**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**
**DOUTORADO EM HISTÓRIA**

**MANOEL NUNES CAVALCANTI JUNIOR**

# "O EGOÍSMO, A DEGRADANTE VINGANÇA E O ESPÍRITO DE PARTIDO": A HISTÓRIA DO PREDOMÍNIO LIBERAL AO MOVIMENTO REGRESSISTA (PERNAMBUCO, 1834-1837)

RECIFE
2015

MANOEL NUNES CAVALCANTI JUNIOR

# “O EGOÍSMO, A DEGRADANTE VINGANÇA E O ESPÍRITO DE PARTIDO”: A HISTÓRIA DO PREDOMÍNIO LIBERAL AO MOVIMENTO REGRESSISTA (PERNAMBUCO, 1834-1837)

Tese de doutorado apresentada à Banca Examinadora da Universidade Federal de Pernambuco como exigência parcial para obtenção do título de doutor em História, junto ao Programa de Pós-Graduação em História.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Suzana Cavani Rosas

Recife
2015

Catalogação na fonte
Bibliotecária, Divonete Tenório Ferraz Gominho CRB4- 985

C377e Cavalcanti Junior, Manoel Nunes.
"O Egoísmo, a degradante vingança e o espírito de partido": a história do predomínio liberal ao movimento regressista (Pernambuco, 1834 – 1837) " / Manoel Nunes Cavalcanti. Junior. – Recife: O autor, 2015.
369 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Prof.ª Dr.ª Suzana Cavani Rosas.
Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós Graduação em História, 2015.
Inclui referências e anexos.

1. História. 2. Regência História. 3. Partidos políticos – Filiação partidária. 4. Administração de província. I. Rosas, Susana Cavani. (Orientadora). II. Titulo.

981 CDD (22.ed.) UFPE (CFCH2015-07)

**Manoel Nunes Cavalcanti Junior**

**"O EGOÍSMO, A DEGRADANTE VINGANÇA E O ESPÍRITO DE PARTIDO":**

**A HISTÓRIA DO PREDOMÍNIO LIBERAL AO MOVIMENTO REGRESSISTA (PERNAMBUCO, 1834-1837)**

Tese apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Doutor** em **História**.

Aprovada em: **04/03/2015**

**BANCA EXAMINADORA**

Prof.ª Dr.ª Suzana Cavani Rosas
**Orientadora (Universidade Federal de Pernambuco)**

Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro Ferraz Barbosa
**Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)**

Prof. Dr. Cristiano Luis Christillino
**Membro Titular Interno (Universidade Estadual da Paraíba)**

Prof. Dr. Marcelo Mac Cord
**Membro Titular Externo (Universidade Federal Fluminense)**

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva
**Membro Titular Externo (Universidade Federal Rural de Pernambuco)**

*Para Nilde, Vinícius e Guilherme,*
*com todo amor e carinho.*

## AGRADECIMENTOS

A conclusão desta tese é o fim de uma jornada que eu não conseguiria ter enfrentado sozinho. Muitas pessoas foram fundamentais para que chegasse até aqui.

Inicialmente agradeço à minha orientadora, Suzana Cavani, pela constante disponibilidade e ajuda nos rumos a serem dados durante minha pesquisa. A ela, o meu muitíssimo obrigado. Da mesma forma agradeço aos integrantes da banca de defesa pelas sugestões visando o enriquecimento deste trabalho. Em especial ao Prof. Wellingotn Barbosa, presente não só na defesa, mas também na qualificação.

Toda minha formação acadêmica se deu no Curso de História da UFPE. Por isso não tenho como esquecer a contribuição dos professores com quem estudei e aprendi a gostar da pesquisa histórica: Socorro Ferraz, Carlos Miranda, Antônio Paulo, Antônio Montenegro, Marc Hoffnagel e tantos outros. Especialmente a Marcus Carvalho, que lá pela metade dos anos 1990 me deu a oportunidade de ser seu bolsista de iniciação científica e abriu o caminho para que eu chegasse até aqui.

Sou grato a André, Maristone e Leonardo, funcionários do Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. A Hildo Rosas pelas dicas e por compartilhar o seu vasto conhecimento de toda aquela documentação. Em especial, agradeço a Emerson pela boa acolhida e constante disposição em ajudar. No LAPEH-UFPE, agradeço a Gerardo e Zé Carlos pela ajuda na pesquisa com os microfilmes.

Não poderia deixar de reconhecer toda minha gratidão ao meu Deus, o qual tem me guiado de forma tão graciosa. Assim como o salmista, posso afirmar que Ele é bom, e que suas misericórdias não têm fim.

Minha gratidão também se estende aos meus familiares. A minha mãe, D. Nina, meus irmãos, Magaly e Jezimiel, e ao meu cunhado Josimar, que sempre me incentivaram e deram as condições necessárias de minha permanência em Recife. Ao meu pai, que não tendo sua vida se estendido até este momento, no entanto é uma inspiração constante no meu viver. Aos meus sobrinhos Marlon, Maiara e Maíra, que compartilharam comigo sua moradia e me presentearam com um lar aqui em Recife.

Estendo os meus agradecimentos aos amigos que fiz durante este tempo. Tive a alegria de estudar com Josetalmo, Josineide, Flávio Albuquerque e Alessandro Meneses. Com Alessandro pude dividir experiências de pesquisa e de vida, além de documentação. Bruno Câmara sempre tinha uma dica valiosa todas as vezes que nos encontrávamos pela Universidade e nos arquivos. Sinto-me privilegiado por ter conhecido pessoas como Paulo

Cadena, Cristiano Christillino, Felipe Souza e Marcelo Mac Cord. De uma forma ou de outra, vocês colaboraram nesta minha caminhada.

Meus agradecimentos também se estendem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – por ter me dado as condições necessárias para me dedicar às pesquisas e construção da tese. Também à FAPESB pelo apoio financeiro, sem o qual este trabalho dificilmente teria chegado a bom termo.

Por fim, agradeço à minha esposa, Nilde, pelo apoio durante estes quatro anos. Sem seu companheirismo, paciência e dedicação eu não conseguiria enfrentar o desafio de um doutorado. Ela e os meus filhos, Vinícius e Guilherme, foram fontes de conforto e inspiração nesta jornada.

## RESUMO

O objetivo principal deste trabalho é analisar o processo político ocorrido durante parte da Regência que levou ao surgimento e consolidação das ideias defendidas pelo movimento regressista. Tomamos por base a província de Pernambuco, onde se desenvolvia uma intricada e complexa luta partidária protagonizada por quatro facções que dominavam o jogo de poder provincial durante a Regência: os liberais moderados ou chimangos, os liberais exaltados, os restauradores ou caramurus, e a oligarquia dos Cavalcanti. Esta disputa se caracterizou pelas aproximações e distanciamentos entre estes quatro grupos, muitas vezes deixando de lado aspectos ideológicos e se concentrando na luta pelo poder puro e simples, pela conquista do poder de mando que levava à ocupação de cargos. O resultado deste processo foi o controle do poder provincial pelos Cavalcanti e seus aliados através da ascensão à presidência do mais velho dos irmãos Cavalcanti, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Em sua administração foi aprovada e implementada a Lei Provincial de 14 de abril de 1836, também conhecida como Lei dos Prefeitos. Esta lei alterou pontos centrais das reformas liberais promovidas até então. Modificou a estrutura da polícia judiciária, acabou com a eleição de oficiais da Guarda Nacional, fez alterações no júri e retirou muitas das competências dos juízes de paz. Acabou por conceder amplos poderes ao presidente da província, carregando em si um conjunto de medidas de natureza centralizadora. Desta forma, a nova legislação promoveu em Pernambuco o que o Regresso somente conseguiu implementar no Império no início da década de 1840, antecipando a centralização que caracterizaria o 2º Reinado.



**Palavras-chave:** Relações de poder; Período Regencial; Regresso; política partidária.

## ABSTRACT

The major objective of this study is to analyze the political process that occurred during a part of the Regency that led to the appearance and consolidation of the ideas advocated by the reactionary movement. It relies on the province of Pernambuco, where was developed an intricate and complex partisan conflict carried by four factions that dominated the power play during the Regency: the moderate liberals, also known as the *chimangos*; the radical liberals; the restorationists, alias the *caramurus*; and the oligarchy of the Cavalcanti. This rivalry was characterized by the approach and detachment among these four groups, often leaving aside ideological issues and focusing in the fight for outright power, the conquest of the power of command that led to the occupation of governmental positions. The consequence of this process was the control of the provincial power by the Cavalcanti family and its allies through the rise of the family's older brother, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, to the presidency. During his administration was approved and implemented the Provincial Act of April 14, 1836, also known as the Mayors' Law. This act amended the central points of the liberal reforms carried out theretofore. Modified the structure of the judicial police, put an end to the election of the National Guard's officers, made changes to the jury and removed many of the competencies of the judges of the peace. Turned out to grant extensive powers to the provincial president, carrying with it a set of measures of centralized nature. Thereby, the new legislation promoted in Pernambuco what the *Regresso* could only implement in the Empire in the early 1840s, anticipating the centralization which characterized the Second Reign.



**Key words:** Power Relations; Regency Period; Regress; Party Politics.

## LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

**AALEPE – Arquivo da Assembleia Legislativa de Pernambuco.**

**ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**

**APEC – Arquivo Público do Estado do Ceará.**

**APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano.**

**BN – Biblioteca Nacional.**

**FUNDAJ – Fundação Joaquim Nabuco.**

**IAHGP – Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.**

**LAPEH-UFPE – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História – Universidade Federal de Pernambuco.**

## LISTA DE QUADROS

**QUADRO 1 –** Divisão civil e judiciária da província de Pernambuco em 1828..... 33

**QUADRO 2 –** Mapa demonstrativo dos eleitores reunidos nos colégios eleitorais da província de Pernambuco, desde 1834 até 1842..... 41

**QUADRO 3 –** Reunião de Termos para funcionamento dos Conselhos de Jurados – 1833.. 44

**QUADRO 4 –** Juízes de direito nomeados para a província de Pernambuco em 1833..... 53

**QUADRO 5 –** Juízes de órfãos e municipais nomeados em 1835..... 55

**QUADRO 6 -** Resultado final das eleições de 1833 para Deputados Gerais por Pernambuco para a 3ª Legislatura (1834-1837)..... 67

**QUADRO 7 -** Resultado final das eleições de 1833 para Conselheiros do Governo..... 68

**QUADRO 8 –** Lista das pessoas que assinaram a petição no Campo dos Canecas, em 17 de janeiro de 1834..... 74

**QUADRO 9 –** Lista dos Deputados Provinciais para a 1ª Legislatura da Assembleia Provincial de Pernambuco..... 161

**QUADRO 10 –** Lista dos seis candidatos mais bem votados para Regente em Pernambuco na eleição de 1835..... 175

**QUADRO 11 –** Distribuição por comarcas dos 520 recrutas a serem dados por Pernambuco em 1835..... 208

**QUADRO 12 –** Votação da 1ª leitura do projeto de prefeitos, em 23 de março de 1836.... 271

**QUADRO 13 –** Nomeações de Promotores e Prefeitos de Comarca após a promulgação da Lei dos Prefeitos..... 282

**QUADRO 14 –** Resultado do Colégio Eleitoral do Recife para Deputados Gerais – 1836.. 291

**QUADRO 15 –** Resultado dos Colégios Eleitorais do Recife e Olinda para Deputados Gerais – 1836..... 292

**QUADRO 16 –** Deputados Gerais eleitos pela província de Pernambuco para a 4ª Legislatura – 1838 a 1841..... 293

**SUMÁRIO**

**INTRODUÇÃO**..... 12

**PARTE 1: A PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO NA DÉCADA DE 1830**..... 28

**Capítulo 1: As divisões e a administração da província**..... 28
1.1 A divisão civil: os municípios..... 31
1.2 A divisão eclesiástica: as freguesias..... 38
1.3 A divisão judiciária: as comarcas..... 42
1.4 A principal autoridade provincial: o presidente de província..... 56

**PARTE 2: ASCENSÃO E QUEDA DOS LIBERAIS**..... 61

**Capítulo 2: Manoel de Carvalho Paes de Andrade e o crepúsculo liberal**..... 61
2.1 O herói liberal chega ao poder..... 68
2.2 A primeira fase: luta contra os restauradores e marcha para a moderação..... 75
2.3 A segunda fase: o embate contra os "anarquistas"..... 80

**Capítulo 3: Um governo e muitos conflitos**..... 111
3.1 Recife..... 111
3.2 Limoeiro..... 118
3.3 Goiana..... 124
3.4 Pajeú de Flores..... 144
3.5 Fim de governo e o isolamento liberal..... 155

**PARTE 3: O NASCEDOURO CONSERVADOR: O REGRESSO EM PERNAMBUCO**..... 156

**Capítulo 4: O quadro político provincial no início de 1835**..... 156
4.1 A Assembleia Provincial e a formação de uma nova elite provincial..... 157
4.2 A primeira eleição para Regente..... 172
4.3 O fim do governo moderado em Pernambuco..... 177

**Capítulo 5: A volta dos Cavalcanti: o Regresso lança suas bases**..... 191
5.1.O homem forte da província..... 193
5.1.1 A luta partidária..... 194
5.1.2 A organização de uma força expedicionária para o Pará..... 200
5.1.3 Pacificando as oligarquias no interior..... 217

**Capítulo 6: O desmonte do arranjo liberal na província**..... 235
6.1 Um novo arranjo político: regressistas x progressistas..... 239
6.2 A Lei dos Prefeitos..... 257
6.2.1 O embate político na Assembleia e na imprensa..... 264
6.2.2 A lei e sua implementação: eleições e reações..... 277

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**..... 302

**FONTES E BIBLIOGRAFIA**..... 308

**ANEXOS**..... 321

# INTRODUÇÃO

Em abril de 1835 as autoridades da vila de Goiana, distante 14 léguas do Recife e nas proximidades da divisa com a província da Paraíba, tomaram conhecimento de mais uma cena de violência que vinha tomando conta da região. Cavalgando por uma estrada a apenas meia légua da vila, o juiz de paz de Goiana, o senhor de engenho Antônio Alves Viana, foi vítima de uma emboscada e atingido por um tiro. Embora ferido com gravidade, Antônio Viana sobreviveria.

No mês seguinte, o juiz de Direito da comarca de Flores, no sertão pernambucano, teria um dos piores dias de sua vida. Antônio de Cerqueira Carvalho teve a sua casa cercada por mais de cinquenta homens armados. Na residência, além do juiz, estavam outros nove homens de sua guarda. O tiroteio que se seguiu deixou um saldo de dois feridos do lado de Cerqueira Carvalho. Diante da força de seus adversários, o juiz não teve outra saída que não a de se render. Humilhado, retirou-se da vila de Flores e foi exilar-se na vizinha comarca de Cimbres.

Dois meses depois, em julho, o salão do júri da capital encontrava-se repleto de pessoas que queriam assistir ao desfecho de um caso envolvendo abuso da liberdade de imprensa. Entre os advogados do autor da ação estava um deputado provincial, Peixoto de Brito. Os defensores do réu eram dois bacharéis que ficariam conhecidos em um futuro próximo: Felipe Lopes Neto Junior e João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu. Embora o julgamento tivesse começado às 11h e se estendido pela tarde e noite, as galerias não ficaram vazias em um só instante. Por volta das 21h, um tiro foi ouvido no recinto. Uma única bala atravessou o corpo de um dos espectadores e acertou a cabeça de outro. Ambos morreram. O tumulto que se seguiu provocou vários feridos, quando muitos saltaram pelas janelas da sala para o pátio do prédio vizinho. O assassino nunca seria identificado.

Estes três casos tinham em comum o fato de serem resultado da luta política travada na província pernambucana em meados da década de 1830. Personificam com perfeição o que será visto no decorrer deste trabalho: o conturbado processo político que o império brasileiro vivia, em especial o que se desenrolava em Pernambuco.

A acirrada disputa política não foi uma característica do período regencial apenas em Pernambuco. Entre 1831 e 1840, praticamente todas as províncias tiveram experiências de lutas intestinas, levantes, manifestações de rua, motins e distúrbios os mais diversos. As paixões suscitadas resultaram em análises divergentes sobre o seu legado e sua natureza.

Ainda no séc. XIX os conservadores enfatizaram a sua instabilidade, a desordem e a insubordinação daqueles anos. Já os liberais preferiram chamar a atenção para o que denominaram de triunfo da liberdade. Segundo Marcello Basile, a primeira perspectiva acabou preponderando na historiografia posterior, atraindo maior simpatia pela ação dos moderados e críticas a um pretenso radicalismo dos exaltados e restauradores.[1]

Novas abordagens abriram caminho para se enxergar a Regência como uma espécie de "laboratório da Nação", nas palavras ainda de Basile. Voltava-se ao debate de uma questão que, segundo José Murilo de Carvalho, era uma constante na história do Brasil: a dicotomia entre centralização e descentralização. No caso específico da Regência, a descentralização predominou sobre a centralização do 1º Reinado. Os poderes localistas saíram vitoriosos com a abdicação de Pedro I, chegando-se a ter em voga uma proposta de Monarquia Federalista que não foi adiante, mas deu o caráter descentralizador ao Ato Adicional de 1834.[2] Para Miriam Dolhnikoff, a discussão sobre descentralização e federalismo no início da Regência levou os liberais a implantarem uma série de reformas que promoveram um novo arranjo institucional para a Nação, com maior espaço de atuação para as províncias e o surgimento nelas de uma elite que intermediaria as relações entre os poderes locais e a Corte.[3] Tais reformas começaram ainda em 1831, com a criação da Guarda Nacional, passaram pela elaboração do Código de Processo de 1832 e culminaram com a reforma constitucional levada a cabo pelo Ato Adicional de 1834.

No entanto, este novo arranjo institucional pautado no federalismo produziu efeitos adversos. À época, tornou-se lugar comum associar a eclosão das diversas rebeliões regenciais às mudanças promovidas pelas reformas. Já em 1835 começou a despontar uma oposição política que pedia uma correção de rumos. Com a eleição de Feijó para dirigir a Regência Una, a oposição que contra ele surgiu formou um movimento batizado de Regresso, liderada por Bernardo Pereira de Vasconcelos e que preconizava a retomada de medidas centralizadoras. Embora Dolhnikoff defenda que o federalismo liberal da década de 1830 tenha saído vencedor e perdurado mesmo após o Regresso, autores como José Murilo de Carvalho e Ilmar Rohloff de Mattos afirmam que a centralização foi o que predominou com as reformas posteriores da década de 1840, a tal ponto que este último batizou a nova era

---

[1] BASILE, Marcello. O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840). In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831 – 1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp. 55-61.

[2] CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados. Escritos de história política**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005. pp. 164-167.

[3] DOLHNIKOFF, Miriam. **O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil.** São Paulo: Globo, 2005.

centralizadora como o *tempo saquarema*, em alusão aos conservadores que a construíram.[4] Como veremos no decorrer deste trabalho, o que ocorreu em Pernambuco dá margens para embasar mais esta segunda posição do que a defendida por Dolhnikoff.

Esta pesquisa tem o seu recorte temporal justamente entre o período de implantação das medidas descentralizadoras do Ato Adicional e a aparição do movimento que defendia sua revisão. Propomo-nos a preencher parte de duas lacunas nos estudos a respeito da Regência. A primeira delas diz respeito a uma questão mais local. A historiografia sobre Pernambuco da primeira metade do séc. XIX tem sido bastante rica nas análises e na produção de uma vasta bibliografia. Começando com 1817, passando pelos conflitos que acompanharam o processo de independência, seguindo com a Confederação do Equador e chegando até à Praieira, em 1848-49. Cobrem, portanto, o período que se convencionou chamar de "ciclo das revoluções liberais". No entanto, quando se trata dos anos da Regência o quadro começa a mudar de figura. A maior parte dos trabalhos existentes sobre Pernambuco neste período se concentra em torno da Guerra dos Cabanos (1832-1835), conhecida como uma das mais importantes revoltas regenciais. O rico processo político, por sua vez, ainda é pouco conhecido e pesquisado. A segunda lacuna está relacionada com o privilégio que a historiografia concede à análise da Regência a partir da luta política desenvolvida na Corte, sede do poder e onde estavam os líderes das três principais correntes políticas da época: os moderados, os exaltados e os restauradores. Quando muito os estudos englobam as províncias vizinhas de Minas e São Paulo, bases eleitorais do grosso da liderança daqueles partidos. A análise do processo político regencial nas duas principais províncias do Norte, Bahia e Pernambuco, necessita ser mais aprofundada, a fim de verificar a dinâmica local e suas relações com os grupos da capital do Império.

Partimos da tese de que a província de Pernambuco foi um campo de prova do modelo de Estado defendido pelos regressistas a partir do momento em que implementou, em 1836, uma legislação provincial de caráter centralizador e que modificou substancialmente as reformas liberais do início do período regencial. Graças à atuação de partidos locais em aliança com os regressistas da Corte, pôs-se em prática o que até então vinha sendo defendido pelos teóricos regressistas. Um conjunto de leis provinciais, sendo a principal delas a Lei de 14 de abril de 1836, promoveu um novo arranjo institucional em que era dado ao presidente da província um amplo poder de nomeação e demissão para cargos essenciais na luta político-

[4] CARVALHO, José Murilo de. op. cit. pp. 155-158. MATTOS, Ilmar Rohloff. **O tempo saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2004.

eleitoral. Assim, os legisladores pernambucanos se anteciparam às reformas centralizadoras que se estenderiam pela década de 1840 em todo o Império.

Tomamos por base, então, o processo político em Pernambuco, dona de respeitável bancada na Câmara dos Deputados. Partimos do pressuposto de que naquela província existiam grupos locais aliados e afinados com os grupos políticos da Corte. São três os grupos ou partidos que comumente a historiografia divide as forças políticas que surgiram com o 7 de abril de 1831. Antes de defini-los, torna-se necessário esclarecer o que queremos dizer com *partido político* naquele período para não se cair em anacronismos. Segundo Max Weber, partido político é tido como uma associação que visa ao fim de "proporcionar poder a seus dirigentes dentro de uma associação e, por meio disso, a seus membros ativos, oportunidades (ideais ou materiais) de realizar fins objetivos ou de obter vantagens pessoais, ou ambas as coisas."[5] Tais características podem ser encontradas nos grupos políticos tanto da Corte como de Pernambuco. Também seguimos o conceito dado por Marco Morel, segundo o qual partido para aquele período seria entendido como um "agrupamento em torno de um líder, ou através de palavras de ordem ou da imprensa, em determinados espaços associativos ou de sociabilidade e a partir de interesses ou motivações específicas, além de se delimitarem por lealdades ou afinidades (intelectuais, econômicas, culturais etc.) entre seus participantes."[6] Jeffrey Needell reforça a compreensão afirmando que a organização dos partidos era diferente do que encontramos nos nossos dias. Caracterizavam-se por um senso de liderança altamente pessoal, pela ausência de uma agenda ideológica e geral, além de uma relação com redes de parentesco e por seus apelos a interesses bem específicos, tais como classe, nacionalidade etc.[7] É com base nisso que chamaremos de *partidos* aos grupos políticos da Regência, tanto no Rio de Janeiro como em Pernambuco. Vale ressaltar que a expressão, para a época, carregava uma conotação negativa. O chamado *espírito de partido* era associado à divisão, ao sectarismo, não condizente com uma visão de unidade que muitos defendiam ser necessária para a Nação. No entanto, os partidos eram uma realidade e a sua prática uma dose de realidade ao idealismo de alguns discursos.

---

[5] WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012. v.1. p. 188.

[6] MOREL, Marco. **O Período das Regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003. p. 32. Para uma discussão mais aprofundada, ver a obra do mesmo autor **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. São Paulo: Hucitec, 2005. pp. 61-98.

[7] NEEDELL, Jeffrey D. **Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857**. Alm. braz. São Paulo, nº 10, nov. 2009. http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-81392009001000001&lng=pt&nrm=iso Acessado em 14.08.2012.

As forças políticas envolvidas na luta que culminou na abdicação de Pedro I, em 7 de abril de 1831, se dividiram em três partidos cujos integrantes se congregavam em torno de diferentes projetos políticos, cada um se posicionando frente à tripartição de soberanias entendida no início do séc. XIX: a soberania do rei, a do povo e a da nação.[8]

O primeiro partido era o dos *moderados* ou *chimangos*, organizados desde 1826 e que, junto com os *exaltados*, formaram um bloco de oposição a Pedro I. Reuniam uma geração recente de políticos cujo núcleo girava em torno da Corte, especialmente nas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Estavam associados a indivíduos originários de setores urbanos e militar. Sua projeção social não era correspondida à participação almejada no governo imperial, sentindo-se pouco ou não representados. Apresentavam-se como seguidores do liberalismo clássico, sendo seus referenciais Locke, Montesquieu, Guizot e Benjamin Constant. Uma vez dirigindo os destinos da Regência, implantaram reformas limitando o poder do imperador, deram maior prerrogativa à Câmara dos Deputados e autonomia ao Judiciário, além de garantir os direitos constitucionais de cidadania, especialmente os civis. Seu alvo era a instauração de uma liberdade moderada que não ameaçasse a ordem imperial.[9] Morel os classifica como defensores de um Estado forte e centralizador, favoráveis à monarquia constitucional, contrários ao absolutismo e ambíguos ante a ideia de revolução.

O segundo ficou conhecido como o dos *exaltados* ou *farroupilhas*. Sua organização data de 1829. Tinham um perfil social mais heterogêneo que os *moderados*, pertencendo normalmente a camadas médias urbanas, especialmente dos profissionais liberais e funcionários públicos civis, militares e eclesiásticos. Sua representatividade nos quadros da elite imperial era muito reduzida. No campo das ideias estavam à esquerda dos *moderados*, sendo inspirados pelo pensamento de Rousseau, Montesquieu e Paine. Procuravam mesclar o liberalismo clássico com ideais da democracia. Defendiam reformas políticas e sociais, tais como a instalação de uma república federativa, ampliação da cidadania política e civil aos segmentos livres da sociedade, abolição gradual da escravidão e uma relativa igualdade social.[10] Destaque também para o fato de seus líderes usarem um discurso de chamamento das camadas pobres a que participassem da vida pública, denunciando a opressão econômica, social e étnica.

---

[8] MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. pp. 61-150. A caracterização destes partidos da Corte seguirá este texto, salvo indicações específicas de outros autores.
[9] BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. pp. 59-61.
[10] Idem, pp. 60-61.

O terceiro era o dos *restauradores ou caramurus*. Na verdade existiam desde a década de 1820 e eram os aliados de primeira hora do imperador. Basile diz que este grupo seguia "a vertente conservadora do liberalismo, tributária de Burke". Eram fortemente contrários a qualquer tipo de reforma da Constituição de 1824, ferrenhos defensores da monarquia constitucional centralizadora.[11] Morel afirma serem eles partidários de uma tendência constitucional de matiz antiliberal, mas sem negar totalmente o liberalismo. Ao lado do Estado centralizador, eram favoráveis ao fortalecimento do poder dos senhores locais, das oligarquias, do clero e de suas clientelas. Por fim, destacavam a soberania monárquica diante das noções de soberania nacional ou popular.[12] Durante a Regência serão também conhecidos por uma defesa e articulações pelo retorno de Pedro I ao trono brasileiro.

Tal caracterização dos partidos no início da Regência nos serve para entender a organização e as delimitações do pensamento destas facções, dando pistas importantes para a compreensão de seus projetos de Nação. Mas isso não impõe a eles fronteiras rígidas, uma vez que seus interesses muitas vezes se intercruzavam. Muito menos pode apagar a realidade de suas diferenças internas. Exemplo deste último é a defesa do federalismo entre os *exaltados*: embora muitos fossem republicanos, outro tanto era favorável ao sistema monárquico.

Estas três correntes políticas da Corte possuíam aliados locais em Pernambuco. Na verdade foram resultado de um desdobramento do processo político que vinha desde a Independência, quando dois grupos se digladiavam pelo poder, representando dois diferentes projetos de Nação. O primeiro era formado pelos partidários de Pedro I, classificado por Carvalho como *centralista*: bem articulados com o projeto pensado no Rio de Janeiro, seus integrantes eram favoráveis à união das províncias sob a batuta do príncipe regente.[13] Tinha como integrantes muitos elementos oriundos da antiga aristocracia açucareira, despontando como líder maior o Morgado do Cabo e futuro Marquês do Recife, Francisco Paes Barreto. O segundo grupo era o dos *federalistas*, interessados principalmente em manter a autonomia provincial que havia sido conquistada com a Revolução do Porto, em 1821. Um de seus principais nomes era o do comerciante Gervásio Pires Ferreira, havendo despontado também o nome de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que seria o presidente da proclamada Confederação do Equador.

---

[11] BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 61.

[12] Para uma análise mais detalhada sobre os restauradores, ver MOREL, Marco. Restaurar, fracionar e regenerar a nação: o Partido Caramuru nos anos 1830. In. JANCSÓ, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. pp. 407-430.

[13] CARVALHO, Marcus J. M. **Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817 - 1824**. In Revista Brasileira de História. v.18, nº 36. São Paulo: 1998. http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01881998000200014. Acessado em 04/05/2012.

O fracasso do movimento de 1824 representou a consolidação do projeto centralizador. O Morgado do Cabo e seus aliados, principalmente os Cavalcanti, ficaram com os louros da vitória e foram bem recompensados por Pedro I.[14] Aos perdedores, reservou-se a perseguição. Paes de Andrade, por exemplo, precisou refugiar-se em um navio inglês e exilar-se, só voltando ao país após a abdicação do Imperador, em 1831.

Quando o Morgado do Cabo se afastou da lida política, os Cavalcanti se tornaram seus herdeiros políticos. Congregando ao seu redor um bom número de famílias de grandes proprietários, interligados entre si por laços de parentesco, os filhos do velho Coronel Suassuna (Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque) souberam manobrar de tal forma que se tornaram personagens preponderantes na luta política, tanto no âmbito provincial como no nacional. Consolidaram o seu poder durante o 1º Reinado, tendo uma relação dúbia com Pedro I: favorecidos em muitos momentos, se chocavam com o imperador quando este tomava medidas que prejudicavam seus interesses locais.[15]

Eram seis os irmãos Cavalcanti. O mais velho era Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (futuro Visconde de Suassuna). Em seguida vinham José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque (futuro Visconde de Albuquerque). Estes três tiveram formação militar. Já os três mais novos, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (futuro Barão de Muribeca) e Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (futuro Visconde de Camaragibe), tiveram formação em Direito (ver **ANEXO 1**).

Entre os centralistas, no entanto, os Cavalcanti não eram os únicos a ter proeminência. Outro nome importante era o de Pedro de Araújo Lima, futuro Visconde e Marquês de Olinda (ver **ANEXO 1**). Foi um dos mais longevos e poderosos políticos do Império. Integrou pela primeira vez um ministério em 1823, em plena crise da dissolução da Constituinte, ocupando a pasta do Império. Era o Gabinete de 14 de novembro, que ficou conhecido como o "gabinete dos três dias", pois só durou até o dia 17 do mesmo mês. O último seria no longínquo ano de 1865, quando assumiu a pasta do Império e organizou o Gabinete de 12 de maio de 1865.[16] O futuro Marquês de Olinda não estava na Corte quando ocorreram os acontecimentos que

---

[14] CARVALHO, Marcus J. M. **Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817 - 1824**.

[15] CARVALHO, Marcus J. M. Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848). In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831 – 1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp. 131-133.

[16] MORAIS, Alexandre José de Mello. **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**. Tomo 2. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed. Da USP, 1982. pp. 563, 567 e 601.

levaram à abdicação em 1831, nem tampouco presenciou o início da Regência. Sua localização tornara-se um mistério. Para Costa Porto, seguindo raciocínio de Câmara Cascudo, ele estaria em Pernambuco, visitando suas bases políticas.[17] Em 1832 já estava de volta à Câmara e à luta política. Novamente ocuparia um ministério, agora após o fracasso do golpe de 30 de julho do mesmo ano. Era o Gabinete de 3 de agosto, liderado por Holanda Cavalcanti. Araújo Lima foi titular da pasta dos Estrangeiros e interino no da Justiça.[18] Durante o período regencial, sua atuação política se dará na oposição. Ao lado do seu conterrâneo Holanda Cavalcanti, Basile o classifica como um dos mais atuantes caramurus da Câmara.[19]

A dobradinha dos Cavalcanti com Araújo Lima compôs a base do grupo centralista, que por sua vez controlou a política pernambucana durante boa parte do 1º Reinado, capitaneando o apoio de poderosas famílias de senhores de engenho e grandes comerciantes da província. A aproximação ou o distanciamento entre estes dois polos de poder a partir dos desdobramentos do 7 de abril de 1831 se tornará um dos fatores preponderantes para o arranjo político e eleitoral em Pernambuco.

Os grandes adversários do grupo centralista eram os liberais federalistas. A repressão do governo imperial aos confederados de 1824 não significou o fim da luta entre estes dois grupos na província. No final da década de 1820 a disputa retomava seu vigor. Centralistas e liberais federalistas se esgrimiam pela imprensa e através da formação de sociedades secretas. As mais conhecidas foram duas. A primeira era a Coluna do Trono e do Altar. De tendência absolutista, concentrou apoiadores do imperador. A segunda, criada para se contrapor àquela, foi a Sociedade Jardineira ou Carpinteiros de São José, formada por liberais.

As eleições de 1828 e 1829 para os novos postos de juízes de paz e para deputados à Câmara foi o palco privilegiado onde essa disputa mais se evidenciou. Ela degringolou, em fevereiro daquele ano, no aparecimento de pasquins e panfletos espalhados pelo Recife com ataques a membros do Governo provincial, ao Imperador e ao Comandante das Armas. Algumas pessoas foram presas por conta disso, como Antonino José de Miranda Falcão, proprietário do Diário de Pernambuco e ferrenho adversário dos "colunas". Este evento antecedeu a tentativa de rebelião que ficou conhecida como "República dos Afogados", quando um pequeno grupo de milicianos e militares, liderados pelos irmãos Luis e João Roma, incitaram o povo a aderir à revolução e lutar pela causa da liberdade. Terminaram

[17] PORTO, Costa. **O Marquês de Olinda e o seu tempo**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1985. pp. 70-72.
[18] MORAES, Alexandre José de Mello. **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**. Tomo 2. p. 572.
[19] BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 63.

sendo perseguidos até a vila de Vitória de Santo Antão e muitos se dispersaram sertão adentro.[20]

Entre os federalistas que atuavam na província, sem dúvida o de maior peso e visibilidade era o comerciante Gervásio Pires Ferreira. Ao seu lado estavam homens como Antonino José de Miranda Falcão, padre Venâncio Henrique de Rezende, José Tavares Gomes da Fonseca e Antônio Joaquim de Mello (ver **ANEXO 1**).

De centralistas e federalistas foi que surgiram, após o 7 de abril de 1831, os partidos locais ligados aos grupos da Corte. Os primeiros deram origem aos restauradores, enquanto que os moderados e os exaltados foram frutos de uma cisão entre os liberais federalistas. Uma característica que distinguia a política pernambucana daquela vivenciada na Corte era o fato da existência de um quarto e poderoso partido: o dos Cavalcanti.[21] Conforme afirmado anteriormente, foram eles um dos principais beneficiados com a vitória de Pedro I sobre a Confederação do Equador. A Abdicação de 1831, que a princípio poderia ser vista como derrota para este grupo, não atingiu significativamente o seu poder. Sua força era pautada no conglomerado de famílias que conseguiram juntar em torno de si (principalmente por laços de parentesco) e pelos cargos que os irmãos chegaram a ocupar (três deles se tornarão senadores). Além disso, tinham laços familiares com políticos da própria província e de outras vizinhas, como Paraíba e Alagoas, e uma vasta rede clientelista que lhes conferia significativo poder eleitoral. Constantemente formavam uma sólida bancada na Assembleia Provincial e na Câmara. O resultado foi uma sólida posição nas constantes lutas pelo poder travadas em Pernambuco no período aqui abarcado. Os Cavalcanti possuíam um aguçado tino político e uma grande capacidade de articular alianças. A princípio a mais natural era com os restauradores de Araújo Lima, com quem compartilhavam a origem comum no centralismo do 1º Reinado. Porém, as aproximações entre eles eram de conveniência e em muitos momentos os dois grupos se distanciariam lutando cada um por seus interesses próprios. Embora divergentes em muitas questões ideológicas, os Cavalcanti não se acanharam em alguns momentos de se aproximarem dos moderados e exaltados, conforme veremos no decorrer deste trabalho. Ao mesmo tempo que a necessidade política ditava uma aproximação, a movimentação política dos Cavalcanti os levou a uma certa autonomia em relação aos demais partidos.

---

[20] Sobre estas eleições e a República dos Afogados, ver CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **"Aí vem o Capitão-Mor": As eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil imperial**. In. Revista Tempo. vol. 07. n.13. Rio de Janeiro: UFF, 2002. pp. 157-187.

[21] Sobre os Cavalcanti, ver CARVALHO, Marcus J. M. **Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817 - 1824**. CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. pp. 131-133.

As alianças e distanciamentos entre estes quatro partidos imprimiram uma dinâmica própria ao processo de luta pelo poder na província de Pernambuco, sendo esta dinâmica regida não somente por ideias comuns, mas principalmente pela busca do poder puro e simples, pela conquista do poder de mando que levava à ocupação de cargos. De início, a Regência alçou ao poder os liberais federalistas, que logo se dividiram entre moderados e exaltados. Assim como ocorreu na Corte, os moderados acabaram se tornando senhores da situação. Os restauradores ficaram na defensiva, ainda mais quando a Guerra dos Cabanos começou a se resolver em favor do governo moderado. Os Cavalcanti conseguiram se equilibrar e manter sua força político-eleitoral. O ápice do poder moderado em Pernambuco veio com a presidência de Manoel de Carvalho Paes de Andrade (1834-1835), que, por ironia da história, se tornaria também o ponto inicial de sua decadência. Uma aliança aparentemente impossível entre exaltados, restauradores e os Cavalcanti levou ao isolamento dos moderados e à volta do controle político da província nas mãos da oligarquia liderada pelos filhos do velho Coronel Suassuna.

Ao mesmo tempo em que se fortaleciam em Pernambuco, os Cavalcanti se aproximaram na Corte do grupo político liderado por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Tinham em comum a oposição contra a Regência de Diogo Feijó e as críticas a alguns pontos das reformas liberais. Esta aliança iria resultar na disseminação em Pernambuco das ideias regressistas gestadas no Rio de Janeiro. Durante presidência do mais velho dos irmãos Cavalcanti, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (1835-1837), foi aprovada a Lei Provincial de 14 de abril de 1836, também chamada de Lei dos Prefeitos. Esta nova lei modificou substancialmente alguns pontos do Código de Processo, dando uma nova cara à organização judiciária na província. Deu-se ao presidente, a partir daí, um amplo poder de nomeação para cargos chave de controle social e que interferiam diretamente nas disputas político-eleitorais. Desta forma, implantou-se precocemente uma legislação provincial centralizadora, fazendo da província uma espécie de campo de teste para o que futuramente seriam as reformas regressistas. Em outras palavras, os Cavalcanti implementaram em Pernambuco um arranjo institucional de princípios semelhantes ao conjunto das reformas centralizadoras que caracterizaria o chamando *tempo saquarema*.

Este trabalho é, portanto, um caminhar pelas trilhas do poder. Segundo Stoppino, o significado mais geral desta palavra se refere à capacidade ou à possibilidade de agir, de produzir efeitos. Torna-se um conceito amplo, podendo abarcar desde indivíduos ou grupos humanos até a fenômenos naturais. Em seu sentido social, o poder é mais específico, indo desde a capacidade geral de agir e chegando à capacidade do homem (ou um grupo) em

determinar o comportamento de outro homem (ou de um grupo). Desta forma, o poder social não é uma coisa ou a sua posse, mas sim uma relação entre pessoas.[22] Segue-se, assim, a perspectiva da teoria relacional do poder, onde este é conceituado como uma "relação entre dois sujeitos, dos quais o primeiro obtém do segundo um comportamento que, em caso contrário, não ocorreria."[23] Esta linha de interpretação, na verdade, acompanha o pensamento weberiano, quando afirma que uma das manifestações do poder é a dominação, definida como a situação em que uma "vontade manifesta" de um dominador quer influenciar as ações de outras pessoas.[24]

Tomando o caminho proposto por Weber, Bobbio vai tipologizar o poder utilizando como critério o meio que o seu detentor se serve para obter os efeitos desejados. Desta forma seriam três os seus tipos básicos.[25] O primeiro é o *poder econômico*, caracterizado pela relação entre proprietários e não-proprietários em um ambiente de escassez. Os primeiros, utilizando-se da posse de determinados bens (principalmente os meios de produção) induzem os últimos a adotar determinada conduta (especialmente no que diz respeito à utilização de sua força de trabalho). O segundo tipo é o *poder ideológico*. É aquele poder oriundo da posse de certos conhecimentos ou códigos de conduta através dos quais se exerce uma influência no comportamento de outros. Com isso, consegue-se fazer com que os membros de determinado grupo façam ou deixem de fazer determinada ação. O terceiro tipo é o *poder político,* cuja característica principal é o fato de ser o único poder em condições de recorrer, em última instância, à força para chegar aos efeitos desejados. Tal condição se relaciona com o fato deste poder político deter o monopólio do uso da força. Foi a partir desta constatação que Weber definiu o que comumente é utilizado para explicar o surgimento do Estado moderno: ele passa a existir no momento em que concentra o monopólio da coação física legítima.[26] Embora não se neguem as fronteiras maleáveis e as interligações destes três tipos de poder, nossa pesquisa se concentrará no poder político.

Assim como no Império, em Pernambuco vivia-se um contexto de luta para se ver o rumo a ser dado na construção de um Estado nacional. As diferentes facções políticas se digladiavam em torno dos seus interesses e propostas, tornando o período regencial um

---

[22] STOPPINO, Mario. Poder. In. BOBBIO, Noberto. **Dicionário de Política**. 13.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010. vol.2. pp. 933-934.
[23] BOBBIO, Noberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 78.
[24] WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. v.2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009. pp. 187-193.
[25] BOBBIO, op. cit., pp. 82-85.
[26] WEBER, op. cit.. v.2. pp. 525-529.

quadro inequívoco de apelo à força para resolver as diferenças políticas que pareciam ser insuperáveis. Havia choques e ameaças constantes entre aquelas facções. Na província de Pernambuco a situação não era diferente. A sobrevivência de um determinado grupo e o atendimento aos seus interesses imediatos passavam necessariamente pelo controle dos instrumentos de força do Estado, tais como o Corpo de Municipais Permanentes, a Guarda Nacional e a polícia. Sem este controle do aparelho coator não haveria possibilidade de alcançar a legitimação do poder através das eleições e, consequentemente, a sustentação da rede clientelista por meio da repartição das benesses do Estado.

A partir dos pressupostos da chamada Nova História Política, procuramos enriquecer a análise incorporando as novas perspectivas trazidas por outras áreas do conhecimento, tal como a História Cultural. Seguindo a trilha da cultura política, sob a perspectiva clássica de Berstein, podemos compreender o comportamento dos diversos atores políticos e suas identidades a partir das diferentes culturas políticas existentes no período. Cada uma delas sendo formada por uma base filosófica e doutrinal, uma leitura comum do passado histórico, uma visão institucional, uma concepção ideal de sociedade e um discurso.[27] Peguemos, como exemplo, os exaltados e moderados pernambucanos. Eles se achavam herdeiros das tradições revolucionárias de 1817 e 1824. No entanto, os exaltados se consideravam mais puros, a tal ponto que continuavam a se autodenominar de *patriotas*. Para eles, os moderados eram traidores que deixaram pelo caminho muitos daqueles ideais. Por outro lado, os dois grupos se aproximarão no discurso em defesa das reformas liberais e da manutenção do arcabouço institucional por elas produzido. Os Cavalcanti e os restauradores, por sua vez, se aproximarão no discurso de condenação dos resultados produzidos por aquelas reformas, o que resultará em uma reforma centralizadora.

Ainda no campo das questões culturais, o comportamento político pode ser identificado quando usamos a perspectiva metodológica da Micro-História defendida por Ginzburg.[28] Na análise da documentação, procuramos identificar os diversos fios soltos e, a partir disto, tecer a trama da política pernambucana regencial. A redução da escala de análise nos permite ver como os diferentes atores desta trama usavam dos mais variados instrumentos e circunstâncias na luta política diária. Eventos já conhecidos, como as Carneiradas de 1835, e outros aparentemente insignificantes, como a comemoração de datas cívicas e um atentado no salão do júri em 1836, carregam em suas minúcias um significativo potencial de

[27] BERSTEIN, Serge. A cultura política. In. RIOUX, Jean-Pierre e SIRINELLI, Jean-François. **Para uma História Cultural.** Lisboa: Estampa, 1998. pp. 349-363.
[28] Ver GINZBURG, Carlo. **Relações de força: história, retórica, prova**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e História**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

explicação sobre o quadro geral da política provincial e suas culturas políticas. Com isso, a pretensão não é reconstituir o passado tal qual aconteceu, dado ser isto impossível, mas reconstruir com as possibilidades documentais um capítulo dos mais interessantes da história política dos oitocentos no Brasil e, especificamente, em Pernambuco.

Reconstruir a trajetória dos partidos em Pernambuco é também enveredar pelos caminhos tomados por seus protagonistas, refazendo o percurso de suas carreiras políticas desde praticamente o seu início. A metade da década de 1830 é o ponto de partida da vida política de importantes figuras do círculo do poder em Pernambuco e no Império, tais como Nabuco de Araújo, Nunes Machado, Peixoto de Brito, os irmãos Vilela Tavares, Urbano Sabino, dentre outros. E aqui encontraremos uma das práticas mais características da política no Brasil: a mudança de lado. Prática não somente provincial, mas nacional; muito bem destacada nas palavras carregadas de ironia do senador Alves Branco em 1839, quando das discussões sobre a Lei de Interpretação do Ato Adicional. Acusado de mudança de opinião pelo seu colega de senado Bernardo Pereira de Vasconcelos, Alves Branco respondeu afirmando: "Há de me perdoar o nobre senador; se eu tivesse mudado de opinião, não teria feito mais que imitar aos grandes luzeiros do império, que todos os dias se prezam de mudar de opinião, e neste negócio particularmente há mudanças de opiniões notáveis."[29]

As disputas políticas entre os partidos, as manobras e como se posicionavam frente a questões provinciais e gerais podem ser identificadas em uma instituição criada em 1834, a Assembleia Provincial. Ela foi fruto das reformas do Ato Adicional e um marco das ideias federalistas no Império, significando para as províncias uma relativa autonomia frente ao poder central. Em Pernambuco ela foi instaurada em 1835, substituindo os antigos Conselhos das Províncias e de Governo. A divisão partidária da província se refletirá na sua composição e nos embates que dali em diante ocorrerão nas suas sessões. Segundo Miriam Dolhnikoff, as Assembleias foram fruto do projeto dos liberais moderados que buscava implementar uma distribuição equilibrada do aparelho de Estado pelo território, sendo um projeto nacional capaz de articular as diversas elites provinciais e inseri-las no jogo do poder imperial. Elas também funcionaram como o motor de geração e desenvolvimento destas elites provinciais, a fim de submeter a estas as antigas elites locais, que eram historicamente desestabilizadoras.[30]

A importância da Assembleia Provincial para aquele período pode ser medida através do impacto que suas decisões provocaram na organização do poder político provincial. O

---

[29] "Discurso do Sr. Senador Alves Branco, na interpretação do ato adicional". In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/08/1839, nº 173.
[30] DOLHNIKOFF, Miriam. **O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil**. pp. 81-83.

exemplo mais emblemático foi a já citada Lei Provincial de 14 de abril de 1836, que criou a figura do Prefeito de Comarca. A princípio criado para tentar resolver o problema crônico da segurança pública, tornou-se uma importante ferramenta de controle e de coação voltado principalmente para grupos subordinados. Embora fossem os prefeitos e os seus auxiliares, os subprefeitos, o que mais se sobressaíram nesta lei, ela também mexeu em pontos essenciais na estrutura do poder na província. Os legisladores provinciais mexeram em dois pontos nevrálgicos: tiraram poderes de polícia dos juízes de paz, os repassando aos prefeitos, e acabaram com as eleições de oficiais da Guarda Nacional, transferindo o poder de nomeação para o presidente da província. Isso traria mudanças significativas para o funcionamento do poder na província a partir da entrada em vigor daquela lei.

O poder concedido ao presidente da província por esta Lei dos Prefeitos tocaria em um dos pilares da cultura política da época: o clientelismo. Por meio das relações clientelistas os partidos buscavam apoio político em troca de empregos, vantagens fiscais, isenções e outras concessões de benefícios públicos.[31] Era ele o fio que compunha a malha de um esquema de poder, onde o homem livre mais simples do Recife ou de uma vila do interior se ligava ao grupo que estivesse controlando o Estado na corte do Rio de Janeiro. Pelo clientelismo podia-se ganhar ou perder muita coisa. Desde uma fonte de sustento da vida até a estabilidade do cotidiano. Estar do lado certo poderia significar fugir a determinadas obrigações que trariam tranquilidade diária e abrigo em uma rotina segura. Por outro lado, caindo do lado errado, a vida de um indivíduo corria o risco de se transformar em um inferno de incertezas.

Para se sustentar, as relações clientelistas necessitavam, de um lado, do poder de barganha (oferecer benefícios), e, do outro, de poder para controlar e coagir os subordinados. No primeiro aspecto, o partido precisava do controle dos principais cargos de mando, cuja cereja do bolo era o de presidente da província. No segundo, ter controle sobre o aparato policial. Para este segundo aspecto, duas instituições serão fundamentais: a Guarda Nacional e o recrutamento para 1ª linha. Ambas tinham um amplo raio de ação. A Guarda Nacional atingia a todos os que tivessem uma renda mínima equivalente ao do votante, enquanto o recrutamento abarcava aqueles que estivessem na fronteira da renda de votante e os que ficassem abaixo dela, ou seja, o homem livre pobre. Estes dois instrumentos de controle social se tornaram indispensáveis no jogo político. A Guarda Nacional, típico instrumento patrimonialista, não dava apenas status aos seus oficiais, mas poder e influência sobre um grande número de subordinados. Já o recrutamento servia para o Estado punir e controlar, se

[31] CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados. Escritos de história política**. p. 258.

tornando um terror para os que pudessem ser por ele alcançados. Foi amplamente utilizado em Pernambuco no momento em que a Regência enfrentava a necessidade de homens para combater as revoltas da Cabanada, Sabinada e Farroupilha.

As fontes pesquisadas nos possibilitaram levantar os dados necessários para a reconstrução do quadro político do período e a luta interpartidária. A disponibilidade de informações da internet permitiu o uso de livros há muito esgotados e possuidores de rico conteúdo para o estudo do tema desta pesquisa. Hoje facilmente se acessa, por exemplo, os Anais da Câmara e do Senado, bem como livros cuja publicação remonta ao séc. XIX.

Nos manuscritos buscamos as informações sobre os diferentes eventos aqui analisados, especialmente os relatos do ponto de vista das autoridades. Estes manuscritos pertencem ao acervo de três instituições pernambucanas. No Arquivo da Assembleia Legislativa de Pernambuco (AALEP) foram vistas petições. No Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP) pesquisamos a Coleção Tribunal da Relação e os Fundos Visconde de Camaragibe e Instituto Arqueológico. No Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano (APEJE) levantamos material de pesquisa nas seguintes coleções: Assuntos Eclesiásticos, Correspondências para a Corte, Coleção Diversos I, Juízes de Direito, Juízes de Paz, Ofícios do Governo, Guarda Nacional, Polícia Civil, Prefeituras de Comarca, Registros de Ofícios e Tesouraria da Fazenda.

Por sua vez, as fontes impressas se concentraram em jornais e revistas. Os jornais são ricas fontes para o acompanhamento das lutas políticas e do discurso partidário. No rastreamento de nomeações, o Diário de Pernambuco foi fundamental. A partir de 1835 ele se funde com o Diário da Administração e passa a divulgar o dia a dia do governo, reservando uma seção para o expediente da administração provincial. Ele foi pesquisado no Laboratório de Pesquisas Históricas da UFPE (LAPEH) e na Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ). Na Hemacoteca do APEJE, foram pesquisados exemplares dos seguintes jornais: A Ponte da Boa Vista, A Quotidiana Fidedigna, A Razão e a Verdade, A Voz do Bebiribi, Constituição e Pedro 2º, Escudo da Monarquia Constitucional, O Anti-Regressista, O Aristarco, O Republicano Federativo e O Velho Pernambucano. Da Biblioteca Nacional vimos exemplares dos jornais O Sete d'Abril e Aurora Fluminense. Foram vistas as Coleções de Leis Provinciais de Pernambuco (APEJE), Ceará (APEC) e de São Paulo (ALESP). As Leis Imperiais foram consultadas, primordialmente, por meio da internet.

O texto da tese é dividido em três partes. Na primeira há um capítulo, intitulado ***As divisões e a administração da província***, com uma panorâmica sobre como era organizado o território pernambucano na década de 1830. Na divisão civil veremos como se configuravam

os municípios e a organização das câmaras de vereadores. Na divisão eclesiástica enfatizaremos o papel eleitoral das diversas freguesias da província, analisando a organização de seus colégios eleitorais. Por sua vez, na divisão judiciária trataremos da organização das comarcas e dos diversos agentes existentes em sua estrutura, tais como os juízes de direito, juízes de paz e juízes municipais. Ao final do capítulo, analisaremos as atribuições da principal autoridade provincial: o presidente de província.

A segunda parte trata do processo de enfraquecimento e isolamento dos liberais moderados locais, ao mesmo tempo em que toma corpo uma aliança entre os seus adversários. É composta por dois capítulos. O capítulo 2, ***Manoel de Carvalho Paes de Andrade e o crepúsculo liberal***, mostra a ascensão à presidência do antigo herói liberal da Confederação do Equador, sua luta contra os cabanos e a resistência ao seu governo que resultou nas Carneiradas de 1835. O capítulo 3, ***Um governo e muitos conflitos***, é dedicado à análise do processo de isolamento dos moderados a partir dos conflitos que eclodiram tanto em Recife como em algumas comarcas do interior. Tais eventos serão tomados como fio condutor para o entendimento das turbulentas relações entre os partidos pernambucanos.

Na terceira e última parte o foco é o desenvolvimento do Regresso na província. Foi dividida em três capítulos. O capítulo 4, ***O quadro político provincial no início de 1835***, trata de uma análise da luta política pernambucana em 1835, com ênfase no início dos trabalhos legislativos da Assembleia Provincial e no processo eleitoral que se desenvolveu na província para a escolha do novo regente. Desta forma teremos subsídios para observar como os Cavalcanti estabeleceram uma rede de alianças que levou ao escanteamento dos moderados do poder provincial. O capítulo 5, ***A volta dos Cavalcanti: o Regresso lança suas bases***, lida com a ascensão à presidência dos Cavalcanti na pessoa do mais velho dos irmãos, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Veremos como ele lidou com a incumbência de auxiliar o governo central na luta contra os rebeldes do Pará e na pacificação das lutas oligárquicas no interior de Pernambuco. O capítulo 6, ***O desmonte do arranjo liberal na província***, é o último, onde se analisa o envolvimento dos Cavalcanti no desenvolvimento do Regresso na província. Em aliança com o grupo de Bernardo Pereira de Vasconcelos na Corte, eles utilizaram do seu domínio na política local para aprovar uma legislação provincial que praticamente desmontaria o arranjo das reformas liberais, fazendo pela primeira vez uma experiência ampla e bem sucedida de leis que antecederiam em alguns anos as reformas regressistas que serviram de base para o 2º Reinado.

# PARTE I
# A PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO NA DÉCADA DE 1830

## 1. AS DIVISÕES E A ADMINISTRAÇÃO DA PROVÍNCIA

Em meados da década de 1830 Pernambuco era uma das dezoito províncias que compunham o Império do Brasil. Sua principal força econômica, o açúcar, experimentava um novo período de riqueza, mas insuficiente para estancar o rápido avanço do café como principal produto de exportação. O algodão, desde meados do séc. XVII, trouxe novo fôlego para a economia regional, onde também se destacava, desde há muito tempo, a criação de gado.

O território pernambucano já estava delimitado praticamente naquilo que conhecemos hoje. Durante boa parte do período colonial a então Capitania de Pernambuco tinha uma extensão maior do que a que possuía na década de 1830. Eram parte do seu território as chamadas Comarcas do São Francisco e das Alagoas. Estavam debaixo de sua jurisdição as Capitanias da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Mudanças econômicas e demográficas, especialmente provocadas pela expansão da cultura algodoeira, fizeram com que o governo português promovesse um reordenamento administrativo e judicial, tornando autônomas as Capitanias do Ceará e da Paraíba em 1799. Em 1817, como consequência do movimento revolucionário de março, D. João VI desmembrou a Comarca das Alagoas e a tornou uma Capitania. No ano seguinte, o Rio Grande do Norte também foi desligado da jurisdição pernambucana e passou a ser Capitania autônoma.[32] Para completar o quadro, como punição pelo movimento da Confederação do Equador de 1824, já no Império, Pernambuco perderia a Comarca do São Francisco inicialmente para Minas Gerais e depois para a Bahia, numa decisão provisória de Pedro I que acabou por se tornar permanente. Apesar destes desmembramentos, Pernambuco manteria fortes laços culturais, políticos e econômicos com estas regiões.

Do ponto de vista geográfico, tradicionalmente o território de Pernambuco é dividido em três áreas: zona da mata, agreste e sertão.[33] A primeira delas se estende do litoral até os

---

[32] BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Editora Hucitec / FAPESP, 2005. pp. 382-384.

[33] Para uma análise mais circunstanciada desta classificação, ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste.** 7.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

limites do planalto da Borborema. Região tida como porta de entrada da colonização europeia, suas condições naturais permitiram o desenvolvimento, desde o século XVI, de uma economia pautada em torno da cana de açúcar. Os engenhos se espalharam pela região. A parte ao sul do Recife, denominada de mata úmida, concentrou os maiores e mais ricos engenhos. Já a parte ao norte, por razões de sua menor média de precipitação pluviométrica, ficou conhecida como mata seca. Seus engenhos não tinham a opulência dos seus congêneres da mata sul. O agreste é tido como uma região intermediária. Do outro lado da Borborema, possui áreas mais úmidas e outras mais secas, à medida em que se aproxima do sertão. Foi uma região de ocupação mais tardia, com um povoamento mais intenso a partir do fim da ocupação holandesa na primeira metade do século XVII. Inicialmente com o predomínio da pecuária, sua economia foi alavancada com o desenvolvimento da cultura do algodão em meados do século XVIII. Já o sertão abarca a maior extensão do território pernambucano. Sua ocupação esteve ligada, principalmente, à expansão da pecuária. Caracterizada pelos ciclos das secas, a criação de gado foi seu motor econômico principal, tendo sido também alcançada pelo aumento da área de cultivo do algodão a partir do séc. XVIII.

Embora seja esta tripartição do território pernambucano a mais familiar das suas classificações, na década de 1830 o costume era se referir apenas à mata e ao sertão ou "centro". O planalto da Borborema separava a província em dois "países" totalmente diferentes, no dizer de José Bernardo Fernandes Gama. Segundo ele, se um viajante que estivesse vindo do litoral e atravessasse aquela barreira natural, acharia que foi "arrebatado por um braço invisível, [...] de improviso foi transportado para outro país inteiramente novo, diferente em clima, vegetação, enfim em tudo diverso daquele, que a duas horas pisava".[34] Eram como que duas civilizações distintas. Havia o litoral e o "interior". E a visão que se tinha deste último, para muitos, não era nada edificante. Aquela região seria sinônimo de ignorância, brutalidade e incivilidade. Foi por esta ótica que o editor do Diário de Pernambuco classificou a região. Do ponto de vista da instrução, segundo o escritor, o litoral das principais províncias (Rio, Bahia, Pernambuco e Minas) ainda possuía "algumas luzes" trazidas pelo comércio externo. O restante dos povos, principalmente "os do interior", encontravam-se "em um estado tão grosseiro, brutal, e montezinho, que apenas se extrema da vida nômade dos selvagens".[35]

---

[34] GAMA, José Bernardo Fernandes. **Memórias históricas da província de Pernambuco.** Tomo I. Pernambuco: Tipografia de M. F. de Faria, 1844. pp. 3-4.
[35] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/12/1835, nº 253.

Os habitantes do sertão demonstravam se sentir preteridos nas atenções do governo. Ao final dos trabalhos do primeiro ano de funcionamento da Assembleia Provincial, o deputado Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, que também era tenente coronel da Guarda Nacional de Garanhuns e havia comandado a chamada Força do Centro contra os Cabanos, mandou publicar uma carta no Diário de Pernambuco prestando contas de suas ações.[36] Consciente de que sua eleição se deveu aos votos do sertão, afirmou ter procurado atender às mais urgentes necessidades daquela região, que no caso era a reforma das divisões judiciárias das comarcas e termos feita pelo Conselho do Governo em 1833. Segundo o deputado, tal organização judiciária era imperfeita e contrária aos interesses dos seus habitantes, que já haviam mandado duas representações ao governo provincial e uma à Assembleia Geral solicitando providências. "Mas como infelizmente, o que sempre tem acontecido, os clamores dos Habitantes do Sertão são fracas vozes, que se perdem na distância, que os separa do Governo." Até surgiu um projeto na Assembleia Provincial de autoria do deputado padre Francisco José Correa Lourenço que tentava dar nova forma à divisão judiciária naquela região. A Comissão de Estatística deu seu parecer e este foi aprovado com poucos votos. No entanto, era assunto que não despertava grande interesse na Casa. O projeto só entrou para a ordem do dia em fins de maio, por insistência de ambos os deputados. Depois de muita protelação, foi posto em discussão. Acabou sofrendo oposição de uma maioria dos seus demais colegas. Alguns levantaram dúvidas, outros exigiram esclarecimentos que demandavam tempo e demora, outros agiram com desprezo. Para Lourenço Bezerra, a Assembleia foi indiferente aos interesses dos habitantes do sertão, que continuariam a sofrer com os inconvenientes de uma imperfeita divisão judiciária. O cidadão continuaria a andar léguas e dias para desempenhar suas funções de juiz, jurado e outros. E ele termina sua correspondência lamentando o fato dos deputados provinciais terem consumido tanto tempo com questões individuais, de pouca importância e de favores, mas não se interessarem em resolver o problema do sertão.

Outro exemplo foi dado pelos vereadores da vila de Flores do Pajeú. Quando o lugar de vigário da freguesia ficou vago pela morte do padre João de Santana Rocha, a Câmara Municipal apoiou para substituí-lo o padre João Evangelista Leal Periquito, que havia ficado em primeiro lugar na escolha realizada pelo Bispo Diocesano. O presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade manobrou no Conselho do Governo e nomeou o padre Plácido Antônio da Silva. Foram várias representações encaminhadas pelos vereadores para a

[36] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/06/1835, nº 105.

presidência e para a Assembleia Provincial solicitando a posse do padre Leal Periquito. Não foram atendidos. Na mesma época a Regência nomeou como Comandante das Armas da província o tenente coronel Antônio Correia Seara. Ele era detestado pelos vereadores do Recife, que enviaram uma representação à presidência e ao Conselho do Governo se opondo a sua posse. E Seara não tomou posse. Os vereadores de Flores tomaram estas duas atitudes para demonstrar como os sertanejos não eram considerados pelo governo provincial.

> "Os sertanejos de Pajeú têm pedido e rogado pelos meios legais o deferimento de sua justíssima pretensão, tanto à Assembleia Provincial, que julgou abandoná-los, por não precisar, por agora, deles, como ao governo civil, que mais se liberaliza com os povos da Capital do que com os do Centro, que têm esgotado os meios mais conciliatórios em sua defesa. Enfim, Exmo. Senhor, a Câmara do Pajeú tem as mesmas atribuições que a do Recife e seus Membros. Por serem sertanejos, não têm menos honra e não merecem menos consideração do que os pracianos."[37]

Em termos de organização, o território era, à época, dividido de diferentes maneiras. De acordo com Figueira de Mello existiam basicamente três: a divisão civil (municípios), a judiciária (comarcas) e a eclesiástica (freguesias).[38] Para se entender esta organização no Império é preciso considerar o fato de que cada divisão se sobrepunha à outra. Tomemos um exemplo: a freguesia era ao mesmo tempo uma unidade eclesiástica, unidade eleitoral e, em determinados momentos, área de jurisdição do juiz de paz (elemento integrante da ordem judiciária). Vejamos separadamente cada uma delas.

### 1.1 A divisão civil: os municípios

Segundo dados de Figueira de Mello, a província de Pernambuco possuía treze municípios em 1828 (ver **QUADRO 1**). Esta composição se modificaria na década seguinte com a implantação do Código de Processo Criminal de 1832. No ano seguinte o Conselho de Governo elevou quatro povoados à condição de vilas, surgindo assim quatro novos municípios: Nazaré da Mata, Rio Formoso, Bonito e Brejo.[39] No decorrer da década o

---

[37] Ofício da Câmara Municipal de Flores ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 15/09/1835. Apud SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. pp. 125-127.

[38] MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** (Reedição da publicação datada de 1852). Recife: Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco, 1979. Observando-se o sumário da obra, percebe-se que Figueira de Mello dividiu seu trabalho justamente desta forma.

[39] Atas das sessões ordinárias do Conselho do Governo em 17 e 20 de maio de 1833. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. Recife: Assembleia Legislativa de Pernambuco; CEPE, 1997. v.2. pp. 243-247.

município de Itamaracá foi extinto e incorporado ao de Igaraçu, enquanto que o de Flores foi dividido e criado no sertão, em 1838, o município da Boa Vista. No final da década de 1830, portanto, o território pernambucano possuía dezessete municípios.

Até 1834 cabia ao Conselho Geral da província deliberar sobre a criação de municípios. Com a implantação das Assembleias Provinciais, em 1835, tal responsabilidade passou a esta nova instituição. Fora os interesses políticos em torno da questão, para que uma povoação fosse elevada a vila e assim surgisse um novo município era preciso atender a alguns pré-requisitos. Como foi o Conselho de Governo que implementou as novas diretrizes do Código de Processo em 1833 e criou quatro novas vilas, estes conselheiros passaram a receber demandas de outras localidades. Um dos casos foi o da povoação de Altinho, no agreste, pertencente ao município de Garanhuns. Os habitantes do lugar encaminharam uma representação assinada por 64 cidadãos pedindo que a povoação fosse elevada a vila. Os motivos apresentados no documento apontavam para a sua boa localidade, clima benéfico e população numerosa, dentre outros. A resposta do Conselho começava reafirmando que quem decidia tais questões era o Conselho Geral de província. Mesmo assim apontou os critérios que deveriam ser seguidos para justificar uma mudança no status do povoado. Havia a necessidade da marcação de renda ou patrimônio com que a população pudesse realizar as obras e outras coisas necessárias a uma municipalidade, tais como a casa da Câmara, a casa de reunião do Conselho de Jurados, cadeia, casa de correição e casa com escrivaninha, cama, louça e mobília necessárias ao serviço do juiz de direito quando fosse à reunião dos jurados. Outro item importante era a viabilidade econômica. Os cidadãos do povoado deveriam indicar a capacidade da futura vila de cobrir as despesas indispensáveis do governo municipal e do pagamento dos seus empregados e outras obras municipais, "sem o que não se devem criar Municipalidades, que depois se veem em estado de não poderem desempenhar as funções para que foram criadas, como acontece com a maior parte das que existem".[40]

Dos dezessete municípios existentes na província no final da década de 1830, havia três cidades (Recife, Olinda e Goiana) e catorze vilas (ver **ANEXO 2**). O maior e mais importante destes municípios era a capital, Recife. A antiga povoação foi elevada a vila e município por Carta Régia de 19 de novembro de 1709, chegando a cidade somente por Carta Imperial de 8 de março de 1823. Seu núcleo urbano principal era composto pelas freguesias de São Frei Pedro Gonçalves (o bairro do Recife), Santo Antônio do Recife e do Santíssimo

[40] Ata da sessão ordinária do Conselho do Governo em 10 de setembro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 327-330.

Sacramento da Boa Vista (ver **ANEXO 3**).[41] Eram as três áreas mais densamente povoadas na época, concentrando também os negócios e o comércio. No bairro do Recife se localizava o porto, o que levou ao predomínio naquela região dos negócios relativos ao comércio de exportação e importação. Na ilha de Santo Antônio havia duas áreas bem distintas. Ao norte da ilha, o bairro de Santo Antônio era predominantemente comercial, sediava muitas repartições da burocracia provincial e concentrava uma população mais abastada. Já o sul, onde se localizava o bairro de São José, a opulência era menor. Pelas suas características econômicas, os bairros de Santo Antônio e Recife concentravam a maior parte da comunidade portuguesa da capital. Na área do Forte das Cinco Pontas, tradicional ligação entre a ilha de Santo Antônio e a região dos Afogados, concentrava-se uma população de baixa renda, que muita dor de cabeça dava às autoridades quando era arregimentada para engrossar manifestações políticas.[42]

**QUADRO 1 –** Divisão civil e judiciária da província de Pernambuco em 1828

| **Comarcas** | **Municípios** | **Nº de Povoações** | **Almas** | | **Total de Almas** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Livres** | **Cativos** | |
| 1ª Recife | Recife | 11 | 26.467 | 11.692 | 38.159 |
| | Cabo | 5 | 2.293 | 446 | 2.739 |
| | Sirinhaém | 7 | 3.097 | 429 | 3.526 |
| | Santo Antão | 5 | 902 | 320 | 1.222 |
| 2ª Flores | Flores | 12 | 1.389 | 239 | 1.628 |
| | Garanhuns | 8 | 2.327 | 329 | 2.656 |
| | Cimbres | 8 | 1.409 | 260 | 1.689 |
| 3ª Olinda | Olinda | 4 | 4.914 | 1.839 | 6.753 |
| | Igaraçu | 3 | 1.507 | 366 | 1.873 |
| | Pau d'Alho | 4 | 1.073 | 338 | 1.411 |
| | Limoeiro | 5 | 817 | 185 | 1.002 |
| | Goiana | 12 | 3.684 | 998 | 4.682 |
| | Itamaracá | 16 | 4.203 | 648 | 4.851 |
| **Somas** | 13 | 100 | 54.082 | 18.089 | 72.171 |

**Fonte:** MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** p. 184.

[41] A freguesia de Santo Antônio só será dividida na década de 1840, ficando a ilha com duas: as freguesias de Santo Antônio e de São José.

[42] Para uma análise mais detalhada sobre o Recife deste período, ver CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo – Recife, 1822 - 1850**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998, especialmente a Parte I. CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. **"Praieiros", "Guabirus" e "Populaça": As eleições gerais de 1844 no Recife**. Dissertação de mestrado, CFCH, UFPE, 2001, especialmente o capítulo 1.

Nos seus arredores ficavam três povoações: a de Afogados, da Várzea e de Santo Amaro de Jaboatão.[43] A primeira se localizava em uma área de transição, ligando a área urbana a caminhos que levavam ao interior da província. O povoado da Várzea era um pouco mais distante, distanciando-se duas léguas do Recife. Naquela região ainda existiam muitos engenhos, sendo um de seus ilustres moradores Francisco de Carvalho Paes de Andrade, futuro presidente da província e irmão de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que fora presidente da Confederação do Equador. Os Paes de Andrade teriam ali um importante reduto eleitoral. Francisco de Carvalho foi eleito o seu primeiro juiz de paz, no ano de 1829.[44] Distante da capital cinco léguas, estava a povoação de Santo Amaro do Jaboatão. Assim como a Várzea, nas terras desta freguesia existia um número elevado de engenhos. O mais célebre deles era o engenho Suassuna, do velho Coronel Suassuna e que foi herdado pelo seu filho Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, futuro Visconde de Suassuna.

A povoação mais afastada do Recife era a de São Lourenço da Mata, distante seis léguas. O município do Recife possuía ainda outras povoações e localidades que começavam a ser ocupadas. Entre as primeiras estavam as de Boa Viagem, Loreto (Curcuranas) e Caxangá. As localidades bem conhecidas eram o Jiquiá, Ipiranga, Remédios, Bongi, Madalena e Torre.

A segunda cidade da província correspondia ao município de Olinda. Não era mais opulenta como no passado, quando concentrava a fina flor dos senhores de engenho do período colonial. Havia perdido muito da sua importância, passando aos poucos a viver à sombra da cidade irmã e vizinha. Sediava o curso jurídico, mas até o Bispo preferiu transferir sua residência oficial para o Palácio da Soledade, no Recife. Seu território também foi sendo abocanhado pela capital. Em dezembro de 1817 perdeu as terras de Afogados e da Boa Vista. Depois vieram as terras das freguesias da Várzea, Santo Amaro de Jaboatão e parte de São Lourenço, em 1833. Em 1843 perderia o Poço da Panela também para o Recife.

As povoações localizadas no território do município de Olinda eram as de Arrombados (ao sul), Rio Doce (ao norte, na foz do rio de mesmo nome), Beberibe e Paratibe. Ligados ao Poço da Panela havia as localidades de Casa Forte, Aflitos, Monteiro e Ponte d'Uchoa.

Seguindo para o norte, em direção à região conhecida como mata seca, havia dois municípios: Igarassu e Goiana. Ambos ficavam em áreas predominantemente de exploração da cana de açúcar. Os engenhos ali localizados, porém, não tinham o vigor dos seus

[43] Em 1837 a freguesia da Várzea seria extinta e parte de suas terras divididas entre as freguesias de Afogados e do Poço da Panela.
[44] FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56.

congêneres da mata sul. Adentrando para o interior e seguindo paralelo ao Recife e Olinda, vindo do norte, estavam outros três municípios: Nazaré, Pau d'Alho e Santo Antão.

Ao sul da capital ficava a região da mata úmida. Em suas terras se encontravam os maiores e mais importantes engenhos da província. Nas matas desta região se desenrolariam os combates de uma das mais sangrentas rebeliões regenciais, a Guerra dos Cabanos. Pertenciam a esta região os municípios do Cabo, Sirinhaém e, no extremo sul, Rio Formoso.

Transpondo a barreira natural da Borborema, chega-se ao agreste. Naquela região havia cinco municípios: Limoeiro, Brejo da Madre de Deus, Cimbres, Bonito e Garanhuns. Os três primeiros ficavam ao norte, fazendo divisa com a província da Paraíba, enquanto que os dois últimos se localizavam ao sul, na divisa com Alagoas.

Passando do agreste ao sertão, chegava-se ao maior município da província: Flores do Pajeú. Ele compreendia praticamente metade do território pernambucano. Era tão extenso que, originalmente, fazia fronteira com as províncias das Alagoas, Bahia, Piauí e Paraíba. Região de predomínio da criação de gado, o seu território foi desmembrado em 1838 pela Lei Provincial nº 58, de 19 de abril daquele mesmo ano. A povoação de Santa Maria da Boa Vista foi elevada à categoria de vila e criava-se o município da Boa Vista, no extremo oeste da província.

No Império a organização administrativa dos municípios foi regulamentada pela Lei de 1º de Outubro de 1828.[45] Não havia a figura de um poder executivo local, como os prefeitos dos dias atuais. Cada cidade ou vila teria sua Câmara Municipal, composta por nove e sete vereadores, respectivamente. As eleições dos vereadores ocorriam de quatro em quatro anos, sempre no dia 7 de setembro, junto com a eleição para juízes de paz. Era uma eleição direta, onde tinham direito ao voto todos os cidadãos que participassem das eleições primárias para a escolha de deputados, os chamados votantes. Já para ser vereador, o candidato precisava ser residente no termo do município por no mínimo dois anos e ter o direito de votar nas assembleias paroquiais. Dessa forma, qualquer votante poderia ocupar uma vaga na Câmara Municipal.

Os que obtivessem o maior número de votos seriam os escolhidos, sendo que o mais bem votado ocuparia a presidência da Câmara. Em casos de empate o mandato seria decidido por meio de sorteio. Pais, filhos, irmãos ou cunhados (enquanto durasse o cunhadio) não poderiam ser vereadores conjuntamente em um mesmo ano e na mesma Câmara de vila ou cidade. No dia da posse, sempre no dia 7 de janeiro, os novos vereadores se apresentavam

[45] Lei de 1º de outubro de 1828. In. www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-35062-1-outubro-1828-532606-publicacaooriginal-14876-pl.html. Acessado em 09.04.14.

para fazer o juramento diante dos Santos Evangelhos, prometendo "desempenhar as obrigações de Vereador da cidade ou vila de tal... de promover quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade pública".[46]

Em relação às suas funções, a tendência no Império foi de subordinar as Câmaras Municipais às autoridades provinciais, tornando-as agentes locais de reforço das decisões vindas do governo provincial.[47] O Art. 24 da Lei de 1º de outubro deixava bem claro o destino que deveriam seguir em todo o período imperial: elas seriam corporações meramente administrativas e não exerceriam nenhum tipo de jurisdição contenciosa. Eliminava-se o risco de continuidade das poderosas Câmaras da colônia. O Art. 78 também explicitava o impedimento das Câmaras em decidir negócios estranhos ao que dizia a lei, tornando nula qualquer proposição, deliberação ou decisão dos vereadores em nome do povo, especialmente nos casos de tentativa de deposição de autoridades. Sendo tais autoridades diretamente subordinadas ao presidente da província, caberia a ele o poder de destituí-las.

Os vereadores deveriam se reunir em quatro sessões ordinárias por ano, de três em três meses. Cada sessão não poderia durar menos que seis dias. Em casos de urgência, o presidente da Câmara poderia convocar sessões extraordinárias. O número mínimo de vereadores para que ocorressem deliberações era de cinco. Havendo empate em votações, o presidente tinha o poder do voto de desempate. Os vereadores se reuniriam na casa da Câmara. Cada sessão tinha que começar às nove horas da manhã e deveria ser pública, permanecendo as portas abertas e com lugares no recinto para que os espectadores pudessem se acomodar. A sessão não ultrapassaria o tempo de quatro horas de duração. Ela seria conduzida pelo presidente, estando a confecção da ata a cargo do secretário da Câmara. Era vedado ao vereador votar em negócios de seu particular interesse ou àqueles ligados aos seus ascendentes, descendentes e até cunhados.

Apesar de se limitar às questões administrativas, as funções municipais eram inúmeras. No geral, as deliberações da Câmara deveriam versar sobre "os meios de promover e manter a tranquilidade, segurança e saúde, e comodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância e regularidade externa dos edifícios e ruas das povoações".[48] Desta forma, os vereadores tratavam de questões econômicas, fiscalização e conservação dos bens públicos, arrendamentos, obras e até dirigir às autoridades competentes denúncias de maus tratos contra escravos. Eram eles responsáveis pela organização das eleições para as Câmaras

[46] Lei de 1º de outubro de 1828, art. 17.
[47] GOLVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. pp. 110-111.
[48] Lei de 1º de outubro de 1828, art. 71.

Legislativas do Império e por dar informações anuais à presidência da província sobre a má conduta de empregados públicos. Por meio das posturas municipais, deveriam cuidar da ordenação das construções de particulares, da saúde pública, da ordenação do comércio, estradas e incentivos ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, dentre outros. A Câmara, assim, exercia as funções de polícia administrativa, concedendo licenças e autorizações, além de fazer inspeções. Era ela também a responsável pelos cuidados dos órfãos e pelos estabelecimentos destinados a eles, bem como a inspeção sobre as escolas de primeiras letras e educação. Cabia-lhes, ainda, reconhecer os títulos de todos os empregados que não tivessem superiores no município a quem o reconhecessem, tomar o seu juramento e divulgar por editais a sua posse. Na capital, a Câmara Municipal era quem dava posse e juramento ao presidente da província, além de ser a responsável pela apuração geral dos votos para deputados e senadores. Por um tempo, os vereadores tiveram a prerrogativa de escolher três candidatos que formariam a lista tríplice a ser enviada à presidência e dali serem nomeados o promotor público da vila ou cidade e os seus juízes municipal e de órfãos.

Se a Lei de 1º de outubro já limitava as ações dos vereadores, o Ato Adicional de 1834 foi mais além e retirou das Câmaras Municipais qualquer função deliberativa. Na prática, elas ficariam totalmente subordinadas à Assembleia Provincial.[49] Os deputados provinciais legislariam sobre a polícia e a economia municipais, precedendo de propostas das Câmaras. Isso fez com que a palavra final sobre a definição e o controle do orçamento municipal ficasse com a Assembleia, além da discussão e aprovação do código de posturas. Cabia também à Assembleia a criação, supressão e nomeação dos empregados municipais, bem como a definição dos seus ordenados. Anualmente os vereadores tinham que encaminhar aos deputados provinciais uma prestação de contas, sob pena de pagarem multa pelo descumprimento de mais esta obrigação.

Mesmo sendo uma instituição de poderes limitados, as Câmaras não deixavam de participar dos embates políticos do período aqui analisado. Era uma das pontas que unia e interligava a rede de poder em que o sistema político do Império se assentava. Os vereadores, de uma forma ou de outra, eram autoridades e estavam inseridos na luta pelo poder, especialmente nas vilas do interior. Configurava-se como a instituição primeira com quem as oligarquias locais tinham contato e pela qual lutavam para obter o seu controle. Se não tinham poder de deliberação de maior porte, os vereadores detinham um relativo poder de

[49] GOLVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. pp. 110-111. Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. In. www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html. Acessado em 12.04.14.

mobilização da população local, fosse por meio de petições, fosse por meio de representações dirigidas ao governo da província, à Assembleia Provincial ou até mesmo à Assembleia Geral.

No **ANEXO 4** estão listados os primeiros vereadores eleitos em 1829, já nos moldes da nova organização estabelecida pela Lei de 1º de Outubro de 1828. Os dados não identificaram apenas três municípios: Flores, Garanhuns e Itamaracá. Percebe-se que as limitações impostas pela nova legislação não tiraram de todo o prestígio das Câmaras. Nesta listagem estão nomes de importantes senhores de engenho e poderosos líderes políticos de seu tempo. Um exemplo era a vila do Cabo, onde os Paes Barreto se fizeram representar com dois integrantes, sendo um deles o próprio Morgado do Cabo e Marquês do Recife, Francisco Paes Barreto. Os Rego Barros abriam a lista dos mais votados com Sebastião Antônio do Rego Barros. Em Goiana, o mais votado foi João Joaquim da Cunha Rego Barros, futuro Segundo Barão de Goiana e um dos senhores de engenho mais poderosos da sua época. Em segundo lugar ficou o irmão do velho Coronel Suassuna e tio dos irmãos Cavalcanti: Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.[50] Nas diferentes vilas muitos capitães-mores e outros oficiais dos antigos corpos de milícia também foram eleitos. Em Recife a lista dos vereadores revelava a luta entre a oposição liberal e os conservadores encastelados na Sociedade Coluna do Trono e do Altar: estavam presentes naquela legislatura o liberal Antônio Joaquim de Mello e o comerciante José Ramos de Oliveira, filho de uma das famílias mais ricas da província.

### 1.2 A divisão eclesiástica: as freguesias

Dentro dos municípios existia uma outra divisão de extrema importância para a organização e dinâmica político-eleitoral do Império: a eclesiástica, cuja unidade básica era a freguesia. Freguesia ou paróquia era o lugar onde vivia uma certa população ligada a uma igreja e limitada por um território.[51] O pároco da igreja, por sua vez, tinha sob sua responsabilidade estas pessoas a quem seriam chamadas de "fregueses" ou "paroquianos".

[50] O Conselheiro João Alfredo conta que João Joaquim logo abriu mão da presidência da Câmara e pediu que Luiz Francisco a assumisse, motivado pelo "respeito que se guardava então à hierarquia da idade e da distinção social pelos serviços já prestados". OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. Série Abolição. vol. 5. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988. p. 71.

[51] URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1865. p. 166.

Embora de cunho eclesiástico, as freguesias acabavam por dividir o município politicamente.[52] Elas eram ao mesmo tempo uma unidade eclesiástica e uma unidade eleitoral.

A Constituição de 1824, no Capítulo VI, organizava o sistema eleitoral com base na paróquia. Seguindo este princípio, o Decreto de 26 de março de 1824 normatizou as primeiras eleições de deputados e senadores. Em seu Capítulo I, § 1º e 2º, dizia que as eleições seriam feitas por eleitores de paróquia, criando em cada freguesia do Império uma assembleia paroquial. As eleições para vereadores e juízes de paz também teriam as mesmas bases. O processo eleitoral começava com o pároco, pois ele era o responsável por afixar nas portas de sua igreja editais onde constasse o número de fogos da freguesia, sendo responsáveis pela sua exatidão. Era ele também um dos membros da mesa eleitoral da paróquia, sendo a matriz o local onde as eleições transcorriam.[53]

Essa mistura de divisão eclesiástica com divisão civil trouxe problemas para a vida das freguesias. Nas palavras do Visconde do Uruguai, elas se tornaram "a base das operações eleitorais".[54] Ainda mais quando o Ato Adicional deu poderes exclusivos às Assembleias Provinciais para criar, extinguir, reunir ou dividi-las.[55] O problema maior era que a lei passava aos deputados provinciais uma prerrogativa que, a princípio, caberia ao bispo, pois eram elas divisões eclesiásticas. Esperava-se, pelo menos, que a Assembleia ouvisse o parecer episcopal quando da criação ou alteração de uma freguesia. Mas nem sempre isso acontecia.

> "Que uma grande parte, se não a maior dessas divisões, não é precedida de informações completas e imparciais, não é feita por conveniências do serviço divino, nem humano, mas sim para satisfazer exigências de influências locais, das quais se esperam votos nas eleições; para que haja mais eleitores, mais oficiais de Guarda Nacional, mais Juízes de Paz, mais Subdelegados. Com vistas nas eleições é frequentemente a população baldeada de umas para outras freguesias, a fim de desfalcar umas influencias, levantar ou fortificar outras."[56]

O **ANEXO 5** mostra os dezessete municípios da província de Pernambuco e suas respectivas freguesias. Sendo as eleições para deputados gerais, provinciais e senadores

---

[52] GOLVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. p. 99. Ver nesta referência a nota nº 41.

[53] Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. In http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acessado em 17.03.14. SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. Brasília: Senado Federal, 1979. pp. 187-188. Lei de 1º de outubro de 1828. Art. 2º. Decreto de 26 de março de 1824, Capítulo I, § 5º. Já o § 4º dizia que era com base no número de fogos que se calcularia o número de eleitores de uma freguesia. In. SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. p. 188. Fogo, segundo o Decreto nº 157 de 4 de maio de 1842, é a casa, ou parte dela, em que habita independentemente uma pessoa ou família; de maneira que um mesmo edifício pode ter dois ou mais fogos. In. PORTO, Walter Costa. **Dicionário do Voto**. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. p. 210.

[54] URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. p. 177.

[55] Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834. Art. 10, § 1º.

[56] URUGUAI, Visconde do. op. cit. p. 171.

indiretas, nelas ocorriam a chamada eleição primária. No dia marcado, os votantes se dirigiam à matriz da sua freguesia onde estava reunida a assembleia paroquial. Ali depositavam as suas listas na urna a fim de escolher os chamados eleitores, que por sua vez formariam o colégio eleitoral para a escolha de quem exerceriam aqueles mandatos.

O colégio eleitoral consistia na reunião de diversas freguesias e correspondia à chamada eleição secundária. A legislação eleitoral determinava a cidade ou vila onde os eleitores se reuniriam, sendo elas chamadas "cabeças de distrito". O Decreto de 26 de março de 1824 definiu quais seriam elas em cada uma das províncias do Império. Em Pernambuco foram organizados dez colégios eleitorais: nas cidades de Recife e Olinda e nas vilas de Goiana, Limoeiro, Sirinhaém, Barra, Flores, Carinhanha, Campo Largo e Cabrobó. Já o Decreto de 29 de julho de 1828 deu poderes para que o Ministro dos Negócios do Império e os presidentes de província, em Conselho, pudessem alterar os distritos eleitorais existentes e criar outros.[57] Seis anos depois a composição dos colégios eleitorais se apresentava diferente. No **QUADRO 2** estão os dados coligidos entre 1834 e 1842 para Pernambuco.

Percebe-se que a partir de 1834 a composição dos colégios eleitorais vai seguindo a composição dos municípios. O aumento no número de eleitores é explicado, segundo o próprio Figueira de Mello, não pelo crescimento da população ou pelo maior cuidado na elaboração das listas de fogos nas freguesias, mas sim pela disputa político-eleitoral dos grupos locais.[58] Estes números nos apontam para o fato de que o colégio da capital era o maior e mais importante da província. Mas sozinho ele não ganhava eleição. Fazendo uma média aproximada, constata-se que Recife e Olinda juntas ficavam com 18% do poder eleitoral da província. Os colégios eleitorais da zona da mata norte (Igarassu, Itamaracá, Goiana, Nazaré e Pau d'Alho) abarcavam 20%. Na zona da mata sul (Cabo, Santo Antão, Rio Formoso e Sirinhaém) os números chegavam a 24%. No agreste (Limoeiro, Bonito, Brejo, Garanhuns e Cimbres) o percentual era de 28%, enquanto que o sertão (Flores, Boa Vista e Tacaratu) ficava com 10%. Desta forma, a zona açucareira, que englobava toda a zona da mata, concentrava o poder de voto, ficando com 62% dos eleitores, enquanto que o agreste e o sertão ficavam com os outros 38%.

---

[57] Decreto de 26 de março de 1824, Capítulo IV, § 2º. Nesta época a Comarca das Alagoas ainda era parte de Pernambuco. Decreto de 29 de julho de 1828, Art. 2º. In. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-38178-29-julho-1828-566131-publicacaooriginal-89787-pl.html. Acessado em 18.04.14.

[58] MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** p. 195.

**QUADRO 2 –** Mapa demonstrativo dos eleitores reunidos nos colégios eleitorais da província de Pernambuco, desde 1834 até 1842

| **COLÉGIOS ELEITORAIS** | **1834** | **1836** | **1839** | **1841** | **1842** |
|---|---|---|---|---|---|
| Recife | 112 | 123 | 135 | 195 | 151 |
| Olinda | 24 | 23 | 18 | 22 | 56 |
| Igaraçu | 24 | 25 | 26 | 44 | 63 |
| Goiana | 71 | 57 | 65 | 70 | 79 |
| Nazaré | 35 | 37 | 33 | 48 | 52 |
| Pau d'Alho | 44 | 28 | 23 | 41 | 52 |
| Cabo | 68 | 72 | 54 | 57 | 83 |
| Santo Antão | 60 | 60 | 57 | 89 | 67 |
| Rio Formoso | - | - | 54 | 96 | 74 |
| Sirinhaém | 59 | 72 | 17 | 36 | 27 |
| Limoeiro | 44 | 78 | 66 | 74 | 83 |
| Bonito | 54 | 56 | 52 | 110 | 106 |
| Brejo | 29 | 30 | 29 | 32 | 21 |
| Garanhuns | 42 | 64 | 65 | 77 | 98 |
| Cimbres | 29 | 30 | 26 | 31 | 29 |
| Flores | 25 | 29 | 37 | 61 | 80 |
| Boa Vista | 24 | 25 | 51 | 62 | 84 |
| Tacaratu | 16 | 5 | 5 | 8 | - |
| Itamaracá | 14 | 14 | 14 | Abolido | - |
| **SOMAS** | 774 | 828 | 827 | 1.153 | 1.205 |

**Fonte:** MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** pp. 192-193.

As chamadas *elites locais* eram formadas pelas oligarquias de cada município. Podiam ser duas ou mais em cada localidade, normalmente compostas no seu núcleo por poderosas famílias de senhores de terra e seus agregados. Representavam a base do esquema de poder imperial. Dolhnikoff defende a tese de que o novo arranjo institucional forjado durante a Regência tinha como um de seus objetivos retirar poderes destas elites, criando uma elite provincial que serviria de intermediária entres aquelas elites locais e o grupo que controlava o

poder na capital do Império.[59] O desenrolar dos fatos analisados neste trabalho levantam a dúvida sobre até que ponto este objetivo foi alcançado, uma vez que as elites locais são em todo momento protagonistas dos embates políticos ocorridos em Pernambuco. Sem um arranjo político com as mesmas, dificilmente um presidente de província conseguiria governar.

As relações e acordos políticos entre as oligarquias municipais e a elite provincial se pautavam na negociação de cargos fundamentais para o controle do eleitorado. Embora não fossem poucos estes cargos, alguns deles eram fundamentais. E muitos deles estavam no âmbito do poder judiciário, que em 1832 passou por uma nova reformulação na maneira como deveria se organizar em cada província com a adoção do Código de Processo Criminal.

### 1.3 A divisão judiciária: as comarcas

Até o início da década de 1830 a província de Pernambuco tinha apenas três comarcas (ver **QUADRO 1**): as de Recife, Flores e Olinda.[60] Com a entrada em vigor do Código de Processo Criminal, em 29 de novembro de 1832, uma nova forma de organização judiciária deveria ser implantada.[61] Em seu Capítulo I, que tratava das disposições preliminares, extinguiam-se as ouvidorias de comarca e os juízes de fora e ordinários. A divisão judiciária de todas as províncias do Império consistiria em comarcas, termos e distritos de paz. Nas províncias caberia ao presidente em reunião com o Conselho de Governo estabelecer a divisão em comarcas e termos. A divisão em distritos ficou sob a responsabilidade das Câmaras Municipais, devendo cada um conter no mínimo 75 casas habitadas. Em cada termo haveria um Conselho de Jurados, um juiz municipal, um promotor público, um escrivão das execuções e tantos oficiais de justiça quanto os juízes achassem necessários. Em cada comarca haveria um juiz de direito, podendo as cidades mais populosas terem até três, sendo um deles o chefe de polícia.

Com base nestas diretrizes, no início de 1833 o Conselho do Governo tratou de elaborar a nova divisão judiciária da província. O relator da proposta foi o conselheiro

---

[59] DOLHNIKOFF, Miriam. **O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil.** pp. 81-83.

[60] Comarca é uma circunscrição administrativa do poder judiciário sob a alçada de um ou mais juízes de direito. Ela é formada por um ou mais termos ou municípios. O termo, por sua vez, é a divisão territorial onde se exerce a jurisdição de um juiz municipal. Julgado é a mesma coisa que termo, normalmente utilizado quando da época em que existiam os juízes ordinários.

[61] Lei de 29 de novembro de 1832. In. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acessado em 15.04.14.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, futuro Visconde de Suassuna. No dia 17 de março ela já estava pronta, sendo apresentada na sessão do Conselho do dia 17 de maio.[62] Pelo documento, Pernambuco passaria de três para nove comarcas. Quatro povoações foram elevadas a vila, criando assim quatro novos municípios: Nazaré, Rio Formoso, Bonito e Brejo. Os termos também eram definidos com suas respectivas freguesias. Em cada comarca haveria um juiz de direito, com exceção de Recife, que possuiria dois. Ali também atuariam dois juízes do cível. A proposta foi aprovada na sessão seguinte, no dia 20 do mesmo mês, quando o Conselho determinou às Câmaras Municipais que realizassem a divisão de seus municípios em distritos. Com isso, a divisão judiciária de Pernambuco passaria a ser conforme o que consta no **ANEXO 5**.

Cada Conselho de Jurados se reuniria em seu respectivo termo. Alguns, porém, foram provisoriamente unidos e a reunião se daria na cabeça do termo. O **QUADRO 3** resume como isto ficou organizado.

As atas do Conselho não registram nenhum debate ou contestação sobre o projeto apresentado por Francisco de Paula, sendo aprovado integralmente. Mas a unanimidade dos conselheiros não correspondeu à receptividade da nova divisão judiciária por parte de muitas Câmaras Municipais e dos habitantes da província. Segundo Gervásio Pires, então deputado provincial em 1835, o projeto foi elaborado com base nas informações de um engenheiro que não tinha precisão de conhecimentos locais. Para ele, tal divisão acabaria, com o tempo, sendo tão difícil de ser modificada pelo fato de que as "decisões daquele conselho são dogmas evangélicos de cuja verdade não se podem duvidar".[63] As primeiras reclamações começaram a chegar ao Conselho do Governo um mês depois da aprovação do projeto, enviadas por diferentes Câmaras municipais. Os conselheiros decidiram encaminhá-las para a comissão que elaborou a divisão e assim fazer com todas as que chegassem futuramente. Como outras insistiam em ser enviadas protestando contra a nova divisão, o Conselho se manifestou chamando a atenção para o fato daquela divisão ser provisória. As representações seriam atendidas na medida em que os novos juízes de paz tomassem conhecimento das estatísticas dos termos e distritos, para que assim fossem recompensados mutuamente. Desta forma não se interromperia a administração da justiça pelo sistema do novo Código de Processo.[64]

---

[62] APEJE, Diversos I – 21, pp. 93-97. Proposta para o Conselho do Governo deliberar, por Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, em 17/03/1833. Ata da sessão ordinária do Conselho do Governo em 17 de maio de 1833. In. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 243-246.

[63] LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/06/1835, nº 108.

[64] Atas das sessões extraordinárias do Conselho do Governo em 22 de junho, 10 de julho e 6 de setembro de 1833. In. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 252-254, 257-258, 263-264.

**QUADRO 3 –** Reunião de Termos para funcionamento dos Conselhos de Jurados - 1833

| Cabeça de Termo | Termos reunidos |
|---|---|
| Igarassu | Igarassu |
| | Itamaracá |
| Nazaré | Nazaré |
| | Pau d'Alho |
| Rio Formoso | Rio Formoso |
| | Sirinhaém |
| Brejo | Brejo |
| | Cimbres |
| | Garanhuns |
| Flores | Flores |
| | Julgado de Tacaratu |
| | Julgado de Cabrobó |
| | Santa Maria (Boa Vista) |

**Fonte:** PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 243-246.

A nova divisão não deixou de significar um avanço na organização judiciária da província em comparação com o que existia antes. Das três comarcas então existentes passou-se para nove. A princípio, facilitava-se o acesso à justiça por parte dos cidadãos. Vale ressaltar que isto em termos de comparação com a realidade anterior. Mas observando o **ANEXO 6** percebe-se que esta melhoria foi priorizada para a zona da mata: das nove comarcas, cinco ficavam naquela região. O agreste ficou com três e o sertão, maior área da província, com apenas uma.

O privilégio para a zona da mata não foi o único problema da nova divisão judiciária. Analisando ainda o **ANEXO 6** pode-se observar que das 47 freguesias existentes na época, 16 estavam repartidas entre dois ou mais termos. Isto significava mais de um terço delas. A área da freguesia da Boa Vista, por exemplo, ficaria uma parte ligada ao Recife e outra a Olinda. A de São Lourenço ficaria dividida entre Recife e Pau d'Alho. A vila de Sirinhaém teria a sua freguesia dividida entre ela e o termo de Rio Formoso. Casos semelhantes eram o da vila de Garanhuns, cuja parte de sua freguesia estava agora ligada ao termo de Bonito, e a de Igarassu, dividida com o termo de Itamaracá. Duas freguesias chegaram a ter seu território dividido sob a influência de três termos: a da Luz (dividida entre Recife, Pau d'Alho e Santo Antão) e a do Pasmado (dividida entre Igarassu, Itamaracá e Goiana). Havia ainda freguesias

que foram divididas entre províncias, como as de Tacaratu, Palmeiras e Una, com uma parte ligada à província das Alagoas, e a de Taquara, com parte ligada à Paraíba.

Esta questão dos termos gerava problemas principalmente para aqueles cidadãos que estivessem na condição de servirem como jurados. De acordo com o Art. 23 do Código de Processo, para ser qualificado como tal a pessoa precisava ser eleitor, ter reconhecido bom senso e probidade.[65] As exceções ficavam para os senadores, deputados, conselheiros e ministros de Estado, bispos, magistrados, oficiais de justiça, juízes eclesiásticos, vigários, presidentes e secretários dos governos das províncias, comandantes das armas e dos corpos da 1ª linha. As reuniões do júri aconteceriam em sessões periódicas anuais, sendo seis vezes no Recife e duas nos termos das demais comarcas. (Art. 316) Cada sessão duraria 15 dias consecutivos, podendo ser prorrogada por um período entre três e oito dias. (Art. 323) Isto significava que um cidadão, uma vez sorteado para participar de uma sessão do júri, deveria se afastar dos seus afazeres diários por no mínimo quinze dias ao ano.

Outra dificuldade era a distância das cabeças de comarca e de termos. Para o jurado da capital o incômodo não era tão grande. Mas à medida que se avançava para o interior o problema se agravava. A nova divisão judiciária fez com que muitos tivessem que percorrer longas distâncias a fim de exercer sua função. Um jurado de Pau d'Alho precisaria percorrer cinco léguas até chegar a Nazaré, cabeça do termo. Um cidadão de Buíque teria que se deslocar até Flores, quando a vila de Cimbres estava muito mais próxima (ver **ANEXO 2**). Numa representação ao Conselho do Governo os habitantes de Garanhuns reclamavam que, dependendo da povoação onde estivesse, o cidadão seria obrigado a se deslocar por mais de 70 léguas para chegar até a vila do Brejo.[66] E a própria lei previa as punições para aqueles que não comparecessem: sem uma justa causa apresentada perante o próprio júri, seriam multados em um valor entre vinte mil e quarenta mil réis. (Art. 313) Quem se recusasse a participar ou fosse multado três vezes em uma mesma legislatura não poderia exercer emprego público algum. (Art. 321)

Mesmo com tanta insatisfação e o discurso de que a organização era provisória, as mudanças e ajustes na divisão judiciária foram lentas e ao sabor dos interesses dos diferentes grupos políticos. Com a implantação da Assembleia Provincial, a partir de 1835, algumas modificações foram feitas. O Ato Adicional deu poderes para que estas novas casas legislativas criassem ou abolissem comarcas. O problema estava no fato de que o cargo de

---

[65] Lei de 29 de novembro de 1832. In. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acessado em 15.04.14.

[66] Ata da sessão ordinária do Conselho do Governo em 11 de setembro de 1834. In. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 330-332.

juiz de direito era um emprego geral, de nomeação exclusiva do governo imperial. Ficava, então, a esdrúxula situação em que os deputados provinciais criavam uma comarca e o governo central nomeava o novo juiz quando bem entendesse. Com esta nova realidade foi que a Assembleia Provincial de Pernambuco criou as comarcas de Garanhuns e da Boa Vista pelas Leis Provinciais de 06 de junho de 1836 e 19 de abril de 1838, respectivamente. Em 1840, pela Lei de 5 de maio, foram criadas as comarcas de Pau d'Alho e do Cabo. A província, então, chegava ao número de treze comarcas.

A dificuldade em criar novas comarcas não se comparava aos problemas gerados quando o assunto era abolir uma delas. Que o diga o caso de Bonito. Na legislatura de 1836 houve uma tentativa de suprimir aquela comarca, o que gerou uma séria dor de cabeça ao governo provincial (ver Capítulo 5). Houve o risco de uma reação armada por parte de grupos locais. Em 1838, pela mesma lei que criou a comarca da Boa Vista, a de Bonito foi suprimida. Só voltaria a existir em 1840, inserida na lei que criou as comarcas de Pau d'Alho e do Cabo.

As implicações do Código de Processo Criminal de 1832 não influenciaram apenas a organização do território. Analisando do ponto de vista dos agentes envolvidos no sistema judicial, perceberemos que os poderes dados aos ocupantes destes cargos acabaram por transformá-los em importantes atores do jogo político-partidário em cada rincão da província.

A unidade básica do sistema judicial implantado pelo Código de Processo era o distrito de paz. As Câmaras Municipais seriam as responsáveis por dividir seus respectivos municípios, tendo cada distrito um mínimo de setenta e cinco casas habitadas. Cada um deles possuiria um juiz de paz, auxiliado por um escrivão e tantos inspetores quanto fosse o número de quarteirões. A quantidade de oficiais de justiça seria de acordo com o que o juiz de paz considerasse necessário. (Art. 2º e 4º)

A figura jurídica do juiz de paz é anterior ao Código de Processo. Já na Constituição de 1824 se previu a sua implantação. Seguia-se o princípio de que nas causas cíveis nenhum processo teria início sem que anteriormente houvesse tentado, entre as partes, a reconciliação. Para tanto, criava-se a figura do juiz de paz, um magistrado eleito nos mesmos moldes que os vereadores e com um mandato que duraria o mesmo tempo (quatro anos).[67] Esta inclusão, juntamente com a do júri, teria sido uma bandeira liberal e uma concessão de Pedro I a este grupo. Ele encarnava as preocupações práticas e filosóficas dos liberais brasileiros: formas democráticas, localismo, autonomia e independência. Foi a partir desta última característica que os liberais passaram a utilizar o juiz de paz como uma arma política, e não

[67] Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Art. 160 e 161. In. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acessado em 30.04.14.

necessariamente jurídica, contra o centralismo do imperador. Como afirma Thomas Flory, a oposição liberal montou uma guerrilha burocrática pautada nos juízes de paz, vendo neles fonte de apoio político e de resistência nos seus embates com Pedro I.[68]

A primeira normatização das funções dos juízes de paz ocorreu com a Lei de 15 de outubro de 1827.[69] Seria eleito um juiz de paz e um suplente em cada freguesia ou capela filial, sendo o seu mandato de quatro anos. Para ocupar a função o cidadão deveria ser eleitor. Uma vez eleito, não poderia recusar o cargo, a não ser por motivo de doença ou emprego civil ou militar que o impedisse de exercer conjuntamente. Não havia limites para a reeleição. O juiz de paz que fosse eleito duas vezes consecutivas poderia escusar-se por igual tempo.

Era no seu Art. 5º que a lei estipulava as competências do juiz de paz. Possuía este artigo quinze parágrafos, cada um com uma responsabilidade atribuída ao cargo. Thomas Flory classifica esta parte da lei como sendo digressiva, onde se misturavam aspectos gerais com outros específicos, elementos importantes com outros insignificantes.[70] Segundo o mesmo autor, as obrigações dos juízes de paz poderiam ser divididas em quatro aspectos. O primeiro deles se relacionava à natureza primeira do juiz de paz: ele deveria promover a conciliação entre partes envolvidas em litígios. Usando de meios pacíficos, ouviria as partes e se buscaria uma solução amigável. Seria ele também o conciliador entre os membros da comunidade local que tivessem inimizades entre si, brigas domésticas e demandas locais. Em caso de litígios onde não houvesse a conciliação amigável, o juiz de paz julgaria causas civis que não superassem o limite de 16 mil réis.

O segundo aspecto das obrigações dos juízes de paz extrapolava a sua natureza conciliatória: a lei passava a lhes delegar poderes de polícia. O juiz de paz tinha por obrigação vigiar ajuntamentos e dispersá-los em caso de ameaça à quebra da ordem, podendo até convocar a tropa para restabelecê-la. Em casos de crime, era ele o responsável por fazer o corpo de delito. Deveria perseguir e prender criminosos, podendo até entrar em outros distritos quando em perseguição. Faria o interrogatório de suspeitos e passaria as provas para os magistrados competentes. Teria ainda a responsabilidade de aplicar as posturas municipais, além de prevenir a formação de quilombos e de destruir os existentes.

O terceiro aspecto dizia respeito ao juiz de paz como reformador social da comunidade. A legislação não somente o responsabilizava pela prisão de bêbados, mas

---

[68] FLORY, Thomas. **El juez de paz e el jurado em el Brasil Imperial, 1808-1871. Control social y estabilidade política em el nuevo Estado**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. p. 81, 84-85.

[69] Lei de 15 de outubro de 1827. In. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html. Acessado em 05.05.14.

[70] FLORY, Thomas. op. cit., pp. 96-98.

também que os corrigissem de maneira a que abandonassem o vício. Deveria da mesma forma obrigar os vadios e os mendigos a viverem de trabalho honesto, além de se certificar que os turbulentos e as meretrizes não perturbassem o sossego público por meio da assinatura de termos de bem viver, responsabilizando-se pela vigilância de seus comportamentos.

Por fim, havia os seus deveres diversos, tais como a proteção dos bosques públicos, a notificação ao presidente da província da descoberta de recursos animais, vegetais e minerais úteis e a divisão dos distritos em quarteirões.

Em Pernambuco as primeiras eleições de juízes de paz ocorreram em 1829, em meio à disputa entre os partidários do imperador e os seus adversários liberais ligados às lutas da Confederação do Equador. Os ecos de 1824 ainda eram fortes na província.[71] No **ANEXO 7** estão listados os juízes de paz eleitos e seus suplentes nas diferentes freguesias de Pernambuco (com exceção dos municípios de Olinda, Garanhuns e Limoeiro). Assim como na lista dos vereadores eleitos naquele ano, nomes ilustres foram escolhidos juízes de paz. Em Recife, na freguesia da Várzea foi eleito Francisco de Carvalho Paes de Andrade, futuro presidente da província entre outubro de 1831 e setembro do ano seguinte, ocasião em que enfrentou os levantes da Novembrada de 1831 e da Abrilada de 1832. Em Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, tio dos irmãos Cavalcanti, foi escolhido para a freguesia da vila, assim como havia sido eleito vereador. Da mesma forma no Cabo, Francisco Paes Barreto, o Marquês do Recife, foi escolhido juiz de paz da vila e também vereador. Ainda naquele município, o senhor do engenho Noruega e capitão-mor Manoel Thomé de Jesus foi eleito juiz de paz de Escada. Chama a atenção o número de oficiais das antigas tropas de milícias que passariam a ocupar o posto de juiz de paz, apontando para o fato de que o antigo, em vias de extinção, se infiltrava e se remodelava com o novo que surgia. As permanências do sistema demonstravam a sua força.

A tendência de transformação da figura do juiz de paz em importante instrumento de luta política foi se acentuando com o tempo. A principal marca deste processo foi a concessão de poderes eleitorais, passando-os à condição de importantes peças no jogo eleitoral. Dois postos eram chave para a vitória em eleições: o controle sobre a qualificação dos votantes e a presidência da mesa eleitoral. Na Lei de 1º de outubro de 1828, que deu forma às Câmaras Municipais e às eleições de vereadores e juízes de paz, estes últimos passaram a ser os responsáveis pela elaboração e divulgação das listas com os nomes dos cidadãos que teriam

[71] Uma análise mais pormenorizada desta eleição e do quadro político-eleitoral pernambucano entre 1828 e 1830 pode ser encontrado em CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **"Aí vem o Capitão-Mor": As eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil imperial**. pp. 157-187.

direito ao voto naquelas eleições. Pelo Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842, o juiz de paz do distrito onde estivesse a Matriz da paróquia seria o presidente da junta de qualificação de eleitores para as eleições gerais e provinciais, juntamente com o pároco e o subdelegado. Com o decorrer do tempo, a legislação daria ao juiz de paz da paróquia a função de presidente da mesa eleitoral em todas as eleições locais. A princípio, esta função cabia ao juiz de fora ou ao juiz ordinário da freguesia, ou ainda a quem suas vezes fizesse.[72] Como o Código de Processo Criminal de 1832 extinguiu estas figuras jurídicas, o juiz de paz, herdeiro das funções do juiz ordinário, acabou por incorporar aos seus poderes a presidência da mesa paroquial nas eleições. Foi o já citado Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842, em seu Art. 39, que tornou definitivo o que vinha sendo usado.

A última etapa do processo que consolidou o poder do juiz de paz ocorreu com a implantação do Código de Processo Criminal de 1832. Antes de mais nada o novo Código multiplicou o número desses juízes ao determinar que cada município do Império fosse dividido em distritos e em cada um deles existisse um destes magistrados. Esta divisão deveria ser feita pelas Câmaras Municipais (Art. 2º). Em alguns municípios o aumento não foi tão grande. Já em outros foi significativo. O Cabo, por exemplo, em 1829 tinha três juízes de paz. Com a nova divisão em distritos passaria a ter doze.[73] E nem sempre estas divisões foram pacíficas, pois mexia com as disputas entre grupos locais. Os distúrbios em Goiana, a partir de 1834, terão em sua raiz justamente a decisão dos vereadores em extinguir a divisão e reunir os dois distritos da vila em um só, eliminando o juizado de paz que estava nas mãos de um dos grupos em disputa pelo poder local.

Outra modificação feita pelo Código foi a forma da eleição e o mandato dos novos juízes de paz. Cada eleitor deveria escrever em sua cédula eleitoral o nome de quatro candidatos. Na apuração, os quatro primeiros colocados seriam eleitos. Cada um ocuparia o cargo pelo espaço de um ano, sendo a ordem de acordo com a votação recebida: o mais votado exerceria as funções no primeiro ano e assim sucessivamente (Art. 9º e 10º).

Quanto às atribuições do juiz de paz, Flory afirma que o Código de Processo expandiu a sua jurisdição penal: se a legislação de 1827 criou um magistrado com poderes conciliatórios e civis e com certo potencial coercitivo, agora enfatiza-se este último, reforçando seu caráter penal e de vigilância. Forjada nos embates pós-abdicação e em um

---

[72] Lei de 1º de outubro de 1828, Art. 5º. In. www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-35062-1-outubro-1828-532606-publicacaooriginal-14876-pl.html. Acessado em 09.04.14. Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842, Art. 1º. In. SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. p. 201. Decreto de 26 de março de 1824, Art. 2º. In. SOUZA, Francisco Belisário Soares de. op. cit., p. 188.

[73] Ata da sessão ordinária do Conselho do Governo em 10 de setembro de 1834. In. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 328.

clima de ameaça de retorno de Pedro I e de seu centralismo, a nova legislação tornou o juiz de paz a base do sistema da justiça penal.[74] As competências desse magistrado encontram-se no Art. 12, dividido em oito parágrafos. Para exercer a vigilância em seu distrito, cada juiz de paz seria responsável por tomar conhecimento dos seus novos moradores, sendo eles desconhecidos ou suspeitos. Ficaria também sob sua responsabilidade a concessão de passaportes. Aos vadios, mendigos, bêbados, prostitutas e turbulentos que por palavras e ações ofendessem os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias, obrigaria a assinatura dos termos de bem viver. Para combatê-los poderia utilizar da multa até 30 mil réis e a prisão de trinta dias a três meses em casa de correção ou em oficinas públicas. Seria ele também quem dividiria o seu distrito em quarteirões, prenderia os culpados em seu distrito ou poderia persegui-los em outros e concederia a fiança aos declarados culpados em seu juizado de paz. Poderia julgar as contravenções às posturas municipais e os crimes com pena não superior a multa de 100 mil réis e prisão, degredo ou desterro de até seis meses. Por fim, suas funções foram ampliadas ao receber a incumbência de proceder aos autos do corpo de delito e a formação da culpa aos delinquentes. Ou seja, o juiz de paz reuniria provas, determinaria a causa das denúncias, faria as prisões e apresentaria a acusação.

Tamanho poder concentrado nas mãos de um magistrado local e eletivo, que fugia ao controle do governo, foi uma das questões debatidas no decorrer da Regência e um dos alvos das revisões conservadoras do final deste período e do início do 2º Reinado. A atuação do juiz de paz extrapolou o círculo jurídico e o tornou importante elemento da luta política no Império. Em praticamente todos os embates que serão vistos nos capítulos seguintes sempre haverá um ou mais juízes de paz envolvidos. A busca por lhe dar limites começou logo após a promulgação do Ato Adicional, quando muitas Assembleias Provinciais criaram leis que interferiam nas atribuições destes juízes. Em Pernambuco, como veremos, a Lei dos Prefeitos de 1836 foi uma resposta a esta demanda.

Além dos juízes de paz, outros cargos também foram implantados pelo Código de Processo e seus ocupantes, pelos poderes que receberam, se tornaram importantes atores políticos do período. Um deles foi o de juiz de direito. O Capítulo IV do Código de Processo foi dedicado a ele. Segundo a nova legislação, este juiz seria nomeado pelo Imperador dentre os bacharéis formados em Direito. Precisava ser maior de 22 anos de idade, bem conceituado e com experiência mínima de um ano de prática no foro. Preferencialmente, os candidatos a juízes de direito deveriam ser escolhidos entre aqueles que ocuparam o cargo de juiz

[74] FLORY, Thomas. **El juez de paz e el jurado em el Brasil Imperial, 1808-1871. Control social y estabilidade política em el nuevo Estado**. pp. 104 e 107.

municipal ou promotor. Suas competências (Art. 46) estavam relacionadas, principalmente, ao corpo de jurados. Era o juiz de direito quem percorria os termos sob sua jurisdição para presidir os conselhos de jurado e os sorteios de quem faria deles parte. Deveria orientar os jurados nas suas funções, policiar as sessões a fim de manter a boa ordem durante os trabalhos, regular os debates dos advogados, das partes e das testemunhas e aplicar a lei após deliberação dos jurados. Além disso, tinha o poder de conceder fiança aos condenados pelo júri. Neste quesito, a lei lhe dava poder para rever as fianças dadas ou negadas pelos juízes de paz aos seus condenados. Por fim, era tarefa dele inspecionar os juízes de paz e os municipais, instruindo-os quando necessitassem.

Uma atribuição dada aos juízes de direito seria fundamental para o seu envolvimento nas querelas políticas do período. O Art. 6º do Código nomeava estes juízes como chefes de polícia. Isso significava que o juiz de uma comarca recebia poder de coerção, policiamento, acesso ao controle e distribuição de armamentos do Estado e autoridade para requisitar força armada.[75] Nas comarcas onde existisse dois ou mais juízes, um deles seria escolhido o chefe de polícia. Cooptar e poder contar com o apoio de um juiz era um grande trunfo para as oligarquias locais. Exemplos disso serão os casos das lutas em Flores do Pajeú e em Goiana, onde seus respectivos juízes de direito estarão diretamente envolvidos nos conflitos políticos locais. Já outros, como o de Limoeiro, atuarão como mediadores das disputas políticas.

Mesmo sendo um cargo vitalício, o juiz de direito estava sujeito ao controle do governo e à influência do ambiente político. Começava pelas indicações para o cargo, onde os laços partidários predominavam, passando pelas promoções e chegando às remoções de comarcas. Estas remoções aumentavam conforme se aproximavam as eleições, levando para longe os juízes pretensamente adversários e trazendo para perto os aliados. Isso fazia com que os juízes pensassem duas vezes antes de contrariar interesses dos poderosos.[76]

Os anos seguintes da Regência e os posteriores, já no 2º Reinado, vão testemunhar a participação política ativa de muitos juízes. Alguns pouco conhecidos, como José Telles de Menezes, juiz de direito de Santo Antão e eleito na primeira legislatura da Assembleia Provincial pernambucana. Outros que se tornariam peças importantes entre futuros praieiros e

---

[75] Algumas dificuldades foram geradas pela lei, como a sobreposição de funções e autoridades no aparelho repressivo do Estado. Não seriam nada tranquilas as relações entre os diferentes atores, como os juízes de paz, chefes de polícia, comandantes da Guarda Nacional e comandantes da Força Policial. Para uma análise sobre este tema, ver SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do séc. XIX (1830-1850)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

[76] ROSAS, Suzana Cavani. Cidadania e Judiciário: a atuação dos Promotores e juízes nas eleições do II Reinado. In. ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (coord.); ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de (org.). **A face revelada dos Promotores de Justiça: o Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores**. Recife: CEPE/MPPE, 2006. pp. 193-194.

conservadores, como Nunes Machado, Urbano Sabino, Antônio Afonso Ferreira, Nabuco de Araújo e Figueira de Mello. Por um bom tempo não houve obrigatoriedade de um juiz se desincompatibilizar do cargo para concorrer nas eleições, o que lhe dava grande vantagem na disputa e abria caminho para diversos abusos. Somente em 1855, com a Lei dos Círculos, foi que surgiu a primeira limitação, proibindo juízes de direito de concorrerem a cargos legislativos em colégios eleitorais dos distritos onde exercessem jurisdição. Com o passar do tempo a legislação foi ficando mais dura quanto às incompatibilidades e inelegibilidades.[77]

Os primeiros juízes de direito nomeados para ocuparem o lugar nas comarcas criadas em 1833 foram os que seguem no **QUADRO 4**.

Outro cargo criado pelo Código de Processo foi o de juiz municipal. Cada termo possuiria um, escolhido dentre os seus habitantes formados em Direito ou advogados hábeis. Na ausência de cidadãos com tal formação, os indicados seriam aquelas pessoas bem conceituadas e instruídas. Isso já escancarava a porta para os poderosos do lugar e seus aliados. A cada três anos a Câmara Municipal formaria uma lista tríplice e remeteria ao presidente da província, que em Conselho escolheria um nome entre os três. (Art. 33 e 34). As suas atribuições eram as de executar dentro do termo as sentenças e mandados dos juízes de direito ou dos Tribunais. Também era ele o substituto do juiz de direito no termo, acumulando a jurisdição policial.

No **ANEXO 8** estão as primeiras listas tríplices e os escolhidos pelo Conselho de Governo da província. Observa-se inicialmente que o cargo de juiz municipal se tornaria um importante passo para os bacharéis que ansiavam em chegar ao de juiz de direito. Os três nomes da lista para o Recife conseguiram a ascensão na carreira: João José Ferreira de Aguiar se tornaria juiz de direito em Recife em 1835; João Quirino Rodrigues da Silva e Firmino Pereira Monteiro foram nomeados os primeiros juízes de Nazaré e Limoeiro, respectivamente. No interior as oligarquias locais se movimentavam para ocupar espaços. Em Goiana dois nomes representavam grupos rivais: Antônio de Sá Cavalcanti Lins e Bernardo José Fernandes de Sá, este último advogado e pai de Joaquim Nunes Machado, que seria o primeiro juiz de direito nomeado para aquela comarca. No final das contas o Conselho resolveu nomear um terceiro nome, o de Manoel de Souza Rego, como que tentando a moderação. Em Flores não houve jeito: os três nomes indicados eram todos aliados do grupo ligado ao padre João Evangelista Leal Periquito: Serafim Pereira de Jesus, Francisco Barbosa Nogueira Paz (que se tornaria forte liderança da região) e José Antônio Pereira Cazado (em

[77] ROSAS, Suzana Cavani. **Cidadania e Judiciário: a atuação dos Promotores e juízes nas eleições do II**. pp. 198-202.

1835 ocuparia o juizado de paz da vila). Em Nazaré os Lopes Coitinho colocaram dois nomes na lista, mas quem acabou sendo o escolhido foi José de Holanda de Albuquerque. No Cabo as grandes famílias foram representadas, sendo Sebastião Antônio do Rego o escolhido. Curiosa é a inclusão e a preterição do nome de um dos irmãos Cavalcanti, Manoel Francisco de Paula Cavalcanti. Nome poderoso, como suplente acabou assumindo uma cadeira na primeira legislatura da Assembleia Provincial e em 1836 seria nomeado tenente coronel comandante do Batalhão da Guarda Nacional do Cabo e Ipojuca.

**QUADRO 4 –** Juízes de direito nomeados para a província de Pernambuco em 1833

| **Comarcas** | **Juízes de Direito** |
|---|---|
| Recife | Francisco Maria de Freitas e Albuquerque (Chefe de Polícia) |
| | Antônio de Araújo Ferreira Jacobina |
| | Martiniano da Rocha Bastos (1ª Vara do Cível) |
| | José Joaquim Giminiano de Moraes Navarro (2ª Vara do Cível) |
| Goiana | Joaquim Nunes Machado |
| Nazaré | João Quirino Rodrigues da Silva |
| Limoeiro | Firmino Pereira Monteiro (eleito eleitor em Limoeiro – 1836) |
| Santo Antão | José Telles de Menezes |
| Rio Formoso | Manoel Teixeira Peixoto |
| Brejo | João José Teixeira da Costa |
| Bonito | Antônio Batista Gitirana |
| Flores | Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/01/1834, nº 292; 16/03/1835, nº 35. GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. v.1. p. 111.

Em 1834 o Ato Adicional acabou com os Conselhos de Governo de província e criou as Assembleias Provinciais. Mudou também a forma de escolha e nomeação dos juízes municipais. Como aos novos deputados caberia legislar sobre os empregos considerados provinciais, a Assembleia de Pernambuco tratou logo de regularizar a situação. Pela Lei Provincial nº 3, de 30 de maio de 1835, as atribuições dos juízes de órfãos foram unidas às dos juízes municipais. Os candidatos ao posto deveriam ser bacharéis com, no mínimo, um ano de prática. Caberia ao presidente da província a nomeação destes novos juízes de órfãos e municipais para as cidades e vilas. Retirava-se, assim, o poder das Câmaras Municipais em propor os candidatos e fechava-se a porta para que potentados locais assumissem os lugares que agora seriam dos bacharéis.

No **QUADRO 5** estão listados os nomes que ocuparam este novo posto. Com exceção dos doutores Lourenço Trigo de Loureiro (era Promotor Público de Olinda), Manoel Mendes da Cunha e Azevedo (suplente de deputado provincial, assumiu uma cadeira em 1835) e José Alves da Silva, todos os demais bacharéis estavam iniciando suas carreiras. Pelo menos três deles já haviam pedido ao governo as suas nomeações: Antônio Afonso Ferreira, Fernando Afonso de Mello e Felix Peixoto de Brito.[78] Este último era suplente na Assembleia Provincial e acabou sendo chamado em 1835, tendo fortes ligações com os liberais exaltados. Um exemplo de como esses magistrados tinham o poder de mexer com interesses de poderosos locais pode ser visto no caso do juiz municipal de Santo Antão, o Dr. José Alves. Antes de ser nomeado, o magistrado tinha sido advogado provavelmente de seu sogro, proprietário do engenho Palmeira, num caso de demarcação com um engenho vizinho, o Cassimbas, de propriedade dos herdeiros da família Sá Cavalcanti. Ao assumir o juizado municipal, José Alves mandou fazer a partilha de um processo que já se desenrolava há 12 anos, cujo inventariante era um desses herdeiros, o Antônio Camelo de Sá Cavalcanti. Isso teria contrariado a família e levado ao assassinato do juiz, no dia 11 de setembro de 1835, enquanto ele se dirigia ao engenho Palmeira. Além deste fato, circulava também a versão de que José Alves contrariou interesses ao exigir contas de antigos testamenteiros e por não aceitar subornos.[79]

Por fim, um outro cargo no Código de Processo possuía peso político: o de promotor público. Poderia ocupar o cargo todo cidadão apto a ser jurado, ou seja, ter renda de eleitor. Teriam preferência os que fossem "instruídos nas Leis". A nomeação nas províncias caberia ao presidente da província a partir de uma lista tríplice proposta pelas Câmaras Municipais. O mandato seria de três anos. Dentre as suas atribuições, previstas no Art. 37, caberia ao promotor denunciar os crimes públicos e policiais, acusar os delinquentes perante o júri, solicitar a prisão e punição dos criminosos e promover a execução das sentenças e mandados judiciais. Era também de sua responsabilidade denunciar às autoridades competentes as negligências, omissões e prevaricações dos empregados na administração da justiça.

A proximidade entre a estrutura judiciária do Império e o cotidiano de disputas políticas também fazia do promotor público uma peça no jogo do poder. A começar pela escolha de quem ocuparia o cargo e se desenrolando no modo como exercia suas atribuições. Exemplo emblemático foi José Tavares Gomes da Fonseca, promotor do Recife em 1834, que

[78] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/07/1835, nº 117, Governo da Província, expediente do dia 04/07.
[79] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/09/1835, nº 173; 25/09/1835, nº 181.

muito importunou adversários de seu aliado, o então presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade, como será visto mais adiante.

**QUADRO 5 –** Juízes de órfãos e municipais nomeados em 1835

| Comarca | Juiz de Órfãos e Municipal |
|---|---|
| Recife | Antônio Afonso Ferreira (bacharel formado) |
| Olinda | Dr. Lourenço Trigo de Loureiro |
| Goiana | Urbano Sabino Pessoa de Mello (bacharel formado) |
| Nazaré | Joaquim Manoel Vieira de Mello (bacharel formado) |
| Brejo | Felix Peixoto de Brito e Mello (bacharel formado) |
| Cabo | Francisco Elias do Rego Dantas (bacharel formado) |
| Bonito | José Maria Coelho (bacharel formado) |
| Pau d'Alho | Fernando Afonso de Mello (bacharel formado) |
| Rio Formoso | Dr. Manoel Mendes da Cunha e Azevedo |
| Limoeiro | Antônio da Assunção Cabral (bacharel formado) |
| Flores | Manoel dos Passos Baptista (bacharel formado) |
| Sirinhaém | Herculano Gonçalves da Rocha (bacharel formado) |
| Igarassu | Clemente José Ferreira da Costa (bacharel formado) |
| Cimbres | José Bandeira de Mello (bacharel formado) |
| Santo Antão | Dr. José Alves da Silva Freire |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/07/1835, nº 131, Governo da Província, expediente do dia 18/07.

Segundo Cavani, tanto os juízes municipais como os promotores eram peças importantes no jogo eleitoral. Os primeiros mais ainda após 1846, quando passaram a presidir o Conselho Municipal, responsável por julgar os recursos dos cidadãos excluídos do direito de votar pela Junta de Qualificação. Já os promotores podiam agir antes ou depois do processo eleitoral. Antes dele, agindo de forma a impedir que adversários de seus aliados conseguissem ter acesso ao voto e criando verdadeiras indústrias de processos. Depois das eleições, perseguindo eleitores que votassem contra os seus aliados por meio de acusações as mais diversas.[80]

[80] ROSAS, Suzana Cavani. **Cidadania e Judiciário: a atuação dos Promotores e juízes nas eleições do II Reinado**. pp. 192-194. BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. Advogados da Justiça, testemunhas do absurdo. In. **A face revelada dos Promotores de Justiça: o Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores**. ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (coord.); ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de (org.). Recife: CEPE/MPPE, 2006. pp. 234-244.

### 1.4 A principal autoridade provincial: o presidente de província

A estrutura administrativa que passaria a vigorar nas províncias do Império começou a ser construída logo após a independência. Até a reunião da Assembleia Constituinte, em 1823, elas eram administradas pelas Juntas Provisórias de Governo, criadas pelas Cortes Gerais Portuguesas em 1821 no desenrolar da Revolução do Porto. Compostas por cinco ou sete membros eleitos localmente, as Juntas detinham toda autoridade e jurisdição nas questões civis, econômicas, administrativas e de polícia, ficando a elas subordinados os magistrados e as autoridades civis. Com a ruptura da unidade portuguesa houve a necessidade de se repensar a organização administrativa das províncias do recém criado Império do Brasil. No dia 3 de maio de 1823 foi instalada a Assembleia Constituinte e Legislativa do Brasil, e já na sessão do dia 7 foi apresentado o primeiro projeto visando regulamentar o governo provincial. Outros dois seriam apresentados, tendo sido o do deputado paulista Antônio Carlos Ribeiro de Andrada escolhido para basear a discussão. Em linhas gerais, propunham o fim das Juntas e sua substituição por um presidente para cada província a ser escolhido pelo Imperador. Previa-se uma centralização de poderes nas mãos destes presidentes e o controle dos distúrbios regionais por parte da Corte.[81]

O resultado das discussões na Assembleia foi a Lei de 20 de outubro de 1823.[82] Com ela as Juntas de Governo foram abolidas e repassado o governo das províncias "provisoriamente" a um presidente e a um Conselho. O presidente seria o executor e administrador da província, nomeado pelo imperador e amovível quando este julgasse conveniente. Seu tratamento deveria ser o mesmo que cabia aos antigos Capitães Generais. O Conselho seria composto por seis integrantes, eleitos pela mesma forma como se elegiam os deputados da Assembleia. Para ser conselheiro o cidadão precisava ter no mínimo trinta anos e residir na província há pelo menos seis anos. Sua reunião ordinária aconteceria uma vez no ano, durante dois meses e podendo ser prorrogada por mais um. O presidente poderia convoca-lo extraordinariamente para consulta ou deliberação de assuntos urgentes. O conselheiro mais bem votado ocuparia automaticamente o posto de vice-presidente.

Apesar da autoridade concedida ao presidente da província, os legisladores de 1823 colocaram limitações aos seus poderes. As forças militares da província não estariam sob o

---

[81] SLEMIAN, Andréa. **"Delegados do chefe da nação": a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834)**. Almanack Braziliense. São Paulo, nº 06, nov. 2007. In. http://www.almanack.usp.br/almanack/PDFS/6/06_artigo-01.pdf. Acessado em 07.11.2012.

[82] Lei de 20 de outubro de 1823. In. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/anterioresa1824/lei-40978-20-outubro-1823-574639-publicacaooriginal-97736-pe.html. Acessado em 17.11.14.

seu controle, mas debaixo das ordens de um Comandante Militar. A administração da justiça também era independente do presidente e do Conselho. O Art. 24 definia dezesseis assuntos em que as deliberações deveriam ser em conjunto entre a presidência e o Conselho, tais como o fomento da agricultura, comércio e indústria, educação e administração de estabelecimentos de caridade, prisões e casas de correção, criação de municípios, obras públicas, fiscalização das contas e receitas das comarcas e decidir temporariamente o conflito de jurisdição entre autoridades. No período em que o Conselho não estivesse reunido o presidente poderia deliberar sozinho sobre aquelas questões, mas a decisão era temporária até que os conselheiros fossem reunidos para analisar o assunto. Sozinho, porém, ele não tinha poder para suspender magistrados e nem o Comandante Militar da província, coisa que só poderia fazer em Conselho.

A Constituição de 1824 foi lacônica em relação ao presidente de província. Em apenas dois artigos (165 e 166) reafirmava que existiria um para cada província e continuaria sua nomeação a cargo do imperador, a quem caberia removê-lo quando entendesse convir ao bom serviço do Estado. Previa uma futura lei para designar suas atribuições, competências e autoridade. A novidade foi a criação de uma nova engrenagem na administração provincial, o Conselho Geral de Província (Capítulo V, artigos 71 a 89). Diferentemente do Conselho de Governo, presidido pelo presidente da província, este Conselho Geral funcionaria de modo independente desta autoridade. Formada por cidadãos eleitos localmente, existiria um em cada capital. Pernambuco e outras províncias mais populosas teriam vinte e um membros, ficando as menos populosas com treze. Estes Conselhos representariam o exercício do direito constitucional do cidadão intervir nos negócios de sua província, tendo por principal objeto propor, discutir e deliberar sobre os negócios provinciais mais interessantes. Ficariam impedidos, no entanto, de deliberarem sobre os interesses gerais da nação e de outras províncias, além de questões de responsabilidade da Câmara dos Deputados e execução de leis. Seu poder decisório era bastante limitado, uma vez que todas as suas resoluções deveriam ser remetidas pelo presidente da província para o poder executivo ou à Assembleia Geral, quando esta estivesse reunida, a fim de serem aprovadas.

A partir da 1ª Legislatura (1826-1829) começou uma discussão em torno da regulamentação das atividades dos Conselhos Gerais de Província. Para uma parte dos deputados, o objetivo principal era fortalecer tais Conselhos como forma de se contrapor à autoridade dos presidentes, evitando, assim, possíveis abusos por parte dos "delegados do Imperador". A questão só seria resolvida mesmo com o processo de reforma constitucional do início da Regência, que resultou no Ato Adicional de 1834. A principal mudança trazida por

esta reforma na estrutura administrativa provincial foi a extinção dos Conselhos Gerais de província, criando em seu lugar as Assembleias Provinciais e revogando também a Lei de 20 de outubro de 1823. Ao mesmo tempo preservava-se a figura do presidente de província como "delegado do Imperador". O novo arranjo institucional se caracterizaria pelo "fortalecimento provincial enquanto uma unidade autônoma e, ao mesmo tempo, pela instituição definitiva da Corte como centro de uma estrutura normativa que tinha os Estados liberais como paradigma".[83]

Ainda em 1834 foi aprovado um regimento que normatizava os poderes dos presidentes de província.[84] Comparada à primeira lei de 1823, esta ampliou consideravelmente o raio de ação do presidente. Em seu Art. 1º afirmava-se a sua condição de primeira autoridade da província, estando todos os que nela se acharem subordinados a ele. O Conselho de Governo era abolido, não ficando o presidente vinculado a nenhum conselho, mesmo que fosse consultivo. Entre as suas atribuições, num total de catorze, estavam as de executar e fazer executar as leis, exigir informações dos empregados, inspecionar todas as repartições, dispor da força para a conservação da segurança e tranquilidades públicas, nomear empregados sob sua autoridade e temporariamente os que fossem de nomeação privativa do imperador, suspender qualquer empregado e controlar, de acordo com o que a lei previa, os trabalhos da Tesouraria Provincial. Segundo Andréa Slemian, o presidente e a Assembleia, a partir de 1834, formavam os dois pilares da autoridade provincial em que se sustentava o novo arranjo institucional, caracterizado, por um lado, pela autonomia provincial encarnada na figura da Assembleia, e por outro através do fortalecimento do executivo local. O "presidente era então reconhecido como como peça fundamental de integração do Império sob a égide monárquica constitucional".[85]

Richard Graham e José Murilo de Carvalho chamaram a atenção para a importância política e eleitoral do presidente de província. De acordo com Graham, a principal função do presidente era obter bons resultados eleitorais para o Gabinete que estivesse no poder. Para isso usava como instrumento principal o apadrinhamento político. Ele era a ponte entre o Gabinete e os grupos locais que, segundo sua avaliação, deveriam ser nomeados para os cargos públicos. Murilo de Carvalho também reconhece que o presidente provincial era essencial para a vitória eleitoral de um Gabinete. O cargo era uma das etapas que um político

---

[83] SLEMIAN, Andréa. **"Delegados do chefe da nação": a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834)**.
[84] Lei nº 40, de 3 de outubro de 1834. In. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-40-3-outubro-1834-563176-publicacaooriginal-87310-pl.html. Acessado em 20.11.14.
[85] SLEMIAN, Andréa. op. cit., p. 38.

deveria cumprir para crescer em sua carreira e ocupar um lugar no que chamou de "clube" da elite imperial. Sua importância se assentava no poder de nomear para cargos chaves (promotores, delegados e subdelegados de polícia, oficiais inferiores da Guarda Nacional), indicar os oficiais do recrutamento, reconhecer a validade das eleições municipais e encaminhar ao ministro do Império os pedidos de títulos honoríficos. Ainda de acordo com Carvalho, o governo dava aos presidentes alta mobilidade, o que levavam a cumprir mandatos muito curtos e governarem normalmente províncias que não fossem a que nasceram.[86]

Estas análises se encaixam muito bem para o período do 2º Reinado. No entanto, a Regência em Pernambuco aponta em outra direção. Em primeiro lugar, os presidentes nomeados para esta província entre 1831 e 1840 eram todos pernambucanos e envolvidos com as facções políticas locais. Considerando os nomeados por Cartas Imperiais, foram eles: Francisco de Carvalho Paes de Andrade (11 de outubro de 1831 a 4 de setembro de 1832), Manoel Zeferino dos Santos (14 de novembro de 1832 a 28 de setembro de 1833), Francisco de Paula d'Almeida e Albuquerque (6 de dezembro de 1833 a 13 de janeiro de 1834), Manoel de Carvalho Paes de Andrade (4 de junho de 1834 a 1º de abril de 1835), Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (1º de junho de 1835 a 1º de fevereiro de 1837), Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo (1º de fevereiro a 2 de dezembro de 1837) e Francisco do Rego Barros (2 de dezembro de 1837 a 3 de abril de 1841).

Em segundo lugar, o presidente não garantiu ao Gabinete do momento e seus aliados locais uma vitória eleitoral. Pernambuco experimentou neste período duas eleições para deputados gerais. A primeira foi em 1833, para a 3ª Legislatura (1834 a 1837). Dos treze deputados eleitos pelo menos sete eram de oposição aos moderados que controlavam a Regência (ver **QUADRO 7**). O liberal moderado Manoel Zeferino dos Santos não conseguiu converter em votos o seu poder de presidente. A segunda eleição foi a de 1836, para a 4ª Legislatura (1838 a 1841). A situação era esdrúxula: o então presidente, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, conseguiu eleger onze aliados, que ao mesmo tempo eram oposição à Regência de Feijó.

Uma explicação para o fracasso de um e a vitória de outro passa pela mudança que ocorreu no poder do presidente provincial em Pernambuco. Manoel Zeferino dos Santos tinha os poderes de nomeação para cargos importantes, mas que nem se comparavam com os poderes dados ao presidente pela Lei Provincial de 14 de abril de 1836, a chamada Lei de

---

[86] GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do séc. XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997. p. 86. CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996. pp. 109-110.

Prefeitos. Como veremos no Capítulo 6, Francisco de Paula foi o primeiro a desfrutar da autoridade de nomear postos chaves para a vitória político-eleitoral dali em diante: as autoridades policiais, boa parte das autoridades judiciais e todos os oficiais da Guarda Nacional.

Com esta Lei de Prefeitos o presidente em Pernambuco alcançaria, ainda na Regência, o patamar de importância dado por Graham e Murilo de Carvalho àquele cargo a partir do 2º Reinado. Os pernambucanos antecederam em alguns anos o esquema de poder que predominaria depois das reformas regressistas do início da década de 1840. A província foi uma espécie de protótipo, um campo de teste. Como foi o processo político que resultou nisto é o que começaremos a ver a partir do capítulo seguinte.

# PARTE II
# ASCENSÃO E QUEDA DOS LIBERAIS

## 2. MANOEL DE CARVALHO PAES DE ANDRADE E O CREPÚSCULO LIBERAL

O período de 1832 a 1834 foi marcado em Pernambuco pela Guerra dos Cabanos, ou como também era chamada, a de Panelas e Jacuípe. Uma das ameaças apontadas pelos inimigos dos cabanos era a da luta pela restauração do reinado de Pedro I. Na corte o quadro não era muito diferente. Ali a disputa política também se concentrou na questão dos caramurus.

Segundo Pereira de Castro, o *partido restauracionista* ou *caramuru* surgiu em fins de 1831, quando do retorno de uma viagem à Europa do político baiano Miguel Calmon Du Pin e Almeida e sua reaproximação com José Bonifácio, tidos então como partidários de Pedro I. Organizava-se a reação ao desmonte do regime decaído com o 7 de abril.[87] Vale lembrar que o retorno do ex-imperador não era o ponto central dos caramurus. Havia outras questões em jogo, como a oposição às tentativas de mudanças constitucionais. Eles se organizaram em torno da *Sociedade Conservadora da Constituição Brasileira*, fundada pelo General José Manuel de Moraes em princípios de 1832. Em agosto de 1833 ela foi substituída pela *Sociedade Militar*. Segundo seus adversários, os principais baluartes dos caramurus eram o Paço Imperial, onde predominava o tutor de Pedro II, José Bonifácio, e o senado. Na Câmara dos Deputados, durante a 2ª Legislatura (1830-1833), Basile estimou a bancada caramuru em cerca de 39% dos deputados, destacando-se entre eles nomes como os de Holanda Cavalcanti, Araújo Lima (ambos da bancada pernambucana), Martim Francisco de Andrada, Miguel Calmon, José Clemente Pereira, Francisco Montezuma, Antônio Rebouças e Lopes Gama (era Caetano Maria, futuro Visconde de Maranguape, irmão de Miguel do Sacramento Lopes Gama).[88]

Assim como houve motins liderados por exaltados contra o predomínio dos moderados sobre os destinos da Regência, os restauradores também promoveram os seus. Chegaram mesmo a se associar aos exaltados para tentar contra os moderados numa ação conjunta, prevista para abril de 1832. Primeiro os exaltados tentaram uma sedição, iniciada na

---

[87] CASTRO, Paulo Pereira de. A "experiência republicana", 1831-1840. In. HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). **História geral da Civilização Brasileira**. 8.ed. Tomo II. vol. 4. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp. 37-38.

[88] BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 63.

Fortaleza de Villegainnon, na madrugada do dia 3. A guarnição foi seduzida e insurgiu-se contra o governo. Uma proclamação chegou a ser produzida e divulgada, defendendo os seguintes pontos: destituição dos Regentes e sua substituição por Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, Manoel de Carvalho Paes de Andrade e João Pedro Maynard; dissolução da Câmara; extinção do senado; e convocação de uma assembleia constituinte para decretar as reformas políticas necessárias ao país. Controlada pelas tropas governistas esta sedição, não tardou para que outra estourasse, agora promovida por elementos caramurus. Na madrugada do dia 17, militares, guardas nacionais, criados e empregados brasileiros e estrangeiros do Paço Imperial se reuniram na quinta da Boa Vista. Eram cerca de quatrocentas pessoas que facilmente foram derrotadas pelas forças repressivas do governo.[89]

Para os moderados estas sedições não trouxeram grandes riscos. A questão é que elas serviram de pretexto para que um grupo dentro do partido, liderado por Feijó e Evaristo, tentasse promover um golpe que centralizasse ainda mais poder em suas mãos e promovesse mudanças constitucionais. Ficou conhecido como *Golpe de Estado de 1832*. Em julho, os Regentes e todo o Gabinete pediram demissão, ficando a cargo de uma comissão da Câmara apontar a necessidade de sua transformação em Assembleia Nacional. O golpe só não foi adiante graças à atuação de Honório Hermeto. No fim, os Regentes voltaram atrás no pedido de demissão e o Ministério confirmou a sua queda, sendo substituído pelo Gabinete de 3 de agosto de 1832. Além disso, o golpe frustrado iria causar fissuras significativas entre os moderados, especialmente entre Honório e o grupo de Feijó. Os pernambucanos Holanda Cavalcanti, na pasta do Império, e Araújo Lima, na da Justiça, compuseram o novo Gabinete. Mas sua vida foi curta, pois não tinham condições de angariar apoio na Câmara, amplamente dominada pelos moderados. Em 13 de setembro subia ao poder outro Gabinete, liderado por Honório na pasta da Justiça.

É com o trabalho de articulação deste Gabinete que no trimestre final de 1832 são aprovadas duas importantes leis. A 12 de outubro foi publicada a lei que autorizava a próxima legislatura da Câmara a fazer reformas na Constituição e estabelecia que artigos e parágrafos poderiam ser modificados. Ela serviria de base para as discussões e reformas preconizadas no Ato Adicional, que seria aprovado em 1834. Apontava-se, de antemão, para não se mexer nos mandatos dos senadores, para a extinção do Conselho de Estado e manutenção do poder moderador. Além disso, abria-se a possibilidade de substituição dos Conselhos Gerais por Assembleias Provinciais, estabelecendo a discriminação de rendas entre o governo central e as

[89] SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** 2a. ed. aumentada. Historical Colection from the British Library. Lexington: 2012. pp. 73-84.

províncias e a divisão dos poderes tributários entre estes dois entes. Por fim, sinalizava-se para a mudança da Regência Trina para a Una, normatizando-se as eleições para o futuro regente. A autonomia municipal saia como uma das derrotadas, pois acabaria sendo subordinada ao novo poder provincial.[90] A segunda lei foi a de 29 de novembro, que estabelecia o novo Código de Processo Criminal. Como já visto, duas das suas inovações normalmente são as mais destacadas: a implantação do júri e os poderes conferidos ao juiz de paz. Pereira de Castro sintetiza bem o espírito que norteou os legisladores, afirmando que estabeleceu-se, em essência, "a justiça democrática, isto é, a justiça confiada na mais ampla medida às magistraturas de escolha popular. O papel da justiça togada quase se pode dizer que ficava reduzida a uma assistência pericial."[91]

Toda a marcha política seguia sob a sombra de uma pretensa reação caramuru. Desconfiava-se de tramas urdidas no sentido de promover o retorno de Pedro I ao Brasil. Os moderados tentaram controlar seus dois principais bastiões. Contra o senado tentou-se o malogrado golpe de julho de 1832, que levou os moderados à negociação com aquela casa para a promoção das reformas. Faltava o Paço, onde imperava a figura do tutor José Bonifácio.

Para Dolhnikoff, a tática dos moderados em concentrar sua artilharia em Bonifácio tinha duas razões principais. A primeira, pelo fato de sua figura representar um projeto de nação diverso daqueles. Ao lado de figuras como os baianos Antônio Rebouças e Francisco Montezuma, Bonifácio defendia um arranjo institucional pautado num Estado forte e centralizado, capaz de intervir na ordem socioeconômica com o fim de transformá-la, sendo a escravidão o principal alvo a ser combatido. Ao contrário, os moderados lutavam pela manutenção do *status quo* escravista e a implantação do federalismo, buscando distribuir o poder entre os diferentes setores regionais da elite. A segunda razão dizia respeito ao fato de Bonifácio ter politizado a sua função de tutor de Pedro II. Era um cargo chave, visto a proximidade e a ascendência que isto traria sobre o futuro imperador. O problema era Bonifácio também ser deputado e na Câmara liderar a minoria oposicionista. Ele não conseguiu desvincular uma função da outra. Resultado: seus inimigos passaram a ver como questão de honra sua destituição da tutoria.[92]

---

[90] www.camara.gov.br/Internet/ InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-15/Legimp-15_11.pdf#page=8. Acessado em 26.01.2013. Ver também CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. pp. 42-43.

[91] CASTRO, Paulo Pereira de. op. cit., p. 40.

[92] DOLHNIKOFF, Miriam. **José Bonifácio**. Coleção Perfis Brasileiros. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. pp. 289-294 e 300-301.

Os moderados começaram a agir contra Bonifácio ainda em 1832, logo após os distúrbios de abril. No mês seguinte, o próprio Feijó, então Ministro da Justiça, encaminhou denúncia à Câmara contra o tutor, acusando-o de envolvimento nas manifestações de rua dos dias 3 e 17 de abril. Os deputados aprovaram sua destituição, mas no senado Bonifácio venceu com a apertada margem de um voto a mais pela sua permanência.[93] Finalmente, em dezembro de 1833 os moderados conseguiram o seu intento. Em homenagem ao aniversário de Pedro II, no dia 2, a Sociedade Militar colocou na fachada da sua sede um painel onde se vislumbrava uma figura pretensamente parecida com Pedro I. Logo eclodiram manifestações de rua, muito provavelmente estimuladas pelo governo, contra a Sociedade e os restauradores. A sua sede foi invadida e tipogafias de jornais ligados aos caramurus foram empastelados por grupos armados. No dia 15, aproveitando o recesso parlamentar, Chichorro da Gama, então Ministro do Império, assinou decreto destituindo Bonifácio da tutoria e pondo a família imperial sob a tutela do Marquez de Itanhaem. O caso só seria revisto pela Câmara quando esta voltasse a se reunir em maio de 1834. Bonifácio recusou-se a obedecer, o que lhe custou ser preso e encaminhado para a sua residência na ilha de Paquetá. No ano seguinte foi julgado e inocentado das acusações de envolvimento em tramas "revolucionárias".[94]

Este clima de temor e combate a tramas restauradoras também predominava em Pernambuco. O conflito em Panelas e Jacuípe tornara-se uma guerra difícil para o governo, com muitos revezes e quase nenhum resultado positivo para as tropas legalistas. Em fins de 1833 o sentimento era de desânimo.

As facções políticas mantinham suas posições. Os moderados locais, apoiados pelos seus aliados na corte, continuavam senhores do poder provincial. Antes da Abrilada de 1832, eles viviam às turras com os exaltados da província (ver **ANEXO 1**). Uma correspondência publicada no Diário de Pernambuco, assinado por *O Moderado*, criticava um jornal exaltado por defender a atuação dos Andrada e dos Cavalcanti na Câmara, justamente a oposição ao projeto de poder dos moderados na corte.[95] Com a Abrilada e o início da guerra de Panelas, a relação entre estes dois partidos sofreu uma mudança. A ameaça caramuru, encarnada e pintada de fortes cores naquela guerra, forçou uma aproximação. As tensões entre as duas facções continuariam existindo, mas seus integrantes tinham noção da existência de um

[93] DOLHNIKOFF, Miriam. **José Bonifácio**. p. 301-305.
[94] SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** pp. 146-149.
[95] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/02/1832, nº 320.

inimigo comum.[96] Quanto aos Cavalcanti e seus aliados, eles se moviam nas sombras, procurando minar o poder de seus adversários e não perder de todo a proeminência que haviam alcançado.

Especificamente sobre os restauradores ou caramurus, sua atuação política tinha que ser feita com muita cautela. As proclamações dos líderes cabanos em favor da defesa de Pedro I e a um pretenso retorno do ex-monarca levaram as autoridades, então ligadas aos liberais moderados, a os associarem aos restauradores. Os termos acabaram se tornando sinônimos. O discurso oficial enfatizava o temor de retorno aos tempos de despotismo e perseguição a que associavam o 1º Reinado. A repressão do governo aos restauradores então só tendeu a aumentar, fazendo com que seus simpatizantes agissem às escondidas.

Ser taxado de restaurador e cabano passou a ser uma afronta. Pela imprensa, Joaquina Benedicta Vieira, esposa de Joaquim da Silva Pereira, defendeu o marido de acusação de ser cabano. Na sua visão, não se podia incriminar alguém só porque outros diziam ser ele conivente com os cabanos. Dizia ter ele "uns poucos mil cruzados espalhados por esse mato"; como iria proteger aqueles que arrasam as casas, lavouras e propriedades de seus devedores?[97] Outro caso foi do senhor dos engenhos Sacramento e Bonfim, na freguesia de Água Preta, Elias dos Santos Silva. Em uma correspondência dirigida ao Diário de Pernambuco, diz ter sido acusado de ser cabano por pessoas sem mérito ou consideração. Pior de tudo, o presidente da província havia acatado tal denúncia. Segundo ele, cabano era um "nome que certamente encerra em si tudo quanto há de mal". Em sua defesa, anexou a subscrição de 45 pessoas, dentre elas padres, juízes de paz, oficiais da Guarda Nacional e outros senhores de engenho, que atestavam sua boa conduta e adesão ao sistema constitucional.[98]

Havia muitos restauradores presos desde a Abrilada e outros o foram no decorrer da Guerra dos Cabanos. Na sua maioria, eram militares de 1ª e 2ª linhas. Em fevereiro de 1834, dezenove pessoas foram encaminhadas para Fernando de Noronha como resposta às pressões para que indivíduos ligados aos cabanos fossem retirados da capital. Destes, apenas três eram paisanos. Todos os demais eram militares, sendo os mais graduados o tenente coronel do

[96] No início de 1833 moderados e exaltados se engalfinhavam pelas páginas dos jornais locais. Aqueles, representados pelo Diário de Pernambuco, enquanto estes tinham na Bússola da Liberdade, do padre João Barbosa Cordeiro, seu maior porta voz. No entanto, em maio um artigo da Bússola propôs a união das duas facções contra as pretensões dos caramurus. No Diário de 13/05/1833, o redator respondeu positivamente à proposta, recomendando esquecer os ataques mútuos e lutar contra o inimigo comum.
[97] LAPEH, Diário de Pernambuco, Avisos Particulares, 18/02/1834, nº 325.
[98] LAPEH, Diário de Pernambuco, Correspondências, 09/02/1835, nº 06.

Estado Maior José Bernardo Salgueiro e o tenente coronel da classe de 2ª linha, João Batista de Araújo Barra Grande.[99]

Além da presença militar, havia entre os restauradores um forte apoio da comunidade lusitana da capital. Era voz corrente que os portugueses prestavam grande auxílio para os cabanos. Na representação encaminhada ao governo da província, em janeiro de 1834, pelos guardas nacionais liderados por Francisco e Antônio Carneiro Machado Rios, uma das exigências foi a remoção para a Ilha de Fernando de Noronha de todos os portugueses, brasileiros natos e adotivos, tidos pela opinião pública como restauradores e coniventes com os "salteadores" de Panelas e Jacuípe.[100] A imprensa exaltada fazia eco ao que circulava na cidade, divulgando que portugueses residentes no Recife eram os sustentadores dos cabanos, fornecendo-lhes "munições de boca, e de guerra, vestuários, e dinheiro".[101]

Foi neste quadro que se desenrolaram as eleições para deputados gerais em 1833, formando a bancada pernambucana para a 3ª Legislatura (1834-1837). O resultado final mostrou a composição de forças na província (**QUADRO 6**).[102]

Observa-se que, mesmo não estando no controle pleno do poder provincial, os Cavalcanti e seus aliados ficaram com, pelo menos, sete dos treze deputados eleitos. Havia dois dos irmãos Cavalcanti: Holanda Cavalcanti e Luiz Francisco; um primo deles: Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque; dois antigos aliados: Antônio Peregrino Maciel Monteiro e Pedro de Araújo Lima. Completando a bancada dos Suassuna, dois irmãos, que na verdade também eram primos dos irmãos Cavalcanti: Sebastião e Francisco do Rego Barros.

Entre os liberais exaltados e moderados que compuseram a deputação pernambucana naquela Legislatura são identificados três nomes: Antônio Joaquim de Mello, fundador da Sociedade Harmonizadora e líder moderado; Venâncio Henrique de Rezende e João Barbosa Cordeiro, membros da Sociedade Federal (ver **ANEXO 1**). Deter o controle da administração provincial, àquela altura, não garantiu aos moderados os votos suficientes para eleger uma forte bancada. A luta política continuaria renhida, ainda mais com o desenrolar da Guerra de Panelas e sem uma perspectiva de fim a curto prazo.

---

[99] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/02/1834, nº 309.
[100] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1834.
[101] APEJE, A Razão e a Verdade, 21/12/1834, nº 03.
[102] Manoel de Carvalho não chegou a assumir sua vaga, pois foi eleito, também em 1833, senador pela província da Paraíba. Seu suplente foi Manoel do Monte Rodrigues de Araújo. Antônio Joaquim de Mello também não assumiu nos anos de 1836 e 1837, sendo substituído pelo padre Luiz Carlos Coelho da Silva. Pg. I e II. Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro Anno da Terceira Legislatura – Sessão de 1834. Tomo I. Rio de Janeiro: Tipografia de H. J. Pinto, 1879. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/4/1834. Acessado em 03.04.13.

**QUADRO 6 -** Resultado final das eleições de 1833 para Deputados Gerais por Pernambuco para a 3ª Legislatura (1834-1837)

| NOME | Nº DE VOTOS | OCUPAÇÃO |
|---|---|---|
| Sebastião do Rego Barros | 477 | Militar |
| Manoel de Carvalho Paes de Andrade | 382 | Comerciante |
| Francisco do Rego Barros | 362 | Bacharel em Matemática |
| Ignacio de Almeida Fortuna | 346 | Padre |
| Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque | 331 | Militar |
| João Barbosa Cordeiro | 325 | Padre |
| Pedro de Araújo Lima | 260 | Doutor em Direito |
| Venâncio Henrique de Rezende | 258 | Padre |
| Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque | 252 | Doutor em Direito |
| Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque | 230 | Desembargador |
| Antônio Peregrino Maciel Monteiro | 223 | Médico |
| Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 221 | Desembargador |
| Antônio Joaquim de Mello | 211 | Empregado Público |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/04/1833, nº 85.

Politicamente, também era importante a formação do Conselho de Governo. Como visto no Capítulo 1, ele funcionava ao mesmo tempo como um órgão deliberativo e consultivo, auxiliando o presidente da província na sua administração. Enquanto existiu, este Conselho sempre exerceu papel predominante nas crises enfrentadas pela província de Pernambuco. Sem falar que era dele que emergia aquele que substituiria o presidente nas suas ausências.

Os conselheiros que exerceriam o mandato para o quatriênio 1834-1837 foram escolhidos em 1833. Na verdade o Conselho só trabalharia até 1834, quando da promulgação do Ato Adicional e a implantação, já no ano seguinte, das Assembleias Provinciais. Conforme revela o **QUADRO 7**, Manoel de Carvalho Paes de Andrade foi agraciado com uma grande votação, sendo o conselheiro mais votado e o novo vice-presidente da província. Desbancava, assim, o futuro Visconde de Suassuna, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que constantemente exercia esta função. Desta vez o Cavalcanti ficou em terceiro lugar. Destaque ainda para a presença entre os novos conselheiros da figura de Gervásio Pires, importante nome entre os moderados locais. Seria essa a composição do último Conselho de Governo de Pernambuco, à qual estava reservado ainda um papel importante nas crises do ano de 1834.

O evento que viria a chacoalhar o quadro político pernambucano foi o da subida ao poder do ex-presidente da Confederação do Equador, Manoel de Carvalho Paes de Andrade (ver **ANEXO 1**). Ele assumirá o controle da província a partir de um golpe muito bem articulado pelos exaltados e sob a conivência dos moderados. Sua atuação provocará uma reorganização nas relações entre as diferentes facções políticas.

**QUADRO 7 -** Resultado final das eleições de 1833 para Conselheiros do Governo

| | **NOME** | **Nº DE VOTOS** | **OCUPAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | Manoel de Carvalho Paes de Andrade | 377 | Comerciante |
| | Bernardo Luiz Ferreira | 297 | Doutor em Direito |
| | Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 296 | Senhor de engenho |
| | Gervásio Pires Ferreira | 282 | Comerciante |
| | Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti | 141 | - |
| | Francisco José Correia | 116 | - |
| **SUPLENTES** | Virgínio Rodrigues Campello | 115 | Padre |
| | Manoel do Monte Rodrigues | 111 | Padre |
| | Thomaz Antônio Maciel Monteiro | 94 | Desembargador |
| | João Barbosa Cordeiro | 88 | Padre |
| | Francisco de Paula Correia de Araújo | 78 | - |
| | Francisco Xavier Pereira de Brito | 74 | Doutor |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/05/1833, nº 104.

### 2.1 O herói liberal chega ao poder

No dia 6 de dezembro de 1833 tomava posse na presidência da província de Pernambuco o deputado Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque. Estava no seu segundo mandato. Como já observado, era primo dos irmãos Cavalcanti. Sua nomeação para o cargo mais importante da província foi construída ainda entre setembro e outubro daquele mesmo ano. Parece ter sido uma aposta do então Ministro do Império do Gabinete de 23 de maio de 1833, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho (Visconde de Sepetiba). Outros dois nomes estavam sendo cogitados: os irmãos Sebastião e Francisco do Rego Barros. Os três eram ligados aos Cavalcanti, mas a nomeação de Francisco de Paula desagradou a Holanda Cavalcanti, pois não fora consultado sobre esta decisão. Na verdade ele e Aureliano não se relacionavam bem, conforme versão do próprio Holanda. Este preferiria que Sebastião do Rego Barros tivesse sido o escolhido. O que acabou acontecendo foi que Francisco de Paula

procurou Holanda para saber se deveria aceitar o convite, desconfiando o arguto Cavalcanti que aquilo não passava de uma delicadeza, pois tudo já tinha sido encaminhado. Era um momento de incertezas e uma época não muito propícia para os Cavalcanti na corte. Mesmo contrariado, Holanda viu a nomeação de seu primo Francisco ser consumada.[103]

Para liberais moderados e exaltados pernambucanos a chegada de um presidente da província ligado aos Cavalcanti não era algo bom, pois a boca miúda circulavam boatos de que os Suassunas estavam por trás do apoio aos cabanos. Deveriam ficar desconfiados, mesmo com o fato de Holanda não estar satisfeito com a nomeação. Talvez a intenção de Aureliano fosse a de provocar um racha no grupo do seu desafeto com um elemento de dentro da própria facção Cavalcanti. O fato, porém, foi que Francisco de Paula assumiu o poder enfraquecido politicamente. Some-se a isto seu temperamento. Apesar de experiente na lida política, Alfredo de Carvalho lhe pintou cores carregadas. Taxou-o de "homem tíbio e irresoluto". Se em condições normais já era inapto para atender às necessidades administrativas da província, era "muito menos idôneo" para arcar com as responsabilidades de um governo envolto em uma situação "revolucionária".[104] De acordo com o Comandante das Armas da época, José Joaquim Coelho, o próprio Paula de Almeida lhe havia dito que não era dotado "daquela disposição necessárias aos governantes em crises arriscadas".[105]

O novo presidente assumiu o governo em uma situação de extrema dificuldade. Segundo o que se depreende dos jornais da época, a principal preocupação das autoridades em Recife era o recrudescimento da Guerra dos Cabanos. A luta já estava para completar dois anos e as perspectivas para o governo não eram nada animadoras. Os cofres públicos encontravam-se exauridos. Os cabanos pareciam fortalecidos, recebendo apoio tanto de pessoas em Recife quanto, até mesmo, de indivíduos dentro das tropas do governo.[106] Uma anistia aprovada por deputados e senadores e publicada pela Regência em fins de 1833 não

---

[103] IAHGP – Arquivo Orlando Cavalcanti – Fundo Visconde de Camaragibe – Caixa 223 – Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1833: carta sem remetente (talvez Holanda) para "Meu Mano e Amº do C". Apud CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2013. pp. 110-112.

[104] CARVALHO, Alfredo de. **As Carneiradas: episódios da Guerra dos Cabanos – 1834-1835**. In. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Tomo quarto, nº 29, 2º semestre de 1883. Recife: 1884. pp. 591-617.

[105] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/06/1835, nº 107, sessão Correspondências.

[106] O tenente João Ignácio Ribeiro Roma foi preso em dezembro de 1833 por manter contato com um dos chefes dos revoltosos e pretender lhe entregar uma porção de pólvora, a qual foi apreendida (Diário de Pernambuco, 21/01/1834, nº 299). Um morador da freguesia da Boa Vista, João Leitão Figueira, foi preso e enviado para Fernando de Noronha por fornecer munição de guerra e de boca, além de enviar continuadamente correios com notícias da capital. A prova seria uma ordem enviada a ele e assinada pelo líder cabano Vicente Ferreira de Paula, em 07/12/1833. (Diário de Pernambuco, 29/01/1834, nº 306)

adiantou nada.[107] Pior: alguns críticos disseram que serviu apenas para reforçar os cabanos: "...não aceitaram a anistia, e foi seu só efeito dar-lhes tempo e lugar para se reforçarem, rearmarem, e abastecerem."[108]

A apreensão aumentou ainda mais com a notícia da interceptação de cartas vindas do Rio de Janeiro articulando os restauradores da corte com os restauradores locais. Eram cartas do general Abreu e Lima para o seu irmão Luiz Roma. Os irmãos Roma, incluindo Francisco e João Ignácio Ribeiro Roma, se tornariam os principais nomes ligados aos restauradores e tomados pela opinião pública como seus líderes (ver **ANEXO 1**). Mas a trajetória política desta família era curiosa.

Eles eram filhos do mártir de 1817, José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima, o Padre Roma. No 1º Reinado militaram nas hostes da oposição local: o grupo dos constitucionalistas federalistas, ligados à Confederação do Equador. Após a abdicação de Pedro I em 1831, passaram a integrar o partido dos restauradores. Na década seguinte, militarão ao lado dos liberais praieiros. Estas mudanças não serão um fenômeno isolado nas disputas políticas locais. A adesão do general Abreu e Lima à causa dos restauradores parece ter sido o ponto de guinada também dos seus irmãos. O evento das cartas trocadas entre ele e o seu irmão Luiz aponta para isto. Nelas são repassadas notícias de Pernambuco, especialmente o desenrolar da luta dos cabanos, e também dos eventos e movimentações políticas na Corte. O seu conteúdo conspiratório levará as autoridades policiais pernambucanas a persegui-los e os Roma a caírem em desgraça.

As correspondências davam a entender que Luiz e Abreu e Lima se comunicavam desde pelo menos setembro de 1833. Na carta escrita em 29 de novembro, Abreu e Lima reclamava do clima de intriga reinante no Rio de Janeiro. Chamava o Partido Caramuru na Corte de canalha: "O que eles pensam menos é em D. Pedro; todos querem mandar; todos querem ser Regentes e Ministros de Estado, e eu não quero ser nem uma cousa nem outra; e por isso já os não posso aturar".[109] Enfatizava que não queria cargos, apenas pôr em prática os seus projetos de colonização de indústria rural, "que é o que me há de assegurar uma fortuna". Recomendava a Luiz, a quem chamava de Lulu, que apressasse o golpe. Ele desejava ir logo para Pernambuco, mas cumpriria a promessa de somente viajar depois de receber o seu aviso. Tinha mais de vinte bons oficiais, tanto de Cavalaria como de Caçadores, que iriam com ele.

---

[107] Foi a Lei nº 57, de 8 de outubro de 1833. Dizia em seu artigo único que o governo ficava autorizado a conceder anistia, pelo prazo de dois meses e segundo pedir o bem do Estado, a todos os crimes políticos cometidos até então em quaisquer das províncias. BONAVIDES, Paulo e AMARAL, Roberto. **Textos Políticos da História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996. v.1. p. 609.
[108] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/01/1834.
[109] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/01/1834, nº 292.

Na sua visão, o Norte era quem decidiria o problema. Orientava Luiz a tentar levar os cabanos a um objetivo único e conquistar uma primeira vitória. A adesão de Abreu e Lima ao partido seria a senha para um movimento geral.

Ainda nesta mesma carta, Abreu e Lima dizia que quem estava à frente da articulação para a volta de D. Pedro era a Duquesa de Bragança, sendo ele a pessoa em quem ela mais confiava para levar o plano adiante. O ministro inglês também estava empenhado nisto. As intenções de D. Pedro eram boas, mas só voltaria com o apoio da população e sua cooperação. O general era o agente no Brasil do plano da restauração. Nem com os caramurus ele dividiu o que havia recebido de incumbência na Europa. D. Pedro queria contar somente com os brasileiros natos na luta pelo seu retorno. E jogava mais lenha nas desconfianças contra os Suassunas:

> ...portanto somos nós quem havemos de fazer a contra revolução; ele muito se tem pago dos Pernambucanos nesta Época – a ideia de um Suassuna nesse negócio lhe dá prazer porque ele faz grande ideia do desinteresse e da honra dessa família, assim como da consagração de todos vocês à causa da tranquilidade, da ordem, e do trono Imperial.[110]

Estas notícias de conspiração e de ameaça de fortalecimento dos cabanos com elementos vindos da corte forneceram o motivo para que um golpe contra o recém empossado Francisco de Paula começasse a ser articulado. Sua fraqueza política facilitaria o trabalho dos golpistas.

A primeira reação partiu do coronel Francisco Jacinto Pereira, do capitão José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, Comandante interino da Fortaleza do Brum, e do juiz de paz José Higino de Miranda. Os três enviaram uma representação à Câmara Municipal pedindo que o presidente da província e o Conselho tomassem medidas efetivas para combater a ameaça. A partir disto, os vereadores encaminharam um ofício à presidência no dia 15 de janeiro de 1834. Recomendavam, inicialmente, que ao Chefe das forças legalistas no Ponto de Panelas fosse dado maior poder de decisão para enfrentar os revoltosos. Em segundo lugar, havendo pessoas já pronunciadas e presas na cidade como sendo restauradores, e para não permitir que animem "tão detestável partido", pediam que fossem remetidos o quanto antes para a Ilha de Fernando todos os presos pela rebelião de abril (Abrilada) e todos os Roma já pronunciados pelo promotor público. Em terceiro lugar, lembravam que fossem dadas as ordens necessárias para a captura do general Roma (Abreu e Lima), já pronunciado como conspirador, oficiando aos presidentes de Alagoas e Bahia e demais autoridades competentes, impedindo-o de se juntar aos insurgentes de Panelas. Em quarto lugar, que fosse

[110] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/01/1834, nº 292.

empossado o quanto antes o Conselho de Governo eleito para aquele ano, pois as medidas urgentes e necessárias a serem tomadas exigiam um novo fôlego, coisa que o antigo já não possuía. Finalizavam solicitando medidas policiais de vigilância por parte dos juízes de paz em relação aos suspeitos de conivência com os conspiradores.[111]

No dia 14 de janeiro, uma representação assinada por 89 pessoas foi encaminhada ao presidente da província pedindo a convocação do Conselho, tendo em vista o recrudescimento da guerra provocado pela proposta de anistia e a ameaça de conspiração dos irmãos Roma. Os juízes de paz também se manifestaram, levando ao governo uma terceira representação.[112]

Para completar a pressão, na manhã do dia 16 de janeiro, guardas nacionais dos Batalhões de Olinda e das freguesias de Santo Antônio, Boa Vista e do Recife se reuniram no Campo dos Canecas (Largo de Nossa Senhora do Terço). Segundo o Comandante das Armas de então, José Joaquim Coelho, ele havia recebido informações desta reunião ainda na noite do dia anterior. O plano tinha sido elaborado pelos irmãos Machado Rios, Antônio e Francisco, tenentes-coronéis da Guarda Nacional e líderes ligados aos exaltados. Prontamente o Comandante das Armas informou ao presidente da província e lhe sugeriu tomar medidas imediatas para dissolver o ajuntamento no seu início. Para desarmar os guardas nacionais, pediu-lhe autorização e um documento onde o presidente se responsabilizaria pelo que ocorresse. Achando que poderia desarmá-los sem derramamento de sangue, Paula Almeida não acatou a sugestão e resolveu esperar pelo dia seguinte para ver o que pretendia aquela gente reunida. Ainda de acordo com o relato de Joaquim Coelho, os guardas nacionais se reuniam acobertados por uma ordem que os Carneiros obtiveram do então vice-presidente e também conselheiro Joaquim José de Miranda, colocando-se à disposição dos juízes de paz.[113]

Este detalhe da ordem do governo dá mostras do grau de articulação dos amotinados. Na sessão extraordinária do Conselho do dia 15 de janeiro o assunto foi posto em pauta. Dá-se a entender que o governo autorizou os Comandantes dos três Batalhões que compunham a Legião da Guarda Nacional do Recife a porem seus soldados à disposição dos juízes de paz visando a manutenção da tranquilidade de seus distritos. Uma dúvida pairava no ar: teria o vice-presidente Miranda dado a ordem? Como não se fazia presente à sessão, deliberou-se por encaminhar ao conselheiro Miranda um ofício no sentido de saber se de fato aquilo era verdade, uma vez que a cópia de posse do Conselho não tinha a autenticação de sua

---

[111] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/01/1834.
[112] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1834. Ata da Sessão extraordinária do Conselho do Governo em 15 de janeiro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 275.
[113] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/06/1835, nº 107, sessão Correspondências.

assinatura. De qualquer forma, sendo o ofício forjado ou não, o que isso nos indica é o fato dos conspiradores terem aproveitado um momento, na verdade algumas horas, em que Paula Almeida estava temporariamente afastado da presidência. Vale ressaltar o nenhum esforço que o Comandante da Legião do Recife fez para que seus subordinados dispersassem o ajuntamento. Era ele justamente Manoel de Carvalho Paes de Andrade.[114]

A falta de firmeza do presidente permitiu que a manifestação aumentasse e inviabilizou, àquela altura, qualquer medida por parte do Comando das Armas. Ainda mais pelo fato de que pessoas influentes empregavam todos os meios de persuasão para o sucesso daquele movimento. Os guardas nacionais do ajuntamento também contavam com a proteção de praticamente todos os juízes de paz. Essa associação se torna mais clara pelo fato de ter sido a Junta de Paz quem enviou ao Conselho a requisição dos Comandantes dos Batalhões da freguesia da Boa Vista e Olinda "e mais Oficiais das Guardas Nacionais nela assinados".[115] Eles redigiram um manifesto aos "dignos e livres pernambucanos". Consistia este documento em quatro artigos, muito semelhantes às reivindicações da Câmara Municipal. Entre eles, exigiam que fossem removidos para a Ilha de Fernando de Noronha todos os portugueses, brasileiros natos e adotivos, tidos pela opinião pública como restauradores e coniventes com os "salteadores" de Panelas e Jacuípe; que o Governo empregasse toda a força necessária e a que pudesse obter para reforçar a tropa legalista na Guerra de Panelas.[116] Os reunidos alertavam o governo contra qualquer medida hostil que por acaso tomasse para frustrar a execução destes artigos, se comprometendo a manterem a ordem, a obediência à lei e o respeito às autoridades constituídas. Por fim, não se responsabilizariam pelos "terríveis efeitos que resultarem desta reunião", se acaso o Governo não atendesse as suas súplicas e quisesse tomar medidas contrárias.[117]

---

[114] Ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. 2. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE. pp. 128-129.

[115] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/06/1835, nº 107, sessão Correspondências. Ata da Sessão extraordinária do Conselho do Governo em 15 de janeiro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 276.

[116] A lista completa dos nomes sugeridos para serem enviados à Ilha de Fernando foi publicada pouco mais de um ano depois, no periódico chimango *O Velho Pernambucano*. Eram 28 nomes, estando entre eles quatro irmãos Roma (Francisco, Luiz, João e Antônio) e o futuro Comandante das Armas durante a presidência de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Antônio da Costa Rebelo Rego Monteiro. Ver APEJE, O Velho Pernambucano, 10/07/1835, nº 24.

[117] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1834. Ata da Sessão extraordinária do Conselho do Governo em 17 de janeiro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 276-277.

**QUADRO 8 –** Lista das pessoas que assinaram a petição no Campo dos Canecas, em 17 de janeiro de 1834.

| NOME | PATENTE |
|---|---|
| Francisco Carneiro Machado Rios | Tenente Coronel Comandante da Guarda Nacional do Batalhão de Santo Antônio |
| João Ribeiro Pessoa de Lacerda | 1º Tenente de Artilharia de 1ª linha |
| Zacarias Rodrigues de Souza | Capitão da Guarda Nacional |
| João Arsênio Barbosa | 2º Tenente |
| Rodolfo João Barata de Almeida | Tenente da Guarda Nacional |
| Joaquim José da Cunha | Alferes de 1ª linha |
| Antônio Prisco da Fonseca Carneiro | Capitão da Guarda Nacional de Santo Antônio |
| José Gonçalves Servina | Capitão da Guarda Nacional |
| Raimundo da Silva Maia | Tenente da Guarda Nacional |
| Manoel Antônio de Andrade | Alferes da Guarda Nacional |
| Francisco de Borja Giraldes | Alferes |
| Joaquim José Ferreira | Alferes |
| Anacleto Antônio de Moraes | Capitão e Comandante da Companhia de Afogados |
| Joaquim Izidoro de Oliveira | Alferes de 1ª linha |
| João de Sá Leitão | Tenente da Guarda Nacional |
| Manoel Antônio Viegas | Ajudante |
| José Francisco dos Prazeres | Alferes da Guarda Nacional |
| Justino Pereira de Faria | Alferes da Guarda Nacional |
| José Teixeira Peixoto | Alferes da Guarda Nacional |
| Manoel Filipe de Faria | Cirurgião Ajudante |
| Manoel Fernandes da Cruz | Tenente do Estado Maior |
| Antônio Carneiro Machado Rios | Tenente Coronel Comandante da Guarda Nacional do Batalhão da Boa Vista |
| Antônio da Silva Santiago | Capitão da Guarda Nacional |
| Joaquim Carneiro Machado Rios | Capitão da 5ª Companhia |
| Antônio Carlos de Pinho Borges | Capitão |
| Marcelino José Lopes | Alferes Secretário |
| José Cecílio Carneiro Monteiro | Alferes |
| Manoel Bento de Macedo | Tenente da 6ª |
| José Thomaz de Campos Quaresma | - |
| Francisco Ignacio de Ataíde | Alferes |

**Fonte:** APEJE, O Velho Pernambucano, 10/07/1835, nº 24.

Paula Almeida ainda tentou controlar a situação. Convocou extraordinariamente o Conselho do Governo no dia 15 para deliberar sobre as representações recebidas e avaliar a situação. Diante da gravidade dos fatos, os Conselheiros resolveram empossar o novo Conselho e tornar a reunião permanente, caso houvesse necessidade de tomar medidas de salvação pública. O presidente ainda enviou um ofício aos guardas nacionais, chamando-os a obedecerem à lei e a se recolherem. Prometia que medidas seriam tomadas em acordo com o Conselho que estava reunido.[118] Estando presentes nele os novos conselheiros e deputados gerais que se encontravam em Recife, Francisco de Paula Cavalcanti e os irmãos Rego Barros, Francisco e Sebastião, esforçavam-se para sustentar a dignidade do governo. Vendo-se sem apoio político, Paula Almeida, no dia 17, deu parte de doente e entregou a presidência ao Conselheiro mais votado, o vice Manoel de Carvalho Paes de Andrade.[119] Findava-se, assim, a administração daquele que se fosse rei, passaria à posteridade como Francisco, o Breve.

Começava a 17 de janeiro de 1834 a presidência de Manoel de Carvalho. Voltava ao poder o maior nome da Confederação do Equador graças a um golpe promovido pelos exaltados. O tiro era certeiro: caindo o titular, assumiria o Conselheiro mais votado, justamente um dos principais nomes da Sociedade Federal e um de seus presidentes. Mas o Manoel de Carvalho no poder se mostrará bem mais moderado que o exaltado de outrora. Sua atuação à frente do governo provincial promoverá um movimento de arrumação das alianças políticas. Ao contrário do que esperavam os exaltados, seu governo se sustentará com o apoio dos moderados. A oposição ficará a cargo de todos os outros: caramurus, os Cavalcanti e os exaltados. Esta recomposição política será determinante para o futuro das alianças envolvendo os partidos locais, preparando o terreno para o retorno dos Cavalcanti. Além disso, o governo de Paes de Andrade revelará os primeiros passos de futuros líderes políticos praieiros e conservadores.

## 2.2 A primeira fase: luta contra os restauradores e marcha para a moderação

Chegar à presidência pela segunda vez foi para Manoel de Carvalho o ápice de um processo iniciado com seu retorno do exílio, em dezembro de 1831. Como já visto, os eleitores pernambucanos o consagraram elegendo-o, em 1833, como mais votado dos

[118] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/01/1834.
[119] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/01/1834; 20/06/1835, nº 107, sessão Correspondências.

membros do Conselho de Governo e com uma vaga de deputado à Câmara. Só não a ocupou porque os paraibanos também o colocaram em uma lista tríplice para o senado. Foi o escolhido pela Regência para a vaga deixada pela morte do senador Estevão José Carneiro da Cunha, sendo nomeado por carta imperial de 11 de janeiro de 1834, dias antes de assumir a presidência. Por escolha própria e com o aval do ministério, permaneceria em Pernambuco e não participou dos trabalhos do senado no decorrer de 1834, só assumindo seu lugar em 9 de maio de 1835. Para completar, seu sucesso eleitoral em 1833 ainda o levou a ser eleito juiz de paz da freguesia da Boa Vista.[120]

A presidência de Manoel de Carvalho Paes de Andrade durou de 17 de janeiro de 1834 a 11 de abril de 1835. De início governou interinamente, tendo sido confirmado por Carta Imperial de 22 de fevereiro de 1834. Sua nomeação foi dada pelo Gabinete de 10 de outubro de 1833, estando à frente dele o Ministro do Império, Antônio Pinto Chichorro da Gama, e, principalmente, o da Justiça, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, desafeto de Holanda Cavalcanti.

Sua administração teve alguns nomes chaves. Três pessoas eram apontadas por opositores como sendo as mais influentes sobre o presidente: o padre e deputado Venâncio Henriques de Rezende, o secretário da presidência Manoel Paulo Quintella e o então promotor público da Comarca do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca. Alguém na corte chegou a se admirar pelo fato de Manoel de Carvalho ter se sustentado por longo tempo no cargo, o que teria respondido o padre Rezende que isso só foi possível graças aos seus conselhos e aos do José Tavares. Henriques de Rezende chegou a ser chamado pela oposição de "Cazuza, o Padre conscrito, o Conselheiro Mor da Província".[121] Na imprensa o governo era sustentado pelo Diário de Pernambuco, ainda sob a administração de Antonino José de Miranda Falcão.

Foi um governo caracterizado por enfrentar diversos problemas. Do ponto de vista econômico, o maior deles foi o derrame de moedas de cobre falsas, o *chanchan*, que havia se tornado endêmico. Politicamente, houve muita contestação ao poder de Manoel de Carvalho, o que gerou diversos atritos em diferentes pontos da província. A luta contra os restauradores e depois contra os exaltados pode ser tomada como o elemento que dividiu sua administração em duas partes.

A primeira fase corresponde ao período que vai do início do seu governo até princípios de junho de 1834, quando se prolongou o esforço de guerra contra os cabanos. A ameaça

---

[120] **Notícia dos Senadores do Império do Brasil**. Archivo do Senado. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. p. 77. LAPEH, Diário de Pernambuco, 10/05/1833, nº 103.
[121] APEJE, A Razão e a Verdade, 21/12/1834, nº 3; 17/02/1835, nº 8. A Ponte da Boa Vista, 11/06/1835, nº 1.

caramuru foi justamente o motivo usado para o golpe contra Paula Almeida e sua substituição por Manoel de Carvalho. Ao assumir o poder, o novo presidente da província pôs em prática ações de combate aos cabanos, procurando assim atender parte das reivindicações dos manifestantes do dia 16 de janeiro.

Manoel de Carvalho tratou a questão em duas frentes. A primeira delas dizia respeito às medidas legais contra os aliados dos cabanos na capital. Conforme havia prometido, deu ordens para enviar a Fernando de Noronha os implicados com o movimento restaurador. Segundo o Diário de Pernambuco, foram 68 pessoas, estando entre eles dois dos irmãos Roma, Luiz e João.[122] Houve ainda a preocupação em controlar a saída de pólvora do Recife, evitando que fosse parar em mãos de cabanos. Neste sentido, deu ordens ao juiz de direito e chefe de polícia da província, Francisco Maria de Freitas e Albuquerque, para que não permitisse a venda deste produto no Termo do Recife.[123]

Para as medidas legais foi fundamental a atuação do então aliado e promotor da comarca do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca. Foi ele o responsável pelos processos de abertura legal das cartas enviadas por Abreu e Lima para o seu irmão, Luiz Roma. Nessas diligências descobriu que o escriturário da Secretaria do Governo, Antônio da Costa Rabelo Rego Monteiro, era o responsável por retirar as cartas do correio (vinham com pseudônimo) e entregar ao Luiz. Acabou pronunciando como conspiradores e restauradores alguns cidadãos, entre eles Luiz, João e Francisco Ignácio Ribeiro Roma. Além disso, emitiu ordem de prisão a Abreu e Lima, então residente na corte.[124]

Estas ações do governo e da promotoria provocaram um clima de suspeita entre muitas autoridades. Algumas pessoas aproveitaram a oportunidade para prejudicar a vida de inimigos. Foi o caso de Francisco Paula de Sá. Ele encaminhou uma carta ao promotor do Recife supostamente trocada entre o tenente Pedro Ivo Veloso da Silveira e o capitão Cezário Mariano de Albuquerque, ambos da Artilharia de 1ª Linha. Nela estaria a prova que os dois eram colaboradores dos cabanos e que lhes forneciam munição de guerra. Foram pronunciados, mas no fim das contas inocentados por se comprovar que a carta era falsa.[125]

---

[122] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/02/1834.
[123] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/04/1834, nº 363, sessão Artigos de Ofício.
[124] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/01/1834, nº 293, sessão Promotoria; 17/01/1834, sessão Comunicado. Meses depois, em agosto, Rego Monteiro foi suspenso do seu emprego pela presidência, posto que ocupava desde 1823. LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/08/1834, sessão Comunicado. Segundo Pereira da Costa, esta nomeação foi uma retaliação de Manoel de Carvalho pelo fato de Rego Monteiro ter aderido à causa centralista em 1824, chegando a ser secretário particular do Comandante das tropas repressoras, General Lima e Silva. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. Recife: Typographia Universal, 1882. pp. 74-75.
[125] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1834, nº 301.

Esta prática se tornou tão comum que o presidente da província enviou uma circular aos juízes de paz para tomarem cuidado com listas de suspeitos que lhes chegassem às mãos, "para que nem a causa Pública seja prejudicada, e nem o Cidadão inocente seja a presa do caluniador".[126]

A segunda frente aberta pelo governo foi no sentido de fortalecer as tropas governistas no campo de guerra em Panelas e Jacuípe. Para o campo de batalha, Manoel de Carvalho preparou um reforço de mais de mil praças. Foram organizados dois Batalhões com guardas nacionais. O 1º Batalhão Expedicionário seria composto por guardas nacionais do Recife, Goiana e Afogados, sob o comando do tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios. O 2º, por guardas nacionais de Olinda, Poço da Panela e Casa Forte, sob o comando do tenente coronel Manoel Ignácio Bezerra de Mello. Somados a eles, soldados do Corpo de Guardas Municipais Permanentes (ver **ANEXO 1**). Esta Legião teria à frente do seu comando o tenente coronel Antônio Carneiro Machado Rios, um dos líderes da reunião do Campo dos Canecas, em janeiro. A tropa ainda seria reforçada por soldados de 1ª linha de Pernambuco e da Paraíba.[127] Na manhã do dia 1º de março, todo o contingente embarcou em direção a Água Preta. Manoel de Carvalho seguiu a tropa, fazendo do acampamento em Limeiras a sede temporária do governo e de lá retornando somente em junho.

O presidente recebeu pleno apoio da Regência em suas ações. Foi autorizado pelo Ministro da Guerra, Antero José Ferreira de Brito, a "lançar mão de todas as medidas, que lhe possam ocorrer, e pareçam profícuas". Ordens também foram dadas aos presidentes do Rio Grande do Norte e Paraíba para que auxiliassem o de Pernambuco naquilo que estivesse ao alcance deles. Com base nisso, Manoel de Carvalho determinou a suspensão de habeas corpus para os presos e os coniventes que fossem recolhidos a sua ordem ou a ordem do presidente da Província de Alagoas. Chegou ainda a anunciar recompensa em dinheiro para qualquer que apresentasse, vivo ou morto, líderes cabanos. Se fosse um dos revoltosos, além do dinheiro ganharia o perdão por seus "crimes".[128]

As medidas adotadas por Manoel de Carvalho no campo de batalha surtiram efeito. As tropas reavivaram sua moral e as notícias de vitórias chegavam à capital. Ao mesmo tempo, os relatórios das incursões nas matas de Panelas e Jacuípe publicados pelos jornais mostravam a carnificina e o horror em que estava se transformando a guerra. Narrando a exploração feita ao acampamento dos cabanos em Castelhano, em 28 de abril, o Comandante do Corpo,

[126] LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/02/1834, nº 315.
[127] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 01/03/1834, sessão Comando das Armas; 04/03/1834.
[128] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/04/1834, nº 363, sessão Artigos de Ofício; 02/05/1834, nº 379; 28/04/1834, nº 376.

Francisco Manoel Accioli, dizia que os soldados estavam trabalhando como caçadores, "gritando – lá vai, cerca por lá &c." Ele ainda afirmava que, para contar o número de mortos, os soldados lhe traziam as orelhas dos cadáveres. Mas este método não era exato, pois ele mesmo encontrou muitos outros cadáveres na mata, "já bastante arruinados, e com ambas as orelhas".[129] O capitão Sebastião Lins Wanderley disse ter visto em um grupo de prisioneiros, crianças expirando de fome, mulheres esqueléticas e cobertas apenas de trapos imundos, "em cujos semblantes apareciam visivelmente os caracteres da fome, e da desgraça!".[130] As cenas pareciam ser tão terríveis que mexiam com os sentimentos de certos oficiais. O Comandante em Chefe das Forças da Província de Pernambuco, Joaquim José Luiz de Souza, em ofício para o Comandante das Armas, disse que em um grupo de cabanos trazido ao acampamento havia algumas mulheres e crianças, "em estado tal de doença, e de fome, que faz comover o coração do homem mais insensível". Desde que foi comandar as tropas de Alagoas tem visto estas cenas, o que torna o seu comando um peso. Sente como que isso fosse uma punição aos seus erros, e que caso fosse dispensado deste comando o receberia como uma recompensa.[131] Para outros oficiais a solução seria diferente. José Thomaz Henriques, Comandante Geral das Forças de Alagoas, questionava em ofício: "Estes Cabanos de qualquer sexo, que se apresentam; para que não exterminá-los do meio de nós; para que não botá-los para o inferno? Nossa piedade caro nos tem custado..." E mais adiante completava: "Vou dar por aqui as providências para cessar o mal, e pedir ao Exm. Snr. Camargo (presidente da província de Alagoas) o extermínio destes demônios do meio de nossas forças."[132]

O horror da guerra era visto, em parte, pelas ruas do Recife. O padre Lopes Gama, sob o pseudônimo de "O Somnambulo", denunciava o tratamento dado aos prisioneiros cabanos que lotavam as cadeias da cidade. Diariamente muitos morriam de fome e vítimas de doenças, sem que fossem medicados. Os corpos eram conduzidos nus pelas ruas à vista dos transeuntes, alguns "horrivelmente desfigurados" pela bexiga. Os sepultamentos aconteciam na região próxima ao Forte do Brum, em direção a Olinda, mais exatamente onde ficava a Cruz do Patrão. "...por tal forma os sepultam, que ficam à flor da areia, donde famintos cães se vão fartar em seus dilacerados membros."[133]

O fato é que em junho Manoel de Carvalho retornava ao Recife e a vitória sobre os cabanos era dada como certa. A ameaça de uma vitória de restauradores fora praticamente

[129] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/05/1834, nº 382, sessão Ofícios da Guerra.
[130] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/05/1834, nº 380, sessão Artigos de Ofício.
[131] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/05/1834, nº 397, sessão Artigos de Ofício.
[132] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/05/1834, nº 386, sessão Artigos de Ofício.
[133] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 02/08/1834, nº 223, sessão Correspondências.

afastada. Ele assumiria oficialmente a presidência no dia 3 de junho, cumprindo a Carta da Regência de 22 de fevereiro que o nomeara para o cargo. Em comemoração, o Teatro do Recife apresentaria no domingo 22 de junho a peça *"A Rusga da Praia Grande ou o Quixotismo do General das Massas!!!"*, apelido com o qual era conhecido o general Abreu e Lima. Na mesma ocasião, o presidente Manoel de Carvalho seria ovacionado.

### 2.3 A segunda fase: o embate contra os "anarquistas"

A ascensão ao poder de Manoel de Carvalho Paes de Andrade foi a *journée dês dupes* dos exaltados pernambucanos. Eles planejavam governar com o novo presidente, o herói dos federalistas locais. Mas a realidade se lhes apresentaria diferente. O novo presidente se mostraria mais moderado do que seus antigos aliados queriam. O resultado foi um racha entre os exaltados: Paes de Andrade levou consigo um bom número de aliados para as fileiras moderadas, enquanto outra ala, mais radical, passou a lhe fazer oposição.

Quem eram estes radicais? Normalmente se auto intitulavam "Patriotas", termo que ajudava no discurso forjado para se identificarem como herdeiros dos ideais revolucionários de 1817 e 1824. Entre seus principais nomes estava o então deputado geral João Barbosa Cordeiro (ver **ANEXO 1**). Ferrenho federalista e grande polemista, ele defenderá nas páginas do seu jornal o movimento liderado pelos também exaltados Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios no início de 1835, conhecido também como Carneiradas. Isso lhe valeu uma denúncia por parte do promotor público do Recife, Elias Coelho Cintra, por crime de incitar a desordem e a derrubada do presidente da província. Por ser deputado, o processo foi encaminhado para a Câmara. Lá foi acolhido como sendo de abuso da liberdade de imprensa. Na sessão do dia 15 de junho de 1835 foi remetido à Comissão de Constituição e Poderes.[134] Na mesma legislatura o padre João Barbosa também sofreu outros dois processos. Um pelo juiz de paz do Segundo Distrito da freguesia do Santíssimo Sacramento da Corte por uma acusação feita em seu mesmo jornal contra o desembargador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, quando este era ministro e secretário de Estado. O outro pelo mesmo juiz de paz, sendo que este foi por ter transcrito um artigo do jornal *O Repúblico*, de Borges da Fonseca,

[134] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 171. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=15/6/1835. Acessado em 17/08/ 2012.

artigo este que valeu ao seu autor uma pronúncia.[135] Nos três casos, o parecer da Comissão de Constituição foi pela absolvição do deputado João Barbosa.

Se Barbosa Cordeiro foi o deputado e publicista, os irmãos Francisco e Antônio Carneiro Machado Rios foram os homens de ação dos exaltados. Filhos de Francisco Carneiro do Rosário, homem rico da capital, estrearam nas lutas políticas provinciais em 1824, porém em lados opostos (ver **ANEXO 1**). Antônio Carneiro aderiu à causa dos confederados, enquanto Francisco participou da repressão após a vitória das forças do governo central. O tempo e as mudanças da política pernambucana se encarregaram de unir os dois irmãos. Na crise da Novembrada, em 1831, a Sociedade Federal encaminhou à presidência uma representação propondo medidas para dar fim à crise, e lá estava entre as assinaturas o nome de Francisco Carneiro.[136] No início de 1834 estavam juntos, cerrando fileiras entre os liberais exaltados. Os dois possuíam alta patente na Guarda Nacional da capital: eram tenentes coronéis, sendo Antônio Carneiro do Batalhão da Boa Vista e Francisco Carneiro do Batalhão de Santo Antônio. Este último também ocupava o importante cargo de Chefe da Legião da Guarda Nacional do Recife.[137]Antônio já havia sido juiz de paz antes de 1834, cargo que ocuparia outras vezes no decorrer dos anos.[138] Francisco também ocuparia o juizado de paz, assim como seria um dos vereadores da capital. Ambos foram eleitos, também em 1834, para deputados provinciais, estando entre aqueles que instalariam a 1ª Legislatura da Assembleia Provincial no ano de 1835.[139] Só não participaram do primeiro ano devido ao pronunciamento que sofreram pela participação nos motins de 1834 e 1835.

Estes eventos, que passaram à posteridade com o nome de *Carneiradas*, vão mostrar que os irmãos Machado Rios tinham grande influência entre os guardas nacionais do Recife. Além disso, a documentação aponta outra faceta: eram líderes populares entre as camadas mais baixas da população da capital. O Diário de Pernambuco vai dizer que os dois irmãos eram célebres por, após o 7 de abril, terem "...procurado partido na classe mais desprezível da Sociedade, lisonjeando do modo mais indecoroso as suas desregradas paixões e apresentando-se à frente da gente a quem todo o negócio faz conta". Um dos meios usados por eles era o da

---

[135] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo II. p. 98, http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/7/1835; p. 77, http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=15/7/1835. Acessado em 17/08/ 2012.

[136] COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. 2.ed. Recife: Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte/FUNDARPE, 1983. v.9. p. 445.

[137] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/01/1834, nº 284; 27/01/1835, nº 590; 04/12/1834, artigo *Pernambuco 4 de dezembro*.

[138] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/01/1834, Ata da Sessão da Câmara Municipal do Recife de 25/10/1833.

[139] LAPEH, Diário de Pernambuco, 26/02/1835, nº 20.

criação de sociedades secretas "...à maneira dos Jacobinos e Cordeliers". Nelas, promoviam o cisma entre os homens de cor, buscando o apoio destes para a concretização de seus intentos. Na Carneirada de janeiro de 1835, entre a tropa dos insurgentes, uma parte era formada por homens de "jaqueta e descalços".[140]

Respondendo a estas acusações, os irmãos Carneiros não negaram tal proximidade. Pelo contrário, procuraram defender aqueles grupos. Segundo eles, tais homens eram taxados de desprezíveis simplesmente porque deixaram de ser enganados e não queriam mais ajudar os "Pais da Pátria" a galgarem altas posições. Além disso, também eram considerados desprezíveis porque não queriam viver à custa do dinheiro de portugueses: "...de Luiz Gomes, Joaquim da Silva Pereira, etc." Sobre a promoção do abismo entre os homens de cor, diziam ter sido este abismo introduzido "por aqueles, que tendo saído da mesma classe com a cor mais branca, tratam com desprezo aos que se distinguem por suas virtudes, e Patriotismo."[141] Isso tudo fará dos irmãos Machado Rios líderes bastante populares, característica que os acompanhará pelos anos seguintes e que será de fundamental importância para a futura união com os Praieiros na década de 1840. Essa proximidade de líderes exaltados com grupos subordinados também se prolongará. Quando do seu retorno ao Recife no final da década de 1830, Borges da Fonseca direcionará seu discurso para estas mesmas camadas.

Entre dezembro de 1834 e março do ano seguinte, Francisco Carneiro abriu uma tipografia onde publicou o jornal *A Razão e a Verdade*, veículo por onde atacou ferozmente o então presidente da província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e defendeu as ações das Carneiradas. Em suas páginas podemos encontrar ainda dois aspectos que caracterizavam o discurso dos irmãos Machado Rios e dos exaltados pernambucanos.

Retomaram um lema que foi muito utilizado pelos revolucionários de 1824: a luta contra a reescravização das províncias, especialmente Pernambuco, pelo Rio de Janeiro. Se naquele ano o vilão era D. Pedro I, em 1834/35 o papel cabia aos chimangos ou moderados que controlavam o governo regencial na Corte. Na sua edição de 28 de fevereiro de 1835, o jornal de Francisco Carneiro, já com Antônio da Silva Santiago como redator, acusava os chimangos do Rio de buscarem subordinar as Províncias à sua revolução, se sustentando por meio da intriga e da aberta perseguição aos liberais. Ainda segundo o redator, as províncias tinham que se libertar deste jugo. No caso de Pernambuco, de retirar um presidente despótico que servia de mero instrumento aos chimangos.[142]

---

[140] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1835, nº 588.
[141] APEJE, A Razão e a Verdade, 28/02/1835, nº 09.
[142] APEJE, A Razão e a Verdade, 28/02/1835, nº 09.

Nas duas proclamações dirigidas aos pernambucanos pelos irmãos Carneiros durante a Carneirada de janeiro de 1835, eles reforçam este discurso.[143] Francisco Carneiro foi mais comedido, acusando Manoel de Carvalho de estar a serviço de uma facção que controlava o governo do Rio de Janeiro. Seu apelo era para que os pernambucanos salvassem a província e a Pátria, lutando em armas contra uma "administração de partido". Já Antônio Carneiro foi mais detalhista. Segundo ele, era do Rio que saía o ouro para as províncias com o intuito de comprar adesistas e perseguir os liberais. Foi de lá também que saiu "essa mesquinha reforma" (Ato Adicional), impedindo o povo de escolher ao menos três cidadãos probos para o governo nomear um deles o presidente da província. Assim como os liberais baianos já estavam fazendo, recomendava ao povo ouvir os deputados gerais da oposição, principalmente sobre a forma como o Governo os derrotou na Câmara. "Seus votos foram vencidos por uma 'força bruta' suas razões desprezadas, suas pessoas insultadas". O presidente, de mãos dadas com o "desgoverno do Rio de Janeiro", estava levando os seus patrícios à escravidão. Paes de Andrade, ainda segundo Antônio Carneiro, era um falso republicano, eleito senador graças à ação do "partido infame dos Chimangos da Corte".

Esta ênfase dos irmãos Carneiros em libertar Pernambuco do Rio de Janeiro acabou levando seus adversários a os acusarem de separatismo. Em um comunicado no Diário de Pernambuco, certo *O Nomociata* acusou a sedição de ser separatista, tentando levar o Brasil à mesma condição das antigas colônias espanholas: fracionadas e mergulhadas na revolução.[144] O próprio presidente Paes de Andrade, em ofícios dirigidos a diversas autoridades, acusou os Machado Rios de se sublevarem visando não apenas sua deposição, mas "até desmembrarem do Império esta heroica Província".[145] Será que passava por sua mente seus gloriosos dias de revolucionário em 1824, quando era ele quem defendia o desmembramento?

O segundo aspecto do discurso exaltado revelado pelo periódico de Francisco Carneiro era o antilusitanismo. Este tema se fazia presente nas lidas políticas nacionais desde o processo de independência da ex-colônia portuguesa na América. Ultimamente havia servido para mobilizar forças que levaram à renúncia de Pedro I, em 7 de abril de 1831. Seu governo era acusado não somente de ser absolutista, mas também antinacional: os interesses brasileiros ficavam em segundo plano comparado ao privilégio que gozavam os portugueses. A abdicação seria vista como a consolidação da independência nacional.

---

[143] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/01/1835, nº 590.
[144] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/04/1835, nº 47.
[145] Apud ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. p. 193.

Em Pernambuco o antilusitanismo sempre foi utilizado como um poderoso instrumento de retórica nas disputas políticas, especialmente para atrair apoio popular.[146] No caso dos irmãos Carneiros, o antilusitanismo do seu discurso se apresentava em duas perspectivas. Na primeira, eles enfatizavam o controle de boa parte do comércio pelos portugueses. Dizia *A Razão e a Verdade* que "enquanto o Comércio girar em suas mãos, seremos estrangeiros no nosso País, e hóspedes na nossa própria Casa." Acusava-os de furtarem os pernambucanos utilizando a "capa da legalidade, e da ordem".[147] Chegavam a insinuar que portugueses fizeram fortuna com os saques promovidos durante a Setembrizada de 1831 (ver **ANEXO 1**). Em uma de suas edições, o periódico dos Carneiros trazia a seguinte quadra:

"SETEMBRISADA

Os tolos deram saque
Os sabidos deram resaque;
Aqueles foram para Fernando:
Quem estará hoje mamando!!...

Respondam os – Pais da Pátria –"[148]

Gestava-se aqui uma retórica que desembocaria, anos mais tarde, no discurso da nacionalização do comércio a retalho, setor amplamente dominado pelos portugueses e um assunto extremamente popular entre a população recifense, especialmente as camadas mais baixas. Durante a Praieira, será uma das principais bandeiras dos liberais.

A segunda perspectiva deste antilusitanismo dizia respeito à interferência da comunidade portuguesa nas disputas políticas provinciais. Segundo os Carneiros, havia na província uma facção brasileiro-lusa que queria por força decidir o destino dos pernambucanos. Com a morte de Pedro I, em setembro de 1834, esta facção passou a contar com os restauradores. O governo de Paes de Andrade se sustentaria na força deste apoio, principalmente no que dizia respeito ao apoio financeiro.[149] Esta aproximação corresponderia a um ato de traição, pois significava ser conivente com aqueles que simbolizavam a exploração dos brasileiros. Curiosa foi a resposta de um correspondente do periódico *O Velho Pernambucano,* ligado aos moderados, ao antilusitanismo dos irmãos Machado Rios. Dizia

[146] Para uma análise mais detalhada sobre o antilusitanismo na província de Pernambuco, ver CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870.** Tese de Doutorado em História. Recife: UFPE, 2012. pp. 13-33.
[147] APEJE, A Razão e a Verdade, 20/12/1834, nº 02; 28/02/1835, nº 09.
[148] APEJE, A Razão e a Verdade, 30/12/1834, nº 04.
[149] APEJE, A Razão e a Verdade, 20/12/1834, nº 02; 21/12/1834, nº 03.

ele: "Sim, é mais fácil pôr a contribuição às fortunas alheias, do que criar uma própria, ou conservar aquela, que alguns receberam de seus Pais, muitas vezes Portugueses por todos os quatro costados."[150] Havia aí uma insinuação de que o pai dos irmãos Carneiros, Francisco Carneiro do Rosário, fosse português.

Se fazia ou não sentido esta acusação dos exaltados sobre a proximidade do governo com portugueses, o fato é que a comunidade portuguesa participava e era um dos principais atores políticos da província. Isto seria até por questão de sobrevivência: era recorrente o uso do antilusitanismo nas disputas políticas no Brasil e em Pernambuco. Precisavam, portanto, se unirem e se protegerem, apoiando grupos que lhes dessem em troca a cobertura na garantia de sua segurança e interesses. Apesar do seu discurso de neutralidade, o apoio português tendia a recair para os conservadores.[151]

Mas o que deu errado na relação entre Manoel de Carvalho e a ala dos exaltados liderada pelos Machado Rios e apoiada por Barbosa Cordeiro?[152] Afinal de contas, foi por um golpe promovido pelos irmãos que Manoel de Carvalho assumiu a presidência da província. Eles conviviam desde o final de 1831 na Sociedade Federal e comungavam, até ali, de interesses e ideais comuns. Obviamente que esperavam como troca ter esses mesmos interesses atendidos através do acesso ao poder. Em outras palavras, desejavam conquistar cargos. Estar bem inserido na máquina do poder representava a possibilidade de ganhos materiais e exercer influência sobre um grande número de pessoas. Sobre a primeira questão, Paulo Henrique Cadena demonstrou em seu estudo que a política gerava dividendos, e um bom dividendo.[153] Antônio Carneiro estava envolvido com obras públicas desde, pelo menos, 1832. Em sessão da Câmara Municipal do Recife de 3 de março do mesmo ano, ele foi autorizado a receber dos cofres públicos a quantia de 98$220 réis por parte da obra na ponte da Madalena, da qual era arrematante.[154] Já em 1835, seus adversários o acusavam de ter recebido mais de seis contos de réis e não ter feito praticamente nada naquela obra.[155] Sem falar que a riqueza herdada pelos Machado Rios estava entrando em declínio neste período,

---

[150] APEJE, O Velho Pernambucano, 19/03/1835, nº 02.
[151] CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870.** pp. 19-20.
[152] Segundo Marco Morel, um dos mais conhecidos liberais exaltados da época não deixou de apoiar Paes de Andrade. Era ele o baiano Cipriano José Barata de Almeida. Sobre ele, ver **ANEXO 1**.
[153] Quando morreu, o Coronel Suassuna, pai dos irmãos Cavalcanti de Albuquerque, deixou para cada filho 833$166 réis. Um dos filhos, Francisco de Paula (futuro Visconde de Suassuna), ficou com parte do Engenho Suassuna. Este, quando morreu em 1880, tinha sete engenhos e um palacete. Outro irmão, Pedro Francisco (futuro Visconde de Camaragibe) morreu em 1875 dono de três engenhos. CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** pp. 22-23, 82-87.
[154] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1832, nº 335, sessão Câmara Municipal.
[155] APEJE, O Velho Pernambucano, 19/03/1835, nº 02; 04/04/1835, nº 06.

fato não negado por eles: não diminuía com "jogos, bebedeiras, e Inglesas, mas sim com socorros que desde 17 prestam a aquelas pessoas, que são reduzidas a indigência pelo chimanguismo..."[156]

No que diz respeito à influência sobre outros, os irmãos procuraram fortalecer posições na linha de comando da Guarda Nacional. Mais especificamente na tropa destacada para ir combater os cabanos. Inicialmente eles conseguiram tirar de Manoel de Carvalho a nomeação de comando do 1º Batalhão Expedicionário (Francisco Carneiro) e de toda a tropa (Antônio Carneiro). O problema ocorreu porque o ego de ambos se chocou com o dos outros comandantes que já estavam no teatro da guerra. Antônio e Francisco, na verdade, gostavam mais de comandar e eram difíceis no que dizia respeito a receber ordens. Foi este um dos principais fatores que levaram ao crescente afastamento dos irmãos Carneiros em relação ao presidente: nos embates de autoridade na guerra, Manoel de Carvalho não lhes deu suporte.

Antônio Carneiro deu mostras do que pretendia logo que chegou ao Quartel de Limeiras. No dia 9 de março escreveu uma proclamação aos habitantes de Panelas e Jacuípe. Sua empáfia fica evidente, visto não ser ele o Comandante em Chefe das Forças em Operação (posto ocupado por Joaquim José Luiz de Souza) e estar lá o presidente da província. Nesta proclamação ele se apresentou como um patrício, "cujo nome talvez vos não seja incógnito desde 1824". Deu um prazo de 48 horas para que se apresentassem com as armas descarregadas no seu Quartel, com um ramo verde no chapéu como símbolo da paz. Assim estariam isentos dos castigos que mereciam pelos crimes cometidos. Caso contrário, "sereis caçados no recinto dos vossos bosques, e espingardeados como lobos sedentos de nosso sangue".[157] Em abril ele foi nomeado Comandante da Força d'Alagoa dos Gatos ou Força da Direita, em substituição ao major Manoel Muniz Tavares que havia sido demitido do posto.[158]

No mês de junho já começam a aparecer questionamentos às ações de Antônio Carneiro. Uma correspondência procurou elogiá-lo. Depois que ele assumiu o comando da Força da Direita, ela passou a ter maior atividade contra os sediciosos. As 500 praças que a compunham já não sofriam necessidades e ele dissipou a intriga que começava a se alastrar, criando um clima de fraternidade no seio da tropa. Completa afirmando que a presença no teatro da guerra de patriotas como Manoel de Carvalho, os Carneiros e demais companheiros era fundamental para a vitória contra os cabanos. Por sua vez, outro correspondente, *O Soldado do Cafundó*, discordava da importância dada a Antônio Carneiro. Imprescindível foi

[156] APEJE, A Razão e a Verdade, 28/02/1835, nº 09.
[157] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/03/1834, nº 345.
[158] LAPEH, Diário de Pernambuco, 28/04/1834, nº 376, sessão Pernambuco.

a presença de Manoel de Carvalho, e não de Antônio Carneiro. O mérito pelo sucesso da Força da Direita não foi dele, mas sim de seu antecessor, major Muniz, que já havia preparado as bases para isso.[159]

A esta altura o presidente, juntamente com antigos apoiadores, era sustentado pelos moderados locais. Sua confirmação no cargo, dada pela Regência em 22 de fevereiro, destacava seus "distintos merecimentos, patriotismo, adesão à Sagrada causa deste Império, e mais qualidades recomendáveis, que concorrem na vossa pessoa".[160] O exaltado havia sido devidamente amansado.

Enquanto isso, as relações entre os Carneiros e Manoel de Carvalho iam se deteriorando e a oposição tomava forma e se articulava. Houve uma aproximação entre os exaltados deixados à beira da estrada por Manoel de Carvalho e o grupo dos Cavalcanti e Araújo Lima. Na Câmara dos Deputados, em algumas questões de interesse dos moderados, o padre Barbosa Cordeiro atuou junto com os Cavalcanti. Um exemplo foi na proposta de destituição de José Bonifácio do cargo de tutor de Pedro II e de suas irmãs. Holanda Cavalcanti e seu irmão Luiz por diversas vezes discursaram contra e tentaram adiar ao máximo a votação. Na sessão do dia 9 de junho, lá estava Barbosa Cordeiro fazendo coro aos irmãos Suassunas. No dia seguinte, durante a votação, a bancada de oposição pernambucana mostrou sua força, votando unida e tendo a companhia do padre Barbosa.[161] Na sessão de 1835, quando o mesmo deputado Barbosa era alvo de dois processos por abuso de liberdade de imprensa, um em Recife e outro no Rio de Janeiro, Holanda Cavalcanti discursou em seu favor, enquanto Antônio Joaquim de Mello defendia que o deputado respondesse no juízo competente. Na Comissão de Constituição e Poderes, que concedeu dois pareceres favoráveis ao deputado processado, um dos integrantes era outro Cavalcanti, Luiz Francisco.[162] No final de tudo, os pareceres foram aprovados na sessão do dia 22 de julho e Barbosa Cordeiro livrou-se dos processos. Vale lembrar que em 1847 os praieiros acusaram Francisco de Paula

---

[159] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/06/1834, nº 408, sessão Correspondências; 23/06/1834, nº 417, sessão Correspondências.

[160] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1834, nº 360.

[161] **Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1834**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879. p. 115, 119-120. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=9/6/1834 Acessado em 01.02.2013. Dos deputados pernambucanos, somente o deputado Antônio Joaquim de Mello é identificado votando a favor. Votaram contra: Inácio de Almeida Fortuna, Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Maciel Monteiro, Araújo Lima, Francisco do Rego Barros, Holanda Cavalcanti, Luiz Cavalcanti e Barbosa Cordeiro.

[162] **Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo II. pp. 83-84. - http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=17/7/1835 Acessado em 01.02.2013; p. 76. - http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=15/7/1835. Acessado em 01.02.2013.

Cavalcanti de Albuquerque, o Visconde de Suassuna, de apoiar os Carneiros na luta contra Paes de Andrade.[163]

A oposição a Manoel de Carvalho atuava em duas frentes. Na Corte, os Cavalcanti lideravam as acusações e insultos feitos na Câmara dos Deputados. Em Pernambuco se uniram elementos ligados aos exaltados e outros que faziam oposição por princípios opostos, havendo aqueles que queriam retirá-lo da presidência à força.[164]

Constituiu-se uma batalha em torno da opinião pública. Na sessão da Câmara dos Deputados no dia 24 de maio, o deputado pelo Maranhão, Antônio Pedro da Costa Ferreira (futuro Barão de Pindaré), afirmava que em Pernambuco "lavrava sem limite a arbitrariedade" e que ocorria de fato a suspensão das garantias.[165] Cartas enviadas da Bahia para a Corte davam notícias aterradoras sobre o estado em que pretensamente vivia Pernambuco. Algumas delas diziam que Carvalho estava fuzilando gente todos os dias, comutando pena de morte em degredo perpétuo para Fernando de Noronha. Várias cabeças eram postas a prêmio e uma delas já tinha lhe sido apresentada, tendo pagado por ela 200 patacões. A Guarda Nacional havia sido extinta e ele reorganizara as Milícias. Havia ainda rejeitado a troca de cobre por cédulas, declarada a soberania da província e se federado com Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, governando despoticamente e sendo dirigido pelo Barata. O Diário de Pernambuco atribuía tais notícias a pessoas da própria província de Pernambuco, mostrando o espírito de intriga que reinava nelas. Em Recife, o jornal do deputado Barbosa Cordeiro, *A Bússola da Liberdade*, repercutia boatos da corte que davam conta da demissão de Carvalho. Outros diziam que ele havia pedido demissão e que o deputado Venâncio Henriques de Rezende fora convidado a assumir o posto e recusara.[166]

Políticos moderados locais também sofriam pressões. O deputado Antônio Joaquim de Mello, durante a sessão do dia 28 de maio de 1834, apresentou um projeto de suspensão das garantias individuais em Pernambuco e Alagoas, mais especificamente na região onde se desenrolava a Guerra dos Cabanos. Autorizava o governo a dar busca e varejo em qualquer lugar ou casa suspeita, fosse de noite ou de dia. Os presos poderiam ser removidos para outras partes das províncias ou até mesmo para fora delas. Autorizava o sítio a territórios e a evacuação por parte da população do lugar no prazo que fosse marcado. O primeiro júri que julgasse os envolvidos na rebelião seria definitivo, cassando o recurso do art. 308 do Código

---

[163] CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** p. 131.
[164] LAPEH, Diário de Pernambuco, 26/08/1834, nº 470, sessão Comunicados.
[165] **Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1834**. Tomo I. p. 73.
[166] LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/09/1834, nº 492, sessão Interior; 27/10/1834, nº 521, sessão Interior.

de Processo. Presidentes de província e quaisquer outros empregados públicos, fossem civis ou militares, poderiam ser suspensos por professarem apoio aos rebelados. Por fim, as garantias da liberdade individual seriam suspensas por um prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.[167] Este projeto não chegou a ser discutido e aprovado, mas rendeu severas críticas ao deputado. O Diário de Pernambuco precisou sair em socorro a Joaquim de Mello, lembrando aos seus leitores que ele era um "amante da Revolução de Abril", reformista e defensor do governo. O próprio deputado, na sessão do dia 5 de agosto, precisou discursar para se defender e justificar suas propostas.[168]

O clímax da tensão entre os irmãos Machado Rios e o governo provincial ocorreu em outubro de 1834. No dia 18, o tenente coronel Antônio Carneiro enviou ao Comandante em Chefe das Forças em Operação, Joaquim José Luiz de Sousa, um ofício com críticas a algumas de suas ações. Dizia ter ouvido falar de Comissões Militares nomeadas pelo Comandante contra autoridades legítimas. Tais Comissões passavam por cima da autoridade dos juízes de paz nas localidades e agiam de forma autoritária e de acordo com o seu gênio. Dizia ainda que não era assim que se chamavam "povos à ordem". Deveria ser por meio da união e não da desarmonia. O Comandante respondeu chamando a atenção para o fato de que desde 19 de julho não recebia relatório algum das operações da Força da Direita, comandada por Antônio Carneiro. Lembrava-lhe do seu dever de cumprir as ordens do Comandante em Chefe, seja ele quem for. E ainda que a Força da Direita é subordinada, não podendo seu Comandante decidir em questões que dizem respeito unicamente ao Comandante em Chefe. Afirmava ainda ter dele os mesmos conceitos que o fizeram nomeá-lo para este Comando, mas não responder aos ofícios caracterizaria insubordinação. No fim, fez uma leve ameaça de destituí-lo. Na sua tréplica, Antônio Carneiro rebateu as repreensões recebidas. Afirmou que não havia nada de importante a comunicar ao Comandante Luiz de Sousa, daí não enviar informações. Justificou, com palavras ríspidas, suas ações em prol dos soldados sob seu comando para que não passassem privações. Sobre a questão de sua nomeação para a função que exercia, dizia não dever nada ao Comandante. O resultado deste embate foi a ordem dada

---

[167] **Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1834**. Tomo I. p. 78. - http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=30/5/1834. Acessado em 01.02.2013.

[168] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/08/1834, sessão Comunicados. **Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1834**. Tomo II. p. 196-198. - http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=5/8/1834. Acessado em 01.02.2013.

pela presidência, em 14 de novembro, para que Antônio Carneiro Machado Rios regressasse ao Recife juntamente com os guardas nacionais que estavam sob o seu comando.[169]

Enquanto isso os adversários de Manoel de Carvalho se movimentavam nos bastidores para tramar sua deposição à força. Houve um boato sobre uma rusga que aconteceria no dia 7 de setembro, mas que acabou não se confirmando. O clima era de conspiração. Os irmãos Machado Rios passariam a usar sua influência sobre os guardas nacionais do Recife para tramar uma reedição da reunião de janeiro que depôs Francisco de Paula. Vale lembrar que, se Manoel de Carvalho saísse, quem assumiria a presidência interinamente seria um Cavalcanti, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, um dos cabeças da facção que estava unida aos exaltados na oposição ao governo.[170]

Os Machados Rios aproveitaram, então, a polêmica em torno da substituição no posto do Comando das Armas de Pernambuco. O então Comandante era o tenente coronel José Joaquim Coelho, futuro Barão da Vitória (ver **ANEXO 1**). O novo, nomeado em setembro de 1834, era o tenente coronel Antônio Correio Seara. Um Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, de 27 de setembro, mandava o governo provincial cumprir o decreto de sua nomeação.[171] Segundo uma correspondência publicada no Diário de Pernambuco, a sua candidatura ao Comando das Armas da Província foi arquitetada meses antes. Na viagem do Pará rumo à corte para assumir sua cadeira na Câmara dos Deputados, ele passou pelo Recife. Isto, portanto, teria sido antes de abril, muito provavelmente entre os meses de fevereiro e março. Era ainda o início do governo de Manoel de Carvalho, quando suas relações com os exaltados permaneciam amigáveis. Teria trazido do Pará cartas de recomendação para muitos que supunham influir em Pernambuco, afirmando que lutaria para conseguir a nomeação. Ele mesmo andava dizendo, já quando havia chegado ao Recife para tomar posse, que partiu da província o pedido de sua nomeação, ou pelo menos se fez crer na Corte que a nomeação seria bem acolhida. O correspondente acreditava que houve pessoas da província que convenceram o Governo da utilidade de tal nomeação, pois os inimigos dos portugueses que visavam os seus bens enxergavam na pessoa de um Comandante das Armas como Seara a garantia de lucros e proveitos caso ocorresse uma calamidade como a do Pará. Afirmava ainda que não tinha dúvidas de que Francisco Carneiro Machado Rios tenha sido um dos que receberam

[169] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/11/1834, sessão Publicação a Pedido; 06/11/1834, sessão Publicação a Pedido; 19/11/1834, Governo da Província, expediente do dia 14 de novembro.
[170] Em setembro ele havia substituído interinamente a Manoel de Carvalho por este encontrar-se enfermo. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/09/1834, nº 495, sessão da Câmara Municipal do Recife de 13/09/1834.
[171] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/12/1834, Governo da Província, expediente do dia 27/11/1834.

recomendações do Pará em prol de Seara: "mútuas simpatias ligavam corações idênticos em idênticos interesses".[172]

Em outubro já era conhecida no Recife a nomeação de Seara.[173] No dia 6 de novembro, o Diário de Pernambuco serviu de porta-voz dos insatisfeitos com esta decisão do Ministério, no caso, o grupo moderado que dava sustentação a Manoel de Carvalho. Segundo o jornal, o governo sabia da incompatibilidade entre a nomeação de Seara e a permanência de Manoel de Carvalho à frente da presidência, mas mesmo assim insistiu nela. Os sentimentos da província sobre o nomeado estariam abaixo dos de um carrasco. Não seria pelo fato de o mesmo ter servido a Pedro I na questão de 1824, pois outros que o serviram ocupavam empregos de importância na província. Era pelo seu "caráter dúbio", pela sua "indignidade". Relembra então sua trajetória, iniciada em 1821 na luta ao lado da Junta de Goiana. Marchou à Bahia e voltou "elevado a um grau superior, falando em alto liberalismo". Acabou por ser aliciado pelos aliados de Thomaz Xavier, passando de republicano à condição de "escravo do tirano". Quando os restauradores tomaram a província em 1824, Seara foi o pernambucano que mais se destacou em aumentar a aflição e a opressão: "prendeu, insultou, perseguiu, denunciou". Assistiu à execução de Frei Caneca. Foi ele quem agrediu, diante de toda a tropa, o carrasco quando este se recusou a cumprir sua tarefa, tentando obrigá-lo a fazer a execução. Na sua vida pública, não procurou apagar estas nódoas da sua carreira. No Rio de Janeiro, à frente do Batalhão sob seu comando, no movimento do 7 de abril, renovou sua fidelidade a Pedro I. Vendo, porém, que seu "ídolo caía irremediavelmente", tomou o partido da Revolução. O Governo o enviou à Bahia, onde serviu à frente de um Batalhão. Lá agiu contra alguns liberais exaltados, recebendo como recompensa por parte do Governo o cargo de Comandante das Armas do Pará. Ali, como retribuição, se uniu ao partido contrário ao Governo e, "fingindo-se exaltado onde não era conhecido", concorreu à deputação. Na Assembleia Geral ainda tornou a mudar, servindo à maioria moderada. Sua recompensa teria sido a nomeação para o Comando das Armas de Pernambuco. O jornal conclui com uma pesada insinuação: constava que Seara era um homem rico, mas ignoravam de onde veio esta riqueza já que não teve heranças.[174]

Cabe observar que a vinda de Seara para Pernambuco se insere num período imediatamente posterior à promulgação do Ato Adicional. A reforma da Constituição do Império foi publicada no dia 4 de agosto de 1834. Em Recife a notícia começou a circular em

[172] LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/12/1834, sessão Correspondências.
[173] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/10/1834, nº 521, sessão Interior.
[174] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/11/1834.

meados de setembro, sendo recebida com entusiasmo pela Câmara Municipal. Em uma sessão solene, marcada para o dia 28 daquele mês, e a ser realizada no Palácio do Governo, a nova lei seria publicada e divulgada oficialmente no município. Estariam presentes à cerimônia o presidente da província, o bispo, todos os empregados públicos e cidadãos de todas as "ordens" da sociedade recifense. Os vereadores ainda convidaram os moradores a iluminarem suas casas nos dias 27, 28 e 29. O Teatro comemoraria apresentando espetáculos no dia 28, onde se fariam presentes diversas autoridades.[175]

Valendo o Ato Adicional, já era de conhecimento das diferentes correntes políticas que a Regência passaria a ser Una, com o novo regente sendo eleito e a eleição marcada para abril de 1835. Neste caso, a chegada de Seara a Pernambuco não passou despercebida pelo Diário de Pernambuco, para quem o novo Comandante das Armas vinha encarregado de, naquela província, "se vestir de sans-culotte" e procurar votos "para certa nulidade obter a Regência temporária".[176]

Seara chegou ao Recife no dia 27 de novembro. A reação dos moderados inviabilizou sua posse. Dias antes, a Câmara Municipal do Recife encaminhou a Manoel de Carvalho uma representação tratando dos perigos que um indivíduo como Antônio Seara no Comando das Armas traria para o sossego da província. Os vereadores pediam a suspensão da posse e a manutenção de José Joaquim, encaminhando ao governo central as razões para agir daquela forma. Outra sugestão era a de escolher um terceiro nome para ocupar o posto. No dia 15 de novembro, Manoel de Carvalho realizou uma sessão extraordinária do Conselho de Governo onde foi analisada a representação dos vereadores. O Conselho foi de parecer que o presidente da província não desse posse a Seara e que conservasse no Comando das Armas a Joaquim Coelho, representando ao Governo Geral sobre a necessidade e conveniência dessa medida. No dia 27, quando o tenente coronel Seara se apresentou à presidência para assumir o seu posto, foi informado da decisão do Conselho.[177]

Foi esta a deixa para a ação dos exaltados, liderados pelos irmãos Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios. Eles planejaram uma ação dos guardas nacionais para o dia 2 de dezembro, quando aconteceria a parada militar em homenagem ao aniversário de D. Pedro II. Na noite anterior Francisco Carneiro, que comandaria a Legião durante o desfile, fez uma reunião com alguns oficiais da Guarda Nacional. Uma proclamação foi impressa e divulgada pela cidade sem que contivesse assinaturas. Dirigida à Guarda Nacional e aos pernambucanos,

[175] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20, 26 e 27/09/1834.
[176] LAPEH, Diário de Pernambuco, 10/11/1834, sessão Notícias.
[177] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/11/1834, sessão Interior; 17/11/1834, sessão Pernambuco; 28/11 e 01/12/1834, Governo da Província, expediente do dia 27/11/1834.

acusava o governo por ter acatado uma representação de "um punhado de homens" que pedia para não empossar o tenente coronel Antônio Correia Seara, nomeado pela Regência como novo Comandante das Armas. Estes mesmos homens pretendiam, ainda de acordo com a proclamação, sustentar o atual Comandante, que cometeu os mesmos crimes do Seara durante a Confederação do Equador. Tal medida, caracterizada pela "odiosidade e falta de interesse público", fez com que fosse preferido, em circunstâncias iguais, um brasileiro adotivo a um brasileiro nato. Isto revelava o "vasto plano" de uma traição premeditada. Informava que seria enviada uma representação ao Governo para que fosse nomeado um terceiro nome, evitando o derramamento de sangue e a continuidade "dessa facção dominante". Se o Governo não atendesse a este pedido, sugeria aos cidadãos que sustentassem os seus direitos e não se deixassem dominar por um punhado de homens que rodeiam o Governo e pretendem decidir o seu destino. Finalizava dando vivas à futura Assembleia Provincial, "se souber sustentar, e defender seus direitos".[178]

Quando chegou o dia 2 e assumiu o comando da tropa para a parada, Francisco Carneiro convocou os oficiais e lhes falou quase que com as mesmas palavras da proclamação, inquirindo-os sobre o que decidiam fazer. Era auxiliado pelo tenente João Ribeiro Pessoa de Lacerda.[179] O plano não saiu como o esperado, pois se lhes opuseram os capitães Manoel Ignácio, que comandava a Artilharia, e Praxedes da Fonseca Coutinho, que comandava os guardas nacionais das freguesias da Boa Vista e do Recife. Travou-se uma discussão acirrada durante quase uma hora. Enquanto isso, os guardas nacionais da freguesia de Santo Antônio informaram aos seus oficiais que só fariam o que estivesse dentro da lei, não os acompanhando em qualquer rusga. Houve oscilação no meio da tropa, mas o Corpo de Artilharia manteve-se firme em sua subordinação. Pequenos grupos circulavam o lugar da reunião dos oficiais, intrometendo-se nas discussões. Alguns dos líderes da tentativa de rusga, percebendo que o plano estava em perigo, passaram a dirigir injúrias a Manoel Ignácio, a quem tentavam convencer. Francisco Carneiro, vendo a resistência de alguns oficiais e o silêncio de outros, voltou-se aos espectadores, que davam gritos de fora Seara, e disse que não queria o Seara e nem "o outro maroto". Fez-se silêncio e ele se dirigiu ao centro do Batalhão de Santo Antônio, que estava no centro da tropa, dizendo que se demitia do Comando da Legião, pois aquele Batalhão era composto por "marotos, patifes e pais da pátria". Sua voz foi abafada por gritos dos soldados e ele se retirou, acompanhado de dois oficiais e alguns

[178] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/12/1834, Proclamação do dia 02/12/1834.
[179] Segundo o jornal dos Carneiros, o tenente João Ribeiro também foi um dos influentes na reunião da Guarda Nacional no Campo dos Canecas que levou à derrubada de Francisco de Paula, em janeiro de 1834. APEJE, A Razão e a Verdade, 21/12/1834, nº 03.

sargentos do referido Batalhão. Vale salientar que Francisco Roma, implicado pelas autoridades como sendo restauracionista, foi visto no meio das discussões e era um dos mais influentes do grupo que se manifestou, dando a entender que estava defendendo os planos de Francisco Carneiro.[180]

Este evento mostra como as questões ideológicas eram facilmente colocadas de lado e as conveniências e interesses dos partidos ditavam as alianças e rompimentos na vida política da província, quiçá do Império. O mais lógico seria a oposição dos exaltados a Seara, por tudo o que ele representava de opressão contra os liberais que lutaram em favor da Confederação de 1824 e dos seus ideais. Além do mais, os exaltados baterão na tecla de que Manoel de Carvalho descumpriu ordens da Regência ao não empossar Seara. Agora valia a autoridade do governo que diziam ser opressor e que do Rio de Janeiro procurava escravizar a província. No entanto, o importante era desestabilizar o governo provincial e retirar do poder Manoel de Carvalho. Para esta missão, formou-se um arco de alianças que integrava exaltados com o apoio do grupo dos Cavalcanti. O fracasso no dia 2 de dezembro não impediu que esta oposição continuasse com seu objetivo.

Manoel de Carvalho foi informado, na noite daquele mesmo dia, que Francisco Carneiro e outros oficiais se uniram "à gente má" para levarem adiante os seus intentos de perturbação da ordem pública, orientando a não se obedecer as ordens da presidência. A sua reação imediata foi suspender Francisco Carneiro do comando da Legião da Guarda Nacional do Recife e do seu posto de tenente coronel pelo prazo de um ano. Além disso, mandou prender o tenente João Ribeiro Pessoa de Lacerda e deu ordens para que o juiz de direito e chefe de polícia procedesse sobre tais fatos.[181] Em correspondência oficial com o presidente, Francisco considerou ilegal esta decisão e, assim, achava-se no direito de resistir, "o que não duvido fazer".[182] Os sentimentos do irmão Carneiro, de fato, não eram dos melhores. Havia boatos de que Francisco andava prometendo vingança através de uma rusga onde rolariam cabeças de alguns cidadãos que denominava de "Pais da Pátria" e que se opuseram aos seus planos do dia 2.[183] Foi nesta época que abriu sua tipografia e passou a imprimir o periódico *A Razão e a Verdade*. Como já visto, serviu de meio para propagar as ideias dos exaltados e atacar Manoel de Carvalho.

---

[180] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/12/1834, sessão Artigos.
[181] APEJE, Registros de Ofícios, vol. 7/1, p. 1-2. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para o Ministro do Império, Antônio Pinto Chichorro da Gama, em 17/01/1835.
[182] APEJE, A Razão e a Verdade, 20/12/1834, nº 02.
[183] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/12/1834.

Segundo o periódico dos Carneiros, Manoel de Carvalho não possuía autonomia, sendo dirigido nas suas decisões por outras pessoas. Dava destaque ao deputado Venâncio Henriques de Rezende, a José Tavares Gomes da Fonseca e a Manoel Paulo Quintella. Teria sido graças ao ciúme destes dois últimos e às suas intrigas que o presidente passou a ver os Carneiros como adversários. Mas, acima de tudo, os irmãos Carneiros se ressentiam pelo fato de Manoel de Carvalho ter lhes traído. Na visão deles, o cargo de presidente só lhe foi passado devido à reunião dos guardas nacionais de janeiro. No decorrer da sua administração acabou se afastando dos seus antigos aliados e se aliando aos portugueses. E naquele momento a retribuição que dava aos que o alçaram ao poder era suspender Francisco Carneiro e mandar prender o tenente João Ribeiro em um navio.[184]

Todos os meios eram válidos para atacar a imagem do presidente da província e muitas denúncias foram publicadas. Teria ele consentido que seu filho, João de Carvalho Paes de Andrade, fosse empossado no posto de major do Batalhão da Guarda Nacional de Igarassu, recebendo soldo de Major de Brigada, mesmo sendo domiciliado na capital. Paes de Andrade teria principiado sua carreira na pirataria e até 1810 roubava embarcações na costa pernambucana. Além disso, foi acusado de ter se beneficiado sozinho de uma carga de pau brasil vendida à Inglaterra, em 1824, e que era pertencente ao Estado. Vivia em mancebia publicamente, era mau esposo, mau pai e sem fé. Por fim, seria o mandante da morte do padre Nicolau, capelão de sua mãe.[185]

O terreno ia sendo preparado. Até que em janeiro de 1835 põe-se em prática um plano para derrubar Manoel de Carvalho. No dia 11 daquele mês, no acampamento da Tropa da Direita, em Alagoa dos Gatos, o 2º sargento de 1ª Linha de Fernando de Noronha, José Pedro de Souza, e o também sargento da Companhia de Artilharia, José Joaquim de Barros, se apresentaram à frente das tropas em armas durante o toque de chamada de campo. O major comandante da Força, Francisco d'Arruda Câmara, questionou quem os liderava e qual o objetivo do movimento. Os dois sargentos responderam que a tropa estava sem ração havia três dias. O major Arruda tentou persuadi-los a não agirem daquela forma e deu ordens para que se dispersassem, porém sem sucesso. Os dois sargentos pegaram a bandeira que estava na residência do quartel do major e se postaram a frente da tropa, afirmando que se dirigiriam à capital para se apresentarem ao presidente da província. No dia seguinte marcharam para a

[184] APEJE, A Razão e a Verdade, 21/12/1834, nº 03.
[185] APEJE, A Razão e a Verdade, 30/12/1834, nº 04; 05/01/1835, nº 05; 14/03/1835, nº 11.

capital, conduzindo quase como prisioneiros alguns oficiais. Os amotinados eram em torno de duzentas praças e tinham levado uma peça de artilharia.[186]

Manuel Correia de Andrade chamou a atenção para as condições favoráveis ao motim, especialmente os fatores que influenciariam os soldados a tomar aquela atitude: alastramento da varíola entre a tropa, desorganização administrativa causada pelo transporte dos arquivos do acampamento levados por Antônio Carneiro quando seguiu para o Recife, além do atraso dos soldos de oficiais e soldados que se prolongava há vários meses, resultando em desabastecimento da tropa. A presidência chegou a enviar o capitão Vicente José Ferreira de Morais e o chefe de polícia para negociarem com os amotinados em Santo Antão, propondo libertar os oficiais que se encontravam presos, marchar para a capital debaixo das ordens de novos oficiais, receber os soldos atrasados e seguir de volta à frente de batalha. A princípio, não aceitaram as condições do governo.[187]

A notícia do motim chegou ao Recife por volta do dia 17 e deixou a população e as autoridades alarmadas. Estavam bem presentes na memória dos recifenses os acontecimentos da Setembrizada de 1831. O Diário de Pernambuco descreveu as condições da capital àquela altura. Derramou-se um desassossego geral na cidade, há dias agitada pelas ameaças de uma próxima conspiração com o fim aparente de tirar da presidência a Manoel de Carvalho e pôr no Comando das Armas o tenente coronel Seara. O presidente agiu se prevenindo para evitar um rompimento, pondo pessoalmente na povoação dos Afogados uma guarnição para impedir que os sublevados entrassem na capital por ali. A Passagem da Madalena foi guarnecida com mais de cem guardas nacionais da povoação de Casa Forte. Já se passavam cinco dias que a capital vivia nesta expectativa, estando o comércio paralisado. A população sabia quem eram os autores da conspiração e estes faziam questão de tornar conhecidas suas intenções, com linguagem subversiva e audaz. Escritos anárquicos eram derramados, espalhadas proclamações incendiárias e ninguém ignorava que esperavam unicamente pela aproximação dos insubordinados d'Alagoa dos Gatos para "arvorarem nesta Cidade o estandarte da desordem".[188]

No dia 21 de janeiro estoura a sedição já esperada. Duas proclamações foram espalhadas pela cidade. As datas mostram que, se não estavam em conluio com os soldados de Lagoa dos Gatos, os irmãos Machado Rios pelo menos se aproveitaram da situação para agir. A primeira foi feita por Francisco Carneiro no dia 19. Nela convocava os pernambucanos a

[186] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/01/1835, nº 585, sessão Artigos de Ofício.
[187] ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. pp. 189-190, 192-194.
[188] LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/01/1835, nº 587.

salvarem a província e a Pátria, pegando em armas contra um presidente arbitrário, marionete de uma facção que controlava o governo na corte e traidor dos que outrora confiavam nele. Terminava dando vivas à Pátria, à união, à Constituição política do Império, a D. Pedro II Imperador Constitucional, à Reforma e à Assembleia Provincial. A segunda foi escrita por Antônio Carneiro no dia 20. Conclamava também o povo a se rebelar contra o arbítrio do Rio de Janeiro, origem dos males que a província enfrentava. Atacava a Lei de 3 de outubro de 1834 (Lei dos Presidentes de Província), dizendo ter sido elaborada para anular os efeitos do Ato Adicional. Lembrava do que estava ocorrendo em Goiana e Pajeú de Flores (será analisado adiante) e voltava a taxar Manoel de Carvalho de traidor, falso republicano e de ter conseguido ser eleito senador pela Paraíba com o apoio dos chimangos da corte. Concluía dando vivas à Religião, à Liberdade, ao Senhor D. Pedro II "sem a influência Chimanga".[189]

Segundo o relato do Diário de Pernambuco, a presidência já tinha conhecimento da preparação da rusga por parte dos irmãos Machado Rios. Na manhã do dia 21, Manoel de Carvalho determinou que todos os Comandantes dos Batalhões da Guarda Nacional da cidade convocassem os seus subordinados a quem mais confiassem para que se postassem em frente ao Palácio do Governo. Às 14h ouviu-se o som de uma girândola de foguetes largada na casa de Francisco Carneiro. O governo então tocou o alarma na cidade. Pouco depois do aparecimento da girândola, Francisco Carneiro surgiu fardado, apesar de estar suspenso do exercício do posto de tenente coronel e comandante do Batalhão da Guarda Nacional de Santo Antônio. Acompanhado de 10 a 12 homens armados, a maior parte dos quais estavam de jaqueta e descalços, Francisco Carneiro chegou ao quartel da Guarda Nacional onde havia uma força sob o comando do capitão Silveira. Conseguiu levar consigo esta força, declamando contra o presidente, ameaçando atirar em quem tentasse impedi-lo e a quem não o acompanhasse. Enquanto isso, Antônio Carneiro marchava da Boa Vista para Santo Antônio com uma gente e alguns comparsas, estando entre eles seus irmãos João e Joaquim,[190] alguns alferes e oficiais da Guarda Nacional. Ele deixou seu irmão João comandando um piquete que havia posto na ponte da Boa Vista e seguiu com a sua gente para as imediações do Palácio do Governo. O objetivo era impedir que as tropas legalistas se unissem. Os sediciosos cercaram, então, o Palácio, onde estava o presidente com apenas trinta soldados municipais. Por pouco não conseguiram invadi-lo, visto sua superioridade numérica. Manoel de Carvalho deu ordens para que abrissem fogo contra os sitiantes, que não ousaram tomar a ofensiva por não serem os guardas nacionais que acompanhava Antônio Carneiro da confiança dele, pois haviam sido

[189] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/01/1835, nº 590, proclamações das Carneiradas.
[190] Este João não é citado em documentos anteriores a 1835.

apanhados incautos e postos, por assim dizer, à força nas fileiras dos rebeldes. Os sitiantes fugiram rapidamente, mas não foram perseguidos pelos municipais por estarem estes em pequeno número. A tarde se passou sem que o governo tivesse tropa suficiente para tomar a iniciativa. Finalmente, às 19h, chegou dos Afogados o tenente coronel Joaquim Canuto de Figueredo, à frente do Batalhão da Várzea. Incorporadas a esta tropa estavam as duas Companhias da Casa Forte, sob as ordens do major Mascarenhas, e parte da Guarda Municipal. Os sediciosos, diante de tanta força, resolveram fugir para a Boa Vista. O governo preparou durante a noite um ataque previsto para o dia seguinte. O próprio Manoel de Carvalho foi quem o comandou. Ao avistarem as tropas legalistas, os sediciosos fugiram em debandada. Eles só não foram alcançados por falta de uma cavalaria. Perseguidos até o Poço da Panela, ali a tropa dos irmãos Machado Rios se dispersou completamente.[191]

Apesar de toda confusão, não houve mortos nos embates entre tropas do governo e os sediciosos. O governo saiu vencedor, mas era sentimento geral que uma nova rusga aconteceria. Além das medidas de praxe para prender os envolvidos na rusga, Manoel de Carvalho resolveu se precaver. Ordenou que uma Companhia completa de municipais permanentes fosse postada em frente ao Palácio do Governo por tempo indeterminado. Deu ordens também para que o armamento existente no Forte das Cinco Pontas fosse transferido para a escuna Vitória, recomendando ao Comandante das Forças Marítimas que a tivesse em "boa guarda". E mandou, enfim, a este mesmo Comandante que fizesse estacionar a escuna Fluminense na Praia do Colégio, próxima à ponte que ligava os bairros de Santo Antônio e Recife.[192]

Os irmãos Machado Rios aproveitaram o tratamento indulgente dado pelo governo e a leniência de muitos juízes de paz para promover nova rusga.[193] Notícias vindas do Pará, publicadas na imprensa no dia 13 de março, davam conta dos distúrbios ocorridos naquela província e da luta entre forças ligadas a moderados e exaltados, resultando no assassinato do presidente e do Comandante das Armas, sendo este o pernambucano José Joaquim da Silva Santiago. Isto parece ter dado novo ânimo aos Carneiros. Neste meio tempo, *A Voz e a Verdade* retomava os seus ataques ao governo. Denunciava que Manoel de Carvalho aproveitava a ocasião para se vingar dos "patriotas". Para tanto, trouxe de Goiana o juiz de direito Nunes Machado, cuja missão seria revisar os processos julgados improcedentes. E com

[191] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1835, nº 588.
[192] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/02/1835, nº 02; 27/03/1835, nº 43, Governo da Província, expediente do dia 12/03/1835; 28/03/1835, nº 44, Governo da Província, expediente dos dias 13 e 14/03/1835; 23/03/1835, nº 40, Governo da Província, expediente dos dias 09 e 10/03/1835.
[193] APEJE, O Velho Pernambucano, 23/03/1835, nº 03, artigo Carneiradas.

o fim de angariar o apoio de camadas mais baixas, divulgava em suas folhas o boato sobre um golpe arquitetado pelo governo contra a gente de cor, os pretos e os pardos, que os portugueses chamavam de "canalha, gente de faca e de cacete, que não quer senão roubar". Depois de agarrados, eles seriam enviados para o Rio Grande do Sul e Montevidéu, estando apenas por aguardar o retorno da fragata que fora levar o presidente da província do Maranhão.[194]

Os Carneiros reapareceram na madrugada do dia 17 de março. Liderando os sediciosos, atacaram um piquete do Batalhão de Guarda Nacional do Poço da Panela, comandado pelo tenente coronel Mascarenhas, mataram dois soldados e se apoderaram de armas e munições. Com a chegada da tropa do governo, fugiram. Alcançaram a vila de Goiana no dia 20 e lá receberam apoio dos Lins, que se encontravam em luta contra a facção liderada pelo juiz de direito Joaquim Nunes Machado. Depois de um tiroteio contra as forças governistas locais, conseguiram se apossar da vila e dali preparar o retorno à capital. Um dos Carneiros teve sucesso em seguir à povoação de Pedras de Fogo e angariar apoio de mais sessenta homens. Quando estavam em marcha para o Recife, a tropa enviada pelo governo conseguiu batê-los e espalhar suas forças. Finalmente, acossados nas matas de Beberibe, os irmãos Carneiros dispersaram os seus homens.[195]

Mesmo praticamente derrotada a sedição, uma proclamação anônima foi distribuída na capital no dia 27 de março. Foi atribuída por um correspondente do Diário de Pernambuco aos irmãos Machado Rios e impressa na tipografia do periódico *A Razão e a Verdade*. Mais uma vez, convocava os pernambucanos a se revoltarem contra a "opressão e tirania" do presidente da província, convidando-os a refletirem sobre a violência dos últimos dias promovida por Manoel de Carvalho, que por sua vez era subordinado ao governo central. Falava da suspensão de garantias e de prisões arbitrárias. Acusava o governo de não tomar nenhuma providência sobre o problema das moedas de cobre falsas. Dizia ainda que os patrícios de Goiana começavam a ser ajudados por todas as vilas de fora, que para lá eram remetidas diariamente grandes somas em dinheiro, sendo que os que não podiam lutar gratuitamente recebiam dez tostões por dia e uma gratificação por lutarem ao lado dos verdadeiros patriotas.[196]

Um último foco de resistência surgiu ainda na região da mata norte. Sediciosos sob o comando do senhor do engenho Catu, Manoel Cavalcanti, se reuniram no engenho Crussahi e

[194] APEJE, A Razão e a Verdade, 17/02/1835, nº 08.
[195] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/03/1835, nº 37; 20/03/1835, nº 38; 23/03/1835, nº 40; 30/03/1835, nº 45.
[196] LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/03/1835, nº 46.

estavam aliciando gente com o fim de "anarquizar a Província", ameaçando atacar a vila de Pau d'Alho. A presidência deu ordens para que o Comandante das Armas, José Joaquim Coelho, fizesse marchar uma "força suficiente para destroçar" os novos sediciosos. Uma tropa foi reunida sob o comando do tenente coronel da Guarda Nacional do Poço da Panela, Luiz Alves Mascarenhas, e enviada. Porém, nem precisaram entrar em confronto, pois os revoltosos não encontraram apoio nas autoridades locais da vila de Pau d'Alho e se dispersaram antes mesmo da chegada da força legalista.[197]

Terminavam, assim, as Carneiradas de janeiro e março de 1835. Com base no que consta na documentação, podemos observar que os Carneiros não agiram de improviso, mas planejaram com antecedência suas ações. O improviso não permitiria que alcançassem relativo sucesso e que chegassem tão perto da tomada do Palácio de Governo.

A análise destes eventos implica fazer algumas considerações. Inicialmente é preciso atentar para a atuação dos Carneiros junto aos guardas nacionais. Fazia um bom tempo que a Guarda Nacional da capital se tornara uma dor de cabeça para o governo provincial. Em setembro de 1833 o então presidente da província, Manoel Zeferino dos Santos, encaminhou ao Ministério da Justiça um ofício relatando o "escandaloso" procedimento do tenente coronel comandante do Batalhão do bairro de Santo Antônio.[198] Era ele justamente Francisco Carneiro Machado Rios.

Tudo teve início por volta do dia 12 daquele mês, quando um cabo da Guarda Nacional prendeu, por ordem do Comandante de sua Companhia, o vice cônsul da Rússia no Recife, José Cândido de Carvalho Medeiros, por faltar ao serviço da Guarda. José Cândido foi encaminhado para a prisão onde normalmente ficavam recolhidos os soldados. O problema era a existência de uma ordem anterior da Regência isentando o vice cônsul de tal serviço. Imediatamente Manoel Zeferino ordenou que ele fosse solto. No dia seguinte, pelo entardecer, chegava ao Recife um navio trazendo a bordo o bispo da Diocese e chefe da Igreja em Pernambuco. Como de praxe, uma guarda militar faria as honras no desembarque. A presidência deu ordens naquela mesma noite para que o Batalhão de Santo Antônio se

[197] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/04/1835, nº 49, Governo da Província, expediente do dia 02/04/1835; 07/04/1835, nº 52, Governo da Província, expediente do dia 04/04/1835; 08/04/1835, nº 53. Este mesmo Tenente Coronel Mascarenhas foi acusado, em 1834, por um correspondente do Diário de Pernambuco de ser partidário de Pedro I e de andar seduzindo Guardas Nacionais a não marcharem para combater os cabanos em Panelas. LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/03/1834, nº 342. Para os irmãos Carneiros, eles não conseguiram derrotar Manoel de Carvalho graças à traição de alguns indivíduos, dentre eles é citado Mascarenhas. APEJE, A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.

[198] APEJE, Correspondências para a Corte, vol. 34, p. 21-22. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel Zeferino dos Santos, para o Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 17/09/1833.

reunisse e cumprisse tal missão na manhã do dia 14. Como estavam ausentes da capital o coronel chefe da Legião e o major do Batalhão, sobrou para o Tenente coronel Francisco Carneiro cumprir a ordem. Para escândalo do presidente, a ordem simplesmente não foi cumprida. O bispo teve que desembarcar sem escolta alguma. Na sua justificativa, Francisco Carneiro argumentou que era inconstitucional tal procedimento da Guarda Nacional, uma vez que não foi para isso que havia sido criada. Mas neste mesmo ofício ele deixava claro o real motivo de ter descumprido a ordem da presidência: era uma retaliação pela maneira como Manoel Zeferino agiu no caso do vice cônsul russo. Na visão do tenente coronel, o presidente faltou com o respeito à hierarquia por dois motivos: não procurou saber por ele sobre as razões daquela prisão e deu ordens para a soltura, coisa que cabia a ele, Francisco Carneiro, como Comandante do Batalhão, fazer. Diz ainda que desconhecia a ordem da Regência que isentava o vice cônsul do serviço. E finalizava: "Ora tendo sucedido isto ontem, como queria S. Ex.ª que hoje houvesse formatura para fazer cortejos a S. Ex.ª Romana?".[199]

Manoel Zeferino dizia ao Ministro da Justiça ser aquele fato uma amostra da maneira como procediam alguns oficiais da Guarda Nacional da capital. O caso acabou sendo levado ao Conselho do Governo, mas parece não ter dado em nada. Um ano depois o mesmo Francisco Carneiro continuava à frente do mesmo Batalhão de Santo Antônio. Seu irmão, Antônio Carneiro, era o tenente coronel comandante do Batalhão da Boa Vista. Ambos tinham boa articulação com outros oficiais e a soldadesca. Isso possibilitou que suas forças, durante as Carneiradas de 1835, fossem compostas em parte por elementos ligados a esta instituição.

No dia 21 de janeiro, quando saiu da Boa Vista em direção ao Palácio, Francisco Carneiro Machado Rios estava acompanhado de três alferes da Guarda Nacional (Marcelino José Lopes, João Batista, Joaquim José Ferreira, vulgo José da Penha), de um capitão (Antônio Prisco da Fonseca) e de um tenente (Joaquim José de Amorim). A estes se uniu o tenente Raimundo da Silva Maia, que até então lutava entre os legalistas e acabou por se bandear para o lado dos sediciosos. Este mesmo procedimento foi seguido por outros guardas nacionais.[200] O juiz de paz do 1º distrito do bairro de Santo Antônio, Antônio da Silva Gusmão, pronunciou, além dos dois Carneiros, outros onze oficiais da Guarda Nacional, sendo cinco capitães, cinco alferes e um tenente. Entre eles estavam outros dois irmãos de

[199] APEJE, Diversos I, v.21, p. 109-110. Ofício do Tenente Coronel Comandante do Batalhão da Guarda Nacional de Santo Antônio, Francisco Carneiro Machado Rios, para o Coronel Chefe da Legião do Recife, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 14/09/1833.
[200] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1835, nº 588; 23/03/1835, nº 40.

Antônio e Francisco Carneiro: o capitão Joaquim Carneiro e o alferes João Carneiro Machado Rios.[201]

Mesmo com este apoio, o número de sediciosos parece não ter ultrapassado o número de duzentos. Mas em relação à Guarda Nacional, mais importante do que a participação efetiva foi o não comparecimento ao lado das tropas governistas. Foi fato o não atendimento dos guardas dos três bairros da capital (Recife, Santo Antônio e Boa Vista) à convocatória da presidência para lutarem contra os sediciosos. O Diário de Pernambuco disse que o procedimento da Guarda Nacional foi vergonhoso e que não cumpriu com o seu dever. E perguntava: "A que comunhão pertencem estes Snrs.?"[202] Em outra edição afirmou que ela não teve "Pátria, nem honra e nem apareceu"; os guardas nacionais que estavam aquartelados desertaram e se esconderam.[203] Em seu discurso na abertura dos trabalhos da Assembleia Provincial, o próprio Manoel de Carvalho reconheceu esta realidade. Segundo ele, a ação dos sediciosos foi facilitada pelo desleixo e pouco interesse de certas autoridades responsáveis pela manutenção da ordem, além da conivência de algumas autoridades subalternas, "pela criminosa conduta com que aqueles a quem a Lei confiou as armas para a sua defesa, (falo da Guarda Nacional, com raras, e honrosas exceções) abandonam seus postos nos momentos mais calamitosos".[204] Os destacamentos que socorreram o governo foram os dos arrabaldes (Várzea, Casa Forte e Poço da Panela) e da vila do Cabo. Tanto que foi a eles que Manoel de Carvalho dirigiu uma fala de agradecimento.[205]

A maneira como os guardas nacionais das três principais freguesias da capital se comportaram provocou reações no governo. Procurou-se reformular a estrutura e nomear pessoas de confiança para os postos de comando, até onde a lei permitia. A primeira providência foi tomada um mês após a primeira Carneirada. O município do Recife, que antes tinha apenas uma Legião, passaria a ter três. A 1ª Legião englobaria os Batalhões dos bairros do Recife e Santo Antônio. O coronel chefe nomeado para dirigi-la foi o então major Francisco José da Costa. A 2ª Legião abrangeria os Batalhões da Boa Vista, Boa Viagem, Várzea e Jaboatão, ficando sob a direção do coronel Francisco Jacinto Pereira.[206] A 3ª Legião

[201] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 78. Ofício do juiz de paz do 1º Distrito do Colégio, Antônio da Silva Gusmão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 14/02/1835.
[202] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/03/1835, nº 37.
[203] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/03/1835, nº 40.
[204] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/04/1835, nº 51.
[205] LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/01/1835, nº 594.
[206] O coronel Francisco Jacinto foi um dos três cidadãos que assinaram uma representação à Câmara Municipal do Recife contra a ameaça dos restauradores e que deu início às pressões que levaram à queda de Francisco de Paula, em janeiro de 1834 (pg. 39). Na primeira Carneirada, ele substituiu temporariamente o Comandante das

teria os Batalhões de Olinda, Poço da Panela e Aflitos sob sua jurisdição, estando à frente dela o coronel Francisco Antônio de Souza Leão. Além disso, foram nomeados outros indivíduos para postos de oficiais da Guarda Nacional do município: José Tavares Gomes da Fonseca, para major da 1ª Legião; Praxedes da Fonseca Coutinho, para major da 2ª Legião; Francisco de Paula Leão, para major da 3ª Legião. Em março, pouco antes da segunda Carneirada, Francisco Jacinto foi nomeado para o posto de Comandante Superior das Legiões do município, ficando no seu lugar de coronel chefe da 2ª Legião Manoel Thomaz Rodrigues Campelo.[207]

O Corpo de Municipais Permanentes também foi outro alvo na tentativa de angariar apoio por parte dos Machado Rios. Há referência sobre dois soldados desta corporação que se bandearam para o lado dos insurgentes.[208] A corporação e seus oficiais eram alvos do assédio dos Carneiros. Mas no geral os municipais permaneceram fiéis ao governo. O insucesso da empreitada dos Carneiros parecer ter sido causado por uma traição do 2º Comandante daquele Corpo, José Luiz Beltrão Mavignier.[209] Ao invés de aderir à sedição, acabou marchando contra os sediciosos a partir dos Afogados. Sua atuação em favor do governo valeu uma menção por parte do Comando Geral.[210] Mas também, segundo o periódico dos Carneiros, a ação do presidente sobre um oficial determinou os rumos dos demais. Na manhã do dia 21 de janeiro, mesmo dia em que teve início a sedição, Manoel de Carvalho demitira o capitão de municipais, Francisco de Barros Falcão, por ele ter dito em confidência a um amigo que o delatou que seria uma crueldade atacar os miseráveis soldados que vinham do acampamento de Lagoa dos Gatos. Vendo os demais oficiais do Corpo de Municipais o que aconteceu com um companheiro de conduta tão ilibada, temeram e resolveram se conservar fiéis às ordens do presidente.[211] E foram os Municipais Permanentes que impediram, de início, a derrota do governo. Se não fosse pela lealdade de seus oficiais, Manoel de Carvalho teria sido encurralado na investida dos sediciosos ao Palácio do Governo, em janeiro. Destaque para a

---

Armas, José Joaquim Coelho, afastado por motivo de doença. LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/01/1835, nº 590, Governo da Província, expediente do dia 19/01/1835.

[207] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/03/1835, nº 26, Governo da Província, expediente do dia 22/02/1835; 30/03/1835, nº 454, Governo da Província, expediente dos dias 14 e 20/03/1835. José Tavares escreveria mais tarde a Manoel de Carvalho agradecendo sua nomeação, mas não a aceitaria por não ter conhecimento militar (LAPEH, Diário de Pernambuco, 28/02/1835, nº 22, sessão Publicação a Pedido). Praxedes foi um dos que se opuseram às intenções de Francisco Carneiro no dia 2 de dezembro de 1834. Ele era então Capitão e comandaria os Guardas Nacionais da Boa Vista e Recife durante a parada militar. LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/12/1834.

[208] Francisco Hordonho da Silva e Francisco Antônio da Silva, soldados da 4ª e 6ª Companhias, respectivamente. LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/03/1835, nº 41, Ordem do Dia do Comandante dos Municipais Permanentes.

[209] APEJE, O Velho Pernambucano, 23/03/1835, nº 03; A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.

[210] LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/01/1835, nº 594.

[211] APEJE, A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.

atuação do Comandante Geral, Francisco Antônio de Sá Barreto. Um ano antes, ainda na reunião dos guardas nacionais que acabou com a queda de Francisco de Paula, Sá Barreto colocava à disposição do governo a sua força em prol da manutenção da ordem, garantindo que nos corações dos oficiais e guardas municipais "jamais entrará desejos de restauração, e menos espírito de anarquia".[212]

Na tropa de 1ª Linha também houve adesões aos Carneiros. No ataque de março ao piquete da Guarda Nacional do Poço da Panela havia oficiais desta tropa. Entre eles estavam João Ribeiro Pessoa de Lacerda e o alferes identificado apenas como Ferreira.[213] Os Carneiros também buscaram apoio na população civil. Parte de seus combatentes era formada por civis, especialmente de integrantes de camadas mais baixas. Os Carneiros marcharam pelas ruas da capital com guardas nacionais e "povo armado".[214] Francisco Carneiro chegou ao Quartel da Guarda Nacional da Boa Vista acompanhado de homens "de jaqueta e descalços". Segundo seus adversários, os irmãos agiam através de sociedades secretas, promovendo o cisma entre os homens de cor e buscando o seu apoio. O próprio Manoel de Carvalho afirmou que eles trabalhavam espalhando doutrinas falsas e subversivas no meio da população, imputando ao governo a origem de todos os males.[215] Este caráter popular dos Machado Rios os acompanhará ao longo de suas trajetórias políticas.

É preciso também considerar a atuação dos juízes de paz naqueles eventos. Manoel de Carvalho começou a perceber que a tarefa de punir os responsáveis não seria fácil ainda em dezembro de 1834. Dada a ordem ao chefe de polícia do Recife para proceder contra os líderes da tentativa de motim com a Guarda Nacional na parada do dia 2, simplesmente quatro juízes de paz se deram como suspeitos para pronunciar o processo. O juiz do 2º distrito da Boa Vista, João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, foi mais além: julgou o processo improcedente, "a despeito das Leis" e "sem o menor fundamento". O presidente o acusou de ter agido assim por apoiar os sediciosos.[216] Vale salientar que a Boa Vista era e continuaria sendo uma área de atuação política de Antônio Carneiro Machado Rios.

Após a Carneirada de janeiro de 1835, houve denúncia de que os Carneiros foram ajudados pela maioria dos juízes de paz da capital. Poucos deles os pronunciaram, apesar de terem feito tudo à luz do dia e seu comportamento ser conhecido da população. A

[212] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/01/1834.
[213] APEJE, O Velho Pernambucano, 23/03/1835, nº 03, artigo Carneiradas.
[214] APEJE, A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.
[215] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1835, nº 588; 06/04/1835, nº 51, discurso do Presidente da Província na abertura da Sessão Legislativa da Assembleia Provincial.
[216] APEJE, Registros de Ofícios, vol. 7/1, p. 1-2. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para o Ministro do Império, Antônio Pinto Chichorro da Gama, em 17/01/1835.

documentação revela que dois juízes de paz tiveram a coragem de pronunciá-los a prisão. Um deles já foi citado, o do 1º Distrito de Santo Antônio, Antônio da Silva Gusmão. O outro era um jovem estudante do Curso Jurídico de Olinda e já envolvido na lida política: Felipe Lopes Neto, suplente do 2º distrito do Sacramento. Nenhuma autoridade policial se atrevia a prendê-los, mesmo pronunciados, e quase todas as noites os Carneiros eram encontrados nas ruas, passando o dia em suas casas. Estas só foram varejadas no dia 12 de março.[217]

Na Carneirada de janeiro, apenas um juiz de paz é mencionado nos relatos como tendo agido contra os sediciosos: novamente Antônio da Silva Gusmão. Quando Francisco Carneiro e seus homens saíram do Quartel da Guarda Nacional em direção ao Palácio do Governo, se depararam com Antônio Gusmão na Praça do Livramento arregimentando moradores para defenderem o governo. Mesmo sozinho, o juiz de paz repreendeu Francisco e, em nome da presidência, lhe deu voz de prisão. Os homens que acompanhavam o irmão Machado Rios só não o espingardearam naquele momento graças à intervenção do seu líder.[218]

Mas esta atitude de Antônio Gusmão foi isolada. Na avaliação do Diário de Pernambuco, durante as duas Carneiradas, uma parte dos juízes de paz ficou indiferente, outros tímidos, pois "não queriam se comprometer". Conclui afirmando: havia um "patronato" que levava os culpados a não serem punidos.[219] O governo provincial procurou agir. O promotor público interino do Recife, Filipe Lopes Neto Junior, oficiou a todos os juízes de paz da capital para informar se estavam procedendo contra os autores da Carneirada de 21 de janeiro. Insatisfeito e desconfiado, Paes de Andrade acabou por suspender alguns deles. O do 1º Distrito de Itamaracá foi suspenso por desobediência às ordens legais.[220] Outro juiz de paz suspenso foi o do 5º Distrito das Cinco Pontas, Rodolfo João Barata de Almeida. As razões: por "conveniência com os sediciosos, e protegê-los contra seus deveres como juiz.".[221]

Um terceiro juiz de paz suspenso e processado foi João Domingues da Silva, do 1º Distrito do Sacramento da Boa Vista. Segundo a acusação feita pelo próprio Manoel de

---

[217] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 78, ofício do juiz de paz do 1º Distrito do Colégio, Antônio da Silva Gusmão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 14/02/1835; p. 90, ofício do juiz de paz suplente do 2º Distrito do Sacramento, Felipe Lopes Neto, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 16/02/1835. O Velho Pernambucano, 23/03/1835, nº 03, artigo Carneiradas.
[218] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/03/1835, nº 40.
[219] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/01/1835, nº 588.
[220] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/02/1835, nº 08; 31/03/1835, nº 46, Governo da Província, expediente dos dias 20 e 21/03/1835.
[221] Este João Barata era partidário dos federalistas de 1824. Era sobrinho de Cipriano Barata. Esteve envolvido no caso dos pasquins de 1829 e foi indiciado por ofensas ao presidente da província e ao Comandante das Armas. CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **"Aí vem o Capitão-Mor": As eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil imperial**. pp. 168-169.

Carvalho Paes de Andrade, era público o fato do dito juiz tramar contra "a atual forma de Governo, protegendo quanto cabe ao seu alcance a facção desorganizadora."[222] Quem conduziu o processo foi o juiz de paz suplente, Antônio José da Costa, tendo início no dia 4 de abril de 1835. Foram ouvidas cinco testemunhas, todas moradoras do referido distrito. Entre elas estava ninguém menos que o médico Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro, então um dos representantes da província na Câmara dos Deputados e aliado dos Cavalcanti. Assim como os demais, confirmou que João Domingues sempre prezou por obedecer ao Governo e às ordens que lhes eram transmitidas, negando qualquer envolvimento com os sediciosos. Na sua defesa, o juiz de paz se mostrou indignado pelo fato do presidente ter dado ouvidos a uma acusação falsa e caluniosa, não revelando quem era o seu autor. Cutucou Manoel de Carvalho ao lembrar que aquela sedição era semelhante à que ocorreu em janeiro de 1834, tendo os mesmos fins e os mesmos chefes, os quais à época eram seus "especiais, e íntimos amigos".[223]

A documentação não aponta qualquer vestígio de punição concreta para os juízes de paz pretensamente envolvidos com a sedição. Que alguns participaram ou, no mínimo, foram omissos, a dimensão daquele evento certifica. Praticamente nenhum dos líderes foi preso ou punido. No entanto, era algo de difícil comprovação, tornando-se quase impossível fazê-lo devido às relações clientelistas. As testemunhas simplesmente não queriam se comprometer. Criava-se um manto de proteção em torno de determinadas autoridades. Os irmãos Carneiros permaneceram escondidos e intocáveis.

Mas se a liderança se livrou de punições, o mesmo não pode ser dito para os indivíduos de menor projeção. Uma parte dos prisioneiros envolvidos nas Carneiradas foi enviada para embarcações, onde seriam mantidos em segurança, mas não em ferros. Entre eles estavam os amotinados da Lagoa dos Gatos, que marcharam para o Recife e se renderam ainda quando passavam pela vila de Santo Antão. Foram presos e enviados à capital, onde chegaram por volta do dia 27 de janeiro.[224] Alguns nomes destes prisioneiros foram divulgados: Antônio Sebastião Freire, João Batista de Oliveira, Antônio da Silva, Luiz Francisco (indicado como cabano), o cabo João Theodoro, o soldado Joaquim José de Santana (do Corpo de Artilharia) e Manoel dos Nascimento (dos Voluntários).[225] O destino deles foi

[222] IAHGP, FIA, CX 09/12 DOC/1842. Processo contra o juiz de paz da Boa Vista, João Domingues da Silva.
[223] IAHGP, FIA, CX 09/12 DOC/1842. Processo contra o juiz de paz da Boa Vista, João Domingues da Silva.
[224] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/02/1835, nº 02, Governo da Província, expediente do dia 28/01/1835; 28/01/1835, nº 591.
[225] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/02/1835, nº 14, Governo da Província.

definido pelo governo: formariam uma Companhia a ser enviada para o Rio Grande do Sul.[226] Dificilmente voltariam a pôr os pés em Pernambuco. Os líderes do motim, os sargentos José Joaquim de Barros e José Pedro de Sousa, continuaram presos em Recife.[227]

Além das embarcações, houve pessoas presas no Quartel dos Municipais. Para lá seguiam os guardas nacionais da 1ª Legião que fossem remetidos pelo coronel chefe. Muito provavelmente oficiais e outros indivíduos envolvidos com as Carneiradas estavam entre os embarcados no Paquete que seguiria para a ilha de Fernando de Noronha em março. Ironicamente, o nome da embarcação era Feliz.[228]

Uma das prisões mais rumorosas foi a de Antônio de Barros Falcão d'Albuquerque Maranhão. Segundo ele, sua prisão ocorreu sem que fosse em flagrante delito. Assim permaneceu por oito dias, sem culpa formada, só depois sendo encaminhado para o juiz de direito e chefe de polícia, Nunes Machado. O Tribunal da Relação de Pernambuco chegou a questionar, junto à presidência, a legalidade da prisão de Antônio de Barros, recebendo como resposta que a causa da mesma foi por conta de conivência com os sediciosos de 21 de janeiro. Antônio de Barros acusou o presidente de déspota, se perguntando por que os pernambucanos, chamados de manada de escravos, ainda não se rebelaram contra esta escravidão. Dizia ser taxado de sedicioso, coisa que ele foi em 1824 quando sustentou Manoel de Carvalho no governo, que o abandonou covardemente.[229]

Outras pessoas não chegaram a ser presas, mas foram alvos da retaliação de Manoel de Carvalho. O escriturário da Repartição de Obras Públicas, João Valentim Villela, foi demitido sob a alegação de ter se envolvido com a Carneirada de janeiro. O Dr. Francisco de Paula Batista teve sua nomeação para a função de substituto da Academia de Olinda, passada no dia 21 de janeiro, suspensa pela Secretaria da Presidência. Fora informado que isto aconteceu porque Manoel de Carvalho supôs que ele fora conivente com a sedição.[230]

No final de tudo o sentimento era de impunidade. O próprio Manoel de Carvalho vaticinara: "Fiz o que dependia da ação deste Governo; o mais depende de outro Poder. Praza aos Céus, que a impunidade não continue. E se continuar, perdida será esta Província e quiçá

[226] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/03/1835, nº 23, Governo da Província, expediente do dia 13/02/1835.
[227] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/04/1835, nº 50, Governo da Província, expediente do dia 02/04/1835.
[228] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/03/1835, nº 41, Governo da Província, expediente do dia 11/03/1835; 13/03/1835, nº 33, Governo da Província, expediente do dia 25 a 27/02/1835.
[229] LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/04/1835, nº 53, sessão Correspondências; 04/04/1835, nº 50, Governo da Província, expediente do dia 02/04/1835; 08/04/1835, nº 53, sessão Correspondências.
[230] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/04/1835, nº 47, Governo da Província, expediente do dia 22 a 25/03/1835; 06/02/1835, nº 04, sessão Correspondências.

todo o Brasil."[231] Indignado mesmo ficaria o Comandante em Chefe das tropas estacionadas em Água Preta, Joaquim José Luiz de Souza. Em ofício ao Comandante das Armas e utilizando de ironia, ele comentava a sentença do Conselho de Guerra que inocentou os dois sargentos que participaram do motim de Lagoa dos Gatos, Honorato Joaquim Borges e Francisco de Freitas Padilha. Em seus vinte e oito anos de carreira militar, aprendia com aquela sentença serem insuficientes mais de duas testemunhas para condenar oficiais sublevados.[232]

As Carneiradas não passaram despercebidas pela historiografia. O primeiro a tratar delas foi Alfredo de Carvalho, em 1908. A partir da narrativa dos eventos que se sucederam, considerou os irmãos Carneiros "typos acabados de aventureiros políticos". A exemplo de iguais caudilhos que poderiam ser encontrados pelo restante da América Latina, eles utilizavam dos pronunciamentos militares e eram alçados à condição de salvadores da pátria por quatro fatores: a anarquia reinante, exemplos de sucesso de alguns precursores, o comando acidental de grupos de homens armados e a "descompassada vaidade nativa". As intervenções dos Carneiros serão sempre derrotadas e de caráter desorganizador.[233] Outra análise foi feita por Mário Márcio de Almeida Santos. Sua linha de pensamento é muito parecida com a de Alfredo de Carvalho. Partindo das condições sócio-econômicas do Recife da década de 1830, considerou os Carneiros como "demagogos", homens que se aproveitavam daquelas condições para despertar entre os homens livres pobres "vagos sonhos de poder e esperança de justiça".[234] As Carneiradas seriam, assim, expressão de movimentos políticos sem ideologia, rudimentares e pré-políticos. Já Socorro Ferraz enxergou as Carneiradas a partir de dois prismas: uma tentativa de preenchimento do vazio de poder provocado pelos conflitos entre as frações de classe dominante do norte e do sul do Império; um reflexo da insatisfação das populações urbanas com a maneira pela qual os dirigentes políticos lidavam com as questões econômica e social da província de Pernambuco.[235]

No entanto, os eventos promovidos pelos Machado Rios entre 1834 e 1835 devem ser analisados dentro do quadro de disputa política que se desenrolava na época e vistos a partir de uma perspectiva de média duração. É preciso enxergar os seus antecedentes, a maneira

---

[231] APEJE, Registros de Ofícios, vol. 7/1, p. 5-6. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para o Ministro do Império, Joaquim Vieira da Silva e Souza, em 18/05/1835.
[232] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/10/1835, nº 188, sessão Comando das Armas.
[233] CARVALHO, Alfredo de. **As Carneiradas: episódios da Guerra dos Cabanos (1834-1835)**. In. Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano. vol. XIII. nº 74. Dezembro de 1908. pp. 46-122, 594.
[234] SANTOS, Mário Márcio de Almeida. **As Carneiradas**. In. Clio – Revista do Curso de Mestrado em História. nº 3. Recife: UFPE, 1980. pp. 91-103.
[235] BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. **Liberais & Liberais: guerras civis em Pernambuco no século XIX**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1996. pp. 205-206.

como as diferentes facções chegaram àquele momento. Desta forma percebe-se que os Carneiros não eram meros aventureiros políticos. Suas ações foram desenvolvidas dentro de uma lógica de luta entre facções políticas e planejadas para atingir objetivos claros: derrubar um presidente de província e enfraquecer o lado adversário. Exigir deles coerência ideológica soa anacrônico, pois as constantes reacomodações das alianças entre diferentes grupos políticos apontam para o fato de que isso não era a tônica naqueles dias. A coerência maior girava em torno da luta pura e simples pelo poder, o que resultaria no controle de nomeações, acesso aos recursos do Estado, influência política e domínio do aparelho repressivo estatal. Complementar a isto, cabe muito bem a observação de Socorro Ferraz a respeito da articulação entre as Carneiradas e a luta política na corte. Não se pode desvencilhar estes reflexos de lutas locais e regionais, com a luta que era travada pelos partidos políticos na capital do Império. Em uma relação dialética, os eventos em Pernambuco influenciavam decisões no Rio de Janeiro, assim como as mudanças promovidas pelas disputas na corte atingiam fortemente as relações de poder locais.

Esta perspectiva de análise de média duração nos permite relativizar os discursos de vitória e derrota das Carneiradas. Os Carneiros e seus aliados de ocasião, como os Cavalcanti, não atingiram de imediato o seu intento principal: tirar à força Manoel de Carvalho da presidência. Mas ele saiu por ordem do próprio Gabinete. Este já não era o de 10 de outubro de 1833. O novo assumiu no dia 20 de janeiro de 1835, liderado por Manuel Alves Branco, na pasta da Justiça, e por Joaquim Vieira da Silva e Souza, na do Império. No dia 20 de fevereiro, o Ministro do Império enviava ordens para que Manoel de Carvalho fosse à corte a fim de tomar posse na sua vaga no senado.[236] O novo Gabinete não contava com sua continuidade à frente da província, coisa que legalmente poderia ser conseguida. Se ele já havia sido dispensado da legislatura de 1834, o que custaria continuar como presidente, logo agora que havia dado mostras de força contra adversários locais? Se o Gabinete estava descontente, as Carneiradas teriam sido fundamentais para queimar a imagem de Paes de Andrade diante do novo ministério. Era preciso serenar os ânimos em Pernambuco, coisa que a presença e as atitudes do então presidente após as Carneiradas não contribuiriam para que acontecesse. É bom lembrar que a Regência se via às voltas com uma difícil situação no Pará, com o perigo de se alastrar para províncias vizinhas.

O pior para os aliados locais de Manoel de Carvalho, os moderados, foi o que aconteceu a médio prazo: ficaram isolados politicamente. A coalizão oposicionista,

[236] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/04/1835, nº 50, Artigo de Ofício.

inicialmente derrotada, seria a grande vitoriosa pouco tempo depois. Mas agora é preciso entender como ocorreu este processo de isolamento pelo qual passaram os moderados pernambucanos.

## 3. UM GOVERNO E MUITOS CONFLITOS

A guerra contra os cabanos e a tentativa de golpe promovida pelos irmãos Machado Rios não foram os únicos problemas enfrentados por Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Seu governo enfrentou focos de conflito em diferentes pontos da província, começando na capital, passando pela zona da mata norte e chegando aos confins do sertão.

### 3.1 Recife

A raiz dos conflitos gerados na capital da província tinha nome e sobrenome: José Tavares Gomes da Fonseca. Em 1833 era o secretário da Câmara Municipal do Recife, passando a ocupar, em fins daquele ano, o cargo de promotor público da comarca do Recife. Homem de confiança de Manoel de Carvalho, chegou a ser um de seus mais próximos conselheiros.

Sua atuação como promotor se deu inicialmente na repressão aos restauradores, durante o caso das cartas de Abreu e Lima. José Tavares foi o responsável por pronunciar os envolvidos naquelas tramas, conseguindo prender três dos irmãos Roma e enviá-los para Fernando de Noronha.

Outra frente de atuação do promotor foi o combate ao derrame de moedas de cobre falsas, as conhecidas *chanchan*. Era um problema que se tornara endêmico no Brasil. O padre Lopes Gama identificava sua origem ainda no tempo de D. João VI, quando o rei português tentou "duplicar o valor intrínseco do cobre". Por sua vez, D. Pedro I também colaborou para o seu agravamento quando apelou para a emissão de vultosa quantidade de moeda de cobre a fim de combater a crise monetária gerada pela Independência.[237] Os pernambucanos conviviam há um bom tempo com a moeda de cobre falsa. A chanchan foi uma das motivações que levaram à maior insurreição militar que o Recife presenciou até então, a Setembrizada de 1831.

No início de 1834 a situação tomava contornos dramáticos. Segundo o periódico *A Quotidiana Fidedigna*, a chanchan era responsável pelo aumento "extraordinário" dos gêneros

[237] O Carapuceiro, 22/03/1834, nº 08. Apud CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870**. p. 303.

de primeira necessidade e "tem feito a pobreza desesperar".[238] O problema havia se agravado depois que a Regência promulgou a Lei nº 52, de 3 de outubro de 1833. O objetivo dos legisladores foi o de substituir a moeda de cobre que estava em circulação por cédulas. As trocas seriam feitas nas Tesourarias Provinciais, ficando a Fazenda Pública com o valor de 5% do montante trocado (Art. 1º). O prazo para esta operação seria de dois meses, a ser marcado pelo Governo em cada província (Art. 2º). Ao final deste período, ninguém seria obrigado a receber em pagamentos ou quaisquer transações quantia superior a mil réis em moeda de cobre (Art. 5º). A lei definia o que era a moeda de cobre falsa: a que for visivelmente imperfeita em seu cunho ou que tiver de menos a oitava parte do peso com que foi legalmente emitida nas diferentes províncias (Art. 7º). Para os falsificadores e introdutores de moedas e cédulas falsas, a pena prevista seria, inicialmente, a de galés para a Ilha de Fernando de Noronha pelo dobro do tempo de prisão previsto no Código Criminal. Nas reincidências seriam punidos com galés perpétuas para a mesma ilha, além do dobro da multa (Art. 8º e 9º).[239]

Apesar de toda essa prescrição legal, o fabrico e introdução de chanchan continuaram. Pios ainda: criou-se uma confusão sobre o que seria moeda falsa. Na dúvida os comerciantes simplesmente rejeitavam qualquer moeda de cobre. Um aviso particular publicando o Diário de Pernambuco por um certo *Um Queixoso* pedia ao juiz de paz do 3º distrito do Carmo, em Santo Antônio, que tomasse providências em relação aos taverneiros do Pátio do Carmo. Eles estavam usando de estratégias para não receber a moeda de cobre legal. Alguns usavam nas suas balanças um pedaço de chumbo, outros um pedaço de pedra e ainda havia aqueles que se valiam de uma moeda vazada bem pesada. O objetivo era fazer com que nenhuma moeda conferisse com o peso legal. Ainda segundo o autor, os taverneiros "fazem isto de propósito para por o povo em desespero".[240] Quem mais se prejudicava com esta situação eram os grupos menos favorecidos, a chamada *classe laboriosa*, pois recebiam seus salários pagos em moeda de cobre. Com o não recebimento desta moeda pelo comércio, simplesmente ficavam impedidos de adquirir os gêneros básicos.

Eram constantes os protestos nos jornais da época contra esta situação. Muitos apelavam para que as autoridades tomassem providência no sentido de restabelecer o recebimento da moeda de cobre legal pelo comércio do Recife. Numa tentativa de se dar uma solução a este imbróglio, o juiz de direito e chefe de polícia do Recife, Francisco Maria de

[238] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 11/03/1834, nº 114.
[239] Lei nº 52, de 3 de outubro de 1833. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-52-3-outubro-1833-565027-publicacaooriginal-88924-pl.html. Acessado em 10.04.13.
[240] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/10/1834, Avisos Particulares.

Freitas e Albuquerque, convocou uma sessão da Junta de Paz do Município. Ela foi realizada no dia 3 de abril na sua residência. Estiveram presentes quatorze juízes de paz, ficando de fora apenas dois que não justificaram a ausência. O objetivo da reunião era definir as medidas policiais contra a rejeição da moeda de cobre que assolava a capital e toda a província, baseando-se nos artigos 6º e 7º da Lei de 3 de outubro de 1833. Além disso, desejava-se prevenir os juízes de paz contra a omissão no combate a esta rejeição e ao fabrico de moeda falsa. Como resultado, forjou-se um edital onde se estabeleciam critérios para o recebimento da moeda e punições para juízes de paz que não cumprissem com o que fora determinado.[241]

A confusão acabou aumentando. Para um leitor do Diário de Pernambuco, os gêneros de primeira necessidade passaram a ser vendidos pelo dobro do preço logo depois da entrada em vigor daquela determinação. Segundo ele os lenheiros, os padeiros, o vendilhão e demais comerciantes, quando obrigados a receberem a moeda, preferiam fechar as suas casas e não venderem os seus gêneros. Ele, leitor, só recebia a moeda por questão de obediência, mas sabia que o resultado seria a perda do seu dinheiro. O redator do jornal vaticinava: "quando uma lei é inexequível, não há força que consiga fazê-la respeitar".[242] Para os críticos da medida tomada pela Junta de Paz o problema estava na sua ilegalidade. Os juízes de paz acabaram determinando a aceitação de moeda falsa, pois enquanto a Lei de 3 de outubro determinava os critérios de peso e cunhagem, eles só levaram em conta o peso, não importando se ela fosse cunhada ou fundida.[243]

Entra em cena, então, o promotor José Tavares. Oito dias após a reunião da Junta de Paz ele encaminhou ao presidente da Relação de Pernambuco uma denúncia contra o chefe de polícia Francisco Maria de Freitas e Albuquerque. Para José Tavares, a reunião da Junta Policial feita na casa do juiz acabou por deliberar contra a Lei de 3 de outubro, obrigando o povo a receber a moeda de cobre que tivesse o cunho visível, sem distinção alguma de ser ou não fundida. O juiz teria extrapolado suas atribuições, avançando sobre as do Poder Legislativo. Ainda segundo o promotor, o juiz interpretou, suspendeu e revogou a lei, obrigando que se corresse a moeda falsa e contra os seus Artigos 6º e 7º, ação criminosa com pena prevista no Art. 142 do Código Criminal e no Art. 8º da referida lei de outubro. Para completar sua entrada em cena, José Tavares denunciou perante o juiz de paz suplente do 1º distrito do Sacramento da Boa Vista, onde se localizava a rua da Aurora, residência do chefe de polícia, todos os juízes de paz que assinaram o edital. As razões eram as mesmas da

[241] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/04/1834, nº 357.
[242] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1834, nº 360.
[243] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1834, nº 360, Correspondências.

denúncia contra o juiz de direito.[244] No final de tudo, José Tavares estava denunciando o Chefe de Polícia e mais quatorze juízes de paz como introdutores de moeda falsa.

Esta ação do Promotor do Recife gerou um clima de hostilidade. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, juiz de paz do segundo ano do 2º distrito da Santa Cruz, foi processado por ter se achado alguns objetos pertencentes ao fabrico de moeda falsa em um sítio onde era o rendeiro, sítio este localizado na Estância, região da Boa Vista. Ele escreveu uma correspondência no suplemento da *Quotidiana Fidedigna* do dia 23 de abril acusando o promotor do Recife de ser "chanchanista". Segundo ele, José Tavares, em sociedade com seu amigo José Lúcio Correia, haviam comprado uma porção de cobre em folha na mão de Manoel Joaquim Carneiro Leal. No mesmo dia, por volta das 11h da manhã, Tavares encontrou com o seu detrator na ponte do Recife. Pediu-lhe explicações e acabou por lhe desferir alguns golpes com um junco da Índia que carregava naquele momento. Seus mais novos inimigos aproveitaram a situação para ir à forra. O chefe de polícia Francisco Maria e o juiz de paz do 1º distrito do Colégio, José Bernardo de Figueredo, um dos denunciados pelo promotor, mandaram varejar sua casa na rua do Colégio e a de seu amigo, Felipe Lopes Neto, na rua Nova. O objetivo era prender José Tavares em flagrante delito. Não conseguindo, ainda varejaram a casa de um seu vizinho, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. Mas a busca não deu em nada.[245]

Os adversários de José Tavares também tentaram afastá-lo da Promotoria. O juiz de paz José Bernardo o pronunciou a prisão por queixa do agredido, João Manoel. Logo informou ao Juiz municipal do Recife, Dr. João Paulo de Carvalho, por ofício de 26 de abril, a situação do promotor, concluindo que por isso ele não poderia mais exercer as suas funções, conforme Art. 38 do Código de Processo Criminal. Por sua vez, o juiz municipal convidou o advogado Jacinto Moreira Severiano da Cunha a assumir interinamente a Promotoria do Município enquanto durasse o impedimento do seu titular. Recomendava que fosse à Câmara Municipal, na primeira reunião que houvesse, para prestar juramento e tomar posse.[246] José Tavares e seus aliados do Diário de Pernambuco defendiam a tese de que o único caso em que um funcionário público poderia ser afastado das suas funções era pelo crime de responsabilidade, coisa que não aconteceu. Neste sentido, ele oficiou ao juiz municipal para

[244] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/04/1834, nº 364, Promotoria.
[245] LAPEH, Diário de Pernambuco, Diário de Pernambuco, 14/01/1834, nº 293, Promotoria; 25/04/1834, nº 374, Correspondências; 02/05/1834, nº 379, Correspondências.
[246] Ofício do juiz de paz do Colégio, Dr. José Bernardo de Figueredo, ao juiz municipal do Recife, Dr. João Paulo de Carvalho, em 26/04/34; ofício do juiz municipal interino do Recife, Dr. João Paulo de Carvalho, a Jacinto Moreira Severiano da Cunha, em 28/04/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 30/04/1834, nº 378.

informar que estava exercendo normalmente suas funções como promotor e pedindo que revogasse a nomeação que havia feito "para não incorrer em crime".[247]

O presidente Manoel de Carvalho, que ainda encontrava-se no acampamento de Limeiras, deu pleno apoio ao promotor José Tavares. Quando este teve sua casa varejada, o juiz de paz José Bernardo apreendeu no seu interior dois clavinotes e onze espadas e o acusou de posse ilegal de armas. José Tavares encaminhou ofício a Carvalho explicando que fora autorizado pelo governo a guardar aquelas armas, solicitando a sua devolução ou a entrega delas pelo juiz de paz ao Arsenal de Guerra. O despacho do presidente determinava a José Bernardo que devolvesse as armas.[248] Além disto, Manoel de Carvalho também apoiou Tavares no seu embate contra o chefe de polícia no tocante ao edital sobre o recebimento de moedas de cobre. Por três vezes ele ordenou ao juiz Francisco Maria que suspendesse as medidas e publicasse na imprensa a sua nulidade. Na terceira, Carvalho afirmou que o chefe de polícia agiu "indiscreta e ilegalmente", não compreendendo porque ainda se esquivava em publicar sua nulidade como foi ordenado e que as denúncias do promotor contra o edital eram "bem fundadas".[249] Dirimiam-se, assim, quaisquer dúvidas sobre quem saía vencedor naquela queda de braço.

Mas o promotor da capital comprou outra briga, também decorrente do problema do derrame de moedas falsas. Circulava na cidade a notícia de que moeda chanchan estava sendo recebida e guardada na Tesouraria da Província, descumprindo a determinação da Lei de 3 de outubro de 1833. No início de abril, José Tavares encaminhou ao inspetor interino, João Gonçalves da Silva, um pedido de explicações sobre sua conivência com este recebimento ilegal.[250] O inspetor parece não ter dado importância ao pedido do promotor, que decidiu acionar o juiz de paz do 1º distrito do Colégio, José Bernardo de Figueredo. Ordenou que ele notificasse ao inspetor e ao procurador fiscal da Tesouraria para que fizessem, na presença dos quatro, um exame nas moedas de cobre que estavam sendo recolhidas naquela repartição.[251] O problema era que se vivia naquele momento a crise do edital dos juízes de paz gerado na reunião da Junta de Paz do dia 3 de abril. A má vontade do inspetor contra José

[247] Ofício do promotor do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao juiz municipal interino do Recife, Dr. João Paulo de Carvalho, em 29/04/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 30/04/1834, nº 378.
[248] Ofício do promotor do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao presidente da província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 07/05/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/05/1834, nº 392.
[249] Ofício do presidente da província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, ao juiz de direito chefe de polícia, Francisco Maria de Freitas e Albuquerque, em 10/05/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/06/1834, nº 403.
[250] Ofício do promotor público do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao inspetor interino da Tesouraria da Província, João Gonçalves da Silva, em 08/04/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1834, nº 360.
[251] Ofício do promotor público do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao juiz de paz do 1º distrito do Colégio, José Bernardo de Figueredo, em 15/04/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/04/1834, nº 368.

Tavares somou-se à do juiz de paz José Bernardo. Vendo que não seria atendido na sua ordem, o promotor apelou para o presidente. No ofício dirigido à presidência ele dizia que os especuladores estavam comprando a chanchan a 240 réis a libra e recolhendo-a na Tesouraria da Província a 1$280 a mesma libra. Voltou a acusar o inspetor interino de conivente e de resistir em cumprir a ordem para fazer o exame sobre tais moedas, usando do argumento de não estar debaixo da jurisdição do juiz de paz. Pediu ao presidente que ordenasse ao dito inspetor e ao juiz de paz para que procedessem ao exame.[252] Parece que desta vez nem a autoridade de Carvalho serviu, pois somente em agosto chegava ao Recife a ordem do Tribunal do Tesouro Público Nacional para que o inspetor da Tesouraria franqueasse e facilitasse a diligência do promotor e do juiz de paz à moeda ali existente.[253] Àquela altura José Tavares não era mais o promotor do Recife.

Mas por que tanta dificuldade em se esclarecer uma questão aparentemente simples de se resolver? Por que tanto receio em se permitir fiscalizar o cobre guardado na Tesouraria da Província? A ação de José Tavares ameaçava mexer com um negócio ilegal que movimentava vultosas somas. Existiam na época fortes desconfianças de que grandes nomes de fortuna do comércio pernambucano estavam envolvidos com a falsificação de moedas de cobre. Especialmente os portugueses ganharam fama como falsificadores, sempre presentes nas investigações policiais que tentavam coibir este esquema.[254] Tanto falsificadores quanto comerciantes estavam ansiosos pela chegada da troca da moeda de cobre por cédulas, que acabou sendo realizada entre 1º de agosto e 3 de outubro. Comerciantes que tinham depositadas moedas fora do padrão na Tesouraria conseguiram autorização do Conselho do Governo para receberem suas cédulas. Para o correspondente do Diário de Pernambuco, que assinava como *Guarda Exterior*, havia aqueles que compravam a moeda falsa a preços irrisórios. Havia até mesmo a procura em lojas por tais moedas, oferecendo-se a libra pelo valor de 240 réis. Estes negociantes iriam trocar com o governo a mesma quantidade valendo 1$280 réis.[255] Ele, então, questionava: "O autor gostaria de saber se os Conselheiros teriam

[252] Ofício do promotor público do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao presidente da província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 21/04/34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/04/1834, nº 373.
[253] LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/08/1834, nº 466.
[254] CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870**. p. 305. Ainda sobre este assunto, ver pp. 301-337.
[255] Ata da 50ª Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 2 de setembro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 324-325. LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/09/1834, nº 483, Correspondências.

tanto empenho se o chanchan, ao invés de pertencer a Gervásio Pires, Luis Gomes Ferreira, Bento José Alves, José Ramos de Oliveira e outros, fosse de pobres."[256]

A chanchan não deixou de existir e continuaria gerando problemas para a população do Recife e do interior. Tamanho eram os transtornos e tão conhecidos do povo que o Teatro do Recife se aproveitou da situação para encenar uma peça baseada no tema. O Diário de Pernambuco anunciava a nova peça *O Avarento confundido pela Natureza, ou os Fabricantes da moeda falsa*. O objetivo era combater os maiores vícios daqueles dias, sendo este "o maior que enfrenta a cidade". As cenas seriam revestidas de jocosidade. A personagem principal era um honesto juiz de paz, havendo uma cena onde se veria o trabalho de uma fábrica de moeda falsa, sendo ela apreendida e seus donos e colaboradores punidos. Alguns cuidados seriam tomados: "para que não houvesse algum cujo nome se encontrasse com o de algum interlocutor, e pudesse por conseguinte supor que se lhe dirigia o ataque, [...] o seu Autor se serviu de nomes franceses e portanto cessará toda a suspeita de que a sua intenção seja essa."[257] O sucesso de público foi tão grande que a peça acabou sendo apresentada outras duas vezes.[258]

Uma última frente de batalha aberta pelo promotor José Tavares, esta bem mais inglória, foi contra desembargadores da Relação de Pernambuco. Aquela instituição era tradicionalmente um baluarte de simpatizantes da causa restauracionista e uma pedra no caminho dos liberais que fizeram oposição a Pedro I. Basta lembrar que, depois do 7 de abril de 1831, muitos movimentos tiveram como reivindicação a deposição de desembargadores ligados ao imperador deposto. Ainda em outubro de 1833 o promotor inquiriu a Relação para que informasse se o desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro continuava recebendo emolumentos (gratificação, lucro eventual além do rendimento habitual) das sentenças e mais papéis que passavam pela Chancelaria. O presidente da Relação, o próprio Maciel Monteiro, não encaminhou o documento solicitado usando do pretexto de não ter o promotor se dirigido a ele na forma curial. Em janeiro de 1834 foi a vez de denunciar os desembargadores Gregório da Costa Lima Belmont e Domingos Nunes Ramos Ferreira por terem absolvido o contador da Tesouraria da Província, Manoel Gregório da Silva.[259]

Se José Tavares queria punir empregados públicos, a Relação se tornou o maior obstáculo. Em um ofício para Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, o promotor reclamava da atitude do Tribunal. Dizia que os

[256] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/09/1834, nº 477, Correspondências.
[257] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/04/1834, nº 373.
[258] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/07/1834.
[259] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/01/1834, nº 284; 25/01/1834, nº 303.

acórdãos dos processos dos empregados públicos do termo do Recife, denunciados por crimes de responsabilidade, eram sempre julgados favoráveis aos empregados quando chegavam à Relação. Afirmava que a preocupação maior dos desembargadores era a de proteger os empregados processados, absolvendo-os. O promotor interpretava aquilo como um acinte por ter ele denunciado os desembargadores Maciel Monteiro, Gregório Belmont, Ramos Ferreira e os juízes de direito do cível Bento Joaquim de Miranda Henriques e Luiz Ângelo Victório do Nascimento Crespo, todos por crime de responsabilidade.[260]

O desembargador Maciel Monteiro também encaminhou uma queixa ao Ministro da Justiça contra o promotor, resultando disso um Aviso Imperial de 29 de julho onde o Ministro Aureliano ordenava ao presidente Manoel de Carvalho que apurasse o caso. Ao ouvir o promotor, Carvalho disse ter se convencido de que ele "destruiu inteiramente os pontos principais da acusação". Para favorecer o seu aliado, o presidente ainda fez a seguinte observação: "feliz a Nação Brasileira se todos os seus funcionários Públicos tivessem tanta honra e dignidade como o mencionado Promotor Público José Tavares Gomes da Fonseca".[261]

Segundo *O Tranquilo*, em uma correspondência no Diário de Pernambuco de julho de 1834, Tavares acabou por se demitir, "obrigado pela Relação da Província que tudo fez para o desgostar".[262] Ele retornou ao seu antigo posto de secretário da Câmara Municipal do Recife. Continuou sua luta como um dos mais combativos dos moderados, defendendo o governo e cerrando fileiras ao lado de seus companheiros no período difícil que se avizinhava com a saída de Manoel de Carvalho da presidência.

### 3.2 Limoeiro

No decorrer do ano de 1834 houve uma grande preocupação das autoridades do Recife com os acontecimentos que se desenrolavam na vila do Limoeiro. Dois partidos se apresentaram na arena política, sendo um formado por elementos restauradores e o outro por liberais.

As informações do que acontecia foram passadas inicialmente pela edição do dia 13 de março de 1834 do jornal *Quotidiana Fidedigna*, onde havia um suplemento com a

[260] Ofício do promotor público do Recife, José Tavares Gomes da Fonseca, ao Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 16/06/1834. LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/06/1834, nº 412.
[261] APEJE, Correspondências para a Corte, vol. 34, p. 104-106. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para o Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 07/10/1834.
[262] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/07/1834, nº 443, Correspondências.

correspondência de certo *Philantropo*, morador da vila de Limoeiro. Consistia em uma denúncia sobre o envolvimento de autoridades locais no assassinato de João Rodrigues Honorato e o clima de intrigas que dominava a vila. Como resposta, *O Inimigo da Calumnia* publicou outra correspondência, só que no Diário de Pernambuco.[263] Era a culminância de um processo que parece ter tido início ainda em 1831, após a abdicação de Pedro I.

Segundo o que se depreende da carta de *O Inimigo da Calumnia*, havia um partido local ligado aos restauradores cujos principais representantes eram o juiz de paz João Pedro Pessoa de Mello e o vigário Feliciano Pereira de Lira. João Pedro não era natural da vila. Sua chegada, junto com a do vigário Feliciano, teria dado início aos problemas políticos locais. Ele se cercou de algumas pessoas na luta contra os seus inimigos políticos. Uma delas foi justamente o falecido João Rodrigues Honorato. Este era um homem temido na região, famoso desde 1824 por seu envolvimento em roubos e assassinatos. O sogro do juiz de paz temia o Honorato, e por conta disso acabou por acolhê-lo. João Pedro então o fez um aliado e um instrumento de luta contra os adversários. Foi ele, por exemplo, que a mando do juiz de paz e do vigário criou uma intriga entre um certo Luiz Theotonio e seus vizinhos, ao ponto do Luiz não suportar a perseguição e resolver mudar-se para a vila de Pau d'Alho.

Sendo o cabeça dos restauradores locais, João Pedro mantinha correspondência com pessoas suspeitas no Recife. Uma delas, inclusive, já havia sido suspensa do seu emprego. Ele fazia da sua casa o lugar onde se tramava a restauração. De acordo com *O Inimigo da Calumia*, em um dia santo, durante a festa, os portugueses da vila foram até lá para saudar o juiz de paz e o vigário, "com discantes", voltando de lá com ideias de restauração. José Pinto, um dos portugueses, cantou em altas vozes a seguinte quadra:

> De verde, e amarelo
> Fez D. Pedro a Carapuça;
> Morram todos os Brasileiros;
> Viva tudo quanto é puçá.

A força política de João Pedro Pessoa de Mello era significativa. A razão, segundo *O Inimigo da Calumnia*, eram os seus "padrinhos poderosos". Ele conseguiu retirar do emprego o escrivão de paz e pôr no lugar um primo seu. Para o irmão deste primo conseguiu o lugar de secretário da Câmara Municipal. Na Câmara, aliás, João Pedro também predominava. Era

[263] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/05/1834, nº 380, Correspondências.

vereador, juntamente com o vigário Feliciano e um outro primo, chamado Lopes Lima. Este devia sua eleição ao primo poderoso, de quem era considerado "feitor de campo" e dito de bom nascimento, "mas cujos pais ninguém da comarca conhece". João Pedro ainda conseguiu mais um cargo para Lopes Lima: depois da execução do Código de Processo, foi nomeado juiz municipal interino. Para o correspondente do Diário, sua atuação foi um descalabro: em troca de pagamentos, rompeu testamentos, absolveu crimes de morte, de rebelião e de falsificação de moeda.

O braço direito do juiz de paz João Pedro era o vigário Feliciano Pereira de Lira. O correspondente do Diário o chama de "o mais destro de todos os ladrões", não poupando acusações. Dizia que o vigário era fabricante de moeda falsa e possuiu uma fábrica desde quando era pároco em Bom Jardim. Naquela paróquia dilapidou o patrimônio da igreja de Santa Ana, furtando todo o gado e roubando os ricos ornamentos da igreja. Acusava-o de ter furtado uma negrinha, de cobrar enterro de quem não era seu freguês, de ameaçar não dar o sacramento da extrema unção caso não recebesse algo em troca e de ter mandado matar pelo menos duas pessoas. Teria realizado mais de cinquenta casamentos nulos em Bom Jardim, recebendo dinheiro em troca e ludibriando pessoas para ficar com heranças. No tempo de Pinto Madeira e de Torres Galindo, este mesmo vigário pregava no seu púlpito para que os moradores de Limoeiro matassem todos os liberais "por serem irreligiosos". Depois passou a insultar os seus fregueses, chamando-os de "chixelos, patifes, moleques e bandalhos". Em dias festivos, apresentava-se na capela-mor da matriz com suas "amazias". A fama construída pelo vigário Feliciano com seu envolvimento nas brigas políticas do Limoeiro correu léguas. Em junho daquele mesmo ano de 1834 houve uma movimentação no sentido de se fazer uma permuta entre ele e o pároco de Escada, João Zeferino Pires. Isto gerou um abaixo assinado dos quatro juízes de paz desta localidade, se colocando frontalmente contrários à ida do vigário Feliciano para aquela freguesia. Segundo eles, os "horrorosos fatos que a fama tem publicado" e atribuído ao vigário Feliciano estavam enchendo "de temor, de desgosto, e até de indignação" os paroquianos de Escada com a sua iminente chegada.[264]

O partido adversário do juiz de paz João Pedro e do vigário Feliciano concentrava suas forças no controle da Guarda Nacional da vila. O destaque ficava para o seu major comandante, Henrique Pereira de Lucena.[265] Este se tornaria um dos alvos principais das

[264] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 15-16. Abaixo assinado dos juízes de paz dos quatro Distritos da freguesia de Escada para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 15/06/1834.
[265] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 104-106. Ofício do Major Comandante interino do Batalhão da Guarda Nacional da Comarca do Limoeiro, Henrique Pereira de Lucena, para o Juiz de Paz do Distrito de Casa Forte, Francisco Duarte Coelho, em 26/07/1834.

ações de João Pedro, que tentava sabotar as ações do major ao organizar os guardas nacionais para marcharem à guerra de Panelas e combater os cabanos. Por duas vezes o major Lucena não conseguiu enviar sua tropa, fosse pela insubordinação provocada pelo juiz de paz no meio dos guardas, fosse pela sua sedução para que não marchassem. Por ocasião do terceiro ajuntamento de tropas feito por ordem do presidente da província, João Pedro tentou convencer o Governo de que o major resistia às ordens da presidência por ser cabano, pensando que assim conseguiria a sua prisão. O Governo acabou descobrindo e frustrou seus planos.

Outro alvo do juiz de paz foi o padre José Pedro Bandeira de Mello, mestre de Gramática Latina da vila. A razão era pelo fato do padre falar contra ele e seus aliados, assim como pela oposição que fazia às suas "cabalas" no colégio eleitoral. Em 1833 o padre José Pedro precisou de um atestado da Câmara Municipal para receber os seus salários. Na sessão de 22 de janeiro de 1833, com a conivência do padre Christovão, também vereador, a Câmara o negou.[266] Na sessão de 17 de dezembro daquele mesmo ano, na ausência do presidente e sendo o vice o padre Christovão, os vereadores oficiaram ao Governo dizendo que a cadeira estava sem exercício, devendo ser posta em concurso. Segundo *O Inimigo da Caluminia*, o padre José Pedro exercia normalmente suas atividades. Outra perseguição do grupo do juiz de paz ao padre foi quando o juiz municipal o nomeou promotor interino da vila. Uma parte dos vereadores se opôs ao seu juramento, alegando ser esta uma decisão da Câmara Municipal e não do juiz.

A luta entre os dois partidos teria tomado proporções preocupantes. Na sessão do dia 18 de fevereiro de 1834, estando a Câmara Municipal reunida e presente o juiz de direito Firmino Pereira de Monteiro, o Lopes Lima se pôs à porta da Câmara com quatro "facínoras" armados. Depois seguiu para a casa do seu primo, o juiz de paz João Pedro, oficiando de lá aos vereadores para dizer que se demitia e que estava de mudança para a comarca de Nazaré. Depois disso, passou por todas as ruas da vila com "arrufos" e insultando algumas pessoas. O juiz de paz João Pedro também acabou por deixar o posto e a vila, pois *O Philantropo* defendia o seu retorno. O vigário Feliciano ainda permaneceu por mais algum tempo, escrevendo pasquins e difundindo a discórdia. Saiu às pressas para o Recife, aonde chegou dizendo que fugia de prováveis assassinos.

Tudo isso teria acontecido até o mês de maio, quando *O Inimigo da Calumnia* havia publicado sua carta. A situação, porém, não melhorou em Limoeiro. O problema acabou

[266] O padre era Christóvão das Mercês Gonçalves Guerra. FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56, Vereadores eleitos para Limoeiro.

chegando à presidência da província. Uma representação assinada por alguns moradores da vila foi encaminhada a Manoel de Carvalho contra o professor de Gramática Latina, o padre José Pedro Bandeira de Mello. A acusação seria sobre sua atuação profissional e de conduta irregular. A atitude inicial do presidente foi solicitar do juiz municipal de Limoeiro uma inquirição sobre a denúncia, que parece não ter sido favorável ao padre e professor. Em seguida, Manoel de Carvalho encaminhou o caso ao Conselho do Governo, onde foi analisado na sessão do dia 21 de junho.[267] Os Conselheiros leram a representação e a inquirição feita pelo Juiz municipal, deliberando por ordenar à Tesouraria da Província que não pagasse o salário do professor José Pedro sem ordem expressa do governo. Além disso, davam ordens ao juiz de paz da vila para que, com urgência, procedesse a um sumário onde seria verificado se o professor cumpria com seus deveres profissionais e se tinha conduta regular. O Conselho também resolveu determinar ao juiz de paz da vila que procedesse a um segundo sumário, desta vez para determinar quem eram as pessoas que contribuíam para a perturbação do sossego público em Limoeiro, fosse por meio de ajuda material ou somente por conselhos. Assim como o sumário anterior, este deveria ser encaminhado ao governo. Para azar do padre José Pedro, seu inimigo João Pedro tinha voltado a assumir o cargo de juiz de paz e ele conduziria o sumário.[268]

Mesmo estas medidas não amenizaram o clima em Limoeiro. Dois meses depois, na sessão do dia 20 de agosto, o Conselheiro Francisco Xavier Pereira de Brito voltou a chamar a atenção para o que estava acontecendo naquela vila.[269] Segundo ele, era notório que os partidos estavam entrando em choque e podia se esperar um rompimento da ordem a qualquer momento. Tornava-se necessário que o governo, reunido como estava em Conselho, tomasse medidas para se evitar a eclosão da desordem em Limoeiro. Lembrava que as autoridades locais, à exceção do juiz de direito, se envolveram com os partidos em luta, não sendo confiáveis para resolver a disputa. O Conselho acatou a sugestão de Pereira de Brito e resolveu que fosse determinado ao juiz de direito da comarca que, "sem perda de tempo", tomasse conhecimento da perturbação que ali ocorria e informasse de maneira circunstanciada

[267] Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 21 de junho de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 282-283.
[268] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 38. Ofício do juiz de paz do 1º Distrito da vila e comarca do Limoeiro, João Pedro Pessoa e Mello, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 22/07/1834.
[269] Ata da 41ª Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 20 de agosto de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 316-317.

ao governo, apontando aqueles que estavam envolvidos diretamente ou que auxiliavam os perturbadores da ordem. Com base nisso seriam tomadas as medidas justas e necessárias.

O juiz de direito naquele momento era Firmino Pereira de Monteiro, o primeiro juiz nomeado desde a criação da Comarca do Limoeiro depois da promulgação do Código de Processo. Em resposta à ordem que recebeu, o juiz informou ao presidente que durante sua estada naquela vila nenhuma perturbação tinha aparecido, gozando ela a maior tranquilidade pública. Acabou não fazendo o sumário, mas reportando ao governo o resultado daquele feito pelo juiz de paz a ordem do Conselho. O resultado deste processo, segundo o juiz, foi o pronunciamento de nove pessoas.[270] Como o sumário foi feito pelo juiz de paz João Pedro Pessoa de Mello, não houve a isenção esperada pelo Conselho. Foram pronunciados o padre José Pedro Bandeira de Mello e quatro pessoas ligadas à Guarda Nacional, justamente a instituição onde se concentravam os adversários do juiz de paz.[271] Além deles, engrossaram a lista um escrivão da Coleta (Manoel Ramos da Silva Moreira), um oficial de alfaiate (João Raimundo) e outros dois indivíduos sem ocupação especificada (Manoel Antônio Martins e Domingos Lins de Albuquerque). Todos foram sumariados por andarem com armas proibidas, desafiando e ameaçando os cidadãos pacíficos, além de tentarem contra a vida de certo Joaquim Pacheco e seu companheiro.

A convulsão temida pelo Conselho do Governo não aconteceu, mas a luta política continuou. O vigário Feliciano Pereira de Lira retornou a Limoeiro e no início de 1835 ocupava seu lugar como vereador da vila. Seus adversários até que tentaram retirá-lo da Câmara Municipal. Em maio de 1835, já na presidência de Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, a Câmara da vila enviou ofício ao governo informando ter "demitido" o vigário das suas funções de vereador por ser ele pároco e estas duas funções serem incompatíveis. Além disso, ele era suspeito de ser fabricante de moeda falsa. A resposta do presidente desapontou os adversários do vigário Feliciano: considerou a demissão "ilegítima, injusta e incompetente", julgando a ação nula e ordenando que ele fosse restituído às suas funções de vereador.[272] A luta partidária em Limoeiro permaneceu latente, se transformando com o passar dos anos em uma fonte de preocupação para o governo provincial.

---

[270] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 45. Ofício do Juiz de Direito do Limoeiro, Firmino Pereira de Monteiro, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 03/09/1834.
[271] Pedro Gonçalves de Caldas, furriel; Cipriano de Barros Bandeira, Cabo; Antônio Manoel Pereira, Sargento de Brigada; José Victoriano Nengo, Guarda Nacional.
[272] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/05/1835, nº 83, Governo da Província, expediente do dia 14 de maio.

### 3.3 Goiana

A luta política em Goiana foi mais renhida do que em Limoeiro e resultou em preocupações maiores para o governo provincial. A convulsão chegou a tal ponto que os distúrbios ali ocorridos se juntaram aos promovidos pelas Carneiradas de 1835. Dois nomes se destacarão, entre tantos envolvidos nos turbulentos dias de fins de 1834 e princípio de 1835. Um foi o do primeiro juiz de direito do crime da comarca, Joaquim Nunes Machado (ver **ANEXO 1**). O outro, um poderoso senhor de engenho, Manoel Cavalcanti de Albuquerque. Cada um representava diferentes facções políticas que entrariam em um choque violento, lutando pelo controle do poder na vila.

A chegada de Manoel Cavalcanti a Goiana e sua atuação na vida política local abalaram as relações de poder que ali predominavam. Segundo João Alfredo, até então os senhores de engenho da região formavam uma classe "grave, unida, benéfica e hospedeira". Eram estimados pelo povo e por ele reverenciados. Usando de instrumento "insolente e odioso", o senhor do engenho Catu acabou por romper a pretensa harmonia.[273] Em 1832 já o encontramos em conflito com o coronel reformado de 2ª linha e então juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Jacaré. Era nada mais nada menos que irmão do célebre coronel Suassuna, tio dos irmãos Cavalcanti de Albuquerque.[274] Em maio daquele ano o destacamento do Batalhão nº 58 da vila foi extinto e insurgiu-se contra seus líderes militares. Os soldados tentaram invadir Goiana e depor diversas autoridades, sendo uma delas o juiz de paz Luiz Francisco. Segundo este, os insurgentes eram insuflados por "demagogos" e acabaram recebendo apoio de "gente de cor". Por trás dessas ações estava o senhor do engenho Catu. A situação foi controlada e Luiz Francisco procedeu a sumário contra os que participaram do movimento. Como a Guarda Nacional de Goiana ainda não estava organizada, o juiz não realizou as prisões de imediato. Enquanto isso, os envolvidos se reuniam diariamente na casa do principal líder do levante, Antônio Máximo de Souza.[275]

Sabendo que mais de sessenta pessoas estavam prestes a serem presas, Manoel Cavalcanti tentou interceder por elas. Alegou ao juiz de paz que era tempo de se unirem contra o inimigo comum, representado pelos restauradores, e não de gastarem energia se digladiando. Os sumariados que agora eram guardas nacionais estavam provocando

[273] OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. pp. 71 e 75.
[274] Ibdem, p. 71.
[275] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 154-167. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832.

indisciplina pelo fato de serem considerados criminosos. Isso também os levava a não se apresentarem ao serviço. Esperavam por um gesto de grandeza de Luiz Francisco. O Comandante sugeria que ele os perdoasse e não levasse adiante o sumário crime. Para tanto, o juiz de paz deveria alegar ilegalidades no processo e desconsiderá-lo. Em troca, Manoel Cavalcanti faria um desagravo ordenando a prisão de um guarda nacional, dando assim uma satisfação e não deixando o conluio tão à vista. Finalizava dizendo: "Além destas razões outras há políticas, e mesmo particulares que eu teria a satisfação de lhe as comunicar quando lhe for agradecer este insigne favor."[276]

Luiz Francisco considerou o pedido uma afronta e procedeu às prisões. Vendo que o tenente coronel Manoel Cavalcanti estava de conluio com os revoltosos e era um dos seus principais incentivadores, preferiu confiar a missão ao tenente Bibiano Álvares de Miranda Varejão, Comandante da 4ª Companhia. Na visão do juiz de paz, ele era corajoso e sem conivência com os revoltosos e seus muitos aliados. No cumprimento das prisões eles enfrentaram resistência. A tropa chegou a disparar contra dois guardas nacionais que tentaram impedir a ação da força do tenente Varejão. Um cidadão que deu trabalho foi o estudante Joaquim Cavalcanti, irmão do capitão Francisco Cavalcanti e parente do Manoel Cavalcanti. Ele teria sido ofensivo e desrespeitoso com o tenente Varejão e com o próprio juiz de paz Luiz Francisco, sendo necessário que o tenente lhe desse uma pranchada com a espada no seu chapéu para que se retirasse.[277] Segundo o juiz de paz, o tenente foi até condescendente, não tendo feito coisa pior por respeito ao nome Cavalcanti e por pertencer à família do tenente coronel.[278]

Ainda de acordo com o relato do juiz de paz, os sumariados que escaparam à prisão se dirigiram à casa de José Gregório, ex-ajudante do extinto Batalhão nº 58. Lá formaram um grupo, se apossaram de armas e munição e tentaram enfrentar a força do tenente Varejão. Vendo que não teriam chance, acabaram se dispersando. Estes sediciosos passaram, em grupos, a rodear a vila e ameaçá-la de invasão. Eles se confiavam na proteção dada por Manoel Cavalcanti, que os acoitava no seu engenho Catu e ali faziam seu ponto de partida para as ameaças aos habitantes de Goiana.[279]

---

[276] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 168-169. Ofício de Manoel Cavalcanti de Albuquerque ao Coronel juiz de paz, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, em 26/08/1832.
[277] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 154-167. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832.
[278] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 174. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Tenente Coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque, em 09/1832.
[279] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 154-167. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832.

O Manoel Cavalcanti sentiu-se atingido duas vezes. Primeiro, com a recusa de Luiz Francisco em colaborar. Segundo, por ter sido preterido na tarefa de prender os sumariados e substituído por um subalterno. Ele, então, passou a agir contra o juiz de paz. Acusou-o, perante a presidência da província, de quebrar a tranquilidade pública em Goiana e de desrespeitar a lei durante as eleições daquele ano. O caso chegou a ser levado ao Conselho de Governo.[280] Começava, assim, uma rixa que perduraria pelos anos seguintes.

Outro adversário de Manoel Cavalcanti nos idos de 1832 foi Elias Coelho Cintra, brasileiro adotivo, senhor do engenho Pedreira e pai do 2º tenente da Marinha, Manoel Coelho Cintra. Adversários por questões judiciais, Elias Coelho foi acusado pelo senhor do engenho Catu, em maio daquele ano, de ter em suas propriedades uma grande quantidade de armas pertencentes à Nação. Ele poderia, assim, causar graves problemas ao sossego público naqueles dias tão conturbados. O juiz de paz Luiz Francisco foi verificar a denúncia e concluiu pela inocência de Elias Coelho. Esta mesma acusação foi utilizada uma segunda vez por Manoel Cavalcanti contra este seu inimigo em 1834.[281]

O caminho tomado por Manoel Cavalcanti foi o de se fortalecer politicamente. Os meios empregados acabaram escandalizando a muitos. Nas eleições para vereadores e juízes de paz de 1832, seus adversários o acusaram de usar largamente do instrumento do suborno para angariar votos. Fez de uma forma "que ainda se não tinham visto em Goiana".[282] O plano era tirar Luiz Francisco do lugar de juiz de paz e substituí-lo pelo seu aliado Antônio Máximo de Souza, principal líder do levante de maio. Além disso, pretendia colocar seu filho Antônio de Sá Cavalcanti Lins em algum cargo de importância. Seu sucesso parece ter sido o de sair eleito vereador e chegar a ocupar a presidência da Câmara.

Com a criação, em 1833, da comarca de Goiana e a divisão das freguesias em distritos, a vila deixaria de ter apenas um e passaria para dois juízes de paz. Fazia-se necessária uma nova eleição, o que acabou acontecendo naquele mesmo ano. O poder que Manoel Cavalcanti exercia àquela altura permitiu a ele e a seus aliados conduzirem os trabalhos eleitorais. Seus adversários iriam dizer que naquela eleição "uma nuvem de homens reconhecidamente perturbadores aparece, aspirando por meios poucos dignos, e honrosos os lugares daquela Magistratura." O Colégio Eleitoral teria sido invadido por "cabalas infernais" e o desrespeito

[280] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 154-167. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832. Ver também Ata da Sessão Extraordinária do Conselho do Governo em 1º de setembro de 1832. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 202-204.
[281] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/03/1834, nº 342, Suplemento.
[282] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 164. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832.

à lei predominado. No 1º distrito quem mais recebeu votos foi o também deputado padre João Barbosa Cordeiro. Entre os suplentes havia outros aliados declarados de Manoel Cavalcanti, como o instrutor da Guarda Nacional José Gregório de Jesus (2º colocado), participante do levante de maio de 1832, e Antônio Ferreira Christovão (7º colocado). O desafeto coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque ficou apenas em 18º lugar. Já no 2º distrito outros aliados de Manoel Cavalcanti conseguiram ser eleitos, como Manoel Dantas Aciolle Lins (1º lugar) e José Alves Ferreira Monteiro (6º lugar).[283]

Os opositores de Manoel Cavalcanti denunciaram diversas irregularidades e protestaram contra a posse dos eleitos. No 1º distrito, por exemplo, diziam que os dois primeiros colocados, padre Barbosa Cordeiro e José Gregório, estavam irregulares. Este por ser oficial de 1ª linha; aquele por não ser domiciliário da freguesia e não ter passado nela a Dominga da Septuagésima. Como protesto, no dia 10 de setembro, apenas oito dias após a eleição, o juiz de paz eleito pelo 2º distrito, Manoel Paulino de Gouveia Muniz Feijó, futuramente um dos principais líderes praieiros de Goiana, encaminhou ofício à Câmara rejeitando a convocação, alegando que a mesa fora ilegal e não observara as exigências das Instruções de 26 de março de 1824. Sendo assim, não se considerava eleito para ocupar aquela magistratura.[284] Como a Câmara era presidida por Manoel Cavalcanti e ele tinha o seu controle, nenhuma denúncia foi acatada e os demais juízes de paz eleitos foram de fato empossados.

A posse destes novos juízes de paz consolidou o domínio do grupo do tenente coronel. Seus adversários, então, passaram a denunciar na imprensa os abusos cometidos em Goiana. Segundo um correspondente da *Quotidiana Fidedigna*, o filho de Manoel Cavalcanti, Antônio de Sá, quando juiz de fora, promovia querelas, despronúncias, aberturas de testamentos por dinheiro, dentre outras irregularidades. Por sua vez, *O Durão*, do Diário de Pernambuco, informou que um jornal da Paraíba havia dito que o deputado Cordeiro e seu "sócio" Antônio de Sá já deveriam ter sido denunciados, chamando-os de "dissipadores dos Direitos Nacionais". Insinuava que Manoel Cavalcanti estaria envolvido no roubo de peças de chita do Brigue Inglês, naufragado naquelas costas.[285]

Os adversários do tenente coronel só passaram a ter sucesso contra o que definiam ser atos arbitrários com a chegada do juiz de direito da nova comarca de Goiana, Joaquim Nunes Machado. Com apenas 25 anos de idade, Nunes Machado começou sua vida na magistratura

[283] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1835, nº 33.
[284] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/03/1835, nº 33.
[285] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 31/10/1834, nº 296. LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/02/1834, nº 310.

ao mesmo tempo em que começava sua vida política. Seu espírito irrequieto e seu gosto pelos embates políticos já se manifestava desde cedo. Ele inicialmente se mostrou um ferrenho adversário dos restauradores. O general Abreu e Lima, em uma das cartas apreendidas pelas autoridades pernambucanas e destinadas ao seu irmão Luiz Ignácio Ribeiro Roma, dizia ser Nunes Machado o autor da carta que havia chegado ao Rio de Janeiro com insultos contra ele e onde se autodenominava *Um Pernambucano Exaltado*. Nela o general fazia a seguinte recomendação ao irmão: "...trata de conhecê-lo e agradecer-lhe em meu nome os insultos que me disse aqui gratuitamente".[286] Na década de 1840, ambos seriam proeminentes figuras do Partido Praieiro.

Nunes Machado se mostrará um fiel servidor e confiável aliado dos chimangos que governavam a província por meio de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. No aniversário dos três anos da abdicação de Pedro I, foi ele um dos organizadores e financiadores das festividades em Goiana, juntamente com outros "amantes do 7 de abril". A salva de fogos no amanhecer do dia foi feita defronte de sua casa. Havia até uma Sociedade Anti-Restauradora na vila, participante ativa dos festejos realizados na Igreja Matriz e na Câmara Municipal. O vice-presidente da Sociedade era o próprio pai do magistrado, o advogado Bernardo José Fernandes de Sá.[287] Em dezembro, quando já circulavam boatos de um rompimento na capital por parte dos irmãos Carneiro, Nunes Machado encaminhou um ofício ao presidente da província se dispondo a contribuir com homens e armas para a manutenção da ordem na capital. Até já havia sido informado do apoio que aqueles irmãos teriam na vila. Dizendo-se alerta, esperava "o feliz momento de esmigalhar a cabeça da serpente". O ofício foi publicado a pedido no Diário de Pernambuco, para mostrar ao presidente e ao público, conforme ele mesmo disse, o quanto amava a ordem, a obediência à lei, a paz e o bem de sua província.[288]

Desde o início de seus trabalhos como juiz de direito Nunes Machado se indispôs com o tenente coronel Manoel Cavalcanti e seus aliados. Em comum acordo com o juiz de órfãos e o juiz municipal, este o bacharel Francisco Maxado Freire, passou a adotar medidas que visavam impor limites às ações daquele grupo.[289]

Em 1º de março enviou um ofício a Manoel Cavalcanti. Nele dizia que, por zelar pela tranquilidade pública, os guardas nacionais destacados deveriam parar de vagar pelas ruas da vila, de dia e de noite, armados de baionetas. Já lhe havia oficiado por duas vezes e ele o desobedeceu, reagindo contra o juiz e dando um péssimo exemplo aos seus comandados.

[286] LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/01/1834, nº 308.
[287] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 10/05/1834, nº 158.
[288] LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/12/1834.
[289] LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/08/1834, nº 466.

Finalizava advertindo-o que, em caso de descumprimento, ele seria enquadrado nas penas previstas em lei.[290]

No dia 10 de abril Nunes Machado publicou um edital normatizando o recebimento das moedas de cobre na vila de Goiana. Seguindo o que foi determinado pela presidência da província e os editais também publicados pelos juízes de paz da capital, o objetivo era dar uma solução para o sério problema do fabrico de moedas falsas. Temerosos de receberem dinheiro falso, os comerciantes simplesmente deixavam de receber a moeda de cobre, dando preferência à moeda de papel. Isso trazia dificuldades à população mais pobre, pois ela usava quase que exclusivamente esta moeda de cobre para suas compras do dia-a-dia. Como os juízes de paz não estavam cumprindo as determinações do edital com a energia necessária, Nunes Machado resolveu ele mesmo agir. Valendo-se da autoridade que tinha como juiz de direito e chefe de polícia da comarca, acabou prendendo o marchante Manoel Francisco Saraiva por transgressão ao edital. Na presença do juiz de direito, Saraiva lhe faltou com o respeito confiando no compadrio que possuía com gente do tenente coronel Manoel Cavalcanti. O marchante chegou a afirmar que se fosse obrigado a receber a moeda, imediatamente faria tirar do açougue a carne que estava talhando ao povo, o que assim executou.[291]

Outra ação de Nunes Machado foi denunciada por José Alves Ferreira Monteiro, juiz de paz do 2º distrito. Segundo ele, o juiz de direito agiu diretamente no juizado de paz para beneficiar aliados. Foi o que aconteceu no 1º distrito. Tendo o juiz de paz do 1º ano, padre João Barbosa Cordeiro, se ausentado por ter ido assumir sua vaga de deputado na Assembleia Geral, deveria a Câmara Municipal chamar o juiz do segundo ano. Por ordem de Nunes Machado, este suplente deu parte de doente e não compareceu. Sucessivamente os juízes do 3º e 4º anos foram perseguidos de tal forma por Nunes Machado que acabaram sendo forçados a deixar o juizado de paz. Os suplentes seguintes, temerosos de seguirem o mesmo destino, simplesmente não atenderam à convocação da Câmara. Até que chegou a vez do coronel Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, a quem Nunes Machado convenceu a aceitar o juizado. No dia seguinte a sua posse, juntamente com o juiz de direito, deram andamento a duas denúncias contra o Manoel Cavalcanti e seu filho Antônio de Sá.[292]

Tais denúncias resultaram em pedidos de prisão. Primeiro, de Antônio de Sá, juntamente com um juiz de paz, Domingos de Albuquerque e Mello, e o coletor de Diversas

[290] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 23/10/1834, nº 290.
[291] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 18/08/1834, nº 235.
[292] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 59-60. Ofício do juiz de paz suplente do 2º Distrito de Goiana, José Alves Ferreira Monteiro, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 30/07/1834.

Rendas da vila, José da Silva Monteiro. A carta precatória foi enviada de Goiana para Thomaz de Aquino Fonseca, juiz de paz do 2º distrito de Santo Antônio, local onde estava a cadeia pública da capital. O presidente da província acabou acatando pedido dos presos para que ficassem no Forte das Cinco Pontas. Mas a condição em que ficou Antônio de Sá não foi das piores: passava o dia recolhido àquele Forte, indo à noite dormir na casa do Conselheiro Joaquim Francisco de Mello.[293]

A outra prisão requerida foi do próprio Manoel Cavalcanti. Era resultado da queixa instaurada pelo advogado Francisco de Paula Norberto de Andrade. Como o senhor do engenho Catu era militar, de acordo com o art. 166 do Código de Processo Criminal, cabia ao presidente da província receber cópia da pronúncia e lhe dar execução.[294] Não querendo mexer em assunto tão espinhoso, Manoel de Carvalho deixou o pedido sobre a mesa.

Se estas e outras ações de Nunes Machado contra os interesses privados de Manoel Cavalcanti, seus familiares e de seus aderentes angariaram a simpatia de inimigos do tenente coronel, tais como Elias Coelho Cintra e Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, por outro o transformou num dos principais alvos da ira dos Lins. Na imprensa era tratado por meios de insultos e sátiras, acusado de agir despótica e arbitrariamente.[295]

As atitudes de Nunes Machado estavam elevando a temperatura da luta política em Goiana, tornando iminente o rompimento de um conflito mais sério. Sentindo-se incomodado e preocupado com o que acontecia em Goiana, Manoel de Carvalho encaminhou no início de outubro de 1834 um ofício ao Ministro da Justiça. Nele não demonstrou nenhuma simpatia por Nunes Machado. Dizia que o juiz de direito não tardou em confirmar o juízo que dele se fazia antes de ir para Goiana, qual fosse o de que não demoraria a insuflar os ânimos da disputa que lá ocorria já há algum tempo. Deixando de lado seu dever de ministrar justiça, levou "ao apuro a paciência de seus inimigos", alimentando intrigas na vila. Como os dois partidos estavam em uma "guerra cruenta", o presidente pediu a ambos os lados para que deixassem suas intrigas de lado e trabalhassem para o bem público da vila. Nunes Machado, porém, não cedeu em nada e continuou "na sua tortuosa carreira". Manoel de Carvalho, então, concluiu dizendo não saber qual seria o futuro da vila se o Ministro não o removesse para

[293] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 114. Ofício do juiz de paz do Recife, Thomaz de Aquino Fonseca, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 30/08/1834. A Quotidiana Fidedigna, 23/10/1834, nº 290.
[294] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 84. Ofício do juiz de paz suplente de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 04/08/1834.
[295] Ver as defesas feitas a Nunes Machado pelos correspondentes *O Amigo da Lei* e *O Amante da Verdade*, respectivamente em APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 23/10/1834, nº 290 e 18/08/1834, nº 235.

outra Comarca.[296] Este posicionamento favorável ao partido de Manoel Cavalcanti, porém, não perduraria.

O temor do presidente não tardou a se concretizar. Em outubro de 1834 estourava em Goiana a luta entre os dois partidos.[297] Nunes Machado ausentou-se da vila, indo ao Recife para se defender de acusações que lhe fizeram junto ao Tribunal da Relação.[298] Uma representação havia sido feita em seu favor e muitos cidadãos a assinaram. Por sua vez, o tenente coronel Manoel Cavalcanti já há algum tempo estava pronunciado por crime de responsabilidade e pelo roubo do Brigue Inglês. No entanto, passeava tranquilamente com capatazes pelas ruas da vila. As autoridades então oficiaram ao presidente da província para que mandasse prendê-lo, inclusive a Câmara Municipal. Manoel de Carvalho postergou, mas por meados de outubro deu ordens ao juiz de paz do 1º distrito, Luiz Francisco, para que efetuasse a prisão. Caso necessitasse, poderia pedir reforço ao Batalhão de Guardas Nacionais de Goianinha. A notícia se espalhou. Aproveitando a ausência do juiz de direito e em acordo com orientações do filho Antônio Lins, preso no Recife, Manoel Cavalcanti pôs em prática seu plano de resistência. Começou a distribuir armas por diferentes pontos da vila. Por sugestão sua, José Gregório de Jesus, instrutor da Guarda Nacional eleito juiz de paz no ano anterior, oficiou ao juiz de paz Luiz Francisco informando que já havia melhorado da saúde e que lhe passasse o juizado de paz. Luiz respondeu dizendo que quem lhe deu o juizado foi a Câmara Municipal, e somente ela poderia entregar-lhe. José Gregório, então, dirigiu-se à Câmara no dia 23 exigindo a reintegração do juizado. A Câmara negou o pedido, pois dizia ser ele impedido de assumir o cargo por ser militar e instrutor da Guarda Nacional. Pelas 6h da tarde o Gregório se apresentou à Câmara acompanhado de mais de quarenta "vadios de pé no chão, armados de punhais, e pistolas".[299] Sua intenção era tomar o juizado à força. Os vereadores resistiram e levantaram a sessão, temendo algum assassinato. Enquanto isso, grupos de soldados apareciam pelas ruas da vila.

---

[296] APEJE, Correspondências para a Corte, vol. 34, p. 103-104. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para o Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 06/10/1834.

[297] O relato sobre o que aconteceu entre os dias 23 e 25 de outubro em Goiana são baseados em: LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/10/1834, nº 521; APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 29/10/1834, nº 294 e 31/10/1834, nº 296.

[298] Uma queixa contra Nunes Machado foi apresentada ao Conselho do Governo pelo Coletor de Diversas Rendas Públicas da Câmara de Goiana, José da Silva Monteiro. Ele o acusava de arbitrariedades e de "excesso de jurisdição". O Conselho remeteu o caso ao Presidente da Relação para que fosse aberto um processo de responsabilidade. Ata da 41ª Sessão do Conselho do Governo em 20 de agosto de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 316-317.

[299] APEJE, A Quotidiana Fidedigna, 31/10/1834, nº 296.

O juiz de paz Luiz Francisco correu para o seu engenho Tapirema e oficiou ao juiz de paz de Goianinha e ao do Ubu, major Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda. Manoel Cavalcanti já estava na vila com a maior parte dos guardas nacionais do Batalhão, pondo piquetes nas entradas e saídas. Por volta da meia noite ainda do dia 23, Luiz Francisco, juntamente com o major Francisco de Paula, o também major da Guarda Nacional Luiz Francisco de Paula Rego,[300] Francisco d'Albuquerque Maranhão Cavalcanti (filho do senador Affonso de Albuquerque Maranhão e genro do juiz de paz Luiz Francisco) e mais gente armada, seguiram em direção à vila. Lá chegando foram surpreendidos pelos piquetes formados por guardas nacionais liderados pelo José Gregório. Após uma descarga, eles e dezoito pessoas da comitiva foram presos e encaminhados para o Convento do Carmo.

No amanhecer do dia 24 de outubro a vila tinha vigias em todas as suas entradas, com ordens de só deixar passar pessoas com passaportes do Gregório. O tenente coronel Manoel Cavalcanti estava na casa de José Gregório, convertida em quartel general, associando-se a ele e distribuindo ordens. Soldados saíram pela vila prendendo algumas pessoas, dentre elas o juiz municipal e de direito interino, Manoel José Peixoto Guimarães, e o pai de Nunes Machado, Bernardo José Fernandes de Sá, então membro da Câmara Municipal. No dia 25 transferiram os presos para defronte do seu quartel general. A informação que circulava era a de que, caso fossem atacados, os prisioneiros seriam assassinados.[301]

Quando o juiz de paz de Goianinha soube do que ocorreu começou a juntar gente e se preparar para marchar em direção a Goiana. Ele afirmou ao presidente da província que foi tocado rebate na vila e que os escravos do tenente coronel estavam armados juntamente com os guardas nacionais. Manoel Cavalcanti e José Gregório não negaram inteiramente estas informações, mas asseguraram ao Governo que a tranquilidade fora restabelecida. Segundo eles, seus adversários eram perturbadores da ordem e restauradores. Ambos tiveram a ousadia de pedir ao presidente que dispusesse um destacamento para o seu comando. A situação chegou a tal ponto que o juiz de direito de Nazaré solicitou munição ao presidente a fim

[300] O major Luiz Francisco de Paula Rego era um desafeto do tenente coronel Manoel Cavalcanti. Este enviou uma representação ao Conselho do Governo contra o major. Ela foi apresentada pelo Conselheiro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. A decisão dos Conselheiros foi a de mandar proceder a conselho de disciplina contra ambos. Ata da 50ª Sessão do Conselho do Governo em 2 de setembro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 324-325.

[301] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 222-223. Ofício do juiz de paz de Goianinha, Christóvão Vieira de Mello Pessoa, ao juiz de paz do 1º Distrito de Goiana, José Gregório de Jesus, em 23/10/1834. Juízes de Paz, vol. 10, p. 236. Ofício do juiz de paz de Goianinha, Christóvão Vieira de Mello Pessoa, ao Presidente da Província Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 25/10/1834.

apoiar a tropa que estava formando para se dirigir a Goiana e auxiliar no restabelecimento da ordem.[302]

O temor gerado no governo e a seriedade com que tratou estes fatos podem ser medidos pela atitude do presidente: Manoel de Carvalho em pessoa se dirigiu a Goiana para resolver a situação. Inicialmente ordenou ao Comandante das Armas que formasse um destacamento de 25 homens de 1ª Linha para marchar rumo a Goiana. Também oficiou ao juiz de paz de Goianinha ordenando que suspendesse, até segunda ordem, a reunião da tropa. Seguiria, junto com o destacamento, no dia 27.[303] Entre os dias 28 e 31 de outubro ele despachou da vila, retornando à capital no dia 1º de novembro.

As medidas que ali tomou representaram uma reviravolta na maneira em que vinha agindo. Elas foram amplamente desfavoráveis ao grupo do tenente coronel Manoel Cavalcanti. Deu-lhe ordens para que dispersasse o seu Batalhão, desarmando-o e recolhendo as armas e munições ao Convento do Carmo, taxando de repreensível o comportamento do dito Batalhão. Reconheceu a autoridade do juiz de paz do 1º distrito, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, ordenando a Manoel Cavalcanti que devolvesse ao juiz de paz de Ubu, o sargento mor Francisco de Paula Cavalcanti, as armas que na noite do dia 23 foram tomadas dele e das pessoas que o acompanhavam. O alferes instrutor José Gregório, aliado de primeira hora do tenente coronel, retornaria à capital juntamente com o Governo. Armas seriam enviadas ao Batalhão da Guarda Nacional de Goianinha, localidade onde as suas autoridades eram avessas às ações de Manoel Cavalcanti. Ao juiz de direito interino, exigiu uma lista das pessoas que se achavam presas, o motivo, a ordem de quem e o porquê de não terem sido ainda libertadas. Por fim, ordenou ainda a Manoel Cavalcanti que transferisse os presos da cadeia para o Convento do Carmo e que retirasse imediatamente algum deles que estivesse em ferros. O destacamento de 1ª Linha ficaria na vila sob o comando do tenente João Nepomuceno da Silva Portela, sendo o mesmo incumbido de levar as armas e munições apreendidas do Batalhão da Guarda Nacional quando retornasse ao Recife.[304]

Estas medidas não surtiram muito efeito e não diminuíram o ímpeto do partido de Manoel Cavalcanti em partir para o confronto. Menos de dez dias após sua saída de Goiana, Paes de Andrade recebeu dois ofícios de juízes de paz suplentes da vila, ambos aliados de Manoel Cavalcanti. O do 1º distrito, Antônio Ferreira Christovão, dizia estar o tenente coronel se portando com "ótimo procedimento", permanecendo pacificamente no seu engenho. Já seus

[302] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/11/1834, Governo da Província, expediente do dia 28/10/1834.
[303] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/10/1834, nº 521, Governo da Província, expediente do dia 25/10/1834.
[304] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/11/1834 e 04/11/1834, nº 526, Governo da Província, expediente dos dias 28, 29 e 31/10/1834.

adversários, como o Prior do Carmo, Frei Francisco de Santa Mariana, disseminavam "falsas arguições" contra ele, promovendo intrigas e incentivando rivalidades.[305] Porém, o que lhe trazia maior temor era a notícia da absolvição do juiz de direito Joaquim Nunes Machado no Tribunal da Relação e seu iminente retorno à vila. Seus inimigos andavam prometendo vingança quando de sua chegada. O juiz de paz lembrava ao presidente de sua afirmação de que o juiz de direito não mais voltaria àquela comarca, pedindo que fosse mandado um juiz interino e até sugerindo o Dr. [Luiz Ângelo Victorio do Nascimento] Crespo, que estava desocupado no Recife e que poderia exercer o cargo com imparcialidade.

A mesma preocupação era o tema central do ofício do juiz de paz suplente do 2º distrito, Manoel Dantas Accioli d'Albuquerque e Castro. Afirmava que a vila estava tranquila, mas tudo poderia mudar devido à notícia de que Nunes Machado fora absolvido dos seus crimes na Relação, e que voltaria logo a tomar vingança e massacrar a todos que não fossem dos seus aliados. Seus amigos, animados com este triunfo, apregoavam festas, prometiam banquetes e ameaçavam seus desafetos. Seu pedido era para que o presidente salvasse Goiana de tão "sanhado" magistrado, removendo-o daquela comarca para outra. Chegou a afirmar que a vila toda não queria o retorno do juiz de direito.[306]

A resposta do presidente não foi a que os juízes de paz esperavam. Seus ofícios tinham sido discutidos no Conselho do Governo e a decisão foi por manter Nunes Machado na comarca. Recomendava que não se envolvessem em intrigas e que admoestassem os habitantes de seus distritos a seguirem a ordem e o respeito às leis e às autoridades constituídas. E mais: ao juiz de paz do 1º distrito Luiz Francisco de Paula era ordenado que executasse a resolução do mesmo Conselho que mandou suspender o Batalhão de Guardas Nacionais da vila.[307] Era um golpe no braço armado do grupo do tenente coronel Manoel Cavalcanti.

Para desespero do juiz de paz Antônio Ferreira Christovão, Nunes Machado voltou. E voltou mais fortalecido. Com a suspensão do Batalhão da Guarda Nacional de Goiana, ficava à disposição do juiz o destacamento de 1ª linha que viera junto com Manoel de Carvalho em outubro. Na visão de Antônio Ferreira, havia uma forte influência do magistrado sobre esta força militar. O Comandante do destacamento, tenente João Nepomuceno Portela, seguindo

---

[305] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 245. Ofício do juiz de paz suplente do 1º Distrito da Vila de Goiana, Antônio Ferreira Christovão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 09/11/1834.

[306] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 246. Ofício do juiz de paz suplente do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 09/11/1834.

[307] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/11/1834, Governo da Província, expediente do dia 13/11/1834.

insinuações de Nunes Machado, ordenava a seus soldados não se comunicarem com alguns habitantes da vila, aumentando assim a antiga divergência existente entre pessoas da localidade. Sugeria ao presidente que substituísse os soldados do destacamento e, principalmente, o seu Comandante. E voltava a solicitar a transferência de Nunes Machado para outra comarca.[308]

Uma faceta desta proeminência de Nunes Machado sobre os negócios da vila dizia respeito à figura de seu pai, o advogado Bernardo José Fernandes de Sá. Ainda segundo o juiz de paz Antônio Ferreira, Fernandes de Sá dispunha de todos os negócios e deliberava como se fosse o presidente da província, justamente pelo apoio que encontrava no filho. Sendo um dos vereadores de Goiana, não foi de estranhar a decisão que a Câmara Municipal tomou no início de dezembro: baseados na interpretação das Instruções de 13 de dezembro de 1832, os vereadores decidiram por reagrupar os dois distritos em um só e eleger um novo juiz de paz, tendo sido o escolhido Antônio Alves Viana (ver **ANEXO 1**).[309] Estando a Câmara nas mãos dos adversários de Manoel Cavalcanti, a manobra se fazia necessária para evitar que ele conseguisse ter dois de seus aliados no juizado de paz nos dois Distritos no decorrer do ano de 1835, os já citados Antônio Ferreira Christovão e Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro.

A presidência considerou ilegal a reunião dos distritos e a eleição do novo juiz de paz. Em três ofícios, datados de 9, 11 e 22 de dezembro de 1834, Paes de Andrade determinou à Câmara Municipal que anulasse a decisão e voltassem a funcionar os dois juizados de paz com seus respectivos titulares. Mas os vereadores simplesmente desconsideraram as ordens, alegando que aguardariam uma decisão da Regência e da Assembleia Geral.[310] O próprio Antônio Alves Viana também era notificado pela presidência para deixar o lugar de juiz de paz, mas não arredava o pé. O problema se agravava pelo fato de que os dois juízes de paz que deixariam de exercer suas funções não aceitaram a decisão dos vereadores e se consideravam os legítimos ocupantes dos cargos. Começava uma troca de acusações e de ameaças entre eles e a Câmara. Manoel Dantas, em um dos muitos ofícios que encaminhou aos vereadores com as ordens da presidência para anular a reunião dos distritos, recebeu como

---

[308] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 6-7. Ofício do juiz de paz do 1º Distrito da Vila de Goiana, Antônio Ferreira Christovão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 02/01/1835.

[309] A sessão ocorreu em 7 de dezembro. APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 74-45. Ofício do juiz de paz do 1º Distrito da Vila de Goiana, Antônio Ferreira Christovão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 11/02/1835. Ver também o Manifesto da Câmara Municipal de Goiana, de 20 de fevereiro de 1835. In: LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1835, nº 33.

[310] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 35-36. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 22/01/1835.

resposta mais uma negativa. Eles só mudariam depois de decisão da Assembleia Provincial, esperando que não "lhe roube" mais os seus afazeres com suas "fúteis participações". Caso continuasse insistindo, os vereadores o responsabilizariam no Art. 137 do Código Penal por arrogar a si uma autoridade que não lhe competia.[311]

Os dois preteridos também enviaram vários ofícios ao presidente da província pedindo providências. Acusavam Manoel de Carvalho Paes de Andrade por não ter tomado medidas enérgicas que se faziam necessárias, que as consequências do que ocorresse seria debitada à presidência e que ele não se interessava pelo estado daquela vila, abandonando-a ao "furor dos partidos".[312] Ordens até que o presidente mandava, só que não eram acatadas pela Câmara.

Nesse meio tempo Paes de Andrade acabou por remover Nunes Machado da comarca de Goiana, baseando-se no Aviso Imperial de 30 de outubro de 1834, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. O que poderia aparentar ser uma punição àquele magistrado era na verdade um prêmio: foi transferido para a 1ª Vara do Crime da comarca do Recife, o que o tornaria novo chefe de polícia da capital.[313] Parece que a visão antes negativa que o presidente tinha de Nunes Machado agora havia mudado. Era um momento extremamente delicado para o governo, pois ia se tornando iminente a deflagração de uma rusga no Recife por parte dos irmãos Machado Rios. Nunes Machado deixou Goiana no dia 13 de janeiro. Dois dias antes, acontecia a sublevação da tropa no acampamento de Alagoa dos Gatos; no dia 21 do mesmo mês Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios começavam as Carneiradas. Como novo chefe de polícia, Nunes Machado teria a incumbência de comandar a repressão policial contra os insurgentes em Recife. Lutava, assim, contra os aliados dos seus velhos adversários de Goiana.

Essa proximidade de Paes de Andrade com o grupo de Nunes Machado foi inclusive matéria de acusação do jornal dos aliados de Manoel Cavalcanti em Recife. Dizia que nos mesmos documentos em que o presidente reiterava a ilegalidade da permanência de Antônio

---

[311] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 68. Ofício da Câmara Municipal da Vila de Goiana para o Sr. Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, em sessão extraordinária do dia 05/02/1835. Assinam: Joaquim da Silva Barbosa, Francisco Marques d'Avelar Silva, João da Silva Tavares Junior, José Gonçalves da Silva e Bernardo José Fernandes de Sá.

[312] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 68, ofício da Câmara Municipal da Vila de Goiana para o Sr. Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, em sessão extraordinária do dia 05/02/1835; p. 74-45, ofício do juiz de paz do 1º Distrito da Vila de Goiana, Antônio Ferreira Christovão, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 11/02/1835; p. 86-87, ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 16/02/1835.

[313] O poder para transferir juízes estaria, a princípio, nas mãos do Ministro da Justiça. Mas Manoel de Carvalho baseou-se na nova lei de 3 de outubro de 1834, que normatizava a função de Presidente de Província.

Viana no juizado de paz criado pela Câmara Municipal, iam misturadas para Goiana insinuações particulares para que ele permanecesse no cargo. Haveria uma clara disposição de Paes de Andrade em auxiliar este grupo na sua luta contra os Lins.[314]

Para o governo, parecia mesmo ser mais interessante apoiar o partido de Nunes Machado. Os seus adversários se moviam no sentido de se aproximarem dos que conspiravam contra Paes de Andrade na capital. No ofício que enviou à presidência informando sobre sua eleição, o juiz de paz Antônio Alves Viana dizia que, com a notícia da tentativa de desordem de Francisco Carneiro no dia 2 de dezembro, os Lins e seus aliados planejavam um rompimento na vila. O objetivo era dar apoio a Francisco Carneiro, "a quem eles se têm oferecido". Ele até já estaria nas imediações de Goiana. Estes sediciosos afirmavam que iriam tirar Paes de Andrade do poder. Eles estavam fazendo reuniões noturnas no engenho de Francisco Cavalcanti de Albuquerque, o Goiana Grande. Viana acusava Francisco Cavalcanti de deixar de lado seu trabalho no engenho para se tornar líder dos facciosos. A desenvoltura do senhor de Goiana Grande chegou a tal ponto que gente sua foi apanhada espalhando proclamações incendiárias entre o povo.[315]

A transferência de Nunes Machado não resultou em diminuição das tensões em Goiana. Pelo contrário, acabou deflagrando um novo conflito.[316] Na noite do dia 13 de janeiro de 1835, dia em que ele saiu da vila em direção à capital, foram acesas luminárias nas casas de algumas pessoas, tais como nas dos dois juízes de paz depostos pela Câmara, Antônio Ferreira Christovão e Manoel Dantas de Castro, na do próprio tenente coronel Manoel Cavalcanti d'Albuquerque, e também na do tenente José Alessandro Ferreira Montenegro. O objetivo era a comemoração pela partida de Nunes Machado e pela morte do coronel Luis Francisco de Paula Cavalcanti, ex-juiz de paz, senhor do engenho Jacaré e uma das autoridades presas nos acontecimentos de 23 de outubro do ano anterior. Revoltados com aquela atitude, alguns cidadãos se dirigiram às casas do Dantas e de Manoel Cavalcanti, e apagaram as luminárias que lá se achavam. Na noite seguinte o negócio tomou outro rumo. O capitão Francisco Cavalcanti e seus irmãos entraram na vila às oito horas da noite à frente da Companhia armada sob seu comando, mesmo estando ela suspensa por decisão do presidente da província. Repartindo-a em porções pelas casas iluminadas, se puseram em atitude de

[314] APEJE, A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.
[315] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 332-333. Ofício do juiz de paz da Vila de Goiana, Antônio Alves Viana, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 10/12/1834.
[316] A narrativa seguinte se baseia em dois ofícios do juiz de paz de Goiana. APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 25-26. Ofício do juiz de paz da Vila de Goiana, Antônio Alves Viana, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 15/01/1835; p. 54, ofício do juiz de paz da Vila de Goiana, Antônio Alves Viana, ao juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 17/01/1835.

ofender a muitos cidadãos. O temor tomou conta dos habitantes da vila, ainda mais que era dado como certo que Manoel Cavalcanti se achava com um grupo de homens, inclusive com alguns cativos seus, postado no lugar das Quintas à espera do sinal de rompimento. Os amotinados se dispersaram graças à atuação do juiz de direito e chefe de polícia interino, Francisco Norberto de Andrade, que convocou o destacamento que lá estava estacionado e, juntamente com o seu Tenente coronel e um escrivão do crime, se dirigiu aquelas pessoas com rogos e exortações. O juiz de paz Viana estava no engenho Novo de Goiana, do qual era rendeiro, distante uma légua da vila, quando soube destas notícias. Deslocou-se até ela dando as providências que estavam ao seu alcance. Oficiou ao presidente da província e ao juiz de paz de Goianinha pedindo reforço para a manutenção da ordem.

O temor aumentou com a notícia de que o Comandante das Armas havia dado ordens ao tenente Portela para retornar ao Recife com o seu destacamento de 1ª linha. Talvez tenha sido uma decisão do Governo para se precaver frente à marcha dos soldados sublevados da Alagoa dos Gatos rumo à capital e aos cada vez mais fortes boatos de estouro de uma rusga pelos irmãos Machado Rios. Tais notícias aterradoras chegavam à Goiana, elevando ainda mais a tensão.

Com a saída do destacamento os adversários de Manoel Cavalcanti ficariam enfraquecidos militarmente. O juiz de paz Viana reuniu, então, uma tropa de 50 homens, sendo a maior parte de foreiros do seu Engenho Novo, "arrancados da sua cultura, e dos seus ofícios". Estavam armados com as granadeiras tomadas aos guardas nacionais e deixados com ele pelo tenente Portela, mesmo tendo este recebido ordem de levá-las para o Recife. Outras armas tinham sido dadas pelo major Paula Cavalcanti, de Itapirema. A tropa estava aquartelada no Convento do Carmo. Em fins de janeiro, Paes de Andrade deu ordem para que ela fosse dispersada.[317]

Mais uma ordem a ser desobedecida. Segundo Manoel Dantas Castro, o juiz de paz Viana andava comprando muita pólvora e preparando para mais de dois mil cartuchos. Chamava para o seu partido "pessoas miseráveis", atraindo-os por meio de pagamento e usando-as até nas rondas noturnas. Tinha ao seu lado o apoio do juiz de direito interino e da Câmara Municipal.[318] As portarias encaminhadas a ele, Castro, e o juiz de paz do 1º distrito

[317] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 35-36. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 22/01/1835. LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/01/1835, nº 592, Governo da Província, expediente do dia 26/01/1835.

[318] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 86-87. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 16/02/1835.

eram desencaminhadas, tendo apenas notícias delas. O Viana até mandou cercar sua casa para prendê-lo, mas ele conseguiu escapar. O juiz de paz mandou também prender muitas outras pessoas, pondo a vila em alarme. Ainda de acordo com o Manoel Dantas, pessoas estavam saindo para engenhos e sítios vizinhos. O mesmo juiz de paz estava reunindo e aquartelando gente armada no Convento do Carmo, requisitando outro tanto a diversos juízes de paz da mata. Muitos cidadãos ameaçados se armavam em suas casas para defender a vida e suas propriedades, inclusive o Manoel Cavalcanti de Albuquerque, "vítima da intriga nesta Vila", e o capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque. O próprio Manoel Castro, não se sentindo seguro na vila, passou para o engenho Catú, acompanhado de uma guarda de doze homens. A vila tinha piquetes postados em todas as estradas.[319]

Para completar o quadro turbulento em Goiana e azedar ainda mais a relação entre suas autoridades e a presidência da província, o juiz de direito interino, o Paula de Andrade, resolveu convocar o júri. Esta medida foi desautorizada por Paes de Andrade, uma vez que a questão da divisão dos Distritos ainda não tinha sido definida e isso poderia trazer nulidades futuras.[320] A resposta do juiz interino foi bastante desaforada. Em ofício publicado no Diário de Pernambuco, disse não ver na legislação justificativa que sustentasse a ordem de suspender o Tribunal do Júri, concluindo com as seguintes palavras: "Finalmente Exm. Snr. os trabalhos do Júri continuam na forma da Lei; embora caia sobre mim o ódio, e indignação de V. exc."[321]

Toda essa resistência em obedecer às ordens de Paes de Andrade tinha um só objetivo: evitar que a divisão dos distritos fosse retomada e os juízes de paz ligados ao tenente coronel Manoel Cavalcanti entrassem no exercício dos cargos. Percebendo que a situação não iria se alterar, o tenente coronel, juntamente com Francisco Cavalcanti de Albuquerque, começou a reunir gente armada no seu engenho Catu. No dia 21 de fevereiro o juiz de paz Antônio Alves Viana e o juiz interino Francisco de Paula oficiaram ao juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, para que enviasse imediatamente o Batalhão da Guarda Nacional daquela povoação.[322] Segundo este juiz de paz, a gente armada no Catu era composta por guardas nacionais do Batalhão suspenso de Goiana. As autoridades da vila enviaram o Dr. José de

[319] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 94-95. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Manoel Dantas Acciole d'Albuquerque e Castro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 22/02/1835.
[320] LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/02/1835, nº 27.
[321] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/03/1835, nº 33.
[322] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 98, ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Noberto de Andrade, para o juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 21/02/1835; p. 99, ofício do juiz de paz da Vila de Goiana, Antônio Alves Viana, para o juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 21/02/1835.

Arruda Câmara, então presidente da Câmara Municipal, e o senhor do engenho Dois Rios, João da Costa Vilar, para tentarem convencer os insurgentes a abandonarem seus planos. A resposta que estes enviados tiveram do dito Tenente coronel foi a de que aquela força marchava para assassinar o Juiz de direito interino, o Dr. Bernardo José Fernandes de Sá, prenderem a Câmara Municipal e colocarem fora da Vara o juiz de paz Antônio Viana.[323]

João Granja, entendendo ser necessário atender ao pedido das autoridades de Goiana, começou a reunir os guardas nacionais da povoação. Nesse meio tempo recebeu uma carta do juiz interino dizendo que a vila encontrava-se tranquila, pois o Dr. Francisco de Arruda Câmara garantiu ter desmobilizada a reunião no engenho Catu. O mesmo juiz dizia que cumpriria com as ordens do Governo emitidas nos ofícios publicados no Diário da Administração do dia 21 de fevereiro. Pedia, então, que desmobilizasse o Batalhão, pois já não seria necessário. Eis que no dia 24, pelas 9h, soube por pessoas probas que chegavam à povoação fugidas da vila, que a força que estava reunida do engenho Catu se juntou a outra força de Goiana Grande e invadiu a vila, armados e capitaneados pelo suspenso tenente coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque e seu filho, Antônio de Sá Cavalcanti Lins, além de Francisco Cavalcanti de Albuquerque. O objetivo era fazer assassinatos, prisões arbitrárias, deposições etc. Diante desta atitude e com base nas ordens recebidas da presidência no dia 26 de janeiro, marchou com guardas nacionais e ainda oficiou ao juiz de direito e ao juiz de paz de Nazaré para que enviassem também alguma força a fim de auxiliá-lo nesta tarefa. Ele chegou à vila às 16h e achou-a entregue "ao maior susto e temor pela presença da força insurgente de Catu e Goiana Grande". Parte desta força ainda estava na vila. Ao vê-lo, aqueles soldados passaram a atacá-lo com palavras e "ações com armas nas mãos". Dirigiu-se para se encontrar com o juiz municipal e de direito interino, dizendo-lhe que vinha para ajudar na manutenção da ordem e do sossego público. Sua força constava de mais de cem praças, além das que estavam para chegar. O juiz de direito estava coato e indeciso, mas recobrou o ânimo e lhe deu ordens para que fizesse a guarnição e defesa da vila. Ele iria providenciar o desarmamento e a dispersão de gente armada, além de fazer o mesmo com a gente de Catu e Goiana Grande. João Granja certificou a Paes de Andrade que as ordens da presidência foram prontamente cumpridas pelo juiz de direito interino e pela Câmara Municipal, que empossou

[323] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 96-97. Ofício do juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 22/02/1835.

os juízes de paz suplentes, fazendo com que a força de Catu e Goiana Grande não tivessem motivo de se apresentar armada.[324]

Embora a divisão dos distritos fosse retomada, as coisas não saíram totalmente como o grupo de Manoel Cavalcanti desejava. Eles emplacaram o juiz de paz do 2º distrito, José Albuquerque Ferreira Monteiro. Uma atitude deste juiz de paz chegou a causar estranheza ao seu colega de Goianinha: logo após entrar em exercício, autorizou a gente armada do Catu e Goiana Grande a permanecerem na vila.[325] Já para o 1º distrito, foi empossado o pai de Nunes Machado, Bernardo José Fernandes de Sá.[326]

O juiz de paz José Monteiro relatou ao presidente da província a continuidade da tensão entre os grupos em disputa na vila.[327] Ele temia pela resistência às ordens da presidência por parte da força que continuava no Convento do Carmo e de outras que estavam se reunindo de fora da vila para sustentarem o juiz de paz Viana, a Câmara Municipal e o juiz de direito interino. Nunes Machado se achava em Goiana e a tensão entre os dois grupos continuava. Afirmava ainda que a vila corria o risco de ficar deserta. O comércio encontrava-se paralisado e o gênero de primeira necessidade, mesmo em época de preços baixos, estava caro. De acordo com ele, as ordens da presidência não foram cumpridas completamente. A Câmara Municipal empossou os juízes de paz, mas não cumpriu o restante. O juiz de direito interino dificultava o exercício de suas funções, pois mandou prender os seus escrivão e delegado que o acompanhavam. A intriga alcançava o seu auge por via das mesmas autoridades que ali existiam. Bernardo José Fernandes de Sá, que segundo José Monteiro era o autor de todas as intrigas e o mais desobediente às ordens da presidência, foi empossado como juiz de paz suplente do 1º distrito. O juiz de paz sugeria ao presidente que tomasse medidas contra ele. Se as providências não fossem tomadas, se demitiria. Seriam elas: dispersar a força armada da vila, que a Câmara Municipal cumprisse as ordens da presidência e que fossem suspensos o juiz de paz Bernardo, o juiz de direito interino e as demais que achasse por bem. Parece que as exigências não foram atendidas e o juiz de paz cumpriu o que

---

[324] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 105-106. Ofício do juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 24/02/1835.

[325] Idem. Para o Juiz Municipal e de Direito interino, José Monteiro era conivente com os planos sediciosos dos Lins. Ele não obedecia às ordens para dispersar o ajuntamento de tropa que era feito no engenho Catu. APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 264-265. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Norberto de Andrade, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 25/02/1835.

[326] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 134. Ofício do juiz de paz do 1º Distrito da Vila de Goiana, Bernardo José Fernandes de Sá, para o juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 12/03/1835.

[327] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 112-113. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, José Albuquerque Ferreira Monteiro, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 27/02/1835.

prometera, pois em março a vara do juizado do 2º Distrito já estava sendo ocupada por outra pessoa.

Uma tentativa de solucionar todo este imbróglio político partiu de senhores de engenho da região. O fato é narrado pelo Conselheiro João Alfredo, décadas depois, na pequena biografia que fez do 2º Barão de Goiana. Descrevendo a comarca de Goiana da década de 1830, exaltava a solidariedade de sangue existente entre as famílias e "a solidariedade conterrânea pela qual todos se entendiam e cooperavam para o interesse público, para a paz e a importância do seu torreão."[328] Como exemplo deste espírito ele cita o caso do senhor do engenho Catu: em resposta ao "instrumento insolente e odioso" com o qual ele rompeu a harmonia da comarca, todos os outros senhores se reuniram e propuseram, pacífica e energicamente, comprar-lhe tudo quanto tinha. A condição era ele se retirar para outro lugar. "...e assim se fez."[329]

Esta versão é corroborada por um ofício do juiz de direito interino Francisco de Paula Norberto de Andrade. Segundo ele, depois dos acontecimentos de fevereiro o tenente coronel Manoel Cavalcanti continuava mobilizando gente. No engenho Catu existiam mais de cem pessoas armadas, a maioria com armas da Guarda Nacional. E começava a circular a notícia da saída da gente do Catu, vendendo a sua safra e se dirigindo para outra comarca.

> "Isto posto as pessoas de bem, e possibilidades desta Vila e Comarca, para removerem as desastrosas consequências da insurgência destes homens, sacrificaram suas possessões para lhe comprarem os artigos que possuíam no engenho Catu de seu arrendamento, como de fato compraram, e sobre todas as condições pacíficas, se conseguiu a sua emigração da Vila e Comarca...".[330]

Ainda de acordo com o mesmo juiz interino, Manoel Cavalcanti se transferiu para o engenho Mundo Novo, na comarca de Igarassu, planejando dali se dirigir para um lugar mais distante, porém incógnito. Nesta mudança, a gente do Catu levou boa parte do armamento pertencente à Guarda Nacional de Goiana. Quanto aos aliados de Manoel Cavalcanti que permaneceram na comarca, Norberto de Andrade tinha uma sugestão ao governo. Como não possuíam renda para continuarem sendo guardas nacionais e não adiantava fazer sumários, posto que sempre se livravam das acusações, a solução seria o recrutamento desta gente para a

---

[328] OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. p. 75.
[329] Idem, pp. 74-75.
[330] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 266-267. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Norberto de Andrade, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 06/03/1835.

tropa de 1ª linha ou para a Marinha, "tempo em que pode esta Vila gozar de algum sossego pela expulsão de semelhantes díscolos (desordeiros)."[331]

No entanto, a saída de Manoel Cavalcanti e do seu filho Antônio Lins para Igarassu não significou o fim dos conflitos. Eles foram à desforra contra o governo unindo sua força armada com a dos irmãos Machado Rios. No dia 12 de março de 1835, autoridades de Goiana mais uma vez pediam auxílio ao juiz de paz de Goianinha. De acordo com o juiz de direito interino, Manoel Cavalcanti e seu filho fizeram do engenho Mundo Novo, distante de Goiana quatro léguas, o seu quartel general. Estavam reunindo gente e se acertando com o capitão da Guarda Nacional de Goiana, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, e o "célebre" Leandrinho de Pedras de Fogo para, juntos, colocarem em ação os seus intentos.[332]

No dia 20 de março, pelas 8h da manhã, a vila de Goiana foi atacada por uma força comandada por Antônio Carneiro, Manoel Cavalcanti e por pessoas de Pedras de Fogo.[333] Entre eles estavam tropas de Francisco Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Goiana Grande, e de Leandrinho de Pedras de Fogo. A força avançada dos sediciosos foi detida pela tropa que protegia a cidade nos piquetes. Mas ao meio dia o restante dos sediciosos chegou e atacaram novamente. Depois de duas horas de tiroteio, a tropa legalista não tinha mais munição e teve que abandonar a vila, deixando-a entregue aos sediciosos. O então juiz de paz do 2º Distrito que transmitiu o relato à presidência, Antônio José Salgado, estava refugiado no engenho Itapirema.[334]

Os insurgentes não ficaram muito tempo de posse da vila. No dia 22 o governo enviou uma tropa com mais de 250 soldados, formada por Municipais Permanentes, homens do 7º Batalhão e da Artilharia, sob o comando do major Felipe Duarte Pereira. O Diário de Pernambuco do dia 26 noticiava o confronto entre as duas forças, com oito mortos entre os sediciosos e dois entre os legalistas. A tropa dos Carneiros fugiu para as matas de Jaguaribe e

---

[331] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 266-267. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Norberto de Andrade, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 06/03/1835.

[332] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 133, ofício do Juiz de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Noberto de Andrade, para o juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 12/03/1835; p. 134, ofício do juiz de paz do 1º Distrito da Vila de Goiana, Bernardo José Fernandes de Sá, para o juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 12/03/1835. Juízes de Direito, vol. 01, p. 271. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Norberto de Andrade, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 12/03/1835.

[333] Segundo o Diário de Pernambuco, um dos irmãos Carneiro, "hábil em ajuntar gente", foi a Pedras de Fogo e levou uns 60 homens. LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/03/1835, nº 40.

[334] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 274. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana, Francisco de Paula Norberto de Andrade, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 21/03/1835. Juízes de Paz, vol. 08, p. 146. Ofício do juiz de paz do 2º Distrito da Vila de Goiana, Antônio José Salgado, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 20/03/1835.

Pasmado. Acabaram por se dispersar quando estavam nas matas de Beberibe, mesmo recebendo apoio em homens através de um major da Guarda Nacional de Olinda.[335]

Esta foi a última ação de Manoel Cavalcanti e demonstrou claramente a insatisfação do seu grupo contra o governo de Paes de Andrade e os moderados pernambucanos. Ele se recolherá, assim como muitos dos envolvidos nas Carneiradas, à espera de uma futura anistia. Seu nome não mais constará nos documentos das autoridades. Provavelmente completou sua retirada para uma região mais distante de Goiana. O estrago, porém, estava feito. A cisão gerada na política de Goiana perduraria pelos anos seguintes, revezando entre momentos de dormência e de retorno das disputas entre os partidos. Os aliados locais dos moderados da capital saíram fortalecidos, mas não teriam sossego, pelo menos a curto prazo. E um nome continuaria sendo a pedra no caminho deles: o capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Goiana Grande.

### 3.4 Flores do Pajeú

O último grande problema enfrentado por Manoel de Carvalho durante a sua presidência foi o conflito surgido no sertão, na comarca de Pajeú Flores. Era uma região já afetada diretamente pelas lutas políticas entre liberais e restauradores. Aquela parte da província de Pernambuco, divisa com as províncias do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, serviu de palco para a rebelião de Pinto Madeira, que tomou caráter nitidamente restaurador a partir de 1831 e só foi debelada em 1832.

Abriu-se uma crise com a morte do vigário da freguesia, o padre João de Santana Rocha. Corria o ano de 1834 e a dúvida que se colocava era sobre quem iria substituí-lo. Foi aberto um concurso e três religiosos se apresentaram para a disputa. Um deles era o padre João Evangelista Leal Periquito (ver **ANEXO 1**). Suas ligações com o Pajeú se deram por questões de saúde. Ele foi forçado a passar uma temporada experimentando os ares do sertão para curar uma doença respiratória.[336] Chegou à região por volta do ano de 1832, testemunhando os desdobramentos da rebelião de Pinto Madeira e colaborando com as autoridades na repressão.[337] Ali fez amizades, estreitou laços políticos e exerceu atividades

[335] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/03/1835, nº 40; 30/03/1835, nº 45.
[336] Na sua justificação, ele anexou dois atestados médicos. IAHGP, FIA 0010, Caixa 08/05 DOC (1834): Justificação com que o Pe. João Evangelista Leal Periquito, vigário de Pasmado, pede sua nomeação de vigário do Pajeú.
[337] COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. p. 468.

religiosas, auxiliando o pároco local. Com a morte do padre João de Santana Rocha, resolveu tentar sua fixação em definitivo, deixando o Pasmado e assumindo como vigário da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da vila de Flores.

No processo encaminhado ao Bispado de Pernambuco o padre Periquito deu mostras do seu bom relacionamento com as autoridades locais. Ele conseguiu anexar atestados dos juízes de direito e chefes de polícia das comarcas do Recife e de Flores, do presidente e vereadores da Câmara Municipal da vila, de dois juízes de paz, de um frei, do vigário de índios da Baixa Verde, do escrivão da coletoria, do pró-coletor, de um alferes da Guarda Nacional, do tabelião público, do juiz municipal, do juiz de órfãos, do promotor público e de um escrivão. Todos confirmavam sua boa conduta moral e cívica, chamando a atenção por ser o padre Periquito um defensor do sistema liberal e constitucional, um amigo do governo. Era um sacerdote bem conceituado entre o povo, desempenhando o seu ministério eclesiástico com diligência e caridade. Auxiliava os empregados públicos dando orientações, chegando a ajudar voluntariamente na organização da Guarda Nacional da vila. Foi o único dos candidatos que conseguiu um abaixo assinado em seu favor onde oito juízes de paz, demais autoridades e gente simples do povo pediam a sua nomeação como pároco de Flores.[338]

O padre Periquito, porém, não era unanimidade. Havia setores políticos insatisfeitos com a possibilidade de se concretizar sua nomeação como pároco da freguesia. Em meados de outubro quatro juízes de paz de Flores, Serra Talhada, Colônia e São Pedro enviaram ofícios à presidência da província.[339] O conteúdo daqueles documentos é muito parecido. Dois deles eram idênticos. Os juízes de paz diziam que o povo demonstrava insatisfação, chegando mesmo a se temer um motim caso o padre Periquito fosse nomeado. Muitas pessoas desconfiavam de seus merecimentos, havendo quem o acusasse de ser inimigo do sistema vigente e da lei que o regia. Alguns até o acusavam de fazer fortuna no Pajeú. Os juízes de paz eram unânimes em defender a permanência do padre José Gomes Pequeno.

Mas por que tanta questão por um vigário? Dois aspectos devem ser lembrados. O primeiro, o fato do pároco ser uma peça importante para o processo eleitoral do período. Era ele o responsável por listar o número de fogos de sua freguesia, o que determinaria o número

---

[338] IAHGP, FIA 0010, Caixa 08/05 DOC (1834): Justificação com que o Pe. João Evangelista Leal Periquito, vigário de Pasmado, pede sua nomeação de vigário do Pajeú. LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/10/1834, nº 521, sessão Correspondências.

[339] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 195, ofício do Juiz de paz de Flores, Clemente Carvalho da Silva, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 11/10/1834; p. 197, ofício do Juiz de paz de Serra Talhada, Manoel Pereira da Silva, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 13/10/1834; p. 201, ofício do Juiz de paz de Colônia, Manoel Ferreira da Silva, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 15/10/1834; p. 206, Ofício do Juiz de paz de São Pedro, Francisco Gomes Barreto, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 17/10/1834.

de votantes do lugar. Mais importante ainda era a sua presença na mesa eleitoral, instrumento chave para o sucesso de um determinado grupo político nas eleições. Segundo Francisco Belisário, o decreto de 26 de março de 1824 dava um poder ilimitado à mesa.[340] No dia da eleição primária o juiz de paz e o pároco indicavam os nomes dos cidadãos que seriam escolhidos como secretários e escrutinadores pelos demais que estivessem reunidos na matriz. Não havia ainda junta qualificadora de votantes, ficando as dúvidas a serem dirimidas sob a responsabilidade da mesa. Um pároco aliado facilitaria muito a vida de qualquer facção; um adversário poderia provocar muitos problemas. O segundo aspecto diz respeito à influência do sacerdote sobre os seus fregueses. Seus sermões e sua rotina diária de auxílio espiritual e material poderiam contribuir para influenciar as pessoas no apoio ou na oposição aos grupos políticos locais. O padre Periquito, há anos envolvido com questões políticas e uma figura histórica entre os liberais, certamente despertaria temor entre aqueles que não comungavam de sua orientação partidária.

O apoio conquistado pelo padre Periquito e seu histórico liberal não foram suficientes para convencer Manoel de Carvalho a nomeá-lo. O presidente demonstrou uma grande má vontade em relação ao seu antigo aliado da Confederação de 1824. Na seleção feita pelo bispo, o padre Periquito ficou em primeiro lugar de uma lista tríplice. Esta foi encaminhada ao Conselho do Governo para deliberação. Na sessão do dia 5 de setembro, o Conselheiro Virgínio Roiz Campello apresentou a proposta. Diante de um recurso do padre José Gomes Pequeno, onde se queixava da injustiça por ter sido reprovado, os Conselheiros resolveram devolver a proposta ao bispo e lhe pedir esclarecimentos.[341] Na sua resposta à presidência, João Bispo Diocesano afirmou ser um dos membros da banca examinadora que conduziu o concurso. Dizia-se surpreso e ofendido pelas calúnias levantadas por parte do padre Pequeno. Este o acusava, juntamente com os demais examinadores, de terem sido dirigidos por patronato na aprovação em primeiro lugar do padre João Evangelista Leal Periquito. Reafirmava que o trabalho dos examinadores foi imparcial, julgando tão somente as respostas dos candidatos às questões apresentadas. Não foi cometida nenhuma injustiça, fosse na aprovação, fosse na reprovação de qualquer dos candidatos. Relatava que um dos concorrentes, o padre Avoudano, o procurou espontaneamente para dizer que, caso ficasse em primeiro lugar, abdicaria deste direito e se contentaria com qualquer outra igreja. Tinha em

[340] SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. pp. 52-54,187-190.
[341] Ata da 53ª Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 5 de setembro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. p. 327.

sua posse um documento que comprovava isto. Esperava, assim, que o Conselho não levasse em conta as injúrias e calúnias do padre José Gomes Pequeno.[342]

No mês seguinte a proposta do Bispo Diocesano foi novamente apresentada. Desta vez os Conselheiros presentes tomaram uma decisão, escolhendo o terceiro colocado, o padre Plácido Antônio da Silva. O Conselheiro Francisco Xavier Pereira de Brito declarou não tomar parte na escolha por motivos particulares. Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti e Laurentino Antônio Moreira de Carvalho votaram a favor.[343] Dois outros Conselheiros estavam ausentes: Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e o vigário Virgínio Roiz Campello.

Esta decisão do Conselho deu início a uma crise na comarca de Flores. Começaria a despontar uma das figuras mais emblemáticas da política do sertão pernambucano: Francisco Barbosa Nogueira Paz (ver **ANEXO 1**). A amizade e parceria política entre o padre Periquito e Nogueira Paz começaria no início da década de 1830 e se estenderia pelo decorrer dos anos. Foi Nogueira Paz quem mais se empenhou na liderança do movimento pela nomeação do seu amigo na vigaria de Flores. Apenas cinco dias após a decisão do Conselho ele publicou no Diário de Pernambuco uma representação em protesto à não escolha do padre Periquito. Dentre as questões levantadas neste documento, Nogueira Paz enfatizava a boa conduta do padre, ter sido ele o primeiro colocado na escolha do bispo, o desejo do povo da freguesia em tê-lo como pároco e de ter sido o único a levar um abaixo assinado da população em seu favor. Afirmava, ainda, que Manoel de Carvalho e o Conselho é que queriam impor o nome do terceiro colocado. Lembrava, finalmente, que existia um Aviso do ex-ministro da Justiça Diogo Feijó orientando que se atendesse aos votos dos fiéis para onde deveriam ser nomeados vigários. Segundo Nogueira Paz, o presidente Manoel de Carvalho lhe havia prometido encaminhar a sua representação ao Conselho.[344]

Em sessão extraordinária do Conselho do Governo no dia 11 de novembro, o juiz municipal e dois juízes de paz de Flores (certamente um deles era Nogueira Paz) apresentaram-se aos Conselheiros para entregar duas representações em favor do padre Periquito, sendo uma delas de cidadãos da vila. Em ambas se pedia a sua nomeação como vigário daquela freguesia por ser este o desejo da população. Depois que eles saíram o Conselho indeferiu o pedido, dando por razão o fato da vigaria já estar provida. Na resposta

---

[342] APEJE, Assuntos Eclesiásticos, vol. 01, p. 12-13. Ofício de João Bispo Diocesano ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 11/09/1834.
[343] Ata da Sessão extraordinária do Conselho do Governo em 22 de outubro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 337-338.
[344] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/10/1834, nº 521, sessão Correspondências.

do presidente Manoel de Carvalho a Nogueira Paz, uma das razões para o indeferimento foi o fato do Governo ter recebido ofícios de outros juízes de paz da vila de Flores se posicionando contrários ao padre Periquito, o que demonstraria a inexistência da unanimidade pretendida por seus apoiadores.[345]

Nogueira Paz e seus aliados não se deram por vencidos. Simplesmente iriam desconsiderar a decisão do Conselho e da presidência. No dia 30 de novembro, na Câmara Municipal de Flores, tomava posse como vigário da freguesia o padre Periquito através de seu procurador, o padre Manoel Ferreira Rabello. Apresentou-se, para tanto, um diploma emitido pelo Bispo Diocesano de 27 de agosto. Como a Câmara era dominada por aliados de Nogueira Paz, não foi difícil concretizar o ato. Mesmo assim alguns vereadores chegaram a temer por agir em desacordo com o que a presidência havia decidido, mas o juiz de paz garantiu que de tudo os livrariam.[346]

No dia seguinte Nogueira Paz respondeu a Manoel de Carvalho sobre a negativa do Conselho ao julgar as representações em favor do padre Periquito. Sem demonstrar o menor temor, ele comunicou a posse ocorrida um dia antes na Câmara Municipal e a solenidade religiosa celebrada na Matriz. Utilizando de grande ousadia, Nogueira Paz fez uso de acusações e justificativas desconcertantes para o presidente da província. Afirmava que este deu ouvidos a "falsíssimas representações de quatro seduzidos, e ingratos juízes de paz", que moravam de 10 a 20 léguas distantes da vila e, por isso, não conviveram com o padre Periquito e nem tinham condições de julgar o seu trabalho. Manoel de Carvalho, segundo ele, deu um valor àqueles documentos que na verdade não tinham, pois os vereadores também os receberam e os julgaram não condizentes com a realidade. A presidência, ao invés de levar em conta o que nove juízes de paz e a Câmara diziam, preferia apegar-se ao que aqueles quatro falsamente alegavam. Outro argumento utilizado por Nogueira Paz se baseou na crise da troca do Comando das Armas da província. Dizia ele que, tendo a Regência nomeado um novo Comandante das Armas, a Câmara Municipal do Recife se posicionou contra e levou à presidência uma representação contrária à posse do novo Comandante. Prontamente Manoel de Carvalho reuniu-se em Conselho e acatou aquele pedido, sem ao menos consultar o restante da Província. Quando os povos do Pajeú pediam a nomeação de um pároco competentemente habilitado, o governo simplesmente desprezava. E ele completou:

---

[345] Ata da Sessão extraordinária do Conselho do Governo em 10 de novembro de 1834. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 338-339. LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/11/1834, Governo da Província, expediente do dia 07/11.

[346] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 293. Ofício do juiz de paz de Ingazeira, José Nicolau Nogueira, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 30/11/1834.

> "...os Sertanejos também são Cidadãos liberais, e têm tanta razão de se queixarem da orfandade, a que os reduz o Governo, quanta desconfiança têm os Povos dessa Capital de serem colonizados pela Corte do Rio de Janeiro; e se uma só Câmara pode decidir da nomeação, e posse de uma Autoridade para a Província inteira, melhor, e com toda a razão pode, e deve a Câmara, e Autoridades desta Freguesia decidirem da posse de um empregado para o seu Município, máxime já por elas requisitado; e se nisto erramos, aprendemos do exemplo da Capital, apoiado por V. Exa., com a suspensão do sobredito Comandante... ".[347]

Nogueira Paz usava o fato de o padre Periquito ter obtido a maioria dos votos da vila de Flores na eleição para deputado provincial para mostrar que ele estava correto na boa avaliação da conduta do padre e de seu apoio popular. Conclui pedindo que Manoel de Carvalho usasse de justiça nas suas deliberações a fim de não concorrer para a desobediência e inquietação públicas. Os povos daquela freguesia respeitavam as qualidades patrióticas do presidente, mas também "abominam o capricho, e despotismo nascido de qualquer parte."[348]

A resposta de Manoel de Carvalho veio em duas frentes. Na primeira oficiou ao Bispo Diocesano sobre o fato do padre Periquito ter assumido com base em uma provisão que lhe fora dada. O presidente, em tom ameaçador, dizia não crer que o bispo tivesse exorbitado de suas funções, pois o Conselho já havia provido outro padre para Flores. Preferia acreditar que o padre Periquito tivesse utilizado ilegalmente um documento passado a ele com outros propósitos, e não o de assumir a vigaria de Flores.[349] Manoel Carvalho dava a entender que um partido se beneficiava com a posse do padre Periquito. Para evitar o alastramento do mal provocado por tal atitude deste padre, rogava ao bispo que o punisse de acordo com o Direito e a Lei Canônicos. A segunda atitude do presidente foi oficiar ao próprio Nogueira Paz, respondendo ao ofício que este lhe enviou insistindo na permanência do padre Periquito. Afirmava que, como a decisão foi do Conselho de Governo e que ele já estava extinto, agora caberia à Assembleia Provincial decidir a questão. Acusou Nogueira Paz de não estar cumprindo com seu dever, pois ao invés de fazer acalmar quaisquer excessos, ele mesmo tinha se apresentado insuflando partidos e desviando com o seu exemplo o povo do distrito do caminho do sossego e da ordem, sustentando tão somente interesses individuais.[350]

---

[347] APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 296-297. Ofício do juiz de paz de Flores, Francisco Barbosa Nogueira Paz, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 01/12/1834.
[348] Ibdem.
[349] Em resposta, o secretário do bispo disse que a provisão passada ao padre Periquito era a mesma dada a todos os que ficavam em primeiro lugar no concurso, não servindo para a posse. Confirmava, portanto, que a posse não tinha base legal. A medida para se reverter isto era a posse imediata do legítimo padre nomeado. Caso o padre Periquito insistisse com aquela situação, as devidas providências legais seriam tomadas pelo Bispo. APEJE, Assuntos Eclesiásticos, vol. 01, p. 21. Ofício de Francisco José Tavares da Gama ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 19/12/1834.
[350] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/12/1834, Governo da Província, expediente do dia 16/12; 19/12/1834, Governo da Província, expediente do dia 16/12.

Nogueira Paz respondeu dando continuidade à sua ousadia. Dizia que por mais que Manoel de Carvalho justificasse sua decisão com inúmeras leis, não escondia, porém, o desprezo com que ele e o Conselho trataram o povo do Pajeú ao negar o pedido que fizeram de manter o padre Periquito. Citou, então, o caso da freguesia da Várzea. Lá existia nomeado e empossado o vigário João Antônio Torres, mas o povo se sublevou, fechou a Matriz e resistia a todas as ordens da Regência e do bispo. Por que o governo não mandava para lá tropa armada, como vinha ameaçando fazer em Flores? "Mas a diferença é, que entre os assinados dos infelizes Sertanejos não há pessoas da família de V. Exa., e nos da Várzea V. Exa. sabe os que lá se acham assinados." Rechaçou a acusação de que estava promovendo a inquietação em Flores: "Se alguém promove a inquietação naquela Vila é V. Exa., que insistindo em seu empenho, apoia o procedimento da Várzea, e intima em menoscabar o justo direito de Petição dos Cidadãos da Vila de Flores." E perguntava: "Quererá V. Exa. que ele (o padre Periquito) e nós sejamos vítimas do seu capricho?" Também acusou o padre Plácido Antônio da Silva, o terceiro colocado do concurso e o escolhido pelo presidente e seu Conselho, de ter apoiado Pinto Madeira e seus sectários, havendo até mesmo a desconfiança de que era seu comensal. Finalmente, lembrou a Manoel de Carvalho os fatos de 1824, quando para satisfazer o seu capricho contra Pedro I, sacrificou a vida de boa parte da juventude pernambucana. Assim como errou naquela época, que reconhecesse o seu erro naquele momento.[351]

Enquanto isso, a situação começava a tomar um rumo perigoso. Em fins de dezembro um grupo armado foi detido em Ingazeira pelo juiz de paz local, José Nicolau Nogueira. Eram em torno de quinze guardas nacionais do Batalhão de Flores liderados pelo capitão Christóvão Ribeiro de Campos. Segundo José Nicolau, o objetivo do grupo era empossar, pela força das armas, o padre João Evangelista Leal Periquito na vigaria. Eles apresentaram autorização do juiz de paz de Flores (muito provavelmente Nogueira Paz), mas mesmo assim tiveram suas armas apreendidas e depois foram dispersos.[352]

No final do mês de janeiro de 1835, o juiz de direito e chefe de polícia da comarca de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, alertava Manoel de Carvalho sobre o perigo de uma conflagração entre os partidários do padre Periquito e os seus adversários. De acordo com ele, ambos os partidos eram poderosos, compostos por pessoas muito influentes na comarca. Os dois lados estavam cometendo excessos e uma guerra entre

[351] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 10-13. Ofício do juiz de paz de Flores, Francisco Barbosa Nogueira Paz, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 08/01/1835.
[352] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/01/1835, nº 581, Governo da Província, expediente do dia 10/01. Diário de Pernambuco, 16/01/1835, nº 582, Governo da Província, expediente do dia 10/01.

eles resultaria num grande derramamento de sangue. O juiz de direito acabara de retornar a Flores, estando fora desde o mês de outubro do ano anterior. Seu relacionamento com as autoridades locais, amplamente favoráveis ao padre Periquito, não era muito bom. Ele chegou a reclamar que fora colocado a par do estado da comarca por particulares, enquanto que as autoridades não o informaram oficialmente de nada. A tensão aumentou com a chegada do padre Periquito à região. O juiz Cerqueira Carvalho informou ao governo que, em fins de janeiro, cerca de dezesseis amigos do padre saíram armados da vila para encontrá-lo no distrito de S. Tomé, na Paraíba. As armas eram particulares e não da guarda nacional. A intenção não era a de empossar o padre à força, mas apenas de recepcioná-lo. Problema maior foi a ida de outro grupo, este desarmado, para o distrito de Ingazeira sob as ordens do juiz de paz da vila, que para aquele ano era José Antônio Pereira. Este distrito era um foco de adversários do padre Periquito, o que acabou exacerbando os ânimos. Em Ingazeira os dois grupos se encontraram e seguiram para Flores.[353]

Três cartas publicadas no Diário de Pernambuco relataram esta chegada do padre Periquito a Flores. Conta-se que a comitiva que o acompanhava era formada por dezesseis pessoas de "diferentes classes". Entre elas estavam Nogueira Paz e o juiz de paz da Colônia, capitão Antônio Pereira de Moraes. Eles pararam na Fazenda Estreito, a cerca de uma légua da vila, e lá se encontraram com outro grupo formado por trinta e cinco "homens da primeira classe", entre eles Manoel Domingues de Andrade, o juiz municipal Serafim Pereira de Jesus, o juiz de órfãos João Batista da Costa Coelho, o promotor Joaquim Gonçalves Aires, o frei Simão, Manoel Ferreira, Manoel Vicente, José Caetano Caipira Jaguaribe e o padre Vigário dos Índios Manoel Ferreira Rabello. A comitiva chegou à vila de Flores e foi recebida pelo juiz de paz José Antônio Pereira e muitas outras pessoas.[354]

De acordo com o juiz Cerqueira Carvalho, a chegada à vila ocorreu no dia 29 de janeiro. O padre Periquito e seus amigos entraram nela debaixo de fogos de alegria e do repique do sino. Os tiros foram autorizados pelo juiz de paz e não implicaram em perturbação alguma. Cerqueira Carvalho intimou em seguida o padre a apresentar o título com o qual pretendia exercer a função de vigário interino. Ele entendeu que o documento era legal e que o padre Periquito ficaria ali até o padre Plácido tomar posse através de seu procurador. Em sua opinião, o padre Periquito e seus amigos não resistiriam em dar o lugar a quem de direito, mas caso fizessem isso ele tomaria as medidas mais violentas para cumprir a lei. Para evitar

[353] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 175-176. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 29/01/1835.
[354] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/02/1835, nº 16, sessão Correspondências.

riscos, quando o padre Plácido ou seu procurador fosse enviado seria bom que o governo também mandasse um corpo de tropa regular com cem praças, sendo a maior parte composta de cavalaria.[355]

Os dias iam se passando com calma entre os adversários, mas o juiz percebia quão delicada era a situação. O reverendo José Antônio Alves de Brito chegou à vila no mesmo dia 29 de janeiro com procuração do padre Plácido para assumir a paróquia em seu nome. Cerqueira Carvalho ofereceu força militar ao reverendo para garantir a sua posse, mas ele não aceitou. Simplesmente se retirou de Flores, pois viu que sua vida corria perigo, bem como as vidas dos "mais distintos cidadãos da Comarca" de ambos os partidos.[356]

Em meados de fevereiro o padre Plácido Antônio da Silva esteve nas fronteiras da comarca, mais exatamente no distrito da Ingazeira, lugar onde tinha muitos aliados. Ele não quis seguir para Flores, preferindo ir para Cariris Velho e lá se encontrar com o reverendo José Gomes Pequeno. Dali é que seguiriam para Flores. Esta movimentação do padre Plácido e sua iminente chegada à vila levaram os vereadores a tomar uma resolução. Em sessão extraordinária do dia 25 de fevereiro, decidiram por não dar posse ao padre Plácido e manter o padre Periquito até que a Assembleia Provincial tomasse uma decisão. A justificativa era a de assim evitar uma guerra. O juiz Cerqueira Carvalho chegou a alertar ao presidente Manoel de Carvalho que o apoio ao padre Periquito não era somente dos vereadores, mas de todos os empregados públicos da vila.[357]

Os partidários do padre Periquito foram mais adiante: passaram a interceptar os correios que vinham pela Estrada Real e cortar a comunicação do governo com o juiz de direito. Este havia enviado pessoalmente o major Sebastião José Nunes de Magalhães ao Recife. Na volta, foi interceptado e, sob ameaça de morte, teve que entregar os ofícios que trazia. A situação começava a alarmar o juiz Cerqueira. Dizia ele que se caminhava para uma guerra civil pior que a de Panelas. Ele até poderia reunir a Guarda Nacional do termo e da comarca, mas a vitória seria duvidosa e traria grandes males. Não desejando carregar tal responsabilidade, pedia ao presidente da província medidas enérgicas, que seriam o envio de

---

[355] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 175-176. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 29/01/1835.

[356] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 184. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 06/02/1835.

[357] APEJE, APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 186, ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 17/02/1835; p. 186a, ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 25/02/1835.

tropas, dinheiro e armamento para a sustentação dos padres Plácido ou José Gomes Pequeno. Sua preocupação e temor chegaram a tal ponto que requereu a Manoel de Carvalho sua transferência como juiz de direito interino para outro lugar, pois para manter o sossego público teria que expor sua vida e a dos cidadãos mais honrados da comarca, tanto de um como de outro partido.[358]

Foi em uma destas interceptações que os partidários do padre Periquito descobriram as verdadeiras intenções do presidente Manoel de Carvalho. Em uma carta enviada ainda no início de fevereiro ao major Sebastião José Nunes de Magalhães, ele informava a provisão do padre José Gomes Pequeno em uma igreja da Paraíba. Este, sob a proteção de Manoel de Carvalho, iria permutar com o padre Plácido para assumir a freguesia de Flores. A carta em que o major respondia e tratava deste assunto, juntamente com outros dois ofícios do juiz de direito dirigidos à presidência, foi enviada pelo correio no dia 1º de março e tomadas à força das armas na altura da freguesia do Salgado. Os responsáveis por esta interceptação foram dois cabras agregados do capitão Antônio Pereira de Morais, conhecidos por Simão e Atanásio, também conhecidos por serem guarda-costas do padre Periquito.[359]

O padre José Pequeno já atuava na região de Flores quando participou do concurso para prover o novo vigário da freguesia. O problema é que foi reprovado, chegando até a apelar, como já visto, para que o Conselho do Governo revertesse a sua situação. Ele tinha um partido local que também o sustentava e que estava insatisfeito com a possibilidade de sua saída e a posse do padre Periquito. Esta manobra de Manoel de Carvalho demonstra como desde o início ele pretendeu reverter a reprovação do padre Pequeno: escolheu-se o terceiro colocado da lista encaminhada pelo bispado, um homem desconhecido na comarca de Flores, que por sua vez acataria a futura permuta.

Para o governo provincial aquela situação era extremamente delicada e perigosa. Já havia se passado a Carneirada de janeiro, mas tinha-se por certo que outra tentativa seria deflagrada. O risco era dos irmãos Carneiros conseguirem firmar alianças em outras partes da província. O major Nunes Magalhães alertava a Manoel de Carvalho sobre o fato dos partidários do padre João Evangelista Leal Periquito dizerem publicamente que "esperavam sucesso da revolução dos irmãos Carneiros". A sua recomendação era para que o presidente

[358] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 188. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 07/03/1835.
[359] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 196. Ofício de Sebastião José Nunes Magalhães ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 10/03/1835.

acabasse de uma vez por todas com o partido do padre Periquito, pois novas desordens poderiam aparecer pela região.[360]

A presidência não tardou em providenciar a posse do padre José Gomes Pequeno. Nogueira Paz relatou que no final do mês de fevereiro uma força composta por mais ou menos quinhentos guardas nacionais de algumas Companhias de fora, sob a ameaça do sequestro de seus bens, prisão, desterro e morte, marchou para a vila a fim de fazer cumprir a ordem do presidente.[361] A tropa foi comandada pelo tenente coronel Agostinho Nogueira de Carvalho (enfatiza o Carvalho) e pelo major Sebastião José Nunes de Magalhães, ambos, segundo Nogueira Paz, acostumados a cometer vilanias e indignidades. Com o grupo estava o padre Pequeno. Os cidadãos e as autoridades da vila foram surpreendidos, pois aguardavam pacificamente uma resolução da Assembleia Provincial. A tropa não encontrou oposição, pois as principais autoridades e "melhores cidadãos" se retiraram para evitar derramamento de sangue e não manchar a requisição constitucional que já haviam feito. Imediatamente depuseram os vereadores e elegeram uma nova Câmara Municipal, a qual empossou o dito padre. O novo presidente da Câmara Municipal, João Nunes Cabeleira, demitiu o capitão de guardas nacionais Christóvão José de Campos Barbosa e elegeu-se a si mesmo; depôs os juízes de paz do distrito e nomeou para a efetividade daquele ano e dos vindouros o seu "sórdido" irmão Antônio Leandro da Silva, excluindo os que foram eleitos. O juiz de direito da comarca, Antônio de Cerqueira Carvalho (enfatiza o Carvalho), era acusado de ser mentiroso, ladrão e assassino. Nogueira Paz também acusava o major Sebastião de ter enriquecido com espólio feito na luta contra Pinto Madeira e se apossado de dinheiro destinado a pagar o soldo de integrantes da marcha, além de ter ficado com muito armamento e munição destinados à tropa que iria combater na guerra de Panelas.[362]

No relato do juiz Cerqueira Carvalho não houve nenhum exagero da tropa. Vários juízes de paz acompanharam esta força, tais como os de Ingazeira, São Pedro, Serra Talhada, Baixa Verde e São Francisco. No dia 1º de abril a força se retirou. Ficaram apenas setenta praças a pedido dele, pois os partidários do padre Periquito saíram da vila prometendo, uma

[360] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 196. Ofício de Sebastião José Nunes Magalhães ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 10/03/1835.
[361] Para efeito de comparação, foram mandados 250 soldados a Goiana com o fim de reprimir os Carneiros e seus aliados que haviam tomado aquela vila. Segundo o juiz de Direito de Flores, a tropa enviada para garantir a posse do padre Pequeno teria chegado a quase 600 homens.
[362] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1835, nº 34, Suplemento.

parte deles, retornarem para matar o padre Pequeno ou a qualquer que tomasse posse, além de alguns cidadãos.[363]

Manoel de Carvalho deixaria a presidência no dia 11 de abril com o objetivo cumprido. Por meio da força derrotou os periquitistas e empossou o padre Pequeno. Foi além, dando ordens ao juiz de direito de Flores para sumariar o padre Periquito e Francisco Barbosa Nogueira Paz.[364]

### 3.5 Fim de governo e o isolamento liberal

Quando partiu para o Rio de Janeiro em abril de 1835, Manoel de Carvalho Paes de Andrade levava consigo uma áurea de vitorioso. Deixou bem encaminhado o fim da luta contra os cabanos e resistiu à tentativa de exaltados e seus apoiadores de o derrubarem do poder à força. Politicamente consolidou sua aproximação com os moderados, a ponto de ser sustentado por este partido em todos os momentos de dificuldade que enfrentou nos seus quase quinze meses de governo. No final de tudo, saía da província para exercer o cobiçado mandato de senador do império.

O problema ficou para os seus aliados locais, responsáveis por defender o seu governo e o legado deixado para a província. Do ponto de vista das relações políticas, tal legado se tornaria um fardo muito pesado para os moderados. Eles chegavam em 1835 isolados. Manoel de Carvalho deixava um rastro de insatisfeitos. Os moderados herdariam a antipatia gerada pela forma como o ex-presidente tratou as disputas pelo poder entre facções da província. As Carneiradas deram mostras de que o grupo com o qual teriam maior proximidade ideológica, os exaltados, não estava disposto a uma aproximação. Os antigos restauradores, órfãos desde a morte de Pedro I em setembro de 1834, e os Cavalcanti continuavam em campos opostos. E o pior de tudo era que estes três grupos passaram a ter os moderados como um adversário comum. É neste quadro desfavorável que assume o poder o 3º vice-presidente da província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. Seu breve governo será o canto do cisne dos moderados, servindo de transição para o retorno ao poder dos Cavalcanti.

---

[363] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 197-198. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 02/04/1835.

[364] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/03/1835, nº 35, Governo da Província, expediente do dia 27/02.

# PARTE III
# O NASCEDOURO CONSERVADOR: O REGRESSO EM PERNAMBUCO

A saída de Manoel de Carvalho Paes de Andrade da presidência deu início a uma reorientação política na província. Iniciava-se um processo de formação e implantação de um projeto conservador, divergente do que até então os liberais moderados encabeçavam como representantes da corrente moderada da Corte. Tal projeto consistia em uma centralização do poder de nomeação para cargos chaves nas mãos do presidente da província e na limitação de poderes de outros, como foi o caso dos juízes de paz. Pernambuco serviria como um antecipador da experiência que o movimento regressista preconizaria para todo o Império.

## 4. O QUADRO POLÍTICO PROVINCIAL NO INÍCIO DE 1835

Entre 1831 e o início de 1835 os liberais moderados foram hegemônicos na ocupação dos principais cargos da província, especialmente a presidência. A oposição, principalmente a facção Cavalcanti, nunca foi totalmente dominada. Nas eleições conseguiam formar significativas bancadas de deputados e conservavam representantes nos Conselhos de Província e de Governo.

As Carneiradas de fins de 1834 e início de 1835, lideradas pelos exaltados e veladamente apoiadas pelos Cavalcanti, deram uma nova orientação ao jogo do poder. As oposições se uniram contra os moderados, agora encarnados na figura de Manoel de Carvalho. Os restauradores haviam sido derrotados quando o governo finalmente deu um golpe decisivo contra os cabanos, não restando outra alternativa que não a de se juntar aos Cavalcanti, com quem tinham mais afinidades do que discordâncias. Eram, portanto, três grupos oposicionistas fazendo frente aos moderados governistas.

O enfrentamento destas forças e a situação da balança política na província podem ser analisados a partir da implantação da nova Assembleia Provincial e pela eleição do novo Regente.

## 4.1 A Assembleia Provincial e a formação de uma nova elite provincial

As Assembleias Provinciais foram criadas pelo Ato Adicional de agosto de 1834. Segundo Miriam Dolhnikoff, elas resultaram da vitória do projeto político liberal que previa a autonomia provincial e a unidade do território sob a direção do Rio de Janeiro. Os liberais moderados propunham a distribuição equilibrada do aparelho de Estado pelo território como sendo um projeto nacional capaz de articular as diversas elites provinciais e inseri-las no jogo do poder imperial. No intuito de controlar as elites locais, historicamente desestabilizadoras, fomentou-se a criação e fortalecimento das elites provinciais, submetendo aquelas a estas.[365]

Dentre as novas atribuições dadas pela reforma da Constituição às Assembleias Provinciais, a autora destaca algumas.[366] Primeiro, a competência tributária. O Ato Adicional deu autonomia às províncias para a elaboração do orçamento provincial. Caberia agora exclusivamente às Assembleias Provinciais a responsabilidade sobre este assunto. Isto dividiu a competência tributária entre as províncias e o governo central, cuja única possibilidade de interferência seria através do veto presidencial, mas que poderia ser derrubado com 2/3 dos votos dos deputados provinciais. Os impostos que passariam a ser provinciais eram impostos já existentes, antes arrecadados pelo governo central. Normalmente seriam aqueles que taxavam atividades internas, de difícil cobrança por parte do Rio de Janeiro devido aos obstáculos de atingir todo o território. Com isso, essa autonomia tributária iria facilitar o trabalho, pois as províncias estariam melhor aparelhadas para alcançar localidades muito distantes da Corte.

Em segundo lugar, as obras públicas. Com a autonomia tributária, os governos provinciais puderam desenvolver uma política econômica voltada para o desenvolvimento material de suas províncias. São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul se empenharam, particularmente, na ampliação e modernização das suas vias de transporte, a fim de melhorar o escoamento da produção. Pontes e estradas significavam aumento do comércio provincial e o incremento das rendas públicas, garantindo assim o retorno do investimento. Em Pernambuco, boa parte do seu orçamento se destinava a estradas e pontes, assim como a compra de máquinas e de tecnologia para incrementar a produção do açúcar e torná-lo mais competitivo no mercado externo. O esforço em beneficiar a principal atividade econômica da província era utilizado como instrumento de poder político, pois agia no sentido da conquista do apoio dos grandes proprietários. Algumas províncias criaram órgãos responsáveis pelo

[365] DOLHNIKOFF, Miriam. **O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil.** pp. 81-83.
[366] Idem, pp. 156-204.

planejamento, execução e fiscalização das obras públicas. Pernambuco, por exemplo, criou a Administração Geral das Obras Públicas.

Em seguida vem o controle das Assembleias sobre os empregos provinciais e a força policial. O Ato Adicional deu a prerrogativa às Assembleias Legislativas de criar, extinguir e modificar os empregos provinciais e municipais. Tal poder, naquele contexto, era crucial no jogo do clientelismo político para cooptação de grupos locais. Os deputados possuíam grande poder de favorecimento dos seus apadrinhados, sendo até maior do que o presidente da província. A força policial era parte do corpo de empregados provinciais. Sua organização e sustento ficavam a cargo da Assembleia. Esta força tinha duas atribuições importantes: era responsável pela manutenção interna cotidiana, enquanto que a Guarda Nacional era utilizada na repressão a movimentos maiores, como rebeliões; e garantir a cobrança de tributos.

Por fim, destaca-se a dependência com que os municípios ficaram em relação às Assembleias Provinciais. As Câmaras Municipais recorriam ao governo provincial para satisfazer praticamente a todas as suas necessidades financeiras. Elas, por exemplo, não podiam contratar nenhum funcionário se não fosse autorizada pela Assembleia, além de seus salários também serem definidos pelos deputados. Os deputados se viam como uma elite letrada, responsável por encaminhar as elites locais nos trilhos do Estado moderno. Enxergavam sua missão como sendo civilizatória. As elites provinciais usavam a Assembleia como instrumento no controle e disciplinamento destas elites locais, esvaziando aos poucos os poderes das Câmaras. Esta perspectiva era compartilhada tanto por liberais como por conservadores, pois a situação permanecerá a mesma depois do Regresso, percorrendo todo o Império e chegando até a República.

Para Pernambuco, assim como Bahia, Rio de Janeiro, Minas e São Paulo, seriam eleitos trinta e seis deputados provinciais. A eleição para a Assembleia Legislativa Provincial seria semelhante à dos deputados gerais, sendo escolhidos pelos respectivos eleitores. Cada legislatura duraria dois anos.[367]

Como determinava a lei, a eleição deveria acontecer imediatamente à sua promulgação. Os eleitores daquela legislatura (1834 – 1837) se reuniriam em seus respectivos colégios para depositarem as suas listas. Em Pernambuco ela foi marcada para o dia 30 de novembro de 1834. Segundo o edital da Câmara Municipal do Recife, os eleitores da capital

[367] Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, Art. 2º e 4º. In. http://www12.senado.gov.br/orcamento/documentos/outros/linha-do-tempo/Lei_16_de_12_de_agosto_de_1834.pdf . Acessado em 22.05.13.

deveriam comparecer à Igreja de São Pedro, ficando a apuração marcada para o dia 25 de janeiro do ano seguinte.[368]

A se tomar como medida o que foi divulgado nos jornais, a campanha eleitoral foi morna. Muito pouco se disse sobre o processo. O Diário de Pernambuco chegou a fazer uma defesa do perfil ideal dos futuros deputados provinciais. Segundo o jornal, as pessoas a serem escolhidas para compor a Assembleia Provincial deveriam ser boas, instruídas, verdadeiramente interessadas no bem estar do povo. Teriam que possuir muita probidade, sincero apego "à nossa santa causa e instituições livres". Defendia ainda que as diferentes classes fossem representadas: homens de letras, negociantes, lavradores, fabricantes e militares. Além destes, deveriam existir representantes do interior. Sobre este ponto afirmava que não se podia negar o egoísmo dos habitantes do litoral em relação aos do interior, estando o centro da província abandonado e em total ignorância. Em um Comunicado, alguém demonstrava preocupação com a opinião de eleitores do interior: alguns andavam dizendo que apenas os proprietários e os agricultores mereciam ser votados. O autor chamava a atenção para o fato de que os trabalhos do Conselho do Governo eram prejudicados justamente por conta da presença de senhores de engenho que, não querendo abandonar seus negócios em tempo de plantação ou colheita, faltavam muito e inviabilizavam seus trabalhos.[369]

Para o correspondente *O Pernambucano,* os futuros deputados tinham que ser pernambucanos natos, pois era necessário que amassem a província e a conhecessem. Daí defender que pessoas de outras províncias não podiam ser eleitas, pois eram como que estrangeiras. Já *Um Seu Assignante* sugeria como candidato o Dr. Manoel Teixeira Coimbra Junior. Ele ocupava o lugar de empregado na Tesouraria Provincial do Rio de Janeiro. Era pernambucano, amigo das instituições liberais, estudou na Universidade de Coimbra (Ciências Físicas e Físico-Matemáticas) e tinha boa conduta civil e moral.[370]

Não há relatos de problemas durante o transcorrer do dia da eleição, mesmo estando em meio à crise da relação entre Manoel de Carvalho e os exaltados. Dois dias depois, em 2 de dezembro, estouraria o primeiro embate, com a tentativa de mobilização da Guarda Nacional pelos irmãos Machado Rios durante a parada militar em homenagem ao aniversário de Pedro II. Houve denúncia, por parte dos adversários do governo provincial, de que Manoel de Carvalho havia tentado cooptar eleitores. O correspondente de um jornal da oposição chegou a afirmar: "Qual foi a casa desta Cidade (Recife), onde se não leram as cartas de

[368] LAPEH, Diário de Pernambuco, 30/09/1834, Câmara Municipal do Recife.
[369] LAPEH, Diário de Pernambuco, 26/09/1834, sessão Diário de Pernambuco; 06/11/1834, sessão Comunicados.
[370] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/10/1834, sessão Correspondências; 23/10/1834, sessão Correspondências.

favor, e as listas, que se espalharam, por ocasião de se elegerem os Deputados de província?"[371] Mesmo com a negativa dos moderados, é difícil imaginar que o governo não tenha se mobilizado para tentar eleger aliados. De sua parte, os governistas também acusaram a oposição no aliciamento de eleitores. Um correspondente do periódico *O Velho Pernambucano* afirmou: "De outro lado comprometemo-nos a provar que o Sr. Antônio Carneiro Machado Rios abandonou o ponto de baixo do seu comando, e veio a Santo Antão pedir – *propria persnona* – votos para si, e outros muitos que de certo oferecem grandes garantias..."[372] Segundo o periódico moderado, estas pessoas seriam o tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios, o tenente João Ribeiro Pessoa de Lacerda e João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo.

O primeiro resultado parcial da eleição foi dado pelo Diário de Pernambuco já no dia 2 de janeiro de 1835. À medida que iam chegando as listas do interior, outras parciais eram dadas, como as dos dias 10 e 16 do mesmo mês. Somente no dia 26 de fevereiro foi que o Diário publicou a lista definitiva, a partir da apuração realizada pela Câmara Municipal da capital.

A maior surpresa na relação dos eleitos foi a inclusão do nome do juiz de direito e chefe de polícia do Recife, Joaquim Nunes Machado. Seu nome não constava nas listas parciais divulgadas no mês de janeiro. Isso levou um correspondente do Diário de Pernambuco, *O Imparcial*, a tocar no assunto. Em uma primeira correspondência ele citou boatos de que a apuração da Câmara Municipal do Recife fora inexata, chegando alguns a dizerem que houve conluio e influência chimanga. Dizia o correspondente que os vereadores foram pouco escrupulosos, se fundamentando em duas razões. Primeiro, eles utilizaram pretextos para colocar de lado os votos de pessoas que lhes desagradavam, possuidoras de convicções firmes e coragem para dizer a verdade na Assembleia. Segundo, o nome de Nunes Machado aparecia entre os trinta e seis eleitos, quando particulares, em suas apurações, mostraram que ele nem entre os suplentes estava. Mesmo que estes particulares não contassem com um ou dois colégios, o total de votos destes colégios não era suficiente para modificar a situação de Nunes Machado. Ele achava que foi apenas descuido dos vereadores e uma nova apuração deveria corrigir os erros. Em outra correspondência, o mesmo *O Imparcial* reverberou a opinião de muitos que afirmavam ter havido conluio da própria

[371] APEJE, Escudo da Monarchia Constitucional, 07/10/1835, nº 08, sessão Correspondências.
[372] APEJE, O Velho Pernambucano, 14/09/1835, nº 33, sessão Correspondências.

Câmara Municipal do Recife e influência chimanga para beneficiar alguns candidatos. Ele esperava que os vereadores recontassem os votos para dirimir quaisquer dúvidas.[373]

**QUADRO 09 –** Lista dos Deputados Provinciais para a 1ª Legislatura da Assembleia Provincial de Pernambuco.

| | **NOME** | **Nº DE VOTOS** |
|---|---|---|
| 1 | Pe. Miguel do Sacramento Lopes Gama | 531 |
| 2 | Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 375 |
| 3 | Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 334 |
| 4 | Pe. Francisco José Correia | 298 |
| 5 | Tiburtino Pinto de Almeida | 292 |
| 6 | Pe. Luiz Carlos Coelho da Silva | 269 |
| 7 | Firmino Herculano de Moraes Ancora | 254 |
| 8 | Pe. Laurentino Antônio Moreira de Carvalho | 250 |
| 9 | Gervázio Pires Ferreira | 236 |
| 10 | Pe. Virgínio Rodrigues Campelo | 233 |
| 11 | Manoel Zeferino dos Santos | 226 |
| 12 | José Ramos de Oliveira | 220 |
| 13 | Pe. Joaquim Rafael | 217 |
| 14 | Thomaz Antônio Maciel Monteiro | 214 |
| 15 | Antônio Carneiro Machado Rios | 207 |
| 16 | Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti | 207 |
| 17 | Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti | 207 |
| 18 | Nicolau José Vaz Salgado | 204 |
| 19 | Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello | 200 |
| 20 | Francisco Honório Bezerra de Menezes | 199 |
| 21 | Dr. Francisco Joaquim das Chagas | 195 |
| 22 | Pe. João Rodrigues de Araújo | 195 |
| 23 | Dr. Francisco de Paula Batista | 192 |
| 24 | Francisco de Carvalho Paes de Andrade | 189 |
| 25 | José Cavalcanti de Albuquerque | 188 |
| 26 | Pe. Cristóvão de Holanda Cavalcanti | 177 |

[373] LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/02/1835, nº 19; 27/02/1835, nº 21.

| | | |
|---|---|---|
| 27 | Pe. Joaquim José de Azevedo | 173 |
| 28 | Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque | 170 |
| 29 | Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello | 160 |
| 30 | Luiz Rodrigues Sette | 153 |
| 31 | Francisco Carneiro Machado Rios | 150 |
| 32 | Dr. José Telles de Menezes | 149 |
| 33 | Dr. Joaquim Nunes Machado | 148 |
| 34 | Pe. Antônio da Trindade Antunes Meira | 147 |
| 35 | Bento José da Costa | 147 |
| 36 | Dr. Luiz Francisco de Paula Cavalcanti | 147 |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 26/02/1835, nº 20.

A polêmica levou a Câmara a agir. Na sessão do dia 5 de março o presidente, vereador Francisco Antônio de Oliveira, propôs repetir a apuração dos votos, visto as acusações publicadas em jornais de viciosa ou pouco escrupulosa dadas à primeira. Isto suscitou um debate, com uns vereadores falando contra e outros a favor. No final, todos foram favoráveis, com exceção do Dr. Mavignier, cujo voto foi feito por escrito (ver **ANEXO 1**). Realizada a recontagem, percebeu-se que Joaquim Nunes Machado recebera apenas 104 votos, e não 148 como havia sido contado na apuração anterior. Para o seu lugar na Assembleia deveria ser chamado o Dr. José Eustáquio Gomes, 1º suplente.[374]

Da lista final de deputados eleitos pode-se fazer uma análise da composição desta nova instituição. De início chama a atenção a quantidade de padres: eram dez, pouco menos de um terço do número total de deputados. O mais bem votado de todos os candidatos foi um deles, Miguel do Sacramento Lopes Gama, conhecido editor do periódico *O Carapuceiro* (ver **ANEXO 1**). Ao assumir seu mandato na Assembleia engrossaria a oposição aos moderados, polemizando com uma de suas mais ilustres lideranças, Gervásio Pires.

Três dos irmãos Cavalcanti foram eleitos: Pedro Francisco (futuro Visconde de Camaragibe), Francisco de Paula (futuro Visconde de Suassuna) e Luiz Francisco. Os dois primeiros ficaram entre os três mais bem votados. Deles, Francisco de Paula era o mais experiente na lida política provincial, ocupando por várias vezes o posto de vice presidente e tendo quase que um lugar cativo no extinto Conselho do Governo. Foi ele, por exemplo, o relator do polêmico projeto que em 1833 dividiu a província em comarcas e estabeleceu os

[374] LAPEH, Diário de Pernambuco, 30/03/1835, nº 45, Câmara Municipal do Recife, ata da sessão do dia 5 de março de 1835. Além dos vereadores já citados, estavam presentes Thomaz José da Silva Gusmão, José Bento da Costa, Antônio Luiz de Souza, Antônio João da Ressurreição e Silva e um certo Cavalcanti, não identificado.

seus termos, gerando uma série de críticas pelo interior a dentro.[375] Para completar o quarteto Cavalcanti, Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque assumiu uma vaga de suplente no decorrer da legislatura.

A força dos Cavalcanti não se limitava à presença dos quatro irmãos. Segundo Nabuco de Araújo, durante a 1ª Legislatura mais de um terço dos deputados eram aparentados desta família. Da lista acima confirma-se os nomes de Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti e de Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque.[376] Muito provavelmente também eram parentes os deputados eleitos Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, José Cavalcanti de Albuquerque e Cristóvão de Holanda Cavalcanti.

A nova Assembleia acolheria políticos experientes. Nicolau José Vaz Salgado ficou como suplente de deputado geral para a 2ª legislatura (1830-1833), ao lado de figuras como Thomaz Antônio Maciel Monteiro, Caetano Maria Lopes Gama e Bernardo Luiz Ferreira.[377] Dois ex-presidentes da província integrariam seus quadros. Francisco de Carvalho Paes de Andrade estava no cargo quando estouraram a Novembrada, em 1831, e a Abrilada, em 1832. Antes tinha sido eleito juiz de paz da freguesia da Várzea, arrabalde do Recife, em 1829.[378] Era irmão de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. O outro ex-presidente era Manoel Zeferino dos Santos, que ocupou a presidência entre novembro de 1832 e setembro de 1833. Antes de ser nomeado tomou parte do Conselho do Governo entre 1826 e 1832.

Além de Manoel Zeferino, outros ex-Conselheiros também integrariam a Assembleia. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque já foi citado. Francisco Joaquim das Chagas foi Conselheiro em 1834, juntamente com Francisco José Correia, que já havia assumido como suplente em 1828. Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, ligado aos Lins de Goiana, também ocupou cadeira no Conselho de 1834, assim como o padre Joaquim José de Azevedo, vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Purificação e São Gonçalo de Una e que já tinha sido suplente em 1829. Gervásio Pires Ferreira, velho líder liberal, desempenhou esta função entre 1830 e 1831. O médico José Eustáquio Gomes o foi nos idos de 1826 (ver **ANEXO 1**). O desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro exerceu o cargo em 1826 e entre os anos de 1830 e 1832. O padre Laurentino Antônio Moreira de Carvalho esteve no Conselho entre

---

375 Ata da Sessão Ordinária do Conselho do Governo em 17 de maio de 1833. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. Vol. 2. p. 243-246.

376 ARAÚJO, José Tomás Nabuco de. **Justa apreciação do predomínio do Partido Praieiro ou história da dominação da Praia**. Pernambuco: Typografia União, 1847. pp. 4-7.

377 FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 30/03/1829, nº 69.

378 FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56.

1826 e 1829 e no ano de 1834. Por fim, o padre Virgínio Rodrigues Campelo foi membro do Conselho em 1834 (sobre estes dois padres, ver **ANEXO 1**).

Lideranças do interior da província também conseguiram se eleger. O padre Cristóvão de Holanda Cavalcanti exercia suas atividades em Limoeiro, onde estava quando ocorreram os problemas de 1834. Foi um dos que recebeu recomendação do presidente Manoel de Carvalho para evitar distúrbios naquela vila.[379] Seu nome sugere algum parentesco com o capitão-mor de Pau d'Alho, Cristóvão de Holanda Cavalcanti de Albuquerque. O deputado Francisco Honório Bezerra de Menezes era tenente coronel e juiz de paz eleito em 1829, na capela filial de N. S. do Pilar, no termo de Goiana.[380] O já citado padre Joaquim José de Azevedo era pároco em Una. Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque foi um respeitado líder político da região de Garanhuns e Cimbres. Na guerra dos Cabanos ocupou o lugar de Comandante Geral das Forças de Garanhuns.[381] O padre Luiz Carlos Coelho da Silva foi eleito vereador de Cimbres em 1829.[382] Tiburtino Pinto de Almeida era Tenente coronel, Chefe da Legião de Guarda Nacional de Santo Antão e vereador daquela vila eleito em 1829.[383]

A Assembleia Provincial também contaria com quatro jovens bacharéis em Direito. Eram eles José Telles de Menezes (juiz de direito da comarca de Santo Antão, nomeado em 1833), Francisco de Paula Batista, Urbano Sabino e Joaquim Manoel Vieira de Mello (ver **ANEXO 1**). Este último seria nomeado juiz de órfãos e municipal da vila de Nazaré ainda em 1835. No futuro ocuparia um lugar de desembargador da Relação de Pernambuco.

Para completar esta análise dos deputados provinciais, outros nomes merecem referência. Os irmãos Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios conseguiram converter em votos a sua influência política naqueles conturbados dias. Dois representantes do comércio também foram eleitos: José Ramos de Oliveira e Bento José da Costa (ver **ANEXO 1**). Ambos eram dois dos principais traficantes de escravos das décadas de 1830 e 1840.[384] Já o tenente coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora era um militar que atuava na área de engenharia, com uma destacada atuação nas obras públicas (ver **ANEXO 1**).

Com estes deputados a Assembleia Provincial de Pernambuco deu início a sua primeira legislatura no dia 1º de abril de 1835 e se estenderia por dois meses, como previa a

---

[379] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/11/1834.
[380] FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56.
[381] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/02/1834 e 07/08/1834.
[382] FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 26/03/1829, nº 66.
[383] FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 23/03/1829, nº 65.
[384] CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo – Recife, 1822 - 1850**. p. 118.

lei. A maioria de seus deputados era de oposição aos moderados. Transcorridos pouco mais de trinta dias da sua instalação, um certo *O Chimango* afirmava que desde o princípio a Assembleia foi tomada "pelo espírito de partido". O que os deputados faziam, segundo ele, era oposição por capricho, invasão e usurpação de poderes em favor de seus afilhados, insultos ao presidente e ataques à Câmara Municipal da capital com quem não simpatizavam boa parte de seus membros.[385] Assim, uma coalizão formada pelas facções dos Cavalcantis, ex-restauradores e exaltados praticamente ditou os rumos tomados pela nova instituição. Esta oposição era liderada pelos irmãos Cavalcanti, especialmente pelo mais velho, Francisco de Paula. Além destes irmãos, outros deputados da oposição serão alvos das críticas dos moderados. O desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro, antigo aliado dos Cavalcanti e primeiro presidente da Assembleia, será um deles. Para o mesmo *O Chimango*, Maciel Monteiro era "servo humilhíssimo" daquela família. Sua atuação à frente da presidência, ainda segundo ele, era de parcialidade, permitindo que deputados falassem os maiores impropérios contra o ex-presidente Manoel de Carvalho e o então Vicente Camargo. Perguntava, assim, se era desse modo que Maciel Monteiro queria se vingar de seu primo e cunhado Manoel de Carvalho.[386] Outros também receberão destaque, como Miguel do Sacramento Lopes Gama, Francisco de Paula Batista, Félix Peixoto de Brito e Mello e Cipriano José Barata de Almeida. Estes dois últimos entraram posteriormente como suplentes. O Barata, inclusive, será acusado de ter sido beneficiado pela oposição, pois não teria, de acordo com seus adversários, rendimentos para ser elegível.[387] Quanto aos moderados, possuíam como figuras principais os deputados Gervásio Pires, Manoel Zeferino dos Santos e Francisco de Carvalho Paes de Andrade, além do apoio de Urbano Sabino.

A tendência oposicionista se verificou logo no início dos trabalhos. Na composição da Mesa saiu eleito como presidente da Assembleia o deputado Thomaz Antônio Maciel Monteiro. Outro oposicionista ficou na 2ª Secretaria, o Dr. Francisco de Paula Baptista. Um governista ocupou a 1ª, o padre Laurentino Antônio Moreira de Carvalho.

[385] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/05/1835, nº 13, sessão Correspondências.
[386] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/05/1835, nº 13, sessão Correspondências.
[387] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/05/1835, nº 13.

Uma das novas atribuições da Assembleia Provincial era a da eleição dos vice-presidentes de província. Os nomes escolhidos pelos deputados foram os seguintes:[388]

1º vice: Desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro
2º vice: Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque
3º vice: Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo
4º vice: Dr. Sebastião do Rego Barros
5º vice: Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti
6º vice: Izidro Francisco de Paula Mesquita

Destes seis nomes, pelo menos quatro eram figuras proeminentes da oposição. Havia dois Cavalcanti (Francisco e Pedro), um primo deles (Sebastião do Rego Barros) e um velho aliado (Maciel Monteiro). Apenas o 3º vice, Vicente Thomaz, era pessoa de confiança dos moderados. Isto significava que, com a saída de Manoel de Carvalho para a Corte, corria-se o sério risco da presidência ficar nas mãos da oposição.

O embate entre deputados moderados e oposicionistas foi acirrado. De cara, os moderados puseram em dúvida a legalidade da posse dos irmãos Machado Rios. A alegação era o fato de que ambos estavam sumariados pelo envolvimento nas sedições de janeiro e março. O caso foi levado à Comissão de Justiça Criminal, que deu seu parecer na sessão do dia 25 de abril.[389] Segundo os seus integrantes, os deputados Francisco e Antônio Carneiro não poderiam tomar assento na Assembleia por estarem pronunciados. Um parecer em separado foi apresentado afirmando o contrário. No final das contas, prevaleceu o parecer da Comissão. Como retaliação, os irmãos Carneiro enviaram petição à Assembleia questionando o fato de não poderem tomar assento enquanto o deputado Manoel Zeferino, também pronunciado, exercia normalmente o mandato. O caso foi à mesma Comissão, que deu seu parecer no dia 9 de maio. O problema de Manoel Zeferino era com um desembargador da Relação de Pernambuco, contra o qual tomou uma medida ainda quando era presidente da província. Em contrapartida, o desembargador o acusou e acabou gerando uma pronúncia pelo Supremo Tribunal de Justiça, em fevereiro de 1834. Como Manoel Zeferino na época era deputado geral, o processo não caminhou. No entender da Comissão, ao deixar de ser deputado o processo deveria ser retomado, o que invalidaria até mesmo sua eleição como deputado provincial. Desta forma, e lamentando a decisão, dois dos deputados da Comissão entenderam que Manoel Zeferino deveria perder o mandato. O terceiro integrante, deputado

[388] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/04/1835, nº 52.
[389] Esta Comissão era formada pelos deputados Urbano Sabino, Joaquim Manoel Vieira de Mello e Francisco Joaquim das Chagas.

Francisco Joaquim das Chagas, divergiu dos seus colegas e propôs que, antes de qualquer decisão, Manoel Zeferino deveria ser ouvido. Colocada em votação, a proposta do deputado Chagas foi rejeitada pelo plenário.[390]

A oposição também conseguiu levantar a discussão em torno de uma anistia. Foi apresentado um requerimento solicitando a criação de uma comissão para elaborar uma representação dirigida à Assembleia Geral, onde se pediria a anistia a todos os revoltosos políticos.[391] O seu autor foi o deputado Felix Peixoto de Brito e Mello, um dos suplentes que assumiram mandatos no decorrer dos trabalhos da Assembleia (ver **ANEXO 1**). Pelo seu histórico de vida, Felix Peixoto foi mais um caso de liberal ligado aos exaltados e insatisfeito com os rumos tomados por Manoel de Carvalho Paes de Andrade quando este assumiu a presidência.

A comissão redigiu a representação, aprovada no dia 21 de maio após pedido de urgência do próprio Peixoto de Brito.[392] No texto pedia-se a anistia "para todos os crimes políticos, que tem tido lugar nesta Província qualquer que seja a espécie, o grau, e o tempo em que foram cometidos."[393] Ela foi apresentada na Câmara dos Deputados na sessão do dia 23 de junho, sendo encaminhada para as comissões de Constituição e Justiça Criminal. Nesta mesma sessão o deputado baiano Francisco Ramiro de Assis Coelho apresentou um projeto de resolução de anistia para Pernambuco, pedindo também a urgência na sua discussão. Aprovada a urgência, o pernambucano Holanda Cavalcanti defendeu a necessidade de se tomar medidas neste sentido, aprovando a representação da Assembleia Provincial e atendendo aos votos dos pernambucanos. A pedido do deputado mineiro Baptista Caetano de Almeida, a representação foi lida para o plenário. Nos discursos sobre este tema percebe-se claramente a divisão entre os moderados governistas e a oposição. O pernambucano moderado Antônio Joaquim de Mello votou contra a urgência e pediu para que o seu voto fosse declarado em ata. Já outro moderado pernambucano, o padre Henriques de Rezende, votou a favor da urgência, porém pronunciou-se contrário à anistia. Os deputados Paula Araújo e Vasconcelos discursaram contra ela. Da parte da oposição, os deputados pernambucanos que se manifestaram a favor da urgência e da anistia foram o já citado

[390] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/05/1835, nº 74, Ata da 15ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 25 de abril de 1835; 27/05/1835, nº 91; 23/05/1835, nº 88, Ata da 26ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 11 de maio de 1835.
[391] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/05/1835, nº 79. Ata da 19ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 2 de maio de 1835.
[392] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/06/1835, nº 97. Ata da 35ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 21 de maio de 1835. A comissão foi formada pelos deputados Thomaz Antônio Maciel Monteiro, Laurentino Antônio Moreira de Carvalho e Francisco de Paula Baptista.
[393] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/07/18345, nº 114.

Holanda Cavalcanti, Antônio Peregrino Maciel Monteiro e Francisco do Rego Barros. Posta em votação, a urgência foi aprovada. O assunto foi retomado nas sessões de 12 e 13 de agosto. Nesta última Maciel Monteiro voltou a discursar a favor da anistia. Encerrada a discussão, o projeto foi aprovado com margem apertada: 42 deputados votaram a favor e 40, contra. Entre os contrários, Henriques de Rezende foi o único que pediu que seu voto constasse em ata.[394]

A decisão da Câmara chegou ao Senado na sessão do dia 17 de agosto, ocasião em que foi apresentada proposta estendendo a anistia dada em 19 de junho de 1835 às pessoas envolvidas em crimes políticos em Minas Gerais e Rio de Janeiro também para Pernambuco e Alagoas. Passada em primeira discussão, os maiores debates aconteceram na segunda discussão, que levou quatro sessões para ser findada (dias 26, 27, 28 e 29 de agosto). Quem sustentou a resolução apresentada foi o senador José Saturnino, para quem a Constituição autorizava tal medida quando fosse para o bem da humanidade e do Estado. Fundamentava-se, também, na representação da Assembleia Provincial de Pernambuco apresentada à Assembleia Geral. Vergueiro posicionou-se contra, enfatizando o estímulo à impunidade que tais medidas resultavam. Esta mesma linha crítica foi acompanhada pelo senador Borges. O senador Paula Souza chegou a se posicionar a favor, colocando como condicionante do seu voto a inclusão de sua emenda estendendo a anistia aos revoltosos de Panelas e Jacuípe que se apresentassem desarmados às autoridades até 40 dias após a publicação da lei. Curiosamente, o senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade votou pela anistia e sua extensão aos cabanos. Posta em votação, a resolução foi aprovada, ficando empatados os votos a favor e contra a emenda que estendia o benefício aos cabanos. A aprovação final do Senado ocorreu no dia 4 de setembro, resultando dela o Decreto nº 56, de 6 de outubro de 1835, tornando extensiva às províncias de Pernambuco e Alagoas a anistia concedida às províncias de Minas e Rio de Janeiro pelo Decreto de 19 de junho do mesmo ano.[395]

Mas um detalhe na decisão do senado alterou aquilo que os deputados provinciais pernambucanos desejavam. No momento em que repassava a Pernambuco e Alagoas o

---

[394] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 190,199-201. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1835. Tomo II. p. 165-166. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/8/1835. Acessado em 28.05. 2013.

[395] **Anais do Senado do Império do Brasil – Terceira Legislatura – Sessões de maio a outubro de 1835**. Brasília: Senado Federal, 1978. p. 305, 341-342, 370. http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1835/1835ok.pdf. Acessado em 28.05. 2013. Decreto nº 56, de 6 de outubro de 1835. In. http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/Legimp-20/Legimp-20_11.pdf#page=1. Acessado em 28.05.2013.

benefício concedido ao Rio de Janeiro e a Minas, o Decreto nº 56 impôs um limite de tempo que existia no Decreto de 19 de junho. Ou seja, o perdão era estendido aos fatos ocorridos até o ano de 1834.[396] Foram beneficiados os restauradores da Abrilada e os envolvidos na Guerra dos Cabanos. Já os Carneiristas de janeiro e março de 1835 ficaram de fora. Foi este o entendimento do juiz de direito e chefe de polícia do Recife, Nunes Machado. Isso lhe valeu críticas de Nabuco de Araújo, que por meio do seu periódico *O Aristarco* forçava a interpretação de que a anistia alcançaria a todos. Os principais líderes das Carneiradas, os irmãos Antônio e Francisco Machado Rios, acabaram passando pelo tribunal do júri, o que não significaria grandes dificuldades para eles, visto alcançarem facilmente a absolvição.[397]

Outro embate emblemático da situação política em que vivia a Assembleia Provincial se deu entre os deputados Gervásio Pires e o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama. Gervásio Pires se destacava como um dos maiores elaboradores de projetos daquele início de legislatura. O mais rumoroso deles foi o que propunha medidas para normatizar o meio circulante e tentar acabar com os problemas gerados pela fabricação de moedas de cobre falsas. O projeto gerou muita contenda desde a sua primeira discussão. Seus adversários criticavam sua iniciativa dizendo que tal assunto era da exclusiva alçada da Assembleia Geral. Os deputados provinciais de Pernambuco não teriam poder para legislar sobre este assunto. A primeira discussão tomou praticamente o tempo inteiro da ordem do dia de uma sessão. O primeiro a sugerir mudança no texto foi Pedro Cavalcanti, propondo a troca da palavra "decreta" por "delibera", pois na sua visão a Assembleia Provincial não podia legislar sobre moeda. Na votação, sua proposta foi rejeitada. Ele teve o apoio do seu irmão Francisco Cavalcanti. O deputado padre João Rodrigues de Araújo apresentou um segundo projeto sobre o mesmo assunto. A dúvida sobre a competência da Assembleia para tratar deste tema tomou o restante da sessão e acabou a discussão sendo adiada.[398]

A vida do projeto de Gervásio Pires não seria fácil. Os deputados acabaram criando uma comissão para analisar os projetos apresentados e propor um terceiro. Os seus três integrantes foram os deputados Rodrigues Sette, Lopes Gama e Urbano Sabino. A comissão procurou sugestões junto aos negociantes da capital e apresentou sua proposta de projeto. Os deputados o rejeitaram por completo. A única iniciativa da Assembleia sobre este assunto foi

---

[396] Decreto nº 6, de 19 de junho de 1835. In. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-6-19-junho-1835-562369-publicacaooriginal-86368-pl.html. Acessado em 03.07.2013.

[397] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/11/1835, nº 227, sessão Comunicados; 09/03/1836, nº 55, Artigo Comunicado.

[398] Ata da 13ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 23 de abril de 1835. *In* LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/05/1835, nº 72. O projeto do deputado João Rodrigues pode ser encontrado em Diário de Pernambuco, 15/05/1835, nº 81.

formar outra comissão responsável por elaborar uma representação a ser dirigida à Assembleia Geral rogando para que se pusesse um fim aos males provocados pela moeda de cobre falsa.[399]

A indignação de Gervásio Pires foi direcionada ao relator da comissão que formulou um terceiro projeto sobre a moeda de cobre, o padre Lopes Gama. Por meio de periódicos os dois deputados lançaram mãos de uma intensa troca de acusações e de ofensas. O padre Lopes Gama disse que o problema do seu adversário foi o "orgulho incomportável". Logo eleito, Gervásio Pires pensou ser "o oráculo de Dódona na nova Assembleia", sendo os demais deputados meros admiradores e aprovadores de sua opinião. "...e em consequência deu-se à tarefa de afogar a Assembleia em um dilúvio de Projetos, onde aparecem coisas boas de mistura com outras inexequíveis, outras já criadas por Leis, e outras monstruosamente concebidas..."[400] Em resposta, Gervásio Pires insinuou que as críticas a seus projetos e a não aprovação de alguns deles estava relacionada com o fato de se oporem a interesses particulares de alguns deputados, de parentes e apadrinhados destes. Aproveitou para acusar o padre Lopes Gama de ter opiniões volúveis.[401]

Mas a queda do seu principal projeto não serviu apenas para criar inimizade com Lopes Gama. Foi também a gota d'água para que Gervásio Pires decidisse renunciar ao seu mandato. Na sessão do dia 30 de abril, ele enviou ao 2º Secretário um ofício onde se despedia da Assembleia alegando doença e por seus trabalhos não corresponderem aos seus desejos. O deputado Lopes Gama, sempre ele, requereu uma comissão para dar um parecer sobre este ofício de Gervásio, pois na sua opinião ele renunciava por conta da não aprovação do seu projeto sobre o meio circulante. Posto em votação, o requerimento foi reprovado.[402]

Esta decisão de Gervásio Pires gerou críticas por parte de seus opositores. Nabuco de Araújo, então um jovem bacharel em Direito e porta-voz dos Cavalcanti na imprensa, escreveu no seu periódico *O Aristarco* que aquela atitude de Gervásio criava um precedente perigoso para a nascente Assembleia, sendo um insulto à mesma e fruto do seu orgulho e capricho. Tais críticas levaram Gervásio Pires a responder e tentar esclarecer os motivos que o levaram a agir daquela forma. Ele enfatizou a questão de sua saúde, mas deixou claro que o

---

[399] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/05/1835, nº 77, Ata da 17ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 29 de abril de 1835. O projeto da comissão está em Diário de Pernambuco, 16/05/1835, nº 82. Ver a crítica a este projeto em Diário de Pernambuco, 18/05/1835, nº 83. A representação foi publicada no Diário de Pernambuco, 22/07/1835, nº 131.

[400] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/05/1835, nº 85, sessão Comunicados.

[401] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/05/1835, nº 91, sessão Correspondências.

[402] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/05/1835, nº 78, Ata da 18ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 30 de abril de 1835. O ofício de renúncia foi publicado pelo próprio Gervásio Pires no Diário de Pernambuco, 15/05/1835, nº 81, sessão Correspondências.

principal motivo foi mesmo sua insatisfação com o tratamento dado aos seus projetos, principalmente o do meio circulante. Segundo ele, desenvolveu-se entre uma minoria de deputados um espírito de rivalidade contra a sua pessoa. Esta minoria acabou seduzindo outros deputados, o que resultou em votações contrárias a todos os seus projetos. Voltou a afirmar que muitos destes seus projetos, como o do tabaco, do Depositário Geral, do armazém alfandegado, do cobre e do melhoramento do porto, tocavam nos interesses particulares de deputados e de seus parentes. Aproveitou para acusar Nabuco de falsidade, leviandade e de ser um bajulador do seu novo ídolo, que no caso era Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.[403]

Aquele, de fato, não era o melhor momento da carreira política de Gervásio Pires. Sem contar que a máquina de moer inimigos dos Cavalcanti estava a pleno vapor. Um dos projetos de Gervásio foi o da aposentadoria compulsória de Jerônimo Villela Tavares, pai de Jerônimo e de Joaquim Vilela de Castro Tavares. Jerônimo Vilela estava doente já havia mais de dois anos e possuía uma vasta família, com mulher e nove filhos, sendo sete de "tenra idade". Caso fosse aposentado, ele seria forçado a sustentar sua família com a quarta ou terça parte do seu salário. Em uma correspondência publicada no Diário de Pernambuco, Jerônimo reclamou de Gervásio Pires por querer economizar nos cofres públicos a quantia de não mais que oito meses de seu salário, pois esta era a sua expectativa de vida devido ao avanço de sua doença. Era assim, segundo Jerônimo Vilela, que o deputado Gervásio retribuía os serviços que ele lhe prestou quando estava encarcerado em Salvador, no início da década de 1820.[404] Não era uma imagem nada agradável que se pintava de Gervásio Pires, a de ingrato e perseguidor de um de um homem às portas da morte. A resposta do agora ex-deputado foi dada no *Velho Pernambucano*, onde acusou a correspondência de ter partido da pena de Lopes Gama. De acordo com ele, sua intenção foi a de proteger o empregado moribundo de uma possível demissão, já que a lei assim determinava. Com a aposentadoria, pelo menos lhe garantiria algum sustento. Mesmo tentando demonstrar boa vontade, Gervásio acabou por reservar a Jerônimo Vilela o epíteto de "desgraçado".[405]

A má fase de Gervásio Pires era um indicador das dificuldades que os moderados viviam. Já haviam perdido Manoel Zeferino e agora deixava o campo de batalha o seu principal nome na Assembleia Provincial. Isto só piorou a vida dos moderados naquela casa. A oposição consolidou suas ações, restando aos moderados criticar os rumos tomados pela

[403] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/05/1835, nº 81, sessão Correspondências.
[404] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/06/1835, nº 103, sessão Correspondências.
[405] APEJE, O Velho Pernambucano, 30/06/1835, nº 22, sessão Correspondências.

Assembleia. Um mês depois dos inícios de seus trabalhos, ela era assunto de um artigo do *Velho Pernambucano*, porta-voz dos moderados naquele ano de 1835. Para o redator, passaram-se trinta dias e nenhuma lei havia saído do seu recinto. Ela por muitas vezes estava exorbitando das suas atribuições, avançando sobre aquelas que eram exclusivas da Assembleia Geral e do Poder Executivo. Dava ordens para que o presidente da província cassasse diplomas de empregados da Fazenda, da esfera do Poder Central, e ordenava que fossem nomeadas pessoas de acordo com a vontade dos deputados. Chegava a acontecer, segundo ainda o artigo, a posse de suplentes sem diploma e sem o número de votos necessários.[406] A lamúria dos moderados contra a Assembleia Provincial estava só começando, pois o domínio da oposição, que pouco mais tarde se tornaria governo, se prolongaria por um bom tempo.

### 4.2 A primeira eleição para Regente

Outra mudança importante trazida pelo Ato Adicional foi na organização da Regência: sairia de cena a Trina e passaria a ser Una. O novo Regente seria eleito e teria um mandato de quatro anos (Art. 26). A eleição seria feita pelos eleitores da respectiva legislatura, onde cada um deles votaria em dois cidadãos brasileiros, sendo que um deles não poderia ser da província que pertencessem os colégios eleitorais (Art. 27). Esta nova organização da Regência deu base para que se caracterizasse aquele período como uma "experiência republicana".[407] A eleição foi marcada para ocorrer em todo o império no dia 7 de abril de 1835.

A definição dos candidatos resultou no processo de divisão interna do Partido Moderado. Até então senhores da situação, os liberais moderados se viram divididos. A candidatura do padre Feijó foi apoiada por Evaristo da Veiga e oficialmente lançada pela Sessão Central da Sociedade Defensora na Corte. Os insatisfeitos com o predomínio dos aliados do padre de Itu articularam uma candidatura alternativa. Liderados por Honório Hermeto, procuraram construir um arco de apoio encabeçado por lideranças do Norte, como os Cavalcanti e Araújo Lima de Pernambuco. A princípio Honório tentou convencer Costa Carvalho, que refutou o convite. Pensou-se no nome do pernambucano Luiz Cavalcanti, mas

[406] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/05/1835, nº 13.
[407] Ver, por exemplo, CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. pp. 52-53.

acabou sendo confirmado o do seu irmão, Holanda Cavalcanti.[408] Feijó e Holanda, portanto, eram os dois principais candidatos.

Em Pernambuco a campanha mobilizou a máquina eleitoral de moderados e dos Cavalcanti. A propaganda da candidatura de Holanda Cavalcanti na capital foi encabeçada pelo periódico de Nabuco de Araújo, *O Aristarco*. O Diário de Pernambuco, dias antes da eleição, imprimiu em suas páginas artigos com críticas a Feijó. Por seu lado, os moderados promoviam e defendiam o padre Feijó pelo periódico *O Velho Pernambucano*. Foi em um de seus números, já depois das eleições, que se publicou uma circular da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional aos eleitores retirada do Jornal do Commércio do Rio de Janeiro. A circular acusava Holanda Cavalcanti de ser caramuru e membro da oposição ao governo. O texto faz uma comparação entre ele e Feijó. Feijó foi o defensor das reformas constitucionais; homem simples e modesto, no poder ou fora dele; não tinha clientela e nem numerosa família. Já Holanda foi adversário das reformas; era aristocrático e dominado por pretensões de nobreza; cercado de inúmera família, parentes ávidos, que tem que satisfazê-los por gratidão e apoiado pelos simpatizantes do antigo governo. Por fim, Feijó inspirava confiança pela ordem, enquanto Holanda, não.[409] Ainda segundo os moderados, durante a campanha o partido de Holanda não poupou "meios por vergonhosos que fossem para lhe conseguir votos...".[410] Outro periódico moderado, *A Voz do Bebiribi*, também se encarregou de promover o padre de Itu. Editado por Bernardo de Souza Franco, então estudante do Curso Jurídico de Olinda, o periódico fez uma descrição da vida pública dos três candidatos mais comentados em Pernambuco: Holanda Cavalcanti, Araújo Lima e Feijó. Do primeiro, considerava o menos preparado para cargo tão importante. Araújo Lima seria melhor que Holanda, mas ainda não o suficiente para desbancar Feijó, que deu mostras de sua capacidade quando Ministro da Justiça e impediu o Brasil de ser tomado pela anarquia. Além do mais, Feijó era o primeiro entre as notabilidades e muito respeitado na Europa.[411]

A eleição, como rezava o Ato Adicional, constaria no voto de cada eleitor em dois candidatos, tendo que um deles ser obrigatoriamente em um cidadão de fora da província. Sendo os dois principais candidatos um pernambucano e outro paulista, caberia a seus aliados locais montar estratégias distintas. Para os Cavalcanti, a prioridade era despejar votos em Holanda e impedir que Feijó fosse o candidato de fora mais bem votado. Para isso deveriam trabalhar o nome de alguém de fora para se contrapor a Feijó. Aos moderados pernambucanos

---

[408] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**, p. 53-54.
[409] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/04/1835, nº 49. APEJE, O Velho Pernambucano, 28/04/1835, nº 11.
[410] APEJE, O Velho Pernambucano, 20/06/1835, nº 20.
[411] APEJE, A Voz do Bebiribi, 26/03/1835, nº 05.

o desafio era o inverso. Deveriam eles promover como principal candidato de fora a Feijó e buscar um pernambucano ou até mais de um que tirasse votos de Holanda.

Os números finais da votação em Pernambuco nos revelam como essas estratégias funcionaram. A Assembleia Geral só conseguiu fazer a apuração dos votos em outubro. Feijó venceu com 2.826 votos em todo o Império, deixando Holanda Cavalcanti em segundo lugar com 2.251. Os votos de Pernambuco foram apurados na sessão do dia 8 de outubro. Eram quatorze colégios eleitorais. Considerando a regra de um eleitor votar em dois candidatos, cada colégio ficou com os números apresentados no quadro abaixo.[412] Ainda seguindo essa lógica, o total de votos da província representaram a presença de 560 eleitores. Foram quarenta e cinco os cidadãos que receberam votos dos pernambucanos. Pegando os seis primeiros colocados, os dados que temos são os que seguem no **QUADRO 10**.

Como esperado, os dois principais candidatos nacionais foram os que se destacaram na eleição em Pernambuco. Eles foram os únicos que receberam votos em todos os colégios eleitorais. No geral, os Cavalcanti demonstraram sua força angariando 354 votos para Holanda, o que equivalia a 63,2% dos eleitores. Para tentar lhe fazer frente, os moderados tiveram como arma o nome de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Ele conseguiu bater Holanda em dois colégios: Flores e Cabrobó, tendo o dobro de votos em um e quatro vezes o do seu adversário em outro. Isso se explica pelos acontecimentos em torno da disputa da vigaria de Flores. Manoel de Carvalho deu amplo apoio ao padre Pequeno, cuja facção a que estava ligado dominava a luta política por aqueles dias. Já em Goiana, onde Carvalho também interferiu auxiliando um dos lados da disputa entre os Lins e Nunes Machado, o seu desempenho foi pífio. É possível que ali, além da influência Cavalcanti, o voto dos Lins foi descarregado no adversário dos moderados como forma de retaliação. No colégio de Pau d'Alho o ex-presidente Carvalho quase empatou com Holanda. Nos demais onde recebeu votos, acabou ficando muito aquém do futuro Visconde de Albuquerque. Os moderados não tinham um nome forte que fizesse contraponto ao poderio dos Cavalcanti e seus aliados naquele momento.

Tirando Flores e Cabrobó, onde perdeu para Manoel de Carvalho, e Garanhuns, onde foi derrotado por Araújo Lima, Holanda Cavalcanti venceu nos outros onze colégios. Em Pau d'Alho a vitória foi apertada, mas nos demais a porcentagem foi superior a 60%. Em Tacaratu chegou a obter 90% dos votos, no Cabo 87% e em Santo Antão, 80%. No maior e mais importante colégio eleitoral, o da capital, ficou com 68% dos votos. Certamente ali foi

[412] Nos Anais da Câmara consta como um dos colégios o da "vila de Cima". Muito provavelmente é um erro de grafia. Na verdade o que existia era a vila de Cimbres.

importante o apoio dos exaltados, recém saídos das Carneiradas e sofrendo a repressão do governo dos moderados.

**QUADRO 10 –** Lista dos seis candidatos mais bem votados para Regente em Pernambuco na eleição de 1835

| Colégio | Eleitores | Candidatos Pernambucanos | | | Candidatos de Fora | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Holanda | Araújo Lima | Manoel de Carvalho | Feijó | Arcebispo da Bahia | Pinheiro de Vasconcelos |
| Recife | 117 | 80 | 25 | 7 | 43 | 24 | 1 |
| Olinda | 23 | 15 | 7 | - | 7 | 5 | - |
| Goiana | 64 | 41 | 17 | 4 | 17 | 16 | - |
| Cabo | 62 | 54 | 5 | 2 | 2 | 22 | 1 |
| Serinhaém | 42 | 26 | 14 | 2 | 12 | 2 | - |
| Sto. Antão | 50 | 40 | 5 | 3 | 4 | 15 | 18 |
| Pau d'Alho | 38 | 13 | 12 | 12 | 30 | - | 1 |
| Garanhuns | 42 | 9 | 23 | - | 10 | 9 | 20 |
| Flores | 25 | 8 | - | 19 | 17 | - | - |
| Cimbres | 13 | 10 | - | - | 1 | - | 7 |
| Limoeiro | 31 | 22 | 9 | - | 15 | - | - |
| Tacaratu | 20 | 18 | - | 1 | 18 | - | - |
| Cabrobó | 11 | 2 | - | 8 | 2 | - | - |
| Igarassu | 22 | 16 | - | - | 1 | 1 | 3 |
| **Total** | 560 | 354 | 123 | 58 | 179 | 94 | 51 |
| **%** | 100 | 63,2 | 22 | 10,3 | 32 | 16,7 | 9,1 |

**Fonte: Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – 2º Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo II. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 365-366. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=8/10/1835. Acessado em 27.05.2013.

É de se supor que nesta eleição os Cavalcanti tivessem como aliados, além dos exaltados, os ex-restauradores e áulicos liderados por Araújo Lima. Se assim fosse, a votação de Holanda Cavalcanti teria sido melhor. Araújo Lima conseguiu votos em nove dos colégios eleitorais, ficando com uma boa votação (percentualmente falando) em Recife, Goiana, Sirinhaem e Limoeiro, quase empatando com Holanda em Pau d'Alho e o ultrapassando em Garanhuns. São indícios de que a facção mais conservadora ligada a Araújo Lima não estava

com esta disposição toda em apoiar os Cavalcanti. A bem da verdade, a relação entre estes dois grupos não foi de alinhamento automático. Como veremos no decorrer deste trabalho, houve momentos em que Araújo Lima e os Cavalcanti se uniam, mas em outros ficavam às turras. Como o que determinavam essas variações eram os interesses provinciais que fossem postos em jogo, na eleição para Regente o apoio não foi entusiástico. Já nos trabalhos da Assembleia Provincial a união entre os seus deputados foi maior na luta contra os moderados locais.

No que diz respeito aos candidatos de fora da província, a tarefa dos moderados foi menos inglória. Eles conseguiram deixar Feijó no segundo lugar geral e em primeiro entre os não pernambucanos. Feijó empatou em números de votos com Holanda nos colégios de Tacaratu e Cabrobó, o superando em outros três: Pau d'Alho, Garanhuns e Flores. Estes números confirmam a tese de que a estratégia deveria ser por categoria de candidatos: pernambucanos e não pernambucanos. O empate em Cabrobó se deu por conta da vitória de Manoel de Carvalho naquele colégio, retirando votos de Holanda. A vitória em Pau d'Alho e Flores também está relacionada à boa votação de Carvalho. Já em Garanhuns, a vitória sobre Holanda deve ser creditada à expressiva votação de Araújo Lima.

Para se contrapor a Feijó entre os não pernambucanos os Cavalcanti utilizaram dois nomes: os baianos Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos e o Arcebispo da Bahia, D. Romualdo Antônio de Seixas. O desembargador Pinheiro de Vasconcelos foi o último presidente de Pernambuco ligado a Pedro I. Nomeado em 9 de dezembro de 1829, era ele quem estava à frente da província quando chegou ao Recife a notícia da abdicação, em maio de 1831, e que enfrentou as turbulências provocadas por ela. Durante sua presidência também estourou a Setembrizada, naquele mesmo ano. Deixou o cargo em outubro, dando lugar a Francisco de Carvalho Paes de Andrade, irmão de Manoel de Carvalho. Na grande maioria dos colégios onde Holanda Cavalcanti predominou, os dois baianos receberam votos. Eles conseguiram fazer estragos maiores na votação de Feijó em quatro deles: Cabo, Santo Antão, Cimbres e Igarassu.

A eleição para Regente, portanto, pintou um quadro do momento político vivido pela província de Pernambuco, reforçado pela eleição dos novos deputados provinciais e o funcionamento da Assembleia. Tal quadro apontava para o isolamento e enfraquecimento dos ainda governistas moderados, com uma forte oposição dos Cavalcanti e seus aliados, os liberais exaltados e os áulicos de Araújo Lima. Para completar as dificuldades dos moderados, dentro em breve eles perderiam o controle da presidência da província, depois de quase quatro anos.

### 4.3 O fim do governo moderado em Pernambuco

Manoel de Carvalho deixou a presidência da província no dia 11 de abril. A Assembleia Provincial havia eleito como 1º vice presidente o desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro. Ele preferiu continuar presidindo a Assembleia. O segundo vice era Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que também resolveu continuar exercendo seu mandato de deputado provincial. O abacaxi sobrou para Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, o terceiro vice-presidente.

Vicente Camargo assumiu no dia 11 de abril e permaneceu até o dia 1º de junho 1835, ficando, portanto, menos de dois meses no cargo. Homem ligado aos moderados, naquele momento ocupava o posto de Secretário do Governo, cargo que já tinha exercido em 1828, 1830, 1831 e 1833. Neste último ano foi nomeado por Carta Imperial de 4 de junho como presidente da província de Alagoas.[413] Em parceria com Manoel de Carvalho, então presidente de Pernambuco, contribuiu para praticamente pôr fim à Guerra dos Cabanos no decorrer de 1834. Seu nome não era do agrado da oposição, que manifestava sua desaprovação "na Bússola, nas ruas, nos cantos, nos adjuntos e na Assembleia".[414] Seu governo acabou se transformando em uma espécie de canto do cisne para os moderados, pois dezoito dias após sua posse, chegava em Recife a carta de nomeação de Francisco de Paula pela Regência. Ele passaria o restante dos seus dias na presidência aguardando a posse do seu substituto.

Coube aos moderados sustentar o seu breve governo e defender o legado de Manoel de Carvalho. Como era bem característico da época, a luta política se sustentava também por meio da imprensa. Os chimangos cerraram fileiras em torno do *O Velho Pernambucano*, periódico surgido em 1833 para enfrentar os restauradores locais. Suspensa sua publicação ainda naquele ano, os moderados voltaram à carga através de suas páginas em março de 1835, agora visando um novo adversário: os "anarquistas" que empreenderam luta contra Manoel de Carvalho nas Carneiradas.[415] Seu editor era João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, futuro Visconde de Sinimbu (ver **ANEXO 1**).

Dentre os colaboradores do periódico pode-se destacar os nomes de alguns moderados. Gervásio Pires, mesmo já com idade avançada e doente, não deixou de empreender polêmicas

---

[413] Ata da 7ª Sessão Extraordinária do Conselho do Governo em 15 de julho de 1833. In. PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. Vol. 2. pp. 258-259.
[414] APEJE, O Velho Pernambucano, 07/05/1835, nº 12, sessão Correspondências.
[415] NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. Vol. 4. pp. 121-122.

com adversários, especialmente o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama. Outro nome era o de Bernardo de Souza Franco. Assim como Sinimbu, ele estava para concluir o curso jurídico de Olinda em 1835 (ver **ANEXO 1**). Como assinalado anteriormente, Souza Franco também foi o editor do periódico de linha moderada *A Voz do Bebiribi*. Em 1833 o encontramos assinando como redator do Diário de Pernambuco.[416] Um terceiro nome a ser destacado entre os colaboradores de *O Velho Pernambucano* é o de Filipe Lopes Neto Júnior (ver **ANEXO 1**).

Não há como negar que boa parte das dificuldades enfrentadas por Lopes Neto estavam basicamente ligadas a sua atuação política. O envolvimento dos estudantes de Olinda com as disputas políticas da época era algo corriqueiro. Com Lopes Neto não foi diferente. Em 1833 já o encontramos como membro da mesa paroquial da freguesia de Santo Antônio, no Recife, durante as eleições para deputados gerais. Uma das decisões da mesa gerou polêmica e lá estava Lopes Neto defendendo sua honra contra acusações que lhes foram imputadas. Em 1834, teve sua casa varejada no episódio da agressão do promotor público do Recife, José Tavares, contra o juiz de paz João Manoel. A sua amizade com o promotor levou as autoridades policiais a desconfiarem de que ele havia lhe dado abrigo a fim de livrá-lo do flagrante.[417] No início de 1835, como juiz de paz suplente do 2º distrito do Sacramento de Santo Antônio, foi um dos poucos que teve a coragem de pronunciar à prisão os irmãos Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios por participação na Carneirada de janeiro.[418] Quando assumiu interinamente a promotoria do Recife, no lugar de José Tavares, procurou exigir dos juízes de paz ações para procederem contra os envolvidos naquele mesmo evento. Sua ligação com os moderados levou o então presidente da província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, a nomeá-lo efetivamente como promotor. Lopes Neto agradeceu a nomeação, mas não a aceitou por não conseguir conciliar os trabalhos da promotoria com seus estudos em Olinda.[419]

Nas desavenças surgidas por sua atuação política, o principal desafeto de Lopes Neto foi o padre e deputado provincial Miguel do Sacramento Lopes Gama. Segundo o próprio Neto, Lopes Gama lhe devotava ódio desde janeiro de 1833, quando uma correspondência saiu no Diário de Pernambuco que muito lhe incomodou. Pensando ter sido ele o autor, o

[416] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/05/1833, nº 97.
[417] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1833, sessão Correspondências; 25/04/1834, nº 374.
[418] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 90. Ofício do juiz de paz suplente do 2º Distrito do Sacramento, Felipe Lopes Neto, para o Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 16/02/1835.
[419] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/02/1835, nº 08; 20/02/1835, nº 16, sessão Promotoria Pública.

padre passou a lhe perseguir.[420] A culminância desta perseguição teria sido a reprovação de Lopes Neto em 1834, que gerou pesadas críticas deste ao padre Gama. Uma delas seria a de Lopes Gama ser um indivíduo de atitudes dúbias. Para exemplificar, Neto narra o encontro que teve com o padre, então diretor interino do curso jurídico, para tratar do Aviso Imperial que lhe deu o direito de refazer o exame no qual foi reprovado. Ele estava de posse de uma carta do padre endereçada à Regência onde declarava reconhecer o seu direito de passar por novo exame. Na conversa o diretor interino recusou-se a obedecer a ordem do governo geral, alegando ser tal ação contrária aos estatutos da Academia e pela ameaça de denúncia por parte do promotor de Olinda, o Dr. Loureiro. O resultado final foi que Neto não pôde fazer o exame. Na saraivada de críticas contra Lopes Gama, Neto o acusou de incompetência à frente da Academia de Olinda e de ser um mercenário político. Para tanto, dizia ter muitas provas de que Lopes Gama, em fins da década de 1820, só se tornou ferrenho adversário da Coluna do Trono e do Altar porque o ouro do Diário de Pernambuco e do Constitucional "lhe inspirou o patriotismo". E completou: "e que a não ser a generosidade com que lhe compravam por bom dinheiro quanta historieta ou imoral conto improvisava em Mato-piruma ao som do seu violão ou a anteciparem-se os heróis da Coluna em lhe oferecerem uma boa soma, o despotismo não teria tão corajoso adversário".[421] Palavras duras que exemplificam o clima de hostilidade e tensão reinante nas querelas políticas da época.

Eram estes, portanto, os responsáveis pela ação dos moderados no meio da imprensa pernambucana. Mas não seria tarefa fácil enfrentar a oposição que se formara contra eles. Mesmo elegendo como principais alvos Lopes Gama na Assembleia Provincial e se batendo contra Nabuco de Araújo e seu periódico *O Aristarco*, a querela maior dos moderados seria mesmo com os liberais exaltados, entrincheirados nas páginas da *Bússola da Liberdade*, do padre João Barbosa Cordeiro.

A substituição de Manoel de Carvalho Paes de Andrade por Vicente Camargo na presidência não amenizou as tensões entre estas duas facções. Alguns eventos demonstram o clima de animosidade que continuou a perdurar entre moderados e exaltados. Um deles ocorreu na noite do dia 13 de abril de 1835.

Havia dois dias que Manoel de Carvalho passara o cargo e seu embarque aconteceria dias depois, mais exatamente no dia 15 de abril. Eis que na noite do dia 13 mais de cem simpatizantes dos exaltados prepararam uma comemoração pela ida iminente do ex-presidente para fora da província, daquele que, segundo a imprensa moderada, os havia abatido e

[420] APEJE, O Velho Pernambucano, 12/01/1836, nº 45.
[421] APEJE, O Velho Pernambucano, 30/12/1835, nº 44.

"reduzido a tirar cipó nas matas do Catucá com o Ilustre Malunguinho". Eles se concentraram, a princípio, no 1º distrito do Santíssimo Sacramento da Boa Vista. Era justamente aquela região uma base política de Antônio Carneiro Machado Rios. Eles percorriam as ruas seguindo em direção ao bairro de Santo Antônio, tocando zabumba e trompas, cantando e soltando fogos. Davam vivas aos líderes exaltados, como o padre João Barbosa Cordeiro e os irmãos Machado Rios. Davam também morras a Manoel de Carvalho, ao então presidente da província, Vicente Camargo, e a outros políticos moderados. Quando passavam em frente a casas de adversários, dirigiam-lhes insultos. Os moderados afirmavam que havia a suspeita de que pessoas das Cinco Pontas estavam se reunindo com o fim de se juntarem a eles, engrossando assim as suas fileiras.[422] Era outra região de forte influência dos exaltados, tendo ali, inclusive, eleito o juiz de paz Rodolfo José Barata de Almeida, ligado a esta facção. O chefe de polícia Nunes Machado classificou aquele ajuntamento como sendo formado por um "bando de bandarras (ociosos) e vadios".[423] Sendo ele avisado de tal ajuntamento, por volta das 21h, através de ofício enviado pelo juiz de paz do 1º distrito da Boa Vista, Antônio José da Costa, e que a tranquilidade pública estava ameaçada, dirigiu-se ao encontro dos manifestantes. O grupo festivo já havia passado pela rua Nova, de onde a vozeria chegou ao Quartel dos Permanentes. Dali saiu uma força sob o comando do ajudante Miguel Afonso Ferreira, que se juntou ao chefe de polícia e encontrou o grupo já na rua do Cabugá. A ordem dada foi para que parassem a manifestação. De repente um tiro foi disparado e os manifestantes correram em debandada, deixando pelo caminho foguetes, zabumba, trompas, chapéus, sapatos e anelões.[424]

Começava ali uma desavença entre Nabuco de Araújo e Nunes Machado. Por meio de seu periódico *O Aristarco,* Nabuco teceu críticas à atuação do chefe de polícia, prontamente defendido pelos moderados. Um de seus defensores, inclusive, chegou a afirmar que para censurar a conduta de Nunes Machado, só mesmo sendo um "esturrado (ardente) carneirista".[425] Para Vicente de Camargo, presidente da província, o chefe de polícia da capital agiu acertadamente, impedindo que a tranquilidade pública fosse perturbada. Louvou o seu zelo pela manutenção da ordem, sua prontidão e energia. A recomendação era para que os desordeiros não ficassem impunes.[426] Mas para lamento destas duas autoridades, um sumário foi feito pelo juiz de paz do 1º distrito da Boa Vista, porém ninguém foi processado. Mesmo

[422] APEJE, O Velho Pernambucano, 23/04/1835, nº 10, sessão Correspondências.
[423] APEJE, Polícia Civil, vol. 02, p. 70. Ofício do Chefe de Polícia, Joaquim Nunes Machado, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 14/04/1835.
[424] LAPEH, Diário de Pernambuco, 27/04/1835, nº 66, Comunicado.
[425] Idem, ibdem.
[426] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/04/1835, Governo da Província, expediente do dia 15 de abril.

sendo o fato, nas palavras do juiz de paz, "o mais notório possível", somente uma testemunha apareceu. E mesmo assim para identificar apenas dois indivíduos. Outras pessoas disseram ter visto o ajuntamento, mas não reconheceram ninguém. Ainda segundo o juiz de paz, o motivo das pessoas agirem assim era "o terror, que lhes infunde meia dúzia de celerados (criminosos perversos)".[427]

Ainda na capital, a luta política descambou para atentados contra desafetos. O polêmico ex-promotor e então secretário da Câmara Municipal, José Tavares Gomes da Fonseca, foi vítima de uma tentativa de assassinato. No dia 18 de maio, pelas 19h, ele caminhava pela Boa Vista vindo da casa de um amigo, o Dr. Brito. No fim do aterro foi alcançado por um homem a cavalo que lhe desferiu um tiro, atingindo-o no braço. A imprensa chimanga atribuiu a autoria do fato aos "anarquistas", termo com que se referiam aos exaltados.[428]

Se na capital a tensão entre moderados e exaltados não amainava, no interior o governo se via incapaz de pôr termo entre as facções que se digladiavam. Dos casos analisados anteriormente, apenas em Limoeiro a situação estava relativamente tranquila, mas não por conta da ação da presidência. Segundo um analista da época, isto era devido à ação pacífica e prudente do juiz de direito daquela comarca, Firmino Pereira Monteiro.[429]

Já em Goiana a situação era outra. A vitória das forças governistas em março contra os irmãos Carneiros e seus aliados locais não levou tranquilidade à vila. Manoel Cavalcanti de Albuquerque havia se retirado da região, mas permanecia o seu irmão e aliado, capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque. E ele tinha sede de vingança.

Uma das primeiras ações de Vicente Camargo foi anular a suspensão dada pelo seu antecessor ao juiz de paz Antônio Alves Viana e aos vereadores da vila, pois não achou em seus atos indício algum de crime. De acordo com o juiz de direito interino, Francisco de Paula Norberto de Andrade, os "anarquistas" andavam em bando pelas cercanias da vila praticando roubos e assassinatos. No dia 25 de abril, há meia légua de distância da vila, eles armaram uma emboscada contra o juiz de paz Antônio Viana, um dos mais ferrenhos adversários de Manoel Cavalcanti. Apesar de lhe acertarem um tiro, conseguiram apenas feri-lo com certa gravidade.[430]

---

[427] APEJE, Polícia Civil, vol. 2, p. 81. Ofício do juiz de paz suplente do 1º Distrito da Boa Vista, Antônio José da Costa, para o Chefe de Polícia do Recife, Joaquim Nunes Machado, em 27/04/1835.
[428] APEJE, O Velho Pernambucano, 20/05/1835, nº 15.
[429] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/05/1835, nº 81.
[430] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/04/1835, nº 58, Governo da Província, expediente do dia 13 de abril. APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 278. Ofício do Juiz Municipal e de Direito interino da Comarca de Goiana,

A vingança de Francisco Cavalcanti também tinha outro endereço certo: o chefe de polícia da capital, Joaquim Nunes Machado. Ele recebeu uma carta de um morador de Itamaracá alertando-o sobre um plano para assassiná-lo. Dizia o autor da missiva que Francisco Cavalcanti, Manoel Gomes e Leandro, com mais onze partidários, passaram por lá em dias do mês de abril, logo depois do tiro que deram em Antônio Viana. O destino do grupo era a capital, para onde diziam ir com o objetivo de assassinar Nunes Machado. Assim, iriam ensiná-lo "a não perseguir Patriotas". Já em Recife, o Manoel Gomes tornou a confirmar a uma pessoa o mesmo plano.[431] Nunes Machado aproveitou para explorar a situação a seu favor, exagerando na dramaticidade:

> "Vinde ainda vos repilo, vinde assassinar-me; minha alma afeita a obedecer à lei, não se intimida ao aspecto do crime. Se o meu sangue vos não fartar a rabida sede, porque a moléstia o tem todo chupado, tenho mais uma terna Esposa, e um inocente filhinho, agora com 4 meses de nascido; apunhalai o seio da Mãe, e estrangulai os tenros membros do filhinho, como já projetastes em a Vila de Goiana no tenebroso 26 de Fevereiro deste ano, e depois que assim fores saciados, ide enxugar vossas assassinas mãos, ide limpar os punhais gotejantes ainda do quente sangue das imoladas vítimas nas cândidas vestes da iludida Justiça, e de braço dado com a impunidade pisai ufanos, e gloriosos as ruas desta Cidade; como o estais agora fazendo, cobertos de crimes..."[432]

Na mesma carta, Nunes Machado deu uma estocada no seu desafeto Nabuco de Araújo: "Talvez o Aristarco, perspicaz, e que nada deixa escapar sem tomar em sua consideração, supra com reflexões aquelas lacunas que a fraqueza de meu espírito deixa."

Esta situação de Goiana foi lamentada pelo autor de um artigo publicado no Diário de Pernambuco. Lamentava ele o estado da vila, tão maltratada devido à intriga que ali reinava. A vingança provocava suas tristes consequências. "A Justiça naquela Vila, bem longe de preencher a sua instituição salutar, ora só serve de dar largas a paixões, e interesses particulares." Muitas famílias queriam abandonar a vila, como as dos Loylas e Arrudas. O próprio pároco queria se mudar para a capital a fim de fugir das intrigas. Segundo o autor, já passavam de cem as pessoas que deixaram Goiana. Os processos se multiplicavam pautados em parcialidade. Antes tão próspera, a vila estava entrando em decadência por conta de toda a discórdia disseminada entre as famílias. Na sua visão, era preciso aquietar os ânimos

---

Francisco de Paula Norberto de Andrade, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 27/04/1835.

[431] LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/05/1835, nº 92, sessão Correspondências.

[432] Idem, ibdem.

"grandemente inflamados" e chamar todos à ordem. Sua recomendação ao vice presidente era para que enviasse até lá um juiz de direito interino pacífico e prudente, capaz de unir os diferentes partidos e acabar com os abusos praticados na administração da justiça. Do contrário, se veria o horror da guerra civil e a disseminação dos homicídios, como aconteceu com Antônio Viana.[433]

Na vila de Flores ocorreu o exemplo mais emblemático da incapacidade do governo moderado em controlar os potentados locais e pôr ordem nas disputas políticas entre diferentes facções. Como já visto, em fins de fevereiro uma força militar invadiu a vila e empossou o padre Pequeno, procurador do pároco Plácido, escolhido pela presidência. A facção adversária abandonou a vila para evitar o confronto. Porém, a vitória dos aliados locais dos moderados do Recife não durou muito.

Vicente Camargo deu continuidade à política do seu antecessor no apoio ao grupo político dos padres Plácido Antônio da Silva e José Gomes Pequeno. No início de abril ele oficiou à Câmara Municipal de Flores, ao juiz de direito da comarca, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, e ao juiz de paz Antônio Leandro da Silva, felicitando-os pela posse do padre Pequeno, ocorrida no dia 30 de março. Para a presidência o maior motivo de contentamento foi o fato de tudo ocorrer sem a quebra do sossego público. Além disso, deu ordens para que o juiz de direito processasse os empregados públicos que resistiram às ordens do governo.[434] Enquanto isso, a representação dos aliados do padre Periquito enviada à Assembleia Provincial estava em tramitação. O caso havia sido encaminhado à Comissão de Negócios Eclesiásticos, que deu seu parecer na sessão do dia 28 de abril. Para seus integrantes, o fato do pároco Plácido já ter assumido por meio do seu procurador e o direito do presidente da província de escolher dentre os candidatos um que lhe agradasse, impediriam acatar o pedido de nomeação do padre Periquito. O 2º Secretário, deputado Francisco de Paula Baptista, se opôs a este parecer e acabou a sua votação sendo adiada. A Comissão de Justiça Criminal também emitiu parecer em outra sessão. Embora reconhecesse que muitas razões militaram para que o padre João Evangelista fosse o pároco daquela freguesia, a Comissão confirmou o direito do presidente da província em escolher o padre Plácido. O deputado Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque apresentou emenda ao parecer para que se enviasse ao então presidente o requerimento a fim de dar as providências

[433] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/05/1835, nº 81.
[434] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/04/1835, nº 60, Governo da Província, expediente do dia 14 de abril.

ao seu alcance, no intuito de pacificar aquela vila. A emenda acabou sendo aprovada.[435] Desta forma, os deputados repassavam a questão para Vicente Camargo resolver.

A situação de aparente calma vivida em Flores após a posse do padre Pequeno sofreu brusca mudança. As razões foram duas. Em primeiro lugar, o governo cometeu o erro de não atender ao pedido do juiz de direito e do juiz de paz de envio de força para a manutenção da ordem. O juiz de paz queria tropa de 1ª linha e armamento, o que foi negado. O Juiz de direito pedia a manutenção de um destacamento de 72 praças da Guarda Nacional, o que a presidência considerou um exagero e um dispêndio para os cofres públicos. A ordem era manter um destacamento de 12 praças para auxiliá-lo.[436] Este erro de cálculo deixou a vila vulnerável ao revide dos aliados do padre Periquito.

A segunda razão foi uma ordem dada pelo reverendíssimo Francisco José Tavares da Gama, Governador do Bispado, transferindo o reverendo José Gomes Pequeno para São João dos Cariris. No seu lugar deveria assumir o padre Manoel Ferreira Rabelo Aranha, um aliado do padre Periquito. Segundo o juiz de direito da comarca, esta decisão foi tomada à revelia do governo provincial. Esta atitude revelava as más relações que existiam entre as autoridades eclesiásticas da província e os moderados pernambucanos, situação que se desenrolava já havia algum tempo. Na seleção conduzida por João Bispo Diocesano, o padre Periquito foi o escolhido pela Igreja. Causou mal-estar o fato de Manoel de Carvalho não ter corroborado a posição dos religiosos, dando margem a uma manobra que no final das contas iria colocar na vigaria de Flores o padre José Pequeno, justamente o candidato que havia sido reprovado. Já vimos anteriormente que, ao recorrer ao antigo Conselho do Governo, o padre Pequeno acusou a comissão presidida pelo João Bispo Diocesano de ter sido dirigida pelo patronato em favor do padre Periquito. João Bispo sentiu-se ofendido por aquilo que classificou de calúnias levantadas por José Gomes Pequeno.[437]

Outra mostra da indisposição entre a Igreja e os moderados se deu em relação à cambaleante guerra de Panelas e Jacuípe. Em junho de 1834 Manoel de Carvalho retornara ao Recife vindo do campo de batalha coberto dos louros da vitória, sendo aclamado como o pacificador dos cabanos. De fato, a guerra praticamente acabara. Mas Vicente Ferreira de

---

[435] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/05/1835, nº 76, Ata da 16ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 28 de abril de 1835; 20/05/1835, nº 85, Ata da 25ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 9 de maio de 1835.

[436] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/04/1835, nº 60, Governo da Província, expediente do dia 14 de abril.

[437] APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 202a. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 12/05/1835. Assuntos Eclesiásticos, vol. 01, p. 12-13. Ofício de João Bispo Diocesano ao Presidente da Província, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, em 11/09/1834.

Paula, o principal líder cabano, continuava promovendo escaramuças. Para pôr um fim definitivo, o governo adotou a estratégia de enviar à região de Panelas o Bispo de Olinda, D. João Marques da Purificação Perdigão. Ele empreendeu uma árdua tarefa, juntamente com o coronel Joaquim José Luís de Souza, Comandante em Chefe das tropas governistas, de visitar toda a região com o intuito de convencer os cabanos que ainda lutavam a deporem suas armas. O bispo saiu do Recife em janeiro de 1835 e lá permaneceria por vários meses. Muitos líderes e soldados cabanos começaram a se render, culminando com a fuga de Vicente de Paula para fora da região, ocorrida em fins de maio de 1835. Considerava-se, assim, encerrada a guerra.[438]

A atuação do bispo João Marques na pacificação dos cabanos gerou ciúmes entre alguns moderados, especialmente em Manoel de Carvalho. Durante as discussões no Senado sobre o processo de anistia para Pernambuco e Alagoas, ele afirmou que não foi a pastoral e as exortações do bispo que levaram os cabanos a se entregarem, mas a miséria em que viviam embrenhados nas matas. Disse ainda que, quando era presidente da província, convidou o bispo a concorrer para o fim daquela guerra civil, ao que nunca anuiu.[439] O Diário de Pernambuco publicou em detalhes parte deste discurso, onde Manoel de Carvalho deixava clara sua insatisfação em pensarem que foi o bispo quem pacificara os cabanos:

> "Sr. Presidente, eu me levanto para desvanecer o engano em que me parece estar o nobre Senador que me precedeu, em dizer que o Bispo tinha vencido os Cabanos. Os Cabanos, Sr. Presidente, não são mulheres para se deixar vencer por um Padre. Os cabanos foram vencidos por se adotar contra eles o seu sistema de guerra – a devastação. O Bispo, em uma palavra, não fez mais do que costumam fazer todos os Padres, isto é, fazer preces para chover em tempo de chuva. Foram as privações dos militares das duas Províncias quem os venceu, foram aqueles Permanentes contra quem tanto se declama presentemente."[440]

A ordem do Governador do Bispado para a retirada do padre José Gomes Pequeno da vigaria de Flores foi a senha para que os aliados do padre Periquito agissem. Eram duas as principais autoridades que se encontravam na vila em meados de maio de 1835: o juiz de direito Antônio de Cerqueira e o juiz de paz Antônio Leandro da Silva. Este último assumiu o juizado de paz no início de abril, quando da posse do padre Pequeno e a fuga da gente do que

---

[438] Sobre esta etapa da Guerra dos Cabanos e a atuação do Bispo de Olinda, ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. pp. 205-217.

[439] **Anais do Senado do Império do Brasil – Terceira Legislatura – Sessões de maio a outubro de 1835**. Brasília: Senado Federal, 1978. p. 330. http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1835/1835ok.pdf. Acessado em 28.05.2013.

[440] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/10/1835, nº 188.

ele chamou de "partido periquitista".[441] Ele era um dos ferrenhos adversários deste partido, juntamente com o seu irmão João Nunes Cabeleira. Tanto o juiz de paz quanto o juiz de direito foram contrários à ordem de retirada do padre Pequeno e posse em seu lugar do padre Manoel Ferreira Rabelo Aranha.

A animosidade do juiz de paz Antônio Leandro da Silva contra os padres Manoel Ferreira Rabello Aranha e João Evangelista Leal Periquito fica patente em um ofício enviado ao vice presidente no início de maio.[442] Antes de mais nada, ambos estavam pronunciados a prisão e livramento pela tentativa de revolta promovida antes da posse do padre Pequeno. Segundo o juiz de paz, o padre Aranha era "homem de perversa moral, embriagado por natureza, que tem tabulagem publicamente em sua casa, e que anda continuamente pelas casas das mulheres mais ínfimas da sociedade". Já contra o padre Periquito, a quem chama de "padre Benze Velas Periquito", ele desfila uma série maior de acusações. Este padre seria um intrigante e falsário, que "desde 24 atraiçoa o partido Liberal, tornando-se desde aquela época o verdugo da humanidade". Seria ainda um aventureiro, quitandeiro, um sacerdote que vivia publicamente de jogos, boxes, bebedeiras, ladroeiras e calotes, sendo tudo financiado pelo roubo que fez das esmolas de sua paróquia do Pasmado, no valor de mais de um conto de réis. As mais de quinhentas assinaturas que conseguiu para o documento onde se pedia sua nomeação como vigário de Flores foram alcançadas por meios duvidosos. Segundo ele, o padre Periquito ia pessoalmente às feiras onde conseguia iludir pessoas a seu favor, dando em troca promessas de títulos imaginários para quando fosse nomeado vigário. Ainda enviou testas de ferro para as freguesias de Fazenda Grande, Cabrobó, para a província da Paraíba e Alagoas com o fim de colherem assinaturas. Além disso, usou de ameaças contra quem se negava a assinar em seu favor. O juiz de paz o acusava de ter ido para Flores a fim de se reunir a Pinto Madeira e ao padre Antônio Manoel Benze Cacetes, nos acontecimentos que perturbaram a ordem no Cariri e região circunvizinha em 1831. Por fim, acusa o padre Periquito de ter se dirigido ao Recife em trajes de vaqueiro e no caminho, no lugar denominado Barrigudinha, ter ordenado que seus sequazes roubassem os ofícios da presidência enviados ao juiz de direito da comarca e ao comandante da Guarda Nacional, além de outros itens dos correios. Antônio Leandro encerra o seu ofício recomendando à presidência para que se entendesse com o Bispo da Diocese e revertessem aquela ordem, pois

[441] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 178. Ofício do Juiz de Paz de Flores, Antônio Leandro da Silva, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 03/04/1835.
[442] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 208-210. Ofício do Juiz de Paz de Flores, Antônio Leandro da Silva, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 02/05/1835.

caso contrário corria-se o risco de se ver reproduzias em Flores as cenas de Panelas e do Cariri.

Estas opiniões do juiz de paz seriam testadas com os acontecimentos de meados do mês de maio. Com uma guarnição formada por doze homens, ele e o juiz Antônio de Cerqueira Carvalho não resistiram à investida dos periquiteiros. Havia a notícia de que Francisco Barbosa Nogueira Paz e João Caetano Caipira Jaguaribe, escrivão da coletoria, ambos processados pelo juiz de paz de Flores, tinham entrado na comarca e buscado refúgio no distrito de Colônia, cujo juiz de paz também se achava pronunciado.[443] No domingo, dia 17 de maio, eles entraram na vila munidos da ordem do reverendíssimo Francisco José Tavares da Gama, que ordenava ao pró-pároco reverendo José Gomes Pequeno se retirasse para São João dos Cariris, o que beneficiaria o padre João Evangelista Leal Periquito. Com isso, empossaram à força na vigaria ao padre Manoel Ferreira Rabelo Aranha. O juiz de direito requisitou ajuda militar ao tenente coronel e ao major da Guarda Nacional, como também ao juiz de paz Antônio Leandro, mas não recebeu um só soldado.

Na verdade, todo o problema havia começado no dia anterior, 16 de maio. O juiz municipal Serafim Pereira de Jesus e o cidadão Luiz José da Costa foram até à casa do juiz de direito pedindo para que tudo acabasse em paz, o que só aconteceria se ele desse fim ao processo contra os acusados, facultando o ingresso a cada um deles às suas casas, bem como dando posse ao padre Manoel Francisco. O juiz se negou decididamente, afirmando não poder desobedecer às ordens recebidas do governo, argumentando ainda que o padre e os outros achavam-se criminosos. Com a negativa, os dois foram até o juiz de paz Antônio Leandro, que sem ter força para resistir, atendeu ao pedido. O juiz Cerqueira Carvalho ainda tentou convencer o juiz de paz a não ceder, mostrando quais eram as suas obrigações e o que a lei dizia, alertando para o fato de que seria responsabilizado. A resposta de Antônio Leandro foi de que se encontrava desamparado pela lei, por seus superiores e pelos subalternos, excetuando-se ele, juiz de direito. Para o juiz de paz, sua vida estava em primeiro lugar. O governo acabaria aprovando tudo o que fizesse, visto tentar poupar vidas e recursos. Assim, estava resignado a fazer tudo o que lhe haviam proposto desde que conseguisse a paz. O juiz de direito o advertiu várias vezes, mas a resposta foi sempre a mesma. Desta forma, ele entregou o processo tirando a denúncia a José Teles Rodrigues, pai de Francisco Barbosa Nogueira Paz. Por meio do juiz municipal, José Teles mandou que seu filho e os que o

[443] Esta narrativa é baseada em APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 207-210. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 01/06/1835.

acompanhavam entrassem na vila desarmados. O mensageiro retornou dizendo que os criminosos entrariam armados apenas por cautela, sem intenção de ofender ninguém. O juiz de direito se opôs e mandou reunir a pequena força de dez homens que tinha a sua disposição. Antes que pudesse fazer qualquer coisa, o juiz de paz veio lhe informar que o grupo já estava dentro da vila, em número de vinte e cinco, armados e municiados, mas prometendo não fazer nada desde que não fossem atacados. Sem ter como resistir, o juiz silenciou e assim permaneceu até o dia 19.

Pelas 10h daquele dia entraram em sua casa o juiz de paz, o municipal e um frade para convidá-lo a ir à sacristia da matriz a fim de assistir a uma concordata que seria lavrada. Ele se recusou, tentando mostrar-lhes que aquilo era uma ação contra a lei. Se fosse em sua casa, ele assistiria por não ter outro remédio, mas não daria sua assinatura para tal fim. As outras autoridades que fizessem o que bem entendessem. Esta resposta do juiz desagradou ao grupo de Nogueira Paz, que prometeu revidar. Para se precaver, o juiz Cerqueira Carvalho reuniu os homens de sua guarda. Neste momento foram ouvidos dois tiros, que os soldados afirmaram ser em um dos que estava fora da casa. Quem primeiro atirou foi um dos sediciosos, depois o soldado revidou. Os sediciosos então dispararam de trinta a quarenta tiros no soldado que correu para a casa do juiz, chegando lá gravemente ferido, crivado de chumbo e balas. Ainda estava vivo quando o juiz saiu da vila. A guarda quis fazer fogo, mas o juiz não permitiu. Os sediciosos continuaram atirando contra a sua casa e feriram outro soldado, mas mesmo assim o juiz de direito não permitiu que seus soldados dessem tiros. O juiz de paz saiu da casa e foi tentar acomodar os sitiantes. O juiz de direito tinha consigo nove homens e dois feridos, tendo um outro fugido. Ele conseguiu impedir que seus homens revidassem aos tiros, prometendo que poderiam fazer isso quando os sediciosos tentassem arrombar as portas, pois em altas vozes pediam machados para fazer aquilo, prometendo matar o juiz e os seus guardas. Se atirassem, o juiz temia que os sediciosos assassinariam o juiz de paz. Depois de uma hora de cerco o juiz recebeu um documento exigindo que pela porta traseira saísse a guarda para ser assassinada. Os sitiantes eram mais de cinquenta. Ele se negou a fazer isso. Os sediciosos propuseram, então, que ele saísse à rua, dando garantias de que não haveria nenhuma ofensa. Para isso, mandaram uma comitiva formada pelo juiz de paz, o municipal e José Teles Rodrigues. Este último lhe garantiu que aquele que o ofendesse a partir daquele momento seria morto. Teles o convidou para que fossem até a sua casa e assim aconteceu.

Neste interim, os sediciosos convidaram a sua guarda a que saísse desarmada. Enquanto uns os afagavam, outros entraram pela porta a dentro e tomaram as armas, tanto as nacionais quanto as particulares. Chegou uma ordem de Nogueira Paz para que entregasse o

primeiro soldado ferido para que fosse preso. Assim o fez, mas com a promessa de que nenhum mal fariam a ele. Como a entrega estava demorando, Nogueira Paz mandou-lhe perguntar através de um tal Jerônimo Magro, se ele preferia a sua vida ou a entrega do ferido. Humilhado, o juiz teve que dar explicações pela demora. No dia seguinte, 20 de maio, os sediciosos exigiram do juiz de paz que mandasse ofício ao governo informando que a posse do padre Manoel havia sido feita sem alteração da ordem.[444] Quiseram que o juiz Cerqueira Carvalho também assinasse um ofício com estas informações, mas ele a princípio se negou. Alertado pelo juiz de paz de que se não o fizesse, eles o assassinariam, o juiz acabou assinando.[445] Após tudo isso, o juiz de paz de Colônia se retirou por volta das 14h, com mais de 20 homens armados, os quais auxiliaram na sedição. Um pouco mais tarde, às 17h, Cerqueira Carvalho recebeu um bilhete do major Sebastião José Nunes de Magalhães oferecendo auxílio através do envio de uma força armada. Esta tropa já estava em marcha, estando a 4 léguas de distância da vila. A resposta do juiz Cerqueira Carvalho foi para que debandassem e que nenhum outro passo fosse dado, pois havia prometido nada fazer em relação ao ocorrido. Pela manhã do dia 22 o juiz retirou-se da vila e dirigiu-se a Custódia, onde forças haviam se apresentado para marcharem em seu socorro. Suas ordens, no entanto, foram para que debandassem. O mesmo ocorreu em Cabeceiras, Serra Talhada e Baixa Verde. Na sua saída parte dos sediciosos ficaram na vila e parte em Colônia. Para o juiz Cerqueira, a maior responsabilidade por tudo o que aconteceu era do padre Periquito e seu irmão capitão Leal, os quais haviam influenciado muitas pessoas da comarca. Outro culpado seria o Governador do Bispado, Padre Gama, pois dava ouvidos ao patronato e a amizades e agia com arbitrariedades.

Foi uma completa desmoralização dos agentes do governo na vila de Flores. Os periquitistas conseguiram empossar um aliado na paróquia e expulsaram da comarca, pelo menos temporariamente, o juiz de direito adversário. Cerqueira de Carvalho só conseguiu dar sua versão à presidência quando já se encontrava em Recife, seguro contra as represálias dos seus inimigos. Pela segunda vez ele requisitava a sua transferência para outra comarca. Quanto ao juiz de paz Antônio Leandro da Silva, teve que engolir o seu orgulho e informar ao

[444] Este ofício está em APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 215. Ofício do Juiz de Paz de Flores, Antônio Leandro da Silva, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 20/05/1835. Nele o juiz de paz diz ainda que agora todos estavam de mãos dadas para aceitar como vigário ao padre João Evangelista Leal Periquito ou qualquer outro que a Assembleia Provincial deliberasse. Ele assegurava ao presidente que as acusações contra o padre Periquito e seus amigos eram mal entendidos, pois estava convencido dos "bons sentimentos patrióticos e liberais dos mesmos senhores".

[445] Este ofício está em APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 203. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 20/05/1835.

governo que naquela questão de vigário interino ele não se comprometeria mais, pois queria apenas salvar sua vida e se ver livre de intrigas. Seus adversários também o retiraram do juizado de paz, pois dias depois já assumia o lugar José Antônio Pereira.[446]

Ao vice presidente Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo não deu tempo fazer mais nada. No dia 1º de junho ele saía da presidência e dava lugar ao titular nomeado pela Regência, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, futuro Visconde de Suassuna. Era o retorno dos Cavalcantis ao poder e o início de um período de ostracismo dos liberais, que só teria fim com a vitória dos praieiros nas eleições de 1844.

[446] APEJE, Juízes de Paz, vol. 08, p. 219-220, ofício do Juiz de Paz de Flores, Antônio Leandro da Silva, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 22/05/1835; p. 219-220, ofício do (atual) Juiz de Paz de Flores, José Antônio Pereira, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 25/05/1835.

## 5. A VOLTA DOS CAVALCANTI: O REGRESSO LANÇA SUAS BASES

Uma das questões que saltam aos olhos no entendimento da luta política travada em Pernambuco naquele momento de sua história, é a nomeação de Francisco de Paula para a presidência da província. Teoricamente os moderados da Corte controlavam a Regência. Como explicar que eles escolheriam para dirigir Pernambuco um dos principais adversários de seus aliados locais?

Há de se considerar a fraqueza política da Regência Trina: um novo regente já estava a caminho e a passagem de poder era apenas questão de tempo. Era um governo que funcionava em clima de despedida. Os moderados não mais experimentavam a unidade de outrora. A candidatura de Feijó significou a divisão do grupo, uma vez que o nome de Holanda Cavalcanti foi construído e lançado por antigos moderados insatisfeitos com a influência do Padre de Itu sobre a facção, a exemplo de Honório.[447] Isto também minava a sustentação política da Regência.

Por outro lado, o então Ministério, conhecido como o de 20 de janeiro de 1835, também era fragmentado politicamente.[448] Foi isso o que admitiu um articulista no periódico *O Velho Pernambucano*, porta-voz dos moderados locais na imprensa. Ele respondia a um artigo de Nabuco de Araújo, em seu periódico pró-Cavalcanti *O Aristarco.* Segundo Nabuco, a oposição de 1834 tinha superado em força e número na Câmara, para o ano de 1835, a antiga maioria moderada. Isso valia até para o Ministério. O periódico moderado não concordava. Analisando a posição política dos ministros, afirmava que o Ministério era formado tanto por elementos de um lado como de outro. O Ministro da Justiça seria a sua melhor peça e sempre teve a estima dos moderados, que não tinham motivo de lhe fazer oposição. O da Fazenda sempre pertenceu à moderação. O do Império pertenceu à minoria, mas nunca fez nela papel muito importante. Os demais nunca figuraram, nem para a oposição e nem para a maioria moderada. Sendo o Ministério desigual, difícil seria afirmar que lado prevalecia. Ambos poderiam combater os atos daquela administração, pois ela não satisfazia em tudo a um só partido. "Por ora o que vemos na Regência é a conduta de um Governo, que está para chegar ao seu termo."[449]

---

[447] SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** p. 167. CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. pp. 53-55.

[448] Sua composição: Império, Joaquim Vieira da Silva e Sousa; Fazenda, Manuel do Nascimento Castro e Silva; Estrangeiros e da Justiça, Manuel Alves Branco; Guerra, José Felix Pereira de Burgos (Barão de Itapicuru-Mirim); Marinha, José Pereira Pinto. *In* MORAES, Alexandre José de Mello. **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**. p. 575.

[449] APEJE, O Velho Pernambucano, 14/09/1835, nº 32.

Francisco de Paula, portanto, foi nomeado por um governo enfraquecido e dividido. O Ministro do Império, a quem caberia nomear os presidentes de província, era reconhecidamente um elemento ligado à oposição aos moderados, muito provavelmente com bom trânsito entre figuras oposicionistas do quilate de Holanda Cavalcanti e Araújo Lima. Mas não é somente isto que explica a ascensão do futuro Visconde de Suassuna ao cargo máximo da província. A conjuntura também o favoreceu. O governo central se via às voltas com alguns problemas extremamente graves e delicados. A situação no Rio Grande do Sul não era nada animadora e se caminhava para a deflagração de uma rebelião, o que viria a acontecer em setembro daquele ano. No Norte, desde janeiro se desenrolava uma sangrenta revolta na província do Pará, onde um presidente e um Comandante das Armas haviam sido assassinados. Na Bahia, no mesmo mês de janeiro, escravos malês tentaram se sublevar em Salvador, pondo em polvorosa as elites locais e ameaçando com o fantasma do que ocorrera no Haiti. Era imprescindível para a Regência impedir que outro foco de sedição viesse a surgir em Pernambuco. Pacificada, a província também funcionaria como um bastião da ordem, impedindo que novas sedições surgissem na região e cumprindo o papel de ponta de lança no restabelecimento do controle sobre o Pará.

Os moderados locais estavam isolados politicamente, como já foi visto. Não tinham nenhum nome forte o suficiente para cumprir o papel que o governo esperava e precisava. Qualquer chimango pernambucano na presidência significaria um alto risco de acirrar ainda mais os ânimos na luta entre moderados e os seus oposicionistas. A saída era buscar um nome entre a oposição. E ninguém, naquele momento, tinha maior prestígio do que Francisco de Paula. Foi nesse intuito que agentes do governo imperial o procuraram para lhe pedir que aceitasse o cargo. Na corte, tais agentes se empenharam para que isto acontecesse, sendo as negociações conduzidas com o seu irmão, o deputado Holanda Cavalcanti.[450] O governo central conseguiria alcançar o seu intento, mas haveria um preço a ser pago. A Carta Imperial de 15 de abril de 1835, que nomeou Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, fez surgir um presidente de província extremamente forte. O Ministério tornava-se refém dos Cavalcanti.

O governo de Francisco de Paula perdurou entre 1º de junho de 1835 e 1º de fevereiro de 1837. Do ponto de vista da luta política, ele pode ser dividido em duas fases. A primeira corresponde ao segundo semestre de 1835. Nela a luta política se desenrolou entre os moderados e exaltados, sendo, de certa forma, a figura do presidente preservada. Ele

[450] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/05/1836, nº 99, sessão Artigo Comunicado.

aproveitou para resolver os problemas que se desenrolavam no interior e compor a força militar que auxiliaria no combate aos rebeldes do Pará. A segunda fase corresponde ao ano de 1836 e vai até a sua demissão do cargo. Por conta das mudanças provocadas pela Lei Provincial de 14 de abril de 1836, os moderados, juntamente com uma parte dos liberais exaltados, passam a lhe fazer uma ferrenha oposição. Vejamos com maior detalhe cada uma destas fases.

### 5.1 O homem forte da província

O pastor norte-americano Daniel Kidder descreveu Francisco de Paula como homem de maneiras afáveis e caráter ilibado, possuidor de ideias liberais.[451] Por sua vez, Joaquim Nabuco via-o como "um homem de princípios modernos e de têmpera antiga".[452] Vendo o seu governo, esta última característica fica bem evidente. O mais velho dos irmãos Cavalcanti era um governante bastante exigente e rigoroso com os seus subordinados.

Não foram poucos os empregados que sofreram o constrangimento de ter uma bronca reproduzida nas páginas do Diário de Pernambuco. Em ofício encaminhado ao então chefe de polícia da capital, Joaquim Nunes Machado, o presidente ordenava proceder contra um juiz de paz de Olinda. No final do documento ele recomendava: "cumpre empregar mais exatidão na execução das ordens superiores".[453] Com a Câmara Municipal do Recife, travou polêmica sobre uma questão envolvendo reparos na cadeia. Em ofício, dizia ter lido "com estranheza" o ofício daquela Casa em que se justifica para não fazer o serviço. Concluiu afirmando esperar outro posicionamento da mesma, sendo mais bem aconselhada para cumprir com sua obrigação. Do contrário, seria forçado a chamar à responsabilidade os seus vereadores, "não só pela falta de execução de seus deveres, como por desobediência às ordens desta Presidência".[454] Os vereadores de Itamaracá também não escaparam ao rigor de Francisco de Paula. Havendo uma ordem da Assembleia Provincial para serem escolhidos três cidadãos e assim formar uma comissão que trataria das divisões e limites com o termo de Igarassu, a Câmara daquela vila ainda não a havia cumprido. Disse o presidente em ofício: "Mui digna de censura se torna a sua omissão, e falta de interesse pelo bem público, e prevenindo-os de que

[451] KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanências no Brasil: províncias do Norte**. Edições do Senado Federal; v.103. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. p. 109.
[452] NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. 5.ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. v.1. p. 62.
[453] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/06/1835, nº 104, Governo da Província, expediente do dia 11 de junho.
[454] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/06/1835, nº 109, Governo da Província, expediente do dia 12 de junho.

tenho designado o dia 15 de setembro próximo futuro para a reunião das ditas Comissões, espero que não será preciso ainda excitá-los ao cumprimento das referidas ordens."[455] Por fim, chegou a notícia à presidência de que uma quadrilha de salteadores aterrorizava o 1º distrito de Loureto. Diante da omissão do juiz de paz local, José Antônio de Andrade, em não perseguir e prender os bandidos, o presidente o advertiu: "...vou lembrar-lhe o cumprimento de seus deveres debaixo de responsabilidade que se lhe fará efetiva."[456]

### 5.1.1 A luta partidária

As circunstâncias políticas no momento de sua posse favoreceram amplamente Francisco de Paula e seus aliados. Em seu entorno havia o apoio dos seus Cavalcanti, dos aliados de Araújo Lima e dos liberais exaltados. Aos liberais moderados, que estavam sendo apeados do poder, não havia muita margem de manobra. Não podiam, a princípio, fazer uma oposição aberta ao novo presidente. Ficaria difícil explicar este comportamento contra um homem escolhido pelo governo central a quem apoiavam e de quem se diziam representantes na província.

Na imprensa coube a um quarteto a defesa e o apoio ao novo presidente. José Thomaz Nabuco de Araújo Junior já vinha cumprindo este papel no seu periódico *O Aristarco*, onde dividia a redação com Francisco Manuel do Rego e Macedo. Recém formado no curso jurídico de Olinda, Nabuco começava sua promissora carreira política como ponta de lança dos Cavalcanti na imprensa, cultivando uma próxima relação com o presidente. O Diário de Pernambuco, apesar de uma pretensa imparcialidade, também se transformou em porta-voz do governo provincial. A mudança de posicionamento político coincidiu com a mudança de proprietário. Desde fevereiro daquele ano, 1835, que Antonino José de Miranda Falcão o havia vendido para a firma de Manoel Figueiroa de Faria, a Pinheiro & Faria. Em maio, o periódico se fundiu com o Diário da Administração, cujo antigo dono era José Bernardo Fernandes Gama, tornando-se a partir dali o órgão oficial do governo. No novo Diário de Pernambuco, dois escritores se incumbirão de defender a administração de Francisco de

[455] LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/08/1835, nº 156, Governo da Província, expediente do dia 21 de agosto.
[456] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/10/1835, nº 185, Governo da Província, expediente do dia 26 de setembro.

Paula: Miguel do Sacramento Lopes Gama e José Bernardo Fernandes Gama. Este último assinava os seus artigos como *Gm*.[457]

Os liberais moderados continuavam atuando na imprensa com o seu periódico *O Velho Pernambucano*. Apesar das farpas e ataques trocados com *O Aristarco* e o Diário, as críticas a Francisco de Paula, quando existiam, eram bastante comedidas. No primeiro comentário após a sua posse, o periódico chimango defendeu como acertada a escolha da Regência. Teria sido pautada no desejo popular e nas qualidades pessoais do novo presidente que o habilitavam para o cargo: era identificado com os destinos do povo, seguia os interesses públicos provinciais e tinha prática administrativa. Completou afirmando que nos acontecimentos do início do ano ele se conduziu com neutralidade. O jornal dizia ter boas expectativas sobre a sua administração, esperando que ele as cumprisse.[458] Três meses depois os moderados louvavam o presidente pela sua conduta "imparcial" e por ter interrompido o ciclo de "anarquia" que dominou a província nos últimos anos. "Insensível ao importuno espírito de partido que tão solicitamente o tem buscado desviar da imparcialidade, que deve formar o característico essencial do que governa, o Exm. Presidente atual tem totalmente extremado sua conduta na legalidade e moderação."[459] A cordialidade era buscada, mas tinha prazo de validade.

Se a moderação foi a tônica dos chimangos quando se referiam a Francisco de Paula, o mesmo não pode ser dito quando a questão foi o novo Comandante das Armas, o major José da Costa Rabello Rego Monteiro. A notícia da substituição do tenente coronel José Joaquim Coelho só chegou ao Recife em junho, tendo sido o Decreto assinado em 7 de maio. A princípio os moderados centraram suas críticas na baixa patente e na falta de mérito de José da Costa. Porém, o problema principal era a sua posição partidária, especialmente seu envolvimento na Abrilada de 1832. Segundo os chimangos pernambucanos, ele foi conivente com os revoltosos, pois não impediu que o Batalhão sob o seu comando aderisse à rebelião e nem tão pouco alertou o governo sobre o fato. Quando as tropas governistas retomaram o controle do bairro do Recife, José da Costa foi achado escondido em uma casa inglesa. A sua absolvição em Conselho de Guerra tinha sido devida à impunidade política que reinava na província. A sua ligação com os restauracionistas, ainda de acordo com os moderados, se evidenciou pelo fato de ter se licenciado para não desembainhar sua espada contra os cabanos, assistindo com indiferença do seu armazém o derramamento de sangue durante a Guerra de

[457] NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. v.1. pp. 34 e 36.
[458] APEJE, O Velho Pernambucano, 06/06/1835, nº 18.
[459] APEJE, O Velho Pernambucano, 14/09/1835, nº 32.

Panelas. Finalmente, o periódico chimango reconhecia que José da Costa estava participando da campanha do Sul, mas "ignorava-se que seu nome se fizesse distinto entre os poucos que sustentaram o brio militar."[460]

Se os moderados pernambucanos tiveram que engolir a nomeação de Francisco de Paula para a presidência, a de José da Costa para o Comando das Armas foi difícil de ser degustada. Pela imprensa eles começaram a demonstrar sua insatisfação com o Ministério de 20 de janeiro de 1835. Eles não receberam nada bem esta segunda nomeação. Pegos de surpresa, classificaram-na de "desairosa". Ao mesmo tempo em que afirmavam ter José da Costa se aproveitado da boa-fé do governo imperial, também diziam que o objetivo do governo seria "fundir partidos" ao nomear pessoas sem merecimento. Definiam a nomeação como sendo fruto de puro arbítrio do Ministro da Guerra, José Felix Pereira de Burgos (Barão de Itapicuru-Mirim). A má vontade com o Ministério chegou ao ponto de acusa-lo de receber apoio do que chamavam de partido exaltado-caramuru.[461] A esperança para os moderados pernambucanos estava depositada na vitória de Feijó para o cargo de Regente, o que traria um novo Ministério e novas perspectivas para os seus aliados locais.

A vantagem para Francisco de Paula era o fato de que a querela político-partidária não respingava em sua pessoa, mas se restringia à continuada e acirrada luta entre liberais moderados e exaltados. Para aqueles, o que mais os aborrecia era a união ocorrida entre estes e os caramurus locais. Repetia-se em Pernambuco o que ocorrera no início da Regência e que Evaristo da Veiga chamou de "liga de matérias repugnantes", impossível de manter-se como o óleo e a água.[462] Os moderados pernambucanos chamaram aquela união de "partido exaltado-caramuru". Denunciavam, também, a existência na capital de uma "Sociedade Anti-Chimanga", cujos porta-vozes seriam os periódicos exaltados *A Sentinela da Liberdade*, *O Escudo* e *A Guarda Avançada*. Esta Sociedade seria formada, em sua maior parte, "pela escória da província", protegidos e favorecidos pela brandura das leis e pela corrupção de grande parte dos juízes.[463]

A hostilidade entre as duas facções liberais tinha suas raízes nas tentativas de retirar Manoel de Carvalho Paes de Andrade da presidência durante as Carneiradas do início do ano, além da forma como ele reprimiu os envolvidos. A permanência desse clima hostil pode ser vista em um evento ocorrido no dia 14 de julho daquele ano de 1835.

---

[460] APEJE, O Velho Pernambucano, 20/06/1835, nº 20. Ver também as edições de 06/06/1835, nº 18 e 27/06/1835, nº 21.
[461] APEJE, O Velho Pernambucano, 06/06/1835, nº 18; 27/06/1835, nº 21; 11/08/1835, nº 28.
[462] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. p. 31.
[463] APEJE, O Velho Pernambucano, 30/10/1835, nº 38, sessões Correspondência e Variedades.

O tribunal do júri iria se reunir para julgar um caso de abuso da liberdade de imprensa. O autor era Florêncio Carneiro Monteiro, contra o réu Manoel do Nascimento Silva, do Corpo de Municipais. Na edição do *Velho Pernambucano* de 13 de abril, Manoel do Nascimento escreveu uma correspondência com o pseudônimo de "O Vigário do Poço". Nela, ironizava o fato de Florêncio Carneiro agora se dizer amante da lei, alguém que ele classificava como tendo sido sempre um "escalafavaes" (maroto, malicioso, homem de baixa extração, patife). Dizia ainda que Florêncio matou a mando não se sabe de quem, em Altinho, um cabano cujo nome sabiam os oficiais do Corpo de Permanentes Bento José Fernandes Barros, Manoel Florêncio Alves de Moraes e José Rabello Padilha. Além disso, no Poço da Panela, quase matou a cacete e sem motivo a um pardo de alcunha Cadete. Não seria amante da lei quem jogava o gagão com tanto excesso que quase perdeu a sua fortuna. Ou quem incitava o povo em abril de 1832 a matar o capitão Padilha. Manoel do Nascimento encerrava sua correspondência questionando se Florêncio havia recebido promessa de entrar como capitão do Corpo de Permanentes numa eventual presidência do "Papa ponte" (provavelmente se refere a Antônio Carneiro Machado Rios, então arrematante das obras na ponte da Madalena e que ainda não havia cumprido o contrato).[464]

Este enfrentamento jurídico era reflexo de uma rivalidade política. Desde as Carneiradas que o Corpo de Guardas Municipais Permanentes havia se tornado uma espinha na garganta dos exaltados. Na avaliação destes liberais, os planos de retirada do poder à força de Manoel de Carvalho só não deram certo graças à ação dos soldados e oficiais Permanentes. Além disto, foram eles o instrumento da repressão aos carneiristas utilizado pelo chefe de polícia Nunes Machado. Esta instituição passou a ser vista, pelos exaltados, como a mais chimanga das instituições, sendo alvo de ataques até na Assembleia Provincial.[465]

Depois daquela correspondência, Manoel do Nascimento passou a lutar contra muitos inimigos. Disse ter sido peitado pelo próprio Florêncio para afirmar que a correspondência havia sido escrita pelo José Tavares. Recusando-se a fazer isto e assumindo sua responsabilidade, passou a ser ameaçado de morte. Vendo que não teria sucesso nos seus planos de incriminar o Tavares, Florêncio Carneiro passou a dar uma conotação política à disputa, atraindo para o caso pessoas do seu partido. Manoel também foi acusado de ter sido um dos soldados mais insubordinados e um dos que roubaram durante a Setembrizada.

[464] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/04/1835, nº 08, sessão Correspondência.
[465] Segundo o correspondente *O Batoque*, o deputado provincial Cypriano José Barata de Almeida insultava os Municipais Permanentes na Assembleia afirmando que "não prestam para nada". O deputado Barata era um dos mais célebres liberais exaltados do Império. APEJE, O Velho Pernambucano, 12/06/1835, nº 19, sessão Correspondência.

Defendia-se afirmando que naquele tempo era sargento e bateu-se várias vezes contra "aquelas feras", no bairro do Recife e em outros diferentes pontos da cidade, para chama-los à ordem e fazerem respeitar os direitos dos cidadãos.[466]

No dia 14 de julho a sessão do júri foi presidida pelo juiz Aguiar. Às 11h as partes se apresentaram com seus advogados e procuradores. Eram pessoas já conhecidas no meio jurídico e político da capital. Os de Florêncio Carneiro eram liderados pelo Dr. França e Leite, o mesmo advogado que defendeu os irmãos Francisco e João Ignácio Ribeiro Roma no caso de suspeitas de colaborarem com os cabanos. Em seguida vinham os bacharéis Peixoto de Brito e Henrique Félix de Dácia. O primeiro era deputado provincial ligado aos liberais exaltados, enquanto o segundo foi denunciado pelo moderado José Tavares em 1834, quando este ocupava o posto de promotor público do Recife. O processo caiu no Tribunal da Relação e Dácia foi indenizado pela Câmara Municipal.[467] Fechava o quarteto da acusação Luiz Maria Alves Falcão Muniz Barreto. Já os advogados do réu eram dois bacharéis ligados à liderança dos liberais moderados: Felipe Lopes Neto Junior e João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, ambos redatores do periódico *O Velho Pernambucano*.

Eram quatro os pontos do julgamento: um assassinato consumado, duas tentativas de morte e uma injúria por conter fato da vida privada. Manoel do Nascimento deveria sustentar estas alegações contra o autor. De acordo com o *Velho Pernambucano*, dias antes o Florêncio Carneiro chegou a usar diferentes amigos de um dos defensores do réu para fazer com que abandonasse o caso na véspera, a fim de que o Manoel Nascimento chegasse sem defesa no julgamento. Até as testemunhas do réu ele tentou convencer a não comparecerem ao tribunal.[468] Ainda segundo o periódico chimango, o salão do júri nunca tinha visto tão grande número de expectadores. "Os bancos estavam apinhados, mal se podia respirar." Tanta gente só poderia se reunir por um único motivo: o espírito de partido. Florêncio foi uma das pessoas que apoiaram as "quixotadas de Março", ligado, desta forma, aos liberais exaltados. Ele teria recrutado pessoas "desprezíveis", que não costumavam frequentar o júri, para ocupar naquele dia as galerias. Algumas foram reconhecidas como sendo capazes de cometer qualquer tipo de maldade. Quase todas eram de Casa Forte, onde se dizia ter o Florêncio certa influência. Esta turma esteve presente das 14 às 22h, sendo liderada por alguns amigos do autor. O interesse da maior parte dos espectadores era, portanto, o de partido, "que não desperdiça momento para desafronta". Isso explicava o comportamento "vergonhoso" e "vil" de certas pessoas nas

[466] APEJE, O Velho Pernambucano, 03/08/1835, nº 27, sessão Correspondência.
[467] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/02/1835, nº 16.
[468] APEJE, O Velho Pernambucano, 27/07/1835, nº 26. O desenrolar da narrativa também é baseado neste documento.

galerias durante os discursos do processo. Foi este interesse que também levou os advogados (uns mais decentemente) a acusarem o governo de quem foram desafetos e, saindo das questões específicas do julgamento, as pessoas que achavam ter relações com o mesmo. Na visão do jornal os dois contenciosos não eram indivíduos tão importantes para gerar tamanho interesse. Além disso, a questão era particular aos dois. Um dos procuradores do autor aproveitou do espírito de partido que enchia as galerias para acusar o Juiz de Direito de completar o tribunal com jurados pertencentes a uma das facções.

O clima de rivalidade tornava a sessão muito tensa. Durante as inquirições os espectadores das galerias, predominantemente contrária ao réu, se manifestavam com gritos de "apoiado" e "fora chimangos". O juiz, com muito esforço, conseguiu controlar a situação, mas tolerava expressões menos pesadas e "comportamento contrário às regras da decência". Já eram mais de 20h quando os procuradores do réu usaram da palavra. O número de espectadores não diminuía, "constantemente entravam, e saíam pessoas de todas as classes, e condições". Com algumas exceções, estes espectadores se comportaram durante os debates de forma indecorosa. Não continuaram com os "apoiados", mas se valeram de meios não menos indignos: "fazendo sussurros, escarrando, usando de tudo quanto é próprio da incivilidade, nas ocasiões, que se falava em favor do Réu, entrando nisto pessoas, que deveriam corar, se nós quiséssemos nomeá-los". Aplaudiam quando os advogados do Florêncio falavam e tentavam atrapalhar quando os do réu se pronunciavam, especialmente o Filipe Lopes Neto.

Por volta das 21:30h, quando Neto encerrava sua fala e passava a palavra ao último procurador do réu, o que poria fim aos debates, ouviu-se um tiro no recinto. O caos tomou conta do recinto e muitas pessoas saíam pelas janelas. Logo chegou o chefe de polícia, Nunes Machado, que se apresentou com uma guarda e o tumulto diminuiu. Percebeu-se, então, o estrago que o tiro fizera. A bala varou um cidadão de sobrenome Pacheco, parente de um negociante da capital, o Sr. Seve, e acabou atingindo na cabeça um brasileiro adotivo, dono de loja de ferragem no Recife, chamado Antônio Francisco da Cruz. Ambos morreram.

No dia seguinte teve início a guerra de versões e acusações. *O Aristarco* passou a responsabilizar o Corpo de Municipais pelo atentado, dizendo que o tiro partiu da guarda que fazia a segurança do local. Como a causa do réu estava perdida, dizia, os oficiais do Corpo de Polícia perturbaram a ordem. Já o *Velho* enfatizava o resultado da autópsia no corpo de uma das vítimas: a bala retirada da cabeça não era de granadeira, arma usada pela polícia. Seria impossível, segundo este jornal, alguém atirar com uma arma daquela sem ser identificado. Algumas pessoas viram o tiro ser disparado dos últimos bancos. É verdade que a sentinela deixou o seu posto, mas foi às pressas, correndo para fora do palácio e indo se apresentar ao

Quartel, mostrando um sinal de uma punhalada que lhe deram. Poderia ter sido este golpe desferido pelo mesmo assassino, aproveitando o tumulto.[469]

Para os moderados, aquelas acusações ainda eram fruto da raiva que os adversários sentiam dos Municipais Permanentes, por terem eles sustentado o governo de Manoel de Carvalho em janeiro e março. Afirmavam que desde a tarde do dia 14 certas pessoas espalhavam ameaças de assassinato contra Filipe Lopes Neto. Chegou um aviso ao chefe de polícia, ao anoitecer, de que tentariam assassinar Neto dentro do Tribunal ou quando ele deixasse o recinto. Isso o fez mandar uma forte patrulha para o Palácio do Governo, onde funcionava o júri. Os moderados tinham a certeza de que o alvo do tiro era Lopes Neto. O periódico chimango conclui relacionando aquele atentado no júri com o que ocorreu no dia 18 de maio, contra José Tavares: a pistola que disparou em maio, no aterro da Boa Vista, "tinha mais do que uma bala!".[470]

Apesar das tentativas das autoridades em descobrir o responsável pelo tiro, os resultados foram infrutíferos. É difícil imaginar que em um local com tantas pessoas ninguém tenha visto o atirador, nem mesmo tenha estado ao seu lado. Em um ofício endereçado ao juiz de paz do 1º distrito do Colégio de Santo Antônio, Nunes Machado citou o nome de cinco pessoas que diziam ter visto o assassino. Uma delas, Praxedes da Fonseca Coutinho, se apressou em negar a informação, afirmando que não viu nem sabia quem foi o autor do disparo. Provavelmente o mesmo caminho foi tomado pelas demais ditas testemunhas, pois o processo ao final não apontou nenhum culpado. Como era comum, o teor político e o envolvimento de indivíduos poderosos ou de protegidos seus levava as pessoas a não se envolverem temendo represálias. O próprio Francisco de Paula Cavalcanti citou o incidente do júri como exemplo da impunidade que assolava a província em um relatório enviado à Regência.[471]

### 5.1.2 A organização de uma força expedicionária para o Pará

Uma das principais preocupações da Regência era a situação no Pará. Iniciada a revolta em 7 de janeiro de 1835 com a invasão da cidade de Belém pelas forças de Francisco Vinagre e Félix Clemente Malcher, o primeiro resultado tinha sido o assassinato do então

[469] APEJE, O Velho Pernambucano, 27/07/1835, nº 26.
[470] APEJE, O Velho Pernambucano, 27/07/1835, nº 26.
[471] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/07/1835, nº 129, sessão Polícia; 21/07/1835, nº 130, sessão Avisos Particulares; 14/12/1835, nº 245, sessão Ministério da Justiça.

presidente da província, Manoel de Souza Lobo, e do seu Comandante das Armas, o pernambucano José Joaquim da Silva Santiago. Malcher e Francisco Vinagre foram proclamados presidente e Comandante das Armas, respectivamente. A aliança entre os dois não resistiria por muito tempo. Já no fim de fevereiro, o presidente Malcher foi preso por Vinagre e assassinado como traidor da revolução. Francisco Vinagre assumiu o controle do governo até a chegada do novo presidente nomeado pela Regência, o militar Manoel Jorge Rodrigues. Francisco passou-lhe o poder e Manoel Jorge tentou governar sob a bandeira do esquecimento do passado. A aparente paz escondia a reunião de forças cabanas no interior, agora sob a liderança de um irmão de Francisco, Antônio Vinagre. À frente de uma tropa de setecentos homens, ele invadiu a vila de Vigia. Ao tomar conhecimento do fato, Manoel Jorge mandou prender, em Belém, pessoas suspeitas de apoiarem os cabanos. Entre eles estava Francisco Vinagre.

O governo ainda deu início aos preparativos para a defesa da capital contra a iminente invasão de Antônio Vinagre e suas tropas. Concluindo que era impossível a defesa principalmente pelo número bastante inferior da tropa de 1ª linha em comparação à força dos cabanos, o presidente Manoel Jorge mandou que as autoridades seguissem para as embarcações de guerra e ficou na cidade para resistir à invasão. Ela aconteceu na madrugada do dia 14 de agosto. Depois de alguns dias de batalha, o presidente conseguiu retirar-se para a ilha de Tatuoca, onde instalou provisoriamente o governo e ficou protegido pela força marítima. A capital, Belém, ficou à mercê dos cabanos. Pelo fato de Francisco Vinagre continuar preso em um navio de guerra, Eduardo Nogueira Angelim foi elevado ao posto de líder do governo cabano. O Pará, desta forma, ficava dividido entre um governo rebelde na capital e o governo oficial encastelado na ilha de Tatuoca.

As primeiras notícias da segunda invasão à capital paraense chegaram ao público pernambucano em 16 de outubro. A edição do Diário de Pernambuco publicou alguns ofícios e uma carta particular. Em uma correspondência entre Manoel Jorge e seu colega do Maranhão, Antônio Pedro da Costa Ferreira, datada de 17 de agosto, o presidente do Pará dizia que a cidade foi atacada no dia 14, pelas 10h, por toda a "horda vinagrista" e seus líderes: Antônio Pedro Vinagre e "um tal de Eduardo do Ceará". Reclamava do fato de não ter tropa de linha para combater os invasores, que não travavam combate aberto, mas se escondiam e atacavam "covardemente". Até às 16h do dia em que escreveu o ofício sua tropa não tinha conseguido batê-los. Do seu lado já se contavam vinte mortos, entre eles o próprio filho e seu ajudante de ordens. Os feridos chegavam a mais de duzentos, inclusive alguns oficiais. Havia três dias que a cidade estava entregue aos roubos e saques, sem que ele

conseguisse reunir forças para reprimir aquela situação. Muitas famílias fugiram para navios e para o Palácio, passando as maiores privações, até mesmo de roupas. Os comandantes das corvetas de guerra portuguesa e inglesa tentavam ajudar. Manoel Jorge descreveu uma cena de caos, capaz de gelar a alma das elites pernambucanas: tudo o que tinha a ver com a cor branca era atacada, inclusive os estrangeiros. Dizia que o aspecto era o "mais medonho e compassivo, não só pelo sangue, que corre, como pela ruína dos Edifícios com o fogo indispensável dos navios". Os cabanos, a quem ele chamava de "Tapuios", conseguiram bloquear a cidade. Finalizou o seu ofício rogando desesperadamente para que o presidente do Maranhão socorresse o Pará e que solicitasse ajuda do Ceará e de Pernambuco.[472]

A mesma edição do Diário trazia um ofício do Comandante das Forças Navais estacionadas no Pará, João Taylor, ao Ministro da Marinha, José Pereira Pinto, datado de 18 de agosto de 1835. Mais uma vez mostra-se a situação aterradora da invasão, especialmente na perspectiva das elites pernambucanas. Segundo o Comandante Taylor, a guerra que estava acontecendo no Pará não era fruto de princípios políticos, mas sim com o único objetivo de "acabar com a casta branca no Pará". No dia 13 soube-se que os inimigos atacariam a capital na noite daquele dia. Tudo foi providenciado para a defesa, até mesmo os navios estrangeiros forneceram homens. Mas sem sinal de que algo aconteceria, pela manhã do dia 14 o aparato foi desmobilizado. Para a surpresa de todos, pelas 10h chegaram pessoas esbaforidas avisando que o inimigo estava entrando na capital. Rapidamente se tentou mobilizar a pouca tropa existente e mais uma vez a gente dos navios estrangeiros. Logo começou o tiroteio nas ruas da cidade. O objetivo principal dos sediciosos era o Palácio do Governo, onde chegaram bem perto. Eles conseguiram se entrincheirar em diversas casas nas redondezas do Palácio, por pouco não conseguindo dominar o Arsenal. Fincaram posição no Teatro, o que dificultou a comunicação entre o Palácio e as tropas que estavam no Arsenal. Pelas 18h cessou o tiroteio, recomeçando pela manhã do dia 15. Pelas 4h do dia 16 eles tentaram um ataque desesperado para tomar o Arsenal, o que as tropas legalistas, com a ajuda das corvetas inglesa e portuguesa, conseguiram impedir. Os cabanos fugiram por volta das 8h, deixando um sem número de cadáveres de negros e pardos para trás. À medida que avançavam pela cidade, os invasores iam tomando casas e matando os moradores brancos que encontravam, independente de sexo ou idade. Saqueavam, roubavam e levavam as riquezas que encontrassem pelo caminho. O tiroteio continuou ferrenho por todo o dia 16 e perdurou no 17. Como não conseguiam pegar nenhum cabano vivo, as autoridades não sabiam quantos eram e

[472] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/10/1835, nº 198.

nem quantos já haviam morrido. O número de sediciosos mortos era grande, mas isso não fazia diferença, pois sua força de combate era numerosa. A cidade sofria com os tiroteios e a tropa legalista ia tendo mais baixas. Faltava mantimentos para sustentar a tropa e os refugiados nos navios e no Palácio, que eram perto de duas mil pessoas entre mulheres, crianças, velhos e doentes. Por conta disso, foi imposta a meia ração. Entre mortos e feridos, as tropas legalistas perderam mais de duzentas pessoas, incluindo oficiais. Ainda de acordo com o Comandante Taylor, se não fosse enviada ajuda o Pará estaria perdido. Dizia que esta situação provava que não era um inconveniente quando ele solicitou da Corte o envio de 400 soldados, o que foi prometido e acabou sendo reduzido a seis. No seu entender, para expulsar os sediciosos da cidade e persegui-los seriam necessários entre dois e três mil homens. Avaliava que somente um terço dos guardas nacionais tinha algum valor para a luta, sendo a maioria covarde. Não imaginava que a contenda chegasse àquele ponto. A dor e a revolta das pessoas que viram suas mulheres e filhos sendo assassinados fizeram com que começassem a reivindicar a morte de Francisco Vinagre, que encontrava-se preso. Taylor tentava dissuadi-los, mas considerava a situação difícil. Achava, inclusive, que o fuzilamento de alguns sediciosos imporia o medo aos cabanos. Suas mortes não causariam a ele, Taylor, nenhum remorso. No final do documento voltou a enfatizar que os sediciosos não poupavam nenhum branco. Se não fosse enviado socorro, "o Pará deixará de ser Província do Brasil, e a América terá em seu continente um novo Haiti".

Para completar o quadro de horror, na mesma edição o Diário publicou a carta de um pai, chamado Brito, para o seu filho, *Nuno*, que estava no Recife. Brito encontrava-se a bordo de um navio no dia 26 de agosto. Ele descrevia a desolação e a difícil situação em que se encontravam os sobreviventes. Começava sua carta exclamando por estar vivo. "Sim, meu filho, vivo, e creio só para te ver, se chegar a ter essa fortuna, porque estou rodeado de desgraça, de miséria, e fome com teus irmãos, e a família, menos o teu irmão, o meu filho Carlos, que não sei dele, e o suponho morto!" A cidade tinha sido atacada no dia 14 por mais de 800 tapuios. No seu entender, apesar de não existir tropas de linha, os invasores teriam sido detidos se os voluntários não tivessem fugido. O marechal Manoel Jorge conseguiu resistir por nove dias, mas no dia 22 passou a bordo de um navio e ali o converteu em sede do governo. Mais de cinco mil pessoas foram embarcadas e estavam a meia ração de arroz.

Brito fez uma descrição da penúria em que se encontrava a família.

> "...a camisa que tenho não é minha, nem as calças, nem o colete; teus irmãos nus sem uma camisa, minha sogra, e minha mulher apenas com um vestido, sem terem meias, nem sapatos, nem camisa, não há e nem tenho dinheiro para comprar, e por último fome, é muita gente, e só se vive a arroz, e Deus queira não falte".[473]

Dizia ainda que perdeu tudo, pois a sua casa foi destruída e o que tinha foi roubado pelos Tapuais. Para fugir deles tiveram que sair a toda pressa, levando apenas "a caixa da prata" e a dos seus papéis. "...não se salvou roupa alguma, nem vidros, nem trastes de valor, (...) tudo me roubaram, os meus livros, (...) o meu relógio, as minhas espadas ricas, as minhas ricas dragonas, os meus bons, e ricos uniformes". Lamentou ainda a perda de todos os seus lençóis e de toda a sua roupa branca de cama. "Não tenho uma jaqueta, se me visses.... ah!"

Brito afirmou a ocorrência de massacres de brancos e um saque geral. Dizia que dezesseis foram mortos ao largo do Carmo, estando entre eles o coronel José Narciso. "Em fim a cidade apresenta um aspecto de ruínas, horrores, e solidão dos túmulos...". Muitas famílias estavam seguindo para o Maranhão "na maior miséria e penúria possíveis". Desejava também seguir para lá, mas o Marechal não o deixava ir, principalmente depois que o filho foi morto pelos cabanos. "Aqui andam as Senhoras da primeira representação, como minha mulher e as Chermonths, e outras, que metem dó, sem fato, descalças enquanto lavam sem sabão as meias, e só com um vestido!!!" E então encerrava a carta dando mais uma mostra de como se encontrava com a família: "...agora nem uma rede tenho, eu durmo sobre o chão, e a família dorme com a cabeça no chão, não há nem uma coberta, não temos nada, e andamos morrendo de fome só com o arroz e as crianças a chorarem, e nuas...".

As imagens trazidas por estas correspondências mostravam uma guerra de pretos, pardos e índios contra os brancos, de pobres e miseráveis contra os ricos. Curiosamente as reações na sociedade recifense foram diversas. Segundo um artigo do Diário de Pernambuco, houve quem considerasse que tais acontecimentos contribuiriam para "melhorar a direção do Brasil". Outros se sentiram ofendidos pelo clamor das autoridades paraenses em favor da "salvação da raça pura dos Brasileiros sacrificada ali ao furor dos bárbaros Tapuios e seus consócios".[474]

O autor do artigo mostrou-se inserido em uma terceira categoria que considerava os dois grupos anteriores formados por iludidos, dominados na sua mente pela estupidez e pela perversidade. Estes não conseguiam enxergar a iminência da conflagração nacional. Para ele, um povo que desejasse ser independente e implantar instituições liberais deveria lutar não

[473] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/10/1835, nº 198.
[474] LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/10/1835, nº 200, seção Interior.

somente contra os inimigos externos, mas principalmente "vencer os traidores, os facciosos, os inimigos da própria casa". Especificamente no Brasil, ele identificava um outro obstáculo: a "relutância da massa heterogênea da sua população; obstáculo quase insuperável, degradante, e de assaz difícil remédio como defeito de organização física." Em outras palavras, a mistura de raças atrapalhava o caminhar da nação. O caminhar rápido das ideias liberais levou o Brasil ao estado de anarquia em que se encontrava. Era preciso agora o sacrifício dos pernambucanos para salvar o Pará e o Brasil, pois à queda daquela província se seguiria a queda da nação. Tornava-se necessário o apoio militar e financeiro dos pernambucanos.

A sociedade começou a se movimentar em prol de uma subscrição para levantar fundos que auxiliassem os paraenses e a força militar que estava sendo enviada. Três membros de uma sociedade beneficente e caridosa (Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Francisco José da Costa e Joaquim Nunes Machado), consternados pelos últimos acontecimentos do Pará, convidavam a todos para uma reunião pública a ser realizada no dia 22 de outubro, na sala dos jurados e sob a direção do presidente da província. O objetivo seria o de discutir os melhores meios de se ajudar os paraenses que sofriam debaixo de uma "horda de brutos, e ferozes canibais".[475] O próprio Diário convocou pelas suas páginas o corpo do comércio nacional e estrangeiro, as sociedades filantrópicas, os empregados públicos, os cidadãos de todas as classes e hierarquias para que participassem de uma subscrição em favor dos "nossos infelizes irmãos".[476] A reunião na sala dos jurados resultou na criação de uma Sociedade de Beneficência e Caridade, responsável por administrar a subscrição aos paraenses. Por aclamação foram escolhidos para a sua diretoria: presidente, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (presidente da província); secretário, Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo (secretário do Governo); tesoureiro, Domingos Afonso Neri Ferreira (tesoureiro geral da Tesouraria da província). Nomearam-se os integrantes das comissões que atuariam nos bairros do Recife, Santo Antônio e Boa Vista, além da Várzea, Olinda, Cabo e São Lourenço. Para as comarcas seriam nomeados os juízes de direito, enquanto que nas vilas ficaria a cargo dos juízes de órfãos e municipais. Ali mesmo na reunião começou o recolhimento de assinaturas para a subscrição, onde trinta e cinco dos presentes doaram 3:349$440 réis. Entre eles estavam nomes como o do próprio presidente da província, o padre Lopes Gama, João Pires Ferreira (da família de Gervásio Pires Ferreira), Luiz de Carvalho

[475] LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/10/1835, nº 200.
[476] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/10/1835, nº 201.

Paes de Andrade (da família dos ex-presidentes Francisco e Manoel de Carvalho Paes de Andrade) e o juiz e chefe de polícia Joaquim Nunes Machado.[477]

Os consulados de Portugal, da França e o britânico também abriram subscrição entre os seus súditos. Eles repassaram à Sociedade Beneficente, respectivamente, 1:360$000 réis, 245 patacões (equivalente a 235$200 réis) e 2:345$00 réis. Os comerciantes Luiz Gomes Ferreira, João Pires Ferreira e Francisco Antônio de Oliveira enviaram diretamente para o Maranhão 12.500 patacões, equivalentes a doze contos de réis. Os empregados do Arsenal de Guerra e os oficiais e inferiores do Corpo de Polícia também se mobilizaram. Estes contribuíram com 119$400 réis, enquanto aqueles levantaram 47$160 réis. Até o teatro vendeu bilhetes visando o mesmo objetivo.[478]

Do ponto de vista militar, a Regência decidiu pelo envio de tropas ao Pará. Em ofício datado de 27 de agosto, o Ministro da Guerra, José Félix Pereira de Burgos (Barão de Itapicuru-Mirim) ordenou à presidência de Pernambuco a formação de uma força militar de 600 praças. Deveria ser composta, se possível, por todas as Armas com os respectivos oficiais. Para o comando, sugeriu o major Joaquim José Luiz de Sousa, pelo "distinto serviço" prestado na guerra de Panelas. Mas deixava o presidente da província à vontade para nomear outro oficial de sua confiança. O ideal seria que toda a força embarcasse junta, mas não sendo possível, que fosse enviada quando completasse 100 homens ou mais. Depois o restante seguiria. Para se conseguir todos estes homens, autorizava o recrutamento previsto para o ano financeiro de 1836/1837, cujos efeitos já valiam para o que ainda estava em curso.[479]

No dia 3 de outubro Francisco de Paula Cavalcanti lançou o edital de convocação de paisanos para se engajarem na tropa. A fim de tentar estimular o engajamento voluntário decidiu-se que os futuros soldados receberiam, além do soldo normal, uma gratificação de metade deste valor. Caso não comparecessem espontaneamente, seriam recrutados e receberiam apenas o valor do soldo, sem a gratificação. Paisanos que já tivessem servido em 1ª linha e que obtiveram sua baixa também seriam estimulados a voltar à vida militar. Neste caso, se o engajamento fosse voluntário o soldado receberia uma gratificação que dobraria o valor do seu soldo.[480]

Embora somente no início de outubro a presidência publicasse este edital, o recrutamento forçado começou um mês antes. Em 1º de setembro o chefe de polícia da capital

[477] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/11/1835, nº 223; 05/11/1835, nº 214; 18/11/1835, nº 225.
[478] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/10/1835, nº 205; 14/12/1835, nº 246; 14/11/1835, nº 246; 24/11/1835, nº 253; 15/01/1836, nº 11.
[479] LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/09/1835, nº 177.
[480] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/10/1835, nº 188.

transmitiu a ordem de Francisco de Paula Cavalcanti para que cada juiz de paz de Olinda remetesse oito recrutas de seus respectivos distritos, sendo quatro para a 1ª linha e outros quatro para a Marinha.[481] Os juízes de direito de todas as comarcas ou seus substitutos também receberam as mesmas ordens de recrutamento a serem repassadas aos juízes de paz. No dia 2 de novembro a Regência publicava um decreto onde se previa um recrutamento nacional para a complementação das tropas do exército. Pernambuco ficou entre as três províncias que dariam mais recrutas, ficando com a responsabilidade de providenciar 520 recrutas. Era este o mesmo número da Bahia, atrás apenas de Minas, com 800. Uma força expedicionária com 600 homens e mais esta complementação para o exército com outros 520.[482] Começava um período de pesadelo para aqueles que estavam nas circunstâncias de serem recrutados.

Obedecendo às ordens da Regência, o presidente da província lançou edital no dia 17 de dezembro. Dava quinze dias para que os voluntários se apresentassem. Findo o prazo, começaria o recrutamento forçado.[483] Ficou definido também o número de recrutas para cada comarca da província, conforme os números constantes no **QUADRO 11**.

Recebidas as ordens, o juiz municipal do Brejo, Felix Peixoto de Brito, enviou circular aos juízes de paz de sua comarca recomendando a observância no seu cumprimento e "todo o segredo nesta diligência".[484] Tal estratégia se explica pelo tradicional horror que o recrutamento provocava na população, especialmente na mais pobre, alvo preferencial das autoridades. As palavras de um general da época de Pedro I são bem elucidativas: "A pior desgraça em todo o universo é ser recruta no Brasil. É uma punição. Um soldado comum é considerado um escravo miserável."[485] A descrição de Souza Carvalho mostra a condição degradante a que se submetia um recruta:

> "Por meio do recrutamento, a autoridade pode legalmente e a seu talante mandar agarrar qualquer cidadão dos não exceptuados; mette-lo em um calabouço, fazel-o caminhar para a capital da província a pé e com as cautelas necessárias para não fugir; assentar-le praça no exército ou na armada; (...) retel-o no serviço militar por tempo longo e indeterminado; apartal-o, ordinariamente para sempre, de sua família, de suas afeições de seus hábitos e interesses; fazel-o morrer longe de sua terra, pela mudança de clima ou pelos efeitos da guerra."[486]

---

[481] Ofício do juiz municipal e de órfãos de Olinda, Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, para o juiz de paz do 1º Distrito do Município, Antônio Simplício de Barros, em 12/09/1835. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/10/1835, nº 205, seção Juízo de Órfãos de Olinda.
[482] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/12/1835, nº 244.
[483] LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/12/1835, nº 250, seção Governo da Província, expediente do dia 17 de dezembro.
[484] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/11/1835, nº 213.
[485] MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010. p. 44.
[486] CARVALHO, Antônio Alves de Souza. O Brazil em 1870, estudo político. In. MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial**. p. 44.

Segundo Fábio Mendes, tornar-se soldado abria um caminho de privações, de disciplina dura e de anos debaixo de arbitrariedades dos superiores. Passava-se a correr todo tipo de risco. Sujeitava-se a um regime disciplinar onde a punição mais comum eram as "pranchadas" de espadas. O pensamento comum entre os oficiais era a de que a o tratamento rigoroso e pautado no desprezo reservado aos soldados comuns se justificava pela sua origem, já que procediam da 'canalha'.[487]

**QUADRO 11 –** Distribuição por comarcas dos 520 recrutas a serem dados por Pernambuco em 1835

| Comarca | Número de Recrutas |
|---|---|
| Recife | 242 |
| Goiana | 48 |
| Nazaré | 24 |
| Santo Antão | 48 |
| Rio Formoso | 36 |
| Limoeiro | 48 |
| Bonito | 26 |
| Brejo | 24 |
| Flores | 24 |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/12/1835, nº 254, seção Governo da Província, expediente do dia 23 de dezembro.

A origem social predominante no recrutamento para a força militar destinada ao Pará foi denunciada por um correspondente do Diário de Pernambuco, por pseudônimo *O Voluntário*. Segundo ele os recrutados foram quase todos pobres ou homens de cor. E lançou uma pergunta: "Donde nascerá tão odiosa isenção? (...) Entre nós existem muitos vadios filhos de homens ricos, ou certos figurões chamados pessoas de bem; mas esses por direito Divino, e humano são livres. Na verdade não é decoroso que Fidalgos tenham tão mau trato como geralmente experimentam os nossos soldados."[488] Por sua vez, um certo *Amigo do Saber* questionava se as Instruções de 10 de julho de 1822 ordenavam somente o recrutamento de pobres e vadios, deixando os demais isentos, mesmo estando nas circunstâncias de serem recrutados.[489]

[487] MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial**. p. 44.
[488] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/12/1835, nº 253, seção Correspondência.
[489] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1836, nº 13, seção Correspondência.

As reações ao recrutamento por parte de quem era alvo foram diversas. Houve quem, mesmo sendo pego, conseguisse uma maneira de fugir. Foi o caso de Joaquim Bezerra Cavalcanti. Ele estava sendo conduzido de Santo Antão ao Recife juntamente com outros dois recrutas. Mesmo a guarnição de um cabo e sete soldados não impediram a sua fuga no meio da viajem.[490] Uma patrulha de sete soldados da Guarda Nacional que levava três recrutas e um desertor de Pesqueira para a capital foi interceptada próximo à povoação de Caruaru por um grupo de dezesseis homens. Libertaram à força os quatro indivíduos. Constava que o grupo era formado por irmãos e parentes de um dos recrutas, chamado Severino Gomes.[491] O medo do recrutamento começou a afetar o mercado de gêneros de primeira necessidade na capital. Os agricultores estavam deixando de vir do interior para vender feijão, farinha e outros gêneros. Isso levou o chefe de polícia Nunes Machado a enviar um informe a todos os juízes de paz de sua jurisdição decretando a isenção dos chamados "matutos", como eram conhecidos aqueles agricultores. Ele também convidava os agricultores para que trouxessem "afoitamente os seus gêneros ao mercado, na certeza de que se algum for preso por engano, será imediatamente solto".[492] O Departamento de Obras Públicas também enfrentava escassez de mão-de-obra. Os oficiais simplesmente sumiram. Isso levou a presidência a ordenar a divulgação pela imprensa de que estariam isentos do recrutamento os oficiais e serventes forros empregados nas obras públicas. Os interessados em ser contratados deveriam procurar o administrador fiscal para acertar o jornal e receber a ressalva que deveriam apresentar quando fossem presos.[493]

Entre o oficialato houve também reações conflitantes. Havia quem voluntariamente se apresentasse para seguir com a tropa, como foi o caso do então alferes Pedro Ivo Veloso da Silveira. O ex-Comandante das Armas, tenente coronel José Joaquim Coelho também se ofereceu e foi aceito.[494] Já o alferes João Francisco dos Santos levantou suspeitas das autoridades, pois desconfiavam que ele se passava por doente para não ser enviado com a

---

[490] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/10/1835, nº 197, seção Governo da Província, expediente do dia 9 de outubro.

[491] Ofício do Juiz de Órfãos e de Direito interino de Cimbres, José Bandeira de Mello, ao Juiz de Direito da Comarca de Bonito, em 15/12/1835. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/01/1836, nº 5.

[492] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/10/1835, nº 205, seção Diversas Repartições.

[493] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/01/1836, nº 12, seção Governo da Província, expediente do dia 14 de janeiro e seção Avisos Particulares.

[494] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/10/1835, nº 201, seção Governo da Província, expediente do dia 16 de outubro. O tenente coronel Coelho já havia se oferecido a marchar com uma expedição em socorro ao Pará ainda em abril, quando era Comandante das Armas. Somente em dezembro é que saiu um Aviso Imperial com a ordem para se juntar à expedição. APEJE, Ofícios do Governo, vol. 46, pp. 77-78. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Vicente Thomas Pires de Figueiredo Camargo, para o Comandante das Armas, José Joaquim Coelho, em 27/04/1835. Ofícios do Governo, vol. 48, pp. 215-216. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Comandante das Armas, José da Costa Rebello Rego, em 11/12/1835.

tropa. Da mesma forma o tenente Manoel Cavalcanti de Albuquerque também teria que passar por uma junta médica, pois antes de ser avisado que marcharia ao Pará não se queixava de doença alguma.[495]

Para organizar e comandar a expedição a presidência confirmou o nome do major Joaquim José Luís de Souza, que era Comandante em Panelas e já havia sido sugerido pela Regência.[496] A Brigada seria formada por dois Batalhões, sendo cada um dividido em quatro Companhias. O Comandante do 1º Batalhão era o major Francisco Sérgio de Oliveira, enquanto o 2º Batalhão ficaria sob as ordens do major Manoel Muniz Tavares. A Companhia de Artilharia teria como Comandante o 1º tenente Félix Pereira Dourado. Anistiado pelo seu envolvimento com os restauradores, Luiz Ignacio Ribeiro Roma foi nomeado pagador e encarregado do comissariado de víveres da força expedicionária, sendo o responsável pelos 40 contos de réis em prata enviados ao Pará. Por esta função, receberia 600 mil réis anuais.[497]

Definidos o plano da força, os seus comandantes e o recrutamento em andamento, um problema inesperado surgiu. Mais uma vez a luta política se tornava patente. Com o fim da guerra de Panelas o efetivo de 1ª linha que ali existia começou a ser diminuído e os soldados desmobilizados. Uma parte da tropa que ainda existia no acampamento de Água Preta era formada por soldados vindos de Fernando de Noronha. Entre eles estavam soldados remanescentes da Setembrizada de 1831. Presos na ilha, foram aproveitados pelo governo para engrossar as tropas que combateram os cabanos nas matas entre Pernambuco e Alagoas. O plano das autoridades era que estes soldados compusessem o grosso da tropa e fossem combater os cabanos do Pará, pois eram reconhecidos seus relevantes serviços prestados nas matas do Jacuípe.[498] No entanto, as coisas não aconteceram como o governo provincial planejara.

---

[495] LAPEH, Diário de Pernambuco, 26/10/1835, nº 206, seção Governo da Província, expediente do dia 21 de outubro.

[496] LAPEH,

[497] LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/10/1835, nº 191, seção Governo da Província, expediente do dia 3 de outubro; 20/10/1835, nº 201, seção Governo da Província, expediente do dia 16 de outubro; 06/11/1835, nº 215, seção Governo da Província, expediente do dia 4 de novembro. APEJE, Ofícios do Governo, vol. 48, pp. 137-138. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Pagador da Pagadoria da Expedição do Pará, Ignácio Ribeiro Roma, em 10/11/1835.

[498] O Comandante das Armas, major Rego Monteiro, sugeriu ao presidente da província que oficiais inferiores e soldados que estavam no acampamento de Água Preta e que se distinguiram por sua conduta em Panelas fossem aproveitados no Corpo de Polícia, caso quisessem. A resposta da presidência foi para que se tomasse todo o cuidado na escolha, excluindo aqueles que se envolveram na revolta de 1831. LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/08/1835, nº 161, seção Governo da Província, expediente do dia 27 de maio. ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. p. 219. LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/11/1835, nº 216.

De acordo com o relato do Comandante das Armas, Major Rego Monteiro, ele chegou ao acampamento de Água Preta no dia 9 de outubro, depois de três dias de viagem.[499] Tratou logo de comunicar aos soldados a proposta, afirmando que o Comandante em Chefe daquelas tropas, o major Joaquim José Luiz de Souza, seguiria com eles. A resposta por parte da tropa foi positiva. O plano foi apresentado ao presidente no dia 12, com os respectivos oficiais que comandariam a expedição. Pelo que ficou acordado, os soldados receberiam seus soldos e embarcariam no porto de Tamandaré rumo à capital. Algo de inesperado, porém, aconteceu no dia 22. Por volta das 19h daquele dia, chegou ao acampamento uma comitiva formada pelo juiz de direito da comarca de Rio Formoso, o presidente da Câmara Municipal, Francisco Machado Teixeira Cavalcanti, o tenente coronel da Guarda Nacional Francisco de Paula Marinho Wanderley, o juiz de paz João Lins Machado e outros proprietários como representantes da Câmara Municipal. Eles solicitavam a suspensão da marcha até que se dirigissem ao presidente da província pedindo para que o campo não fosse deixado sem guarnição e expostos os proprietários a novos estragos.[500] O Comandante das Armas se opôs, garantindo que o campo não ficaria desguarnecido e que a presidência tomaria providências. No seu entender aquela atitude da comitiva atrapalhava os interesses da província. Ao juiz de direito o Comandante disse que a visita repercutiria mal entre a tropa. Cinco dias depois, no dia 27, a situação começou a se complicar. A Companhia de Artilharia foi paga e seus soldados se recusaram a marchar para a capital, o que fariam somente se os dois outros batalhões também assim o fizessem. O Comandante das Armas e o Comandante em Chefe tentaram convencer os soldados, mas eles foram irredutíveis: só marchariam se fossem todos juntos. O major Manoel Muniz Tavares juntou o seu 2º Batalhão à Companhia insubordinada e novamente lhes falou, tentando convencê-los a embarcar. Uns soldados disseram que queriam ser pagos e dispensados. Outros se manifestaram dispostos a receber o soldo e seguir para a capital não por navio, e sim por terra. O major Muniz Tavares então ordenou que todos voltassem para os quartéis sob o comando de seus oficiais. O clima só piorava entre os comandantes e seus subordinados. Alguns soldados se pronunciaram ao Comandante em

[499] Ofício do Comandante das Armas, José da Costa Rabello Rego Monteiro, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 03/11/1835. *In* LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/11/1835, nº 216. Equivocadamente, Manuel Correia de Andrade cita o Coronel José Joaquim Coelho como sendo o Comandante das Armas, quando na verdade ele já havia sido dispensado do posto pela Regência desde maio daquele ano. ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. p. 220.

[500] O problema era que a guerra não estava totalmente concluída, pois o principal líder dos cabanos, Vicente Ferreira de Paula, continuava solto. O medo era que, ficando o campo desguarnecido, os cabanos remanescentes voltassem a provocar estragos. Até mesmo o Presidente da Província das Alagoas compartilhava deste mesmo temor, se opondo à retirada das tropas. Ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. pp. 219-220.

Chefe em tom de insubordinação e de escárnio. Mais uma vez Rego Monteiro e Luiz de Souza tentaram convencer os soldados a mudarem de opinião, mas a insubordinação e a desconfiança só aumentaram. Por duas noites os soldados dormiram sobre suas armas. Como queriam marchar por terra e armados, temendo que aquilo colocasse a província em perigo, Rego Monteiro decidiu demiti-los e mandar recolher as suas armas. A princípio os soldados desprezaram aquela medida e a viram como uma traição. Depois acabaram se acomodando. No dia 29 as baixas tiveram início e no dia 31 o Comandante das Armas embarcou para a capital em Tamandaré, chegando ao Recife na tarde do dia 2 de novembro. Levava em sua bagagem uma experiência constrangedora, pois a mais alta autoridade militar da província fora afrontada por soldados rasos e teve que ceder a suas reivindicações.

Neste mesmo relatório apresentado ao presidente da província, o Comandante das Armas conclui que os soldados foram seduzidos para agir daquela forma. A mesma opinião partilhava o Diário de Pernambuco: "o egoísmo, a degradante vingança, e o espírito de partido" atrapalharam a organização da expedição militar ao PA.[501] A questão era saber quem estava por trás destas seduções. O governo parecia saber muito bem quem eram os responsáveis. Apenas cinco dias depois da partida de Rego Monteiro do acampamento em Água Preta, uma nova insubordinação aconteceu. Segundo o major Luiz de Souza, Comandante em Chefe, a Companhia de Batedores se recusou a entrar em serviço no dia 5 e a receber rações no dia seguinte. Dirigindo-se ao quartel, os soldados disseram que queriam receber o soldo e serem dispensados do serviço para cuidar das famílias. Para evitar maiores problemas, o Comandante prometeu pagar os cinco meses de soldo atrasados e a etape. O ponto de Alagoa dos Gatos acabou sendo desativado, deixando no campo apenas as praças de Artilharia. Ao final do seu ofício, Luiz de Souza afirmava ao Comandante das Armas que a tropa tem sido "seduzida por quem V. Ex. sabe".[502]

Difícil imaginar que os moderados tivessem interesse em sabotar um processo ordenado a partir do Rio de Janeiro e cujo objetivo era combater um movimento que minava a autoridade da Regência, logo no momento em que se vislumbrava a vitória de Feijó como regente único. Não ficaria bem nem para Feijó e nem para os seus aliados pernambucanos começar um governo com uma crise tão séria como a que ocorria no Pará. Antigos restauradores e os Cavalcanti estavam fechados com Francisco de Paula. Restavam os exaltados. E foram a eles que os moderados locais atribuíram a responsabilidade pelo que

[501] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/11/1835, nº 216.
[502] Ofício do Comandante em Chefe em Água Preta, Joaquim José Luiz de Souza, ao Comandante das Armas, José da Costa Rabello Rego Monteiro, em 06/11/1835. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/11/1835, nº 222, sessão Artigo d'Ofício.

ocorreu em Água Preta. No dia 30 de outubro, provavelmente sem saber ainda todos os detalhes do que havia acontecido, o jornal chimango *O Velho Pernambucano* publicou em suas páginas uma correspondência de um certo *O Parcimônia*. Nela se fala de uma sociedade secreta existente no Recife e intitulada Anti-Chimanga. Dá entender que seria composta pelos "desordeiros de janeiro e março", ou seja, a gente das Carneiradas. Sugere que estes indivíduos, liderados por Antônio Carneiro Machado Rios, estavam imprimindo proclamações e mandando espalhar pelo acampamento, seduzindo a tropa para que não embarcasse.[503] Nesta mesma edição, na sessão Variedades, duas notas também tocavam no mesmo assunto. Na primeira conta-se que o Antônio Carneiro estava se queixando amargamente por ter sido preterido pelo governo para comandar a expedição ao Pará. Ao nomear o major Luiz de Souza, a presidência decidiu em desacordo com a influência da Sociedade Anti-Chimanga. A segunda afirma que esta mesma Sociedade ordenou a interrupção da publicação dos periódicos *Guarda Avançada* e *Escudo da Monarquia* (ligados aos exaltados) para que a tipografia concentrasse todos os seus empregados nas proclamações destinadas ao acampamento. Já na edição do dia 13 de novembro, o jornal moderado atribui aos "vinagristas de Pernambuco" o embaraço imposto à expedição ao Pará. Dizia que jornais insidiosos tentaram insinuar ao governo e ao povo que tal expedição não deveria marchar. Assim pregaram *A Sentinela*, *O Escudo* e *A Guarda Avançada*. Voltava a afirmar que a Sociedade Anti-Chimanga, "formada por criminosos", dirigiu os planos e os executou. Teriam sido enviados encarregados do negócio para o acampamento em Água Preta, levando proclamações em cartas fechadas a muitos soldados e oficiais inferiores. Com isso conseguiram mudar o pensamento da tropa. Um sargento foi o porta-voz dos seus companheiros, dando como pretexto a desculpa de que o governo havia prometido liberá-los com o fim da guerra de Panelas. O jornal considerava ainda como indigno o procedimento do juiz de direito de Rio Formoso (era Manoel Teixeira Peixoto), tanto que no acampamento dizia-se que ele cometeu um ato criminoso quando executou uma comissão indevida e chegou ao ponto de seduzir a tropa para não marchar. Os moderados não deixaram de criticar a ação do Comandante das Armas, considerando-o um comandante fraco e de pouca influência sobre a sua tropa.[504]

Não eram novas as insinuações de ligação entre os exaltados pernambucanos e os paraenses. A Cabanagem no Pará era tida como sendo deflagrada por elementos liberais

[503] APEJE, O Velho Pernambucano, 30/10/1835, nº 38.
[504] APEJE, O Velho Pernambucano, 13/11/1835, nº 39.

exaltados ligados ao cônego João Batista Gonçalves Campos.[505] Muitos acusaram os pernambucanos de terem agido nas Carneiradas de janeiro e março de acordo com os eventos que se desenrolavam na província paraense. Já foi visto anteriormente que no evento da nomeação do Comandante das Armas Antônio Correia Seara, os exaltados apoiaram a sua posse. Havia rumores de que Seara, tendo sido eleito deputado geral pelo Pará com o apoio dos exaltados daquela província, possuía ligações com os exaltados pernambucanos. A tal ponto que as articulações para a sua nomeação passaram por Pernambuco. Existiria, assim, uma ligação estreita entre os exaltados paraenses e os pernambucanos. Estes, portanto, trabalhariam para impedir o envio de uma força que combateria seus aliados ao norte.

Se havia esta luta política entre os diferentes grupos da província, é também verdade que os soldados insubordinados de Água Preta não podem ser vistos apenas como um joguete nas mãos dos políticos. Dizer apenas que eles foram "seduzidos" é diminuir a capacidade daqueles homens de entender o momento político e utilizar em benefício próprio o valor que tinham aos olhos das autoridades. É bom lembrar que naquela tropa existiam muitos soldados participantes da Setembrizada de 1831. Eram homens talhados não só pela guerra, mas também experientes em motins e na ferrenha luta política que se seguiu à chegada da notícia da abdicação de Pedro I em Pernambuco. Não eram neófitos naqueles negócios. Eram sobreviventes de um dos períodos mais conturbados da história brasileira e pernambucana. Eles enfrentaram seus superiores e souberam tirar proveito da disputa partidária, vendo as suas reivindicações serem atendidas integralmente.

Mas a humilhação que a tropa de Água Preta impôs ao governo gerou temores e não ficou sem resposta. Um certo *O Destemido* lembrou da Setembrizada e defendeu que as autoridades não se curvassem aos insubordinados. Caso os soldados desejassem promover outro evento semelhante ao de 1831, o final agora seria diferente, pois ele e outros cidadãos estavam dispostos a revidar com armas.[506] Os soldados tinham consciência dos riscos que corriam. À medida que as companhias iam sendo dissolvidas em Água Preta, as baixas também eram dadas. Segundo o Comandante em Chefe, a grande maioria dos soldados dispensados estava preferindo seguir rumo às vilas de Porto Calvo, Bonito e outros lugares, com medo de serem presos na capital.[507] Este temor não era infundado, pois o presidente desconsiderou qualquer acordo com os insubordinados e oficiou a vários juízes de direito da

[505] SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** pp. 171-178.
[506] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/11/1835, nº 219, sessão Correspondências.
[507] Ofício do Comandante em Chefe em Água Preta, Joaquim José Luiz de Souza, ao Comandante das Armas, José da Costa Rabello Rego Monteiro, em 06/11/1835. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/11/1835, nº 222, sessão Artigo d'Ofício.

província para que prendessem em suas jurisdições todos os que obtiveram baixa após o motim de 27 de outubro.[508] Um senhor de engenho da região do Cabo chegou a oferecer recrutas e seus serviços à presidência para prender estes soldados. Sete deles foram presos na comarca de Santo Antão e encaminhados presos à capital. Segundo o que *Gm* escreveu no Diário de Pernambuco, os líderes do motim foram presos e responderam a conselho de disciplina, enquanto que a maior parte dos sublevados teve mesmo como destino o Pará.[509]

A mão forte de Francisco de Paula não caiu apenas sobre os soldados de Água Preta. Mesmo com toda a dificuldade, a expedição partiu em 29 de novembro. Mas o contingente não era o de 600 praças como planejado. O presidente afirmou em sua fala na abertura dos trabalhos da Assembleia Provincial de 1836 que foram enviados 500 soldados. Uma segunda remessa seria enviada, por isso que ele apertou ainda mais o recrutamento. O juiz municipal do Brejo, Felix Peixoto de Brito, recebeu ordens para que recrutasse guardas nacionais não fardados e os que abandonaram as suas mulheres.[510] Sair de casa tornou-se perigoso para muitos homens. Na noite de 24 de janeiro de 1836, o tenente Francisco Gonçalves de Arruda aproveitou a festa em celebração ao santo da povoação do Caxangá para fazer o recrutamento, pois os fogos de artifício atraíam a atenção de muitas pessoas. José Timóteo de Matos, soldado do Corpo de Polícia, estava à paisana no meio do povo e recebeu ordem do tenente para entrar nas fileiras dos recrutas. Quando disse que era do corpo de polícia, recebeu do tenente uma pranchada de espada diante de todas as pessoas e foi forçado a entrar na fileira. Isso gerou um desentendimento entre o Comando Geral do Corpo de Polícia e o Comando das Armas.[511]

Viver em uma pretensa vagabundagem e no crime também elevava o risco de recrutamento. O juiz de paz do 1º distrito do Colégio no bairro de Santo Antônio, José Tavares Gomes da Fonseca, prendeu e encaminhou para recrutamento três indivíduos. Marcos Ferreira e Antônio José de Santa Ana eram pardos solteiros, sendo que este último foi

---

[508] APEJE, Ofícios do Governo, vol. 48, pp. 124-125. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Juiz de Direito das Comarcas do Recife, Goiana, Flores, Limoeiro, Nazareth, Rio Formoso, Bonito, Santo Antão e Brejo da Madre de Deus, ao Juiz de Paz Manoel Thomé de Jesus e Juiz Municipal do Cabo e Sirinhaém, em 06/11/1835.

[509] APEJE, Ofícios do Governo, vol. 48, pp. 125-126, ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Sr. Francisco do Rego Barros, em 06/11/1835; pp. 127-128. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Coronel de Legião da Guarda Nacional de Santo Antão, Tiburtino Pinto de Almeida, em 07/11/1835. LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/04/1836, nº 94, seção Artigo Comunicado.

[510] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1836, seção Assembleia Provincial, Fala do Presidente da Província na abertura da sessão ordinária de 6 de abril; 26/10/1835, nº 206, seção Governo da província, expediente do dia 21 de outubro.

[511] Ofício do Comandante Geral do Corpo de Polícia, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Comandante das Armas, José da Costa Rabello Rego Monteiro, em 30/01/1836. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/02/1836, nº 26.

flagrado andando pelas ruas "em ar de passeio". Já José Cyriaco, branco solteiro, era um velho conhecido do juiz de paz. Tinha sido soldado da Artilharia e desde que deu baixa não procurou trabalho algum, deixando de cuidar de sua mãe que era viúva. "Vive em contínuos pagodes, e serenatas, e de jogar nos botequins aonde mora, e de fazer talvez coisas piores; pelo que parece-me que ninguém melhor do que ele está nos termos de ser recrutado para o Pará."[512] Em Olinda, o juiz de paz do 1º distrito, Antônio Simplício de Barros, encaminhou dois indivíduos presos por motivo de briga ao juiz municipal. Queria saber se, ao invés de processá-los, não seria melhor recrutá-los para a 1ª linha.[513]

Na ânsia de encher as fileiras do Exército, algumas autoridades estavam enviando como recrutas muitos indivíduos isentos. Em Olinda um sueco e um índio casado e pai de família foram recrutados. Este pelo fato da mulher tê-lo denunciado ao juiz de paz. O juiz municipal mandou soltá-los. Outro, de nome Felipe da Costa, foi recrutado dias antes da partida da expedição e somente quase dois meses depois foi que sua esposa conseguiu comprovar sua condição de casado. Deveria ser remetido o mais breve possível do Pará. Um menor foi recrutado quando saiu para pescar com o seu pai. Agora tinha que provar sua isenção.[514]

O esforço das autoridades permitiu que se enviasse uma segunda expedição ao Pará com 170 soldados, saindo da capital no dia 13 de março.[515] Com este acréscimo aquela tropa pernambucana ultrapassou os 600 soldados antes previstos. Evidentemente o presidente da província foi visto como o principal responsável por este sucesso. Mas dois outros nomes foram mencionados como fundamentais para isto. O primeiro foi o capitão Antônio Gomes Leal, Comandante da Fortaleza do Brum. Ali funcionava o depósito, como era definido pelas autoridades, onde os recrutas eram recebidos e mantidos sob vigilância. O segundo nome foi o de Nunes Machado, juiz de Direito e chefe de polícia do Recife, "esse Magistrado incansável, e honrado", que prendeu e qualificou os recrutas. Em outro momento, é lembrada a sua atitude de ajudar a subscrição ao Pará e do convencimento de Batalhões a seguirem a expedição.[516]

---

[512] LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/02/1836, nº 29; 09/02/1836, nº 31.
[513] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/03/1836, nº 57, seção Diversas Repartições.
[514] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/02/1836, nº 41, seção Diversas Repartições; 23/01/1836, nº 18, seção Governo da província, expediente do dia 21 de janeiro; 10/03/1836, nº 56, seção Governo da província, expediente do dia 9 de março.
[515] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1836, seção Assembleia Provincial, Fala do Presidente da Província na abertura da sessão ordinária de 6 de abril.
[516] LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/04/1836, nº 94, seção Artigo Comunicado; 01/10/1836, nº 211, seção Correspondência.

O problema estava na complementação das fileiras do Exército para cumprir o Decreto de 2 de novembro de 1835. Segundo informações da Secretaria do Governo de Pernambuco dirigidas à Assembleia Provincial, até meados de abril de 1836 se apresentaram voluntariamente para assentarem praça 88 indivíduos. Outros 228 foram recrutados à força, restando ainda 204 vagas a serem preenchidas para se chegar às 520 praças que Pernambuco deveria dar.[517] Para o desespero de homens livres pobres, o recrutamento iria continuar. E não seria por pouco tempo. Com a Guerra dos Farrapos, a Balaiada e a Sabinada, a província de Pernambuco seria chamada a socorrer as forças da ordem. O "tributo de sangue" continuaria a ser cobrado.

### 5.1.3 Pacificando oligarquias no interior

Uma ação em que Francisco de Paula Cavalcanti teve sucesso foi a de controlar os ânimos entre oligarquias no interior da província. Foi um problema herdado das disputas ainda no governo de Manoel de Carvalho, mas que ele soube contornar com a força e o prestígio que possuía naquele momento. Em Limoeiro a situação encontrava-se calma. Goiana e Flores precisaram de atenção do governo. Em Bonito surgia um novo foco de descontentamento.

Quando Francisco de Paula assumiu a presidência a vila de Goiana ainda enfrentava os resquícios da luta entre Manoel Cavalcanti de Albuquerque e o grupo de senhores de engenho que deram apoio ao ex-juiz de direito daquela comarca, Joaquim Nunes Machado. Mesmo com a saída de Manoel Cavalcanti da região, permaneceu o seu irmão, capitão Francisco Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Goiana Grande. Este levou adiante sua vingança contra seus adversários, deixando intranquila a vila e seus habitantes. Uma correspondência de *O Goianista à Vella* denunciava o estado de abandono e anarquia em que se encontrava Goiana. Dizia ele que a vila havia se tornado a praça de armas do "mais insolente chefe de bandoleiros". A polícia estava nas mãos sangrentas de Antônio Bernardo, homem procurado da justiça e com crimes nas costas. Goiana estaria entregue a sua "discrição" e a sua "sucia".[518]

---

[517] LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/04/1836, nº 86, seção Governo da Província, expediente do dia 17 de abril.
[518] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/06/1835, nº 104, seção Correspondência.

Com a modificação na forma de nomeação dos juízes municipais promovida pela Assembleia Provincial através da Lei de 30 de maio de 1835, o presidente da província teria agora o poder de nomeá-los sem a antiga lista tríplice enviada pela Câmaras Municipais. Para Goiana Francisco de Paula nomeou o bacharel Urbano Sabino Pessoa de Mello, que pela ausência de um juiz de direito naquela comarca, também ocuparia este posto interinamente, além do cargo de chefe de polícia (ver **QUADRO 9**).

O novo juiz municipal de Goiana assumiu seu posto no dia 6 de agosto. Encontrou uma comarca dividida entre os partidários dos que ele chamou de *Catus* e os seus adversários. Os primeiros eram liderados pelo antigo senhor do engenho Catu, Manoel Cavalcanti de Albuquerque, e o seu irmão, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Goiana Grande e também conhecido como "Chico do Catu". No grupo dos seus adversários estavam nomes como os de Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (senhor do engenho Jacaré e tio do presidente da província), Manoel Coelho Cintra (do engenho Pedreira) e Antônio Alves Viana (dos engenhos Boa Vista e Novo de Santo Antônio). Este último, inclusive, sofreu um atentado a bala pouco tempo antes da chegada de Urbano Sabino a Goiana. Ainda fazia parte deste grupo o então juiz de paz do 1º distrito, Bernardo José Fernandes de Sá, pai de Nunes Machado. Urbano Sabino teria que administrar as brigas e intrigas dos dois grupos. A situação dos líderes *Catus* era complicada, pois tanto Manoel quanto Francisco Cavalcanti estavam sumariados pelas sedições promovidas desde o final do ano anterior. Esperavam eles serem favorecidos por alguma anistia.

A primeira prova de fogo de Urbano Sabino já aconteceu no seu terceiro dia no novo emprego. Talvez testando até onde ia sua autoridade, os *Catus* resolveram agir. No dia 8, pelas 6h da manhã, chegou na casa do juiz municipal o juiz de paz Bernardo José Fernandes de Sá, avisando de uma notícia que havia recebido. Segundo ele, no lugar chamado Inez Tereza, distrito de Goianinha, começava a se reunir gente armada. Eles estavam sob o comando de "Chico do Catu", seus irmãos Joaquim Cavalcanti e Manoel Cavalcanti, além de outras pessoas. O intento era o de atacar a povoação de Goianinha e a vila de Goiana. Logo depois Urbano recebeu um ofício do juiz de paz de Goianinha, João José da Rocha Granja, com o mesmo assunto.[519]

Urbano Sabino a princípio não acreditou na notícia, pois um indivíduo criminoso como o Francisco Cavalcanti, que aguardava ver seus delitos perdoados pela anistia, sem ser

[519] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, pp. 279-280. Ofício do Juiz de Direito interino da Comarca de Goiana, Urbano Sabino Pessoa de Mello, para o Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 10/08/1835.

perseguido e interessado em alguma conciliação que pudesse conseguir, não cometeria tal atentado e desrespeito à lei, o que apenas agravaria mais os seus crimes. Por cautela, ordenou aos juízes de paz que reunissem alguns cidadãos e se pôs em observação. Às 7h soube que o grupo tinha transitado publicamente com seus sequazes armados pelas ruas da vila. Isso exacerbou as paixões que até então estavam um pouco calmas, pois alguns viram aquela atitude como uma afronta, um desprezo às leis e às autoridades. Até circulou o boato de que tinham passado com o consentimento do próprio Urbano.

De imediato Urbano informou a Rocha Granja, em Goianinha, o que aconteceu e ordenou que o juiz de paz dispersasse o ajuntamento. Dizia ainda não temer que tais homens, no princípio de sua administração na vila, se atrevessem a cometer um atentado e assim agravassem os seus crimes. "A minha moderação é conhecida, porém também a minha atividade e energia será patente, se for necessária". Finalizava o seu ofício mandando Rocha Granja tomar todas as providências ao seu alcance, pois do seu lado ele providenciaria os meios necessários para deixar a vila em tranquilidade.[520] Com base nesta ordem, o juiz de paz de Goianinha mandou que o Batalhão da Guarda Nacional do seu distrito fosse reunido para prevenir qualquer ação de "homem tão turbulento", que por muitas vezes já havia quebrado a tranquilidade pública.[521] No informe que deu ao presidente da província, Rocha Granja questionou se deveria prender aqueles "facinorosos" caso passassem pelo seu distrito. No seu despacho, feito no próprio ofício que recebera do juiz de paz, Francisco de Paula lembrava a Rocha Granja que era do seu dever dispersar os ajuntamentos em que houvesse manifesto perigo de desordem e em caso de motim dispersar com força armada, caso fosse necessário, assim como prender os criminosos que se achassem em seu distrito. Era daquela forma que ele deveria agir "com este Francisco Cavalcanti". Por fim, que estivesse em acordo com o juiz de direito, unindo forças para manter a ordem na comarca.

Enquanto isso, em Goiana, Urbano conseguiu, a muito custo, convencer o grupo que o procurou de que não era conveniente persegui-los e derramar sangue brasileiro. Desfeito o ajuntamento, soube que o tenente coronel Brederodes reuniu o seu Batalhão da Guarda Nacional de Goianinha e estava para enviá-lo à vila. Ordenou, então, que dissolvesse a reunião e não mandasse força alguma sem a sua requisição. Prontamente foi atendido. O receio de Urbano era o fato de que os "Catus" se achavam a meia légua de distância do

[520] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 277. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia interino da Comarca da vila de Goiana, Urbano Sabino Pessoa de Mello, para o juiz de paz do Distrito de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 08/08/1835.
[521] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 275. Ofício do juiz de paz do Distrito de Goianinha, João José da Rocha Granja, para o Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 08/08/1835.

Antônio Alves Viana. Os dois grupos se ameaçavam reciprocamente com cruenta guerra. Ambos possuíam forças dispostas a defender-se e atacar. Os habitantes de Goiana e Goianinha tinham, com alguma razão, ódio implacável aos Catus, que por várias vezes atacaram a vila. Seu temor era de que a qualquer momento houvesse um choque violento entre os dois grupos.

Ainda no dia 8 de agosto, Rocha Granja informou ao inspetor de quarteirão de Goianinha que iria liderar os guardas nacionais e, ao final da tarde, colocaria piquetes em todas as estradas da povoação, pois havia o risco de um bando de degenerados e desordeiros invadirem o lugar para cometer assassinatos e roubos. Caso atacassem, autorizava o inspetor a usar a força e, se necessário, tirar-lhes a vida para frustrar seus planos. Mas essas ações não foram necessárias. Urbano Sabino informou ao juiz de paz que um preto do Francisco esteve na vila para comprar rapé e afirmou que de fato eles estiveram em Inez Tereza, mas não houve qualquer violência. Ordenou, então, que se recolhessem os cidadãos da vila que haviam pegado em armas. Caso não houvesse nova circunstância, Rocha Granja deveria dispersar a gente que estava sendo reunida em seu distrito.[522]

Ainda em um ofício para o presidente, Urbano afirmava não possuir uma força militar imparcial. Era indispensável que a presidência enviasse o mais rápido possível um destacamento de pelo menos 30 homens sob as ordens de um oficial de confiança. Suas armas, naquele momento, eram o conselho e a persuasão, mas precisava da força para ser respeitado. A única ordem que encontrou foi uma ainda da presidência de Manoel de Carvalho, onde autorizava um destacamento de 12 guardas nacionais. Estes doze, caso tirados dali mesmo, influenciados por um ou outro lado da disputa, não daria para formar o preciso equilíbrio. Francisco de Paula o atendeu prontamente, enviando para Goiana um destacamento do Corpo Policial ainda no dia 13 de agosto. Ele era formado por um oficial subalterno, um sargento, dois cabos e dezoito soldados. Caso não fosse suficiente para conservar a ordem, o juiz de direito estava autorizado a requisitar mais praças ao Comandante do Batalhão da Guarda Nacional de Goianinha. O presidente recomendou ainda a imediata execução da sua ordem para fazer o recrutamento, "que muito concorrerá para conservação da tranquilidade

[522] APEJE, Juízes de Paz, vol. 8, p. 278, ofício do juiz de paz do Distrito de Goianinha, João José da Rocha Granja, para o inspetor de quarteirão da dita povoação, Joaquim Ximenes, em 08/08/1835; p. 279, ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia interino da Comarca da vila de Goiana, Urbano Sabino Pessoa de Mello, para o juiz de paz do Distrito de Goianinha, João José da Rocha Granja, em 08/08/1835.

pública dessa Comarca".[523] Para fortalecer ainda mais a posição de Urbano, a presidência enviou para ele dois mil cartuchos.[524]

Com a chegada do destacamento no dia 15, Urbano conseguiu restabelecer a tranquilidade na comarca. Oficiou à presidência informando que a vila gozava de sossego e as intrigas iam gradualmente se esmaecendo. O recrutamento, porém, foi prejudicado por causa da ação dos juízes de paz, que afugentaram os que receavam ser recrutados. Por essa razão tinha recolhido apenas quatro recrutas. No momento em que soubesse que os afugentados retornaram, usaria o destacamento para fazer um recrutamento indistinto e depois escolheria quem enviar para a capital. Os embates políticos foram controlados, mas os roubos e assassinatos continuaram, especialmente na região de Mocós. A situação só melhorou quando foram mortos alguns dos líderes do bando que agia na região.[525]

A presidência ainda tomou uma medida que eliminaria qualquer dúvida sobre a que grupo de Goiana pendia o seu apoio. No final de setembro Francisco de Paula fez algumas nomeações para a Guarda Nacional do município e a reorganizou em duas Legiões. A 1ª Legião compreenderia os batalhões de Goiana e Tijucupapo. Nomeou como seu coronel chefe a Antônio Alves Viana, inimigo figadal dos *Catus*. Nela serviria como major o senhor de engenho Manoel Paulino de Gouveia Muniz Feijó. A 2ª Legião, por sua vez, compreenderia os batalhões de Goianinha, N. Sra. do Ó e Cruangi. Para o seu comando foi nomeado João Joaquim da Cunha Rego Barros, senhor do engenho Bonito e futuro 2º Barão de Goiana. Nela estaria também o major Christóvão Vieira de Mello Pessoa, juiz de paz de Goianinha. Para o Comando Superior da Guarda Nacional do Município de Goiana, Francisco de Paula nomeou provisoriamente a Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, senhor do engenho Ubu e também seu parente. Sua efetivação no posto foi dada pela Regência por Decreto de 27 de outubro.[526] Eram praticamente todos estes oficiais adversários dos *Catus*, envolvidos nas lutas contra Manoel Cavalcanti de Albuquerque desde 1833.

Mesmo enfraquecido, Francisco Cavalcanti de Albuquerque não deixaria de importunar seus inimigos. Vizinho ao seu engenho Goiana Grande estava o engenho Jacaré, de Francisco de Albuquerque Maranhão Cavalcanti. Em setembro de 1836, mais de um ano

---

[523] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/08/1835, nº 150, seção Governo da Província, expediente do dia 13 de agosto.
[524] LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/08/1835, nº 160, seção Governo da Província, expediente do dia 26 de agosto.
[525] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 281. Ofício do Juiz de Direito interino da Comarca de Goiana, Urbano Sabino Pessoa de Mello, para o Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 10/08/1835. LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/04/1836, nº 94, seção Artigo Comunicado.
[526] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/10/1835, nº 185, Governo da Província, expediente do dia 25 de setembro; 10/12/1835, nº 241, Governo da Província, expediente do dia 9 de dezembro.

após os eventos há pouco narrados, o senhor do engenho Jacaré oficiava ao prefeito da comarca reclamando de roubos praticados por moradores do Goiana Grande. A situação piorou depois da chegada de uma patrulha de índios que o Francisco Cavalcanti mandou buscar em Alhandra. Juntos, índios e moradores furtavam galinhas, perus e cana. Francisco Maranhão desconfiava que até um boi já haviam furtado.[527]

O senhor do Goiana Grande também seria a dor de cabeça do futuro prefeito daquela comarca. Fora os crimes anteriormente praticados, a lista só aumentava à medida em que o tempo ia passando. No dia 5 de junho de 1836 o advogado Bernardo José Ferreira de Sá sofreu um atentado na porta de sua casa. Um indivíduo deu-lhe um tiro de pistola, deixando o advogado levemente ferido com três caroços de chumbo. O tiro pegou na portada da casa e ali ficou cravado. A patrulha rondante chegou a perseguir o atirador, mas como ele estava a cavalo, conseguiu fugir. O atirador foi reconhecido por Bernardo de Sá e por alguns dos seus vizinhos, sendo identificado como guarda costas do senhor de Goiana Grande e pertencente a sua "sucia". Todos na vila suspeitavam que Francisco Cavalcanti fosse o mandante do crime. Para completar, no mês anterior ele forçou a soltura de um preso no momento em que a guarda passava pelo seu engenho a caminho da vila, desdenhando dos guardas e do motivo da prisão. Por conta destes crimes, o prefeito recebeu ordens do coronel Antônio Alves Viana para prendê-lo, mas acabou não sendo encontrado. Tentou novamente no dia 19 de junho, mas sem sucesso. Francisco Cavalcanti era descrito como "o flagelo dos habitantes" da comarca, "o homem que há muito tempo serve de susto, e terror" aos seus habitantes. Na visão do prefeito, enquanto ele ali vivesse, a comarca não ficaria sossegada e seus habitantes não teriam tranquilidade.[528]

Em Flores do Pajeú a tensão era grande entre os dois grupos que se digladiavam em torno da questão de quem seria o novo vigário da freguesia. De um lado os apoiadores do padre Plácido Antônio da Silva, imposto ainda em decisão do ex-presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Do outro, os "periquitistas", aliados do padre João Evangelista Leal Periquito, irmão do capitão Antônio Gomes Leal, Comandante da Fortaleza do Brum, na capital. Ali o presidente Francisco de Paula agiu com mais cuidado e sem beneficiar exclusivamente um dos grupos.

O último grande embate entre os dois partidos, o tiroteio de maio de 1835 na vila de Flores, fez surgir a figura do juiz de direito da comarca, Antônio de Cerqueira Carvalho da

[527] APEJE, Prefeitos de Comarca, vol. 1, p. 382. Ofício do senhor do engenho Jacaré, Francisco de Albuquerque Maranhão Cavalcanti, para o Prefeito da Comarca de Goiana, Clemente José Ferreira da Costa, em 04/09/1836.
[528] APEJE, Prefeitos de Comarca, vol. 1, pp. 371-372. Ofício do Prefeito da Comarca de Goiana, João Paulo de Carvalho, para o Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 21/06/1836.

Cunha Pinto Junior. Ele se tornou o principal nome do grupo que apoiava o padre Plácido e o grande adversário a ser batido pelos periquitistas. Derrotado e humilhado pelos eventos de maio, o juiz Cerqueira retirou-se da comarca e foi se refugiar na vizinha Cimbres, mais exatamente na povoação de Custódia. Dali continuou a exercer suas funções como que um exilado, tentando organizar a resistência aos seus adversários que dominavam a vila de Flores. O apoio que recebia pode ser visto no requerimento enviado à Assembleia Provincial por João Nunes da Silva e outros eleitores de Flores, onde se queixavam da Câmara Municipal do Recife por não ter incluído na lista de deputados provinciais o juiz Cerqueira, pois ele tinha votos suficientes para isso.[529]

A posse de Francisco de Paula na presidência trouxe novas esperanças aos partidários do padre Periquito. O juiz municipal de Flores e que assinava como juiz de direito interino, Serafim Pereira de Jesus, oficiou ao novo presidente para expressar a alegria que os habitantes da vila sentiram ao saber da sua posse na presidência. Falava da certeza que eles tinham de que Francisco de Paula daria "alívio aos Pernambucanos oprimidos pelo ex-presidente Carvalho; que os queria subjugar nos ferros do vil despotismo".[530] A Câmara Municipal, formada toda por periquitistas, também escreveu para a presidência. Os vereadores voltavam a afirmar que os povos do município não iriam aceitar o padre Plácido como seu pároco. A solução para a ruína em que se encontrava a comarca estava no retorno do padre Periquito à vigaria, decisão esta que cabia a Francisco de Paula como presidente da província. Rogavam pela segunda vez para que assim ele o fizesse.[531]

O problema para os partidários do padre Periquito é que chegou ao Governador do Bispado, o reverendo Francisco José Tavares da Gama, uma representação de paroquianos de Flores pedindo que fosse nomeado como vigário interino um sacerdote que não fosse daquela freguesia. O nome escolhido pelo reverendo Tavares foi o do padre Francisco José Correa de Albuquerque. Ao encaminhar o seu nome à presidência, o Governador do Bispado esperava, assim, que a ordem no Pajeú fosse restabelecida e os ânimos pacificados. Francisco de Paula

---

[529] Ata da 7ª sessão ordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 10 de junho de 1835. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 20/07/1835, nº 129.

[530] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 229. Ofício do Juiz de Direito interino de Flores, Serafim Pereira de Jesus, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 19/06/1835.

[531] Ofício da Câmara Municipal de Flores ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 19/06/1835. Apud SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. p. 125. Assinavam o documento os vereadores Manuel Nunes de Magalhães (presidente), José de Medeiros Silva Junior, Francisco Barbosa Nogueira Paz, Antônio de Souza Diniz e Feliciano José Rodrigues de Sant'ana.

aprovou a nomeação e informou aos vereadores de Flores e ao juiz de direito interino.[532] Confiavam nas qualidades do padre Francisco, tido como "homem respeitável, sob todos os títulos, avançado em anos, comportamento exemplar, idôneo na sua missão apostólica, virtuoso e culto".[533]

Para os periquitistas, aquela representação enviada ao delegado do Bispo e à presidência foi uma falsificação montada pelo juiz de direito Cerqueira e outros homens "mal intencionados" com o intuito de prejudicar o padre Manoel Ferreira Rabelo Aranha, aliado do padre Periquito e que ocupava interinamente a vigaria.[534]

O padre Francisco chegaria em Flores somente em meados de setembro. Nesse meio tempo as trocas de ofensas e ameaças entre os periquitistas e o juiz de direito da comarca continuaram. Segundo ele, a vila de Flores estava ocupada por mais de sessenta sediciosos que há muito tempo vinham desrespeitando a lei e as autoridades, apesar da docilidade com que eram tratados. Seus adversários estavam fortificados na vila, cometendo todo tipo de crimes e prontos a resistirem. Demitiam autoridades ao seu bel prazer, abriam ofícios que chegavam da presidência para ele e também os que remetia. Fizeram cerco a sua casa, a sua pessoa e a seus bens. Proibiam cidadãos da comarca de terem acesso à vila e enviavam assassinos às casas de diversas autoridades, como fizeram com ele e outros cidadãos. Muito provavelmente, foi devido a este clima que ele deixou Flores e partiu para a povoação de Custódia em meados do mês de junho. Na visão do juiz Antônio de Cerqueira, caso a presidência não tomasse medidas mais duras, a comarca cairia em estado de desgraça semelhante ao que ocorreu em Panelas de Miranda. Os mesmos princípios que ali predominaram, que estavam presentes em Cariris Novos e no Pará, eram os que se dirigiam os sediciosos, segundo ele.[535]

A perspectiva das autoridades que se encontravam em Flores era outra. O juiz de paz José Antônio Pereira não considerava mais Antônio Cerqueira nem como juiz de direito da comarca e nem chefe de polícia. Para ele, o juiz perdera seu emprego de acordo com o Código de Processo, Capítulo 5, Art. 52, devido aos "inomináveis fatos, e despotismos criminosos"

---

[532] APEJE, Assuntos Eclesiásticos, vol. 1, p. 42. Ofício de Francisco José Tavares da Gama ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 22/07/1835. LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/07/1835, nº 138, Governo da Província, expediente do dia 29 de julho.

[533] SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. p. 122.

[534] Ofício da Câmara Municipal de Flores ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 15/09/1835. Apud SOUZA NETO, Belarmino de. op. cit., pp. 125-127.

[535] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, pp. 230-231. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 04/08/1835.

que vinha praticando.[536] O problema era que não havia em Flores nenhuma autoridade com poder legal para depor um juiz de direito.

Na tentativa de retornar à vila de Flores, Antônio de Cerqueira tomou uma iniciativa no mínimo temerosa. Durante o mês de julho encaminhou ofícios ao juiz de paz e ao juiz municipal de Flores ordenando que desmobilizassem as forças que o impediam de entrar na vila. Que de lá saíssem os que não eram seus habitantes e que estivessem armados para fins sediciosos. Aos habitantes, recomendava que ficassem em suas casas pacificamente, qualquer que fosse o seu sentimento ou partido. O juiz de direito queria lançar um "véu de esquecimento sobre o passado" e agir em harmonia com o sentimento do governo provincial. E dava um ultimato: se suas determinações não fossem cumpridas ele aplicaria as leis até o momento postergadas, advertindo a ambos que, em caso de omissão, seriam processados com o rigor da lei.[537]

As respostas dos juízes de paz e municipal foram praticamente idênticas. Afirmavam serem falsas as informações de que estavam promovendo ajuntamento de força para impedir a sua entrada na vila. Antônio de Cerqueira poderia entrar em paz, porém sem gente armada. Acompanhado de alguma força somente se tivesse autorização do presidente da província, coisa que duvidam ele ter. A vila estava em paz, mas quase todos os seus habitantes fugiram com as notícias de que o juiz estava juntando tropa para invadi-la. Ambas as autoridades desafiavam o juiz dizendo não temerem as ameaças que lhes havia feito, pois estavam seguros de que não tinham agido contrários à lei.[538]

Ao mesmo tempo que tratava com as autoridades de Flores, o juiz de direito articulava com outras autoridades da região a formação de uma força armada para invadir e retomar o controle da vila. O problema foi ter tomado esta iniciativa sem antes a presidência autorizar qualquer medida neste sentido. Assim ele ordenou aos juízes de paz de Serra Talhada, Manoel Francisco de Magalhães e Manoel Pereira da Silva, e ao tenente coronel da Guarda Nacional Agostinho Nogueira de Carvalho. Ao juiz de paz de Ingazeira a ordem foi para entrar com gente armada nos distritos onde lhe constasse que as autoridades fossem coniventes com os

---

[536] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, pp. 235-236. Ofício do juiz de paz de Flores, José Antônio Pereira, ao Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, em 21/07/1835. O Art. 52 do Código de Processo diz: "Os Juízes de Paz, Juízes Municipais, Promotores, e os mesmos Juízes de Direito, servirão por todo o tempo, que lhes é marcado neste Código, não cometendo crime, por que percam os lugares."

[537] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 232. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao juiz de paz de Flores, José Antônio Pereira, e ao Juiz Municipal de Flores, Serafim Pereira de Jesus, em 12/07/1835.

[538] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, pp. 233-234. Ofícios do juiz de paz de Flores, José Antônio Pereira, e do Juiz Municipal de Flores, Serafim Pereira de Jesus, ao Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, em 15/07/1835.

revoltosos e sediciosos de Flores. Somente depois foi que ele notificou ao presidente Francisco de Paula as medidas que havia tomado.[539]

Não há evidência na documentação que aponte para a efetivação dos planos do juiz de direito contra os periquitistas de Flores. Talvez o que tenha contribuído para o seu insucesso foi mesmo a falta de apoio da presidência, pois o tenente coronel Agostinho Nogueira de Carvalho negou o pedido de envio de guardas nacionais por não ter recebido resposta de Francisco de Paula.[540] No final do ano de 1835 Antônio de Cerqueira continuava exilado em Custódia e enxergando o mundo a partir de seus infortúnios. Informava ao presidente que a ordem se conservava, ao menos aparentemente. Em relação à segurança individual, era nenhuma, segundo ele. As intrigas continuavam reinando. Ele e outras autoridades somente eram obedecidas até quando os indivíduos queriam. Vivia coagido, assim como o juiz municipal de Flores (agora era o bacharel Manoel dos Passos Batista). Por isso era difícil fazer a lei ser respeitada na região. Há algum tempo que os crimes se multiplicavam, sendo vítimas até mesmo pessoas importantes da comarca, como acontecera com o tenente coronel Novais. Tais cenas se repetiam diariamente, não existindo ninguém com poder para fazer com que isso acabasse. Com aquele clima de hostilidade tornava-se quase impossível realizar o recrutamento, segundo o que lhes informavam os juízes municipais de sua comarca.[541]

A causa principal que gerou todo aquele conflito, a questão da vigaria de Flores, permaneceu de acordo com a decisão tomada pela presidência no final de julho. O padre Francisco José Correa de Albuquerque chegou no dia 14 de setembro e assumiu interinamente o posto. Não adiantaram os inúmeros documentos enviados por diversas autoridades solicitando a posse definitiva do padre João Evangelista Leal Periquito. Todos eram categóricos em afirmar que a solução para os problemas da comarca era a sua efetivação à frente da paróquia. O vereador e juiz de paz do distrito de Serra Talhada, Francisco Barbosa Nogueira Paz, alertava que seria mais fácil reduzir a comarca de Flores a cinzas do que

---

[539] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 232. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao juiz de paz de Serra Talhada, Manoel Francisco de Magalhães, em 12/07/1835; p. 235, ao juiz de paz de Serra Talhada, Manoel Pereira da Silva, em 20/07/1835; p. 238, ao Tenente Coronel de guardas nacionais, Agostinho Nogueira de Carvalho, em 24/07/1835; p. 232, ao juiz de paz de Ingazeira, Gonçalo dos Santos Nogueira, em 16/07/1835; pp. 230-231, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 04/08/1835.

[540] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 249. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 10/12/1835.

[541] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 238. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao juiz de paz suplente de Serra Talhada, Manoel Pereira da Silva, em 29/07/1835.

receberem o padre Plácido Antônio da Silva, a quem o povo desenvolveu um ódio gratuito.[542] O promotor público de Flores, Joaquim Gonçalves Aires, dizia que os habitantes "abjuram de tal forma o padre Plácido e seus procuradores, que não o chamam de Vigário, e sim de 'Padre Sapateiro'".[543] O juiz de paz de São Francisco, José Marciano de Sá, aumentava o coro ao dizer que os povos do Pajeú viam o padre Plácido como um lobo faminto diante de um rebanho de ovelhas e que procurava tragá-las. O recém-chegado juiz municipal de Flores, Manoel dos Passos Batista, não exagerava tanto, mas concordava que a solução era mesmo nomear o padre Periquito, coisa que o povo da vila e dos demais distritos tanto ansiava. Ele acreditava que a esta medida os adversários já não fariam oposição. Informou que começava a surgir uma defesa da divisão da freguesia, fruto das dificuldades geradas pela distância da vila aos distritos da Ingazeira e de São Pedro. A maioria dos que defendiam tal ideia eram motivados por preocupações espirituais, mas uns poucos faziam mesmo pela intriga.[544]

No dia seguinte à chegada do padre Francisco José a Câmara Municipal de Flores realizou uma sessão extraordinária e dali surgiu um ofício encaminhado à presidência. Nele os vereadores afirmavam que os povos da freguesia não iriam se opor ao novo vigário interino em obediência ao governo. Mas não esconderam a sua decepção com a atitude de Francisco de Paula. Segundo eles, o presidente se deixou enganar pelos seus adversários.

> "Admira-se, porém, que V.Excia., tendo tanto saber, prudência e prática de governo, se deixasse iludir por aquele intrigante Juiz de Direito, dando mais peso às falsas e revoltantes calúnias com que descaradamente se apresentou a V.Excia., do que à verdadeira exposição de fatos com que esta Câmara e Autoridades e Povos têm, por repetidas vezes, representado não só a V.Excia., como ao ex-Presidente Carvalho."[545]

Os vereadores diziam não acreditar que Francisco de Paula estivesse tomando um lado na disputa, mas voltavam a afirmar que o anseio do povo era ter o padre Periquito na vigaria e que não aceitariam outro. "Antes querem sofrer o rigor das penas e o castigo que V.Excia. lhes quiser dar, de que serem regidos por vigários simoníacos, imorais e apresentados por patronato do ex-presidente Carvalho e talvez por interesse de algum conselheiro, salvando,

---

[542] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 245. Ofício do juiz de paz do Distrito de Serra Talhada, Francisco Barbosa Nogueira, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 20/10/1835.
[543] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 246. Ofício do Promotor Público de Flores, Joaquim Gonçalves Aires, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 31/10/1835.
[544] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, p. 248. Ofício do juiz de paz de São Francisco, José Marciano de Sá, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 23/10/1835; p. 247, ofício de Manoel dos Passos Batista ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 31/10/1835.
[545] Ofício da Câmara Municipal de Flores ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 15/09/1835. Apud SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. p. 126.

todavia, a probidade de V.Exca., no Conselho Presidencial". E encerravam o ofício reafirmando: "Pois será mais fácil arrasar-se a Vila de Flores pelos seus alicerces, do que receber, por um só momento, ao padre Plácido Antônio da Silva e menos algum outro sacerdote que, em seu lugar, a queira reger".

O fato é que, mesmo com toda a pressão vinda dos aliados do padre Periquito, Francisco de Paula não voltou atrás na sua decisão em nomear interinamente o padre Francisco José e não tomou nenhuma decisão em definitivo durante todo o restante de sua administração. Somente em 6 de outubro de 1837, já na presidência de Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, foi confirmado o padre Periquito na vigaria de Flores. Neste meio tempo o padre continuou atuando na região. Seu prestígio entre os sertanejos o levou a ingressar na vida política, conseguindo ser eleito deputado provincial na 2ª legislatura (1837-1838) e presidente da Câmara Municipal de Flores em 1841.[546]

Se por um lado o presidente Francisco de Paula desagradou os periquitistas ao não resolver o problema da vigaria como eles desejavam, por outro lhes satisfez ao comprar briga com o grande inimigo do grupo, o juiz de direito Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior. A tensão entre o juiz e o presidente já se evidenciava no início de agosto de 1835. Ao apontar as causas que levavam os periquistas a cometerem seus "crimes", Antônio de Cerqueira citou a falta de meios ao seu alcance, a cumplicidade das autoridades policiais da vila, a frouxidão de outros empregados e a "indulgência da autoridade superior da Província".[547] No documento as palavras indulgência e superior estão grifadas, tendo sido isso feito por quem leu, ou seja, o próprio Francisco de Paula. Pode-se imaginar o mal-estar provocado por esta acusação. Ainda neste ofício o juiz dava a entender que o presidente, até aquele momento, tomou medidas muito tímidas por estar iludido e compadecido pelas "falsas expressões e declamações de um partido sedicioso".

A reação de Francisco de Paula foi a de ordenar a Antônio de Cerqueira que se recolhesse à capital "por assim convir ao Serviço público, e tranquilidade daquela comarca". Deu ordens para que o juiz municipal e de órfãos nomeado para Flores, Manoel dos Passos Batista, seguisse para a vila e assumisse interinamente como Juiz de direito.[548] Antônio de

---

[546] COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. p. 468. CAMPELLO, Netto. **História Parlamentar de Pernambuco**. Recife: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1979. p. 123. COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. p. 469.

[547] APEJE, Juízes de Direito, vol. 1, pp. 230-231. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 04/08/1835.

[548] LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/08/1835, nº 152, Governo da Província, expediente do dia 14 de agosto.

Cerqueira não acatou a ordem da presidência e nem repassou sua jurisdição ao juiz municipal. Ao mesmo tempo o presidente encaminhou à Relação um pedido de investigação e formação de culpa contra o juiz, enviando os processos por crime de responsabilidade feitos pela Câmara Municipal de Flores e até pelo presidente da província do Ceará.[549]

A situação do juiz Antônio de Cerqueira não era das melhores. A Câmara Municipal de Flores também enviou à Assembleia Provincial uma representação sobre supostos atos de crueldade praticados por ele contra uma escrava sua. Segundo a denúncia, ele queimava os seus escravos, tendo feito isso em quase todo o corpo de uma delas. A Assembleia decidiu por encaminhar o caso ao presidente da província. Mesmo com toda essa pressão, Antônio de Cerqueira ainda continuou a resistir por um bom tempo. Somente em setembro de 1836 é que foi despachado um novo juiz de direito para o Pajeú, o bacharel Bernardo Rabello da Silva Pereira.[550]

Um terceiro problema enfrentado por Francisco de Paula não foi herança de governos anteriores, mas surgiu durante o seu mandato. E não foi causado por alguma medida sua, mas ocorreu como consequência dos trabalhos da Assembleia Provincial. Um projeto apresentado durante a legislatura de 1836, de nº 48, tratava da criação da comarca de Garanhuns e anexação da comarca de Bonito, que deixaria de existir. A comissão que analisou o caso foi mais longe, propondo em seu parecer a extinção da vila de Bonito e sua anexação, junto com o seu termo, à vila de Santo Antão. As autoridades e moradores de Bonito, que se auto-definiam como "Bonitenses", enviaram aos deputados uma petição onde apresentaram seus argumentos para a continuidade da comarca e da vila, rogando que rejeitassem o dito projeto. A petição foi lida na sessão do dia 18 de maio. Quem abria a fila das assinaturas era o Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares, então Promotor e prefeito interino da Comarca de Bonito, sendo seguido por outras autoridades, tais como o juiz de direito do crime, Antônio Batista Getirana, o juiz de direito do cível, Henrique Félix de Dácia, e o promotor interino, Joaquim José Esteves. No total eram 222 assinaturas.[551]

Na verdade aquela não foi a primeira vez que tentaram modificar a comarca de Bonito. Conforme já visto no Capítulo 1, a vila e a comarca foram criadas no final de 1833 em consequência das mudanças promovidas na estrutura judicial da província pelo Código de

---

[549] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/10/1835, nº 199, Governo da Província, expediente do dia 13 de outubro; 13/08/1835, nº 148, Governo da Província, expediente do dia 8 de agosto.
[550] LAPEH, Diário de Pernambuco, 28/03/1836, nº 69, Ata da 8ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 23 de março de 1836; 31/03/1836, nº 72, Ata da 10ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial de Pernambuco, em 26 de março de 1836; 02/09/1836, nº 190, Governo da Província, expediente do dia 1º de setembro.
[551] LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/05/1836, nº 111, Suplemento.

Processo de 1832. Em 1835, ainda na primeira legislatura da Assembleia Provincial e menos de dois anos após o surgimento daquela comarca, o deputado provincial padre Francisco José Correia apresentou um projeto propondo a elevação de três povoados do termo de Bonito à condição de vilas: Bezerros, Caruaru e Altinho. Além disso, propunha a extinção da cabeça de comarca da vila de Bonito e sua sujeição à de Santo Antão. Isso acendeu a ira de parte dos habitantes da vila, que chamaram o deputado de ingrato por terem eles o ajudado com os seus votos a conseguir uma vaga na Assembleia. Foi enviada uma representação de protesto à Câmara Municipal de Bonito contra o projeto, onde estavam as assinaturas de 219 habitantes da vila. Por sua vez, os vereadores encaminharam outra representação à Assembleia Provincial protestando contra as mudanças pretendidas pelo projeto do padre Correia.[552]

A retomada da questão em torno da extinção da comarca de Bonito em 1836 revelava uma disputa surda entre figuras poderosas da região. O deputado Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque era um grande proprietário, membro de importante família e líder político, especialmente em Garanhuns e Cimbres. Ele mandou publicar uma carta enviada pelo advogado, coletor e promotor interino de Bonito, Joaquim José Esteves, ao capitão-mor Domingos Lourenço Torres Galindo, também um grande proprietário da região e figura bastante conhecida pelo seu envolvimento entre os antigos Colunas aliados de Pedro I. Torres Galindo também se notabilizou pela sua atuação entre os restauradores pernambucanos e nos eventos que antecederam à deflagração da Guerra dos Cabanos.[553] Em 1836 encontrava-se anistiado. A carta deixava transparecer uma relação muito próxima entre Joaquim Esteves e o capitão-mor. O coletor justificava a pressa que impediu um maior número de assinaturas na petição enviada à Assembleia Provincial. Falava da ameaça generalizada entre os homens importantes da comarca para resistir com armas às mudanças propostas pelos deputados. Já haviam estocado muita pólvora, chumbo, cartuxame e armamentos, inclusive foi encomendada a compra de uma porção de clavinotes. Coisas piores ainda não ocorreram porque as pessoas da vila tinham muito respeito a ele, Joaquim Esteves. A carta dava a entender que Torres Galindo estava bem integrado à oposição ao projeto da Assembleia Provincial, pois o próprio coletor sugeria que ele procurasse a ajuda de alguns deputados para barrar a tramitação do dito projeto, sugerindo nominalmente o Dr. Pedro Cavalcanti, irmão do presidente da província e futuro Visconde de Camaragibe.

---

[552] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/07/1835, nº 124, sessão Correspondências.
[553] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/06/1836, nº 129, sessão Correspondências. Ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. pp. 49-53.

A ira do deputado Lourenço Bezerra foi dirigida ao Joaquim José Esteves. Ele o acusou de ser um sedicioso, anarquista e rebelde que incitava o povo à rebeldia. Dizia que sua oposição ao projeto era fruto dos seus interesses em Bonito, pois tinha negócios, prédios e gados, "que lhe deu a Providência por meio de suas espertezas coletoriais". Considerava-o como uma espécie de novo-rico, onde Joaquim Esteves imaginava ser um homem bom quando não o era e arrogava para si um prestígio que não possuía. O deputado lhe lançava uma ameaça: caso tentasse uma sedição, soubesse que aqueles que deram cabo dos Timóteo, Mesquitas, Gangarras e Coletes fariam com ele a mesma festa, e ainda com maior facilidade. Essas palavras de Lourenço Bezerra, carregadas de referência aos Cabanos, talvez estivessem direcionadas não somente ao Esteves, mas também a Torres Galindo. Seria um alerta para que o capitão-mor pensasse duas vezes antes de querer entrar em mais uma sedição.

A solução para o impasse foi política, forjada dentro da própria Assembleia Provincial. A presidência não precisou movimentar nenhuma força armada de repressão e o temido confronto não ocorreu. O projeto não conseguiu ser aprovado e a comarca de Bonito continuaria a existir. Pelo menos temporariamente. Em 1838, novamente a Assembleia tentou mexer com a organização judiciária e desta vez os deputados tiveram sucesso. Pela mesma lei que criou a comarca da Boa Vista, a de Bonito foi suprimida. Esta só voltaria a existir em 1840, inserida na lei que criou as comarcas de Pau d'Alho e do Cabo.

Resolvida a questão no âmbito político, uma autoridade de Bonito saiu chamuscada perante a presidência. Foi o promotor público e então prefeito interino da comarca, o Dr. Jerônimo Villela de Castro Tavares (ver **ANEXO 1**). Ele foi nomeado promotor público da comarca do Bonito em 17 de abril de 1836, logo em seguida à aprovação da nova Lei dos Prefeitos. Também assumiu interinamente a função de prefeito. Começava, assim, sua vida pública. Com o projeto de lei que pretendia extinguir aquela comarca, participou ativamente do movimento de resistência local para impedir a aprovação do projeto. Em 22 de maio ele oficiou ao presidente da província sobre o perigo em que se achava a comarca com a notícia de que a sede da vila iria mudar de Bonito para Bezerros e da comarca para Garanhuns. De acordo com Vilela, o povo da vila e povoações anexas estava se preparando com armamento e munição para resistir à mudança que muito prejudicaria os seus interesses. Como encarregado da polícia da comarca, dizia não ter força nem gente suficiente para sufocar qualquer tentativa de movimento armado, tendo que ser um mudo expectador daquilo que se praticava. O povo era, segundo ele, manso e obediente, mas estava disposto a resistir. Quase todos estavam armados e não havia uma povoação que não tivesse "seu influente, a quem obedece cegamente uma imensidade de habitantes..." Não querendo passar por omisso, sugeria que o

presidente tomasse alguma medida. No entanto, lembrava que qualquer que fosse a força enviada para sufocar o movimento, não seria capaz de o fazer, só contribuindo para acender ainda mais o "facho da guerra".[554]

Esse ofício resultou em forte reação contra Jerônimo Vilela. O próprio Francisco de Paula, despachando no mesmo documento, mandou adverti-lo por não ter cumprido com o seu dever procedendo contra os "influentes agitadores do povo". Em outro ofício, o presidente dizia ter recebido com desprazer o ofício do dia 22 de maio e "muito estranhou não ter V. S. procedido, como deveria contra os influentes agitadores dos povos dessa Comarca, que para fins sinistros tem desfigurado, e alterado as Resoluções da Assembleia Provincial relativas à Comarca de Garanhuns".[555] No Diário de Pernambuco foi publicada uma correspondência de certo *O Inimigo dos Facciosos*, que tornou público o ofício do dia 22. O correspondente mostrou-se indignado com o seu conteúdo. Disse que foi pior do que a carta do Esteves ao Torres Galindo. Admirava-se como um promotor e prefeito interino ousava escrever aquilo, desafiando Jerônimo Villela para que dissesse que povoações pegaram em armas para apoiar a vila, quando se sabia que Caruaru, Bezerros e Gravatá eram brigadas com a vila de Bonito. Afirmava ainda que a vila e as povoações em armas se resumiam ao próprio Villela e ao Joaquim Esteves, não devendo o promotor responsabilizar o povo pela malvadeza deste último. Sua revolta maior era com o conselho do final do ofício, onde Jerônimo Villela dizia que não adiantava a presidência enviar qualquer força militar. Na visão do correspondente, mais difícil foi a Guerra dos Cabanos e ela foi derrotada. O governo, portanto, tinha força o suficiente para debelar qualquer facção. Encerrava a correspondência fazendo o seguinte comentário sobre Jerônimo: "Bom Empregado, que no começo de sua carreira pública, deixa a estrada da ordem, e se embrenha nas terríveis matas da rebeldia."[556] O promotor de Bonito também foi alvo de críticas do já citado deputado Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque. Na mesma correspondência em que denunciou a carta de Joaquim Esteves a Torres Galindo, ele considerava que Villela, como prefeito interino, há muito deveria ter processado o Esteves. Ainda esperava ouvir que isto já tivesse sido feito, pois caso contrário ele seria digno de censura.[557]

Jerônimo Villela primeiro se defendeu de *O Inimigo dos Facciosos*, a quem insinua ser de Garanhuns. Disse que nunca aprovou nem aprovaria desordem alguma. Quando chegou a

[554] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, pp. 481-482. Ofício do Prefeito interino da Comarca de Bonito, Jerônimo Villela de Castro Tavares, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 22/05/1836.
[555] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/06/1836, nº 127, Governo da Província, expediente do dia 11 de junho.
[556] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/07/1836, nº 141, sessão Correspondências.
[557] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/06/1836, nº 129, sessão Correspondências.

Bonito sentiu o desgosto do povo pela notícia que se espalhava das mudanças, sentimento este que só aumentou com o passar do tempo. Como era do seu dever, comunicou ao presidente da província. Percebia que aquilo ia se espalhando entre o povo da vila e das povoações anexas de Gravatá, Caruaru, Bebedor e Altinho. A exceção era Bezerros, que, embora fossem probas e capazes, havia ali pessoas que por capricho e espírito de vingança queriam pertencer antes a Santo Antão, Limoeiro ou Brejo da Madre de Deus do que a Bonito. Quando o projeto nº 48 foi apresentado na Assembleia Provincial, ele não tinha um homem sequer para conter qualquer movimento de desordem. Oficiou ao presidente e esperou "suas sábias providências". Ainda segundo Villela, as pessoas mais abastadas de Bonito, os homens de maior representatividade também de Altinho, Bebedor, Cumaru, Caruaru, Gravatá etc asseguravam-lhe que se a comarca mudasse a desordem seria inevitável. Até gente de Bezerros dizia que a mudança da comarca para Garanhuns ou sua extinção traria desavenças, ódios, indisposições e até alguma resistência. Dizia nunca ter sido favorável a isso, tendo agido sempre em busca da conciliação. Podiam testemunhar a seu favor o Dr. Antônio Baptista Gitirana, Dr. Henrique Félix de Dácia, Major José Joaquim Bezerra de Mello, padre Manoel Clemente Torres Galindo, capitão Pedro Ferreira Leite, o escrivão da coletoria Vicente Ferreira da Assunção e o advogado Joaquim José Esteves. No final de tudo a comarca ficou segura, pois os deputados atenderam à representação dos povos do lugar e, embora criassem a comarca de Garanhuns, conservaram a do Bonito. Para Vilella aquela vila tinha plenas condições de continuar sendo vila e cabeça de comarca, sendo muito melhor do que Garanhuns. Isto porque dava plenas condições aos empregados públicos, aos jurados que em tempo de sessão precisavam passar mais tempo na vila, e aos povos que buscavam ali a justiça. Sobre a recomendação feita por *O Inimigo* ao presidente da província para não despachar jovens inexperientes, rebateu afirmando que as desgraças de Pernambuco não nasceram de moços e rapazes, mas de velhos e alguns já maduros. Alguns destes não eram os melhores para governar, por serem muito ignorantes e viciados pelo hábito do mau procedimento das práticas das valentias "sertanejáticas".[558]

A segunda defesa de Jerônimo Villela foi perante o próprio presidente Francisco de Paula. Inicialmente enviou um ofício, que acabou publicando no Diário de Pernambuco.[559] Justifica-se afirmando que oficiou ao subprefeito, aos comandantes dos Batalhões da Guarda Nacional e aos notários de Caruaru, Bezerros e Gravatá assim que soube de notícias relativas

[558] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/07/1836, nº 144, sessão Correspondências.
[559] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, pp. 485-486. Ofício do Prefeito interino da Comarca de Bonito, Jerônimo Villela de Castro Tavares, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 20/06/1836. LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/07/1836, nº 149, sessão Publicação a Pedido.

a revoltas, chamando-lhes a atenção para que cumprissem os papéis que a lei lhes dava, não devendo seguir atos ilegais. Voltou a afirmar que na vila não tinha nenhuma força policial que o auxiliasse a prevenir qualquer problema, lembrando que fez um pedido à presidência para que lhe fosse enviado um destacamento. Os povos da comarca viviam bem e obedientes à lei, não ocorrendo nenhum motim ou desordem, pois tiveram suas reivindicações atendidas pela Assembleia Provincial. "...onde pois está o meu procedimento estranhável?", perguntava Villela. "Exm. Snr. vozes vagas não devem servir de prova, as notícias que V. Exc. obteve a este respeito não foram mui exatas", completou. Estava com a sua consciência tranquila por ter cumprido seus deveres e obrigações.

Apesar das palavras de Jerônimo Villela, fica claro pelas suas atitudes, ou até mesmo por sua falta de ação, que ele foi ameno com os grupos locais que se opuseram ao projeto da Assembleia Provincial. A bem da verdade, não foi ele a única autoridade a se congraçar com os mesmos. Mesmo sendo a sua assinatura que abria a petição enviada aos deputados provinciais, outras autoridades o seguiram. Como já foi dito, estavam lá os juízes de Direito do crime e do cível, o secretário da Câmara Municipal, juízes de paz, o escrivão, o comandante e outros oficiais do Batalhão da Guarda Nacional do município e de diferentes Companhias. Villela que acabou atraindo para si os holofotes.

Tal situação gerou duas consequências para Jerônimo Villela. A primeira foi o seu afastamento da promotoria de Bonito. Mesmo com suas justificativas o clima com a presidência não ficou bom. Em novembro ausentou-se da comarca e foi para o Recife, não informando sequer ao prefeito a sua partida, coisa que a lei exigia. Dizia-se que não mais voltaria.[560] A segunda consequência foi o surgimento de um forte laço político de Villela com a comarca de Bonito. A imagem que ele passou para a população e seus líderes locais foi a de uma autoridade que se desgastou com o governo provincial em prol de uma causa onde eram defendidos os interesses da região. Nas eleições de 1856, Jerônimo Villela concorreu a uma vaga na Assembleia Geral pelo distrito de Bonito, saindo ali vitorioso. Foi aquele o único distrito na província onde os liberais, representados por Villela, conseguiram derrotar os conservadores.[561]

---

[560] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, p. 506. Ofício do Prefeito da Comarca de Bonito, José Francisco Arruda da Câmara, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 08/11/1836.
[561] ROSAS, Suzana Cavani. **Os Emperrados e os Ligueiros. (A história da Conciliação em Pernambuco, 1849-1857)**. Tese de Doutorado, CFCH, UFPE, 1999. p. 211.

## 6. O DESMONTE DO ARRANJO LIBERAL NA PROVÍNCIA

O ano de 1835 foi um divisor de águas na política imperial. Não somente pelo fato de que o principal símbolo da descentralização do Ato Adicional, as Assembleias Provinciais, começariam os seus trabalhos ou pela eleição em abril do novo Regente, mas pelas mudanças de pensamento e de rumo que começaram a germinar entre as lideranças políticas na corte.

Os liberais moderados estavam irremediavelmente rachados, sendo o apoio à candidatura de Holanda Cavalcanti por parte de uma de suas alas um sintoma desta realidade. A vitória de Feijó acabou por fazer o restante do trabalho. A principal dissidência foi liderada pelo político mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos. Ele soube captar as insatisfações com os resultados das reformas liberais, dando os primeiros passos rumo à criação de uma nova composição política e costurando apoios à sua causa.

O desenvolvimento do pensamento e das ações de Vasconcelos podem ser identificados por meio da leitura do seu jornal na corte, *O Sete d'Abril*. Já nas primeiras edições de 1835 foram publicados artigos com críticas à instituição do júri e ao trabalho dos juízes de paz. Na edição do dia 15 de maio, publicava-se uma matéria do periódico *O Conciliador*, comentando a instalação dos trabalhos da Assembleia Geral daquele ano. Neste artigo falava-se da "indispensável reforma das Justiças de Paz e Juízos Municipais", pois o sistema judiciário passou a enfrentar problemas desde que os juízes de paz receberam atribuições que foram além das questões conciliatórias. Um exemplo eram os embaraços provocados pela formação do processo por parte de juízes leigos.[562] Outros artigos procuravam mostrar os resultados das reformas liberais com a notícia de fatos ocorridos em diferentes províncias, especialmente relativas ao trabalho dos júris. Uma delas foi a do "Progressivo em Pernambuco", com o atentado e mortes no júri da capital no dia 14 de julho.[563] O objetivo era criticar as consequências negativas trazidas pelas reformas para a vida do império, especialmente o Código de Processo.

Ao mesmo tempo em que se afastava paulatinamente dos liberais moderados ligados a Evaristo da Veiga e Feijó, Vasconcelos começou a reverberar em seu jornal um posicionamento a favor da revisão de determinados pontos das reformas liberais. Pensava-se também na articulação de uma nova corrente política que romperia a dicotomia até então existente entre a maioria, formada pelos moderados que sustentavam a Regência, e a minoria,

[562] BN, O Sete d'Abril, 12/05/1835, nº 245.
[563] BN, O Sete d'Abril, 15/09/1835, nº 277.

composta por seus opositores. Os deputados que nãos estivessem em nenhum dos lados formariam um terceiro partido, ainda pouco compacto e flutuante em suas opiniões.[564]

Esse comportamento de Vasconcelos foi prontamente combatido por Evaristo da Veiga. Comprometido com a continuidade da chamada "obra da regeneração" promovida pelas reformas liberais, Evaristo definiu o seu lado político como o campo do *progresso*, um contraponto às ideias agora defendidas por Vasconcelos. A este acusou de cortejar a "Retrogradação" e a construção de um terceiro partido a surgir das ruínas dos já existentes, transformando-se em porta-bandeira da "reação" e "apóstolo do regresso".[565] Vasconcelos iria assumir para si a expressão "regresso", com a qual ficaria a partir dali sendo conhecido o movimento sob sua liderança. Mas faria diferença entre *regresso* e *retrogradação*, dois conceitos diferentes que, segundo ele, Evaristo e seus apoiadores tentavam confundir para colocar a opinião pública contra os *regressivos*. A retrogradação era o voltar atrás, reimplantar um sistema que excluía a Constituição e a liberdade. Para Vasconcelos, o regresso ou *sistema regressivo* não tinha relação alguma com isso. Consistia na adoção de métodos que excluíssem medidas precipitadas, que impedissem a adoção de teorias incompletas ou que não tivessem como base a experiência. Podia ser tomado como o ecletismo político ou como o "magnífico sistema do justo meio".[566] Se determinadas instituições não estavam funcionando bem, que fossem modificadas.

O embate entre o *progresso* e o *regresso* teve início nos trabalhos legislativos de 1835, sendo os ataques mútuos entre Evaristo da Veiga e Bernardo Pereira de Vasconcelos as ações mais evidentes da luta entre esses dois novos campos ideológicos. Foi neste clima beligerante que se desenrolou o processo de apuração dos votos da eleição regencial e a confirmação do nome de Diogo Antônio Feijó como o vitorioso. Mas foi somente em outubro que aconteceu a posse. Até então existia um clima de incerteza quanto à efetivação do padre de Itu como novo Regente.

De acordo com Paulo Pereira de Castro, houve relutância de Feijó em aceitar o novo posto. Ele já não havia assumido um compromisso formal em relação à candidatura que seus aliados promoviam. Quando se considerava eleito, divulgou a estes uma circular reservada intitulada "Declaração de Feijó para Aceitar a Regência", onde demonstrava ainda hesitação

[564] BN, O Sete d'Abril, 30/06/1835, nº 258.
[565] BN, Aurora Fluminense, 01/07/1835, nº 1063.
[566] BN, O Sete d'Abril, 13/10/1835, nº 285.

em aceitar o cargo. Um de seus aliados, o liberal paulista Álvares Machado, dava como certa a negativa de Feijó.[567]

A dúvida sobre a posse do novo Regente fez reviver uma ideia surgida ainda no início dos trabalhos legislativos. Vasconcelos afirmou que alguns deputados estavam receosos dos inconvenientes e das graves consequências das multiplicadas eleições. Conceberam, então, a ideia de conferir a Regência a uma das princesas, que no caso seria a princesa Januária. Esses deputados, segundo Castro, eram o próprio Bernardo Pereira de Vasconelos, D. Romualdo Antônio de Seixas (Arcebispo da Bahia) e Miguel Calmon du Pin e Almeida. O apoio na Câmara dos Deputados ficava por conta do chamado *partido holandês*, formado pelo grupo que sustentou a candidatura do pernambucano Holanda Cavalcanti para a Regência.[568] A decisão final de Feijó em assumir como Regente diminuiu o fervor dos *januaristas*.

Mesmo enfraquecida, a ideia de uma Regência sob a direção da princesa Januária perdurou por boa parte do ano de 1836. A Lei nº 91 de 30 de outubro de 1835 tratou de determinar a perda do direito à sucessão da Coroa do Império do Brasil por parte de D. Maria 2ª, filha de Pedro I e rainha de Portugal. Ao mesmo tempo mandou reconhecer como sucessora do trono a princesa Januária depois de seu irmão, Pedro II.[569] Para aumentar as desconfianças dos aliados de Feijó, no início de 1836, na Assembleia Provincial de Minas, Bernardo Pereira de Vasconcelos afirmou que a ideia da princesa Januária como Regente poderia ser sustentada constitucionalmente.[570] Foi tal o temor que logo no início dos trabalhos da Câmara começaram a chegar representações contra e a favor deste assunto. Na sessão do dia 6 de maio foram apresentadas representações vindas de Minas Gerais. Eram contrárias as da Assembleia Provincial e das Câmaras das vilas de Itabira de Mato Dentro e de S. João d'El-rei. De acordo com os deputados provinciais mineiros, havia "temores, e fundamentadas suspeitas de se querer substituir a regência do ato adicional à constituição uma outra, cuja inconstitucionalidade se pretende atenuar, acobertando-se com o nome respeitável da sereníssima princesa a senhora D. Januária". Já a Câmara Municipal de Barbacena dizia não participar de iguais receios.[571] Pelo menos outras seis representações foram enviadas aos

---

[567] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. pp. 53-54 e 59.
[568] BN, O Sete d'Abril, 03/10/1835, nº 282. CASTRO, Paulo Pereira de. op. cit.
[569] Lei nº 91 de 30 de outubro de 1835. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-91-30-outubro-1835-562732-publicacaooriginal-86834-pl.html. Acessado em 19.08.14.
[570] No discurso na Assembleia Provincial mineira em que atacava a representação a ser enviada à Câmara dos Deputados contra a pretensão de uma Regência sob a direção da Princesa Januária, Vasconcelos procurou mostrar sua viabilidade constitucional. BN, O Sete d'Abril, 11/04/1836, nº 336.
[571] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 18. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=6/5/1836. Acessado em 25.08.2014.

deputados entre os meses de maio e junho. A maioria era contrária à ideia. Uma delas foi da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, instalada no arraial de Prados, termo da vila de São José, comarca de São João d'El-Rei. Já a da Câmara Municipal da vila de São José da comarca do Rio das Mortes "aplaudirá a substituição da atual regência pela da senhora Januária, se o corpo legislativo assim o julgar vantajoso ao Brasil".[572]

Um dos deputados que se destacaram na luta pela regência de D. Januária foi o pernambucano Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, irmão de Holanda Cavalcanti e do então presidente da província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Ainda em 1835 ele apresentou proposta para a antecipação da maioridade da princesa. Em 1836, foi ele quem tomou a iniciativa para que a princesa fosse logo reconhecida como herdeira do trono. Na sessão do dia 21 de maio apresentou o requerimento pedindo que fosse marcada a reunião conjunta da Câmara e do Senado onde D. Januária seria reconhecida Princesa Imperial.[573] No dia 4 de agosto a reunião conjunta foi realizada, tendo a princesa Januária, então com 14 anos, feito o juramento como herdeira presuntiva do trono. Embora a ideia da mudança da Regência não lograsse êxito, em Pernambuco o tema foi motivo para disputas na imprensa e serviu, à semelhança da corte, como elemento que diferenciaria regressistas de progressistas.

A posse de Feijó não foi o fim dos problemas para ele e seus aliados. Pelo contrário, era o início de um período bastante conturbado e que levaria a sua renúncia em setembro de 1837. Pereira de Castro e João Manoel Pereira da Silva chamam a atenção para uma característica pessoal do novo Regente que lhe rendeu sérios problemas: o seu ressentimento, a incapacidade de esquecer e perdoar. Para o primeiro, Feijó considerava-se um homem do "mato" e desenvolvia grande antipatia por uma civilização urbana insegura e falsa, cujos valores eram ditados por uma elite formada em Coimbra e contra quem ele combatia. Já Pereira da Silva afirma que Feijó guardava muito bem as injúrias que recebera, os despeitos e as ofensas que precisou suportar.[574] O resultado foi a dificuldade em estabelecer laços políticos e se deixar rodear por pessoas que poderiam lhe conferir apoio. O maior exemplo disso foi a separação dele em relação a Bernardo Pereira de Vasconcelos, a quem Feijó nutria profunda aversão. Foi justamente Vasconcelos o responsável por aglutinar a oposição

---

[572] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 119. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=1/6/1836. Acessado em 25.08.2014.

[573] Idem, p. 83. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=21/5/1836. Acessado em 25.08.2014.

[574] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. p. 57. SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** p. 171.

parlamentar que tantos problemas criaria para o novo Regente. Até mesmo de Evaristo da Veiga, o maior apoiador e o grande cérebro por trás da sua candidatura, Feijó se afastaria.

O contexto em que o padre de Itu retornava ao poder era bem diferente daquele que caracterizou a sua primeira passagem pelo poder, nos idos de 1831, quando ocupou o Ministério da Justiça da Regência Trina. Politicamente ele estava muito mais enfraquecido. Divididos, uma parte dos moderados começava a flertar com antigos restauradores em torno de uma forte oposição forjada por Vasconcelos. Os posicionamentos de Feijó em relação a questões que envolviam a Igreja Católica (celibato clerical e nomeação de bispos) e o apoio à maneira descentralizadora com que as Assembleias Provinciais vinham legislando davam munição para que a oposição se armasse, acusando-o de heresia e de fomentar a fragmentação do Império. Ele herdou duas graves rebeliões: a do Pará, iniciada em janeiro de 1835, e a do Rio Grande do Sul, cujo início se deu em setembro, menos de um mês antes da sua posse. A situação estava tão grave que o próprio Feijó não se surpreenderia com a desanexação de partes do território ao norte e ao sul do Império. A maneira como lidou com a Farroupilha do sul levou muitos a o acusarem de conivência com os rebeldes gaúchos.[575]

O resultado de todos estes fatores foi um governo em constante conflito com uma oposição que só se fortalecia, com frágil apoio parlamentar e sem muito espaço de manobra. Como bem lembrou Basile, Feijó, em quase dois anos de governo, teve que formar quatro gabinetes, com apenas onze pessoas se revezando entre os ministérios.[576]

### 6.1 Um novo arranjo político: regressistas x progressistas

A posse de Feijó em outubro de 1835 coincidiu com um novo arranjo entre os partidos políticos pernambucanos. Iniciava-se um processo de surgimento de novos termos: aos poucos as velhas designações que até então dominavam o cenário político local (*moderados, exaltados* e *restauradores*) passaram a dividir o espaço com outras que caracterizarão a polaridade que começava a predominar na política nacional e local. Os políticos se dividirão entre regressistas e progressistas. Os moderados assumirão seu posicionamento ao lado do *progresso,* enquanto os Cavalcanti e os antigos restauradores ligados a Araújo Lima ficarão com o *regresso*. Os exaltados eram um caso à parte. Ideologicamente avessos ao que os regressistas defendiam, uma ala combatia o regresso, mas não queria ser identificada com os

[575] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. pp. 66-68.
[576] BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 91.

moderados. Era o caso do padre João Barbosa Cordeiro. Outra também era combativa, mas não fazia restrições à aproximação com os chimangos. Exemplo disso foi João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, que nas páginas do periódico *O Republicano Federativo* dizia estarem os moderados já unidos "fraternalmente com os republicanos legais, com o objetivo de aniquilar com a infame coluna do regresso".[577] Por sua vez, os irmãos Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios não comungarão com os regressistas, mas não romperão por completo com o governo de Francisco de Paula Cavalcanti.

Os termos *regresso* e *regressistas* começaram a circular em Pernambuco no final de 1835. Tudo teria começado logo após o retorno de Luiz Cavalcanti da corte, ao final dos trabalhos da Câmara dos Deputados, quando já não havia esperanças de que o seu irmão, Holanda Cavalcanti, assumisse a Regência. Tais termos se difundiram ao lado da defesa da aclamação da princesa Januária como Regente. Em janeiro de 1836 *O Velho Pernambucano* denunciava que ideias de regresso se espalhavam rapidamente e uma "demência" de reação se apoderava dos espíritos.[578] Em março, outro periódico moderado reclamava da apatia dos brasileiros e, especialmente, dos pernambucanos, que viam silenciosamente o retorno dos homens da *Coluna do Trono e do Altar* e suas intenções de solapar a liberdade. As ideias deste movimento se difundiam de tal maneira que em outro artigo o mesmo periódico reclamava em suas páginas: "Não há, presentemente, quem não fale em regresso: prega-se com o maior descaramento possível, esse terrível passo retrógrado".[579]

Foram os moderados os primeiros a tentar caracterizar este movimento, a quem denominavam de *partido*. Na sua edição do dia 12 de dezembro de 1835, o jornal moderado *O Velho Pernambucano* o classificou como um partido saudoso do passado e que foi retirado do poder com o 7 de abril de 1831, concentrando, assim, sua luta no retorno daqueles funcionários públicos que perderam os seus empregos desde então. No final daquele mês, outro artigo criticava os que atribuíam ao governo moderado todos os males do país e apontavam como "tábua de salvação a necessidade de uma marcha retrógrada".[580] À medida que o ano de 1836 avançava os moderados ampliavam suas críticas e enriqueciam sua visão a respeito do regresso. Associaram-no inicialmente à oposição à regência de Feijó e às instituições liberais criadas depois da abdicação de Pedro I. Os regressistas imputavam a tais instituições a responsabilidade pelo desgoverno e pelos abusos individuais, além de expô-las

[577] APEJE, O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.
[578] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 04, correspondência de "O Estacionário". O Velho Pernambucano, 18/01/1836, nº 46.
[579] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 10/03/1836, nº 01.
[580] APEJE, O Velho Pernambucano, 12/12/1835, nº 42; 30/12/1835, nº 44, artigo de A.* * *.

ao desprezo público. Isso advinha do fato deles sempre terem repudiado a "revolução de Abril", aborrecendo as autoridades constituídas e os "homens do progresso", encarregados de dar continuidade à obra da regeneração. Tentavam incutir falsos medos, como o do aparente perigo que a religião católica enfrentava no Brasil. Usavam palavras vagas de Feijó para aponta-lo como defensor do casamento sacerdotal e colocar as populações fanáticas contra ele.[581] Diziam ainda os moderados que os regressistas exerceram diferentes papéis durante as fases da revolução: de cortesãos venais e flexíveis durante a tirania passaram a zeladores da liberdade. Lutavam contra o governo porque dele não conseguiam os empregos almejados, dignidades e pensões. Ainda segundo os moderados, o regresso consistia em "todas as medidas produtivas de males, porque fazem retrogadar a Nação no caminho que a Natureza lhe traça para ser feliz". Queriam a Constituição, mas naquilo que conservasse a "mui Útil nobreza hereditária ou transmissível".[582] Regresso seria o sinônimo de despotismo, de retorno a uma condição de escravidão. Por trás do seu discurso de reforma de leis administrativas estaria a luta por destruir a Constituição.[583]

Do lado dos liberais exaltados havia o jornal *O Anti-Regressista*, do padre João Barbosa Cordeiro. Acusado de ser vira-casaca por abandonar quem antes apoiava e se aproximar de quem combatia até bem pouco tempo, o padre Barbosa se definia como um liberal do "justo meio". Na luta entre regressistas e chimangos, ele se põe no meio, afirmando ser um defensor da Constituição.[584] Concentrava-se em combater a ideia defendida pelos regressistas de "nobreza transmissível". Afirmando que o Brasil não deveria retroagir dos seus princípios liberais, Barbosa Cordeiro dizia que a fidalguia brasileira era formada na sua maior parte por pessoas desprezíveis, ignorantes e pobres. Na verdade, não havia fidalgos no Brasil. Reconhecer-se como tal seria uma futilidade. A luta dos regressistas, de acordo com ele, era para implantar a fidalguia no Império. Advertia que, onde ela existe, a liberdade tornava-se impossível. O brasileiro deveria, isto sim, ser distinguido pelos seus talentos e virtudes, da forma como pregava a Constituição. Não dava crédito ao livro *Nobiliarquia Pernambucana*, preferindo tomar como verdadeiro ao *Lusidendo*, onde eram apontadas traições de muitos ditos aristocratas pernambucanos.[585]

---

[581] APEJE, O Velho Pernambucano, 18/01/1836, nº 46. Artigo de * * *.
[582] APEJE, O Velho Pernambucano, 22/02/1836, nº 47.
[583] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 10/03/1836, nº 01.
[584] APEJE, O Anti-Regressista, 27/03/1836, nº 03. Nabuco de Araújo ironizou este posicionamento de Barbosa Cordeiro dizendo ser novidade, pois este padre sempre viveu nos partidos exaltados e extremos. APEJE, O Aristarco, 09/04/1836, nº 79.
[585] APEJE, O Anti-Regressista, 21/03/1836, nº 02.

Os moderados também seguiam nesta linha de denunciar o elitismo dos regressistas. Para eles, a ânsia destes por reformas era fruto da raiva que sentiam por "se acharem nivelados com os demais Cidadãos, que eles afoitam a considerar inferiores a si".[586] Lopes Gama, por exemplo, desejava excluir do cargo de jurado grande parte dos cidadãos só porque "não se adquire nas tendas a ciência do Julgador". Segundo ele, a renda anual para permitir alguém ser jurado deveria aumentar, pois o valor até então previsto em lei, 200 mil réis anuais, até mendigos conseguiam acumular. E ainda o problema da ineficácia de muitos juízes de paz era o fato de não possuírem riqueza.[587]

Outro periódico exaltado era *O Republicano Federativo*, escrito pelo jovem estudante do curso jurídico de Olinda, João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão (ver **ANEXO 1**). Liberal e republicano convicto, associava o Regresso com o retorno dos antigos *Colunas* e sua pregação absolutista. Tendo em suas fileiras os irmãos Cavalcanti, o "partido Regressivo" seria composto pelos aristocratas e lutava contra a liberdade, pretendendo abolir os direitos civis e políticos dos brasileiros garantidos pela Constituição.[588]

Chamados à arena da imprensa, os regressistas enfrentaram seus adversários e procuraram mostrar à opinião pública sua visão sobre a causa que defendiam. Os principais periódicos ligados a este grupo eram *O Aristarco* e o *Diário de Pernambuco*. O primeiro era escrito por Nabuco de Araújo, porta-voz dos Cavalcanti na imprensa local. Já no segundo, se destacavam os artigos de José Bernardo Fernandes Gama, que assinava como *Gm*, e o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama.

A atuação de Nabuco iria torna-lo um dos alvos preferenciais dos ataques da imprensa moderada e exaltada. Uma das acusações imputadas a ele era a de ser volúvel na sua trajetória política. O Republicano Federativo dizia ter sido Nabuco republicano quando escreveu o *Echo de Olinda*, restaurador no *Velho de 17* e agora, com o seu *Aristarco*, era defensor do absolutismo em nome da princesa Januária. Para João de Barros Falcão, Nabuco estava nas vezes de ser tratado pela máquina de Marcos Mandinga, proposta por Cipriano Barata em fins da década de 1820 para tratar os corcundas e tirar a tortura do seu absolutismo.[589] Em sua defesa, Nabuco afirmava nunca ter se apresentado contra a monarquia. Desde que editou o periódico *O Velho de* 17, em 1833, já havia censurado por intempestiva e prematura a revolução de 1817. Também taxou de louca a "desordem" de 1824 e, pesando os serviços prestados por Pedro I com os erros que cometeu, mostrou que foi antinacional, perigosa e

[586] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 04.
[587] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/03/1836, nº 05.
[588] APEJE, O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.
[589] APEJE, O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.

injusta a revolução de 7 de abril de 1831. Quanto à acusação de que o regresso se apegava à ideia da nobreza transmissível, afirmava que tal ideia era defendida por um ou outro escritor regressista, que se iludia com essa vantagem de alguns governos da Europa. Para ele, a nobreza hereditária seria impraticável no Brasil.[590] Mas isso não significava que em seu pensamento não houvesse elitismo. Isso fica claro em seus ataques aos que se opunham ao regresso. Contra Filipe Lopes Neto e José Tavares, dois de seus maiores opositores entre os moderados, Nabuco os classificava como figuras que nada valiam "porque além de ridículos não têm riqueza, nem saber, nem virtude".[591]

Este elitismo também é identificado em Fernandes Gama, para quem o regresso era a representação dos insatisfeitos com os rumos tomados pelo processo revolucionário desencadeado a partir do 7 de abril de 1831. As promessas de felicidade geral para a Nação terminaram na implantação, de acordo com Gama, de um regime despótico. Identificava um desses grupos insatisfeitos como sendo o da "classe" dos cidadãos laboriosos, nascidos "na abundância" e entre a "classe média da Nação". O cidadão desta classe cedeu "de bom grado" muitas das prerrogativas que gozava em favor "da classe que lhe era inferior", pensando que disso resultaria o bem da Nação. O resultado foi a decepção, pois naquele momento ele se via "sujeito ao mais infame despotismo, quiçá até de algum que já foi seu escravo, em cujas mãos a lava revolucionária depositou o poder". Para Fernandes Gama, o regresso era sinônimo de abrigo, refúgio, acolhida, guarida e amparo, além de luta contra a anarquia e a ditadura.[592]

Por sua vez, o padre Lopes Gama procurou esclarecer a natureza do movimento chamado regresso a partir do entendimento do que o termo significa. Segundo ele, do ponto de vista do desenvolvimento político de um povo o *regresso* tem a conotação de "voltar o pé para traz, voltar sobre o passo dado, desandar". O termo não era o melhor para batizar o movimento, pois não era retornar a um sistema antigo que os seus defensores queriam. "E haverá Brasileiro sensato, sincero amigo da sua Pátria, que deseje volver-nos ao antigo Regimen, que suspire em fim pelo sempre hediondo, e detestável Absolutismo?" O que alguns preconizavam como sendo necessário tornar atrás não deveria ser entendido como pôr abaixo a Constituição ou derrubar as liberdades e garantias. Quem isso defendesse poderia ser tachado de "louco furioso, ou por um inimigo público", pois, ao invés de consertar os problemas que o Império enfrentava, traria ainda maiores desgraças à Nação. Para Lopes Gama o regresso deveria ser entendido como um movimento que buscava, principalmente, a

[590] APEJE, O Aristarco, 06/04/1836, nº 78; 09/04/1836, nº 79.
[591] APEJE, A Ponte da Boa Vista, 21/04/1836, nº 04.
[592] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1836, nº 59, sessão Diário de Pernambuco.

revisão de determinadas leis e instituições criadas pelas reformas liberais, como os juízes de paz, o júri e a Guarda Nacional. Além disso, os códigos de Processo e Criminal continham disposições inconvenientes para o Brasil.[593] Era preciso, portanto, "monarquizar" ainda mais as instituições e as leis, adaptando o sistema político aos habitantes e às circunstâncias do país, e não o contrário.[594] Lopes Gama não via como viável a implementação de princípios republicanos e democráticos no Brasil, pois o seu povo não estava preparado para um sistema político deste tipo. O melhor caminho era o da monarquia constitucional representativa.

Em outro artigo o padre Lopes Gama voltou a tratar da palavra regresso. Reafirmou neste texto que taxar de *regresso* a defesa de reformas em certas leis e instituições não era correto e nem político. Incorreto porque reformar não é voltar atrás, antes isso seria progresso. Não é político porque pode associar erroneamente aos que tentaram levar o Brasil novamente ao antigo regime absoluto. Na sua visão o nome *regresso* foi forjado pela luta política, o que levou muitos a erroneamente associarem este movimento à tentativa de destruir garantias e liberdades públicas. O que todos aspiravam não era ao regresso, mas a reformas de certas leis e instituições "que a experiência nos tem mostrado, serem incompatíveis com as nossas circunstâncias, ou inexequíveis, atentos os hábitos, e costumes de longos anos." O alvo de suas críticas eram, mais uma vez, os códigos Criminal e de Processo, o júri, a administração da justiça, o sistema policial, a Guarda Nacional e, principalmente, os juízes de paz.[595]

O contraponto ao regresso seria, por sua vez, o *progresso*. Foram os moderados que empunharam a sua bandeira. Eles se consideravam os continuadores da revolução iniciada com o 7 de abril de 1831. Enquanto os regressistas propunham um retorno ao passado, os progressistas defendiam a continuidade das reformas. Na sua visão, o progresso não era o "adiantamento inovador ou revolucionário, sem o aumento do bem estar, e da felicidade Nacional". O que defendiam era o progresso "das reformas bem entendidas do que existe vicioso nas nossas instituições, a extinção dos abusos, a promoção das boas Leis, a sustentação, e defesa das Autoridades". Diziam sempre terem lutado pela ordem, preferindo o bem do Estado aos seus próprios interesses. O governo, que é *progressivo*, sustentava a todo custo as leis, a tranquilidade e a dignidade nacional.[596]

---

[593] Ele dá como exemplos os artigos 225 e 228 do Código Criminal, que eram para "horrorizar aos pais de famílias, e a todas as pessoas honestas". Tratavam do estupro ou da sua tentativa, e do rapto de mulheres. Ambos os artigos diziam que, em caso do criminoso se casar com a sua vítima, as penas previstas não seriam aplicadas. Ver SOUZA, Braz Florentino Henriques de. **Código do Império do Brasil Anotado**. Recife: Tipografia Universal, 1858. pp. 87-89.

[594] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/03/1836, nº 62, sessão Artigo Comunicado.

[595] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/04/1836, nº 77, sessão Artigo Comunicado.

[596] APEJE, O Velho Pernambucano, 22/02/1836, nº 47.

A crítica dos regressistas ao progresso se concentrava nos efeitos das reformas originadas com o 7 de abril. Segundo Fernandes Gama, o resultado do progresso foi a decepção de quem acreditou em suas propostas. Foram convencidos de que se veriam livres dos excessos praticados por generais, corregedores e capitães-mores, e agora estavam sofrendo "o mais intolerável dos despotismos, não praticado por aquelas pessoas, cujas circunstâncias unidas a uma educação não vulgaríssima faziam menos dolorosos alguns excessos; mas de centenas de déspotas arrancados [...] do nada pela [...] mão dos revolucionários".[597] Até o povo encontrava-se desiludido e sentindo-se traído, pois perdeu "o sagrado direito da segurança de suas pessoas", pois faltavam juízes que lhe fizesse justiça.[598] Ele ainda acusava o progresso de ser sinônimo de anarquia e de ameaçar implantar a ditadura republicana no Brasil.[599]

Quanto ao padre Lopes Gama, seu questionamento ao progresso era no sentido de saber se os "utopistas" queriam democratizar ainda mais as instituições ou se planejavam eliminar da organização social brasileira o elemento monárquico. Para Lopes Gama isso fatalmente levaria o país à conflagração geral e ao mesmo abismo em que se encontravam os seus conterrâneos da América do Sul. A liberdade que tanto os progressistas apregoavam não podia ser vista como o fim da sociedade, mas sim como o meio. O fim era a felicidade geral.[600]

Dessa forma, os novos progressistas e regressistas pernambucanos traziam para a província o embate que ocorria na capital do Império. É bom ressaltar a afinidade com que os Cavalcanti trabalharam com o grupo de Bernardo Pereira de Vasconcelos na corte. A proximidade entre os dois grupos pode ser identificada através da colaboração entre os seus porta-vozes da imprensa local e no Rio de Janeiro. De janeiro a maio de 1836, o Sete de d'Abril de Vasconcelos publicou quarenta edições. Em dezenove delas foram estampadas em suas páginas artigos da imprensa pernambucana. Eram do Diário de Pernambuco, da *Quotidiana Fidedigna* e do *Aristarco*. Tais artigos foram escritos na sua maioria por José Bernardo Fernandes Gama, Miguel do Sacramento Lopes Gama e Nabuco de Araújo, versando seus conteúdos sobre críticas às reformas liberais, defesa do regresso e da Regência da princesa Januária.[601] A imprensa moderada percebeu essa afinidade. Em um artigo escrito no Rio de Janeiro e reproduzido em Pernambuco, muito provavelmente da Aurora Fluminense, afirmava-se que havia uma articulação entre elementos da capital, que

[597] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/01/1836, nº 1.
[598] LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/01/1836, nº 1.
[599] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1836, nº 59, sessão Diário de Pernambuco.
[600] LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/03/1836, nº 62, sessão Artigo Comunicado.
[601] As edições do Sete d'Abril foram as seguintes: 309, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 343, 346 e 347.

procuravam desacreditar o Regente Feijó, com correspondentes em Pernambuco. Os artigos do Sete e cartas particulares serviam para basear matérias no Diário de Pernambuco. Reproduzidas estas matérias na corte, imaginava-se que elas eram a opinião da província. As calúnias da corte eram repetidas por correspondentes do Diário, repetindo-se a mesma estratégia usada para atacar Pedro de Araújo Lima durante a eleição para regente.[602]

Esta nova polarização política que emergiu em Pernambuco em fins de 1835 será revelada em todas as suas nuances na verdadeira batalha em que regressistas e progressistas transformaram as comemorações de determinadas datas.[603] Os festejos pretensamente cívicos eram na verdade momentos de disputa política simbólica, de tentativa de reafirmação da superioridade de um dos grupos junto à opinião pública. Três datas foram as principais: 11 de março (aniversário da princesa D. Januária), 25 de março (juramento da Constituição) e 7 de abril (abdicação de Pedro I).

Como já foi visto anteriormente, os adversários de Feijó planejaram ainda em 1835 impedi-lo de assumir o poder por meio da elevação da princesa Januária ao cargo de Regente. Mesmo enfraquecida com a posse de Feijó, a ideia continuou a vigorar no decorrer de 1836. Segundo os moderados locais, ela teria sido trazida à província pernambucana pelo desembargador e deputado geral Luiz Cavalcanti. Retornando a Pernambuco em fins de 1835, Luiz procurou alguns deputados para levar adiante a aclamação de D. Januária. Conversou também com o Ministro da Áustria para apadrinhar o negócio, comprometendo-se a casá-la com um príncipe austríaco. A partir daí começaram a circular as ideias de regresso associadas com a aclamação da princesa.[604]

Vale salientar que a maior parte dos chamados *januaristas* pernambucanos eram oriundos da oligarquia dos Cavalcanti. Não há indícios de que Araújo Lima tenha patrocinado esta tentativa de derrubada do Regente. Embora com ideias antagônicas, Feijó e o futuro Marquês de Olinda mantinham relações amistosas. Ainda em 1835 o Regente cogitou o nome de Araújo Lima para o seu Ministério, embora o convite tenha sido recusado. Nos trabalhos da Câmara dos Deputados de 1837, ante uma outra tentativa de golpe contra o padre de Itu por meio de uma proposta de antecipação da maioridade do imperador apoiada por Holanda Cavalcanti, Olinda fez questão de descer da cadeira de presidente e discursar contra a proposta. Isso lhe valeu a sua nomeação para o Senado na vaga do falecido Bento Barroso

---

[602] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 31/03/1836, nº 06, sessão Rio de Janeiro.

[603] Sobre o caráter político na definição e comemoração de datas cívicas no Império, ver MATTOS, Ilmar Rohloff. O gigante e o espelho. In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831 – 1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp. 15-51.

[604] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 04, correspondência de "O Estacionário".

Pereira, numa lista tríplice onde ficou em terceiro lugar na votação e atrás dos irmãos Holanda e Francisco de Paula Cavalcanti. Por fim, ao preparar a sua renúncia, Feijó convidou Araújo Lima para ocupar a pasta do Império e assim assumir interinamente a Regência quando da sua renúncia.[605]

As digitais dos Cavalcanti no movimento januarista podiam ser claramente identificadas por quem se tornou seu porta-voz na imprensa local. A missão coube a Nabuco de Araújo, por meio do seu periódico *O Aristarco*. As ligações do então jovem bacharel com aquela família eram notórias e sempre lembradas por seus adversários da imprensa liberal, que o chamavam de "Apóstolo do descontentamento" e diziam seguir as ordens do "gabinete do Pombal".[606] João de Barros Falcão o chamou de "gênio sublime em adulações".[607] O próprio filho, Joaquim Nabuco, reconheceu a relação de proximidade e lealdade que o pai mantinha com o então presidente da província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.[608] Nabuco divulgava pela imprensa que somente um governo forte, fiel e de prestígio poderia sustentar o trono de Pedro II, e que esse governo só poderia se concretizar sob a Regência da Princesa Imperial. Para os moderados, o trono não corria risco algum, o que afastava a necessidade dele ser salvo. Já a Regência de D. Januária seria o "passo mais ilegal, impolítico, e perigoso" que a Assembleia Geral poderia dar, pois era subversivo à ordem e contrário à Constituição, como já havia demonstrou o "bem alinhado e judicioso" periódico Anti-regressista (editado pelo liberal exaltado padre Barbosa Cordeiro). Feijó não havia cometido nenhum ato que o levasse a perder a confiança pública. Ele continuava apto a exercer o cargo que o povo lhe outorgara. Ainda segundo os moderados, com todo o respeito à pessoa da princesa Januária, ela não tinha idade e nem conhecimento para atender às necessidades da nação. O fato de ser mulher e sua natural flexibilidade não oporiam barreira aos desvarios de um ou outro ministro mal intencionado. Feijó tinha capacidade de comandar a Regência, mesmo sendo um simples cidadão sem "esses carunchosos, e bolorentos pergaminhos, e essas placas, por que tanta gente aspira, e faz guerra".[609]

A festa promovida para o dia 11 de março teria como motivo a comemoração dos 14 anos da princesa Januária, o que a tornava apta para prestar o juramento como princesa presumida do trono. Ela seria a segunda na sucessão até o nascimento de algum herdeiro de seu irmão Pedro II. Sua figura estava intimamente associada aos regressistas, fato atestado por

---

[605] CASTRO, Paulo Pereira de. **A "experiência republicana", 1831-1840**. p. 69.
[606] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 21/03/1836, nº 03. Pombal era o nome da residência em Recife de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, o então Presidente da Província.
[607] APEJE, O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.
[608] NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. Vol. 1. pp. 62-65.
[609] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 21/03/1836, nº 03.

Fernandes Gama, ardoroso defensor da mudança da Regência, quando ele afirmou no Diário de Pernambuco que D. Januária era vista "como o Paládio do Monarca Seu Augusto e Inocentinho Irmão; como o firme sustentáculo da Monarquia, e da Constituição do Estado; como o regresso contra a anarquia, e contra essa horrorosa Ditadura com que ousadamente ameaçam o Brasil".[610] De acordo com a imprensa liberal moderada, um tempo antes certo deputado andou por Ipojuca, Cabo e Santo Antão procurando aliciar o apoio de agricultores para a causa dos januaristas, divulgando depois a notícia de um festejo a ser realizado no dia 11 de março. Seriam os seus promotores o presidente da província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, o Comandante das Armas, José da Costa Rebelo Rego Monteiro, e o presidente da Relação, Thomaz Antônio Maciel Monteiro. Os amigos e protegidos do presidente Paula começaram a dizer que tal festa seria destinada ao regresso e para a aclamação da princesa. Temerosos das consequências de uma abrupta mudança política, tentaram amainar as suspeitas convocando extraordinariamente a Assembleia Provincial para o dia 14 de março e deram ordens para que a Guarda Nacional e a tropa de 1ª linha marchassem em uma grande parada. Por sua vez, João de Barros Falcão dizia ser voz pública que o presidente, unido aos seus irmãos, preparava para o dia 14 uma rusga a favor da regência da princesa Januária, tendo sido aliciada a Legião da Guarda Nacional do Cabo para prestar auxílio.[611]

Dias antes *O Aristarco* anunciava que o dia 11 seria destinado a "inocentes festejos" para comemorar o aniversário da princesa Januária. Seus adversários afirmaram que tais festejos não iludiam ninguém, pois seriam uma demonstração do "ódio de frustradas pretensões". Recomendavam estes moderados que o povo pernambucano inspirasse receio aos homens do regresso. Prevendo o que poderia acontecer, preveniam a este mesmo "povo patriota" para que se abstivesse de "vociferações sediciosas". O grito legal seria o de vivas a Pedro 2º, à Constituição, ao Regente e à herdeira presuntiva. Qualquer outro seria um atentado. Esperavam que a "honrada" tropa e a Guarda Nacional soubessem repelir "com denodo os façanhosos desatinos" que tentassem atrapalhar o evento.[612]

Da parte dos regressistas, a narrativa dos acontecimentos coube a Fernandes Gama. As festividades já começaram na noite do dia 10. Da casa do pai, no bairro da Boa Vista, ouviu músicas vindas da rua. Indo à janela viu que muita gente acompanhava a música, e que homens de casaca também a seguiam (talvez por passarem ali casualmente). Viu também

[610] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1836, nº 59, sessão Diário de Pernambuco.
[611] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 04. O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.
[612] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 10/03/1836, nº 01.

muitas casas iluminadas nas ruas do Cabugá, do Colégio, Rosário estreita e larga e na Direita. Afirma que só não tinha mais por causa do medo gerado por boatos de rusgas e pedradas em quem acompanhasse os festejos.[613] Girândolas foram soltas, sinos tocados, casas e quartéis de 1ª linha iluminados. Às 6h do dia 11, uma salva das fortalezas e de navios de guerra no porto deu início à solenidade militar. Uma Sociedade de distintos patriotas promoveu um Te Deum após o desfile. Ainda de acordo com Fernandes Gama, os adversários do presidente da província espalharam pelo prelo e verbalmente que seria aclamado o despotismo naquele dia. No Te Deum, realizado às 10h, uma grande quantidade de autoridades e negociantes se fizeram presentes, liderados pelos presidentes da província de Pernambuco e do Pará.[614] Indivíduos do "progresso" teriam ficado na porta da matriz de Santo Antônio tentando convencer as pessoas a não entrarem. O vigário do Recife, Francisco Ferreira Barreto, fez a homilia. As duas legiões da Guarda Nacional e os dois Corpos de 1ª linha formaram uma parada na praça da Boa Vista, marchando para a rua do Colégio após o ato religioso. Em seguida começou o momento temido pelos liberais moderados. O Comandante das Armas deu vivas à Constituição, ao Imperador e à família real, sendo correspondido pela tropa e pelo povo. O Comandante Superior da Guarda Nacional depois deu vivas ao Regente, às tropas pernambucanas e ao presidente da província, sendo correspondido com igual entusiasmo, segundo Gama, apenas nos dois últimos. A tropa, depois, retirou-se. À noite, no teatro, foi recitado um drama. Com a entrada dos retratos do imperador e de D. Januária, os espectadores se levantaram. O presidente da província deu vivas ao imperador, à Constituição e a D. Januária, sendo correspondido com entusiasmo pelos presentes. Não fez menção de Feijó. Logo depois o juiz de paz do 1º distrito do Colégio, José Tavares Gomes da Fonseca, um dos líderes moderados mais atuantes, deu vivas ao regente Feijó e ao presidente da província, sendo correspondido apenas por alguns espectadores da plateia. Um oficial militar logo rompeu em vivas a D. Januária, sendo retomado o entusiasmo e repetidos os vivas à princesa. Uma peça foi apresentada e a reunião só terminou pela 1h da madrugada. Fernandes Gama encerrou sua narrativa refirmando o caráter político dos festejos: foi uma lição do povo aos revolucionários.[615]

Para a imprensa moderada não foi bem assim que os eventos transcorreram. O apoio popular citado por Fernandes Gama não teria ocorrido. Um correspondente do jornal

[613] LAPEH, Diário de Pernambuco, 23/03/1836, nº 66, sessão Diário de Pernambuco.
[614] Provavelmente era o Brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andréa, nomeado pela Regência e que estava de passagem por Pernambuco para seguir rumo ao Pará.
[615] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/05/1836, nº 75, sessão Artigo Comunicado; 14/03/1836, nº 59, sessão Diário de Pernambuco.

*Constituição e Pedro 2º*, autointitulado "O Inimigo da Adulação", escreveu que na noite do dia 10 foram poucas as casas nos três bairros da cidade que acenderam luminárias. Nem os moleques apareceram para acompanhar as bandas de música que saíram do largo do Colégio e da porta da casa do Comandante das Armas. Ninguém passeava pelas ruas como sinal de contentamento, ao contrário do que acontecia nos festejos da Independência. Ele não esteve na igreja, por isso que não podia nada dizer sobre o ocorrido ali. Já no dia 11, na rua do Colégio, foram dadas descargas de tiros e depois o major Costa, Comandante das Armas, deu vivas que não foram correspondidos, pois a Guarda Nacional e o restante da tropa desconfiava dele. Corresponderam, sim, e com entusiasmo aos vivas de Francisco Jacinto Pereira, Comandante Superior da Guarda Nacional, quando citou o Regente, o presidente da província, o Comandante das Armas e a tropa pernambucana. À noite, no teatro, foram bem correspondidos os vivas do presidente a Pedro 2º, a D. Januária e à Constituição. Semelhante entusiasmo foi demonstrado pelos aplausos da plateia e dos camarotes a dois vivas dados pelo juiz de paz do Teatro, José Tavares Gomes da Fonseca, ao Regente em nome do imperador e ao presidente da província. Em outra edição, o mesmo periódico dizia ser falsa a afirmação de Fernandes Gama de que os vivas ao regente foram correspondidos com frieza. Da mesma forma, ele mentia ao dizer que houve entusiasmo popular durante os festejos e que a cidade estava esplendidamente iluminada. Na verdade, na Boa Vista apenas seis casas se iluminaram. Em Santo Antônio, pouco mais que isso. No Recife constava que não houve nenhuma. Isso não foi, segundo o jornal, sinal de falta de estima do povo pela princesa, irmã do jovem imperador, mas resultado da suspeita sobre um empenho até então desconhecido para festejar um aniversário de segunda ordem que nunca havia sido comemorado. Era uma verdadeira guerra de versões para saber quem tinha ao seu lado a opinião pública e o apoio popular. Por fim, outro correspondente, "O Estacionário", dava eco à insatisfação dos moderados com aquela demonstração de apoio a uma tentativa de golpe contra o então Regente. Ele desafiava o presidente da província, que se se apresentava tão legalista, a dizer se poderia agir daquela forma e a mostrar a lei que o autorizava a fazer do dia 11 de março dia de grande gala.[616]

Uma outra comemoração foi a do dia 25 de março, aniversário do juramento da Constituição. Esta não resultou em tantas desavenças. Àquela altura todos os partidos se diziam constitucionais, mas cada um à sua maneira. Os regressistas eram constitucionais no sentido de exaltarem a Carta de 1824, criticando mudanças na ordem institucional promovida pelas reformas liberais da Regência. Fernandes Gama afirmava que a Constituição era o

[616] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 17/03/1836, nº 02, sessão Correspondências; 28/03/1836, nº 05; 24/03/1836, nº 04, sessão Correspondências.

remédio contra os anarquistas, a quem identificava como sendo os liberais moderados chimangos. Dizia ainda que os pernambucanos reconheciam tudo de bom que a Constituição lhes havia dado, sendo os moderados aqueles que queriam ataca-la e os inimigos do sistema monárquico constitucional. Eram eles a causa de todos os males que surgiram desde 1831.[617] Por sua vez, moderados e exaltados também se intitulavam constitucionais, defendendo as mudanças que já haviam sido feitas e a continuidade das conquistas liberais.

Fernandes Gama informava na véspera aos leitores do Diário de Pernambuco que no dia 25 seria o aniversário do juramento da Constituição. Uma "Sociedade de Pernambucanos Patriotas" planejou comemorar a data com um Te Deum a ser celebrado na matriz da Boa Vista. Louvava os integrantes desta Sociedade: "cidadãos verdadeiramente Patriotas, verdadeiramente Monarquistas Constitucionais, verdadeiramente Brasileiros".[618] É no mínimo curiosa esta atitude de Gama, uma vez que João de Barros Falcão cita uma "Sociedade Patriótica" que tinha como objetivo combater as ideias regressistas em Pernambuco. Inclusive foi ela quem mandou imprimir e distribuir o seu periódico.[619] O destaque que o Diário de Pernambuco deu à festa talvez seja melhor entendido pela presença dos irmãos Carneiros naquela Sociedade, pois como já foi dito, eles não se afastarão por completo dos Cavalcanti. Antônio Carneiro Machado Rios foi um dos três representantes daquela Sociedade citados pela imprensa, juntamente com o coronel Joaquim Bernardo de Figueredo e o major Manoel José da Costa (ver **ANEXO 1**).

Os festejos começaram ainda na noite do dia 24. Girândolas clareavam o céu e muitas casas da cidade foram iluminadas, principalmente na Boa Vista. No dia 25 houve salvas das fortalezas e uma parada militar. Na rua do Colégio, o Comandante das Armas deu vivas à Constituição, ao imperador e à família imperial, sendo correspondido com entusiasmo pelo povo e tropa. Em seguida o Comandante Superior da Guarda Nacional, coronel Francisco Jacinto Pereira, deu vivas ao Regente, ao presidente da província e à Guarda Nacional, sendo correspondido aos dois últimos. A parada terminou às 15h. O presidente se ausentou para ir acompanhar a procissão do Senhor dos Martírios. À noite, mais de seis mil pernambucanos de ambos os sexos estiveram na matriz da Boa Vista para celebrar a Constituição e dar vivas ao imperador. Uma comissão da Sociedade de Pernambucanos Patriotas se encarregou de preparar o templo para o Te Deum. Foram os seus integrantes: o coronel Joaquim Bernardo de Figueredo, o tenente coronel Antônio Carneiro Machado Rios e o major Manoel José da

[617] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/03/1836, nº 67, sessão Diário de Pernambuco; 29/03/1836, nº 70, sessão Diário de Pernambuco.
[618] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/03/1836, nº 67, sessão Diário de Pernambuco.
[619] APEJE, O Republicano Federativo, 10/03/1836, nº 08.

Costa. Fogos de artifício também foram providenciados pela Sociedade. Diversas autoridades e pessoas distintas da sociedade encheram a matriz. Entre elas estavam o Visconde de Goiana e quase todos os desembargadores da Relação. Enquanto isso, o presidente da província e o Comandante das Armas assistiam a um drama no teatro logo após o fim da procissão. Ali tinha pouca gente, pois os fogos na Boa Vista atraíram mais a atenção. Quando apareceu o busto do imperador, o presidente deu vivas ao Imperador, à Constituição e à família imperial, sendo correspondido com muito entusiasmo. O juiz municipal, Dr. Antônio Afonso Ferreira, do camarote onde estava deu vivas à Nação brasileira e ao presidente da província, também sendo correspondido. O hino nacional foi cantado e depois todos foram para a Boa Vista assistir aos fogos.[620] O sucesso destes festejos deixou os chimangos, nas palavras de Gm, com o coração enlutado. Novamente os regressistas procuraram dar mostras do apoio popular à sua causa e da falta deste ao governo moderado. Feijó, mais uma vez, quando foi citado em vivas não teria conseguido empolgar o público.

A terceira data a ser celebrada em menos de um mês foi o 7 de abril, que nas palavras do Comandante Superior da Guarda Nacional do Recife, Francisco Jacinto Pereira, era tida como "o Glorioso Aniversário do Dia em que a Liberdade, obtendo um Triunfo, elevou ao único Trono da América um Monarca dela Filho, o Jovem Senhor Dom Pedro 2º".[621] De acordo com o Diário de Pernambuco, comemorava-se o dia em que ascendeu ao trono imperial o primeiro monarca brasileiro nato, quando salvou-se a monarquia, a Constituição e a unidade da nação. Nenhuma palavra ou referência a Pedro I. Ainda segundo o Diário, muitas casas, quartéis e estações públicas foram iluminados já na noite anterior. O amanhecer do dia 7 foi recebido com uma salva de tiros de artilharia. Houve mais uma parada militar, indo o desfile da praça da Boa Vista até a rua do Colégio, em Santo Antônio. O presidente da província, o bispo e o Comandante das Armas, assim como a maior parte das autoridades, estiveram no Palácio do Governo. Como de costume, o Comandante das Armas se deslocou à frente da tropa e deu vivas ao Imperador, à Constituição e à Assembleia Geral. Nenhuma menção a Feijó. Por sua vez, o Comandante Superior da Guarda Nacional deu vivas ao Regente, ao presidente da província, ao Comandante das Armas e à tropa pernambucana. Pela noite a cidade novamente se iluminou e houve a apresentação especial de uma peça no teatro. A festa, no entanto, parece ter transcorrido sem muito entusiasmo. O fracasso de público foi atribuído pelos moderados a uma ação do governo provincial: o povo foi afugentado pelo

[620] LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/03/1836, nº 70, sessão Diário de Pernambuco.
[621] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/04/1836, nº 77, seção Diversas Repartições.

recrutamento realizado justamente naquele dia.[622] Mesmo não sendo sucesso de público, a festividade se revestiu de importância por ter mostrado a divisão do oficialato da Guarda Nacional da capital.

Na ordem adicional do dia 8 de abril, o Comandante Superior Jacinto Pereira elogiou os guardas nacionais e de linha que participaram do desfile. Destacou o 2º Batalhão (do bairro de Santo Antônio), elogiando sua atuação e o trabalho de seu Comandante e de seus oficiais. Porém, censurou os 1º e 3º Batalhões, do Recife e da Boa Vista, respectivamente. Apesar do esforço dos seus Comandantes, o tenente coronel José Bento da Costa e o capitão Antônio Carlos de Pinho Borges, se reuniu apenas um número reduzido de praças. Para o Comandante Superior, foi uma atitude criminosa e indigna de guardas nacionais e de brasileiros. As penas das leis que regulamentavam a Guarda Nacional seriam poucas para punir devidamente os espíritos de insubordinação e desobediência que se desenvolveram nestes dois batalhões. Ele não deixava dúvidas de que as punições seriam executadas. Finalizava esperando ser a última vez que tal coisa tivesse acontecido.[623]

Um correspondente do Diário de Pernambuco, o "Cabo Tagarela", comentou esta ordem do dia e foi direto ao ponto: a questão toda era política e ligada aos partidos; não havia neutralidade. O problema do 7 de abril era o fato de ter se tornado "um dia de quesilia": uns comemoravam por causa da saída de Pedro I, outros pela aclamação de Pedro II; para uns significou bons tempos, "outros embirram, porque, com ele têm sido roubados, e maltratados – outros, porque os fez ir ver a Ilha de Fernando". Este dia não tinha significação exata, "é um labirinto emaranhadíssimo". Na opinião do "Cabo Tagarela", o Comandante Superior e seu secretário (capitão José Joaquim da Fonseca Capibaribe) queriam brilhar no seu dia e não se saíram muito bem. Agora se vingavam com as ordens de prisão descomedidas e exorbitantes. Uma delas ocorreu no dia da parada. Um alferes, que se encontrava na janela do desembargador José Libânio, no aterro da Boa Vista, recebeu ordem de prisão quando o Comandante Superior estava passando na rua e o viu. Para o correspondente, apenas os chefes dos Corpos é que podiam fazer isso. Por sua vez, um periódico ligado aos regressistas e também redigido por Nabuco de Araújo, *A Ponte da Boa Vista*, criticava Jacinto Pereira pelas ordens de prisão aos faltosos no dia 7, coisa que não fez contra os oficiais que se ausentaram nas paradas dos dias 11 e 25 de março.[624]

---

[622] LAPEH, Diário de Pernambuco, 08/04/1836, nº 76, seção Diversas Repartições. APEJE, Constituição e Pedro 2º, 14/04/1836, nº 10.
[623] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/04/1836, nº 77, seção Diversas Repartições.
[624] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/04/1836, nº 86, seção Correspondências. APEJE, A Ponte da Boa Vista, 13/04/1836, nº 02.

As ordens de prisão começaram a ser emitidas pelo Comando Superior no dia seguinte à parada. Em ofício ao coronel chefe da 2ª Legião, Manoel Thomaz Rodrigues Campello, e ao tenente coronel José Bento da Costa, Coronel Chefe interino da 1ª Legião, Francisco Jacinto Pereira voltou a afirmar que o procedimento dos oficiais e guardas nacionais daqueles dois corpos no dia 7 de abril foi criminoso, pois desrespeitaram ordens superiores e desobedeceram à lei. Além de não se reunirem para a grande parada militar, tiveram a audácia de se apresentarem à paisana na frente da Divisão, como que alardeando seus crimes. Desta forma, a ordem era para prender todos os que se ausentaram naquele dia.[625]

O problema é que os subordinados de Jacinto Pereira não levaram muito a sério a sua ordem e a sua autoridade foi posta à prova. Ele já havia ordenado verbalmente na 2ª Legião o recolhimento ao Quartel do Corpo de Polícia do Alferes Victorino José Carneiro Monteiro, por tê-lo encontrado à paisana no dia 7, quando se dirigia à parada. Era o mesmo caso citado anteriormente pelo "Cabo Tagarela". Como a ordem não havia sido ainda cumprida, exigia que o coronel chefe Rodrigues Campello tomasse as devidas providências. Ainda na dita Legião, o Comandante Superior ficou sabendo que alguns indivíduos dos que faltaram à parada foram presos a ordem dos seus Comandantes, mas que já se encontravam soltos. Como os mandou prender a sua ordem, exigia de Campello explicações urgentes. Sendo o ofício do dia 9 de abril, isso significa que aqueles indivíduos não ficaram presos por mais de um dia. Já em relação à 1ª Legião, Jacinto Pereira estranhou o fato do seu coronel chefe Francisco José da Costa ter dado parte de doente e repassado o comando da Legião no dia da parada ao tenente coronel Comandante do 1º Batalhão. No dia seguinte retornou ao posto. Tudo isso sem tê-lo comunicado, o que tornava a autoridade do Comando Supremo ilusória. Ordenava, então, que dali em diante qualquer impedimento para comandar a Legião e a quem for repassado que o coronel chefe lhe informasse.[626]

A dificuldade estava em um senhor de engenho tentar subordinar outro senhor de engenho. Assim, a guerra de egos e autoridade estava formada. E tudo isso nas páginas dos periódicos. Em resposta ao Comandante Superior, Francisco José da Costa afirmou que não estava doente. Pessoalmente havia dito a Jacinto Pereira que se retiraria para o seu engenho. "Como sabe V. S. que dei parte de doente, se lhe não participei? E a quem dei essa parte?", questionava Francisco da Costa. Caso tivesse que participar quando fosse sair da cidade,

[625] Ofício do Comandante Superior da Guarda Nacional, Francisco Jacinto Pereira, ao Coronel Chefe da 2ª Legião, Manoel Thomaz Rodrigues Campello, e ao Tenente Coronel Chefe interino da 1ª Legião, José Bento da Costa, em 8 de abril de 1836. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/04/1836, nº 77, seção Diversas Repartições.
[626] Ver ofícios em LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/04/1836, nº 78, seção Diversas Repartições, Comando Superior da Guarda Nacional.

"...assim também V. S. o deve fazer quando sair do Município (o que está acontecendo todos os dias)". Quanto às ordens de prisão, Francisco da Costa afirmava que só prenderia os guardas nacionais com ordens das autoridades a quem a lei delegava este poder. "Devo dizer a V. S. que enquanto a Lei ou o Exm. Presidente da Província lhe não conferir esta autoridade, escusados serão quantas ordens der a este respeito."[627]

Na sua tréplica, o Comandante Superior não poupou ataques ao coronel chefe da 1ª Legião. Dizia que o ofício recebido tinha expressões dignas de censura. De fato, reconheceu que Francisco da Costa lhe havia dito que iria ao engenho, mas deveria ter mandado por escrito, assim como ao reassumir. No entanto, chegou a tempo de reassumir o comando no dia da parada, mas não só o não fez como se apresentou "passeando" à frente da tropa. Este seria o verdadeiro motivo da censura. Quanto a sair do Recife, Jacinto Pereira dizia ser seu domicílio na freguesia do Poço da Panela, município de Olinda. Quando foi nomeado, o governo já sabia e não viu nisto incompatibilidade. O seu engenho, para onde sempre tem ido, localizava-se no município do Recife. Sempre que ia, deixava tudo organizado com seu ajudante de ordens. Isso não estava interferindo no bom andamento do seu trabalho. Aproveitou para desferir um ataque contra o seu oponente:

> "Outro tanto, porém, não se pode dizer do seu Comando, que apesar de morar na Praça, e de estar sempre nela; apesar de ter um Major hábil, inteligente, e ativo, que carrega com todo o peso do trabalho, ainda uma só informação (...) pedido por mim, e a que V. S. só presta sua simples assinatura, deixou de se demorar mais de 15 dias (...); de sorte que posso, sem medo de errar, avançar, que essa Legião só está bem Comandada quando V. S. a não Comanda. Assaz condescendente tenho sido!"[628]

Jacinto Pereira ainda questionou o coronel sobre sua interpretação de que o Comandante Superior não podia mandar prender guardas nacionais. Com ironia, surpreendeu-se com o desejo dele querer se submeter às decisões do governo provincial, coisa que não fez em março de 1835, quando o então presidente colocou a Guarda Nacional à disposição do Comandante das Armas e Francisco da Costa deu parte de doente para não se submeter àquela determinação. Se o governo desde aquela época tomasse com a devida consideração os seus caprichos e fizesse a devida justiça, "V. S. não ousaria hoje, ao passo que se inculca legalista, menoscabar Autoridades criadas por Lei!"

---

[627] Ofício do Coronel Chefe da 1ª Legião, Francisco José da Costa, ao Comandante Superior da Guarda Nacional, Francisco Jacinto Pereira, em 10 de abril de 1836. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/04/1836, nº 80.

[628] Ofício do Comandante Superior da Guarda Nacional, Francisco Jacinto Pereira, ao Coronel Chefe da 1ª Legião, Francisco José da Costa, em 13 de abril de 1836. In. LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/04/1836, nº 83, sessão Diversas Repartições.

A troca de farpas pela imprensa cessou e não parece que as prisões foram adiante. Era uma amostra de como o oficialato estava rachado entre os regressistas, moderados e exaltados, com os três principais bairros da capital bem delimitados. É certo que historicamente o bairro do Recife tinha uma tradição política mais próxima dos antigos restauradores. A Boa Vista possuía como líder político destacado Antônio Carneiro Machado Rios, que já havia comandado o seu Batalhão da Guarda Nacional e ainda voltaria a sê-lo. Já o bairro de Santo Antônio tinha entre seus moradores vários nomes ligados aos liberais moderados. Um deles era José Tavares Gomes da Fonseca, antigo aliado de Manoel de Carvalho Paes de Andrade e juiz de paz em um de seus principais distritos, o do Colégio.

Esses festejos revelam uma questão que salta aos olhos: o porquê da permanência de Francisco de Paula à frente da presidência da província. Suas ações e de seus irmãos na corte eram claramente de oposição a Feijó. Os moderados pernambucanos denunciavam a hostilidade com que presidente da província agia em relação ao Regente, que não foi citado uma única vez nos vivas que Francisco de Paula deu nas festividades.[629] Os boatos sobre sua saída da presidência circulavam desde o final de 1835, quando se especulava sobre o primeiro ministério da nova regência. Nabuco de Araújo chegou a comentar a notícia de que o deputado Antônio Joaquim de Mello, liberal histórico, seria nomeado presidente da província.[630] Ao mesmo tempo, Francisco de Paula dava mostras de sua força ao entrar em choque com o então Ministro da Fazenda, Manoel do Nascimento Castro e Silva. Um Aviso Imperial foi enviado a Pernambuco com a demissão de vários empregados da Alfândega e a substituição por outros nomes. O presidente Paula simplesmente se recusou a chancelar a ordem e alegou que a Lei de 14 de junho de 1831, que regulamentava a regência durante a menoridade do Imperador, dizia ser atribuição dos presidentes de província a ação de demitir e nomear aqueles empregados. A imprensa na corte repercutiu o caso, reproduzindo artigos favoráveis e contrários à atitude do presidente pernambucano. Esse conflito aumentou ainda mais os boatos sobre mudanças na presidência, possibilidade, aliás, condenada pelo Sete d'Abril, que derramava elogios a Francisco de Paula.[631]

Veio, porém, o primeiro ministério de Feijó, com José Inácio Borges na pasta do Império e Limpo de Abreu na da Justiça, e Paula não foi demitido. Mas as ameaças de

---

[629] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/05/1836, nº 13.

[630] Segundo Nabuco, a notícia carecia de fundamento. Feijó não iria iniciar sua administração com um "passo tão impolítico, com uma nomeação tão exótica". Diz que Mello era um moço de alguma habilidade, mas incapaz para uma presidência como a de Pernambuco, que necessitava de um homem alheio aos partidos e que com "muita política se conduza". Mello era partidista e lhe faltava o conhecimento da administração e um título que lhe desse respeito e consideração pública. APEJE, O Aristarco, 1835, sem data específica e nem número.

[631] BN, O Sete d'Abril, 05/12/1835, nº 300; 14/04/1836, nº 337; 09/03/1836, nº 326.

demissão continuaram. Em abril circulava na corte mais uma notícia de mudança em Pernambuco, afirmando que Paula Cavalcanti ou já estava demitido ou o seria em breve. O escolhido para substituí-lo teria sido "o padre Publicano", talvez uma referência ao deputado pernambucano Henriques de Rezende.[632] Mais uma vez os boatos não se confirmaram e a presidência da província continuou nas mãos dos Cavalcanti.

Qual seria a explicação para tamanho prestígio de Francisco de Paula? A documentação não deixa a resposta muito clara. Sua presidência conseguiu manter os conflitos partidários dentro dos limites da política, não acontecendo até então nenhum entrevero que levasse a um conflito armado. Para a Regência isso era muito relevante, pois a Cabanada no Pará continuava sendo uma ameaça e Pernambuco era vital como ponto de apoio para as forças legalistas. Ainda mais quando no Ceará, no Maranhão e em Alagoas os partidos se digladiavam ameaçando uma ruptura da ordem. Era preciso manter a tranquilidade entre os pernambucanos e a saída de Francisco de Paula poderia desestabilizar o equilíbrio de forças na província. Bernardo de Vasconcelos, em um discurso na Câmara dos Deputados no dia 28 de setembro, constatou que o presidente de Pernambuco era o único que podia dizer não ao governo. Isso acontecia por duas razões, de acordo com ele: primeiro, porque o Ministério não conseguiria o que pretendia das eleições de Pernambuco caso o demitisse; segundo, porque alguma coerência tem feito necessária a existência daquele presidente. Se o governo agia com cautela para não ter prejuízos eleitorais em Pernambuco, veremos que tampouco a permanência de Francisco de Paula lhe trouxe dividendos. Por sua vez, os liberais moderados reconheciam a fraqueza do governo central. Por medo, deixava Francisco de Paula e seus irmãos em paz para que eles lhes dessem sossego, mesmo agindo em favor da oposição regressista.[633]

### 6.2 A Lei dos Prefeitos

O Ato Adicional concedeu às províncias poderes antes inexistentes. Um deles foi o de legislar sobre os chamados "empregos provinciais e municipais". Ao poder central caberiam os "empregos gerais". O problema foi o de saber com exatidão a diferença entre eles.

---

[632] BN, O Sete d'Abril, 06/04/1836, nº 334.

[633] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo II. p. 372. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/9/1836. Acessado em 10.10.2014. APEJE, Constituição e Pedro 2º, 07/11/1836, nº 31.

Resultado: muitas Assembleias interpretaram a sua maneira e passaram a criar leis sobre os mais variados empregos. Uma das principais vítimas desta nova realidade foi o Código de Processo, tanto no que dizia respeito à nomeação de determinadas autoridades quanto ao funcionamento da justiça. Paulino José Soares de Sousa, o Visconde do Uruguai, chamou a isso de "excessos e usurpações das Assembleias provinciais pelo que respeita à organização judiciária e da Polícia à administração da Justiça civil e criminal, e vários objetos da Justiça em geral".[634]

A reação a este quadro começou menos de um ano após a promulgação da reforma do Ato Adicional. Na sessão da Câmara do dia 14 de julho de 1835, o deputado Souza Martins apresentou um requerimento propondo a elaboração de um projeto de interpretação dos artigos que classificou como obscuros e duvidosos daquela lei. Pretendia-se tirar as dúvidas e esclarecer as atribuições da Assembleia Geral e das Assembleias Provinciais. Mesmo recebendo apoio de deputados de posicionamentos políticos distintos, o requerimento não foi aprovado. No entanto, as tentativas de interpretação do Ato Adicional não cessaram. A princípio uma questão apartidária, com o passar do tempo sua defesa foi sendo encampada pelos regressistas da Assembleia Geral. Em 1836 Rodrigues Torres apresentou requerimento neste sentido e em 1837 foi a vez José Raphael de Macedo. Foi neste ano, após a derrubada do requerimento de Macedo, que a Comissão das Assembleias Legislativas da Câmara, formada pelos regressistas Paulino José Soares de Souza, Miguel Calmon e Carneiro Leão, apresentou um projeto de interpretação do Ato Adicional. De caráter centralizador, diminuía os poderes das Assembleias Provinciais em diversos aspectos, como por exemplo o de legislar sobre empregos públicos provinciais e municipais criados por leis gerais, como era o caso do Código de Processo. O projeto só seguiu adiante em 1838, quando a maioria parlamentar era regressista. Aprovado na Câmara, passou pelo crivo do Senado em 1839 e foi promulgado em 12 de maio de 1840, como Lei de Interpretação do Ato Adicional.[635]

Enquanto não se concretizaram as limitações impostas por esta lei, as Assembleias Provinciais foram criando suas legislações. Caberia à Assembleia Geral, a partir do parecer da Comissão das Assembleias Legislativas, julgar a inconstitucionalidade das leis provinciais. Processo muitas vezes moroso e que envolvia interesses políticos, não se restringindo necessariamente aos aspectos jurídicos.

---

634 URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. p. 393.
635 BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. pp. 86-87.

Segundo Paulino Soares de Souza, em 1835 as Assembleias da Bahia e do Ceará promulgaram leis que mexiam em pontos do Código de Processo. Os deputados baianos aprovaram a Lei de 2 de maio que legislava sobre a nomeação, habilitações e atribuições dos promotores públicos. No Cerará, a Lei Provincial de 4 de junho foi bem mais abrangente e ousada. Aboliu os juízes de órfãos e passou as suas atribuições para os juízes municipais. Foram abolidas, também, as juntas de paz e suas atribuições repassadas aos juízes de direito, que deveriam correr as suas comarcas duas vezes ao ano mais quantas se fizessem necessárias por questões policiais ou por mandado do presidente da província (Art. 1º). Os promotores e os juízes municipais seriam agora nomeados pelo presidente e escolhidos, preferencialmente, entre os bacharéis formados, permanecendo no cargo enquanto tivessem a confiança do governo (Art. 2º). Somente haveria juízes de paz nas cidades, vilas ou povoações que possuíssem uma igreja ou, pelo menos, uma casa de oração.[636] Seriam eleitos pelos eleitores do município em listas tríplices, de onde o presidente da província escolheria os quatro que iriam servir na legislatura (Art. 3º). As seis comarcas continuariam existindo, mas cada uma com apenas um Conselho de Jurados formado pelos jurados dos seus diversos termos. A reunião dos Conselhos se daria na maior cidade ou vila das respectivas comarcas. Para ser jurado, além de atender aos critérios do Código de Processo, os deputados cearenses acrescentaram mais um: o cidadão deveriam ter uma renda anual de trezentos mil réis, ou seja, cem mil réis a mais do que o estabelecido pelo Código (Art. 4º). Para ser nomeado juiz de direito, o bacharel formado deveria ter seis meses de prática. Com menos que isso, haveria a possibilidade de ser nomeado juiz de direito interino no impedimento dos titulares (Art. 5º). Diminuía-se, assim, pela metade a exigência do Código e tirava dos juízes municipais a prerrogativa de substituir o juiz de direito titular.[637] Esta lei foi assinada e promulgada pelo presidente da província José Martiniano de Alencar. Segundo o Visconde do Uruguai, o Ceará era dominado exclusivamente pelo "partido liberal, puro, sem liga". Com estas ideias implementadas, os liberais cearenses "seguravam, e podiam perpetuar sua dominação".[638]

Em Pernambuco, a Lei Provincial nº 3, de 30 de maio de 1835, passou as atribuições dos juízes de órfãos para os municipais e alterou a exigência da qualificação e a forma de nomeação destes, devendo ser bacharel e nomeado exclusivamente pelo presidente da província (ver Capítulo 1).

---

[636] A Lei Provincial de 30 de setembro foi mais longe, determinando que, no Ceará, somente haveria juízes de paz nas povoações e lugares onde o governo julgasse de pública utilidade.
[637] Lei Provincial de 4 de junho de 1835. Coleção das Leis Provinciais do Ceará. APEC.
[638] URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. p. 394.

Ainda em 1835, a Assembleia Provincial de São Paulo foi a primeira a criar a figura do Prefeito de Comarca. Dominada pelos liberais moderados e tendo na presidência da província o futuro rebelde de 1842, Rafael Tobias de Aguiar, a Assembleia aprovou a Lei Provincial nº 18, de 11 de abril.[639] A nova legislação determinava que na capital e em cada vila da província haveria um prefeito, nomeado pelo presidente da província para um mandato de quatro anos. Completado o mandato, o cidadão só poderia ser nomeado novamente depois de transcorridos outros quatro anos (Art. 1º). Os prefeitos deveriam ser escolhidos entre as pessoas de maior consideração da vila. Sua nomeação, suspensão ou demissão seria precedida de informações enviadas pelas Câmaras Municipais ao governo sobre a idoneidade, defeitos ou envolvimento em crimes dos pretendentes (Art. 2º).

Caberia aos prefeitos executarem as ordens dadas pelo governo e repassá-las às Câmaras para que fossem publicadas em editais. Seria o responsável em fiscalizar os empregados do município, com exceção da capital, exigindo informações quando houvesse denúncia de crime, recomendar a execução das leis em caso de negligência e encaminhar os casos ao promotor para serem processados por crime de responsabilidade. Mensalmente enviaria ao governo um relatório sobre a conduta dos empregados públicos e o estado da segurança do município. A polícia local estaria sob o seu comando, cabendo a ele a nomeação dos seus comandantes e a administração da força policial. Juntamente com as outras autoridades policiais, deveria prender os delinquentes e controlar as pessoas que chegassem à vila. As posturas e deliberações das Câmaras Municipais seriam executadas por ele, desde que não fossem manifestamente contrárias à lei. Os vereadores não tinham poder de controle sobre o prefeito. Em caso de queixa, deveriam encaminhar ao governo provincial o caso devidamente documentado para que ele o analisasse. O prefeito teria um lugar na Câmara, devendo participar da abertura das sessões trimensais e ser recebido com as devidas formalidades. Sentaria ao lado do presidente e falaria sentado a respeito das execuções das posturas, os obstáculos e inconvenientes encontrados, além de propor meios que facilitasse o seu trabalho. A subjugação das Câmaras a sua autoridade era complementada pelo poder de receber as posturas, contas e orçamentos e remeter às autoridades superiores após o seu parecer. Para completar suas responsabilidades, nenhuma autoridade local poderia negar-se a lhe prestar os esclarecimentos ou informações que fosse pedido (Art. 4º). A quantidade de subprefeitos dependeria do número de freguesias e capelas curadas existentes no município e de acordo com o que o prefeito sugerisse ao governo. Estes subprefeitos seriam nomeados a

[639] ALESP, Legislação do Estado de São Paulo. Lei Provincial nº 18, de 11 de abril de 1835. http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1835/lei-18-11.04.1835.html. Acessado em 16.09.2014.

partir da indicação dos prefeitos e ficariam a ele subordinados (Art. 6º e 7º). Os inspetores de quarteirão deixariam de ser subordinados aos juízes de paz e passariam a sê-lo aos prefeitos e subprefeitos (Art. 11). Por fim, a lei deixou a cargo dos prefeitos a nomeação e demissão dos fiscais do município, ficando estes debaixo de suas ordens (Art. 13).

Em 1836 foi a vez da Assembleia de Sergipe criar o seu prefeito. Em cada município existiria um, acompanhado de um subprefeito. Semelhante ao seu congênere paulista, a força policial estaria sob o seu comando. Da mesma forma não recebeu atribuições judiciárias, mas tinha ingerência sobre os juízes de paz, os de órfãos e nas Câmaras Municipais, onde tinha assento.[640]

A Assembleia cearense criou agentes de polícia responsáveis por prender, dissolver bandos e proceder a várias diligências retiradas de outras autoridades. O presidente da província era o responsável por definir os termos onde estes agentes seriam criados, também responsável pelas suas nomeações e demissões.[641]

Ainda em 1836 a Assembleia Provincial de Pernambuco criou o prefeito em suas comarcas. A diferença estava no fato de que a lei pernambucana foi muito mais ousada que as congêneres paulista, cearense e sergipana. Ela mexeu em muitos pontos da organização judiciária estabelecida pelo Código de Processo Criminal, abarcando os juízes de paz, o júri, os promotores, os juízes municipais e de órfãos. Até a questão das nomeações da Guarda Nacional foi incluída.

Esta mexida radical foi precedida de uma campanha de críticas voltada a alguns pontos das reformas liberais. O ataque poupou outros pontos, como veremos mais adiante. O pretexto usado foi o da violência que se disseminava pela província. Quem a iniciou foi o próprio presidente. Em ofício enviado por Francisco de Paula ao Ministro do Império, datado de 14 de outubro de 1835, ele informava dos assassinatos, roubos e "toda sorte de malfeitorias" praticados pelo interior da província. O que lhe chocava eram a repetição com que isso ocorria e a "mais escandalosa impunidade". Como exemplo, citou o assassinato do juiz de órfãos e municipal da vila de Santo Antão, José Alves da Silva Freire. No seu diagnóstico, o presidente não sabia dizer a quem cabia a maior parte da responsabilidade: se à fraqueza das leis, se ao desleixo e omissão dos juízes, se à ignorância do povo ou se à existência dos juízes de paz. Sobre estes, lançou dúvidas a respeito da conveniência de suas atribuições. Quanto ao júri, seu prognóstico era de que caminhava para a extinção na

---

[640] Lei Provincial de 21 de março de 1836. *In* URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. p. 395.

[641] Lei Provincial de 23 de setembro de 1836 e de 19 de setembro de 1837. In. URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. p. 395.

província. Algumas comarcas conseguiram fazer a reunião dos jurados, mesmo assim com dificuldades. Na capital, após o atentado do dia 14 de julho, não foi possível reuni-lo novamente. E encerrava com um vaticínio: "Mal vamos se a Assembleia Geral Legislativa não curar de tantos vícios, e de tantos defeitos".[642]

A resposta da Regência foi dada pelo Ministro da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu. Dizia ele que Diogo Feijó deplorava os acontecimentos citados e concordava nas causas apresentadas. A recomendação era para que se tivesse cuidado na nomeação dos funcionários públicos ligados à justiça e à educação civil e religiosa, mandando demitir e responsabilizar conforme ordenava a lei. As forças de 1ª linha e a policial deveriam ser usadas com prudência. E que se buscasse na Assembleia Provincial as medidas necessárias que, conforme o Ato Adicional, fogem à alçada da presidência e passa à responsabilidade dos deputados provinciais. O ofício foi publicado nas páginas do Diário de Pernambuco para que o público tomasse conhecimento. Na corte o periódico de Bernardo Pereira de Vasconcelos, o Sete d'Abril, também o publicou, com uma dedicatória ao líder moderado Evaristo da Veiga.[643] A última recomendação seria seguida à risca.

No início de 1836 começam a surgir artigos na imprensa ligada aos novos regressistas com críticas contundentes aos juízes de paz. Um artigo do Diário de Pernambuco denunciava o pouco caso das autoridades instituídas pela lei para vigiar sobre a tranquilidade pública, manter a ordem policial e levar adiante os melhoramentos cívicos da Nação. Com isso os cidadãos tinham que testemunhar as repetições dos assassinatos nos subúrbios e nas ruas da capital. Repetiam-se as facadas, os abusos da escravaria pelas ruas da cidade, a balbúrdia e o desassossego provocado pelos gatunos, bêbados e mendigos. Tudo fruto de autoridades desmoralizadas. Segundo o autor, a história dos juízes de paz no Brasil era horrorosa. "O clamor público soa de todos os ângulos do Império contra a insânia, ou desleixo, desta ainda exótica planta". Dá um exemplo: um juiz de paz foi chamado para socorrer um navio que transportava africanos e estava ameaçado de naufragar. Por sua ação, ele recebeu 2 contos de réis e ainda ficou com dezesseis dos "colonos engajados em Angola".[644]

O correspondente "O Inimigo dos Feiticeiros" tratou de contar algumas histórias de juízes de paz da capital. Um deles mandou seu escravo comprar carne com moeda de cobre falsa. O açougueiro não aceitou e, como punição, foi chamado à presença do juiz, obrigado a

[642] APEJE, Registros de Ofícios, vol. 7/1, p. 20. Ofício do Presidente da Província de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para o Ministro do Império, Joaquim Vieira da Silva e Souza, em 14/10/1835.
[643] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/12/1835, nº 245, seção Ministério da Justiça. BN, O Sete d'Abril, 07/11/1835, nº 292.
[644] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/01/1836, nº 13, seção Diário de Pernambuco.

receber a moeda falsa e ainda levou umas "palmatoadas". Outro mandou soltar dois escravos flagrados portando facas de ponta pelas ruas, pois fora informado de que eram propriedade de um homem rico. Um terceiro vendeu, por oito patacões, um passaporte falso a soldado do 7º Batalhão para que conseguisse desertar. Havia, por fim, os que concediam guias a ladrões de escravos para que viajassem tranquilamente com os frutos de seus roubos e os vendessem em qualquer parte da província.[645]

Nabuco de Araújo apontava alguns problemas na instituição do juizado de paz. Uma vez que a formação da culpa era a parte mais importante do processo criminal, ele duvidava da capacidade dos juízes de paz de produzir boas peças que contribuíssem para punir os culpados. Muitos destes juízes eram negligentes e usavam da autoridade que a lei lhes conferia como instrumento de lucros, vinganças e espíritos de partido. Por ser um cargo temporário, seus ocupantes não conseguiriam adquirir as qualidades necessárias a um bom juiz, não teriam o tempo suficiente para o estudo e o preparo. Sem estas condições, a tendência seria dos juízes de paz dependerem dos escrivães para executar as suas funções. Defende, por fim, que as responsabilidades da formação dos processos e de polícia deveriam ser-lhes retiradas, ficando restritos às questões envolvendo a conciliação.[646] Era a fala de um bacharel contra os juízes leigos. Esquecia-se Nabuco que o uso do cargo como instrumento de interesses particulares ou de partidos não era exclusividade dos juízes de paz, existindo exemplos em profusão de juízes de direito que agiam da mesma forma.

De acordo com o padre Lopes Gama era urgente modificar algumas instituições criadas pelas reformas liberais. Suas críticas começaram com o assassinato do padre João Ferreira, quando este seguia da vila de Pau d'Alho a uma capela para celebrar missa.[647] Lamentando o estado de violência que vivia o Brasil, dizia que os cidadãos honestos e pacíficos viviam a mercê dos assassinos e de seus punhais. Para ele, o progresso tão alardeado por alguns não correspondia à realidade. A culpa estava nas leis administrativas, em "autoridades de escolha popular", no júri e nos "dois monstruosos Códigos, padrinhos do crime."[648] O júri se tornava inviável pela maneira como havia sido organizado. Mesmo reconhecendo sua importância para um governo representativo, defendia a mudança de sua organização. Da mesma forma, a administração da justiça e o sistema policial precisavam de reformulações. Ninguém suportava mais o "vandalismo" da maior parte dos juízes de paz,

[645] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/03/1836, nº 50, seção Correspondências.
[646] O Aristarco, 10/02/1836. Publicando em BN, O Sete d'Abril, 21/05/1836, nº 346.
[647] Segundo o padre João Barbosa Cordeiro, João Ferreira era também promotor naquela vila e se opunha ao contrabando de escravos. APEJE, O Anti-Regressista, 02/04/1836, nº 04.
[648] LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/03/1836, nº 52, seção Correspondências.

"torneados de atribuições gigantescas, e tão monstruosas, que são os maiores despotazinhos, que tem visto o Brasil". O padre Carapuceiro afirmava que este magistrado popular não deveria continuar acumulando tantas atribuições judiciárias. Na Guarda Nacional os "Oficiais são eleitos a bel prazer dos próprios Soldados, os quais só escolherão, e reelegerão aqueles, que mais se prestarem à relaxação, e indisciplina". A reforma nestes itens impediria a Nação de cair no despenhadeiro do despotismo, sobre cuja borda já se encontrava.[649]

Crescia, assim, o discurso de descontentamento com as reformas liberais, vitaminando uma percepção de que elas produziram o aumento da violência e da desordem, ameaçando levar à desagregação social e ao autoritarismo. Em nenhum momento as críticas atingiram o Ato Adicional e suas medidas descentralizadoras. Esta reforma era do agrado das oligarquias locais, pois governariam a província a seu modo e sem tanta interferência do poder central. Não foi à toa que os irmãos Luís e Holanda Cavalcanti, embora militassem entre os restauradores da Câmara, votaram a favor de sua aprovação em 1834.[650] Em 1836, Luiz Cavalcanti e aliados foram contrários ao requerimento do deputado Rodrigues Torres em que se pedia a formação de uma comissão que apresentasse um projeto de lei para interpretar artigos daquela reforma.[651] E foi com esse instrumento dado pelo Ato, via Assembleia Provincial, que as oligarquias se dispuseram a combater as outras reformas. A Guarda Nacional como estava organizada e a forma como o Código de Processos estruturou a justiça, especialmente os poderes dados aos juízes de paz, impediam o pleno controle dos instrumentos de repressão e controle social, vitais para a sobrevivência destes grupos políticos. Era preciso, portanto, mudar.

### 6.2.1 O embate político na Assembleia e na imprensa

O dia 14 de março, que alguns achavam ser dia de golpe contra a Regência, foi o dia de abertura da Assembleia Provincial, convocada extraordinariamente pelo presidente da província. Ato este censurado pelos moderados que não viam razão para isto, já que faltavam

---

649 LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/03/1836, nº 62, sessão Artigo Comunicado; 11/04/1836, nº 77, sessão Artigo Comunicado.

650 BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. pp. 81-82.

651 **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 69-73. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=18/5/1836. Acessado em 30.09.2014. Dentre os deputados que se opuseram ao requerimento estavam Sebastião do Rego Barros, Figueira de Mello, Luiz Cavalcanti, Visconde de Goyana e Holanda Cavalcanti. Henriques de Rezende votou a favor.

apenas quinze dias para o início da sessão ordinária.[652] Na sua fala de abertura dos trabalhos, Francisco de Paula Cavalcanti justificava a convocação com base em dois motivos. O primeiro era rediscutir a lei que fixou a receita provincial de 1835/36. Antes a província tinha a possibilidade de fazer uso da renda geral a partir de 1º de julho para cobrir as despesas quando a renda provincial não bastasse. Com as mudanças promovidas pelo Ato Adicional isto não mais poderia ser feito. O segundo dizia respeito à necessidade de se criar uma repartição onde fosse feita a fiscalização, escrituração e contabilidade de todas as rendas provinciais.[653] Estes assuntos acabariam sendo ofuscados pelo projeto dos prefeitos, com teor muito mais polêmico e de maior impacto na luta política que então se desenrolava no Império e especificamente na província. A convocação extraordinária pode ser entendida como uma das estratégias de viabilização deste projeto. O risco para o grupo regressista ao se restringir apenas à sessão ordinária era o das discussões se prolongarem e alguns dos deputados aliados terem que abandonar prematuramente a Assembleia para irem assumir seus mandatos na Câmara. A convocação extraordinária representava a garantia de tempo maior para a tramitação do projeto e sua aprovação ainda em 1836.

Já foi dito no Capítulo 4 que a composição da Assembleia Provincial em 1835 favoreceu uma aliança entre restauradores, Cavalcanti e liberais exaltados contra os liberais moderados. O início dos trabalhos da sessão extraordinária vai demonstrar que aquela aliança continuava de pé, pelo menos por enquanto. Na 1ª sessão preparatória houve uma mobilização por parte dos deputados Luiz Cavalcanti, Manoel Joaquim Vieira de Mello e Firmino Herculano de Moraes Âncora para que os irmãos Francisco e Antônio Carneiro Machado Rios fossem convocados. No ano anterior, por se encontrarem pronunciados, não participaram dos trabalhos legislativos. Como foram absolvidos pelo júri no dia 5 de março, não havia mais empecilho para assumirem seus mandatos. Outros deputados foram convocados como suplentes: Brito (Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito), Gomes (o médico José Eustáquio Gomes), Peregrino Monteiro (médico Antônio Peregrino Maciel Monteiro), Peixoto (Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello), Manoel da Fonseca (padre Manoel da Fonseca e Silva) e Rego Barros (Dr. Francisco do Rego Barros).[654]

Estas novidades beneficiaram as bancadas dos liberais exaltados e a dos regressistas, formada pela aliança entre antigos restauradores e os Cavalcanti. A primeira ganhou o reforço dos irmãos Machado Rios. Felix Peixoto já havia atuado no ano anterior. A segunda ganhou

[652] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 10/03/1836, nº 01.
[653] LAPEH, Diário de Pernambuco, 15/03/1836, nº 60, sessão Diário de Pernambuco.
[654] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/03/1836, nº 61, sessão Pernambuco. Ata da sessão preparatória da Assembleia Provincial em 13 de março de 1836.

dois nomes de peso: o médico Maciel Monteiro e Francisco do Rego Barros, futuro Barão e Conde da Boa Vista. Homens bem articulados e já experientes na lida política, Rego Barros era primo dos Cavalcanti e estava em seu segundo mandato como deputado geral. Maciel Monteiro era aliado de primeira hora dos Cavalcanti e exercia seu primeiro mandato na Câmara. Ambos estavam bem articulados com as discussões em torno das ideias regressistas que começaram a florescer durante os trabalhos da Assembleia Geral no ano anterior.

Com esta composição de forças os Cavalcanti se sentiram à vontade para apresentar uma proposta de reforma da polícia e outros objetos. Era o projeto de lei nº 1, de autoria do deputado Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, apresentado na 3ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial, dois dias após a abertura dos trabalhos.[655] As circunstâncias e a envergadura do projeto indicam que a bancada regressista já tinha um plano formulado quando a sessão extraordinária da Assembleia teve início. Não se fazia um texto daquele da noite pro dia. O objetivo era claro: reverter na província parte das reformas liberais até então implementadas e trazer para as mãos do governo as nomeações de cargos vitais para o controle social e o jogo político-eleitoral.

Luiz Cavalcanti, que vale lembrar também era Desembargador da Relação, propunha mudanças significativas na estrutura judiciária da província. Sua principal vítima era a figura do juiz de paz, que perderia o poder de polícia a ele concedido pelo Código de Processo de 1832, voltando a se limitar à conciliação. Suas funções dentro da esfera eleitoral não eram citadas. Se o Código aumentou o número destes magistrados, designando um para cada distrito, o projeto de Luiz Cavalcanti previa a sua diminuição. Para cada comarca haveria apenas um juiz de paz na cabeça dela, deixando de existir os dos demais distritos. O projeto previa que em cada comarca existisse um prefeito, sem tempo fixo de mandato e cujas nomeação e remoção caberiam ao presidente da província.

O projeto propunha mudanças na organização e funcionamento dos júris. Abolia a junta de qualificação dos jurados, prevista no Código de Processo como sendo formada em cada distrito pelo juiz de paz, pároco e o presidente da Câmara ou um dos vereadores. As listas de jurados passariam a ser organizadas pelo prefeito, podendo os queixosos recorrerem ao Conselho de Jurados e não mais à Câmara Municipal. Na qualificação para ser jurado, Luiz Cavalcanti propôs duas mudanças. A renda anual exigida deixaria de ser a de eleitor (200 mil réis) e passaria a ser de 300 mil réis provenientes da agricultura, criação ou bens de raiz. De outros ramos, o valor saltaria para 600 mil réis. O Conselho de Jurados não mais se reuniria

[655] LAPEH, Diário de Pernambuco, 24/03/1836, nº 67, sessão expediente da Assembleia Provincial.

nos termos, passando suas reuniões a serem feitas apenas nas cabeças de comarca. Os jurados dos termos pertenceriam, agora, ao Conselho da respectiva comarca.

Propunha-se a extinção dos cargos de juiz municipal, de órfãos e inspetores de quarteirão. Não mais existiria um promotor por termo, mas um para cada comarca. A nomeação deixaria de ser por meio de lista tríplice das Câmaras Municipais e passaria a ser feita diretamente pelo presidente da província, a quem caberia também a remoção quando considerasse a bem do serviço público. O promotor acumularia questões crimes e cíveis, relativas a heranças e administração de bens de órfãos. Seria ele o substituto do prefeito em suas ausências, não podendo acumular as duas funções.

Na Guarda Nacional o projeto extinguia a eleição de oficiais. Os oficiais superiores dos Batalhões passariam a ser nomeados pelo presidente da província na forma em que eram os Chefes de Legiões. Os oficiais subalternos o seriam pelo prefeito da comarca, enquanto que a nomeação dos oficiais inferiores ficaria a cargo dos Comandantes do Corpo. A responsabilidade pela qualificação para ser Guarda nacional seria do comandante do respectivo corpo com recurso ao prefeito da comarca. Ficavam abolidos os Conselho de Qualificação e o Júri de Revista. A Guarda Nacional deveria ser subordinada ao prefeito.

O projeto de prefeitos logo se tornou alvo de ataques e pesadas críticas na imprensa por parte dos liberais moderados. O seu veículo oficial era o periódico *Constituição e Pedro 2º*, que substituiu *O Velho Pernambucano* e começou a circular no dia 10 de março de 1836. Segundo Luiz do Nascimento, os editores deste jornal eram o juiz de paz José Tavares Gomes da Fonseca, Antônio Joaquim de Mello, Filipe Lopes Neto Júnior e Agostinho da Silva Neves.[656]

Para a oposição moderada o projeto significava uma tentativa de golpe contra a Constituição e o Ato Adicional. Chegaram a batizá-lo de "projeto de regresso Holandez", em alusão a Holanda Cavalcanti e à influência de sua família sobre as articulações para sua aprovação. Os argumentos usados para tentar desqualifica-lo podem ser divididos em técnicos e retóricos. Do ponto de vista técnico, os moderados alegavam incialmente que a Assembleia Provincial estava extrapolando nas atribuições dadas a ela pela reforma constitucional, pois o Ato Adicional não autorizava que deputados provinciais mexessem em leis gerais, como era o caso do Código de Processo e a lei da Guarda Nacional. Se o objetivo era diminuir a violência e garantir a punição a criminosos, como era que apenas um juiz de direito e um prefeito iriam cuidar de todos os distritos em comarcas que superavam mais de 60 léguas de extensão? Os

[656] NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. Vol. 4. pp. 141-144.

chimangos reconheciam que juízes letrados diminuiriam a nulidade de processos criminais que favoreciam a impunidade dos criminosos, mas por outro lado acabaria por aumenta-la devido ao fato de que não se poderia formar um sumário fora da cabeça da comarca e distante da residência do juiz de direito. No que diz respeito ao júri, o aumento da renda para ser jurado resultaria na diminuição dos chamados "juízes de fato" e no aumento do trabalho daqueles poucos que ficassem. O cidadão se afastará dos seus afazeres cotidianos por mais vezes e por um tempo maior, demorando-se de cinco a seis meses na cabeça da comarca. E tudo isso às suas custas. As ausências justificadas aumentariam e os jurados da cabeça da comarca é que arcariam com o maior volume de trabalho. Além disso, o projeto dava um poder imenso ao presidente da província quando não impunha nenhuma condição para a nomeação ou demissão dos prefeitos. Estes só sobreviveriam no cargo se estivessem alinhados com o projeto de poder do presidente da vez, pois bastava uma ação que desagradasse à presidência para poder ser demitido.[657]

Ainda do ponto de vista técnico, os moderados levantaram uma série de dúvidas quanto ao fato do projeto suspender todas as atribuições dos juízes de paz que não fossem relativas à conciliação. Pela lei de 26 de agosto de 1830 os juízes de paz herdaram as atribuições dos antigos almotacés. Uma delas era a de fiscalizar e julgar questões relativas a aspectos construtivos e sanitários das vilas e cidades. Em um problema que envolvesse, por exemplo, a necessidade de embargar uma obra, o cidadão recorreria a quem? Com o projeto não haveria juiz para sentenciar crimes a que não fosse imposta pena maior do que a de seis meses de prisão, degredo ou desterro, 3 meses de casa de correção e multa até 100 mil réis, que pelo § 7 do art. 12 do Código de Processo era atribuição somente do juiz de paz. O deputado Luiz Francisco não lembrou de dividir com nenhum dos empregados novos do seu projeto o julgamento de tais casos. Crimes como os de ofensas à moral pública, à religião, aos bons costumes, as sociedades secretas para fins de que se exija segredo de seus associados, os ajuntamentos ilícitos, a vadiagem e a mendicância corriam o risco de não ter quem os punissem. Da mesma forma ficariam sem ter quem julgasse as causas cíveis cujo pedido não excedesse a 16 mil réis aquelas relativas aos engajamentos feitos entre particulares. O problema era a insegurança jurídica produzida pela falta de clareza do projeto.[658]

Do ponto de vista retórico, os moderados queriam disseminar o medo das consequências negativas do projeto de Luiz Cavalcanti. Diziam que a impunidade aumentaria ainda mais. Os sumários feitos a partir da nova lei seriam considerados nulos ou pela Relação

[657] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 01; 31/03/1836, nº 06; 02/04/1836, nº 07.
[658] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 11/04/1836, nº 09.

ou pelo Supremo Tribunal de Justiça, o que levaria muitos condenados pelo júri a serem soltos. O ataque à honra de um cidadão ou de sua família não teria mais quem o julgasse, abrindo a porta para vinganças. O jornaleiro não teria a quem recorrer para forçar o fidalgo a lhe pagar seu trabalho. Os cidadãos não conseguiriam reaver pequenas quantias que alguém lhe devesse. Sem os juízes de paz para policiar os distritos, os matutos ficariam à mercê dos salteadores, sem proteção alguma à sua vida, honra e propriedade. O presidente da província receberia poderes ilimitados e inteiramente discricionário sobre a liberdade do cidadão, abrindo a brecha para a instalação do despotismo. O projeto favorecia o capricho do governo e tirava do cidadão o direito de censurá-lo, com ameaça a quem se opusesse ao projeto do presidente.[659]

Como qualquer projeto, o de nº 1 deveria passar por três discussões. A primeira consistiria em debater as vantagens e inconvenientes da proposta em geral. Na segunda seriam debatidos cada artigo individualmente, podendo ser apresentas emendas a cada um deles. Na terceira e última seriam retomadas as questões e os argumentos levantados nas duas discussões anteriores.[660] O que chama a atenção na tramitação desse projeto é a sua rapidez. Com a ajuda da presidência da Assembleia, nas mãos de Thomaz Antônio Maciel Monteiro, os prazos seguidos foram sempre os mínimos exigidos por lei. O resultado foi que o projeto levou apenas 23 dias para ser discutido e finalmente aprovado.

A presidência da Assembleia apresentou o projeto para sua primeira leitura na ordem do dia da 8ª sessão, em 23 de março. A ata diz apenas que houve uma "renhida" discussão.[661] Porém, um dos redatores do *Constituição e Pedro 2º* esteve na sessão e pegou parte dos discursos, mais especificamente dos que defendiam o projeto. Dentre os que o combatiam dá a entender que Cipriano Barata já havia se pronunciado. O deputado Lopes Gama sustentava a legalidade do projeto, pois segundo ele era uma lei orgânica de polícia. Para comprovar que o objeto em discussão estava dentro dos limites da Assembleia, citou dois publicistas: Perrean e Benjamin Constant. Lopes Gama ainda atacou os juízes de paz, a quem chamou (com raras exceções) de "réus de polícia". Escarneceu daqueles juízes que não possuíam riqueza, atribuindo-lhes todos os males da província e acusando-os de envolvimento no contrabando de escravos. Lamentou que até os mendigos tinham 200 mil réis de renda líquida anual, o que

[659] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 24/03/1836, nº 01; 31/03/1836, nº 06; 02/04/1836, nº 07; 11/04/1836, nº 09.
[660] Lei de 27 de agosto de 1828, Artigos 52 a 55. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38193-27-agosto-1828-566160-publicacaooriginal-89801-pl.html. Acessado em 30.09.14. A Assembleia Provincial de Pernambuco não elaborou um novo Regimento. Continuou usando o dos Conselhos Gerais de província.
[661] LAPEH, Diário de Pernambuco, 28/03/1836, nº 69, ata da 8ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial em 23 de março de 1836.

os permitia fazer parte do júri. Votou pela aprovação do projeto, considerando-o necessário para acabar com a impunidade, espalhar a abundância e remover os males que predominavam em Pernambuco. Já o deputado Manoel Mendes da Cunha e Azevedo chamou de "velhacos" a todos os que se opunham ao regresso. Segundo o redator, de "anarquista furioso" ele se converteu em governista e "denodado regressista". Os deputados Maciel Monteiro e Luiz Cavalcanti mostraram a necessidade de reformas gerais e concluíram dizendo que, sendo necessária a mais cega obediência ao governo, era preciso dar ao presidente da província amplas atribuições e arbítrios sobre quase todos os empregos de importância na província. Ele não deveria encontrar obstáculos em seus planos de governo. O Dr. Monteiro ainda defendeu a constitucionalidade do projeto, pois pela Constituição os juízes de paz eram meros conciliadores. O projeto apenas colocava isso em execução.[662]

Posto em votação, o projeto foi aprovado e passava para a segunda discussão. A lista dos votos favoráveis e contrários dá uma dimensão de como estavam divididas as forças políticas na Assembleia (**QUADRO 16**). A maioria parlamentar de 1835, que agora sustentava o governo provincial e o regressismo, preservou sua força. Uma novidade foi a adesão do deputado padre Laurentino de Carvalho, antes ligado ao grupo de Manoel de Carvalho Paes de Andrade e que atuou junto aos moderados no primeiro ano de funcionamento da Assembleia Provincial, como foi visto no capítulo 4. Já os deputados Félix Peixoto e Manoel Mendes não seguiram os seus companheiros liberais exaltados na oposição ao projeto. A explicação para esse posicionamento talvez passe pelo fato de que ambos foram nomeados por Francisco de Paula Cavalcanti como juízes de órfãos e municipais em 1835: Félix para a vila do Brejo e Manoel para a de Rio Formoso. Seria delicado agora votar contra um projeto de interesse do governo provincial.

Por parte da oposição, os votos contrários ao projeto de Luiz Cavalcanti comprovam a aproximação entre liberais moderados e exaltados. A liderança deste grupo opositor ao projeto cabia aos deputados Cipriano Barata e Francisco Joaquim das Chagas.[663] Para os moderados, além das críticas já vistas, o projeto ameaçava o arcabouço institucional liberal duramente conquistado nos anos anteriores. Nas palavras do mesmo redator do *Constituição e Pedro 2º* que descreveu a sessão da Assembleia, o "infame projeto" destruía a democracia existente nas instituições, "a alma da nossa atual forma de governo". Para os exaltados, sem tanto vigor para conseguir alcançar cargos eletivos que demandavam maior poder eleitoral, o juizado de paz era menos complicado de ser conquistado. Sua autoridade era uma garantia de influência

[662] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/03/1836, nº 05.
[663] APEJE, A Ponte da Boa Vista, 17/04/1836, nº 03.

no acirrado jogo do poder local. Diminuir um diminuiria o outro. Para líderes como Antônio e Francisco Carneiro, a possibilidade do fim das eleições para o oficialato da Guarda Nacional também era prejudicial. Eles tinham muita influência sobre as camadas menos abastadas da capital, que significavam o grosso dos guardas nacionais responsáveis por eleger quem os comandaria. Isso era uma garantia de permanência nos altos escalões daquele Corpo. Sem as eleições o acesso ao oficialato e ao comando por parte deles e de seus apaniguados ficaria mais difícil. Essa preocupação pode ser vista na tentativa de antecipar as eleições para o Batalhão do bairro de Santo Antônio. O juiz de paz do 1º distrito, o moderado José Tavares, tratou de convoca-las para se prevenir dos efeitos do projeto, caso ele fosse aprovado. A esperança era que oficiais moderados fossem eleitos e não pudessem mais ser destituídos. Percebendo a manobra, o presidente Francisco de Paula simplesmente ordenou a suspensão e adiamento da dita eleição.[664]

**QUADRO 12 –** Votação da 1ª leitura do projeto de Prefeitos, em 23 de março de 1836.

| Votos a favor | Votos contrários |
|---|---|
| 1. Tiburtino Pinto de Almeida | 1. Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito |
| 2. Firmino Herculano de Moraes Âncora | 2. Francisco Carneiro Machado Rios |
| 3. Dr. José Eustáquio Gomes | 3. Antônio Carneiro Machado Rios |
| 4. Dr. Francisco de Paula Baptista | 4. Padre Manoel da Fonseca e Silva |
| 5. Padre Laurentino Antônio Moreira de Carvalho | 5. Padre Joaquim Rafael |
| 6. Francisco do Rego Barros | 6. Dr. Cypriano José Barata |
| 7. Desembargador Luiz Francisco de Paula | 7. Francisco de Carvalho Paes de Andrade |
| 8. Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama | 8. Padre João Rodrigues de Araújo |
| 9. Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro | 9. Padre Francisco Joaquim das Chagas |
| 10. Padre Christóvao de Holanda Cavalcanti | 10. Luiz Rodrigues Sette |
| 11. Dr. Manoel Mendes da Cunha e Azevedo | |
| 12. Joaquim Francisco de Mello | |
| 13. Dr. Félix Peixoto de Brito | |
| 14. José Ramos de Oliveira | |
| 15. Nicolau José Vaz Salgado | |
| 16. Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello | |
| 17. Dr. Pedro Francisco de Paula | |

**Fonte:** APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/03/1836, nº 05.

[664] APEJE, O Aristarco, 16/04/1836, nº 80.

A segunda discussão teve início na 10ª sessão, realizada no dia 26 de março. Seriam necessárias outras duas para que os artigos fossem apreciados. O primeiro deputado a falar foi Francisco Carneiro, propondo que não fossem tratados assuntos incondizentes com aqueles apontados como justificativa para a convocação extraordinária da Assembleia e que projetos mais antigos tivessem a preferência. Seu requerimento foi rejeitado pela maioria dos deputados. O deputado Cipriano Barata tentou elevar o número dos oposicionistas. Primeiro requereu a convocação do moderado Manoel Zeferino dos Santos. A maioria permaneceu defendendo a ilegalidade de sua eleição e não autorizou tal convocação. Depois solicitou a convocação dos suplentes até se chegar ao número de 36 deputados presentes nas sessões. Seria uma atitude lógica, já que alguns deputados ainda não haviam comparecido. O deputado Pedro Cavalcanti pediu para examinar a lista e, em uma manobra, Lopes Gama requereu que primeiro fossem convocados os titulares ausentes e só depois os suplentes. Com isso a situação ganharia tempo e evitaria que suplentes ligados à oposição chegassem ainda com o projeto em tramitação. Como era de se esperar, a proposta de Lopes Gama venceu.[665]

Na ordem do dia os deputados deram início aos debates sobre o Art. 1º. Francisco Carneiro foi o primeiro a falar. Disse que a criação de um prefeito não iria resolver os problemas da província, mas sim agravá-los. Suas atribuições eram vagas e indeterminadas. Ele seria um "mero escravo" do presidente da província, obrigado a seguir e cumprir as fantasias do presidente sob pena de perder o emprego. Se a multiplicidade dos juízes de paz já não era suficiente para reprimir certos crimes, especialmente o de contrabando de escravos, como seria agora sem autoridades para vigiar? Segundo *O Aristarco*, o sossego que caracterizava as reuniões foi alterado quando o mesmo Francisco Carneiro afirmou que era impossível que os criminosos fossem presos porque eles eram protegidos pelos ricos e poderosos. Em tom desabrido, "indigno do lugar, indigno da categoria de um Deputado", divagou sobre todas as rusgas que ocorreram em Pernambuco, sustentando que os homens poderosos e os ricos, e não os proletários, eram os autores e influentes de todas elas. Entusiasmado, afirmou que alguns deputados da Casa tinham aconselhado e dirigido rusgas. Ainda de acordo com *O Aristarco*, suas palavras chocaram os deputados e os espectadores. O deputado Luiz Cavalcanti pediu que, pela honra da Casa, ele apontasse quem eram os deputados anarquistas e os que tinham dirigido rusgas. Francisco Carneiro disse, então, que o deputado Manoel Mendes o havia aconselhado a fazer a rusga do ano anterior, referindo-se às Carneiradas. O acusado, "com sangue frio e serenidade da inocência defendeu-se

[665] LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/03/1836, nº 72, ata da 10ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial em 26 de março de 1836. APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/04/1836, nº 07.

airosamente". Disse ainda que talvez existissem deputados anarquistas e que o deputado Francisco Carneiro era o chefe da anarquia. No final da confusão, Francisco votou contra o Art. 1º e todos os seus parágrafos.[666]

Quem também discursou e votou contra o artigo foi Cipriano Barata, para quem a instituição do juiz de paz era "santa", só sendo odiada pelos aristocratas obrigados a serem chamados a sua presença para pagar o salário do miserável. Esses aristocratas não se conformavam com autoridades que lhes faziam frente, pois estavam acostumados a "exercer a mais dura, e execrável prepotência". Era necessário dar ao povo as autoridades policiais para protege-lo dos abusos dos potentados, e não destruí-las. Surpresa foi o posicionamento contrário do deputado Francisco de Paula Baptista, até então militante da maioria. Colocou-se contra o 1º parágrafo, pois seria inexequível devido à divisão territorial da província. Se a criminalidade era alta com chefes de polícia, juízes municipais e juízes de paz, que cumulativamente se encarregavam da polícia, como seria com um só prefeito para vigiar e cuidar de extensões com 50, 60 e até 80 léguas? Para o deputado Baptista, os chefes de polícia eram homens com formação e que impunham respeito. Aos prefeitos não se exigiria nenhuma qualidade que os tornassem considerados e respeitados pela população. Por sua vez, os deputados Luiz Francisco, Lopes Gama, Francisco do Rego e Manoel Mendes discursaram em defesa do artigo. Algumas emendas foram apresentadas, em sua maioria por deputados da situação, mas nenhuma delas foi aprovada, passando o artigo sem nenhuma alteração. A força do apoio ao projeto era fruto, segundo a imprensa moderada, da ação de Luiz Cavalcanti em prometer a alguns deputados nomeações na magistratura, em prefeituras e outros cargos.[667]

A segunda discussão continuou nas sessões dos dias 29 e 30 de março, as últimas extraordinárias. Foram apresentadas diversas emendas e muitas delas aprovadas. Somente deputados da situação apresentaram propostas de mudanças nos artigos. Finda a discussão, a Assembleia aprovou o projeto com as devidas emendas para que fosse à 3ª discussão.[668]

As sessões ordinárias começaram no dia 6 de abril. Apresentaram-se e tomaram assento os deputados Urbano Sabino Pessoa de Mello, Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Bento José da Costa e Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcanti. A bancada da situação se fortalecia. A nova mesa foi eleita, sendo reconduzido à presidência Thomaz Antônio Maciel Monteiro. A vice-presidência coube a Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de

---

666 APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/04/1836, nº 07.
667 LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/03/1836, nº 72, ata da 10ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial em 26 de março de 1836. APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/04/1836, nº 07.
668 LAPEH, Diário de Pernambuco, 02/04/1836, nº 73, ata da 12ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial em 29 de março de 1836; 11/04/1836, nº 77, ata da 13ª sessão extraordinária da Assembleia Provincial em 30 de março de 1836.

Albuquerque, sendo o 1º secretário o padre Laurentino Antônio Moreira de Carvalho e a 2ª secretaria passou a ser ocupada por Luiz Rodrigues Sette.[669]

A terceira discussão do projeto nº 1 começou já na 2ª sessão ordinária, no dia 8 de abril. Várias emendas foram apresentadas, mas a proposta de maior impacto foi a do deputado Francisco Joaquim das Chagas, um dos líderes da oposição. Ele ofereceu um projeto como emenda substitutiva, o que na prática acabaria com o projeto de Luiz Cavalcanti. Alguns deputados pediram a palavra, mas a sessão foi encerrada pelo presidente da Assembleia.[670] A proposta do padre Chagas parece não ter sido aceita, pois na sessão seguinte a discussão do projeto continuou normalmente.

No mesmo dia em que começava a terceira discussão, a oposição organizava uma petição contra o projeto de Luiz Cavalcanti. No Diário de Pernambuco do dia anterior saiu um aviso particular convocando os "verdadeiros patriotas e amigos da liberdade" a comparecerem na manhã do dia 8, pelas 9h, na Igreja de São Francisco, desarmados, para assinarem um requerimento à Assembleia Provincial em nome do povo. Dizia que o organizador da reunião era o juiz de paz do distrito, no caso o 1º de Santo Antônio, José Tavares Gomes da Fonseca. O objetivo era "requerer contra o monstruoso Projeto que nada menos importa do que escravizar esta Província com a criação de Prefeitos, e abolição das Autoridades Legitimamente criadas pela Assembleia Legislativa do Império." Na mesma edição o juiz de paz José Tavares, sabendo que a nota seria publicada, escreveu negando ser ele o organizador daquela reunião.[671]

Uma reunião daquele tipo em meio ao clima pesado da disputa política levou preocupação às autoridades. No dia 8 o chefe de polícia, Joaquim Nunes Machado, encaminhou um ofício ao juiz de paz José Tavares ordenando que tomasse as providências no sentido de não permitir que houvesse excessos ou ameaça à tranquilidade pública na reunião. Precavido, o juiz de paz já estava no Convento de São Francisco ao receber o ofício, juntamente com os seus inspetores de quarteirão, escrivão e meirinho. O próprio chefe de polícia depois passou por lá.[672] O governo provincial foi mais além. Pela manhã mandou postar tropas da companhia montada e de destacamentos do Corpo de Polícia no campo do Palácio Velho e no largo da Igreja do Hospital do Paraíso, cercando assim o lugar do

[669] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/04/1836, nº 77. Ata da 1ª sessão ordinária da Assembleia Provincial em 06 de abril de 1836.
[670] LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/04/1836, nº 78. Ata da 2ª sessão ordinária da Assembleia Provincial em 08 de abril de 1836.
[671] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/04/1836, nº 75, sessão Avisos Particulares.
[672] LAPEH, Diário de Pernambuco, 09/04/1836, sessão Diversas Repartições.

ajuntamento. Segundo os moderados, parecia até que a cidade estava ameaçada de revolução.[673]

Essa pressão policial e o recrutamento que vinha sendo feito desde o dia anterior acabaram afugentando possíveis apoiadores da petição. Nabuco de Araújo chamou aquela reunião de "o Triunfo dos Proletários" e "assembleia de vadios".[674] Em tom satírico, disse que os franciscanos deixaram os organizadores da petição do lado de fora, questionando se a frente do convento tinha se transformado em um novo Campo dos Canecas. Tentaram de tudo para convencer os que por ali passavam para assinarem o documento, mas somente quarenta que já haviam dado a palavra compareceram. Os "proletários patriotas" se trancaram em suas casas temerosos de serem recrutados.

Ainda de acordo com o texto de Nabuco, foram seis os indivíduos que estiveram no Convento dos Franciscanos colhendo assinaturas: Vulcão (João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, redator do *Republicano Federativo*), Tonto do Nobre (Antônio José Fernandes Nobre), Maluco Pires (Domingos Pires Ferreira, familiar de Gervásio Pires), Bússola da Liberdade (o padre João Barbosa Cordeiro, editor do jornal com o mesmo nome), Pouca Fortuna (padre Ignácio de Almeida Fortuna) e o Miserável Filisbino (não identificado). Pela composição partidária deste grupo, podemos afirmar que muito provavelmente a iniciativa da representação partiu dos liberais exaltados. Nabuco de Araújo apontou suas críticas mais ferrenhas aos padres Cordeiro e Fortuna. Ambos eram deputados gerais por Pernambuco e tinham presenciado no ano anterior o surgimento das ideias regressistas na Assembleia Geral. As poucas assinaturas da representação mostravam, segundo Nabuco de Araújo, que eles não tinham influência alguma. Sua recomendação a estes padres era para que deixassem a política e se dedicassem ao breviário. Um, que cuide de defender sua reputação de tudo o que se diz até aquele dia a seu respeito (Barbosa Cordeiro era acusado constantemente pelos seus adversários de participar do roubo da carga de um brigue inglês naufragado próximo a Goiana). O outro, Ignácio Fortuna, por ser já velho não lhe cabiam bem certas ideias, "que quando muito teriam lugar em uma criança ignorante e sem experiência".[675]

[673] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 14/04/1836, nº 10.
[674] APEJE, A Ponte da Boa Vista, 13/04/36, nº 02.
[675] APEJE, A Ponte da Boa Vista, 13/04/36, nº 02.

A petição teve exatamente 46 assinaturas.[676] Eram poucas para um documento que tinha por objetivo pressionar os deputados a não aprovarem o projeto de Luiz Cavalcanti. Além dos cinco anteriormente citados, outros personagens podem ser identificados. Firmino Theotonio da Câmara era da Várzea, onde conseguiria ser eleitor suplente nas eleições de 1836. Simão Cavalcanti Macambira era comerciante, sócio na Casa de Negócios de Macambira & Comp., juntamente com Antônio de Siqueira Cavalcanti, Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti e Antônio Luiz Ribeiro de Brito. Gonçalo Francisco Martins tinha sido juiz de paz do 5º distrito das Cinco Pontas durante as Carneiradas. Havia alguns peticionários que se envolveram com a sedição dos irmãos Carneiro. Antônio de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão chegou a ser preso durante a presidência de Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Não fora a primeira vez: em 1824 também foi encarcerado por sustentar o governo do mesmo que o mandou prender em 1835. O alferes João Baptista de Souza foi suspenso, mas acabou absolvido. Seria eleitor em 1836 da freguesia da Boa Vista, reduto eleitoral de Antônio Carneiro Machado Rios. Se os irmãos Carneiro mais famosos não assinaram a petição, um de seus irmãos o fez. Foi Joaquim Carneiro Machado Rios, também envolvido com as Carneiradas e eleitor da freguesia da Boa Vista.

O conteúdo da petição denunciava a criação de um novo e poderoso partido na província. Ele surgiu a partir do retorno de alguns deputados gerais pernambucanos da capital do Império, que inclusive também eram deputados provinciais. Seus órgãos oficiais na imprensa, *O Aristarco* e Diário de Pernambuco, disseminavam ideias subversivas contra os direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros e até contra o então Regente do Império. O projeto apresentado pelo deputado Luiz Cavalcanti era fruto das ideias desse partido, cujo objetivo consistia em destruir sorrateiramente as liberdades civis e políticas garantidas pela Constituição. A aprovação deste projeto traria a desordem para a província, pois ele destruiria a independência dos poderes políticos ao conceder atribuições judiciais aos prefeitos, que são na verdade agentes do Poder Executivo. Os peticionários, diziam eles, só tinham aos deputados para recorrer, pois o presidente da província era irmão do autor do projeto e não tinha como não ser parte do plano de sua aprovação.

No dia 9 de abril o documento foi lido e encaminhado para a comissão de petições, formada pelos deputados José Teles de Menezes, Félix Peixoto e Leonardo Bezerra.[677] Na

[676] AALEPE, Petição redigida contra o Projeto de Lei do Deputado Luiz Francisco de Paula Cavalcanti enviada aos deputados da Assembleia Provincial de Pernambuco. Datada de 8 de abril de 1836. Fundo Petição: Caixa 115, doc. 044/115P.
[677] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/04/1836, nº 80. Ata da 3ª sessão ordinária da Assembleia Provincial em 09 de abril de 1836.

sessão seguinte o parecer foi apresentado pelo deputado Peixoto. O seu teor não consta na ata, mas com aquela composição dificilmente a comissão lhe daria algum valor. Ele seria fatalmente aprovado pela maioria, só não acontecendo porque a sua votação foi adiada devido à intervenção do deputado Francisco Xavier Pereira de Brito, opositor do projeto.[678] O mesmo deputado tentou uma manobra para suspender a discussão do projeto e só retomá-la após a votação do parecer da petição. Acabou sendo voto vencido, a discussão continuou e o projeto foi aprovado naquela mesma sessão.[679] Em um tempo recorde, menos de 30 dias, o projeto nº 1 tramitou e virou lei no dia 14 de abril. Era um sinal da força política dos regressistas na província e na Assembleia.

### 6.2.2 A lei e sua implementação: eleições e reações

O projeto nº 1 recebeu várias emendas e se transformou na Lei de nº 13, conhecida também como Lei dos Prefeitos.[680] A principal autoridade policial da comarca passava a ser o prefeito, cuja nomeação e demissão ficariam a cargo do presidente da província. Ele exerceria as atribuições de chefe de polícia, até então nas mãos do juiz de direito. Era sua responsabilidade prender as pessoas que deveriam ser na forma da lei e manter a segurança individual dos habitantes. Passaria a ser responsável por fiscalizar as prisões, dissolver os ajuntamentos perigosos e mandar fazer rondas. Era ele quem ordenaria buscas e fazer o corpo de delito por meio dos oficiais competentes. Deveria também executar as sentenças criminais e aplicar, na forma da lei e segundo as ordens da presidência, os rendimentos destinados pela Assembleia Provincial à administração da justiça. Os prefeitos não profeririam sentenças e nem julgamentos. A Força Policial e a Guarda Nacional seriam a eles subordinados. Nomeariam ainda um notário para cada distrito da comarca onde fosse conveniente, dependendo da confirmação da Assembleia Provincial. Estes notários ficariam responsáveis em fazer corpos de delito, vistorias, testamentos, reconhecimentos, inquirições e quaisquer outras escrituras ou autos crimes e cíveis necessários e de acordo com as ordens do prefeito ou do juiz de direito de 1ª instância.

---

[678] Não houve identificação nominal dos votos para a aprovação final do projeto nº 1, por isso não sabemos quem votou contra e quem votou a favor. O único que fez questão de que seu voto contrário constasse em ata foi justamente Francisco Xavier Pereira de Brito. LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/04/1836, nº 85. Ata da 5ª sessão ordinária da Assembleia Provincial em 13 de abril de 1836.

[679] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/04/1836, nº 84. Ata da 4ª sessão ordinária da Assembleia Provincial em 12 de abril de 1836.

[680] APEJE, Coleção das Leis Provinciais de Pernambuco. Lei nº 13, de 14 de abril de 1836.

Como acréscimo ao projeto original, para cada paróquia da comarca haveria um subprefeito nomeado pelo prefeito dentre os seus habitantes. Ele não receberia nenhum ordenado ou emolumento, devendo cumprir as ordens do prefeito e só podendo prender alguém à ordem deste. Ao subprefeito ficariam subordinados todos os cidadãos que não fossem guardas nacionais.

Todas as mudanças propostas para o júri por Luiz Cavalcanti foram aprovadas, inclusive o aumento da renda mínima para o cidadão ser jurado: 300 mil réis provenientes da agricultura, criação ou bens de raiz. De outros ramos, o valor saltaria para 600 mil réis. Cada comarca teria um juiz de direito do cível com jurisdição em toda sua extensão e lotado na vila cabeça de comarca, acumulando as prerrogativas que antes pertenciam aos juízes de órfãos, que foram abolidos. Ao juiz de Direito do crime de 1ª instância caberia, além das causas relativas ao Conselho de Jurado, conceder fiança, julgar as contravenções das Posturas Municipais e pronunciar nos casos que até então eram da responsabilidade dos juízes de paz, dando apelação como eles davam. Este mesmo juiz de direito passaria a julgar os crimes que eram julgados pelos juízes de paz e juízes municipais, sendo estes últimos também abolidos.

Em relação aos promotores, praticamente se conservou o que previa o projeto. Foi confirmado um promotor por comarca. A novidade foi o mandato de três anos para o cargo, com a escolha por parte do presidente da província devendo ser feita dentre os bacharéis formados. Seria o presidente, também, o responsável por marcar provisoriamente os vencimentos dos prefeitos, promotores e juízes de direito do cível, ficando a cargo da Assembleia Provincial a aprovação definitiva dos valores.

Quanto aos juízes de paz, o corte radical proposto por Luiz Cavalcanti no número desses magistrados foi amenizado pelos deputados. Ao invés de um por comarca, a lei definiu um por paróquia e suprimiu os dos demais distritos. Continuariam sendo eleitos para um mandato de quatro anos e na forma como eram eleitos os vereadores. O cidadão que obtivesse o maior número de votos seria o juiz de paz, ficando os imediatos em voto como seus suplentes. A lei confirmou o fim de qualquer jurisdição destes juízes que não fossem relativas a conciliações, eleições e julgamentos de causas cíveis até a quantia de 50 mil réis.

A lei confirmou o fim da eleição de oficiais da Guarda Nacional. Como no projeto, os oficiais superiores dos batalhões seriam nomeados pelo presidente da província. A mudança que ocorreu na lei foi sobre a nomeação dos demais oficiais. Os subalternos também seriam nomeados pelo presidente a partir de uma proposta do respectivo batalhão. Já a nomeação dos oficiais inferiores ficaria a cargo do comandante do batalhão. A qualificação permaneceu a mesma do projeto, ou seja, sob a responsabilidade do comandante do respectivo Corpo com

recurso ao prefeito da comarca. O Conselho de Qualificação e o Júri de Revista seriam mesmo abolidos.

A obra regressista se completaria com a Lei nº 21, onde outras atribuições dos juízes de paz lhes foram tiradas.[681] Sua jurisdição sobre a regulação de contratos para serviços passou para os juízes de direito do crime. Já as causas relativas ao juízo de almotaceria ficariam agora sob a responsabilidade dos juízes de direito do cível. Era uma resposta a parte das críticas dos opositores do projeto de Luiz Cavalcanti.

A Lei de Prefeitos foi alterada em alguns pontos apenas uma vez, já no governo de Francisco do Rego Barros, futuro Conde da Boa Vista, em 1838.[682] Pela Lei nº 59, a atribuição dos prefeitos de prenderem pessoas na forma da lei passava a ser cumulativa aos juízes de direito do crime e do cível, ficando este restrito à parte cível. Também tornava cumulativa aos juízes do crime a prerrogativa dos prefeitos em mandar fazer corpos de delito. Aumentava o número de juízes de paz, pois eles também seriam eleitos nas capelas curadas. Por fim, o subprefeito passaria a ser nomeado diretamente pelo presidente da província sob proposta dos prefeitos.

Na corte, o Sete d'Abril publicou a Lei de Prefeitos pernambucana. Pela maneira como ficou o seu título, era como a celebração de uma vitória por parte dos regressistas da capital do Império.[683] Na mesma edição havia um artigo do padre Lopes Gama criticando a forma como a Guarda Nacional era organizada e outro do *Aristarco* com críticas aos juízes de paz. A Lei dos Prefeitos vinha como um resultado lógico aos artigos dos escritores pernambucanos.

Quando a Câmara dos Deputados começou os seus trabalhos, a lei aprovada pelos deputados pernambucanos acabou sendo motivo de discórdia na Comissão das Assembleias Provinciais. Na sessão do dia 13 de agosto o deputado Álvares Machado requereu que fossem lidos os dois votos em separado dos membros daquela comissão sobre a Lei dos Prefeitos de Pernambuco, pois se tornava necessário definir as atribuições das Assembleias Provinciais nesta matéria.[684] Vale salientar que os três membros da comissão discordaram entre si, o que resultou em três votos em separado. O primeiro e longo voto foi do deputado pela província do Piauí, Francisco de Souza Martins. Ele começou observando que a lei pernambucana, em sua maior parte, revogou ou alterou a legislação geral estabelecida no Código de Processo

---

[681] APEJE, Coleção das Leis Provinciais de Pernambuco. Lei nº 21, de 14 de junho de 1836.
[682] APEJE, Coleção das Leis Provinciais de Pernambuco. Lei nº 59, de 19 de abril de 1838.
[683] BN, O Sete d'Abril, 21/05/1836, nº 346.
[684] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo II. p. 167-173. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/8/1836. Acessado em 07.10.2014.

Criminal, suprimindo empregos já existentes e criando outros, transferindo atribuições daqueles para estes. Além disso, legislava sobre a eleição dos oficiais da Guarda Nacional. Crê que os deputados provinciais de Pernambuco se pautaram no fato do Ato Adicional ter considerado provinciais todos os empregos existentes nas províncias, mas não concordava que isso tivesse dado brecha para que as Assembleias alterassem a ordenação jurídica nas mesmas. Não era possível que as Assembleias e a Câmara legislassem sobre os mesmos assuntos, o que provocaria prejuízos imensos à organização do Estado. Para ele, questões relativas à organização judiciária eram prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral. Tornava-se necessário deixar claro que cargos ligados à administração da justiça civil e criminal eram empregos gerais, portanto fora da jurisdição das Assembleias Provinciais. Se a Assembleia Geral não definisse assim, muitos outros casos surgiriam nos anos seguintes, correndo o risco de serem anuladas leis de uma província e confirmadas as de outra. Quanto à Guarda Nacional, não via como problema grave o ser considerado emprego provincial. No entanto, as Assembleias deviam se limitar a legislar sobre o aumento ou diminuição dos seus oficiais e a sua forma de nomeação, não devendo entrar na legislação de sua disciplina e organização. Concluiu afirmando que antes de revogar a lei provincial pernambucana e a de outras províncias que legislavam sobre empregos de justiça e Guarda Nacional, era preciso adotar uma interpretação autêntica sobre o § 7º do Art. 10 do Ato Adicional.

O segundo deputado membro da Comissão das Assembleias era o liberal pernambucano Venâncio Henriques de Rezende. Começou lembrando da necessidade de se deferir as várias representações de Assembleias Provinciais onde se pedia a interpretação de alguns artigos do Ato Adicional. Considerava inconstitucional qualquer lei provincial que modificasse em todo ou em parte uma lei decretada para todo o Império, e que servia de norma ou regulamento para os tribunais gerais. Os poderes dados pelo Ato Adicional às Assembleias para legislarem sobre empregos provinciais e municipais não eram absolutos, sendo impedidos pela própria Constituição de alterarem empregos gerais. Criticou principalmente as alterações feitas pela lei pernambucana no juizado de paz e no funcionamento do júri. Quanto à nomeação dos oficiais da Guarda Nacional por parte do presidente da província, não via problema, pois não se mexia em sua disciplina ou organização. Henriques de Rezende concluiu pela anulação de partes dos artigos 3, 5, 6, 7, 11 e 14 da lei pernambucana, por considera-las inconstitucionais.

O terceiro integrante da Comissão era ninguém menos que Luiz Cavalcanti, autor do projeto. Ele apresentou o seu voto em separado na sessão do dia 20 de agosto, uma semana

depois dos seus colegas.[685] Segundo ele, o Ato Adicional deu poderes às Assembleias para legislar sobre objetos agora considerados provinciais, mesmo que tivessem sido criados no passado por leis gerais. Se os códigos possuem artigos que versavam sobre assuntos gerais e provinciais, as Assembleias estavam no direito de revogar aqueles artigos que tocam em questões agora sob sua jurisdição. A Lei dos Prefeitos de Pernambuco não interferia nos impostos gerais, nos direitos de outras províncias e em tratados, casos que o Ato Adicional afirmava dar direito à Assembleia Geral de revogar leis provinciais. A lei em questão se limitava a criar e suprimir alguns empregos, designando suas atribuições. Tais empregos não estavam incluídos nas exceções do § 7º do Art. 10 do Ato Adicional. Por isso, Luiz Cavalcanti votou pela não necessidade de medida legislativa sobre a matéria.

Os três pareceres ficaram apenas na leitura. Não foram votados e o assunto ficou nos escaninhos da Câmara sem definição. Enquanto isso, a Lei dos Prefeitos continuou em vigor em toda a sua totalidade. Dá-se a entender que o tema suscitado por ela e outras leis provinciais controversas só seria resolvido mesmo com a Lei de Interpretação do Ato Adicional.

Francisco de Paula tratou de iniciar as nomeações. No dia 17 de abril, três dias após a lei ser sancionada, foram nomeados os novos promotores públicos das comarcas (**QUADRO 13**). Nabuco de Araújo conseguiu o primeiro emprego em sua carreira de homem público: foi nomeado para a promotoria da capital. Ironicamente os moderados diziam que Francisco de Paula deveria pagar a Nabuco pelos seus serviços prestados aos Cavalcantis "com algumas caixas de açúcar, e não com o múnus público". Para eles, era uma lástima ver um bacharel pernambucano como o Dr. Elias Coelho Cintra, até então ocupante do cargo e que trabalhava gratuitamente, ser preterido por um baiano e pessoa sem caráter e moral, que atacava seus adversários de modo tão vil por meio do periódico *A Ponte da Boa Vista*.[686]

Dos outros oito promotores, apenas Jerônimo Villela e Joaquim Jorge não estavam entre os juízes municipais nomeados em 1835 e agora realocados. Ainda dentre aqueles juízes municipais de 1835, Urbano Sabino continuou em Goiana, agora como juiz de direito do cível. Antônio Afonso Ferreira foi despachado como juiz de direito do crime para a comarca de Rio Formoso. O deputado Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, que já tinha sido nomeado juiz de direito do crime de Rio Formoso, foi beneficiado ao assumir a 2ª Vara do

---

[685] **Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo II. p. 190-191. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=20/8/1836. Acessado em 07.10.2014.
[686] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/04/1836, nº 12; 21/04/1836, nº 11.

Crime da capital. Joaquim Manoel Vieira de Mello, por sua vez, conseguiu ser eleito deputado geral para a 4ª Legislatura (1838-1841).[687]

**QUADRO 13 –** Nomeações de Promotores e Prefeitos de Comarca após a promulgação da Lei dos Prefeitos.

| Comarca | Promotor | Prefeito |
|---|---|---|
| Recife | José Thomaz Nabuco de Araújo Jr. | Manoel do Nascimento da Costa Monteiro |
| Goiana | Clemente José Ferreira da Costa | João Paulo de Carvalho |
| Nazaré | Fernando Afonso de Mello | Antônio Pereira Barroso de Moraes |
| Santo Antão | Joaquim Jorge dos Santos | Francisco Xavier Camelo Pessoa |
| Rio Formoso | Herculano Gonçalves da Rocha | Luiz Eller |
| Limoeiro | Antônio da Assunção Cabral | Antônio da Assunção Cabral (interino) |
| Brejo | José Bandeira de Mello | Francisco Alves Cavalcanti Camboim |
| Garanhuns | Joaquim Jorge dos Santos | Antônio Borges Leal |
| Bonito | Dr. Jerônimo Villela de Castro Tavares | José Francisco Arruda da Câmara |
| Flores | Manoel dos Passos Baptista | Alexandre Bernardino dos Reis e Silva |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/04/1836, nº 85; 07/07/1836, nº 144. APEJE, Coleção Prefeituras de Comarcas, vol. 1.

Os primeiros prefeitos de comarca eram uma mescla de novos personagens com pessoas mais experientes nas questões da província. O prefeito do Recife, Costa Monteiro, era major da Guarda Nacional e morador da Boa Vista, onde era eleitor. Estava há algum tempo afastado da vida pública e resolveu ceder ao convite do governo.[688] João Paulo de Carvalho, de Goiana, era bacharel e já havia ocupado o posto de juiz municipal interino do Recife em 1834. Passou pouco tempo como prefeito, indo ocupar o cargo de juiz de direito do cível da nova comarca de Garanhuns.[689] Francisco Alves, do Brejo, tinha sido deputado provincial suplente em 1835.[690] Borges Leal, de Garanhuns, era brigadeiro e militar com longa ficha de serviços prestados na província.[691] Acabaria por se envolver em problemas naquela comarca e perderia o posto de maneira vexatória. O Arruda Câmara, de Bonito, parece ser o mesmo major que comandou uma parte da tropa legalista na Guerra dos Cabanos e que foi feito

[687] LAPEH, Diário de Pernambuco, 01/07/1836, nº 139; 07/07/1836, nº 144. NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973. p. 503.
[688] LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/10/1836, nº 232. APEJE, Constituição e Pedro 2º, 09/05/1836, nº 14.
[689] LAPEH, Diário de Pernambuco, 07/03/1834, nº 337; 07/07/1836, nº 144.
[690] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/06/1835, nº 97.
[691] LAPEH, Diário de Pernambuco, 10/12/1836, nº 268.

prisioneiro no levante dos soldados da Lagoa dos Gatos, evento que precedeu as Carneiradas em 1835.[692] Em Limoeiro, o prefeito interino foi o seu promotor público, Antônio da Assunção Cabral. A oposição liberal dizia que isto se devia ao fato de que o cargo havia sido reservado a um parente de Francisco de Paula que só terminaria o seu curso em novembro.[693] Este seria o futuro magistrado João Maurício Cavalcanti da Rocha Wanderley.

Considerando o caráter político que pautava a Guarda Nacional, especialmente o seu oficialato, nas nomeações e distribuição de patentes podemos perceber como Francisco de Paula foi montando a rede de apoio pela província. Com base no **ANEXO 9**, onde estão as nomeações e concessões de patentes mais graduadas nos diferentes municípios pernambucanos, percebemos que na capital ele deu destaque a alguns nomes já conhecidos. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, que de tenente coronel comandante do Batalhão da Várzea passou a coronel chefe de Legião, era vereador. Francisco Mamede de Almeida também ocupava uma vaga na Câmara Municipal, sendo, além disso, Cônsul Napolitano na província e um dos eleitores mais votados da capital em 1832. Em 1834 teve uma rápida passagem no comando da Legião do Recife quando o assumiu interinamente. Domingos Afonso Neri Ferreira ocupava o importante posto de tesoureiro geral da província. Joaquim Canuto de Figueredo combateu as Carneiradas de 1835, quando era tenente coronel do Batalhão da Várzea. Manoel de Souza Teixeira era militar reformado e filho de uma rica família pernambucana. O futuro Barão de Capibaribe era conhecido pelo seu envolvimento na Revolução de 1817, de onde resultou sua prisão e um período de degredo na África.[694]

Uma evidência da proximidade entre os Cavalcanti e parte dos liberais exaltados foi a nomeação de Antônio Carneiro Machado Rios e de pessoas ligadas a ele, embora o seu irmão Francisco Carneiro tenha feito oposição ao projeto na Assembleia Provincial. Antônio Carlos de Pinho Borges esteve ao lado de Antônio Carneiro no movimento que forçou a renúncia, em janeiro de 1834, do então presidente Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque. Era dele uma das assinaturas da petição dos guardas nacionais e cidadãos reunidos no Campo dos Canecas. Já Manoel José da Costa foi um dos membros da Sociedade de Pernambucanos Patriotas que, junto com Antônio Carneiro, organizou as festividades em comemoração ao aniversário da promulgação da Constituição em 1836. Antônio Carneiro estava saindo de uma suspensão de um ano do seu posto determinada ainda por Manoel de Carvalho. Sua confirmação no comando do Batalhão da Boa Vista não seria o único benefício dado a ele por

---

[692] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/05/1834, nº 387; 20/01/1835, nº 585.
[693] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 01/08/1836, nº 23.
[694] COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 699-701.

Paula Albuquerque. Durante a sua presidência finalmente se resolveu o problema de Antônio Carneiro referente ao dinheiro que havia recebido adiantado pela reforma da ponte da Madalena, obra que ficou inconclusa. O acordo sugerido por ele ao governo, de devolver uma parte do dinheiro que lhe foi pago, acabou sendo aceito e a questão encerrada.[695]

Em Olinda e no interior se multiplicavam sobrenomes poderosos: Souza Leão, Cavalcanti de Albuquerque, Rego Barreto, Barros Rego, Wanderley, Acioly Lins, Albuquerque Maranhão, dentre outros. Francisco de Paula nomeou seu irmão e deputado provincial Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque para o comando de um Batalhão no Cabo. Outro deputado provincial, Tiburtino Pinto de Almeida, comandaria a Legião de Santo Antão. Em Goiana se reafirmava a posição do presidente em favorecer aqueles que combateram Manoel e Francisco Cavalcanti de Albuquerque, senhores dos engenhos Catu e Goiana Grande. Foram contemplados Antônio Alves Viana, Luiz Francisco de Paula Rego e João José da Rocha Granja.

Em Flores encontramos a nomeação de Francisco Barbosa Nogueira Paz como major do Batalhão, um dos principais aliados do padre João Evangelista Leal Periquito na luta pelo controle da paróquia daquela freguesia. Ao mesmo tempo a presidência colocou como tenente coronel comandante do mesmo batalhão a Agostinho Nogueira de Carvalho. Ele havia sido uma das autoridades que garantiram a posse do padre Pequeno em 1835, durante a crise em torno daquela vigaria. Naquele momento, Nogueira Paz chegou a afirmar pela imprensa que o seu superior era acostumado a cometer vilanias e indignidades.[696] Mas Agostinho Nogueira havia, de certa forma, se valorizado perante Francisco de Paula no momento em que se recusou a auxiliar o juiz de direito Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior na invasão da vila para retomar o seu controle das mãos dos periquitistas, como visto no capítulo anterior.

Todas essas nomeações montaram uma poderosa estrutura política para os Cavalcanti, a ponto de muitos enxergarem nela uma preparação de resistência caso o governo central demitisse Francisco de Paula da presidência. Um certo "O Chico Xia" não acreditava nisso, mas não tinha dúvidas de que os nomeados fariam todo o possível para que nas eleições daquele ano fossem eleitos deputados ligados à família do presidente.[697] De fato, todo o esforço de aprovação da Lei dos Prefeitos também tinha como alvo a preparação de uma estrutura de apoio político que permitisse a vitória dos regressistas locais nas eleições que se

[695] APEJE, Tesouraria da Fazenda, vol. 6, pp. 80-81. Ofício do Inspetor da Tesouraria Provincial, João Gonçalves da Silva, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 06/06/1836.
[696] LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1835, nº 34, Suplemento.
[697] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/05/1836, nº 13, sessão Correspondências.

aproximavam. Pernambuco se tornava um caso singular que contrariava a lógica política da época: se era para o presidente da província trabalhar visando o triunfo de quem estivesse no governo central, Francisco de Paula manobrava para a vitória da oposição ao Regente.

A arena política encontrava-se agitada naqueles idos de 1836. O tempo ia passando e a luta se tornava mais renhida. O surgimento de um partido regressista local levou os liberais moderados a uma reaproximação com uma ala dos exaltados e a rever seu posicionamento frente ao presidente da província. As amenidades de 1835 e até certa complacência com Francisco de Paula deram lugar a uma saraivada de críticas por meio da imprensa. Sua administração começou a ser criticada, sua capacidade questionada e sua fidelidade ao governo central posta em xeque. Um exemplo dessa nova postura foi um comentário sobre a formação da tropa enviada ao Pará. Era ela uma das principais vitrines da propagada de eficiência e energia da administração de Francisco de Paula. Os moderados destacam a participação do então chefe de polícia Joaquim Nunes Machado, que juntamente com outras autoridades salvaram a expedição. Diziam que, diante da notícia enviada pelo Comandante das Armas sobre a sublevação dos soldados em Lagoa dos Gatos e a negativa deles em marchar para o Pará, o presidente teria dado por finda a expedição, e isso diante de muitas pessoas. Alguns chegaram a dizer que "os olhos de S. Ex. se arrasavam em lágrimas quando se lembrava que de uma vez se tinham desvanecido seus projetos gloriosos". Foi quando interferiram Nunes Machado, o Comandante Superior Francisco Jacinto, o major Felipe e o capitão Manoel Ignacio, mostrando a Francisco de Paula que seria vergonhoso ceder à vontade de um punhado de soldados amotinados. Situação mais difícil teria enfrentado Manoel de Carvalho e ele havia conseguido contornar a situação. Nunes Machado, como chefe de polícia, ativou o recrutamento e os demais se comprometeram a ceder parte de seus comandados. Só então, e graças à intervenção destes senhores, foi que o processo de organização e envio das tropas deu certo.[698]

O problema dos liberais moderados era a falta de um líder que conseguisse impor respeito, que reunisse a tropa e inspirasse os seus liderados à luta. Eles, na verdade, estavam órfãos. Manoel de Carvalho seguiu para a corte e de lá não mais conseguiu influenciar os rumos de seus liderados na província. Impressionante como um líder do seu quilate desaparece da cena política num lugar onde o seu nome inspirara tanto respeito. Não há menções de praticamente nada do que fazia no senado ou de referências à sua atuação política. A impressão é que tinha desaparecido da cena política. Outro nome que poderia

[698] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 30/09/1836, nº 28.

liderar os moderados era o de Gervásio Pires. No entanto, desde 1835 ele estava doente e viria a falecer em 9 de março de 1836. Um terceiro líder moderado era o deputado Antônio Joaquim de Mello. Participante das lutas liberais na província desde 1817, era um nome respeitado e de boa visibilidade, tanto que já havia sido presidente da província da Paraíba e ocupava uma vaga na Câmara dos Deputados. No entanto, não conseguiu preencher o espaço vago com a morte de Gervásio Pires. Parecia lhe faltar o dom de inspirar os seguidores a se doarem na luta contra os adversários.

A tarefa de liderar os moderados, então, coube a três pessoas: dois jovens bacharéis e um militante histórico. Os bacharéis eram Filipe Lopes Neto Júnior e João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu. Destemidos e donos de uma pena afiada, sua luta era desenvolvida na imprensa. Começando com o periódico *O Velho Pernambucano* e dando continuidade com o *Constituição e Pedro 2º*, eles digladiavam com os periódicos adversários visando a conquista da opinião pública. O terceiro indivíduo era José Tavares Gomes da Fonseca. Secretário da Câmara Municipal e juiz de paz do distrito do Colégio, em Santo Antônio, ele também era herdeiro das lutas liberais do 1º Reinado. Não lhe faltava disposição para enfrentar os regressistas e ataca-los pelas páginas do *Constituição e Pedro 2º*. Sua liderança e espírito combativo eram testemunhadas pelos seus próprios companheiros. Segundo eles, foi Tavares quem reuniu os membros dispersos de "um partido dilacerado por falta de um centro". Ele organizou e deu nova vida à oposição moderada, que iniciou suas ações no dia 10 de março de 1836. Ou seja, no dia seguinte à morte de Gervásio Pires.

Com a exceção de Cansanção de Sinimbu, filho de uma rica família da oligarquia canavieira de Alagoas, Lopes Neto e José Tavares tinham origem familiar humilde, o que era um obstáculo para voos políticos mais altos na época. A família de Neto ao menos conseguiu que ele ingressasse no curso jurídico de Olinda, o que lhe abriria portas no futuro. Quanto ao Tavares, sua história de vida foi bem mais difícil. Era sem família, sem nascimento e sem riquezas. Começou pelo ofício de seringueiro e chegou a procurador de causa.[699] Falando de ambos, Nabuco de Araújo os classificou como pessoas "que não valem nada; porque além de ridículos não têm riqueza, nem saber, nem virtude".[700]

Mas um outro abalo atingiu os moderados menos de três meses após a morte de Gervásio Pires. Nos banquinhos da ponte da Boa Vista, foi assassinado ao anoitecer do dia 18 de maio um dos seus mais aguerridos partidários: justamente o José Tavares. O assassino não se perturbou em consumar a ação mesmo em lugar público e muito movimentado. Sua

[699] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/06/1836, nº 120.
[700] APEJE, A Ponte da Boa Vista, 21/04/36, nº 04.

identidade jamais seria conhecida. O mandante, porém, foi bastante especulado. As folhas ligadas aos regressistas enfatizavam o grande número de inimigos que Tavares havia feito durante sua vida, especialmente no período em que foi promotor público do Recife. O Gm do *Diário de Pernambuco* praticamente colocou a culpa da morte no próprio defunto. Apesar de reconhecer que ele nunca foi um funcionário público prevaricador, o seu gênio audaz armou o braço do assassino. Segundo o escritor, Tavares desafiava o ódio da maior parte dos que o conheciam. Quando promotor, ofendeu e acusou injustamente muitos funcionários públicos de primeira ordem. Imprudentemente pronunciou e perseguiu "malvados" envolvidos em crime, mas que acabaram permanecendo em liberdade. No júri "feriu mortalmente" a reputação de muitos "cidadãos briosos". Na imprensa atacou a reputação de um grande número de pessoas. Com seu gênio comprou muitos inimigos, independente de questões políticas. Seria impossível, na sua visão, saber quem o matou.[701] Por sua vez, os moderados apontavam a dura oposição que José Tavares fazia ao presidente da província como motivo principal para a sua morte. De acordo com eles, dois nomes eram bastante comentados pelo público como envolvidos no assassinato: o próprio Francisco de Paula e Florêncio Carneiro Monteiro. Ambos mantinham relações de amizade e tinham em comum a aversão a Tavares. Francisco de Paula achava que ele era o principal redator do *Constituição e Pedro 2º*, de onde vinham os maiores ataques a sua pessoa. Já Florêncio Monteiro pensava ter sido José Tavares o "Vigário do Poço", autor de uma correspondência publicada no *Velho Pernambucano* que lhe atacava.[702] Essa correspondência foi o motivo do julgamento realizado no júri de 14 de julho de 1835, que terminou com tiros e a morte de dois expectadores (ver Capítulo 5). Testemunhas do assassinato teriam dito que o assassino se refugiou em uma casa na rua da Aurora, pertencente a Florêncio Monteiro. A oposição moderada estranhou ainda mais quando, em 27 de junho, o presidente nomeou Florêncio como major comandante do Esquadrão de Cavalaria da Guarda Nacional do Recife.[703]

Esses revezes prejudicaram bastante a ação política dos moderados pernambucanos, ainda mais com uma tentativa dos regressistas em impedir que o seu periódico, *Constituição e Pedro 2º*, fosse publicado. Eles haviam conseguido, em junho, convencer todos os donos de tipografia a não imprimi-lo, o que forçou seus redatores a buscar na Paraíba uma tipografia

[701] LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/06/1836, nº 120.
[702] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 30/05/1836, nº 16.
[703] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 01/08/1836, nº 23; 30/08/1836, nº 25.

que os aceitassem. Somente quando adquiriram a tipografia Constitucional foi que voltaram a imprimi-lo no Recife, em meados de julho.[704]

Quanto aos liberais exaltados, a situação não era melhor que a dos moderados. Não havia unidade em relação à luta contra os regressistas, principalmente depois da aprovação da Lei dos Prefeitos. Os irmãos Machado Rios pareciam ceder à cooptação com nomeações do seu grupo para o alto oficialato da Guarda Nacional. Em algum momento o padre João Barbosa Cordeiro também foi cooptado, pois em 1843, já nas disputas entre baronistas e praieiros, lá estará ele publicando o periódico conservador e de oposição à Praia, *O Chora Menino*.[705] Um nome que impunha respeito e que poderia liderar uma oposição exaltada ao regressismo local era o velho liberal Cipriano Barata. Porém, ainda em 1836, muito provavelmente logo após o fim dos trabalhos da Assembleia Provincial, ele deixou Pernambuco e foi morar na Paraíba (ver **ANEXO 1**).[706] A debilidade dos liberais levou o *Constituição e Pedro 2º* a convocar ambos os grupos a formarem uma oposição unida, pedindo para não darem mais ouvidos às intrigas e se juntando em torno da Constituição e do jovem imperador.[707] Se união houve, não foi suficiente para impedir o avanço regressista.

Foi neste quadro que se desenrolaram as eleições de 1836. Seriam escolhidos os novos vereadores, juízes de paz, deputados gerais e provinciais. Mas antes delas era necessária a escolha de juízes de paz tampões, pois a Lei de Prefeitos extinguiu os mandatos daqueles que estavam em exercício até a sua promulgação. Segundo as suas Instruções, logo após a sua publicação as Câmaras Municipais marcariam a data da eleição a serem presididas por um vereador em cada paróquia (não havia, naquele momento, juízes de paz aptos). Os votantes escolheriam dois nomes, ficando o mais votado como titular e o segundo como suplente. Eles ficariam apenas até a posse dos novos em janeiro de 1837, completando assim o quatriênio. Pouco tempo, mas em compensação seriam estes juízes tampões que presidiriam as mesas paroquiais nas eleições de setembro e outubro. A Câmara Municipal do Recife marcou a eleição para o dia 8 de maio. Provavelmente as demais Câmaras da província também marcaram para o mesmo dia. Os sete vereadores da capital foram nomeados cada um para presidir os trabalhos nas sete freguesias. Só foram divulgados pela imprensa os resultados de três delas.[708]

---

[704] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 02/07/1836, nº 19; 16/07/1836, nº 21. A tipografia paraibana era a do periódico O Paraibano.
[705] NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. Vol. 4. pp. 192-193.
[706] MOREL, Marco. **Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade**. Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001. pp. 317-320.
[707] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 09/07/1836, nº 20.
[708] LAPEH, Diário de Pernambuco, 10/05/1836, nº 102, sessão Diversas Repartições; 11/05/1836, nº 103.

A próxima etapa seria a eleição de juízes de paz e vereadores, estabelecida por lei para o dia 7 de setembro. Segundo um edital da Câmara Municipal do Recife, as primárias aconteceriam em 16 de outubro, o colégio eleitoral se reuniria em 13 de novembro e a apuração geral ficou marcada para 15 de janeiro do ano seguinte. Bem antes disso a campanha eleitoral já corria entre os partidos. As paixões se exaltavam, as intrigas ferviam e os cabalistas espalhavam suas chapas por toda a província. Esse trabalho consistia em distribuir entre os votantes as listas com nomes a serem colocadas nas urnas. Dizia-se que tais chapas se espalhavam mais do que moeda de cobre. Os cabalistas também foram chamados por um escritor no Diário de Pernambuco de "Andadores de chapas". Eles eram os responsáveis por fazer a campanha junto aos votantes. Dá-se a entender que poderiam ser recrutados pelos partidos junto a pessoas de camadas mais baixas, como sapateiros e alfaiates. Tendo acesso a postos que os levavam a lidar diariamente com a vizinhança, como fiscais da Câmara e inspetores de quarteirão, pediam votos para um candidato ou um grupo político, se necessário saindo de porta em porta. Em troca, caso o candidato vencesse, receberiam benesses, tais como nomeação para um cargo público.[709]

São poucas as informações sobre a eleição do dia 7 de setembro na capital. Sabe-se que houve grande concorrência de cidadãos nas três matrizes principais. Na de Santo Antônio houve uma discussão sobre o direito dos soldados votarem. O juiz de direito Nunes Machado, o procurador fiscal Antônio Joaquim de Mello e o capitão Manoel Ignacio de Carvalho defenderam que fossem recebidos estes votos, o que acabou sendo aprovado. Na Várzea, o juiz de paz levou as cédulas de votação para a sua casa, o que fez com que a presidência ordenasse uma nova reunião da mesa paroquial da freguesia e refizesse a sua contagem.[710]

Dentre os juízes de paz mais votados na capital, lá estavam Antônio Carneiro Machado Rios em Santo Antônio e Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, um dos irmãos Cavalcanti, em São Lourenço.[711] O único resultado do interior publicado na imprensa foi o de Bonito. O destaque ali ficou para o advogado Joaquim José Esteves, um dos líderes da resistência, em maio, contra o projeto da Assembleia de extinção daquela comarca.

---

[709] LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/10/1836, nº 212; 13/09/1836, nº 198, sessão Artigo Comunicado; 24/11/1836, nº 256.

[710] LAPEH, Diário de Pernambuco, 18/10/1836, nº 226, sessão Correspondências; 16/09/1836, nº 201, Governo da Província, expediente do dia 15/09.

[711] Nas demais freguesias do Recife, os mais votados foram: Recife, Francisco Cavalcanti de Mello; Santo Antônio, Joaquim Bernardo de Figueredo (Francisco Carneiro Machado Rios ficou em segundo); Várzea, Francisco Luiz Maciel Vianna; da Luz, José da Costa Nogueira; Jaboatão, José Rodrigues de Oliveira Lima. LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/01/1837, nº 20.

Ele foi o juiz de paz mais votado na freguesia de São José dos Bezerros e o segundo entre os novos vereadores.[712]

Os moderados sabiam que seria muito difícil a votação das primárias de 16 de outubro. O trabalho da oposição seria hercúlea, visto a numerosa clientela dos Cavalcanti e sua grande ramificação familiar. Além disso, eles tinham um dos seus no mais importante cargo da província, o que fazia toda a diferença. Ainda de acordo com os moderados, os Cavalcanti usavam do dinheiro que os nomeados com a lei de 14 de abril adquiriram para alcançar seus objetivos eleitorais. As autoridades policiais nomeadas por Francisco de Paula teriam trabalhado apenas para favorecer seus protetores. Um prefeito, que seria um dos mais honrados, reuniu os seus subalternos e lhes deu uma lista para que votassem por ela, pois foi distribuída pelo próprio presidente. E mais: deveriam ainda cabalar mais votos para o partido regressista. As muitas promessas não foram suficientes, passando às ameaças contra cidadãos pacíficos. Um Cavalcanti ameaçou expulsar de suas terras todos os moradores que não votassem de acordo com o interesse de sua família. Chegaram a usar a religião como instrumento de partido, tentando despertar o fanatismo para conseguirem mais votos ao dizer que o governo ameaçava o catolicismo. Na Várzea, onde não contavam com apoio, conseguiram com o vigário interino uma representação em que se falava do estado de ruína da matriz. Assim, o governo, ilegalmente, transferiu a votação da Várzea para os Afogados, onde contavam com maior apoio. O presidente informou à Câmara Municipal e nem esperou a resposta dos vereadores, dando a ordem da mudança de local de votação. Mesmo assim os patriotas moradores da Várzea se esforçaram para comparecer em Afogados e conseguiram ali bater os regressistas. O púlpito também foi utilizado contra o "partido patriota", pois os padres, ao invés de se aterem a mostrar aos ouvintes os seus deveres como cidadãos e eleitores, acusavam o governo de querer acabar com a monarquia e com a religião.[713]

Com os votos sendo contados e divulgados, os liberais moderados viram confirmados seus temores. No colégio do Recife até que conseguiram equilibrar a votação. Entre os treze primeiros colocados, lá estavam os nomes de liberais históricos ligados aos eventos de 1817 e 1824: o capitão Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Antônio Joaquim de Mello e o padre Venâncio Henriques de Rezende (ver **QUADRO 14**). A surpresa estava na votação do juiz de direito Joaquim Nunes Machado, que podemos considerar da leva liberal. Ele nunca teve a simpatia do presidente Francisco de Paula e era, vez por outra, alvo da pena ácida de Nabuco de Araújo. Era um representante da nova geração de bacharéis que começava a ocupar espaço

[712] LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/10/1836, nº 220.
[713] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/10/1836, nº 30.

político. Sua votação foi tão boa na capital que ficou à frente, por um voto, de Holanda Cavalcanti e deixou pra trás todos os demais Cavalcanti e seus aliados. Um nome importante como o de Araújo Lima não ficou bem posicionado na capital, amargando o 18º lugar.

O problema para os moderados eram os votos do interior. Quando começaram a ser divulgados os demais colégios eleitorais o quadro de domínio dos Cavalcanti foi se esboçando. Somando-se aos votos da capital os de Olinda, as posições já se alteravam. Os cinco primeiros colocados eram daquela oligarquia, sendo dois dos irmãos Cavalcanti (ver **QUADRO 15**).

**QUADRO 14 –** Resultado do Colégio Eleitoral do Recife para Deputados Gerais - 1836

| | **Nome** | **Votos** |
|---|---|---|
| 1 | Dr. Joaquim Nunes Machado | 64 |
| 2 | Tenente Coronel Antônio Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 63 |
| 3 | Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro | 60 |
| 4 | Desembargador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque | 60 |
| 5 | Capitão Manoel Ignacio de Carvalho | 59 |
| 6 | Antônio Joaquim de Mello | 59 |
| 7 | Padre Venâncio Henriques de Rezende | 59 |
| 8 | Desembargador Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 57 |
| 9 | Capitão Sebastião do Rego Barros | 56 |
| 10 | Dr. Anselmo Francisco Pireti | 54 |
| 11 | Dr. Elias Coelho Cintra | 51 |
| 12 | Desembargador Manoel Ignacio Cavalcanti Lacerda | 50 |
| 13 | Dr. Francisco do Rego Barros | 49 |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/11/1836, nº 250.

Ao final, a vitória dos regressistas pernambucanos, liderada pelos Cavalcanti, foi indiscutível (ver **QUADRO 16**). Dois dos irmãos Cavalcanti, Holanda e Luiz Francisco, foram os mais bem votados. Francisco de Paula só não foi eleito também porque a estratégia era concentrar suas ações na província, enquanto os outros dois atuavam na corte e em meio ao jogo de poder na Assembleia Geral. Por sua vez, cinco dos eleitos eram parentes dos Cavalcanti: os irmãos Rego Barros, os desembargadores Paula Almeida e Ignacio Cavalcanti, além do bacharel João Maurício Wanderley.[714] Outros quatro completavam a bancada

[714] Francisco de Paula Almeida Albuquerque foi o presidente da província derrubado em janeiro de 1834, através do movimento do Campo dos Canecas liderado pelos irmãos Machado Rios. Ver capítulo 2.

regressista: o médico Maciel Monteiro, o padre Manoel do Monte, Araújo Lima e o bacharel e deputado provincial Vieira de Mello (sobre Ignacio Cavalcanti e o padre Manoel do Monte, ver **ANEXO 1**). Tal bancada, portanto, compreendia onze dos treze deputados gerais da província. Apenas Nunes Machado e o capitão Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça podem ser tidos como eleitos por meio dos votos de liberais. A primeira eleição realizada com a Lei dos Prefeitos em pleno vigor iria dar uma lição aos partidos: quem tivesse o controle da presidência da província, e por consequência a pena que nomeava cargos chaves no poder provincial, tinha o caminho aberto para a vitória eleitoral.

**QUADRO 15 –** Resultado dos Colégios Eleitorais do Recife e Olinda para Deputados Gerais - 1836

| | **Nome** | **Votos** |
|---|---|---|
| 1 | Antônio Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 84 |
| 2 | Francisco de Paula Almeida e Albuquerque | 78 |
| 3 | Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | 77 |
| 4 | Antônio Peregrino Maciel Monteiro | 75 |
| 5 | Sebastião do Rego Barros | 74 |
| 6 | Dr. Joaquim Nunes Machado | 69 |
| 7 | Francisco do Rego Barros | 66 |
| 8 | Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça | 62 |
| 9 | Padre Venâncio Henriques de Rezende | 60 |
| 10 | Antônio Joaquim de Mello | 60 |
| 11 | Manoel Ignacio Cavalcanti Lacerda | 60 |
| 12 | Dr. Anselmo Francisco Pireti | 55 |
| 13 | Dr. Elias Coelho Cintra | 52 |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/11/1836, nº 250.

Mas como nem tudo está sob o controle humano e o acaso é um elemento sempre presente no processo histórico, a bancada pernambucana na Câmara dos Deputados sofreria modificações antes mesmo do início dos trabalhos legislativos em 1838. Dois senadores por Pernambuco morreriam no primeiro semestre de 1837: Bento Barroso Pereira (8 de fevereiro) e José Joaquim de Carvalho (5 de maio). Para a primeira vaga, o Regente Feijó escolheu da lista senatorial o deputado Araújo Lima. Para a segunda, já na regência de Araújo Lima, o escolhido foi Holanda Cavalcanti. Ambos foram nomeados senadores antes do início dos trabalhos da Câmara de 1838, respectivamente em julho de 1837 e abril de 1838. Seus

suplentes na Câmara foram Antônio da Costa Rego Monteiro e o padre Luiz Carlos Coelho da Silva (ver **ANEXO 1**). Um terceiro suplente assumiria ainda em 1838. Foi o liberal Venâncio Henriques de Rezende, que ocupou a vaga deixada com a morte do desembargador Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ocorrida em março de 1838.

No decorrer da legislatura outros suplentes assumiriam o mandato. O juiz de direito de Goiana, Urbano Sabino Pessoa de Mello, ocuparia a partir de 1839 a vaga deixada por Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, nomeado senador em setembro de 1838. O deputado provincial e juiz de direito do Recife, Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, participou da Câmara no ano de 1840. O ex-promotor do Recife, Elias Coelho Cintra, ocuparia uma vaga em 1839 e 1841. Por fim, o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama exerceria o mandato em 1840.

**QUADRO 16 –** Deputados Gerais eleitos pela província de Pernambuco para a 4ª Legislatura – 1838 a 1841

| | **Nome** |
|---|---|
| 1 | Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque |
| 2 | Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque* |
| 3 | Francisco do Rego Barros* |
| 4 | Sebastião do Rego Barros* |
| 5 | Antônio Peregrino Maciel Monteiro* |
| 6 | Francisco de Paula Almeida Albuquerque |
| 7 | Joaquim Nunes Machado* |
| 8 | Manoel do Monte Rodrigues de Araújo* |
| 9 | Pedro de Araújo Lima |
| 10 | João Maurício Cavalcanti da Rocha Wanderley* |
| 11 | Joaquim Manoel Vieira de Mello* |
| 12 | Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça* |
| 13 | Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/01/1837, nº 17. Os nomes com * foram também eleitos deputados provinciais.

Para a Assembleia Provincial o poderio Cavalcanti se repetiu. Dos seis primeiros colocados, quatro eram os irmãos da família (Ver **ANEXO 10**). Pelo menos outros sete deputados eram seus parentes. Juntando os demais que os apoiavam, a nova legislatura (1837-1838) repetiria a anterior e teria uma maioria esmagadora ligada àquela oligarquia. Entre liberais moderados e exaltados podem ser identificados o juiz Joaquim Nunes Machado, o

capitão Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, o padre Joaquim Rafael, Francisco das Chagas, Francisco Xavier, Antônio Carneiro Machado Rios e Agostinho da Silva Neves (um dos redatores do *Constituição e Pedro 2º*). Ficaram de fora dessa legislatura nomes liberais como os de Francisco Carneiro Machado Rios, padres João Rodrigues de Araújo e Manoel da Fonseca e Silva, Cypriano José Barata (já não estava em Pernambuco), Francisco de Carvalho Paes de Andrade e Luiz Rodrigues Sette.

Dos 36 deputados provinciais eleitos, apenas 13 eram novatos. Os demais 23 eram deputados titulares reeleitos ou suplentes que atuaram em um ou durante os dois anos anteriores. Dentre os novatos estavam nomes como os do juiz de direito do Recife, Nunes Machado; o prefeito de Limoeiro, José Maurício Wanderley; o veterano Sebastião do Rego Barros; o tenente coronel da Guarda Nacional de Buíque, José de Albuquerque Cavalcanti; e o vigário de Flores, João Evangelista Leal Periquito.

Esse poderio eleitoral dos regressistas, instrumentalizado na aplicação da Lei dos Prefeitos, provocou reações preocupantes ao governo provincial. O foco se concentrou no interior. O prenúncio de possíveis dificuldades foi sentido pelo deputado provincial Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, líder político de Garanhuns. Em uma correspondência publicada no Diário de Pernambuco, logo após a publicação da Lei de Prefeitos, ele escreveu visando acalmar os habitantes do "centro" da província. Dizia o deputado que pessoas tanto da capital como do mato estavam conspirando contra a nova lei. Temendo que chegassem boatos aterradores ao "centro", causando assim perturbações e males, resolveu mandar um aviso àquela região. Na sua visão a época era melindrosa, quando qualquer homem turbulento ("há muitos que estão ensaiando serem isso") atiçava o facho da discórdia. Prevenia aos "Centrais" sobre os que vociferavam contra a Lei Provincial de 14 de abril, como se a mesma fosse péssima e revoltante, coisa que ela não era, segundo ele. A lei instituía um funcionário público em cada comarca, o prefeito, que trataria apenas da polícia, o que em pouco tempo faria desaparecer o malvado, o assassino, o ladrão e o perturbador. A lei também acabava com o "imenso bando de juízes de paz", que tinham poderes ilimitados e a ninguém tinham que responder por suas "brutais arbitrariedades", não resolvendo nada sobre o bem público e muito menos em questões policiais. Conservou-se um juiz de paz em cada freguesia para conciliar, tendo agora maior alçada em questões cíveis. A Guarda Nacional foi reformada, pois sua instituição era ilusória. Haveria um promotor letrado para cada comarca. Os

habitantes do "centro" podiam ficar tranquilos, escolhendo juízes de paz que desempenhassem bem seus deveres, "que agora serão propícios, e não opressores."[715]

Meses depois, o mesmo Lourenço Bezerra escreveu à presidência afirmando que na comarca do Pajeú existiam pessoas espalhando a discórdia por aqueles "rústicos Povos". Tais "malvados" diziam aos moradores da região para que estivessem prontos, pois uma reação iria estourar em Pernambuco contra "as pessoas da governança, e poderosas por serem estes os corroboradores para ir abaixo a Constituição, e voltar-se ao antigo sistema colonial". Tais notícias foram confirmadas por um pardo de nome José Bento, que pernoitara em sua fazenda Salobre, vindo ele do Piauí. Por onde passou ele ouviu muitas pessoas tratando deste assunto. Ainda segundo o mesmo José Bento, em Pajeú um mulato de nome João Nunes da Silva, senhor da fazenda denominada Sítio, lhe dissera que estava ansioso que aparecessem as esperadas reações, pois então os brancos e ricos o pagariam com as vidas. Na opinião de Lourenço Bezerra, este mulato e outros semelhantes estavam acostumados a serem juízes de paz e fazerem das leis suas propriedades. Mesmo que não fossem de maior importância, todavia eram capazes de aliciar muita "canalha". Diante daqueles fatos, ele aconselhava ao presidente para que recomendasse ao prefeito do Pajeú toda vigilância, que processasse e prendesse o tal João Nunes. Com isso, os pretensos conspiradores iriam temer.[716]

A princípio os temores de Lourenço Bezerra sobre a comarca de Flores do Pajeú não se confirmaram. O prefeito tomou posse sem problemas e não encontrou "repugnância" por parte da população contra as autoridades criadas pela Lei de 14 de abril. Pelo contrário, ele garantia ao presidente da província ter visto no povo a disposição em ser obediente às leis e às autoridades legitimamente constituídas. Garantia ao governo que a paz da comarca não seria alterada.[717]

Já na comarca de Bonito foi o próprio prefeito, José Francisco Arruda da Câmara, quem externou à presidência sua preocupação quanto ao risco de desordem na região. Como já visto no capítulo anterior, por pouco não houve um rompimento da ordem com a proposta de extinção daquela comarca. Agora, dizia o prefeito, existiam "espíritos mal intencionados e desordeiros" promovendo uma campanha de descrédito contra a Lei de 14 de abril, objetivando fins sinistros. Por conta disso ele notava, por parte dos habitantes, alguma

---

[715] LAPEH, Diário de Pernambuco, 22/04/1836, nº 88, sessão Correspondências.
[716] APEJE, Guarda Nacional, vol. 1, p. 200. Ofício do Tenente Coronel da Guarda Nacional de Garanhuns, Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 03/08/1836.
[717] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, pp. 434-435. Ofício do Prefeito da Comarca de Garanhuns, Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 10/07/1836.

indisposição para com essa nova legislação, "talvez por circunstâncias, que a V.Exa. não sejam ocultas." Arruda da Câmara pedia um destacamento formado por pelo menos vinte praças de tropa regular, pois não confiava nas poucas pessoas que compunham a Força Policial e o destacamento da Guarda Nacional. Caso seu pedido não fosse atendido, "terei com desprazer de ver em breve esta Comarca reduzida a uma nova horda de cabanos; atenta a falta de meios para fazer efetiva a captura dos malvados, e criminosos." Para piorar, recebeu notícias de cabanos vagando pela região e alguns ataques promovidos por eles.[718]

Na comarca vizinha de Garanhuns a situação também era preocupante. Criada pela Assembleia Provincial ainda durante os trabalhos legislativos de 1836, esta comarca teve como seu primeiro prefeito o Brigadeiro Antônio Borges Leal. Por sua experiência como militar, parecia encarnar uma garantia de respeito e manutenção da ordem. Mas as coisas naquela região estavam mais difíceis do que o governo pensava. Segundo Lourenço Bezerra, algumas pessoas das comarcas do Brejo e Bonito estavam disseminando entre indivíduos influentes de Garanhuns que ali eram muitos os regressistas e janauristas. Não eram poucos, ainda de acordo com o mesmo Lourenço, os que acreditavam nisso.[719] E o prefeito Borges Leal foi uma das autoridades associadas aos regressistas.

Os problemas para o prefeito começaram em outubro, quando ele recebeu ofício da presidência com uma representação da Câmara Municipal de Garanhuns denunciando que, na povoação de Altinho, os editais das eleições de juízes de paz e vereadores haviam sumido, e os das eleições para eleitores paroquiais foram mutilados e destruídos. Diante da ameaça de quebra da tranquilidade pública, Francisco de Paula deu ordens ao Comandante Geral do Corpo de Polícia para que fizesse marchar o mais rápido possível àquela comarca um destacamento composto de sargento, cabo e vinte soldados.[720]

Em novembro a situação ficou tão séria que levou o prefeito Borges Leal a abandonar a comarca e seguir de volta para a capital. De acordo com o seu relato, ele passou a noite do dia 10 para o dia 11 em armas, à espera de um grupo que pretendia soltar os presos da cadeia. Como nada aconteceu, dispersou a pequena força que havia formado para proteger a vila. Pelas 8h da manhã apareceu uma força de 50 homens armados de granadeiras. Imediatamente

---

[718] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, pp. 488-489. Ofício do Prefeito da Comarca de Bonito, José Francisco Arruda da Câmara, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 04/07/1836.

[719] APEJE, Guarda Nacional, vol. 1, p. 212. Ofício do Coronel Chefe da Guarda Nacional de Garanhuns, Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 06/12/1836.

[720] LAPEH, Diário de Pernambuco, 25/10/1836, nº 232. Governo da província, expediente do dia 23 de outubro; 26/10/1836, nº 233. Governo da província, expediente do dia 25 de outubro.

mandou reunir a pequena força, formada por alguns de seus moradores. Corajosamente o amanuense da prefeitura, Manoel Bezerra Vilarim, o alferes Joaquim José de Araújo e os paisanos Carlos Bezerra da Silva Vilarim e José Bento se colocaram diante dos invasores e os impediram de levar adiante os seus intentos, forçando-os a se retirarem. Borges Leal enviou circulares para fora da vila pedindo auxílio em sua defesa, mas ninguém se apresentou para auxiliá-lo. Isso o levou a pensar que certas pessoas eram coniventes com os criminosos. O prefeito sabia que os invasores voltariam com maior força, estando combinado assassinarem a ele e a todas as outras pessoas taxadas de "januaristas". Depois saqueariam a vila, como lhes haviam prometido os seus líderes. Um índio que levava uma circular ao subprefeito de Corrente foi assassinado. Felizmente no dia 12 chegou o destacamento de guardas municipais enviado do Recife. Nomeou como prefeito interino o promotor e ordenou que deixasse o governo inteirado de tudo o que acontecesse. Partiu, então, para a capital. Segundo ele, para tratar diretamente com o presidente da província sobre as providências a serem tomadas. Na visão do governo, foi uma atitude não condizente com uma autoridade pública. Na portaria de sua demissão, o governo a justificava afirmando que ele abandonou a comarca quando a ordem e a tranquilidade pública foram ameaçadas, sem que empregasse os meios e recursos que a lei tinha posto a sua disposição.[721]

Como o próprio Borges Leal afirmou, a aversão de muitos da comarca a sua pessoa era pelo fato de o confundirem com um januarista. Somem-se a isso as desconfianças geradas na população pela campanha negativa contra a Lei de 14 de abril, conforme denúncia do coronel Lourenço Bezerra. Os moderados incluíram outros dois fatores. Primeiro, por pensar o povo que o prefeito utilizaria sua influência do cargo para se envolver nas eleições e beneficiar os regressistas. Segundo, o fato de ser português de nascimento, pois isto no interior ainda gerava prejuízos. Para estes liberais, a franqueza de Borges Leal em mostrar o que de fato aconteceu foi recompensada com uma demissão vergonhosa, onde o governo tentou passar a ideia de que ele fora pusilânime.[722]

A situação em Garanhuns, no entanto, continuava tensa. O prefeito interino, Vicente Ferreira Lima, oficiava à presidência que a vila não gozava de tranquilidade. No dia 29 de novembro ele esperou ser atacado por cento e tantos homens que pretendiam aterrar as

---

[721] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, pp. 360-361. Ofício do Prefeito da Comarca de Garanhuns, Antônio Borges Leal, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 26/11/1836. LAPEH, Diário de Pernambuco, 29/11/1836, nº 260. Governo da província, expediente do dia 28 de novembro. Borges Leal se defendeu nas mesmas páginas do Diário, alegando a falta de recursos militares para resistir aos agressores. Segundo ele, a iniciativa foi dele em pedir demissão. Diário de Pernambuco, 10/12/1836, nº 268, sessão Correspondências.

[722] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 23/12/1836, nº 34.

autoridades para que não executassem a lei. Com as medidas preventivas que tomou impediu que isso acontecesse. Aguardava o auxílio pedido ao Coronel chefe da Legião e ao tenente coronel do Batalhão da Vila. Ao fim, julgava prudente que o destacamento policial fosse acrescido de mais dez praças.[723] Quem o acudiu foi o próprio coronel chefe da Guarda Nacional, Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque. Assim que recebeu o pedido de socorro despachou um destacamento para a vila e depois ele mesmo alcançou a tropa, chegando juntos em Garanhuns. Ao se encontrar com o prefeito ficou sabendo por meio deste que a notícia dos 100 homens tinha sido falsa e que pudesse mandar voltar a força. O coronel Lourenço Bezerra parece não ter dado muito crédito à história do prefeito interino. Recomendou-lhe que fossem punidos pelo menos os influentes e processados os cabeças do movimento. Ele deixaria o destacamento reforçado com 25 praças e daria ordens ao Comandante do Batalhão da vila para o reforçar quando preciso fosse. Era necessário, ainda de acordo com Lourenço Bezerra, processar estes réus e depois capturara-los. No entanto, Vicente Ferreira decidiu por não mandar proceder os sumários. O coronel, então, lamentava ao presidente da província: "Custo é que nada obram, nada obraram tais autoridades (o prefeito e o juiz de direito), vejo a Lei abandonada". Para ele tudo teria se resolvido apenas pronunciando, perseguindo e prendendo os cabeças. Sobre a "canalha", que se fizesse um forte recrutamento. Sua recomendação ao presidente era para que mandasse as autoridades da comarca cumprirem com os seus deveres, "antes que apareça uma reação contra a lei de 14 de abril, pois é toda a maquinação da gente do Brejo e Bonito". E o coronel Lourenço termina sua correspondência com uma última recomendação: "avanço a dizer mais, que apenas aqui apareça o castigo, tudo cessa, pois ninguém mais do que eu conhece a natureza desse Povo".[724]

Os nomes dos líderes desta tentativa de sedição em Garanhuns não foram mencionados. Em uma proclamação dirigida aos "Garanhunsenses", o coronel Lourenço Bezerra dizia apenas que eram quatro sediciosos "sem nome, e sem fortuna". Ele carregou nos adjetivos para descrevê-los: sem amor de Pátria, desprezíveis aventureiros e monstros. E deixava no ar uma advertência e algumas ameaças a estes sediciosos e a quem quisesse segui-los:

[723] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, p. 365. Ofício do Prefeito interino da Comarca de Garanhuns, Vicente Ferreira Lima, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 30/11/1836.
[724] APEJE, Guarda Nacional, vol. 1, p. 212. Ofício do Coronel Chefe da Guarda Nacional de Garanhuns, Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 06/12/1836.

> "A força (era composta por mais de duzentos homens) vai retirar-se por não ser precisa, porém ficai certos de que prontamente correrei as armas, para sufocar o menor insulto, que pretendam fazer, então não usarei de contemplação alguma com os autores dos movimentos, que nesta Vila se tem observado, fazendo-lhes sentir, que seus crimes não devem ficar impunes."[725]

Na comarca de Santo Antão a tensão também era grande. O prefeito Francisco Xavier Camelo Pessoa soube do que acontecera em Garanhuns. Procurou se prevenir para que a sublevação não se repetisse ali: oficiou a todos os seus empregados e ao Chefe da Legião para que tivessem gente pronta ao seu primeiro aviso. Requisitou ainda munições de guerra ao Comandante Geral de Polícia. Diante das circunstâncias, não tinha nenhuma confiança na gente do lugar. Os temores do prefeito tinham fundamento. Na noite do dia 29 de novembro foi dado um tiro em uma olaria contígua à vila. A patrulha que para lá seguiu prendeu duas mulheres ali encontradas, que seriam soltas um dia depois. No dia seguinte, entre as 9 e 10h da noite, foram ouvidos de quatro a cinco tiros em diferentes pontos da própria vila. As patrulhas não conseguiram reconhecer um só dos desordeiros. Segundo Francisco Xavier, o objetivo era aterrorizá-lo para abandonar o seu lugar e permitir que algum ambicioso o substituísse. A 1ª Companhia do 1º Batalhão da Guarda Nacional e todos os bons homens do lugar, cerca de 200 praças, se postaram à porta de sua casa e do quartel, que ficava ao lado. Ali permaneceram por mais de uma noite e só saíram quando parecia tudo tranquilo. O prefeito desconhecia quem fosse o responsável por tais acontecimentos.[726]

Para completar, dois pasquins foram achados no amanhecer do dia 8 de dezembro. O primeiro, assinado por um "Manoel", fazia ameaças ao prefeito. O segundo foi escrito por "Um inimigo do Regresso". Chamando o prefeito de regressista, dizia ser ele tão sabido e mesmo assim ainda não havia percebido que não o queriam ali, que toda a comarca não desejava aquela "qualidade de governo". Francisco Xavier já tinha sido avisado de que não precisavam dele e que o regresso não brilhava naquela comarca. E fazia algumas perguntas irônicas. Para que o destacamento em sua porta? Não seria melhor deixar essa força na porta da cadeia para que os presos não fugissem? Pra que prender pessoas por causa de um tiro, se o povo não estava preocupado com isso?[727]

---

[725] LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/01/1837, nº 10.

[726] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, p. 472, ofício do Prefeito interino da Comarca de Santo Antão, Francisco Xavier Camelo Pessoa, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 23/11/1836; pp. 473-475, ofício do Prefeito interino da Comarca de Santo Antão, Francisco Xavier Camelo Pessoa, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 08/12/1836.

[727] APEJE, Prefeituras de Comarca, vol. 1, p. 472, ofício do Prefeito interino da Comarca de Santo Antão, Francisco Xavier Camelo Pessoa, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 23/11/1836; pp. 473-475, ofício do Prefeito interino da Comarca de Santo Antão, Francisco Xavier Camelo Pessoa, ao Presidente da Província, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, em 08/12/1836.

Não há indícios de que a situação tenha fugido ao controle do governo. Dá-se a entender que os distúrbios foram controlados. Os moderados afirmaram pela imprensa que pessoas foram presas e chegou-se a cogitar da prisão de um oficial da Guarda Nacional e sua transferência para capital cercado de grande escolta, o que seria uma humilhação. O novo prefeito da comarca de Garanhuns, Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante, informou à presidência que desde a sua chegada à vila no dia 22 de dezembro cessaram os boatos de repetição dos atos de novembro. Da mesma forma que o coronel Lourenço Bezerra, não deu nomes de líderes sediciosos, pois "à frente dos perturbadores da ordem nenhuma pessoa conhecida se apresentou".[728]

O problema para Francisco de Paula e seus aliados era o fato de que aqueles eventos mostravam que sua presença à frente da presidência não era mais garantia, para a Regência, de pacificação dos partidos na província. Como afirmou um dos escritores do *Constituição e Pedro 2º*, os partidos ainda não tinham ido às mãos, mas as paixões estavam em campo e os ódios tinham chegado ao mais alto grau de exaltação.[729] A continuidade de Francisco de Paula no cargo significaria a permanência de um governo claramente tendencioso a um dos lados da luta política, o que traria instabilidade à ordem pública em Pernambuco. Some-se a isso sua teimosia em não empossar os empregados da Alfândega nomeados pelo Ministério e seu engajamento nas eleições em favor de partidários da oposição à Regência de Feijó. Não restaria outra alternativa ao Ministério senão afastá-lo da presidência da província.

Os indícios de que mudanças estavam por vir na administração provincial chegaram a Pernambuco no fim de agosto, meses antes dos distúrbios no agreste. Cartas particulares davam conta de que fora nomeado como novo Comandante das Armas da província o tenente coronel Inácio Correia de Vasconcelos. Sua posse só aconteceria no dia 7 de dezembro.[730] Baiano de Santo Amaro, Inácio Correia era amigo do senador cearense padre José Martiniano de Alencar. Graças a esta amizade conseguiu a nomeação para presidente daquela província por Carta Imperial de 1º de agosto de 1833. Empossado no dia 26 de novembro, permaneceu no governo cearense menos de um ano, passando a presidência para o próprio Alencar em 6 de outubro do ano seguinte.[731] O governo central tirava do comando militar José da Costa

[728] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 23/12/1836, nº 34. LAPEH, Diário de Pernambuco, 11/01/1837, nº 08. Ofício do Prefeito da Comarca de Garanhuns, Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante, ao Presidente da Província, em 31/12/36.
[729] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 23/12/1836, nº 34.
[730] LAPEH, Diário de Pernambuco, 30/08/1836, nº 187; 09/12/1836, nº 267. Governo da província, expediente do dia 7 de dezembro.
[731] GIRÃO, Raimundo. **Evolução histórica cearense**. Fortaleza: BNB.ETENE, 1985. pp. 288-289.

Rebelo Rego Monteiro, homem de confiança dos Cavalcanti, e colocava no seu lugar um novo comandante ligado aos liberais. O sinal estava dado.

No dia 28 de janeiro de 1837 chegava ao Recife a Carta Imperial de 13 de dezembro do ano anterior, com a nomeação do novo presidente da província. O escolhido foi o então secretário de governo, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. Sua posse aconteceu no dia 1º de fevereiro. Não era homem estranho aos partidos da província. Já havia ocupado a presidência em 1835, entre a saída de Manoel de Carvalho e a posse de Francisco de Paula. Era um nome que não provocaria animosidades e equilibrado o suficiente para diminuir a alta temperatura em que se encontrava a disputa política em Pernambuco.

O dia 31 de janeiro de 1836, portanto, foi o último da administração de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. No entanto, sua influência e a de sua família sobre o tabuleiro do poder provincial não se encerraria tão cedo. Ele seria eleito mais uma vez pela Assembleia Provincial como 1º vice presidente, tendo na lista sêxtupla a companhia do seu irmão mais novo, Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, eleito 3º vice presidente. As mudanças implementadas na legislação provincial, especialmente com a Lei de 14 de abril de 1836, aplainaram o caminho para a conquista definitiva do poder por parte dos regressistas locais. A presidência de Vicente Camargo foi apenas um interregno, pois ainda em 1837, com a renúncia de Feijó e a ascensão à Regência de Pedro de Araújo Lima, assumiria em dezembro Francisco do Rego Barros, o homem que consolidaria o domínio regressista e poria em prática um projeto de poder que perduraria por sete anos, interrompido apenas pela ascensão dos praieiros em 1844.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo político que se desenrolou entre 1834 e 1837 em Pernambuco foi a história das aproximações e distanciamentos dos quatro partidos que dominavam a cena do poder na província. Ao mesmo tempo, acompanhavam as idas e vindas da luta travada entre os partidos na Corte.

Os históricos liberais federalistas da década de 1820 se dividiram irremediavelmente, a partir de 1831, em exaltados e moderados. Estes seguiram a tendência do que ocorria na capital do Império e conseguiram se consolidar à frente do poder provincial. Tentando se desvencilhar dos radicalismos de seus aliados de véspera, passaram a adotar o discurso da moderação. Os exaltados, por sua vez, viam seu sonho de dividir o controle da província e partilhar os principais postos de comando não se concretizarem. O resultado foi uma relação tensa e de constante conflito, só esmaecendo em momentos pontuais quando existia um inimigo comum a ser combatido.

Foram dois estes momentos. O primeiro ocorreu durante a guerra contra os cabanos. A ameaça de uma pretensa restauração do antigo governo de Pedro I os uniu, pois a volta do esquema de poder do 1º Reinado seria o pior dos mundos para estes liberais pernambucanos. O segundo se deu em 1836, quando do surgimento na província das ideias regressistas propaladas pelos Cavalcanti e seus aliados de ocasião, ligados a Araújo Lima.

Com exceção destes momentos de proximidade, liberais moderados e exaltados continuavam vivendo suas desavenças. A maior representação delas ocorreu com as Carneiradas de 1835, quando os exaltados tentaram um golpe para retirar da presidência da província Manoel de Carvalho Paes de Andrade, antigo aliado que se convertera de véspera em moderado. As Carneiradas evidenciaram a formação de uma união oposicionista até pouco tempo improvável: o ressentimento dos liberais exaltados chegou ao ponto de os levarem a juntar forças com os Cavalcanti e os restauradores de Araújo Lima contra os moderados. Este quadro local e as articulações dos Cavalcanti na Corte levaram a Regência, então liderada por um ministério fraco e prestes a acabar, a nomear um nome forte para conter os ânimos em Pernambuco, alçando à presidência o irmão mais velho dos Cavalcanti, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. A tríade oposicionista mostrou sua força no início dos trabalhos da nova instituição política da província, a Assembleia Provincial. A união das oposições tomou conta e ditou a dinâmica da 1ª legislatura daquela casa, deixando os moderados em posição desvantajosa.

Foi esta desunião dos liberais pernambucanos que permitiu o desenvolvimento e fortalecimento dos Cavalcanti e dos antigos restauradores locais. Estes partidos mais conservadores conseguiram isolar os moderados e trazer para sua área de influência os elementos mais exaltados. Isso facilitou o trabalho de consolidação de suas posições no poder, abrindo o caminho para a execução de um projeto mais ousado: o de reorganização da estrutura judiciária e, consequentemente, do aparelho repressor na província. Isso tudo a partir das brechas deixadas pelo Ato Adicional quando concedeu poderes aos deputados provinciais para legislarem sobre cargos que não fossem considerados gerais.

Uma vez com pleno controle do poder provincial e tendo isolado seus principais adversários, os Cavalcanti partiram para uma nova ação. Em articulação com o grupo de Bernardo de Vasconcelos na Corte, eles aderiram ao recém criado movimento de contestação às reformas liberais e de retorno a uma maior centralização do poder, que seria batizado de *Regresso*. Com uma ampla campanha na imprensa local e na Corte, atacava-se principalmente a figura do juiz de paz, visto como independente demais e possuidor de poderes excessivos. Aproveitando o amplo controle que detinha na Assembleia Provincial, os Cavalcanti lançaram um projeto que reorganizaria a estrutura judiciária e policial em Pernambuco.

O resultado foi a aprovação da Lei Provincial de 14 de abril de 1836, a chamada Lei dos Prefeitos. Ela seria a pedra de toque do conjunto de leis provinciais que deram uma nova configuração às estruturas policial e judiciária em Pernambuco. Embora as Assembleias de outras províncias tenham feito modificações pontuais no Código de Processo e até criado a figura do prefeito de comarca, a legislação pernambucana foi muito mais ousada. De uma só tacada os deputados pernambucanos retiraram os poderes de polícia dos juízes de paz e os repassou aos prefeitos e subprefeitos; diminuiu a quantidade destes mesmos juízes de paz; elevou a renda mínima para um cidadão ser jurado; estabeleceu um juiz de direito do cível para cada comarca, extinguindo os juízes de órfãos e os municipais; criou um mandato de três anos para os promotores públicos e a necessidade de ser bacharel formado para ocupar o cargo; e aboliu a eleição de oficiais da Guarda Nacional, juntamente com o Conselho de Qualificação e o Júri de Revista.

O forte vínculo entre o desenvolvimento das ideias regressistas e a legislação provincial que surgiu em Pernambuco em 1836 pode ser identificado não somente pela estreita relação entre os Cavalcanti e o grupo de Bernardo de Vasconcelos na Corte. Tomemos como critério de análise a comparação entre a Lei de Prefeitos pernambucana e a reforma do Código de Processo Criminal, que corresponde à Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841 e o

seu complemento, o Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842, tidas como o ápice das reformas promovidas pelo Regresso.[732]

Tanto o Regresso quanto a legislação pernambucana tiveram bases ideológicas e objetivos comuns. O primeiro destaque fica para o caráter centralizador das duas legislações. Os regressistas criticavam duramente as reformas liberais descentralizadoras promovidas até 1834, associando-as aos diversos conflitos que se espalhavam pelo Império ameaçando a sua unidade. Para eles, a viabilidade da Nação passava pela existência de um poder político e administrativo forte e centralizador. A reforma do Código de Processo de 1841 criou uma estrutura policial e jurídica rigidamente hierarquizada e sob controle do poder central, encarnada nas figuras do Imperador e de seus ministros. Isso resultava no controle, por parte do poder central, das nomeações dos funcionários que comandariam a nova estrutura. Segundo a Lei nº 261, a principal autoridade policial das províncias seria agora o Chefe de Polícia, nomeado diretamente pelo Imperador. Abaixo dele viriam os delegados e subdelegados, nomeados pelo presidente da província. Os delegados, por sua vez, nomeavam os inspetores de quarteirão. O imperador ainda tinha a prerrogativa de nomear os juízes de Direito e os juízes municipais, além de dividir este poder com o presidente da província no caso da nomeação de promotores públicos. Esse caráter de centralização do poder de nomeação das autoridades policiais e judiciais já se fazia presente na legislação provincial pernambucana. Os defensores da Lei de Prefeitos diziam que o presidente da província não deveria encontrar obstáculos aos seus planos administrativos, tornando-se necessária a mais cega obediência ao governo. Isso justificava a cessão ao presidente de amplas atribuições e arbítrios sobre quase todos os empregos de importância na província.[733] O resultado disto foi que o presidente passou a ser o responsável pela nomeação dos prefeitos, dos subprefeitos, dos promotores e dos oficiais superiores da Guarda Nacional.

Um segundo destaque pode ser visto na diminuição das atribuições dos juízes de paz. Símbolos da descentralização das reformas liberais, este magistrado eletivo foi alvo de uma forte campanha de críticas que precederam a aprovação da Lei de Prefeitos em Pernambuco, como visto no Capítulo 6. Suas limitações foram expostas, suas parcialidades enfatizadas e suas responsabilidades pela fragilidade da justiça superestimadas. Era preciso, no entender dos seus críticos, diminuir suas atribuições e limitar seus poderes. A nova legislação provincial pernambucana limitou a jurisdição dos juízes de paz às conciliações, eleições e

[732] Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. In. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm. Acessado em 23.04.15. Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842. In. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm. Acessado em 23.04.15

[733] APEJE, Constituição e Pedro 2º, 28/03/1836, nº 05.

julgamentos de causas cíveis até a quantia de 50 mil réis, retirando os poderes a eles conferidos pelo Código de Processo de 1832 e repassando-os aos prefeitos, subprefeitos, juízes de Direito do crime e cíveis. A mesma coisa ocorreu na reforma de 1841. Os juízes de paz, agora em todo o império, tiveram limitados os seus poderes, enfatizando sua natureza conciliatória e restringindo sua jurisdição policial e criminal. Eles continuariam como um elemento dentro da estrutura da nova estrutura policial, mas abaixo do chefe de polícia, dos delegados, subdelegados e juízes municipais, ficando acima apenas dos inspetores de quarteirão e dos fiscais da Câmara Municipal. Vale ressaltar o caráter irreversível da legislação pernambucana. Os juízes de paz em Pernambuco não teriam mais de volta os poderes perdidos. Neste ponto a província de Pernambuco se diferenciou de São Paulo, por exemplo, onde a lei que criou os prefeitos foi revogada em 1838 e todas as atribuições perdidas pelo juiz de paz até aquela data voltaram a ele.[734] Embora diminuído, não é correto menosprezar o poder desses magistrados eletivos. Eles ainda tinham grande influência na decisão de conflitos do dia-a-dia das pessoas e se tornariam um elemento central nas disputas eleitorais. Não é à toa que na primeira eleição após a promulgação da lei pernambucana, ninguém menos que um dos irmãos Cavalcanti, Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, futuro Visconde de Camaragibe, foi eleito juiz de paz na freguesia de São Lourenço da Mata, sendo seu 1º suplente um ex capitão-mor, Christovão de Barros Rego.[735]

Há outro ponto de aproximação entre a legislação pernambucana e a reforma do Código de Processo de 1841. Ele diz respeito às modificações na instituição do júri. Assim como em Pernambuco, a reforma alterou a qualificação para ser jurado. Naquela província, o cidadão para ser jurado precisaria ter renda anual de 300 mil réis proveniente da agricultura, criação ou bens de raiz, passando para 600 mil réis se fosse de outros ramos. A reforma foi mais além: a partir de 1841 os jurados no império deveriam ter renda anual de 400 mil por bens de raiz ou emprego público nos termos das cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife e São Luiz, de 300 mil nos termos das outras cidades e de 200 mil nos demais termos. Se o rendimento fosse oriundo de comércio ou indústria, os valores dobrariam. Um outro item foi acrescentado: era preciso o candidato a jurado saber ler e escrever (Art. 27). Outras duas modificações foram feitas pela Lei de Prefeitos. A primeira, aboliu-se a junta de qualificação dos jurados, formada em cada distrito pelo juiz de paz, pároco e o presidente da Câmara ou um dos vereadores. A partir de 1836, as listas de jurados na província passariam a ser

[734] ALESP, Legislação do Estado de São Paulo. Lei Provincial nº 4, de 29 de janeiro de 1838. http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1838/lei-4-29.01.1838.html. Acessado em 07.10.2014.
[735] LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/09/1836, nº 201; 25/01/1837, nº 20.

organizadas pelo prefeito, podendo os queixosos recorrerem ao Conselho de Jurados e não mais à Câmara Municipal. A segunda tocava na questão do local de reunião do Conselho de Jurados, que não mais se reuniria nos termos, passando suas reuniões a serem feitas apenas nas cabeças de comarca. Os jurados dos termos pertenceriam, agora, ao Conselho da respectiva comarca. A reforma do Código também tratou destas questões. Confirmou o fim da junta de qualificação, repassando a organização das listas de jurado para a responsabilidade dos delegados de polícia (Art. 28). A revisão seria feita por uma junta formada pelo juiz de Direito, o promotor público e o presidente da Câmara Municipal (Art. 29). E quanto aos termos, só teriam um conselho de jurados próprio se conseguisse reunir pelo menos 50 jurados. Caso contrário, teriam que se juntar aos termos vizinhos e formarem um só conselho. O lugar da reunião do júri seria decidido pelo presidente da província (Art. 31).

Como já foi dito, há de se chamar a atenção para o caráter duradouro das principais mudanças promovidas pela Lei dos Prefeitos de Pernambuco. Até a entrada em vigência da reforma do Código de Processo em fins de 1841, a organização e funcionamento do júri, os prefeitos e subprefeitos funcionaram do modo como previsto pela legislação provincial de 1836. A Guarda Nacional na província não mais veria as eleições dos seus oficiais, passando o presidente da província a dividir as nomeações com o governo central apenas em 1850, com a Lei de nº 602.

Um efeito da Lei dos Prefeitos foi muito semelhante ao que resultou da centralização promovida pela reforma do Código de Processo de 1841. Com o pleno controle da nomeação e demissão dos principais postos ligados à estrutura policial por parte do presidente, este passou a ser figura determinante no processo eleitoral. Em Pernambuco, as eleições realizadas durante a Regência mostravam um certo equilíbrio entre os partidos aliados dos presidentes e os oposicionistas. Em 1836, logo após a implementação da nova lei, as urnas na província deram uma vitória esmagadora aos aliados do então presidente Francisco de Paula. Era um prenúncio do que passaria a ser praxe no 2º Reinado. Aos regressistas da Corte, a lei pernambucana ensinava os benefícios de uma centralização a ser implementada nacionalmente, mostrando que quem estivesse no governo controlaria a nomeação dos cargos chaves para influenciar os resultados das urnas. Tal esquema foi tão eficiente que mesmo políticos considerados liberais exportaram o modelo. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, tido como moderado, sucedeu a Francisco de Paula na presidência de Pernambuco em 1837 e governou com os poderes daquela lei. Em 1838, estava ocupando a presidência do Maranhão quando a Assembleia daquela província aprovou a sua lei de prefeitos. Sua implementação foi uma das razões do estouro da revolta da Balaiada.

O desmonte liberal em Pernambuco foi, portanto, uma obra dos Cavalcanti com o apoio dos seus aliados do partido liderado por Araújo Lima. Apesar de aparentados na origem e do ponto de vista ideológico, os dois grupos não tinham uma relação de união automática. As suas alianças eram pontuais e ao sabor de interesses comuns do momento. Durante a administração de Francisco de Paula estes interesses se convergiram. No entanto, o futuro lhes reservava uma relação de altos e baixos. Ainda em 1837, quando da eleição para uma vaga no senado, os Cavalcanti trabalharam para que os dos seus irmãos fosse o escolhido e Araújo Lima ficasse de fora da lista senatorial. Em último na lista, o futuro Marquês de Olinda acabou sendo o escolhido por Feijó e alçado ao posto de Regente com a saída do Padre de Itu. Uma vez no controle do poder regencial, procurou Araújo Lima evitar que o controle do governo provincial ficasse nas mãos dos Cavalcanti, abrindo uma cisão no partido ao nomear Francisco do Rego Barros, primo dos Cavalcanti, como seu representante em Pernambuco.

A administração de Rego Barros foge aos limites deste trabalho. No entanto, podemos afirmar que o modelo de administração que ele implementou durante os sete anos quase que ininterruptos em que permaneceu à frente da presidência só foi possível graças ao arranjo institucional implementado com a Lei de Prefeitos. Sem ela, dificilmente ele teria condições de cooptar parte dos aliados dos Cavalcanti e elementos liberais, tanto moderados como exaltados, para apoiar seu governo. Para os regressistas da Corte, a nova legislação pernambucana funcionaria como um teste, uma oportunidade de se ver implementado seu conjunto de ideias centralizadoras em uma das principais províncias do Império. Vislumbrava-se em Pernambuco a reforma que começaria alguns anos depois, começando com a interpretação do Ato Adicional, passando pela reforma do Código de Processo e só acabando em 1850, quando as eleições para oficiais da Guarda Nacional foram abolidas em todo o Império.

# FONTES E BIBLIOGRAFIA

## ❖ Fontes Manuscritas

### Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano (APEJE)

Coleção Assuntos Eclesiásticos

a) AC-01 (1834).

Coleção Correspondências para a Corte

a) CC-34 (1833-1834).

Coleção Diversos I

a) DI-21 (1833).

Coleção Guarda Nacional

a) GN-1 (1836)

Coleção Juízes de Direito

a) Juiz de Direito-01 (1834-1835).

Coleção Juízes de Paz

a) JP-08 (1832-1834)

b) JP-10 (1835)

Coleção Ofícios do Governo

a) OG-48 (1835)

Coleção Polícia Civil

a) PC-02 (1835)

Coleção Prefeituras de Comarca

a) Pc-1 (1836)

Coleção Registros de Ofícios

a) RO-7/1 (1835)

Coleção Tesouraria da Fazenda

a) TF-6 (1836)

### Arquivo da Assembleia Legislativa de Pernambuco (AALEPE)

Fundo Petição

a) Caixa 115, doc. 044/115P.

**Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP)**

Arquivo Orlando Cavalcanti – Fundo Visconde de Camaragibe

b) Caixa 223 – Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1833: carta sem remetente (talvez Holanda) para "Meu Mano e Amº do C".

Coleção Tribunal da Relação

a) cx 2 (1831). Apelante: Estevão Cavalcanti de Albuquerque. Apelada: viúva e herdeiros de Francisco Carneiro do Rosário.

Fundo Instituto Arqueológico

a) FIA 0012, CX 09/12 DOC/1842. Processo contra o juiz de paz da Boa Vista, João Domingues da Silva.
b) FIA 0010, Caixa 08/05 DOC (1834): Justificação com que o Pe. João Evangelista Leal Periquito, vigário de Pasmado, pede sua nomeação de vigário do Pajeú.

**LAPEH-UFPE**

Coleção Arquivo Histórico Ultramarino

a) AHU_ACL_CU_015, Cx 208, D. 14174.
b) AHU_ACL_CU_015, Cx 223, D. 15071.
c) AHU_ACL_CU_015, Cx 269, D. 17895.

- **Fontes Impressas**
- **Jornais e Periódicos**

**Coleção de microfilmes do LAPEH-UFPE**

Diário de Pernambuco (1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1839)

**Coleção de microfilmes da FUNDAJ**

Diário de Pernambuco (1829)

**Coleção de periódicos e jornais do APEJE**

A Ponte da Boa Vista (1835-1836).

A Quotidiana Fidedigna (1834).

A Razão e a Verdade (1834-1835).

A Voz do Bebiribi (1835).

Constituição e Pedro 2º (1836).
Escudo da Monarchia Constitucional (1835).
O Anti-Regressista (1836)
O Aristarco (1835-1836)
O Velho Pernambucano (1835-1836).
O Republicano Federativo (1836).

**Coleção de periódicos e jornais da Biblioteca Nacional**

Aurora Fluminense (1835).
O Sete d'Abril (1835-1836).

❖ **Leis Provinciais**

**Coleção das Leis Provinciais do Ceará do APEC**

1835

**Coleção das Leis Provinciais de Pernambuco (APEJE)**

1836

**Legislação do Estado de São Paulo – ALESP**

1835

❖ **Documentos e livros raros consultados na Internet**

**Anais do Senado do Império do Brasil – Terceira Legislatura – Sessões de maio a outubro de 1835**. Brasília: Senado Federal, 1978. p. 305. http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1835/1835ok.pdf.

**Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=15/6/1835.

**Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Segundo Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1835**. Tomo II. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=15/7/1835.

**Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro Anno da Terceira Legislatura – Sessão de 1834.** Tomo I. Rio de Janeiro: Tipografia de H. J. Pinto, 1879. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/4/1834.

**Annaes do Parlamento Brazileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Primeiro ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1834**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=9/6/1834.

**Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo I. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filhos, 1887. p. 18. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=6/5/1836.

**Annaes do Parlamento Brasileiro – Câmara dos Srs. Deputados – Terceiro Ano da Terceira Legislatura – Sessão de 1836**. Tomo II. p. 372. http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/9/1836.

MACEDO, J. M. de. **Discurso do Orador do Instituto**. Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil. Tomo XXV. Rio de Janeiro: Typ. de D. Luiz dos Santos, 1862. http://books.google.com.br/books?id=oUNNjvCIkRYC&pg=PA736&dq=Firmino+Herculano+de+Moraes+Ancora&hl=pt-BR&sa=X&ei=v3vVUbPxL5SA0AGChYCIAg&ved=0CDEQ6AEwAA#v=onepage&q=Firmino%20Herculano%20de%20Moraes%20Ancora&f=false.

MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de Gervásio Pires Ferreira**. Recife: Typ. de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos, 1895. http://archive.org/stream/biographiadeger00mellgoog#page/n8/mode/2up.

❖ **Documentos e outros textos publicados**

PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. Recife: Assembleia Legislativa de Pernambuco; CEPE, 1997. v.2.

❖ **Teses, dissertações e monografias**

CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870**. Tese de Doutorado em História. Recife: UFPE, 2012.

CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. **"Praieiros", "Guabirus" e "Populaça": As eleições gerais de 1844 no Recife**. Dissertação de mestrado. Recife: UFPE, 2001.

ROSAS, Suzana Cavani. **Os Emperrados e os Ligueiros. (A história da Conciliação em Pernambuco, 1849-1857)**. Tese de Doutorado. Recife: UFPE, 1999.

❖ **Livros e artigos**

ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. 2.ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2005.

_____. **A terra e o homem no Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste.** 7.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ARAÚJO, José Tomás Nabuco de. **Justa apreciação do predomínio do Partido Praieiro ou história da dominação da Praia**. Pernambuco: Typografia União, 1847.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. Advogados da Justiça, testemunhas do absurdo. In. ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (coord.); ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de (org.). **A face revelada dos Promotores de Justiça: o Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores.** Recife: CEPE/MPPE, 2006.

_____. **Liberais & Liberais: guerras civis em Pernambuco no século XIX**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1996.

BASILE, Marcello. O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840). In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, v.II: 1831 – 1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780-1824). In: JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Editora Hucitec / FAPESP, 2005.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In. RIOUX, Jean-Pierre e SIRINELLI, Jean-François. **Para uma História Cultural**. Lisboa: Estampa, 1998.

BOBBIO, Noberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BONAVIDES, Paulo e AMARAL, Roberto. **Textos Políticos da História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996. v.1.

CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2013.

CAMPELLO, Netto. **História Parlamentar de Pernambuco**. Recife: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1979.

CARVALHO, Alfredo de. **As Carneiradas: episódios da Guerra dos Cabanos – 1834-1835**. In. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Tomo quarto, nº 29, Segundo semestre de 1883. Recife: 1884.

_____. **As Carneiradas: episódios da Guerra dos Cabanos (1834-1835)**. In. Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano. Vol. XIII. nº 74. Dezembro de 1908.

CARVALHO, Antônio Alves de Souza. O Brazil em 1870, estudo político. In. MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

_____. **Pontos e bordados. Escritos de história política**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005.

CARVALHO, Marcus J. M. **"Aí vem o Capitão-Mor": As eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil imperial**. In. Revista Tempo. Vol. 07. Nº 13. Rio de Janeiro: UFF, 2002.

_____. **Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817 - 1824**. In. Revista Brasileira de História. vol. 18, nº 36. São Paulo: 1998. http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01881998000200014.

_____. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo – Recife, 1822 - 1850**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

_____. Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848). In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831 – 1870.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os "jacubinos": a Cabanada, 1832-1835. In. DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, 2011.

CASTRO, Paulo Pereira de. A "experiência republicana", 1831-1840. In. HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). **História geral da Civilização Brasileira**. Tomo II. 8.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v.4.

CHACON, Vamireh. **Abreu e Lima: General de Bolívar**. 2.ed. Caracas: Universidad Simón Bolívar, 1985.

_____. Introdução. In. MELO, Jerônimo Martiniano Figueira de. **Autos do Inquérito da Revolução Praieira**. Brasília: Senado Federal, 1979. p. XLI.

COSTA, Craveiro. **O Visconde de Sinimbú: sua vida e sua atuação na política nacional (1840-1889)**. Coleção Brasiliana. v.79. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. 2.ed. Recife: Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte/FUNDARPE, 1983. v. 6 e 9.

_____. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. Recife: Typographia Universal, 1882.

DOLHNIKOFF, Miriam. **José Bonifácio**. Coleção Perfis Brasileiros. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. **O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil.** São Paulo: Globo, 2005.

FELDMAN, Ariel. **"Na Arena dos Gladiadores Periodiqueiros": o Padre Carapuceiro e a discussão política em Pernambuco (1831-1833).** In. História: Questões & Debates. nº 48/49. Curitiba: Editora UFPR, 2008.

FLORY, Thomas. **El juez de paz e el jurado em el Brasil Imperial, 1808-1871. Control social y estabilidade política em el nuevo Estado**. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. **Federação e República na Sociedade Federal de Pernambuco (1831-1834)**. SAECULUM – Revista de História. nº 14. João Pessoa: Editora da UFPB, 2006.

GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. 2.ed. Recife: CEPE, 2006. v.1,2,3.

GAMA, José Bernardo Fernandes. **Memórias históricas da província de Pernambuco.** Tomo I. Pernambuco: Tipografia de M. F. de Faria, 1844.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e História**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. **Relações de força: história, retórica, prova**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIRÃO, Raimundo. **Evolução histórica cearense**. Fortaleza: BNB.ETENE, 1985.

GOLVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do séc. XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

KIDDER, Daniel P. **Reminiscências de viagens e permanências no Brasil: províncias do Norte**. Edições do Senado Federal; v.103. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.

MATTOS, Ilmar Rohloff. O gigante e o espelho. In. GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831 – 1870**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **O tempo saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de alguns poetas, homens illustres da Província de Pernambuco**. Tomo III. Recife: Typographia Universal, 1859.

MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** (Reedição da publicação datada de 1852). Recife: Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco, 1979.

MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

MORAIS, Alexandre José de Mello. **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**. Tomo 2. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed. Da USP, 1982.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)**. São Paulo: Hucitec, 2005.

_____. **Cipriano Barata na Sentinela da Liberade**. Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001.

_____. O Brasil separado em reinos? A Confederação Caramuru no início dos anos 1830. In. CARVALHO, José Murilo de e CAMPOS, Adriana Pereira (orgs.). **Perspectivas da cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **O Período das Regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

_____. Restaurar, fracionar e regenerar a nação: o Partido Caramuru nos anos 1830. In. JANCSÓ, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003.

NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. 5.ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. v.1.

NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. Recife: Imprensa Universitária/UFPE, 1967. v.1,4,13.

NEEDELL, Jeffrey D. **Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857**. Alm. braz., São Paulo, nº 10, nov. 2009. http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-81392009001000001&lng=pt&nrm=iso.

NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.

**Notícia dos Senadores do Império do Brasil**. Archivo do Senado. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. Série Abolição. v.5. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. Recife: Assembleia Legislativa de Pernambuco; CEPE, 1997. v.2.

PORTO, Costa. **O Marquês de Olinda e o seu tempo**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1985.

_____. **Os Tempos de Gervásio Pires**. Coleção Pernambucana. v.19. Recife: Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

PORTO, Walter Costa. **Dicionário do Voto**. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

QUINTAS, Amaro. **O Padre Lopes Gama: um analista político do século passado**. *In* Amaro Quintas: o historiador da liberdade. Recife: CEPE, 2011.

ROSAS, Suzana Cavani. Cidadania e Judiciário: a atuação dos Promotores e juízes nas eleições do II Reinado. In. ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (coord.); ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de (org.). **A face revelada dos Promotores**

**de Justiça: o Ministério Público de Pernambuco na visão dos Historiadores**. Recife: CEPE/MPPE, 2006.

SANTOS, Mário Márcio de Almeida. **As Carneiradas**. Clio – Revista do Curso de Mestrado em História. nº 3. Recife: UFPE, 1980.

SILVA, J. M. Pereira da. **História do Brazil durante a menoridade de D. Pedro II (1831-1840).** 2a. ed. aumentada. Historical Colection from the British Library. Lexington: 2012.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do séc. XIX (1830-1850)**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

SLEMIAN, Andréa. **"Delegados do chefe da nação": a função dos presidentes de província na formação do Império do Brasil (1823-1834)**. Almanack Braziliense. São Paulo, nº 06, nov. 2007. http://www.almanack.usp.br/almanack/PDFS/6/06_artigo-01.pdf.

SOUZA, Braz Florentino Henriques de. **Código do Império do Brasil Anotado**. Recife: Tipografia Universal, 1858.

SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O sistema eleitoral no Império**. Brasília: Senado Federal, 1979.

SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. 2.ed. Biblioteca Pernambucana de História Municipal. v.31. Recife: Printer, 2004.

STOPPINO, Mario. Poder. In. BOBBIO, Noberto. **Dicionário de Política**. 13.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010. v.2.

TOLLENARE, L. F. de. **Notas Dominicais: tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818**. 2.ed. Recife: EDUPE, 2011.

URUGUAI, Visconde do. **Estudos práticos sobre a administração das Províncias no Brasil**. Tomo I. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1865.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. 4.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012. v.1.

_____. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009. v.2.

# ANEXOS

# ANEXO 1
# DADOS HISTÓRICOS E BIOGRÁFICOS

***Abrilada:*** em 14 de abril de 1832 estourou no Recife um levante promovido por áulicos e portugueses descontentes com a perda de poder e demissões promovidas desde a abdicção de Pedro I, em abril do ano anterior. Foi liderado por Francisco José Martins, um dos oficiais demitidos em maio de 1831. Outros oficiais se juntaram à rebelião, além de caixeiros portugueses preocupados com a possibilidade de serem deportados. O objetivo dos amotinados era derrubar o presidente da província, Francisco de Carvalho Paes de Andrade, e se possível também o Comandante das Armas. Os Cavalcanti deram um velado apoio aos caramurus durante a Abrilada, a ponto de o engenho Suassuna ter sido local de reuniões que precederam o levante. Até mesmo o Marquês do Recife e outros nomes abastados apoiaram o movimento. O apoio à Abrilada se estendeu ao interior. Havia poderosos senhores locais que também se viam ameaçados com a nova divisão do poder implementada com o 7 de abril. Não foi de se estranhar, portanto, que os sediciosos expulsos do Recife pela repressão das forças governistas fossem encontrar abrigo em Santo Antão, sob as asas do antigo capitão-mor da localidade, Antônio Torres Galindo. A Abrilada foi derrotada e seus líderes dispersos pelo interior. Dos seus desdobramentos surgiria a Guerra dos Cabanos. Iniciada como um levante restauracionista, a guerra degringolou em um levante com participação maciça de escravos, índios e homens livres pobres. Ver CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. pp. 148-149. ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. CARVALHO, Marcus J. M. **Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os "jacubinos": a Cabanada, 1832-1835**.

***Antonino José de Miranda Falcão***: nascido em 10 de maio de 1798, notabilizou-se por ter sido o fundador do Diário de Pernambuco, em 1825. Participante da Confederação do Equador, foi preso, processado por alta traição e demitido do cargo de diretor da Tipografia Nacional. Pelas páginas de seu Diário empreendeu luta feroz contra a sociedade secreta Coluna do Trono e do Altar. Em fevereiro de 1829 envolveu-se no evento dos panfletos espalhados pelo Recife com ataques a autoridades locais e ao Imperador. Miranda Falcão acabou sendo indiciado e preso, ficando nas masmorras do Forte do Brum por cerca de 14 meses. Após a abdicação de Pedro I, sua pena e as páginas do seu jornal foram cedidas ao embate contra os *restauradores* e os *exaltados*. Em 1834, durante a presidência de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, foi nomeado para o cargo de oficial da Secretaria do Governo. Em fevereiro do ano seguinte desfez-se do seu jornal e o vendeu à firma Pinheiro & Faria. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 34-35. CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **"Aí vem o Capitão-Mor": As eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil imperial**. NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. v.1. p. 34.

***Antônio Alves Viana:*** foi na década de 1840 um dos principais nomes entre os praieiros de Goiana. Segundo João Alfredo, ele foi comendador e coronel da Guarda Nacional. Homem rico e influente em sua época, possuiu os engenhos Goiana Grande, Boa Vista e Novo de Santo Antônio. Este herdou do sogro, Manoel Thomaz Rodrigues Campello. Morreu na ruína, ajudado por João Joaquim da Cunha Rego Barros, segundo Barão de Goiana. Ver OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. pp. 51 e 71.

***Antônio Carneiro Machado Rios*** começou a se envolver nas lutas políticas da província durante a Confederação de 1824. Aderiu à causa dos revolucionários, sendo nomeado em janeiro daquele ano pelo presidente da Confederação, Manoel de Carvalho Paes de Andrade, como Comandante da Companhia de Guerrilha da freguesia da Boa Vista, na capital. Quando as tropas imperiais invadiram o Recife, ele se juntou aos revolucionários na fuga em direção ao Ceará no momento em que estes passaram por Nazaré. Ali, a guerrilha que comandava tornou-se a responsável pela guarda avançada do pequeno exército em fuga. Derrotados no Ceará, Antônio Carneiro Machado Rios foi conduzido preso de volta para o Recife. Suas atividades junto aos federalistas pernambucanos perdurariam. Em fins da década de 1820, quando se desenrolava em Pernambuco a luta contra a Sociedade Coluna do Trono e do Altar, de caráter absolutista, surgiu a Sociedade Jardineira ou Carpinteiros de São José. Entre os seus representantes na província estava justamente Antônio Carneiro, ao lado de nomes como os de Antônio Borges da Fonseca, Ernesto Ferreira França e Sebastião do Rego Barros. Em sessão solene da Câmara Municipal do Recife, no dia 9 de julho de 1831, lá estava ele como um dos cidadãos que sugeriram a construção de um monumento a ser erigido em memória dos mártires de 1817 e 1824, na Praça da Boa Vista. Por fim, durante a Abrilada de 1832, Antônio Carneiro comandou uma força que cercou a Fortaleza do Brum e a ocupou quando os sediciosos fugiram. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v.9. pp. 8, 109-112, 293, 405 e 475. Sobre a Abrilada, ver CARVALHO, Marcus J. M. **Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os "jacubinos": a Cabanada, 1832-1835.** pp. 167-200.

***Antônio Correia Seara:*** pernambucano, natural de Olinda, nasceu a 2 de janeiro de 1802. Começou sua vida militar em 1817, quando da reorganização das forças militares da província promovida pelo General Luiz do Rego. À semelhança de seu companheiro de farda Joaquim Coelho, durante os acontecimentos da Junta de Goiana, em 1821, deixou as fileiras do Governador Luiz do Rego e aderiu aos Goianistas. Graças a isto e pelos serviços prestados, passou de sargento ao posto de tenente. Foi um dos oficiais brasileiros na luta pela independência da Bahia, atuando contra as tropas portuguesas do General Madeira. Lá galgou ao posto de capitão. Mas foi sua atuação durante a Confederação do Equador que deixou marcas profundas na lembrança de liberais e que o acompanhariam até os agitados dias de fins do ano de 1834. Na queda de braço entre morgadistas e carvalhistas, Seara foi o responsável pela prisão de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, ocorrida antes do início do

movimento. Depois que Paes de Andrade readquiriu a liberdade, Seara, já major, marchou com as tropas fiéis ao Morgado do Cabo e assumiu o posto de Comandante em Chefe. Lutou ao lado das tropas de Pedro I quando da repressão aos confederados, chegando a ser ferido em batalha. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. pp. 67-68. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de alguns poetas, homens illustres da Província de Pernambuco**. p. 46.

***Antônio da Costa Rego Monteiro*** era escriturário da Secretaria de Governo da província, sendo suspenso de suas funções em 1834 pelo então presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade, acusado de envolvimento com os Cabanos. Em 1824 colocou-se contra o movimento da Confederação do Equador, chegando a ser nomeado secretário particular do general Lima e Silva. Em outubro de 1836 foi nomeado 1º escriturário da Contadoria da Tesouraria Provincial, de onde se aposentou em 1841. Passou a dedicar-se ao comércio e sua vida política seguiu por caminhos diferentes da maioria de seus colegas deputados: em 1838 foi o único deputado pernambucano a se colocar na oposição ao primeiro Ministério da regência de Araújo Lima. No início da década de 1840 se tornaria um dos principais líderes do Partido Praieiro. Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 74-78.

***Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque:*** nasceu em 21 de agosto de 1797. Militar, não estava em Pernambuco quando dos acontecimentos de 1817. No ano anterior o seu tio José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque havia sido nomeado Governador e Capitão General de Moçambique. Holanda o acompanhou, servindo-o como Ajudante de Ordens. Voltou ao Rio de Janeiro em 1819, quando foi promovido ao posto de major. Ainda neste ano foi nomeado lente do 2º ano da Escola Real de Pilotos, em Macao. No ano de 1823 estava em Lisboa, retornando a Pernambuco em meio aos acontecimentos que desembocariam na Confederação do Equador de 1824. Comandou tropas contra os confederados, tendo o engenho Suassuna, de sua família, servido de quartel para as tropas imperiais. Serviu no Estado Maior do Exército, obtendo a patente de tenente coronel em 1827, posto onde estava quando foi reformado em 1832. Sua carreira política começou em 1826, quando foi eleito deputado por Pernambuco para a 1ª Legislatura (1826-1829). Reeleito para as legislaturas seguintes, só deixou de o ser devido à eleição e escolha para ocupar uma das vagas no Senado por Pernambuco, em 1838. Em diferentes Gabinetes ocupou os cargos de Ministro da Fazenda, da Marinha e da Guerra. Teve uma intensa atividade parlamentar, tanto na Câmara como também no Senado. Gostava de discursar, embora não tivesse o talento da oratória. Era afeito também às polêmicas e aos debates. Foi o responsável por apresentar o projeto de antecipação da maioridade de Pedro II, em 1840. Quanto aos seus posicionamentos políticos, foi bastante eclético. Apesar de tido por liberal, suas ideias não o impediam de se movimentar pelos diferentes espectros políticos da época. Pereira da Costa sintetiza bem sua conduta: "Foi liberal desde 1826 até o ultimo dia de sua

vida; mas sempre com a mais absoluta independência de ideias e sem jamais respeitar disciplina de partido." De fato, ninguém o controlava. Na 1ª Legislatura manteve uma atitude independente. Na discussão da resposta da Câmara à fala do trono de 1828, ousou propor uma emenda que substituiria a expressão "a mais completa satisfação" por "o maior pesar", tudo devido ao fato do imperador ter concluído tratados internacionais sem a discussão prévia daquela casa. Durante a Regência, manteve-se em oposição desde o princípio, especialmente à influência de Feijó. Basile o classifica como um dos principais nomes entre os caramurus que atuavam na Câmara. Esta posição política adotada por Holanda Cavalcanti nos primeiros anos do período regencial é confirmada pela sua participação em um plano para a criação de uma Confederação Caramuru no norte do Império. Esta Confederação se estenderia da Bahia até o Pará, colocando no trono uma das princesas imperiais, filhas de Pedro I. A conspiração ocorreu entre 1831 e 1832, quando Holanda Cavalcanti chegou a negociar com o chefe da representação diplomática da França, Charles-Édouard Pontois, apoio militar e econômico dos franceses. Em troca, o novo país alteraria suas fronteiras com a Guiana Francesa e celebraria um tratado de amizade e comércio com privilégios aos franceses. A resposta do governo francês foi negativa. Após o Ato Adicional de 1834 e a criação da Regência Una, Holanda Cavalcanti sairá candidato nas duas eleições para regente: na primeira perdeu para Feijó e na segunda para o seu conterrâneo Araújo Lima. A partir de 1837, com o surgimento do Regresso e consequente articulação que daria origem ao Partido Conservador, juntou-se à ala dos moderados e a alguns ex-caramurus, formando, assim, o Partido Liberal. Seria um dos seus principais nomes e dos poucos senadores ligados aos liberais. Ver CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** pp. 64-72. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. p. 94. CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. p. 133. BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 63. MOREL, Marco. **O Brasil separado em reinos? A Confederação Caramuru no início dos anos 1830**. pp. 150-171.

***Antônio Joaquim de Mello:*** Literato e poeta, sua atuação política o faria ser colocado como um dos baluartes entre os liberais pernambucanos. Natural do Recife, nasceu no dia 2 de fevereiro de 1794. Em 1817, quando ocupava o cargo de escrivão do cível e do crime da cidade do Recife, aderiu à Revolução, servindo no expediente do Gabinete do novo Governo. Derrotados os revolucionários, fugiu à primeira onda de perseguições. Porém, em 1818 foi preso por pouco tempo, graças ao decreto de fevereiro daquele ano que lhe concedeu anistia. Demitiu-se e foi viver no sertão, exercendo a função de advogado. Por lá permaneceu quatro anos, retornando ao Recife em 1822. Neste mesmo ano foi nomeado Procurador Fiscal da Tesouraria, emprego no qual permaneceu por 32 anos e onde se aposentou. Em 1823 foi eleito vereador do Recife, mandato que ocupava quando estourou a Confederação do ano seguinte. Aderiu mais uma vez ao movimento liberal e mais uma vez saiu derrotado. Para fugir à perseguição, seguiu para o interior, só retornando ao Recife em 1825, com a

anistia. No caso dos pasquins de 1828, foi acusado de envolvimento e preso em fevereiro de 1829, ficando enclausurado por 13 meses. Com a abdicação de Pedro I, torna-se um dos principais líderes dos moderados, sendo o idealizador da Sociedade Harmonizadora. Em 1832 a Regência o nomeia para a presidência da Paraíba, permanecendo no cargo até o início de 1834. Neste ano vai assumir sua vaga como deputado por Pernambuco à 3ª Legislatura (1834-1837). Ao fim do ano insiste no seu pedido de demissão da presidência da Paraíba, no que é atendido. Seu cacife eleitoral pode ser medido pelo fato de, em cinco eleições para senador (1837, 1838, 1839, 1845 e 1850), ter estado em todas elas na lista tríplice. No entanto, seu nome sempre foi preterido. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 104-111. GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. pp. 133-135.

***Bento José da Costa*:** em 1817 foi um simpatizante do movimento revolucionário. Seu genro, Domingos José Martins, tornou-se um dos cabeças da Revolução. Apesar desta proximidade, não foi preso e nem implicado nos acontecimentos. Sempre teve uma vida política bastante ativa. Em 1834 o encontramos integrando a Câmara Municipal do Recife. Ver TOLLENARE, L. F. de. **Notas Dominicais: tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818**. p. 206. LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/01/1834 e 20/06/1834.

***Bernardo de Souza Franco:*** o futuro Barão de Souza Franco iniciou sua atividade na imprensa no mesmo ano em que ingressou no curso de Olinda. Em 1831 era um dos colaboradores do primeiro jornal acadêmico do curso jurídico, *O Olindense*. Tendo como redatores os irmãos Sérgio e Diogo Teixeira de Macedo, além de Joaquim Batista Rodrigues Vilas Boas, era este periódico de linha moderada. Tanto que se tornou porta-voz da Sociedade Harmonizadora, chegando a polemizar com *A Bússola da Liberdade*, periódico ligado à Sociedade Federal Pernambucana. Em *O Olindense*, Souza Franco dividia a pena com outros acadêmicos, tais como Sinimbu, Nabuco de Araújo e Urbano Sabino. Ver NASCIMENTO, Luiz do. **História da Imprensa de Pernambuco: 1821-1954**. Vol. 13 pp. 217-222.

***Cipriano José Barata de Almeida:*** filho de pai português e mãe brasileira, nasceu em Salvador no dia 26 de setembro de 1762. Foi um liberal e republicano histórico, tendo se formado em Filosofia na Universidade de Coimbra e obtido uma habilitação em Medicina em local desconhecido. No Brasil atuou como médico. Participou da Conjuração Baiana de 1798 e acabou sendo preso. Livre, anos mais tarde seria um dos conspiradores da Revolução de 1817 na capital baiana. Ajudou os presos pernambucanos que para lá foram enviados, fosse levantando fundos para o sustento deles, fosse lutando pela anistia. Cipriano Barata participou do movimento que expulsou o último Capitão General da Bahia, o Conde da Palma, em 1821. Sua atuação lhe valeu a eleição para ser um dos deputados às Cortes de Lisboa. Os problemas ali enfrentados fizeram com que ele, em companhia de outros deputados brasileiros, fugisse de Portugal. O grupo chegou ao Recife em dezembro de 1822. Foi o

primeiro contato de Cipriano Barata com a província pernambucana. Impossibilitado de retornar a Salvador devido à guerra contra as tropas do general Madeira, ele fixou residência no Recife e, em abril de 1823, lançou o primeiro número do seu jornal *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco, Alerta!* Escreveu também na *Gazeta Pernambucana* durante o segundo semestre daquele mesmo ano. Era um periódico pertencente ao padre Venâncio Henriques de Rezende, ligado aos liberais exaltados e que foi ao Rio de Janeiro ocupar sua cadeira de deputado constituinte. Ainda em 1823, Cipriano Barata foi eleito pela Bahia para o mesmo cargo, mesmo distante de sua província natal e acabando como o deputado mais bem votado de todo o Império. Não tomou posse, preferindo permanecer em Pernambuco e acompanhar os trabalhos da Constituinte de longe. Sua atuação política por meio da imprensa lhe rendeu grandes inimizades. Mesmo com a prerrogativa de deputado constituinte, foi preso em novembro de 1823 e enviado ao Rio de Janeiro no mês seguinte. Ali permaneceria preso por quase todo o 1º Reinado, sendo solto apenas no dia 25 de setembro de 1830, aos 69 anos de idade. Em dezembro chegava a Salvador, onde acabou publicando outro periódico, o *Sentinela da Liberdade na Guarita do Quartel General do Pirajá, Alerta!* As disputas políticas locais novamente o levariam à prisão, agora sob a acusação de tramar um levante de escravos e se envolver em desordens de rua. Preso em abril de 1831, no mês seguinte foi enviado ao Rio. Considerando-se incompetentes para julgar seu caso, as autoridades da Corte o mandam de volta à Bahia em agosto. Acabou sendo condenado a 10 anos de prisão com trabalhos forçados ou 16 anos sem trabalhos forçados. Seu processo seria revisto e Cipriano Barata solto no primeiro semestre de 1834. Diante das perseguições e riscos que corria na capital baiana, ainda em 1834 se mudou para Recife. No dia 17 de julho, lançou o periódico *Sentinela da Liberdade na sua Primeira Guarita, a de Pernambuco, onde hoje brada Alerta!* Acabaria sendo eleito deputado provincial suplente para a 1ª Legislatura da Assembleia Provincial de Pernambuco. Ele acabaria ocupando uma cadeira em 1835 e 1836 e tendo atuação de destaque nos seus trabalhos. Ainda em 1836, muito provavelmente logo após o fim dos trabalhos da Assembleia Provincial, ele deixou Pernambuco e foi morar na Paraíba. Após receber um convite do presidente da província do Rio Grande do Norte, Manuel Ribeiro Lisboa, mudou-se mais uma vez. Na capital potiguar viria a falecer, aos 76 anos de idade, no dia 1º de junho de 1838, pouco tempo depois do assassinato daquele presidente. Ver MOREL, Marco. **Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade**.

***Corpo de Guardas Municipais Permanentes:*** instituição policial que surgiu nos tumultuados dias após a abdicação de Pedro I. Ela foi precedida pela criação da *Guarda Municipal*, em meados de 1831. Esta guarda foi instituída inicialmente na Corte e depois copiada por algumas províncias, a exemplo de Pernambuco. Era uma força pública civil formada por cidadãos eleitores (renda mínima de 200 mil réis anuais) e sob o comando dos juízes de paz. Sua vida foi breve, tanto no Rio como em Pernambuco, pois ainda em 1831, logo após a Novembrada, o governo provincial novamente seguiu o exemplo da Corte e criou o Corpo de Guardas Municipais Permanentes. O objetivo era combater

prováveis perturbadores da ordem e manter a tranquilidade pública. Com a regulamentação dada pelo Conselho do Governo no início de 1832, o Corpo de Municipais seria formada por companhias sob o comando de oficiais escolhidos entre paisanos e ex-oficiais da extinta 2ª linha. Para o engajamento de soldados e oficiais inferiores, seria utilizado o alistamento voluntário, com preferência para soldados egressos das tropas de linha. Caso o contingente não fosse atingido, poderia ser utilizado o recrutamento forçado. Para um aprofundamento maior sobre o tema, ver SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do séc. XIX (1830-1850)**. pp. 57-95.

***Felix Peixoto de Brito e Mello:*** era natural do Recife, onde nasceu em 24 de agosto de 1807. Apesar de iniciados seus estudos em humanidades, ele preferiu seguir a carreira militar. Com apenas 15 anos de idade assentou praça como cadete e seguiu com as tropas pernambucanas para a Bahia, em 1822, para auxiliar na guerra de independência daquela província. Sua atuação naquela campanha lhe valeram o posto de alferes. De volta a Pernambuco, acabou por envolver-se nos acontecimentos da Confederação do Equador, em 1824, ficando ao lado dos carvalhistas. A repressão do governo imperial o levou a fugir e se esconder no interior, só voltando ao Recife depois de finda a perseguição. Abandonou a vida militar e chegou a ser caixeiro de um negociante português. Entrou no Curso Jurídico de Olinda e bacharelou-se em 1834. A falta de recursos durante o curso o levaram a rever sua reforma e voltar a receber o soldo militar. Em 1835 foi nomeado Juiz Municipal e dos Órfãos do Brejo da Madre de Deus, onde três anos depois alçou ao posto de Juiz do Cível. Em 1834, Felix Peixoto se apresentava como secretário da Sociedade Militar Pernambucana. Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 290-291. LAPEH, Diário de Pernambuco, 16/01/1834.

***Filipe Lopes Neto Júnior:*** foi o primogênito de uma família com oito filhos. Era estudante do 4º ano do curso jurídico de Olinda em 1834. No exame final daquele ano acabou sendo reprovado, o que gerou uma discórdia entre ele e o então diretor do curso, o padre Lopes Gama, e um dos seus professores, Pedro Autran da Mata e Albuquerque. Vamireh Chacon cita que ele foi reprovado em 1835. Porém, o correto é mesmo 1834. Dois de seus colegas saíram em sua defesa. Cansanção de Sinimbu escreveu um longo artigo protestando e tentando provar a injustiça que faziam contra seu amigo. Já Trajano Alípio de Holanda Chacon, em uma correspondência, fazia inúmeros elogios a Lopes Neto. Descreveu-o como aluno muito capaz, correto e sempre presente. Este acontecimento teria provocado tantos transtornos para Lopes Neto que a morte de sua mãe, no dia 18 de novembro de 1834, teria sido por conta de problemas gerados a partir da reprovação de seu primogênito. Ele enviou um recurso à Regência, que lhe deu razão e oficiou à Direção do Curso Jurídico no sentido de refazer o seu exame. Segundo Chacon, Lopes Neto só concluiria a graduação na Universidade de Pisa. Ver CHACON, Vamireh. Introdução. In. MELO, Jerônimo Martiniano Figueira de. **Autos do Inquérito**

**da Revolução Praieira**. Brasília: Senado Federal, 1979. p. XLI. LAPEH, Diário de Pernambuco, 13/11/1834; 25/11/1834; 20/11/1834; 08/01/1835.

***Firmino Herculano de Moraes Ancora:*** natural de Lisboa, nascido a 5 de setembro de 1788, era cadete quando acompanhou a família real portuguesa na fuga para o Brasil em 1808. Aqui se formou na Academia Militar no Rio de Janeiro e logo foi despachado com as tropas reais para sufocar a Revolução Pernambucana, em abril de 1817. Nesta província permaneceria por 25 anos. Em 1825 casou-se com uma pernambucana, D. Francisca Ludovina de Gusmão Lobo, com quem teve quatro filhos: Firmino Herculano de Moraes Ancora, Ayres Antônio de Moraes Ancora (ambos futuros capitães), Maria Barbosa e Maria Ludovina de Moraes Ancora. Seu envolvimento com a política na província não começou com esta eleição para deputado provincial. Em 1822 encontramos seu nome nas atas de duas sessões da Junta de Governo, sendo identificado como Sargento-mor de Engenheiros. Ele participará de outras legislaturas da Assembleia Provincial, se envolvendo anos mais tarde nas disputas da nascente oposição praieira contra o governo do Barão da Boa Vista. Ver MACEDO, J. M. de. **Discurso do Orador do Instituto**. Atas do Conselho de 8 de agosto e 1º de setembro. In MELLO, Antônio Joaquim de. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de Gervásio Pires Ferreira**. p. 152 e 167.

***Francisco Barbosa Nogueira Paz:*** sua data de nascimento é incerta, ficando provavelmente na primeira década do séc. XIX. Era filho de José Félix Rodrigues e Maria da Conceição. Seu pai foi um homem respeitado na região, autodidata, regente de classe e mantenedor, durante mais de trinta anos, de uma escola gratuita para meninos. Nogueira Paz à época da disputa pela vigaria de Flores era capitão da Guarda Nacional, vereador e juiz de paz. Chegaria à patente de tenente coronel, conseguindo eleger-se deputado provincial por duas legislaturas (1845-48) e ser respeitado como chefe liberal da região. Sua morte teria tons míticos: em dezembro de 1849, cercado por tropas do governo na Serra Negra, prometeu não se entregar nunca. Acabou desaparecendo. Sua ossada seria encontrada anos depois, no meio da caatinga. Ver SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú: história e tradições**. pp. 128-129.

***Francisco Carneiro do Rosário:*** era marchante e sargento-mor, casado com Anna Joaquina Machado. Foi contratador do subsídio do açúcar e tabaco da Capitania de Pernambuco no triênio de julho de 1797 a junho de 1800, em sociedade com João do Rego Falcão e Francisco de Souza Rego. No ano seguinte, janeiro de 1801, menos de seis meses do fim do primeiro contrato, tornou-se contratador do subsídio militar da carne da cidade de Olinda e vila do Recife. Dá para se ter uma ideia de que era um homem de posses por duas razões. Primeira, o lance vencedor para ser contratador das carnes consistia no compromisso de repassar à Fazenda Real o valor de 41.104$000 rs. Segunda, teve condições de mandar um de seus filhos, Manoel Carneiro, para estudar em Lisboa e lá permanecer por quase dez anos. Além disso, seu prestígio pode ser medido pelo fato de ter sido um dos eleitores do Recife que

escolheram os deputados pernambucanos às Cortes de Lisboa, em 1821, figurando ao lado de nomes como Araújo Lima, Maciel Monteiro e Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira. Sua residência foi o lugar onde os eleitores se reuniram para votar. O casal Francisco e Anna Joaquina teve duas filhas, casadas com os irmãos Estevão Cavalcanti de Albuquerque e José Joaquim Bezerra Cavalcanti de Albuquerque. O primeiro era negociante de gado e já viúvo no início da década de 1830. Os filhos homens foram quatro: Antônio, Francisco, Manoel e Joaquim Carneiro Machado Rios. Além de suas atividades comerciais, Francisco do Rosário se envolveu em questões políticas durante sua vida. Esteve implicado nos acontecimentos de 1817 na província, precisando, a certa altura, receber asilo na casa do seu amigo padre Inácio Alves Monteiro, vigário colado da freguesia de Santo Antônio do Recife e também comprometido com a Revolução, motivo pelo qual este padre chegou a ser preso. Também se fez presente nos acontecimentos que envolveram a Junta Provisória de Governo, presidida por Gervásio Pires. Era um dos participantes com direito a voto na Sessão da Junta de 30 de janeiro de 1822, quando da discussão sobre o embarque de volta a Lisboa de tropas portuguesas ainda estacionadas em Recife. Seu voto pelo retorno daquelas tropas consta na ata da reunião. Ver AHU_ACL_CU_015, Cx 208, D. 14174. AHU_ACL_CU_015, Cx 223, D. 15071. AHU_ACL_CU_015, Cx 269, D. 17895. PORTO, Costa. **O Marquês de Olinda e o seu tempo**. p. 37. IAHGP, Coleção Tribunal da Relação, 1831 – cx 2. Apelante: Estevão Cavalcanti de Albuquerque. Apelada: viúva e herdeiros de Francisco Carneiro do Rosário. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v. 6. p. 539. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de Gervásio Pires Ferreira**. pp. 47-48.

***Francisco Carneiro Machado Rios:*** era um dos filhos de Francisco Carneiro do Rosário. Começou a se envolver nas lutas políticas da província durante a Confederação de 1824, só que do lado oposto ao do irmão Antônio Carneiro: atuou ao lado dos morgadistas. Segundo uma correspondência inserida no *Diário de Pernambuco* de 6 de dezembro de 1834, Francisco Carneiro comandou a polícia dos Afogados em 1824, prendendo e maltratando os carvalhistas. Na sua resposta, ele não negou o posto, mas apenas o ano. Mostrou ofícios de sua nomeação no dia 9 de junho de 1827 para o comando do Distrito do Giquiá. Era então um soldado particular do Batalhão 54 de Caçadores da 2ª linha. Empossado naquele cargo, sua função, assim como a dos demais comandantes dos outros distritos, era prender ladrões e fazer o recrutamento para a 1ª Linha. Segundo ele, não tinha culpa se havia prendido ladrões carvalhistas. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/12/1834, sessão Correspondências. APEJE, A Razão e a Verdade, 20/12/1834, nº 02.

***Francisco de Paula Batista:*** graduou-se em Direito em Olinda no ano de 1833, obtendo o doutorado no ano seguinte. Desentendeu-se com o presidente Manoel de Carvalho por ter sido considerado suspeito de participação na Carneirada de 21 de janeiro de 1835. Isto lhe valeu a suspensão de sua nomeação como Lente do Curso Jurídico de Olinda, o que só conseguiria confirmar após a ida de

Manoel de Carvalho para o Senado. Anos mais tarde se tornaria um dos maiores defensores do governo de Francisco do Rego Barros. Acabou por seguir o caminho de muitos políticos de sua geração: a princípio militando entre os conservadores, passará depois para o partido liberal. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/02/1835, nº 02; COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. p. 358-364.

***Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque:*** nasceu no Recife no dia 10 de junho de 1793. Por iniciativa de seu pai, o coronel Suassuna, ele e dois de seus irmãos foram oferecidos para o serviço real em 1806. Seguiu carreira militar, ocupando já em 1813 o posto de 2º tenente. Passou pela 1ª e depois 2ª Linha, vindo a ser reformado depois de 1835 no posto de Brigadeiro. Sua vida política começou quando participou, ao lado do pai, da Revolução de 1817, tendo sido presos e enviados juntos para Salvador. Soltos em 1821, retornaram ao Recife. Oito dias após a chegada, testemunhou a morte do pai por causas naturais. Tornou-se uma figura central na política pernambucana entre as décadas de 1820 e 1840. Aliou-se aos centralistas no apoio a Pedro I durante os eventos de 1824. Ocuparia mais tarde o posto de membro do Conselho de Governo da Província, deputado geral (1ª Legislatura – 1826 a 1829), deputado provincial (várias legislaturas) e senador (escolhido em 1839). Desde 1826 passou a ser seguidamente um dos vices presidentes da província. Por esta condição, ocupou a presidência por sete vezes no período que se seguiu até 1844. Tornou-se um dos baluartes do Partido Conservador de Pernambuco, perdendo a primazia no decorrer da década de 1840 até quando se afastou da vida pública em 1849. Ver CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** pp. 64-66. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 369-370.

***Francisco Ignácio Ribeiro Roma:*** filho do célebre Padre Roma e irmão do general Abreu e Lima, era capitão de 1ª linha e também da Guarda Nacional do Recife. Durante os acontecimentos que se sucederam à chegada da notícia da abdicação ao Recife, em maio de 1831, ele estava à frente do primeiro Batalhão que se amotinou, exigindo medidas do governo contra pessoas ligadas ao governo de Pedro I. Já em janeiro de 1834, seria pronunciado pelo Promotor Público da capital como conspirador e restaurador. Preso, foi encaminhado para Fernando de Noronha no início do mês seguinte, levando em companhia um escravo. Ver CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. p. 134. LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/01/1834; 01/02/1834, nº 309.

***Gervásio Pires Ferreira:*** era filho de Domingos Pires Ferreira e de Joanna Maria de Deus. Nasceu em Recife, a 26 de junho de 1765. Desde muito cedo foi enviado para Lisboa, onde estudou e ingressou no mundo comercial. Já casado e com grande fortuna, regressou ao Recife em 1809, depois de testemunhar a invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão. Envolveu-se na Revolução de 1817, quando era o negociante mais rico do Recife, não só financiando ações como também ocupando os

postos de Presidente do Erário e Conselheiro de Estado. Levado para a Bahia, lá permaneceu preso até 1821. Só conseguiu sua liberdade, conjuntamente com outros envolvidos nos acontecimentos de 1817, graças às mudanças ocorridas devido ao estouro da Revolução do Porto. Retornando naquele mesmo ano para Pernambuco, voltou a envolver-se na política no momento em que foi eleito Presidente da Junta do Governo Provisório da Província. Eram agora os conturbados dias do processo de independência política da colônia, às voltas com o impasse entre as determinações das Cortes Portuguesas, com seus planos de recolonização do Brasil, e as elites coloniais que desejavam preservar os frutos das modificações trazidas desde a chegada de D. João VI, em 1808. Gervásio pretendia preservar a autonomia da província, fosse na condição de membro do Reino Unido de Portugal, ou ligado ao governo de Pedro I do Rio de Janeiro. Sua moderação e crença em um constitucionalismo federativo, somado a um posicionamento dúbio que aguardava uma definição entre a queda de braço de Pedro I e as Cortes Portuguesas, geraram insatisfações entre os representantes de ambos os lados da disputa. A pressão resultou num golpe militar que o levou a renunciar ao cargo em 16 de setembro de 1822, deixando espaço para que os aliados de Pedro I na província tomassem as rédeas do governo. Temeroso por sua vida, seguiu para o Rio de Janeiro. Ele teve o azar de precisar passar pela Bahia, onde as tropas portuguesas lideradas pelo General Madeira ainda detinham o controle de Salvador. Sabendo da passagem de Gervásio Pires pela cidade, o general acabou por prendê-lo e o enviou a Lisboa. Só conseguiu novamente sua liberdade no ano seguinte. Ficou inicialmente no Rio de Janeiro, de onde assistiu aos acontecimentos da Confederação do Equador de 1824. De volta a Pernambuco, dedicou-se aos seus negócios particulares. Instalou em Recife uma fábrica de descaroçar, fiar e tecer algodão. Já em funcionamento no ano de 1826, ela produzia cobertores e o tecido conhecido como "algodãozinho". Para completar e diversificar seus negócios, se tornou senhor de engenho ao adquirir, em 1827, o engenho Bulhões. Era vizinho ao engenho Suassuna, propriedade de um dos irmãos Cavalcanti, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, o futuro Visconde de Suassuna, histórico adversário de Gervásio, desde os dias da Junta de Governo de 1822. Suassuna era um dos líderes do grupo centralista que promoveu o golpe que forçou a renúncia de Gervásio da presidência. As diferenças políticas e a proximidade das propriedades provocaram problemas. Em 1833, os filhos de Gervásio e de Suassuna armaram os escravos de seus engenhos para que lutassem entre si. Foi o início de uma disputa legal pelos limites das terras que se desenrolou pelos anos seguintes. A política, porém, voltou a entrar na vida de Gervásio Pires. Reconstruiu seu prestígio entre os liberais e continuou a ser um dos principais adversários dos Cavalcanti. Na eleição dos seis senadores por Pernambuco, realizada em 1825, da lista de dezoito nomes ele foi o oitavo colocado. Até a província de Alagoas, que tinha direito a dois senadores, dos seis nomes escolhidos para serem levados ao Imperador, ele ficou em terceiro. Contudo, Pedro I não o escolheu, talvez lembrado da titubieza com que agiu em relação à causa do Rio de Janeiro em 1822, quando estava à frente da Junta de Governo de Pernambuco. Ainda em 1826, quando da morte do recém nomeado senador por Pernambuco, Araújo Gondim, na eleição que formou a lista tríplice, ficou em terceiro lugar e mais uma vez foi

preterido. Mesmo não caindo nas graças imperiais, Gervásio continuou prestigiado entre os pernambucanos. Foi eleito membro do Conselho de Governo para o período de 1830 a 1832. Saiu como um dos treze deputados gerais pela província para a 2ª Legislatura da Câmara dos Deputados (1830-1833). Além disso, quando foram criadas as Assembleias Provinciais pelo Ato Adicional de 1834, foi um dos deputados eleitos para a sua 1ª Legislatura, iniciada em 1835. Nesta eleição ficou em nono lugar, com um total de 236 votos. Não chegou a concluir seu primeiro ano de mandato, se afastando por problemas de saúde. Veio a falecer em 9 de março de 1836, aos 71 anos de idade. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 405-406. TOLLENARE, L. F. de. **Notas Dominicais: tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818**. p. 206. CARVALHO, Marcus J. M. **Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817 - 1824**. PORTO, Costa. **Os Tempos de Gervásio Pires**. pp. 148-149. LAPEH, Diário de Pernambuco, 12/03/1834, nº 341; 26/02/1835, nº 20.

***Jerônimo Villela de Castro Tavares:*** recifense, era filho de Jerônimo Villela Tavares e de D. Rita Maria Theodora de Castro Tavares. Poeta, escritor, político e professor de Direito, ficou conhecido pela sua capacidade intelectual e por se destacar nos estudos. Matriculou-se na Academia Jurídica de Olinda em 1831, ano em que completaria apenas 16 anos de vida. Concluiu o curso em novembro de 1835, defendendo sua tese um mês depois e recebendo, assim, o grau de Doutor. Sempre foi um liberal, herança adquirida do seu pai. O velho Jerônimo Villela era um antigo patriota, participante ativo das revoluções de 1817 e 1824. Pelo seu envolvimento em 1817, foi preso e enviado para a Bahia, onde dividiu o cárcere com outros pernambucanos liberais ilustres. Entre estes estava Gervásio Pires Ferreira, a quem teria defendido como advogado na ocasião e com quem se desentendera no final de sua vida (ver cap. 4.1). Morto o pai, Jerônimo Vilela precisou ser o arrimo de sua família aos vinte anos de idade, responsabilidade aliviada por sua nomeação, ainda em agosto de 1834, para o cargo de vice diretor do Colégio dos Órfãos de Olinda. Um dos seus irmãos era o não menos famoso Joaquim Vilela de Castro Tavares, que também seguiu a carreira jurídica e política. O jovem Jerônimo Villela, além de muito inteligente, parece ter sido possuidor de um temperamento forte. O próprio pai, em uma correspondência enviada ao Diário de Pernambuco pouco antes de falecer, dizia que, entre seus nove filhos, Jerônimo e sua irmã Lívia foram os que mais trabalho lhe haviam dado. Em sua vida acadêmica no Curso Jurídico, desentendeu-se com o professor Dr. Francisco de Paula Batista. Jerônimo Vilela o acusou pelas páginas do Diário de Pernambuco de tê-lo tratado grosseiramente durante a sua arguição para conclusão de curso. Além disso, o Dr. Batista teria sido o único membro da banca, formada por cinco professores, a ter lhe dado um "R" ("reprovado"). Depois de ocupar o lugar de Promotor Público da comarca de Bonito, em 1836, exerceu o cargo de Secretário da Presidência da Paraíba entre junho de 1838 e abril de 1839, voltando a ser promotor em Pernambuco no início de 1840, desta vez na freguesia de Rio Formoso. Anos mais tarde, militando nas hostes praieiras, sairia de sua pena a famosa quadrinha que denunciava o poderio dos Cavalcanti em Pernambuco: Quem viver em Pernambuco, /

Deve estar desenganado; / Ou há de ser Cavalcanti, / Ou há de ser cavalgado. Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 433-436. LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/06/1836, nº 132, sessão Publicação a Pedido; 02/01/1836, nº 01, sessão Publicação a Pedido.

***João Barbosa Cordeiro:*** era padre, tendo começado seu envolvimento com a política em 1817. Na época era pároco da freguesia de Porto Alegre, no Rio Grande do Norte, e foi um dos responsáveis pela adesão daquela província à revolta dos liberais pernambucanos. Preso, condenado e anistiado, se envolveu com a Confederação do Equador, em 1824, sendo o representante dos confederados na província da Paraíba. Estava entre os fugitivos que seguiram para o Ceará quando as tropas imperiais invadiram o Recife. Capturado, foi enviado prisioneiro de volta a Pernambuco. Conseguiu fugir do Recife e refugiou-se no interior, em Pesqueira, na casa do capitão-mor Manoel José de Siqueira. Adotou o nome de João Patrício Leal e passou a se dedicar ao ensino primário e secundário, sendo professor dos filhos daquele Capitão-mor e de famílias da região. Só retornou ao Recife em 1826. Como visto anteriormente, foi um dos fundadores da Sociedade Federal. Chegou a ser um de seus presidentes, passando o cargo para o recém chegado Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Ajudou a fundar e se tronou o primeiro presidente, em 1833, da Sociedade Anti-Restauradora da vila de Goiana. Ainda naquele mesmo ano, conseguiu ser eleito Deputado Geral para a 3ª Legislatura (1834-1837). Na sua luta contra os *restauradores*, criou o incendiário jornal *Bússola da Liberdade*, principal voz dos *exaltados* na imprensa pernambucana do início da década de 1830. Natural da então vila de Goiana, ali formou sua base política aliando-se aos Lins. Nasceu no ano de 1792, tendo sido literato, poeta, dramaturgo, publicista e professor de filosofia e retórica. Segundo Galvão, era um sacerdote respeitável. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 453-455. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v.9. pp. 112 e 443. GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. vol. 1. p. 285.

***João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão:*** era um dos mais conhecidos propagandistas e agitadores republicanos de Pernambuco. Sua virulência nas palavras e sua militância política lhe valeram o apelido de *Barros Vulcão*. Combateu a Sociedade Coluna do Trono e do Altar, dividindo a pena na redação do jornal *O Constitucional* com o frei Miguel do Sacramento Lopes Gama e o cirurgião Jerônimo Villela Tavares. Ver Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. v.3. pp. 165-166, 435.

***João Evangelista Leal Periquito:*** era natural de Olinda. Nasceu no dia 27 de dezembro de 1797, sendo seus pais o capitão Antônio Gomes Leal e D. Mariana dos Santos e Miranda Motta. Teve dois irmãos: Antônio José Leal (ajudou o seu irmão reverendo nas querelas em Flores, atazanando a vida do juiz de direito daquela comarca) e José Gomes Leal (parece ter tomado o caminho do comércio,

pois seu nome aparece em um abaixo assinado de comerciantes da praça do Recife). Seu pai era português, natural de Filhadoza de Coimbra. Seu nome constava da lista que os amotinados de maio de 1831 exigiam que fossem demitidos de seus cargos. O padre Periquito iniciou seus estudos no Seminário Episcopal de Olinda em 1808, aos 11 anos de idade, e concluiu as disciplinas necessárias para o sacerdócio em 1817, já com seus 20 anos. Como muitos colegas de batina, envolveu-se desde cedo nas questões políticas do nascente país e de sua província natal. Estava no Rio de Janeiro quando ocorreu o processo de independência, chegando a se alistar como soldado no 2º Batalhão de Linha de Caçadores da Corte e se alinhando à causa de Pedro I. Talvez tenha sido nesta época que ele adicionou ao seu nome de batismo o nome *Periquito*. Foi comum durante a independência pessoas adicionarem nomes relacionados com aspectos ligados ao Brasil como forma de expressar seu patriotismo (hipótese levantada pelo pesquisador e funcionário do APEJE, Hildo Leal). Logo depois retornou a Pernambuco, onde assumiu como vigário da freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Pasmado e testemunhou os acontecimentos de 1824. Proclamada a Confederação do Equador, o padre Periquito fez parte da deputação enviada à Corte, em maio daquele ano, para tentar convencer o imperador a revogar a carta de nomeação do Morgado do Cabo e confirmar Manoel de Carvalho no cargo de presidente da província. Ele era o representante do clero, estando acompanhado do representante do poder civil, Dr. João Francisco Bastos, e do representante dos militares, tenente Basílio Quaresma Torreão. Foi uma missão bastante melindrosa e que não teve sucesso, chegando os três a correrem o risco de serem presos na Fortaleza da Laje. Na audiência que tiveram com Pedro I, acabaram sendo humilhados. Ver APEJE, Juízes de Direito, vol. 01, p. 207-210. Ofício do Juiz de Direito e Chefe de Polícia de Flores, Antônio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, ao Vice Presidente da Província, Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, em 01/06/1835. LAPEH, Diário de Pernambuco, 05/09/1835, nº 166, Avisos Particulares. IAHGP, FIA 0010, Caixa 08/05 DOC (1834): Justificação com que o Pe. João Evangelista Leal Periquito, vigário de Pasmado, pede sua nomeação de vigário do Pajeú. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Volume 9. p. 33-40 e 390-398. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. p. 465-466.

***João Ignácio Ribeiro Roma:*** filho do célebre Padre Roma e irmão do general Abreu e Lima, era tenente de cavalaria. Desde o 1º Reinado que já estava envolvido em disputas políticas. Em 1827, quando circulou na capital da província um panfleto que acusava o imperador de ser o único déspota da América, João Roma era um de seus assinantes. Ele havia buscado o apoio de um Batalhão de alemães no Recife. Juntamente com o seu irmão Luiz, liderou em 1829 o movimento da República de Afogados. Participou da guerra de Panelas e Jacuípe como integrante das tropas legalistas, mas foi preso no final do ano de 1833 por ter contato com um dos chefes revoltosos e pretender lhe entregar uma porção de pólvora que acabou sendo apreendida. Também seria um dos presos enviados para Fernando de Noronha em fevereiro de 1834, agora por conspirar pela volta daquele a quem havia chamado de déspota. Ver CARVALHO, Marcus J. M. **"Aí vem o Capitão-Mor": as eleições de**

**1828-30 e a questão do poder local no Brasil Imperial**. pp. 166, 169-170. LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/01/1834, nº 299.

***João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu:*** era alagoano, filho de importante família que unia a riqueza da pecuária do São Francisco (por via do pai) com a riqueza dos engenhos da zona da mata alagoana (por meio da mãe), Sinimbu era, em 1835, um formando do Curso Jurídico de Olinda. Desde cedo sentiu na pele as consequências do envolvimento da família nas disputas políticas. Em 1817 e 1824, seu pai aderiu à causa liberal dos rebeldes pernambucanos. Na Confederação de 1824 a sua família foi punida pelo seu envolvimento. Sua mãe, Ana Lins, foi presa e enviada a Maceió, onde permaneceu por seis meses. Sinimbu, então com 14 anos de idade, fez companhia à mãe. Ver COSTA, Craveiro. **O Visconde de Sinimbú: sua vida e sua atuação na política nacional (1840-1889)**. Coleção Brasiliana. v.79. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. pp. 23-24 e 38.

***Joaquim Bernardo de Figueredo:*** em 1836 conseguiu ser eleito juiz de paz pela freguesia de Santo Antônio, eleitor e o mais votado para a Câmara Municipal do Recife. Parece ser parente do Dr. José Bernardo de Figueredo, juiz de paz do 1º Distrito do Colégio de Santo Antônio em 1834, inimigo declarado do líder moderado José Tavares Gomes da Fonseca, ex-promotor do Recife e juiz de paz da mesma localidade em 1836.

***Joaquim Nunes Machado:*** nasceu em 15 de agosto de 1809, natural da vila de Goiana, filho do advogado Bernardo José Fernandes de Sá e de D. Margarida de Jesus Nunes Machado. De família abastada e "de merecida estima e influência", fez parte da primeira turma do Curso Jurídico de Olinda, no ano de 1828. No seu 4º ano do curso, em 1831, integrou o batalhão improvisado por acadêmicos para ajudar na repressão aos soldados de 1ª linha que se amotinaram e acabaram por dominar a cidade do Recife, durante a chamada Setembrizada. Em 1832, recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Com a promulgação do Código de Processo naquele mesmo ano e a respectiva criação de novas comarcas nas províncias, foi nomeado o primeiro juiz de direito de Goiana. Suas ligações familiares não eram nada modestas. Segundo Abreu e Lima, em uma de suas cartas dirigida ao seu irmão Luiz, Nunes Machado casou-se com uma cunhada de um ex-ministro de Pedro I chamado Maia (provavelmente José Antônio da Silva Maia, que ocupou a pasta do Império no Gabinete de 4 de outubro de 1830). Ele também era primo de João Joaquim da Cunha Rego Barros, futuro segundo Barão de Goiana e um dos, senão o mais rico, dos senhores de engenho de Goiana do seu tempo. Diz o Conselheiro João Alfredo que em certa eleição surgiu uma contestação no colégio eleitoral de Goiana sobre a elegibilidade de Nunes Machado devido a sua renda. Prontamente João Joaquim declarou naquele momento o seu primo "dono de qualquer das propriedades que ele possuía, comprometendo-se a ratificar a doação pela melhor forma de direito e no menor prazo possível. A controvérsia não foi adiante Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 511-512. LAPEH, Diário de Pernambuco, 31/01/1834, nº 308.

MORAES, Alexandre José de Mello. **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**. Tomo 2. p. 569. OLIVEIRA, João Alfredo Corrêa de. **Minha Meninice & Outros Ensaios**. p. 50.

***José Eustáquio Gomes:*** médico, era pessoa bastante conhecida e muito popular no Recife. Amigo dos estudantes do Curso Jurídico de Olinda, teve com Nabuco de Araújo uma relação quase que paternal, segundo deixou registrado Joaquim Nabuco. Ver NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. 5.ed. v.1. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. pp. 60-61.

***José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque:*** um dos filhos do coronel Suassuna, nasceu em 1795. Ao lado dos irmãos Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti, seguiu carreira militar. Lutou junto com os revolucionários de 1817, onde acabou sendo morto em uma batalha contra as tropas reais. Ver CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*****: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** pp. 64-70.

***José Ignácio de Abreu e Lima:*** filho do célebre Padre Roma, nasceu no dia 6 de abril de 1794 e desde cedo seguiu a carreira militar, recebendo patente de Capitão de Artilharia com apenas 20 anos de idade. Estava preso na Bahia quando estourou a Revolução de 1817, em Pernambuco. Seu pai foi preso também naquela província, quando tentava fazer com que os baianos aderissem ao movimento. Abreu e Lima acabou sendo forçado a assistir o fuzilamento do próprio pai. Solto poucos meses depois, seguiu com o seu irmão Luiz para os EUA. Em 1818, já na Venezuela, se integrou ao exército de Simon Bolívar na luta pela independência das colônias espanholas. Suas ações o levaram a receber a patente de General. Em 1830, com a morte do General Bolívar, seguiu para os EUA. Lá recebeu a notícia da abdicação de Pedro I, com quem se encontrou depois, já em suas andanças pela Europa. Acabou por estreitar as relações com o ex-imperador e se convenceu que o seu retorno ao trono era a melhor saída para o Brasil. Em 1832 retornou ao país, fixando residência no Rio de Janeiro. No ano de 1833 ligou-se aos *restauradores*, tornando-se um dos principais defensores de Pedro I. Segundo Chacon, Abreu e Lima enxergava em Pedro I um novo Simón Bolívar. Para o general, as circunstâncias da época exigiam que o Brasil tivesse um monarca despótico, de linha iluminista e esclarecido. Só assim a nova nação garantiria sua unidade e futura liberdade. Suas ideias levaram a travar grande embate na imprensa da Corte com um dos principais líderes dos *moderados*, o jornalista Evaristo da Veiga. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. pp. 550-559. CHACON, Vamireh. **Abreu e Lima: General de Bolívar**. p. 148.

***José Joaquim Coelho*****:** a primeira menção ao seu nome é encontrada nos acontecimentos da independência em Pernambuco. Quando da crise entre o Governador português Luiz do Rego Barreto e a Junta de Goiana, em 1821, o sargento Joaquim Coelho deixou as fileiras do Governador e aderiu aos Goianistas. Em 1824, não aderiu à Confederação por achá-la prematura e contra a vontade geral da

Nação. Seguiu para Barra Grande, onde serviu às tropas do Morgado do Cabo debaixo das ordens do Comandante em Chefe Antônio Correia Seara. No 7 de abril de 1831 encontrava-se fora de Pernambuco, chegando ao Recife somente em fins daquele ano, já durante a presidência de Francisco de Carvalho Paes de Andrade. Era ele o Comandante do Batalhão 17, que chegara do Sul e acabou por ser desmobilizado em cumprimento às ordens da presidência. Francisco de Carvalho não confiava no agora coronel Joaquim Coelho. Mas ele dará provas de confiança no ano seguinte, durante a Abrilada: foi um dos que se apresentaram ao governo para comandar tropa contra os insurgentes. Certamente toda esta desconfiança também era alimentada pelo fato de Joaquim Coelho ser português de nascimento. Por seus serviços prestados, em 9 de outubro de 1833 a Regência o nomeou Comandante das Armas de Pernambuco. Ver MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de alguns poetas, homens illustres da Província de Pernambuco**. Tomo III. p. 46. LAPEH, Diário de Pernambuco, 06/12/1834, sessão Correspondência. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v.9. p. 478. GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. v.2. p. 260.

***José Ramos de Oliveira:*** era o dono de uma das maiores fortunas da província e oriundo da comunidade portuguesa. Foi um dos fundadores e o primeiro presidente da Associação Comercial de Pernambuco. Seu pai, José de Oliveira Ramos, foi um dos comerciantes presos pelo governo revolucionário durante os acontecimentos de 1817. Politicamente se caracterizou por apoiar a causa dos centralistas durante a independência e mais tarde integrou a sociedade Coluna do Trono e do Altar. Ver TOLLENARE, L. F. de. **Notas Dominicais: tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818**. p. 193. CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **O "retalho" do comércio: a política partidária, a comunidade portuguesa e a nacionalização do comércio a retalho, Pernambuco 1830-1870**. p. 19.

***José Tavares Gomes da Fonseca:*** sua origem é desconhecida, sabendo-se apenas que era filho de família pobre. Seu primeiro ofício foi de seringueiro, chegando a procurador de causa. Alcançaria o posto de secretário da Câmara Municipal do Recife, vereador, promotor público da capital e juiz de paz em um distrito da freguesia de Santo Antônio. Encontramos pela primeira vez seu nome envolvido no evento dos panfletos e pasquins distribuídos pelo Recife contra autoridades, em 1829. Ele era um dos presos no Forte das Cinco Pontas acusados de envolvimento com esta ação. Segundo uma testemunha, ele e Rodolfo Barata travaram um diálogo em uma "casa de mulheres públicas", no bairro de Santo Antônio, em que envolveram o nome do imperador. O Barata falava dos riscos que estava correndo por ter dito, em um jantar no Poço da Panela, ser capaz de matar Pedro I em uma audiência. José Tavares lhe retorquiu dirigindo ao imperador um palavrão, "que pelo muito respeito que consagra (a testemunha) a Sagrada Pessoa de S. Majestade, não pode declarar o nome...". No ajuntamento de tropa e povo logo após a chegada da notícia da abdicação ao Recife, lá estava ele assinando a

representação ao Conselho de Governo como um dos representantes do povo. Em sessão solene da Câmara Municipal do Recife no dia 9 de julho de 1831, foi ele um dos proponentes do projeto de monumento a ser erigido em memória dos mártires de 1817 e 1824. O local escolhido foi a Praça da Boa Vista, que passaria a se chamar Praça dos Mártires (atual Maciel Pinheiro). Além disso, foi eleito o 1º secretário da Sociedade Federal da primeira administração desta entidade, em 14 de novembro de 1831. Anos depois, seria um nome importante do governo de Manoel de Carvalho, atuando como Promotor Público do Recife, secretário da Câmara Municipal e em jornais. Cumpria o papel de ferrenho adversário dos Cavalcanti. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 04/06/1836, nº 120; 07/07/1829, nº 142. APEJE, A Ponte da Boa Vista, 21/04/36, nº 04. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v.9. pp. 397-398, 405, 443-446.

***Laurentino Antônio Moreira de Carvalho:*** foi o primeiro diretor do Liceu de Pernambuco, quando da sua instalação em 1827, ficando ali como professor de geometria até o seu jubilamento, em 1841. Participou da Convenção de Beberibe como deputado pela Câmara Municipal do Cabo e ocupou o lugar de secretário da Junta Constitucional que governou a província quando da saída de Luiz do Rego. Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 604-605.

***Luiz Carlos Coelho da Silva:*** foi deputado geral suplente, assumindo a vaga de Antônio Joaquim de Mello nos anos de 1836 e 1837. Vereador eleito na vila de Cimbres, em 1829, foi o sexto mais bem votado entre os deputados provinciais de Pernambuco eleitos para a primeira legislatura da Assembleia Provincial. Parece que não cumpriu o seu mandato. Ver capítulo 4.

***Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque:*** filho do coronel Suassuna e um dos irmãos Cavalcanti, formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra em 1820, aos 21 anos de idade. De volta a Pernambuco naquele mesmo ano logo iniciou suas atividades políticas. Na formação da chamada Convenção de Beberibe, ainda em 1821, era ele, ao lado de Gervásio Pires, um dos negociadores junto ao governador Luiz do Rego. Junto com seus irmãos, aliou-se ao Morgado do Cabo no apoio a Pedro I e na luta contra a Confederação do Equador. Como prêmio, foi nomeado Desembargador da Relação de Pernambuco ainda em 1824. Foi eleito deputado nas três primeiras legislaturas, fazendo uma importante e sólida dobradinha com seu irmão Holanda Cavalcanti na oposição e na defesa dos seus interesses locais. Tinha tudo para ser um dos principais líderes entre os seus irmãos, mas sua morte em 1838 interrompeu a carreira ascendente. Na opinião do Marquês de Paraná, Luiz Francisco era o mais brilhante dos irmãos Cavalcanti. Ver CADENA, Paulo Henrique Fontes. ***Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado*: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801 – 1844).** pp. 72-77. CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. p. 132.

***Luiz Ignácio Ribeiro Roma:*** filho do célebre Padre Roma e irmão do general Abreu e Lima, era paisano. Nascido em maio de 1797, aos 18 anos começou a advogar nos tribunais da província de Pernambuco. Acompanhou o seu pai à Bahia em 1817, na tentativa de levar aquela província a aderir ao movimento separatista pernambucano. Malograda sua empreitada, foi preso juntamente com o pai e testemunhou sua execução. Conseguiu fugir juntamente com o seu irmão, Abreu e Lima, ainda no final daquele ano, emigrando os dois para os EUA. De lá seguiram para a Venezuela, onde o irmão foi lutar no exército libertador de Simon Bolívar e Luiz passou a se dedicar ao comércio. Juntando certa fortuna, retornou ao Brasil em 1827. Primeiramente para Pernambuco; depois para a Bahia, onde se envolveu em questões políticas e acabou sendo condenado à deportação para a Inglaterra por ser acusado de escrever uns pasquins incendiários. Voltou ocultamente para Pernambuco no ano seguinte. Em fevereiro de 1829, Luiz liderou em conjunto com seu irmão, João, uma tentativa de rebelião contra o Presidente da Província e o Comandante das Armas, a chamada "República de Afogados". Sua tentativa de fazer a população aderir à "revolução" e conquistar apoio de senhores de engenho não deu certo. Perseguidos os revoltosos, ele fugiu para o interior da província. O périplo de Luiz o levou a Sergipe, onde foi preso e encaminhado ao Recife. Só conseguiu sua liberdade em meados de 1831, depois da abdicação de Pedro I. Luiz Roma entrará em cena novamente em fins de 1833, com o caso das cartas trocadas com irmão José Ignácio de Abreu e Lima. Por causa delas, Luiz foi pronunciado pelo Promotor do Recife como conspirador e restaurador, sendo preso e enviado para Fernando de Noronha. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionário Biográphico de Pernanmbucanos Célebres**. pp. 626-627. CARVALHO, Marcus J. M. **"Aí vem o Capitão-Mor": as eleições de 1828-30 e a questão do poder local no Brasil Imperial**. pp. 166, 169-171. LAPEH, Diário de Pernambuco, 17/01/1834; 01/02/1834, nº 309.

***Manoel Carneiro Machado Rios:*** era um dos filhos de Francisco Carneiro do Rosário, sendo enviado pelo seu pai para estudar em Portugal. Tinha apenas sete anos de idade, chegando à Europa em princípios de 1798 e só retornando a Pernambuco em 1807. Em 1821, na reunião que selou a paz entre o Governador de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto, e os representantes da Junta de Goiana, evento que ficou conhecido como Convenção de Beberibe, Manoel Carneiro Machado Rios esteve presente. Ele assinou o documento final como deputado pela Câmara Municipal de Serinhaém. Ver AHU_ACL_CU_015, Cx 269, D. 17895. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de alguns poetas, homens illustres da Província de Pernambuco**. p. 70.

***Manoel Cavalcanti de Albuquerque*:** suas origens são nebulosas. Sabe-se que não era de Goiana. As informações dão a entender que instalou-se nesta vindo da Mata Sul. Seus inimigos insinuavam que chegou fugindo de crimes por lá praticados. Arrendou o engenho Catu e tornou-se um importante senhor de engenho da comarca. Seu poder pode ser medido pelos cargos que ocupou: foi vereador e presidente da Câmara Municipal de Goiana, elegeu-se tenente coronel da Guarda Nacional da vila e

foi seu primeiro Comandante. Sua atuação política, ao lado do filho Antônio de Sá Cavalcanti Lins, se caracterizará por apoiar e dar suporte ao líder exaltado padre João Barbosa Cordeiro. Esta proximidade com os exaltados intercruzará os seus caminhos com os dos irmãos Machado Rios. Ver APEJE, Juízes de Paz, vol. 10, p. 154-167. Ofício do juiz de paz de Goiana, Luiz Francisco de Paula Cavalcanti, ao Vice Presidente da Província, Bernardo Luiz Ferreira, em 26/09/1832. LAPEH, Diário de Pernambuco, 03/02/1834, nº 310; 13/03/1834, nº 342; LAPEH, 27/10/1834, nº 521; APEJE, A Razão e a Verdade, 14/03/1835, nº 11.

***Manoel de Carvalho Paes de Andrade:*** segundo Pereira da Costa, ele nasceu no dia 21 de dezembro. O ano, porém, ficaria entre 1774 e 1788. Era filho do português Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que chegou ao Brasil como secretário de governo do governador José César de Menezes, e de Catharina Eugênia Ferreira Maciel Gouvin. No início do séc. XIX foi morar com o tio paterno em Portugal, tendo dali saído quando da invasão das tropas francesas e ido para a ilha da Madeira. De lá retornou a Pernambuco, onde se dedicou às atividades comerciais. Foi um ardoroso republicano na Revolução de 1817, tendo participado dos clubes secretos que antecederam a eclosão do movimento. Ele conseguiu escapar à repressão do governo real e fugiu para os Estados Unidos. Com a anistia geral de 1821, regressou a Pernambuco. Durante a vigência da Junta de Governo Provisório, sob a presidência de Gervásio Pires, foi nomeado Intendente da Marinha. Depois assumiu a presidência da Junta de Fazenda. Sua aura de herói liberal, porém, foi adquirida com o papel cumprido durante os acontecimentos da Confederação do Equador, em 1824. Encabeçou o grupo que rivalizava com os apoiadores locais de Pedro I, estes liderados por Francisco Paes Barreto (Morgado do Cabo). Tendo sido eleito presidente da Junta Provisória, tentou ser reconhecido pelo Imperador, a quem interessava empossar seu aliado Paes Barreto. A resistência em não reconhecer as decisões da coroa e a decisão de continuar Paes de Andrade à frente do governo da província levaram à eclosão da tentativa de separação e à formação da Confederação do Equador. Malgrado o movimento, ele consegue embarcar em um navio inglês e foi se exilar na Inglaterra. Voltou a Pernambuco somente oito meses após a saída de Pedro I do trono, em dezembro de 1831, provocando comoção popular. Sua chegada foi festejada por dias seguidos, sendo ele alvo de saudações e aplausos populares. Politicamente se integrou à Sociedade Federal. O primeiro presidente desta Sociedade, Dr. Moura Magalhães, teve que deixar a província pouco tempo depois de eleito. Por votação, o substituto foi o padre João Barbosa Cordeiro, que acabou passando o cargo para o recém chegado Manoel de Carvalho, em princípios de 1832. Para completar, ainda em 1832, foi eleito como o mais bem votado dos membros do Conselho de Governo para o triênio 1833-1835. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 653-660. **Anais Pernambucanos**. v.9. p. 443.

***Manoel do Monte Rodrigues de Araújo:*** o padre pernambucano, futuro Conde de Irajá, era professor de teologia no Seminário de Olinda. Capelão mor de Pedro I e de seu filho Pedro II, assumiria o bispado do Rio de Janeiro em fins de 1839. Já era deputado geral por Pernambuco na legislatura anterior, tendo assumido a vaga de Manoel de Carvalho Paes de Andrade quando este foi nomeado senador pela Paraíba. Na eleição para o último Conselho de Governo da província, ficou como 2º suplente. Ver capítulo 2.

***Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque:*** era filho do coronel Suassua e um dos irmãos Cavalcanti. Formou-se em Direito pela Universidade de Goettingen, na Alemanha. Sua carreira política foi muito insipiente, tendo apenas participado da 1ª Legislatura da Assembleia Provincial, em 1835 e 1836, como deputado suplente. Ver NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973. pp. 502, 504, 506 e 507.

***Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda:*** pernambucano, o futuro Barão de Pirapama nasceu em 6 de setembro de 1799, no engenho Grajaú. Era filho de Bento Sebastião Cavalcanti de Lacerda e de D. Francisca Bernarda de Albuquerque Maranhão. Formou-se em Coimbra no ano de 1821, tendo sido deputado por Pernambuco à Constituinte de 1823. Foi nomeado Desembargador em 1826, começando na Relação do Maranhão. Em 1850 foi nomeado senador por Pernambuco. Ver http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=286. Acessado em 16.10.14.

***Manoel José da Costa:*** tinha sido ligado ao grupo de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, de quem recebeu a nomeação de Comandante da Legião da Guarda Nacional do Recife em janeiro de 1834. No ano seguinte assumiu o posto de Ajudante de Ordens do Comandante Superior da Guarda Nacional, subindo de patente em 1836 e assumindo como Tenente Coronel Comandante do Batalhão de nº 2 da Guarda Nacional de Santo Antônio por ordem de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 10/05/1836, nº 102; 03/11/1836, nº 238; 21/10/1836, nº 229; 10/04/1834, nº 361; 30/03/1835, nº 45; 19/05/1836, nº 103.

***Miguel do Sacramento Lopes Gama*:** oriundo de uma família que posicionou-se ao lado dos centralistas nas disputas internas da província durante os conturbados anos da Independência, Lopes Gama foi um crítico ferrenho da Confederação do Equador. Seu irmão Caetano Maria Lopes Gama (Visconde de Maranguape) se tornaria senador e importante liderança dos restauradores na Corte. Após a abdicação de Pedro I, Lopes Gama posicionou-se como defensor de uma monarquia constitucional, representativa e federal, embora deixasse claro ser avesso ao republicanismo. Dedicou-se também nas críticas aos restauradores. Durante a presidência de Manoel de Carvalho enfrentou a sua má vontade e as consequências pelas críticas que lhe fazia desde 1824. Foi o primeiro diretor do recém instalado Colégio dos Órfãos, em Olinda. Ver FELDMAN, Ariel. **"Na Arena dos Gladiadores**

**Periodiqueiros": o Padre Carapuceiro e a discussão política em Pernambuco (1831-1833).** *In* História: Questões & Debates. nº 48/49. Curitiba: Editora UFPR, 2008. pp. 365-388. QUINTAS, Amaro. **O Padre Lopes Gama: um analista político do século passado**. pp. 418-420. LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/10/1834.

***Pedro de Araújo Lima:*** nasceu no engenho Antas, em Serinhaém, no dia 22 de dezembro de 1793. Seus pais foram Manuel Araújo Lima e D. Ana Teixeira Cavalcanti. Aos vinte anos foi estudar em Coimbra, só retornando a Pernambuco em fins de 1819, já como doutor em Direito. Sua carreira política, que será caracterizada, segundo Pereira da Costa, pela moderação e apego à legalidade, teve início em 1821, quando foi eleito deputado por Pernambuco às Cortes de Lisboa. Seu prestígio já começava a despontar, pois ficou em terceiro lugar na votação, à frente de nomes como os de Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira (futuro Barão de Cimbres) e do Monsenhor Francisco Muniz Tavares. Com a Independência, foi eleito, em 1822, deputado por sua província à Assembleia Nacional Constituinte, obtendo o segundo maior número de votos. Com a dissolução da Assembleia promovida por Pedro I, acabou realizando uma viagem à Europa pouco antes de eclodir os eventos da Confederação do Equador, em 1824. Não teve, portanto, participação nela. Mas o grupo a que estava filiado e que formava sua base política era o do Morgado do Cabo, aliados do Imperador e adversários dos carvalhistas. Seria, também, beneficiado com a vitória dos morgadistas. Sua terceira eleição se deu em 1825, quando da escolha dos deputados para a 1ª Legislatura da Câmara dos Deputados (1826-29). Desta vez foi o mais votado, numa lista que incluía três dos irmãos Cavalcanti (Holanda, Francisco de Paula e Luiz Francisco). Repetiu a façanha em 1829, elegendo-se para a 2ª Legislatura (1830-33). Foi eleito Regente em 1837, de onde só saiu com o Golpe da Maioridade de 1840. No 2º Reinado participou de quatro Gabinetes, entre 1848 e 1865. Morreu em 7 de junho de 1870, aos 77 anos de idade. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. p. 739. PORTO, Costa. **O Marquês de Olinda e o seu tempo**. pp. 13, 36 e 57. NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. p. 502. FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 30/03/1829, nº 69.

***Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque:*** filho do coronel Suassua e um dos irmãos Cavalcanti, nasceu em 19 de abril de 1806. Assim como seu irmão Manoel, formou-se em Direito pela Universidade de Goettingen, na Alemanha. Com apenas 25 anos de idade tomou assento na Câmara dos Deputados na 2ª Legislatura (1830-1833), repetindo o feito na 5ª (1843-1844) e na 10ª (1857-60). Em 1869 seria escolhido senador por sua província natal. Tornou-se professor da Faculdade de Direito de Olinda em 1830. Quando esta passou a ser no Recife, em 1854, foi nomeado seu diretor, de onde só saiu jubilado em 1875. Já na 1ª Legislatura da Assembleia Provincial foi eleito um de seus deputados, sendo o segundo mais bem votado. Em fins da década de 1840, despontava como o principal chefe do Partido Conservador em Pernambuco, além de um de seus maiores nomes no país. Como 1º vice-

presidente da província, ocupou a presidência por duas vezes: em 1844 e em 1859. Ver NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. pp. 502, 504, 506 e 507. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 746-748. GALVÃO, Sebastião Vasconcelos. **Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco**. v.2. pp. 227-229.

***Setembrizada:*** o clima que já não era bom nos quartéis em Pernambuco piorou com os desdobramentos do 7 de abril de 1831. Para começar, o governo estava dispensando oficiais ligados à repressão aos confederados de 1824 e readmitindo outros que até então eram perseguidos. Com medo de um golpe militar, a política oficial era a de desmobilização das tropas. Os soldados dispensados enfrentavam uma dura realidade: ou não eram pagos pelos anos servidos ao Exército, ou se recebiam algum dinheiro, normalmente era em moeda de cobre falsa, o conhecido "xenxém" (ou "chanchan"). Aos que permaneciam, a situação não era melhor. O soldo era insuficiente e muitas vezes também pago em "xenxém". Como forma de manter a disciplina, o Comando incentivava o uso de castigos corporais e de detenções. Para completar o clima de incerteza entre a chamada "soldadesca", a qualquer momento eles poderiam ser dispensados. Como resultado deste quadro, explodiu na madrugada do dia 14 de setembro de 1831 o motim que ficou conhecido como Setembrizada. A partir do quartel do 14ª Batalhão, todos os demais se sublevaram. Os soldados simplesmente deixaram de obedecer a seus oficiais, espalhando-se pelos três bairros centrais (Recife, Santo Antônio e Boa Vista) e passando a controlar toda a cidade. Saquearam lojas e tabernas, espancando ou matando a quem lhes oferecia resistência. No motim, juntaram-se aos soldados a "populaça" e escravos. Muitos, na noite do mesmo dia 14, foram para a zona do porto, embriagar-se e desfrutar dos serviços de prostíbulos da área. Por 36 horas a parte central da capital esteve nas mãos dos amotinados. O Comandante das Armas, brigadeiro Francisco de Paula e Vasconcelos, fugiu para Boa Viagem, onde tentou arregimentar forças para combater os sublevados. O então presidente da província, Pinheiro de Vasconcelos, permaneceu no Palácio do Governo, que não foi atacado, também tentando organizar uma resistência. Só depois de mais de um dia foi que o governo conseguiu controlar a situação. A força governista, formada por jagunços, estudantes de Direito e oficiais de linha, dentre outros, não teve dificuldades em dominar uma tropa, na sua maior parte, bêbada ou de ressaca. Mais de mil pessoas foram presas, entre soldados, populares e escravos. A Setembrizada calou fundo no imaginário popular. Foi um risco real para as elites da concretização do medo de uma haitinização da província: a ordem havia sido quebrada por soldados, populaça e escravos. A violenta repressão provocou o surgimento até de assombrações: o lugar no bairro da Boa Vista onde ocorreram fuzilamentos sumários ganhou o nome de "Chora Menino", pois nos anos seguintes pessoas diriam ouvir o choro dos soldados assassinados naquele lugar. Na luta política, reputações seriam arranhadas pela acusação de enriquecimento com os despojos dos saques daqueles tenebrosos dias. Para Marcus Carvalho, o motim de setembro foi na verdade uma deserção em massa seguida de saque, provocada por soldados

insatisfeitos com as condições nos quartéis e sob a iminência de serem dispensados sem receber nenhuma vantagem. Mesmo tendo sido um movimento previamente organizado, não houve participação de oficiais e nem de lideranças ligadas aos exaltados, muito afeitos a esse tipo de manifestação naqueles dias turbulentos da Regência. Sua importância está também nos seus desdobramentos. Andrade o toma como o marco da renhida disputa entre moderados e exaltados na província. Para os primeiros, a culpa do motim era do Comandante das Armas. Além disso, o criticavam por ter fugido para Boa Viagem em meio à luta. Os exaltados, por sua vez, o defendiam e o apoiavam. Ver CARVALHO, Marcus J. M. **Movimentos sociais: Pernambuco (1831 – 1848)**. pp. 139-143. ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. p. 35.

***Simplício Antônio Mavignier:*** era médico e ocupava a função de cirurgião-mor do Corpo de Municipais Permanentes. Ligado aos moderados, em 1834 assinou como presidente da Câmara Municipal do Recife a representação enviada ao presidente da província contra os restauradores. Ver LAPEH, Diário de Pernambuco, 21/01/1834; 17/01/1834.

***Sociedade Federal:*** sociedade criada pelos federalistas exaltados para se contrapor aos moderados da Harmonizadora. Foi solenemente instalada em Recife no dia 16 de outubro de 1831. Seu objetivo era "sustentar a liberdade brasileira, propondo ideias claras e exatas a respeito do sistema federativo, (...) manter a ordem e harmonia da província, opondo-se com todas as forças quanto possa conspirar para a anarquia...". Seu primeiro presidente foi o lente do Curso Jurídico de Olinda, Dr. João José de Moura Magalhães, sendo o vice o então Comandante das Armas, brigadeiro Francisco de Paula e Vasconcelos. Uma das primeiras medidas da Sociedade foi oferecer um prêmio de um conto de réis a quem exibisse, até o fim do ano de 1833, "uma obra em que melhor e com mais exatidão, tratasse da natureza, definição, espécies, e excelências do governo federativo adotável às circunstâncias do Brasil". De grande influência no período, seus trabalhos perdurarão até fins de 1833, quando já havia sido promulgado o Ato Adicional. Seu representante na imprensa foi o periódico *O Federalista*, que teve entre os seus redatores figuras como Antônio José de Miranda Falcão, padre Miguel do Sacramento Lopes Gama e Dr. João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão. Segundo Sílvia Fonseca, a partir da lista de sócios de 1833, a composição da Sociedade Federal era relativamente heterogênea. O maior grupo era o de militares (32.8%), sendo a maior parte de membros da Guarda Nacional, além de oficiais do Exército. Havia um bom número de comerciantes (13,6%) e um pequeno número de agricultores (3,2%). Juízes e advogados compunham uma boa parte dos sócios (10,4%), existindo também professores do curso de Direito em Olinda (4,8%) e alunos (5,6%). Ela identifica como sócios muitos veteranos de 1824: padre João Barbosa Cordeiro, Francisco Antônio Pereira dos Santos, coronel José de Barros Falcão de Lacerda, capitão José Francisco Vaz de Pinho Carapeba (estes dois militares estavam escondidos no interior até a abdicação), Felix José Tavares de Lira, Luis José de Albuquerque Cavalcanti Lins (ambos foram membros do governo durante a Confederação),

José Maria Idelfonso Jacome da Veiga Pessoa e Francisco Ludgero da Paz. Além deles, havia os irmãos Antônio e Francisco Carneiro Machado Rios, o padre Venâncio Henrique de Resende, José Joaquim Bezerra Cavalcanti, José Bernardo Fernandes Gama e Felix Peixoto de Brito e Mello. Outros nomes são relacionados por Pereira da Costa: José Tavares Gomes da Fonseca, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu e José Thomaz Nabuco de Araújo Júnior. A principal bandeira de luta da Sociedade, como o seu próprio nome já preconizava, era o federalismo. Enxergavam neste sistema a melhor forma de organização do império. Curiosamente, apesar da proximidade entre federação e república, procurou-se criar um discurso que compatibilizasse federalismo com monarquia. Mesmo assim, para eles a República seria o caminho natural do federalismo. Para Marcus Carvalho, a Sociedade Federal representou a retomada das atividades dos federalistas constitucionais. Eu complementaria afirmando que foi uma parte deles, a mais numerosa, pois outro grupo, que havia se tornado mais moderado, se congregou na Sociedade Harmonizadora. Muitos enxergaram na Federal um caráter quase revolucionário. A Câmara Municipal do Recife, encabeçada por Antônio Joaquim de Mello, enviou à presidência uma representação acusando a Federal de ser criminosa e perturbadora da ordem. Seria na verdade "um partido anárquico que assoalha dever-se proclamar, quanto antes e a seu modo, a Federação das Províncias deste Império". Pedia, então, "providências eficazes para a sua dissolução e perseguição de seus membros". O presidente Francisco de Carvalho Paes de Andrade não atendeu ao pedido dos moderados, mas em dezembro daquele mesmo ano o próprio Feijó recomendou à presidência que mantivesse vigilância sobre suas atividades. Caberia ao *Diário de Pernambuco* e à *Bússola da Liberdade* a defesa da Sociedade Federal. Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. Anais Pernambucanos. v.9. pp. 443-446. FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. **Federação e República na Sociedade Federal de Pernambuco (1831-1834)**. pp. 57-73. CARVALHO, Marcus J. M. **Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os "jacubinos": a Cabanada, 1832-1835**. p. 172.

***Sociedade Patriótica Harmonizadora:*** sociedade criada em Recife no dia 2 de junho de 1831, no desenrolar dos acontecimentos ocorridos após a chegada da notícia da abdicação de Pedro I (a notícia chegou na capital pernambucana no dia 5 de maio). Era formada por altos funcionários, proprietários rurais e ricos comerciantes que tentavam manter a ordem e controlar a situação contra as ações de *exaltados* e de *restauradores*. Reconheciam as conquistas dos revolucionários, mas tentavam pôr um freio a ela temerosos de suas consequências. A ideia de sua criação partiu de Antônio Joaquim de Mello, então vereador e presidente da Câmara Municipal do Recife. Sua preocupação era com o clima de acirrada disputa provocado pelos embates entre liberais e elementos da Sociedade Coluna do Trono e do Altar. A situação de conflagração vinha desde 1829 e o revanchismo se tornava uma realidade com a abdicação e a mudança por ela provocada na gangorra política da província. Segundo o próprio Joaquim de Mello, a linha de atuação da Harmonizadora seria a de um comportamento "liberal e vigilante", mas honesto, justo, moderado e honroso. A abdicação seria aceita, mas lutariam para que

não se prosseguisse em "suspensões, deposições e perseguições de empregados e outras pessoas por suas posições políticas anteriores..." E ainda, a Sociedade se oporia à restauração, "tudo por meios honestos e não contrários à lei..." Tais ideias foram incorporadas aos seus estatutos, apresentando como objetivo da Sociedade sustentar a liberdade legal e promover a ordem pública e a harmonia dos cidadãos, tornando-se assim a representante local do partido moderado. Sua primeira diretoria foi composta pelos seguintes nomes: presidente, Dr. Lourenço José Ribeiro (diretor do Curso Jurídico de Olinda); vice-presidente, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (Conselheiro); 1º secretário, Dr. Marcos Antônio de Araújo Abreu (lente do Curso Jurídico de Olinda); 2º secretário, Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro (médico e futuro Barão de Itamaracá); tesoureiro, Francisco Antônio de Oliveira (comerciante e capitalista). Seu órgão de propaganda foi o periódico *O Harmonizador*, que tinha como redator o próprio idealizador da Sociedade, o vereador Antônio Joaquim de Mello. Segundo ele mesmo, outro importante membro era o ex-presidente da Junta de Governo da Província de 1822, Gervásio Pires Ferreira. O discurso e a composição deste grupo apontam para uma tentativa de aproximação entre antigos adversários com o fim de controlar o processo de mudança política sem a perda de privilégios e cargos. É bastante sintomática a presença de dois importantes liberais históricos (Joaquim de Mello e Gervársio Pires) ao lado de dois dos principais nomes da facção dos Cavalcanti (Francisco de Paula e Maciel Monteiro). Se aos primeiros interessava por limites aos radicais, aos segundos era imprescindível minimizar suas perdas com a gangorra política. Numa astuciosa manobra, os Cavalcanti procuravam se aproximar daqueles que melhores perspectivas tinham de controlar o poder na província. No final das contas, o pensamento, a prática e as pretensões do grupo em torno da Harmonizadora se coadunavam com as do grupo que começava a controlar o poder na corte. Ver ANDRADE, Manuel Correia de. **A Guerra dos Cabanos**. pp. 32-33. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de Gervásio Pires Ferreira**. p. 152 e 167. COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. v.9. pp. 399-401.

***Urbano Sabino Pessoa de Mello:*** nasceu em 1811, filho do brigadeiro José Camelo Pessoa de Mello. Concluiu o Curso Jurídico de Olinda em 1834. Ainda em 1831 foi nomeado professor de Filosofia e Geometria do Seminário de Olinda e recebeu o título de professor vitalício pelo governo imperial no ano seguinte. Abandonou o magistério depois que foi nomeado juiz municipal e de órfãos de Goiana. Em 20 de abril de 1836 foi nomeado juiz de Direito daquela comarca, depois sendo transferido para o Recife. Na primeira legislatura da Assembleia Provincial ficou como suplente, mas assumiu uma cadeira em 1836. Seria eleito deputado geral em 1838 e, junto com Nunes Machado, se tornaria um dos principais líderes praieiros na década de 1840. Era juiz de paz do Segundo Distrito de Olinda antes de seguir para Goiana. Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 785-786. LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1836, nº 59.

***Venâncio Henriques de Rezende:*** foi um nome importante nas lutas liberais pernambucanas. Natural de Serinhaém, nascido no ano de 1784, esteve envolvido inicialmente na Revolução de 1817. Era então coadjutor do padre João Cavalcanti de Albuquerque, no Cabo. Chegou mesmo a integrar as tropas revolucionárias no combate aos realistas na batalha de Pindobas, mas caiu prisioneiro e remetido à Bahia. Só voltou a Pernambuco em 1821, quando da anistia. Voltou às suas funções sacerdotais no Cabo, mas acabou mais uma vez envolvido em problemas políticos: por ser amigo dos irmãos Souto Maior, foi acusado de envolvimento na tentativa de assassinato do governador Luiz do Rego. Preso mais uma vez, agora foi enviado a Portugal. Permaneceu pouco tempo por lá, retornando a Pernambuco ainda em 1821. Com ideais republicanos, foi eleito deputado geral pela primeira vez em 1822, como representante da província à Assembleia Nacional Constituinte. Foi vítima de uma intensa controvérsia, pois devido às suas ideias a Câmara Apuradora de Olinda acatou algumas representações endereçadas contra ele com a acusação de ser contrário à "causa do Brasil". Com isto não obteve o diploma, só assumindo o seu mandato depois que o caso foi levado à Assembleia e ela deliberou em seu favor. Dissolvida a Constituinte pelo imperador, voltou a Pernambuco e se integrou à luta dos carvalhistas, participando intensamente da Confederação de 1824. Derrotada a causa, fugiu para os Estados Unidos. Retornou a sua terra natal apenas em 1829, sendo eleito deputado para a 2ª Legislatura (1830-33). Nas duas legislaturas seguintes, que abarcaram o período de 1834 a 1841, conseguiu ser reeleito. Sua atuação na Câmara durante o período regencial levou Basile a classificá-lo como um dos mais atuantes deputados da bancada dos exaltados. No entanto, já em meados da década de 1830, quando da presidência de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, os exaltados locais o taxarão de chimango (moderado). Ver COSTA, Francisco A. Pereira da. **Diccionario Biographico de Pernanmbucanos Celebres**. pp. 788-790. NOGUEIRA, Octaciano e FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. pp. 502-504. BASILE, Marcello. **O laboratório da Nação: a era regencial (1831 - 1840)**. p. 63.

***Virgínio Rodrigues Campelo:*** natural do Recife, nasceu na freguesia da Várzea em 1770. Era vigário em Campina Grande, na Paraíba, quando eclodiu a Revolução de 1817. Aderiu entusiasticamente, o que o levou a ser preso após o governo imperial debelar a revolta. Foi eleito pelos paraibanos como deputado às Cortes Constituintes e depois, já com a independência, deputado constituinte. De volta a Pernambuco, dedicou-se ao magistério. Era literato e poeta. Morreria em 1836, no engenho Brum, no mesmo quarto onde nasceu. Ver Ver COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário Biographico de Pernambucanos Célebres**. pp. 795-797.

## ANEXO 2

## MUNICÍPIOS DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO - 1838

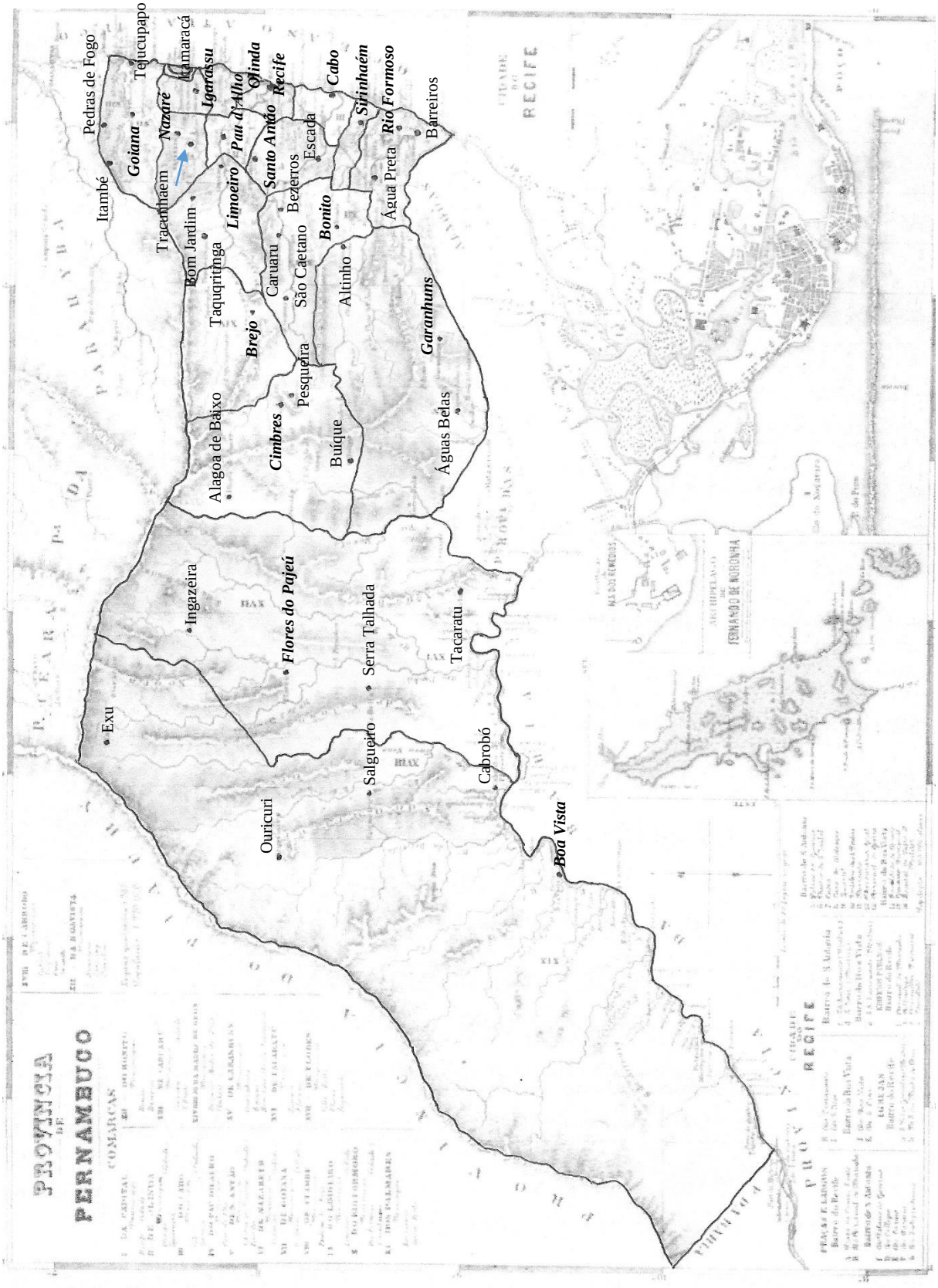


**Fonte:** Adaptado de ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Atlas do Império do Brazil.** Rio de Janeiro: 1868. p. X.

**ANEXO 3**

**PLANTA DO RECIFE EM 1856**

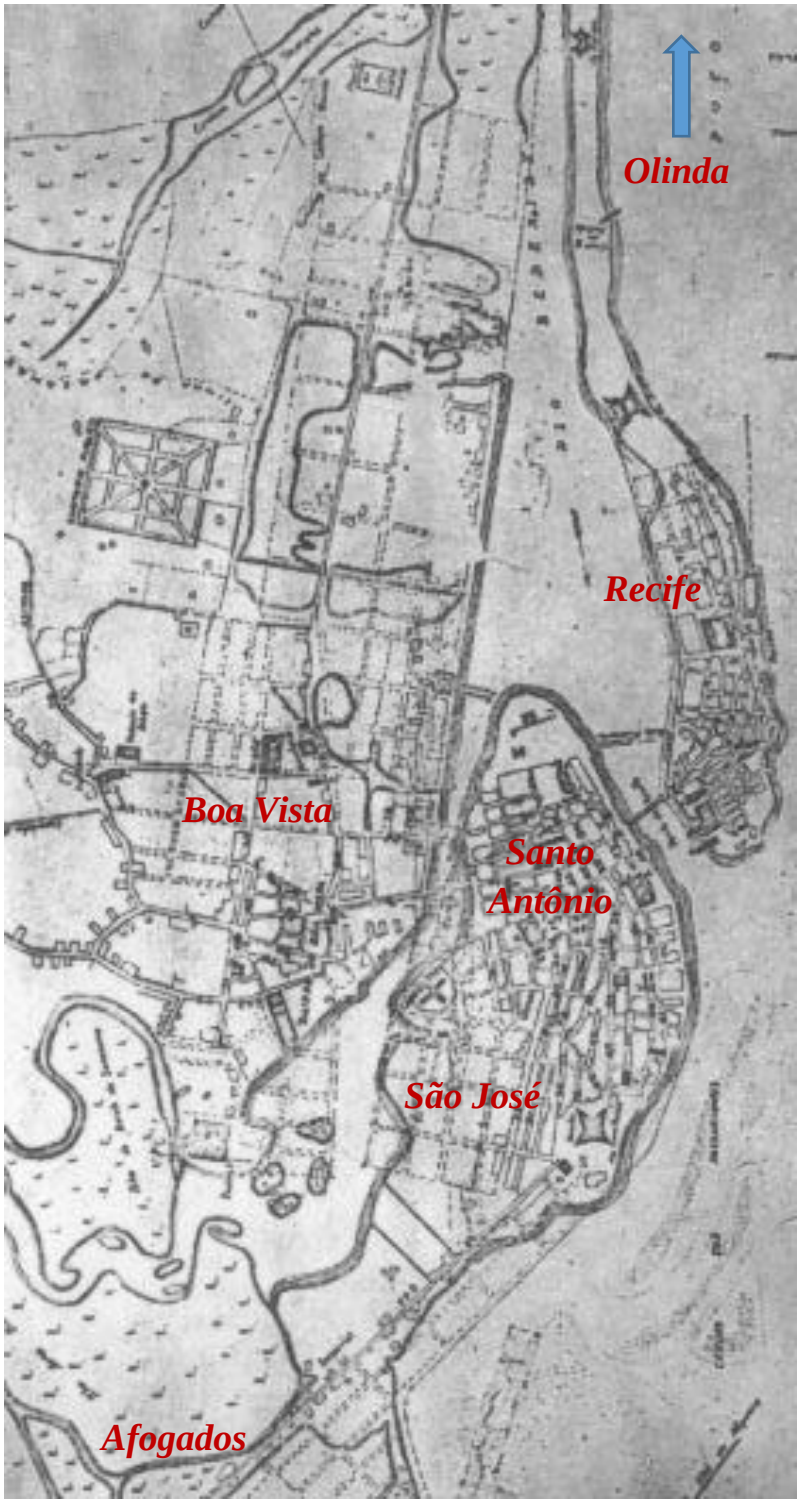


**Fonte:** http://www.recife.pe.gov.br/cidade/projetos/bairrodorecife/mapas_xix.htm. Acessado em 20/11/14.

**ANEXO 4**

**VEREADORES ELEITOS EM 1829**

| Município | Vereadores | Ocupação |
|---|---|---|
| Recife | José Ramos de Oliveira | - |
| | Antônio Joaquim de Mello | - |
| | Felipe Neri Ferreira | - |
| | José Joaquim Jorge Gonçalves | - |
| | Antônio Elias de Moraes | - |
| | Caetano José Ferreira de Moraes | - |
| | Francisco Gonçalves da Rocha | - |
| | Manoel Joaquim Ferreira | - |
| | José Rodrigues do Passo | - |
| Olinda | Antônio Simplício de Barros | - |
| | José Maurício de Oliveira Maciel | - |
| | João da Cruz Fernandes Souza | - |
| | João Antônio Villa Seca | - |
| | Manoel Jerônimo Guedes | - |
| | Manoel Figueiroa de Faria | - |
| | José Antônio da Silva | - |
| | José Peres Campelo | - |
| | José dos Santos Pinheiro | - |
| Cabo | Sebastião Antônio do Rego Barros | - |
| | Diniz Antônio de Moraes Silva | - |
| | Francisco Paes Barreto | - |
| | José Alves de Castro | - |
| | José Carlos Paes Barreto | - |
| | José Felix da Rocha Falcão | - |
| | José da Silva Guimarães | - |
| Sirinhaém | Manoel de Barros Franco | - |
| | Manoel de Barros Wanderlei Lins | - |
| | Manoel Machado Teixeira Cavalcanti | - |
| | Joaquim Rafael da Silva | Padre |
| | Francisco Xavier Paes de Mello Junior | - |
| | Manoel Carlos Veloso de Mello | - |
| | João Pinheiro Catolé | - |
| Santo Antão | Manoel Teixeira de Abreu Peixoto | - |
| | Tiburtino Pinto de Almeida | - |
| | José Francisco Pedroso | - |
| | José de C. Silva | - |
| | Dionísio Gomes do Rego | - |
| | Feliciano Martins Monteiro | - |
| | Francisco José da Silva | - |

| | | |
|---|---|---|
| Cimbres | Antônio Francisco Cordeiro de Carvalho | Capitão |
| | Francisco Xavier Paes de Mello Barreto | Capitão-mor |
| | Luiz Carlos Coelho da Silva | Padre |
| | Manoel José de Sirqueira | Capitão-mor |
| | João Manoel da Costa | Padre mestre |
| | André de Barros Rego e Araújo | - |
| | José Claudino Leite | - |
| Igarassu | José Carneiro de Carvalho da Cunha | Tenente Coronel |
| | Christovão Vieira de Mello Pessoa | - |
| | José Wenceslau Afonso Rigueira | - |
| | Bernardino Candido da Cunha Uchôa | - |
| | João Cavalcanti de Albuquerque | - |
| | José da Silva Reis | - |
| | Francisco Xavier de Moraes Lins | - |
| Pau d'Alho | Christovão de Holanda Cavalcanti de Albuquerque | Capitão-Mor |
| | Antônio da Silva Pessoa | - |
| | Joaquim José Lopes de Moraes | Capitão |
| | Ignácio Correia de Mello | Capitão |
| | José de Araújo Pinheiro | Capitão |
| | Manoel Bezerra de Vasconcelos | Capitão |
| | Antônio Teixeira de Borba | Alferes |
| Limoeiro | Joaquim Miguel Gomes da Silva | Capitão-Mor |
| | João Pereira Freire | Tenente Coronel |
| | Ignacio Correia de Mello | - |
| | Francisco Paulo de Souza Malagueta | - |
| | Vicente de Paula Cavalcanti de Albuquerque | Capitão |
| | Christóvão das Mercês Gonçalves Guerra | - |
| | Francisco Pereira de Lucena | Alferes |
| Goiana | João Joaquim da Cunha Rego Barros | Sargento-Mor |
| | Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | Coronel |
| | Thomé Ribeiro Gomes dos Santos | - |
| | Domingos Alves Vieira | Padre |
| | Manoel Paulino de Gouveia | - |
| | Manoel Joaquim Tavares de Mello | - |
| | Joaquim José Franco | Advogado |

**Fonte:** FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56; 23/03/1829, nº 65; 26/03/1829, nº 66; 02/06/1829, nº 119; 17/06/1829, nº 129.

## ANEXO 5

## FREGUESIAS DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO EM MEADOS DA DÉCADA DE 1840

| Cidade / vila | Freguesias |
|---|---|
| Recife | São Frei Pedro Gonçalves |
| | Santo Antônio |
| | Boa Vista |
| | São José |
| | Afogados |
| | Poço da Panela |
| | Santo Amaro de Jaboatão |
| | São Lourenço da Mata |
| Olinda | Sé de Olinda |
| | São Pedro Mártir |
| | Maranguape |
| Igarassu | Santos Cosme e Damião de Igarassu |
| | Itamaracá |
| Goiana | Nossa Senhora do Rosário de Goiana |
| | Itambé |
| | Tejucupapo |
| Nazaré | Nazaré |
| | Tracunhaém |
| Pau d'Alho | Divino Espírito Santo de Pau d'Alho |
| | Nossa Senhora da Glória do Goitá |
| Cabo | Cabo |
| | Muribeca |
| | Ipojuca (parte) |
| Santo Antão | Santo Antão |
| | Escada |
| Rio Formoso | Rio Formoso |
| | Água Preta |
| | Barreiros |
| | Una |
| Sirinhaém | Sirinhaém |
| | Ipojuca (parte) |

| | |
|---|---|
| Limoeiro | Nossa Senhora da Anunciação do Limoeiro |
| | Bom Jardim |
| | Taquaritinga (parte) |
| Bonito | Bonito |
| | Bezerros |
| | São Caetano |
| Brejo | Brejo da Madre de Deus |
| | Taquaritinga (parte) |
| Garanhuns | Garanhuns |
| | Papacaça |
| | Águas Belas |
| | Conceição da Alagoa de Baixo |
| Cimbres | Cimbres |
| | Nossa Senhora da Alagoa de Baixo |
| | São Félix do Buíque |
| Flores | Flores |
| | Fazenda Grande |
| | Tacaratu |
| | Ingazeira |
| | Serra Talhada |
| Boa Vista | Boa Vista |
| | Cabrobó |
| | Exu |
| | Santo Antônio do Salgueiro |
| | São Sebastião do Ouricuri |

**Fonte:** MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco.** pp. 81-110.

## ANEXO 6

## DIVISÃO JUDICIÁRIA DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO A PARTIR DE 1833

| Comarcas | Termos | Freguesias |
|---|---|---|
| Recife | Recife | Recife (São Frei Pedro Gonçalves) |
| | | Santo Antônio |
| | | Boa Vista (parte) |
| | | Várzea |
| | | São Lourenço (parte) |
| | | da Luz (parte) |
| | | Jaboatão |
| | Olinda | Sé de Olinda |
| | | São Pedro Mártir |
| | | Maranguape |
| | | Poço da Panela |
| | | Boa Vista (parte) |
| | Igarassu | Igarassu (parte) |
| | | Pasmado (parte) |
| | Cabo | Cabo |
| | | Muribeca |
| | | Ipojuca (parte) |
| | Itamaracá | Ilha de Itamaracá |
| | | Tejucupapo (parte) |
| | | Pasmado (parte) |
| | | Igarassu (parte) |
| Goiana | Goiana | Goiana |
| | | Itambé |
| | | Taquara (parte que ficava em Pernambuco) |
| | | Pasmado (parte) |
| Nazaré | Nazaré | Laranjeiras |
| | | Tracunhaém |
| | Pau d'Alho | Pau d'Alho |
| | | São Lourenço da Mata (parte) |
| | | da Luz (parte) |
| Limoeiro | Limoeiro | Limoeiro |
| | | Bom Jardim |
| | | Taquaritinga (parte) |

| | | |
|---|---|---|
| Santo Antão | Santo Antão | Santo Antão |
| | | Escada |
| | | da Luz (parte) |
| Rio Formoso | Rio Formoso | Água Preta |
| | | Barreiros |
| | | Una (parte pertencente a Pernambuco) |
| | | Sirinhaém (parte) |
| | Sirinhaém | Sirinhaém (parte) |
| | | Ipojuca (parte) |
| Bonito | Bonito | Bezerros |
| | | Garanhuns (parte) |
| Brejo | Brejo | Brejo da Madre de Deus |
| | | Taquaritinga (parte) |
| | Cimbres | Cimbres |
| | Garanhuns | Garanhuns (parte) |
| | | Águas Belas |
| | | Palmeiras (parte pertencente a Pernambuco) |
| Flores | Flores | Pajeú de Flores |
| | | Fazenda Grande |
| | Julgado de Cabrobó | Cabrobó |
| | | Exu |
| | | Assunção |
| | | Santa Maria (Boa Vista) |
| | Julgado de Tacaratu | Tacaratu (parte pertencente a Pernambuco) |
| | | Buíque |

**Fonte:** PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 243-246.

**ANEXO 7**

**JUÍZES DE PAZ ELEITOS EM PERNAMBUCO NO ANO DE 1829[*]**

**(COM EXCEÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE OLINDA, GARANHUNS E LIMOEIRO)**

| Localidade | Freguesia ou Capela Filial** | Juiz de paz | Ocupação |
|---|---|---|---|
| | | Suplente | |
| Recife | Santo Antônio do Recife | Felix José Tavares Lira | - |
| | | Joaquim José Mendes | - |
| | S. Frei Pedro Gonçalves | Francisco Gonçalves Bastos | - |
| | | José Ignacio da Câmara | - |
| | Santíssimo Sacramento da Boa Vista | Felippe Neri Ferreira* | - |
| | | José Francisco Ferreira Catão | - |
| | Poço da Panela | Luiz Antônio Alves Mascarenhas | - |
| | | Antônio Alves dos Santos | - |
| | Afogados** | Francisco Nicolau de Pontes | - |
| | | João Rodrigues da Silva | - |
| | Várzea | Francisco de Carvalho Paes de Andrade | - |
| | | Roque Antunes Correia | - |
| | Muribeca | José Roberto de Moraes e Silva | - |
| | | João de Alemão Cisneiros | - |
| | Loreto** | Francisco do Rego Barreto | - |
| | | José Antônio Vieira de Mello | - |
| | Santo Amaro de Jaboatão | João Afonso Rigueira | - |
| | | Manoel Marcos de Albuquerque e Mello | - |
| Goiana | Ilha de Itamaracá | Francisco Correia de Castro | Capitão |
| | | Vicente Ferreira Guedes | - |
| | N. S. do Pilar** | Francisco Honório Bezerra de Menezes | Tenente Coronel |
| | | Vicente Ferreira Câmara | - |
| | N. S. do Rosário de Goiana | Luiz Francisco de Paula Cavalcanti* | Coronel |
| | | Ignacio Cavalcanti de Albuquerque Lacerda | Capitão-mor |

[*] Cidadãos também eleitos vereadores em seus respectivos municípios.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | N. S. da Conceição de Goianinha** | João Fernandes de Almeida | Alferes |
| | | José Ferreira Barreto | Capitão |
| | N. S. do Ó** | Antônio Manoel Ribeiro | Tenente Quartel Mestre |
| | | André Cursino Cavalcanti | Capitão |
| | N. S. da Lapa** | José Pereira de Andrade | Alferes |
| | | Estevão da Cunha Mendes de Azevedo | Tenente |
| | Itambé | Manoel Correia de Oliveira e Andrade | Capitão-mor |
| | | José Felipe de Gusmão | Padre |
| | Caricé** | Manoel Guedes Gondim | Alferes |
| | | Antônio Borges Gondim | - |
| | Mocós** | Francisco José Pereira | Padre |
| | | Serafim Custódio Lima | - |
| | Curuangê** | José Camello de Pessoa e Albuquerque | Capitão |
| | | Vicente Luiz de Andrade | - |
| | N. S. da Boa Viagem de Pasmado | Antônio Henrique de Miranda | Capitão |
| | | Joaquim Fernandes Gama | Capitão |
| | S. Joaquim das Laranjeiras | Manoel Felisberto Marinho Falcão | Capitão |
| | | José Francisco Ribeiro | - |
| | N. S. do Rosário das Angélicas** | Felipe Coelho de Moura | - |
| | | João Chacon Cavalcanti | - |
| | N. S. das Dores do Trigueiro** | João de Oliveira da Silva | - |
| | | José Ignacio de Andrade | - |
| | N. S. das Dores da Aliança** | Joaquim Martins da Cunha Souto Maior | Sargento-Mor |
| | | Pedro Celestino Nolasco | Capitão |
| | N. S. do Bom Despacho da Lagoa Seca** | Antônio Lourenço Tavares | - |
| | | Francisco de Brito Camello da Veiga | - |
| | S. Ana do Monte Alegre** | Luiz Carlos Pereira | Capitão |
| | | Zeferino Gomes de Araújo | - |
| | S. Vicente** | Patrício Bezerra Cavalcanti | Alferes |
| | | Joaquim Francisco Cavalcanti | Alferes |
| | S. Lourenço de Tijucupapo | Patrício Rodrigues Ventura | - |
| | | Sátiro Clementino Coelho Catanho | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Tijucupapo** | Antônio de Albuquerque Mello | Tenente |
| | | José de Sá de Mello Gadilha | Tenente |
| | Pedras** | João Saraiva de Araújo | - |
| | | Cosme da Rocha Bezerra | Capitão |
| Igarassu | Santos Cosme e Damião de Igarassu | Francisco José Cavalcanti Galvão | - |
| | | José da Silva Reis* | - |
| | Maranguape | João Lins Cavalcanti | - |
| | | Manoel de Araújo Cavalcanti | - |
| | N. S. da Conceição dos Milagres** | Raimundo Nonato | Capitão |
| | | Luiz Gomes Ferreira | - |
| | Tracunhaem | José Maria de Barros Barreto | Capitão |
| | | Domingos da Cunha Souto Maior | - |
| | Nazaré** | Antônio Dourado Cavalcanti de Azevedo | Tenente Coronel |
| | | José Gomes da Cunha Pedrosa | Capitão |
| | Alagoa do Carro | João Maurício Wanderley | Capitão |
| | | Pantaleão José da Costa | - |
| Pau d'Alho | N. S. da Luz | Manoel José de Oliveira | Padre |
| | | João de Araújo Pinheiro | Alferes |
| | N. S. da Glória** | Antônio Teixeira de Borba | Alferes |
| | | Francisco Delgado de Borba | Capitão |
| | Pau d'Alho | Antônio Jerônimo de Oliveira | - |
| | | João de Abreu de Vasconcelos | - |
| | S. José do Eixo** | João dos Santos Nunes de Oliveira | Sargento-Mor |
| | | Lourenço Cavalcanti de Albuquerque | Capitão |
| | S. Tereza** | Antônio Pereira da Luz Borba | - |
| | | Joaquim José Lopes de Moraes* | Capitão |
| | Itaenga** | Ignacio Correia de Mello* | Capitão |
| | | João Manoel de Oliveira | - |
| Santo Antão | Santo Antão | Ignacio da Silva Coitinho | - |
| | | Alexandre José da Fonseca | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | S. José dos Bezerros | Luiz José de Vasconcelos | Capitão |
| | | Domingos Lourenço Torres Galindo | Capitão-Mor |
| | Gravatá** | Felix Justino Carreira de Miranda | Alferes |
| | | José Mendes Bezerra | Capitão |
| | Caruaru** | João Salvador da Cruz | Alferes |
| | | Manoel Felix da Silva | - |
| | Bonito** | Manoel Bezerra de Mello | Capitão |
| | | Antônio Bezerra de Mello | Alferes |
| Cabo | Cabo | Francisco Paes Barreto* | - |
| | | José Francisco do Rego Barros | - |
| | N. S. da Escada | Manoel Thomé de Jesus | Capitão-Mor |
| | | Laurentino Antônio Pereira de Carvalho | - |
| | Ipojuca | Joaquim Aurélio Pereira de Carvalho | Sargento-Mor |
| | | Sebastião Antônio de Mello Rego | - |
| Cimbres | Cimbres | José Camello Pessoa Cavalcanti | - |
| | | Pantaleão de Siqueira Cavalcanti | - |
| | S. Felix do Buíque | José Jerônimo de Albuquerque e Mello | - |
| | | José de Albuquerque Cavalcanti | Capitão |
| | Pedra** | Antônio Bezerra Cavalcanti | - |
| | | Manoel Leite de Albuquerque | - |
| | Mata do Moxotó** | Manoel Alves de Oliveira Mello | - |
| | | Antônio Marques de Souza Junior | - |
| | Brejo da Madre de Deus | José Pedro de Miranda Henrique | Capitão |
| | | Antônio Henriques de Miranda | - |
| Flores | Flores | Antônio Leandro da Silva | Capitão |
| | | Feliciano José Rodrigues de Santana | - |
| | Baixa Verde** | José Antônio Pereira | - |
| | | José Bezerra de Vasconcelos | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Serra Talhada** | Manoel Francisco de Magalhães | Alferes |
| | | Manoel Nunes de Magalhães | Ajudante |
| | São Francisco** | (ilegível) | - |
| | | Francisco Pereira da Silva | - |
| | Colônia** | Antônio Pereira de Moraes | Capitão |
| | | Manoel Ferreira da Silva | - |
| | Ingazeira** | Gonçalo dos Santos Nogueira | Capitão |
| | | Francisco Miguel de Sirqueira | - |
| | Varas** | Francisco Barbosa da Silva | Capitão |
| | | Gonçalo Francisco dos Santos | - |
| | São Pedro** | José Vicente Ferreira de Brito | - |
| | | José Venâncio da Silva | - |
| Sirinhaém | Sirinhaém | Sebastião Antônio Acioli Lins | Tenente |
| | | Francisco Xavier Paes de Mello (o filho foi eleito vereador) | Capitão |
| | S. José da Água Preta | Jerônimo Ignacio dos Santos | - |
| | | Alexandre Castro de Sá Barreto | - |
| | S. Miguel dos Barreiros | Agostinho José Pessoa | Capitão |
| | | Nazário Lopes | - |
| | Una | Francisco de Barros Rego | - |
| | | Antônio da Rocha Wanderlei | Sargento-mor |

**Fonte:** FUNDAJ, Diário de Pernambuco, 12/03/1829, nº 56; 23/03/1829, nº 65; 26/03/1829, nº 66; 13/05/1829, nº 103; 17/06/1829, nº 129.

**ANEXO 8**

**LISTAS TRÍPLICES PARA JUÍZES MUNICIPAIS EM 1833**

| Município | Listas Tríplices | Formação ou Ocupação |
|---|---|---|
| Recife | João José Ferreira de Aguiar | Bacharel |
| | João Quirino Rodrigues da Silva | Bacharel |
| | Firmino Pereira Monteiro* | Bacharel |
| Olinda | Felipe Jansen de Castro e Albuquerque* | Doutor |
| | Antônio Felipe Neri Carneiro da Cunha | Bacharel |
| | José Antônio da Silva | - |
| Santo Antão | Gervásio Eugênio Simões | - |
| | Antônio Henrique de Miranda | - |
| | José Martins Pereira Monteiro* | - |
| Igaraçu | José da Cunha do Amaral Buleont* | - |
| | ? | - |
| | ? | - |
| Goiana | Antônio de Sá Cavalcanti Lins | - |
| | Bernardo José Fernandes de Sá | Advogado |
| | Manoel de Souza Rego* | - |
| Pau d'Alho | Pedro Domingues Carneiro | - |
| | Manoel Bezerra de Vasconcelos* | - |
| | Francisco do Rego e Albuquerque | - |
| Garanhuns | José Correa Paz* | - |
| | José de Barros Silva | - |
| | José Antônio dos Santos | - |
| Limoeiro | José Francisco Lopes Lima | - |
| | Pedro de Melo e Silva* | - |
| | José Rufino Barbosa da Silva | - |
| Flores | Serafim Pereira de Jesus* | - |
| | Francisco Barbosa Nogueira Paz | - |
| | José Antônio Pereira Cazado | - |

* Cidadãos escolhidos pelo Conselho de Governo.

| | | |
|---|---|---|
| Nazaré | José de Holanda de Albuquerque* | - |
| | Amaro José Lopes Coitinho | - |
| | Antônio Aureliano Lopes Coitinho** | - |
| Cabo | Sebastião Antônio do Rego* # | - |
| | Manoel Neto Carneiro Leão | - |
| | Manoel Francisco de Paula Cavalcanti | - |
| Bonito | Vicente Ferreira Padilha Calumbi* | - |
| | Joaquim Antônio da Silva | - |
| | Joaquim Ferreira Calado | - |

**Fonte:** PERNAMBUCO, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco (1821-1834)**. v.2. pp. 258; 259, 263, 265, 272, 273.

** Major do Batalhão da Guarda Nacional da vila, chegou a ser suspenso do posto pela acusação de conivência com os sediciosos das Carneiradas de 1835.

# Foi nomeado promotor em 1835.

## ANEXO 9

## NOMEAÇÕES DE OFICIAIS SUPERIORES DA GUARDA NACIONAL APÓS A PROMULGAÇÃO DA LEI DOS PREFEITOS

| Município | Nome | Posto e Patente |
|---|---|---|
| Recife | Manoel Cavalcanti de Albuquerque* | Coronel Chefe da 3ª Legião do Recife |
| | Francisco Mamede de Almeida** | Tenente Coronel Comandante do Batalhão nº 1 do Recife |
| | Antônio Carlos de Pinho Borges*** | Major do 1º Batalhão do Recife |
| | Manoel José da Costa**** | Tenente Coronel Comandante do Batalhão nº 2 de Santo Antônio |
| | Domingos Afonso Neri Ferreira***** | Major do Batalhão nº 2 de Santo Antônio |
| | Antônio Carneiro Machado Rios | Tenente Coronel Comandante do Batalhão nº 3 da Boa Vista |
| | Gustavo José do Rego | Major do Batalhão nº 3 da Boa Vista |
| | Manoel Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão nº 4 da Várzea |
| | Joaquim Canuto de Figueredo****** | Major do Batalhão nº 4 da Várzea |
| | Manoel de Souza Teixeira | Tenente Coronel Comandante do 5º Batalhão |
| | Florêncio José Carneiro Monteiro | Major Comandante do Esquadrão de Cavalaria do Recife |
| Olinda | Francisco Antônio de Souza Leão******* | Coronel Chefe de Legião de Olinda |
| | Francisco de Paula de Souza Leão | Tenente Coronel Comandante do Batalhão nº 1 de Olinda |
| | Francisco de Holanda Cavalcanti de Albuquerque | Major do Poço da Panela |

* Vereador do Recife em 1835.

** Em 1834 já havia assumido interinamente o comando da Legião do Recife. Em 1835 era vice cônsul napolitano. Em 1836 era vereador e um dos mais votados eleitores do Recife na legislatura passada.

*** Foi um dos assinantes da petição do Campo dos Canecas em janeiro de 1834, no movimento que levou à renúncia do então presidente e ascensão de Paes de Andrade.

**** Em 1834, assumiu o comando da Legião do Recife por ordem da Paes de Andrade. Foi um dos organizadores dos festejos do aniversário da Constituição em 1836.

***** Era tesoureiro geral da província.

****** Tenente coronel do Batalhão da Várzea em 1835, combateu a Carneirada daquele ano. Em 1836 foi eleito eleitor da Várzea.

******* Já havia sido nomeado coronel da Legião de Olinda por Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

| | | |
|---|---|---|
| | Francisco de Holanda Cavalcanti de Albuquerque | Comandante das Companhias do Poço da Panela |
| Goiana | Antônio Alves Viana | Coronel Chefe da 1ª Legião de Goiana |
| | João Joaquim da Cunha Rego Barros | Coronel Chefe da 2ª Legião de Goiana |
| | Christovão Vieira de Mello Pessoa* | Major de Legião de Goiana |
| | José Correia de Oliveira e Andrade | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Goiana |
| | Luiz Francisco de Paula Rego** | Major do Batalhão de Goiana |
| | João de Sá e Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Tijucupapo |
| | José Sá de Albuquerque e Mello Gadelha | Major do Batalhão de Tijucupapo |
| | João José da Rocha Granja*** | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Goianinha |
| | Manoel Correia de Oliveira e Andrade | Major do Batalhão de Goianinha |
| | Ludovico Francisco Cavalcanti | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Nossa Senhora do Ó |
| | Manoel Xavier Carneiro da Cunha | Major do Batalhão de Nossa Senhora do Ó |
| | Manoel Antônio Pinheiro | Major Comandante do Esquadrão de Cavalaria de Goiana |
| Igarassu | Joaquim Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Igarassu |
| | Francisco José Cavalcanti Galvão | Major do Batalhão de Igarassu |
| Nazaré | Ignacio Xavier Carneiro da Cunha**** | Major da Legião de Nazaré |
| | Francisco Xavier de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Nazaré |
| | Antônio Aureliano Lopes Coitinho***** | Major do Batalhão de Nazaré |
| Pau d'Alho | Lourenço Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Pau d'Alho |
| | Francisco Rego e Albuquerque | Major do Batalhão de Pau d'Alho |

* Havia sido juiz de paz de Goianinha.
** Foi um dos presos por Manoel Cavalcanti nos problemas ocorridos em 1834. Era vereador de Goiana.
*** Era juiz de paz de Goinaninha quando dos problemas com Manoel Cavalcanti.
**** Suspeitou-se que ele teria feito reunião para invadir a vila durante as Carneiradas.
***** Em 1835 chegou a ser suspenso por conivência com os sediciosos das carneiradas, sendo a punição suspensa depois. Foi proposto pra vaga de Juiz Municipal em 1834 pela Câmara Municipal.

| | | |
|---|---|---|
| Cabo | Dr. Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão do Cabo e Ipojuca |
| | Joaquim Pedro do Rego Barreto | Major do Batalhão do Cabo |
| | Joaquim Pedro Patriota | Major Comandante do Esquadrão de Cavalaria do Cabo |
| Santo Antão | Tiburtino Pinto de Almeida* | Coronel Chefe de Legião de Santo Antão |
| | Manoel Gonçalves da Luz | Major de Legião de Santo Antão |
| | José Cavalcanti Ferraz de Azevedo | Tenente Coronel Comandante do 1º Batalhão de Santo Antão |
| | Manoel Teixeira de Abreu Peixoto | Tenente Coronel Comandante do 2º Batalhão de Santo Antão |
| | José Rodrigues de Sena | Tenente Coronel Comandante do 3º Batalhão da Escada |
| | José Lopes de Miranda | Major Comandante do Esquadrão de Santo Antão |
| Rio Formoso | João Baptista Paes Barreto | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Una |
| | João Maurício Wanderley | Major do Batalhão de Una |
| | Francisco da Rocha Wanderley | Major Comandante do Esquadrão de Cavalaria de Rio Formoso |
| Sirinhaém | Francisco de Barros Rego** | Coronel Chefe de Legião de Sirinhaém |
| | Sebastião Antônio Acioly Lins | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Sirinhaém |
| | José Marcelino de Barros Franco | Major do Batalhão de Sirinhaém |
| Limoeiro | Manoel Francisco Mendes da Cunha Azevedo | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Limoeiro |
| | Vicente de Paula Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel do Batalhão do Limoeiro |
| | João de Moura Borba | Major do Batalhão de Limoeiro |
| Brejo | Antônio Francisco Cordeiro de Carvalho | Tenente Coronel Comandante do Batalhão do Brejo |
| | João Caetano de Medeiros | Major do Batalhão de Brejo |
| Garanhuns | Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Garanhuns |
| | Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque | Coronel Chefe de Legião de Garanhuns |
| | José A. de Albuquerque Maranhão | Major de Legião de Garanhuns |

* Era deputado provincial em 1835.
** Proprietário do Engenho Saué, era juiz de paz da freguesia de Una.

| | | |
|---|---|---|
| | Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão | Tenente Coronel do Batalhão de Garanhuns |
| | Antônio Teixeira de Macedo** | Major do Batalhão de Garanhuns |
| Cimbres | Leonardo Bezerra de Siqueira Deputado provincial | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Cimbres |
| | João Leite Torres Galindo | Major do Batalhão de Cimbres |
| | José de Albuquerque Cavalcanti | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Buíque |
| | Manoel Leite de Albuquerque | Major do Batalhão de Buíque |
| Flores | Antônio Pereira de Moraes* | Coronel Chefe de Legião de Pajeú de Flores |
| | José Francisco Novaes | Major de Legião de Pajeú de Flores |
| | Agostinho Nogueira de Carvalho | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Flores |
| | Francisco Barbosa Nogueira Paz | Major do Batalhão de Flores |
| | Serafim de Souza Ferraz | Tenente Coronel Comandante do Batalhão de Tacaratu |
| | Francisco Marques de Sá | Major do Batalhão de Tacaratu |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 19/05/1836, nº 103; 21/06/1836, nº 132; 22/06/1836, nº 133; 30/06/1836, nº 138; 23/08/1836, nº 182; 27/08/1836, nº 185; 14/10/1836, nº 213

** Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.
* Juiz de paz da Colônia, era aliado do padre Periquito.

## ANEXO 10

## LISTA DOS DEPUTADOS PROVINCIAIS PARA A 2ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO

| | NOME | SITUAÇÃO* |
|---|---|---|
| 1 | Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | R |
| 2 | Coronel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | R |
| 3 | Desembargador Luiz Francisco de Paula Cavalcanti | R |
| 4 | Desembargador Thomaz Antônio Maciel Monteiro | R |
| 5 | Francisco do Rego Barros | SE |
| 6 | Dr. Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque | SE |
| 7 | Dr. Antônio Peregrino Maciel Monteiro | SE |
| 8 | Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello | R |
| 9 | Dr. José Maurício Cavalcanti da Rocha Wanderley | N |
| 10 | Pe. Antônio da Trindade Antunes Meira | R |
| 11 | Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello | R |
| 12 | Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello | SE |
| 13 | Sebastião do Rego Barros | N |
| 14 | Pe. Miguel do Sacramento Lopes Gama | R |
| 15 | Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo | SE |
| 16 | Dr. Joaquim Nunes Machado | N |
| 17 | Dr. Francisco Elias do Rego Dantas | N |
| 18 | Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti | R |
| 19 | Antônio da Costa Rego Monteiro | N |
| 20 | Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcanti de Albuquerque | R |
| 21 | Dr. Elias Coelho Cintra | N |
| 22 | José de Albuquerque Cavalcanti | N |
| 23 | Capitão Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça | N |
| 24 | Nicolau José Vaz Salgado | R |
| 25 | Pe. Joaquim Rafael da Silva** | R |
| 26 | Tiburtino Pinto de Almeida | R |
| 27 | Dr. Francisco Joaquim das Chagas** | R |
| 28 | Vigário João Evangelista Leal Periquito | N |
| 29 | Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito** | SE |
| 30 | Pe. Manoel do Monte Rodrigues de Araújo | N |

* Correspondem aos deputados que conseguiram ser reeleitos (R), aos que tinham sido suplentes e agora foram eleitos titulares (SE) e aos novatos (N).

** Votaram contra a Lei de Prefeitos, em 1836.

| | | |
|---|---|---|
| 31 | Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti | R |
| 32 | Tenente Antônio Carneiro Leão | N |
| 33 | Cristóvão de Holanda Cavalcanti de Albuquerque | R |
| 34 | Izidro Francisco de Paula Mesquita e Silva | N |
| 35 | Antônio Carneiro Machado Rios** | R |
| 36 | Dr. Agostinho da Silva Neves | N |

**Fonte:** LAPEH, Diário de Pernambuco, 14/03/1837, nº 59.